SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 28 de Maio de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3988

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO ANO DE 2025 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO)

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO ANO DE 2025 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO)

Aos quinze (15) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), no Auditório do SEBRAE, no município de Ariquemes/RO, às nove horas e nove minutos (09h09min), deu-se início a Primeira Assembleia Geral Ordinária do exercício de dois mil e vinte e cinco (2025), quando o Superintendente do CISAN Central/RO Sr. Walleson Jordão, após cumprimentar os presentes e ter o quórum regimental necessário, sendo registrado a presença dos representantes dos municípios consorciados, entre eles: Michel Loeblein Engel, preposto, representando o Município de Alto Paraíso; Vilmar Ferreira, preposto, representando o Município de Ariquemes; João Orlando Bernardino da Silva, preposto, representando o Município de Buritis; Leandro Costa de Souza, preposto, representando o Município de Cacaulândia, Alexandre José Silvestre Dias, prefeito, representando o Município de Campo Novo de Rondônia; Andrilei Silva Oliveira, preposto, representando o Município de Cujubim; Gilmar Tomaz de Souza, prefeito, representando o Município de Governador Jorge Teixeira; Adans da Silva, preposto, representando o Município de Itapuã D´Oeste; Cleverson Barbosa, preposto, representando o Município de Jaru; Ivair José Fernandes, prefeito do Município de Monte Negro; Eder da Silva, Prefeito do Município de Rio Crespo; Gilliard Santos Gomes, prefeito do Município de Theobroma, e o seu preposto Soulondes Pereira da Silva; Horoldo Carlos dos Santos, preposto, representando o munícipio de Vale do Anari; Daniel Gazoli de Andrade, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, representando o Munícipio de Vale do Paraíso. Registrado a ausência dos representantes dos municípios de: Machadinho D'Oeste, Mirante da Serra, Porto Velho e Ouro Preto do Oeste, sendo assim deu-se início com as apresentações das pautas, em seguida passou a palavra ao Presidente do Consórcio e Prefeito do Município de Theobroma, o Sr.º Gilliard dos Santos Gomes, que procedeu com o agradecimento pela presença de todos em nome dos Senhores Prefeitos e prepostos presentes e os servidores do CISAN Central/RO, em nome do SuperintendenteWalleson, findo a abertura o Walleson fez uso da palavra para mostrar quais os municípios que estão sendo atendidos pelo CISAN Central/RO, no total de 17, sendo 16 integral e 1 por reserva ao SIM. Em seguida o Superintendente Walleson passouse a leitura da ordem do dia: (I) – Apresentação da situação atual da demanda de Revisão dos PMSB's e de Elaboração do Estudos e Projetos Técnicos de Encerramento dos Lixões; (II) Apresentação da Proposta de Novos Programas no âmbito do CISAN Central/RO (farmácia e meio ambiente); (III) Eleição para preencher o Cargo de Secretário Geral do CISAN; (IV) Apreciação, discussão e votação do Relatório de Prestação de Contas do Exercício Administrativo de 2024; (V) Apresentação da execução orçamentária no ano de 2025 (1º Quadrimestre); (VI) Deliberação e votação da Resolução nº 085/2025/CISAN Central/RO, que dispõe sobre a aplicação do índice de correção dos vencimentos dos servidores do CISAN; (VII) Deliberação e votação quanto a cota de investimento para adesão ao Programa do SIM Consorciado e forma de pagamento do saldo devedor remanescente para os municípios Cujubim, Machadinho e Monte Negro; (VIII) Apreciação, discussão e votação da Resolução nº 086/2025/CISAN Central/RO que dispõe sobre a concessão, aplicação e a prestação de contas de recursos do Suprimento de Fundos no CISAN Central/RO. Após apresentação da ordem do dia, o Superintendente Walleson submeteu a votação as inclusões de pautas para deliberações, sendo as seguintes propostas: (IX) Apreciação e deliberação quanto a inclusão no CISAN do Município de Vale do Paraíso; (X) Deliberação quanto a formalização do convênio com o SEBRAE para realizações de eventos e (XI) Deliberação quanto a alteração da Resolução n° 078/CISAN CENTRAL/RO, DE 23 DE MAIO DE 2024 para autorização do uso de superávit financeiro em

despesas correntes (pauta sugerida pelo prefeito de Campo Novo), colocado em votação, foi aprovado por unanimidade dos presentes as inclusões das pautas na ordem do dia da respectiva assembleia. O Superintendente Walleson iniciou pelo Item (I) da ordem do dia: Apresentação da situação atual da demanda de Revisão dos PMSB's e de Elaboração do Estudos e Projetos Técnicos de Encerramento dos Lixões; o Superintendente explanou que o orçamento da revisão foi no valor de R$ 1.520.101,48(um milhão, quinhentos e vinte mil, cento e um reais e quarenta e oito centavos), como alternativa de financiamento da proposta foi protocolado o Ofício solicitando o recurso de emenda parlamentar para execução via IFRO, porém, sem respostas do parlamentar até o momento, o Superintendente aproveitou o momento para reforçar que é importante os prefeitos dos municípios consorciados cobrarem respostas do parlamentar e reforçar a necessidade. Quanto ao Programa de Erradicação dos Lixões e Sua Recuperação Ambiental até a data atual foi concluído os documentos da fase interna para o processo de contratação por meio de Registro de Preço para contratação dos estudos e Projetos Técnicos e também para compras de triturador de resíduos verdes, tão logo seguirá para edital e publicação. Para a elaboração dos estudos e projetos técnicos de encerramento das áreas de lixões foi apresentado as despesas orçadas para cada munícipio. A transferência de recursos ao CISAN Central/RO será formalizada por meio de Contrato de Programa após a formalização da Ata de Registro de Preço, uma vez que a modalidade adotada possibilita o referido município a se programar com as despesas. Findo a explanação, o Superintendente Walleson passou a apresentar o Item (II) da ordem do dia: Apresentação da Proposta de Novos Programas no âmbito do CISAN Central/RO; o Superintendente Walleson apresentou as propostas de instituir um Programa de Assistência Farmacêutica, que consiste n uma central de aquisição e distribuição de medicamentos para todos os munícipios consorciados do CISAN, explanou os objetivos, a facilidade, vantagens, investimentos e como irá funcionar, o presidente Gilliard fortaleceu a ideia da sugestão e demonstrando a dificuldade do munícipio de Theobroma adquirir medicamentos, ressalvou também que a ideia foi tratada com parlamentares e apoiado pelos mesmos e que o pagamento do munícipio seria por demanda. O Sr. Vilmar Ferreira, representante do munícipio de Ariquemes, frisou o quanto esse Programa iria favorecer os munícipios menores. Passando adiante, o outro programa é: Programa de análise técnica nos processos de licenciamento ambiental, que consiste na descentralização do licenciamento ambiental para munícipios (CONSEPA), parte do licenciamento que hoje é competência do estado passar para os munícipios, porém, para a descentralização a SEDAM exige que os munícipios tenham um corpo técnico adequado, o Superintendente esboçou adificuldade dos munícipios menores obterem essa equipe técnica. Por fim, esclareceu que o objetivo deste programa formar o quadro técnico de analistas para realizar a análise dos processos de licenciamento ambiental para os municípios, na oportunidade o Sr. Vilmar Ferreira, representante do munícipio de Ariquemes, falou sobre a possibilidade de incluir o profissional geólogo no quadro técnico; o Superintendente explicou que com o programa haverá a padronização dos procedimentos de licenciamento ambiental no âmbito do CISAN e a disponibilização do sistema informatizado para licenciamento ambiental, a Secretária Catieli, do munícipio de Campo Novo de Rondônia, sugeriu a utilização dos próprios sistema informatizado de cada munícipio para evitar gastos. Diante disso, após as apresentações foi colocado em discussão a autorização para seguir com os programas, quando foi enfatizado pelo Superintendente que será feito o levantamentos dos custos, estudo de viabilidade necessários e posteriormente uma nova assembleia para apresentar os impactos financeiros para ser deliberação a execução do programa, na oportunidade o Sr. Alexandre José, prefeito do munícipio de Campo Novo de Rondônia, falou que não opinaria antes de analisar o impacto financeiro que esse Programa traria aos munícipios consorciados, sendo então o único munícipio contra a continuação dos estudos para a formalização dos programas sugeridos. Findo esta tratativa passou a explanar sobre o Item (III) da ordem do dia: Eleição para preencher o Cargo de Secretário Geral do CISAN; Após as explanações necessárias sobre o cargo, foi aberto a oportunidade dos prefeitos presentes se candidatarem ao cargo vago, contudo, nenhum prefeito presente se habilitou ao cargo, ficando vago até o momento. Item (IV) da ordem do dia: Apreciação, discussão e votação do Relatório de Prestação de Contas do Exercício Administrativo de 2024, o Superintendente Walleson abordou sobre a reunião realizada com os Conselheiros Fiscais em data anterior à Assembleia, frisando a aprovação da Prestação de Contas demonstrado em ATA e Parecer pelos membros do Conselho Fiscal, logo após, deu-se início a apresentação de forma resumida dos demonstrativos contábeis e financeiros da execução do orçamento do exercício financeiro de 2024, com os valores estimados das receitas e das despesas, bem como as aberturas de créditos suplementares e as anulações no referidoexercício financeiro de 2024. Fez referência as despesas empenhadas no ano de 2024 e dos restos a pagar no exercício financeiro seguinte. Da mesma forma fez as explanações das receitas realizadas, dos saldos financeiros bancários ao final do exercício, bem como a apuração do superávit de R$ 1.696.197,78 (um milhão, seiscentos e noventa e seis mil, cento e noventa sete e setenta e oito centavos). O Superintendente Walleson leu na integra o relatório elaborado pelo Conselho Fiscal. Após as explanações necessárias, foi submetido a votação pelos presentes na assembleia, onde por unanimidade, foi aprovado a prestação de contas do exercício financeiro do ano de 2024. Item (V) da ordem do dia: Apresentação da execução orçamentária parcial no ano de 2025 (1° Quadrimestre): Foi apresentado o referido orçamento está estimado em 15.617.499,09. Neste quadrimestre já foi arrecadado o valor de R$ 4.260.777,10 e resta um Saldo a Realizar de R$ 11.356.721,99. Outrossim, sobre as despesas empenhas e pagas do referido quadrimestre, foi de R$ 2.784.508,00 e com um saldo de R$ 13.406.677,97. Na oportunidade ressaltou que cada programa, quanto a receita, quanto as despesas, tem o seu orçamento, ou seja, por mais que contenha uma conta única, o contábil será individual. O Superintendente aproveitou a oportunidade para alertar os municípios consorciados quanto à importância do Programa CISAN Tech. Esclareceu que, por se tratar de um programa recentemente implantado no âmbito do CISAN, ainda não houve a formalização da adesão por parte de todos os entes consorciados. Destacou que o prazo para novas assinaturas permanecerá aberto até o meio do ano de 2025, reforçando o convite à adesão. Informou, ainda, que foram disponibilizadas 20 assinaturas, que poderá ser contemplado as Câmaras Municipais e os Institutos de Previdência Social e inclusive novos municípios. O Superintendente Walleson passou a explanar sobre o Item (VI) da ordem do dia: Deliberação e votação da Resolução n° 085/2025/CISAN Central/RO, que dispõe sobre a aplicação do índice de correção dos vencimentos dos servidores do CISAN; fez a leitura da Resolução nº 085/2025, após a leitura passou a palavra para o Assessor Contábil do CISAN Central RO, Vagner Ramalho que explicou o índice da reposição inflacionaria no percentual de 8,79% (oito e setenta e nove por cento) sobre os vencimentos base dos servidores e empregados públicos efetivos e comissionados integrantes do quadro de pessoal doConsórcio CISAN Central/RO. Após a explanação dessa matéria foi colocado em discussão e votação pelos presentes. Submetido a votação, por unanimidade dos presentes, foi aprovado a Resolução Nº 085/2024. Item (VII) da ordem do dia: Deliberação e votação quanto a cota de investimento para adesão ao Programa do SIM Consorciado e forma de pagamento do saldo devedor remanescente para os Municípios Cujubim, Machadinho e Monte Negro; o Superintendente Walleson informou que os municípios de Candeias do Jamari, Nova Mamoré e Guajará-Mirim estão em processo de adesão ao Programa SIM Consorciado. Destacou que, com o intuito de manter a equidade entre os entes consorciados, propõe-se a aprovação a cota inicial de investimento a ser pago pelos novos municípios, em respeito aos que já contribuíram anteriormente para a consolidação do referido programa. Na sequência, o Presidente do CISAN, Sr. Gilliard, ressaltou os benefícios da adesão ao Programa SIM, tomando como exemplo o município de Porto Velho, cuja participação tem representado uma relevante conquista para o Consórcio. Informou, ainda, que estão sendo implantados nas escolas públicas municipais produtos com o selo SIM, promovendo, assim, uma significativa economia aos cofres públicos e assegurando qualidade na alimentação ofertada às crianças e adolescentes da rede pública de ensino. Retomando a palavra, o Superintendente Walleson manifestou concordância com os apontamentos do Presidente, e também abordou a situação dos municípios de Cujubim, Machadinho e Monte Negro, informando que estes possuem saldo devedor remanescente junto ao Programa SIM Consorciado. Foi destacado que a deliberação é quanto à fixação do valor da cota de investimento do Programa SIM Consorciado no quanto de R$47.571,60 (quarenta e sete mil,

quinhentos e setenta e um reais e sessenta centavos) e oficialização do débito remanescentes de 2024 para os Municípios de Cujubim, Machadinho D'Oeste e Monte Negro em virtude da aprovação do valor da cota de investimento, visando o equilíbrio financeiro do Consórcio e a regularização da situação destes municípios. Posteriormente, seguiu com a deliberação quanto à definição da cota de investimento a ser aplicada aos municípios que aderirem ao programa. Durante as discussões, o Sr. Vilmar Ferreira, representante do munícipio de Ariquemes sugeriu que a cota inicial de investimento seja reajustada anualmente, com base no índice IPCA, bemcomo que seja permitida a possibilidade de parcelamento do referido valor, considerando os meses restantes até o encerramento do exercício vigente, de forma a viabilizar a adesão dos novos municípios e também, para os três munícipios que possuem saldo remanescente. Submetida a votação foi aprovada por unanimidade dos presentes. Item (VIII) da ordem do dia: Apreciação, discussão e votação da Resolução nº 086/2025/CISAN Central/RO que dispõe sobre a concessão, aplicação e a prestação de contas de recursos do Suprimento de Fundos no CISAN Central/RO; o Superintendente Walleson fez a leitura da Resolução nº 086/2025, após a leitura explanou pontos necessários sobre a importância da aprovação da Resolução, pela viabilidade e agilidade futuras despesas não possam se subordinar ao procedimento normal da execução da despesa pública. Após a explanação dessa matéria foi colocado em discussão e votação pelos presentes. Submetido a votação, por unanimidade dos presentes, foi aprovado a Resolução Nº 086/2025. Item (IX) da ordem do dia: Apreciação e deliberação quanto a inclusão no CISAN do Município de Vale do Paraíso na Modalidade Conveniado; o Superintendente Walleson, informou que o Município de Vale do Paraíso manifestou formalmente interesse em integrar ao CISAN na Modalidade Conveniado. Destacou que, por meio dessa modalidade, o município terá acesso a todos os programas atualmente em execução pelo consórcio, bem como àqueles que vierem a ser implementados no futuro. A deliberação teve por finalidade autorizar a formalização de Convênio entre o CISAN e o Município de Vale do Paraíso, instrumento necessário para oficializar sua participação como conveniado e garantir sua inclusão nas ações consorciadas, em conformidade com as normas estatutárias e regulamentares vigentes. Após apreciação da matéria, a proposta foi aprovada por unanimidade, autorizando-se a celebração do respectivo termo e a inclusão do Município de Vale do Paraíso no CISAN como município conveniado. Item (X) da ordem do dia: Apreciação e deliberação a firmar convênio com SEBRAE para realização de eventos; o Superintendente do CISAN Centra/RO apresentou proposta de celebração de convênio com o SEBRAE, com o objetivo de realizar a Primeira Feira Intermunicipal de Eficiência Governamental voltada à divulgação dos programas do consórcio e ao fortalecimento institucional dos municípios consorciados econveniados, bem como a exposição de casos de sucesso, soluções para municípios e produtos das agroindústrias. A proposta desta parceria com o SEBRAE, prevê a realização de um evento de grande porte, com a seguinte programação preliminar: Seminário técnico sobre gestão de resíduos sólidos e iniciativas municipais; Estandes expositivos de agroindústrias e produtos locais; Palestras temáticas com foco em inovação, sustentabilidade e desenvolvimento regional e tecnológico. O SEBRAE colocou como proposta para formalização do convênio a apresentação de uma contrapartida financeira no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) por parte do CISAN. O custo total estimado da Feira Intermunicipal é superior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Foi apresentado um comparativo com o orçamento do exercício de 2024, no qual os investimentos em eventos totalizaram aproximadamente R$ 90.000,00, evidenciando que a nova proposta representa um incremento estratégico na promoção institucional do consórcio CISAN. Durante a discussão, foram levantadas dúvidas quanto à origem dos recursos para a contrapartida, sendo esclarecido pelo Superintendente que orçamento do CISAN possui valores destinada a realização de eventos. Após apreciação da matéria, a proposta foi aprovada por unanimidade, autorizando-se a celebração do respectivo termo de convênio com o SEBRAE para realização de eventos. Como último item da ordem do dia, o Sr. Alexandre José, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, apresentou sugestão para deliberação quanto à alteração da Resolução nº 078/CISAN CENTRA/RO, de 23 de maio de 2024, com o objetivo de autorizar o uso do superávit financeiro do consórcio para aplicação em despesas correntes, de modo a socorrer os municípios consorciados em eventuais dificuldades financeiras. Durante a discussão, o contador do CISAN, Sr. Vagner, fez uso da palavra para esclarecer que o consórcio necessita de recursos para cobrir restos a pagar e despesas do exercício vigente, alertando ainda que os recursos vinculados aos programas são destinados exclusivamente às suas finalidades específicas, não podendo ser redirecionados. Na sequência, o Sr. Vilmar Ferreira manifestou-se contrário à proposta, destacando que o uso do superávit em despesas correntes comprometeria a sustentabilidade financeira do consórcio. Defendeu, ainda, a manutenção do fundo de investimento, como estratégia mais segura e benéfica a longo prazo para osmunicípios consorciados. Encerradas as discussões, a proposta foi colocada em deliberação, tendo obtido 3 votos favoráveis, oriundos dos municípios de Buritis, Itapuã do Oeste e Campo Novo de Rondônia. Como não foi alcançada a maioria necessária dos votos para aprovação, a proposta foi rejeitada. Em seguida passou a palavra para o Presidente do Consórcio para fazer o encerramento da assembleia, então o Presidente do Consorcio agradeceu a presença de todos nessa solenidade. Não havendo mais matérias a serem discutidas e votadas, as 12h15min deu por encerrado essa Primeira Assembleia Geral Ordinária do ano de 2025, delegando a mim, Vitória Helen de Melo, o devido encerramento dessa lavratura da ata, a qual foi redigida, lida e aprovada as decisões nela registrada, que tiveram os votos de todos os Consorciados que se fizeram presentes, inserindo a esta ata a lista de presença dos participantes bem como a carta de preposição dos representantes com direito a voto, slide de apresentação, documentos de prestação de contas do exercício financeiro do ano de 2024, Resolução nº 085/2025, Resolução nº 086/2025 que são peças indissociáveis a essa ata, que vai assinada por mim Vitória Helen de Melo, pelo Superintendente Walleson Higor Corrêa Jordão, pelo Presidente Gilliard dos Santos Gomes e demais presentes. Nada mais.

Ariquemes/RO, 21 de março de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente do CISAN Central/RO

WALLESON H. C. JORDÃO
Superintendente

VITÓRIA HELEN DE MELO
Assessora Administrativa

Publicado por:
Vitória Helen de Melo
Código Identificador:D54C9730

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2025/CISAN-CENTRAL/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2025/CISAN-CENTRAL/RO.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

CONTRATADO: AMACOL – AMAZÔNIA COMERCIAL LTDA-EIRLI, inscrito no CNPJ sob o nº 84.616.069/0001-34.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa qualificada no fornecimento de máquinas, veículos e equipamentos em locação, por meio de hora/máquina, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 90033/2024 da Prefeitura Municipal de Buritis e na Ata de Registro de Preços nº 028/SLC/202.

DO VALOR TOTAL: R$ 766.500,00 (setecentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais).

DA VIGÊNCIA: vigência 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

Ariquemes/RO, 27 de maio de 2025.

GILLIARD SANTOS GOMES
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Vitória Helen de Melo
Código Identificador:CF890316

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2024. TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2024.

TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ do MF sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Rua Canindé, nº 3622, Bairro Institucional, CEP: 76872-872, neste ato sendo representado pelo **PRESIDENTE DO CISAN CENTRAL/RO o Sr. GILLIARD DOS SANTOS GOMES,** brasileiro, casado, portador da RG nº 792.619 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 752.740.002-15, podendo ser encontrado no endereço indicado acima e de outro lado o **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES – RO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2166, Setor Institucional, CEP: 78932-257, neste ato sendo representado pela **PREFEITA MUNICIPAL CARLA GONÇALVES REZENDE,** brasileira, casada, portadora da RG nº 848.386 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob o nº 846.071.572-87, com anuência do Superintendente Municipal de Licitações – SML, o Sr. **Henrique da Silva** e o **SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO** o Sr. **Jonhison José Andrade**, matrícula nº 35955**,** ajustam o presente **TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DO TERMO ADITIVO – O prazo de vigência do termo aditivo é de 12 (doze) meses, contados do dia 31 de maio de 2025 até o dia 31 de maio de 2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de vigência do termo aditivo pode ser prorrogado por igual e sucessivo período, enquanto houver interesse público a ser atendido pelas partes.
CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do acordo de cooperação técnica nº 003/2024, não afetadas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desse instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes e duas testemunhas o presente instrumento, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes/RO, 13 de maio de 2025.

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL / RO
GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente

Município de Ariquemes- RO
CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal

HENRIQUE DA SILVA
Superintendente da SML

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Cooperado Técnico

TESTEMUNHAS:

NOME – GABRIEL SILVA ROMAO
RG – 665810970 SSP/SP
CPF – 045.105.012-69

NOME – CAMILA ALECRIM DE AZEVEDO
RG – 1387070 SSP/RO
CPF – 035.690.592-60

Publicado por:
Vitória Helen de Melo
Código Identificador:6F5375F3

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº109/2025/CISAN CENTRAL/RO.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO, **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e amparadas pelo art. 17 e art. 29, da Lei nº. 14.133/2021 e inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como a manifestação favorável, **RATIFICA E HOMOLOGA** o Processo Administrativo Nº 109/2025 CISAN CENTRAL/RO cujo objeto é delinear as diretrizes e especificações necessárias para Credenciamento de Laboratório Para Análise Laboratorial de Água e Produtos de Origem Animal, Para Atender as Demandas do Departamento de Serviço de Inspeção Municipal – SIM do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISANCentral/RO (CISAN Central/RO), conforme segue:

1.0 Homologo e Adjudico a Empresa: **M.R VIEIRA MARQUES & CIA LTDA – CNPJ/MF Nº 03.912.588/0001-48** o item:

ITEM	EQUIPAMENTO	UND	QUANT	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	Contratação de Laboratório Para Análise Laboratorial de Água e Produtos de Origem Animal, Para Atender Ás Demandas do Departamento de serviço de Inspeção Municipal – SIM.	UND	1	R$ 120.000,00
VALOR TOTAL (R$)				**R$ 120.000,00**

A Contratação, acima identificada têm por finalidade, atender as demandas do Consórcio CISAN CENTRAL/RO, restando este certame, **RATIFICADO e HOMOLOGADO** no valor total de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

Ariquemes, RO, 26 de maio de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Thaís Aparecida Soeiro Moreira
Código Identificador:92608E35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
RETIFICAÇÃO -TERMO DE DISPENSA

Termo de Dispensa de Licitação nº 18/2025

PROCESSO: 128/2025

PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

D'MARCA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 04.401.743/0001-24

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BEM COMUM TONNER'S COMPATÍVEIS PARA ATENDER NECESSIDADE CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE.**

ONDE SE LÊ:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39

LEIA-SE:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30

Base Legal: Art. 75, II da L. 14.133/2021 c/c Resolução nº 002/2025-CMAFO.

Ficam mantidas as demais cláusulas.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara

FABIOLA RIBEIRO
Diretor Administrativo

Alta Floresta D'Oeste - RO, 27 de maio de 2025.

Publicado por:
Fabíola Ribeiro
Código Identificador:973163E2

PODER EXECUTIVO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 78/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 78/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°493/2025

Contratação de **aquisição de kits de uniformes de futebol, utilizados nos campeonatos esportivos que serão realizados nas comunidades da área indígena rio branco, no município de Alta Floresta D'Oeste – RO, nos dias 30 e 31 de agosto de 2025,** mediante a realização de **Dispensa de Licitação na forma eletrônica em atendimento ao disposto do artigo 75**, inciso I e VIII, da Lei n.14.133/2021. Cadastro de Propostas a partir do dia: **28/05/2025**. Abertura da Sessão:**03/06/2025** as **08h00min - LOCAL:** LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF). MENOR PREÇO POR ITEM no valor de R$23.040,00(vinte e tres mil quarenta reais) quaisquer** informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463.

Alta Floresta D Oeste, 27 de maio de 2025.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:D1658102

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O secretário Municipal da Secretaria de Administração e Finanças de Alta Floresta D'Oeste, Cleber da Silva Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	693/2025
b) Licitação Nº :	22/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	27/05/2025
e) Objeto Homologado :	Contratação de Dupla Profissional: MARCO E MARCIO, que detém representação e exclusividade de show artístico regional, para atender as necessidades dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, em comemoração ao 43º Aniversário de fundação do Município, mediante Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 74 Inciso II da Lei 14.133/21.

Fornecedor: MARCIO JOSE DA SILVA
CNPJ/CPF: 49.543.245/0001-54
Valor Total Homologado - R$ 7.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 27 de maio de 2025.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário SEMAF

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:D9A5CD1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/CPL/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Agente de Contratação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico Registro de Preço,** do tipo menor preço, modo de disputa aberto, referente a Formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS - MÁQUINA**. Processo Administrativo ID: D4.6FE - 0000919.02.06-2025 - Secretaria Municipal De Obras. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **a partir das 09:00 h do dia 10/06/2025** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. No valor global de:**R$ 1.115.000,00 (UM MILHÃO, CENTO E QUINZE MIL REAIS)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 27 de maio de 2025.

KÉSIA FERREIRA DA SILVA LAURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:81FE708F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA COMISSÃO Nº 339/2025

PORTARIA Nº 339/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de maio de 2025.

NOMEAR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE 9.366,47 KM EM VIAS URBANAS, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºNomear a comissão de acompanhamento, fiscalização e recebimento de obra de Pavimentação Asfáltica de 9.366,47 km em vias urbanas, em favor da empresaDETERRA TERRAPLANAGENS LTDA, conforme Memorando Nº 139/SEMURB/2025.

- Amanda Novais Loredo de Melo Dutra- CPF: ***.803.342-** (Presidente)
- Fabiana Coelho Benicio Rosa- CPF: ***.378.762-** (Membro)
- Natanael de Souza Marcos- CPF: ***.946.352-** (Membro)

Art. 2ºFica revogada a Portaria nº 331/GP/2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:8E92B9C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 226/GP, DE 27 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre Luto Oficial no Município em razão do falecimento do ex-senador e ex-deputado federal Reditário Cassol."

O Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o falecimento do ex-senador e ex-deputado federal Reditário Cassol, ocorrido nesta data 27/05/2025;

Considerando o consternamento geral da Prefeitura Municipal e da comunidade Alto alegrense, o sentimento de solidariedade que emerge pela perda do ex-senador e ex-deputado federal Reditário Cassol.
Considerando, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens ao ex-senador e ex-deputado federal Reditário Cassol, que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuiu para o desenvolvimento e progresso deste Município e deste Estado.

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial por 01 (um) dia na data de 28/05/2025, no Município de Alto Alegre dos Parecis-RO, em sinal de profundo pesar pelo passamento do ex-senador e ex-deputado federal Reditário Cassol.

Art. 2º No período de Luto Oficial, as repartições públicas municipais funcionarão em **expediente interno**, sem atendimento ao público.

Parágrafo único. As atividades da Secretaria Municipal de Educação seguirão normalmente o calendário escolar, sem prejuízo às aulas e demais compromissos previamente estabelecidos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 27 de maio de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:9E736152

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 218/2025

DECRETO Nº. 218/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 2.056/2025 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	01.00.00			01.00.00	
	01.01.00			01.01.00	
	01.03100101.1003			01.03100101.2001	
	4.4.90.52.00			3.3.90.39.00	
3	1.500.0000.0000	30.000,00	9	1.500.0000.0000	30.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:260BD649

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 219/2025

DECRETO Nº. 219/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 2.057/2025 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei

4320/1964 na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.08.00			02.08.00	
	04.1210014.2050			04.1210014.2049	
	4.4.90.52.00			3.3.90.30.00	
187	1.500.0000.0000	10.000,00	185	1.500.0000.0000	10.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:F32AFBB7

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 220/2025

DECRETO Nº. 220/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 2.058/2025 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de *R$ 151.553,20 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)*, conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática	Valor	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			
	02.02.00			
	20.1220002.2009		ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2024	
	3.3.90.30.00		*RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS*	
409	2.500.0000.0000	76.553,20	1.500.0000.0000	151.553,20
	3.3.90.39.00			
410	2.500.0000.0000	75.000,00		

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:23A765E9

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 223/2025

DECRETO Nº 223/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.972/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 180.124,00 (cento e oitenta mil e cento e vinte e quatro reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.07.00			02.07.00	
	26.782.0013.1168			26.782.0013.1168	
341	4.4.90.30.00		342	4.4.90.39.00	
	2.706.0000.3110	180.124,00		2.706.0000.3110	180.124,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:E342472D

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 224/2025

DECRETO Nº 224/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 27 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.972/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 100,00 (cem reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.06.00			02.06.00	
	18.544.0021.1182			04.122.0002.2038	
454	**3.3.90.93.00**		154	3.3.90.93.00	
	1.749.0000.0000	100,00		1.500.0000.0000	100,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:B5FB2355

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 225/2025

DECRETO Nº 225/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 27 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.972/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:
Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 100,00 (cem reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.06.00			02.06.00	
	04.122.0002.2038			04.122.0002.2038	
454	**3.3.90.93.00**		154	3.3.90.93.00	
	1.749.0000.0000	100,00		1.500.0000.0000	100,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, REVOGA-SE o ID. 1.898.408 - DECRETO - Nº 224_2025 - 27_05_2025 14_25_02.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:27026D57

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2.056/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.056/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 DE MAIO DE 2025.

"ABRIR CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), CONFORME DISPOSTO NA LEI 4.320/64, ART. 43, § 1º, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI.

Artigo 1º. Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente na Importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para suplementar a dotação orçamentária da Câmara Municipal, conforme funcional programática especificada abaixo:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	VALOR R$
Entidade	01.00.00	PODER LEGISLATIVO			
Unidade	01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL			
Func. Prog.	01.03100101.1003	Aquisição de Veículos			
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3	1.500.0000.0000	30.000,00
VALOR DO CRÉDITO				R$	30.000,00

Artigo 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no art. 1º, será utilizada recursos orçamentários provenientes de anulação de dotação do orçamento vigente, na Importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), do própria UNIDADE: 01.01.00, conforme funcional programática especificada abaixo:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	VALOR R$
Entidade	01.00.00	PODER LEGISLATIVO			
Unidade	01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL			
Func. Prog.	01.03100101.2001	Gestão das Atividades Legislativas			
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	9	1.500.0000.0000	30.000,00
VALOR DA ANULAÇÃO				R$	30.000,00

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:99F0DB00

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2.057/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.057/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 DE MAIO DE 2025.

"ABRIR CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), CONFORME DISPOSTO NA LEI 4.320/64, ART. 43, § 1º, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI.
Artigo 1º. Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente na Importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para suplementar a dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, conforme funcional programática especificada abaixo:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	VALOR R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.08.00	SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. ORÇAMENTO E GESTÃO			
Func. Prog.	04.1210014.2050	Equipamentos e Mat. Permanente - SEMPOG			
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	187	1.500.0000.0000	10.000,00
Valor por ação				R$	10.000,00
VALOR DO CRÉDITO				R$	10.000,00

Artigo 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no art. 1º, será utilizada recursos orçamentários provenientes de anulação de dotação do orçamento vigente, na Importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), do própria UNIDADE: 02.08.00, conforme funcional programática especificada abaixo:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	VALOR R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.08.00	SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. ORÇAMENTO E GESTÃO			
Func. Prog.	04.1210014.2049	Gestão de Apoio Administrativo - SEMPOG			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	185	1.500.0000.0000	10.000,00
Valor por ação				R$	10.000,00
VALOR DA ANULAÇÃO				R$	10.000,00

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:1B30C5F2

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2.058/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.058/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 DE MAIO DE 2025

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, POR *FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.0000, NOS* TERMOS DO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI 4320/1964 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$ 151.553,20 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), p*or Superávit Financeiro apurado em 31/12/2024, oriundo de saldo de recurso da *FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.0000*, para atender a UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.02.00, conforme especificações abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Func. Prog.	20.1220002.2009	Gestão de Apoio Administrativo - SEMAGRI			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	409	2.500.0000.0000	76.553,20
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	410	2.500.0000.0000	75.000,00
Valor da ação				R$	151.553,20
VALOR TOTAL DO CRÉDITO.				R$	151.553,20

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado a saldo de Superávit Financeiro apurado em 31/12/2024, no montante de *R$ 151.553,20 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), da FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS, conforme Anexo 14 - BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2024 (pagina 4/4), valor* a ser inserido no orçamento vigente nos termos do art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4320/1964.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972 de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:CC4839FD

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2.060/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.060/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 DE MAIO DE 2025.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CV 585/PGE/2022 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância de R$ 197.159,72 (cento e noventa e sete mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos),* proveniente de repasse financeiro referente ao CONVÊNIO Nº 585/PGE-2022, conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Func. Prog.	12.3610022.1083	REF. SALAS S. JARDIM CV 585/PGE/2022		
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇOES	1.571.0000.0000	33.933,21
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇOES	2.571.0000.0000	163.226,51
TOTAL DO CRÉDITO.			R$	197.159,72

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado os Recursos do CONVÊNIO Nº 585/PGE-2022, que entre si celebram o Governo do Estado/Procuradoria Geral do Estado-PGE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC e a CONVENENTE: o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, OBJETO: REFORMA DAS SALAS DE AULAS DA ESCOLA MUNICIPAL SILVA JARDIM NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, cuja execução do projeto constante do Plano de Trabalho com adequação (ID. 1.5EC.71F); RECURSO INICIAL DA CONCEDENTE (Governo do Estado): R$ 130.786,88 (cento e trinta mil setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos); RECURSO DA CONTRAPARTIDA INICIA APORTADA (MUNICIPIO): R$ 6.883,52 (seis mil oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos); VALOR GLOBAL DO REPASSE INICIAL: R$ 137.670,40 (cento e trinta e sete mil seiscentos e setenta reais e quarenta centavos); RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA ATÉ 31/12/2024: R$ 25.556,11 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e onze centavos) que somado ao recurso perfaz o valor total do recurso de R$ 163.226,51 (cento e sessenta e três mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos) disposto na CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 14.520-3 / BB. SITUAÇÃO DO CONVÊNIO: O recurso do convênio foi inserido no orçamento, processado, licitado, e após a realização da licitação e dado a ordem de serviço da obra, a empresa fez vários questionamentos, os quais foram analisados pelo engenheiro fiscal, os quais foram acatados, foi realizado o ajuste do projeto que ficou no valor de R$ 59.489,32 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos) e encaminhado à SEDUC as peças técnicas, e solicitado repasse complementar da SEDUC no valor de R$ 29.647,16 (vinte e nove reais, seiscentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos), e aumento de contrapartida do município no valor de R$ 1.560,37 (um mil, quinhentos e sessenta reais e trinta e sete centavos), e solicitou a utilização dos rendimentos de aplicação no valor de R$ 28.281,79 (vinte e oito mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos), passando o valor global do recurso a ser *R$ 197.159,72 (cento e noventa e sete mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos), sendo:*
§1º - RECURSO INICIAL DA CONCEDENTE (Governo do Estado): R$ 130.786,88 (cento e trinta mil setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos) mais o repasse complementar no valor de R$ 29.647,16 (vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos), que soma o valor de R$ 160.434,04 (cento e sessenta mil, quatrocentos e trinta e quatro mil, quatro centavos);
§ 2º - RECURSO INICIAL DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R$ 6.883,52 (seis mil oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos), mais a contrapartida complementar no valor de R$ 1.560,37 (um mil, quinhentos e sessenta reais e trinta e sete centavos) que soma o valor de R$ 8.443,89 (oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos);
§ 3º - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADO: R$ 28.281,79 (vinte e oito mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos);

§ 4º – O Crédito do recurso no valor global de *R$ 197.159,72 (cento e noventa e sete mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos), será inserido no orçamento vigente, conforme segue:*
a) Por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2024, no valor de R$ 163.226,51 (cento e sessenta e três mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos);
b) Por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 32.372,84 (trinta e dois mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), sendo: R$ 29.647,16 (vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos) de recurso complementar do repasse do ESTADO e R$ 2.725,68 (dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos) de rendimentos de aplicação financeira no exercício vigente;
c) Por Suplementação Orçamentária realizada por Anulação de Dotação da contrapartida complementar do Município no valor de R$ 1.560,37 (um mil, quinhentos e sessenta reais e trinta e sete centavos), conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Valor R$
ENTIDADE	02.02.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO			
FUNC. PROG.	99.9999999.9999	Reserva de Contingencia			
CATEG. ECON.	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	148	1.500.0000.0000	1.560,37
VALOR DA ANULAÇÃO.				R$	1.560,37

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:D2F71BCA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025-SEMSAU

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contrato temporário de Profissionais da Saúde
Processo 1-473/2025
REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025-SEMSAU

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, no prazo de até 03 (três) dias, para apresentar no site da Prefeitura https://www.altoparaiso.ro.gov.br/processoeletronico/ a documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos;

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento no ato de entrega dos documentos);
Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Declaração de características físicas;
Curriculum Vitae atual com foto;
01 foto 3x4;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade) Site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;
Reservista (sexo masculino);
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
Registro Profissional ex. CRM/COREN, etc... e Certidão de Regularidade junto ao Conselho;
Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração), para o cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico em Radiologia tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico;
Demais certificados/diplomas apresentados para a qualificação no Procedimento Seletivo;
Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
Cartão de Vacina atualizado;
Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 05 a 14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 15 a 18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/*);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal;
Atestado de Antecedentes Criminais – Estadual Ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/) 1º grau, Site: https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir;
Comprovante de residência atualizado (conta água, luz, telefone...).
Comprovante número de conta salário Banco Caixa.

Obs. APÓS ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NO SITE E FOR CONSIDERADOS APTOS DEVERÃO PASSAR PELO EXAME FÍSICO.

Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado e agendado pelo Município);

QUADRO 14.0 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAD

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	WESLEI LOPES ONORIO	19º
02	ANDRESSA SOUSA DE AGUIAR SOUZA	20º
03	MARANIZE PAULA GARCIA	21º

Palácio dos Pioneiros, 27 de maio de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:89D005A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2025-SEMSAU

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contrato temporário de Profissionais da Saúde
Processo 1-1236/2024
REFERENTE AO EDITAL Nº. 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2025-SEMSAU

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, no prazo de até 03 (três) dias, para apresentar no site da Prefeitura https://www.altoparaiso.ro.gov.br/processoeletronico/ a documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos;

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento no ato de entrega dos documentos);
Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Declaração de características físicas;
Curriculum Vitae atual com foto;
01 foto 3x4;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade) Site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;
Reservista (sexo masculino);
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da última votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
Registro Profissional ex. CRM/COREN, etc... e Certidão de Regularidade junto ao Conselho;
Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração), para o cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico em Radiologia tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico;
Demais certificados/diplomas apresentados para a qualificação no Procedimento Seletivo;
Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
Cartão de Vacina atualizado;
Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 05 a 14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 15 a 18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/*);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal;
Atestado de Antecedentes Criminais – Estadual Ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/) 1º grau, Site: https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir;
Comprovante de residência atualizado (conta água, luz, telefone...).
Comprovante número de conta salário Banco Caixa.

Obs. APÓS ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NO SITE E FOR CONSIDERADOS APTOS DEVERÃO PASSAR PELO EXAME FÍSICO.

Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado e agendado pelo Município);

QUADRO 1.1 – CARGO DE AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	LILIANE ALVES FERREIRA	17º
02	ELEN DOS SANTOS LIMA	18º

QUADRO 8.0 – MOTORISTA

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	RODRIGO AGUETONI	14º

Palácio dos Pioneiros, 27 de maio de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:DF5E9E59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

EXTRATO AO 1º ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº: 013/PGM/2022
PROCESSO Nº: 3174.01.02/2022 - SEMED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:LEANDRO ALVES DOS SANTOS – MEI
OBJETO: Fica ajustado a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato acima epigrafado por mais 100 (cem) dias, iniciando-se em 07 de maio de 2025 e término em 15 de agosto de 2025, conforme dispõe art. 57, II, da Lei 8.666/93.
DATA:06/05/2025
ASSINAM:
Jair Luiz - Prefeito Municipal - Contratante
Adriana de Lurdes Bertão - Interveniente
Leandro Alves Dos Santos – MEI - Representada por Leandro Alves Dos Santos - Contratada

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:A94FC7A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D´Oeste/RO
Extrato de Termo de Rescisão Contratual
Processo n. º 877-1/2023
Contrato n. º 085/PGM/2024
Distratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D´OESTE/RO
Distratada: CLEMILDA MARIA DOS SANTOS

Objeto: Termo de Rescisão Bilateral de Contrato Administrativo de prestação de serviços de professora pedagoga, carga horário 40 horas semanais, para a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 13 de maio de 2025.
Data: 17/04/2025
Assinam:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal
ADRIANA DE LURDES BERTÃO – Secretária Municipal de Educação (SEMED) - Distratante
CLEMILDA MARIA DOS SANTOS - Distratada
Obs.: Termo de Rescisão assinado nos respectivos autos.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:AE490045

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

EXTRATO AO 1º ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº: 043/PGM/2024
PROCESSO Nº: 410.02.03/2023 - SEMATUR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:C. V. MOREIRA EIRELI
OBJETO: Fica ajustado a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato acima epigrafado por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 29 de maio de 2025 e término em 27 de agosto de 2025, conforme dispõe art. 57, II, da Lei 8.666/93.
DATA:27/05/2025
ASSINAM:
Jair Luiz - Prefeito Municipal -Contratante
JAZON FERREIRA COSTA - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo - Interveniente
C. V. MOREIRA EIRELI - Representada por Crystian Viera Moreira - Contratada

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:260893D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 00160/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes/RO, no exercício de suas atribuições legais e amparado no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, com razões remissivas à Justificativa n. 0011/2025/CPL/CMA (ID 80C.C44) e Parecer Jurídico (ID 810.29A), resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade, referente ao processo administrativo n. 00154/2025, objeto: Pagamento de taxa de inscrição no Congresso Brasileiro de Práticas Legislativas e Comunicação Política, promovido pela Valeriote Cursos e Consultoria, a ser realizado entre os dias 3 a 6 de junho de 2025, em Brasília/DF, em favor da VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA; CNPJ: 19.038.976/0001-81, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Encaminhe-se os autos para confecção de autorização, pedido e nota de empenho.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Ariquemes/RO, 27 de maio de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
FILIPE RASSEN ROZIQUE
Vereador/ Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Filipe Rassen Rozique
Código Identificador:03D4E347

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO UNILATERAL DE SUPRESSÃO DE SALDO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes/RO, por meio da autoridade competente, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e nos princípios da legalidade, eficiência e interesse público, decide promover, de forma unilateral, a supressão do saldo contratual remanescente do Contrato n.0004/CMA/2022, firmado com a empresa E.G PRENZLER EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 22.085.036/0001 - 58 em razão do encerramento da vigência contratual em 26/04/2025, sem execução integral do valor contratado.
Considerando que o contrato perdeu sua vigência em 26/04/2025, e não houve aditivo ou prorrogação posterior;
Considerando que restou apurado, com base nos documentos fiscais e registros administrativos, um saldo remanescente de R$ 7.858,80, (sete mil oitocentos e ciquenta e oito reais e oitenta centavos) não executado;
Considerando que há necessidade urgente de encerramento do contrato e lançamento no sistema oficial de gestão contratual;

RESOLVE:
I - Fica suprimido o saldo remanescente não executado, no valor de R$ 7.858,80,(sete mil oitocentos e ciquenta e oito reais e oitenta centavos), referente ao Contrato n . .0004/CMA/2022, celebrado com a empresa E.G PRENZLER EIRELI inscrita no CNPJ SOB N. 22.085.036/0001 -58.
II - Este termo será juntado ao processo administrativo n. 0000028.01.01 -2022 e servirá como documento hábil para encerramento formal do contrato e lançamento no sistema eletrônico.

Ariquemes/RO, 27 de maio de 2025.

FILIPE RASSEN ROZIQUE
Vereador/Presidente
Câmara de Vereadores de Ariquemes/RO

Publicado por:
Filipe Rassen Rozique
Código Identificador:7BBF009E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.506, DE 26 DE MAIO DE 2025. NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER CMEL.

DECRETO Nº 22.506, DE 26 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER CMEL.

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 2.137, de 26 de março de 2018, que criou o **CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER CMEL resolve** editar o presente:

Considerandoo Memorando 781 de 22/05/2025 (ID 3196592), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

D E C R E T O:

Art.1º - Fica Criado o decreto de nomeação dos membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER CMEL**, para o **pleito abril de 2024 a abril de 2026**passando a ser da seguinte forma:

I - Representantes do Poder Executivo:
A)Representante da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo **SEMTEC**
Titular: Thiago Souza Batista
Suplente: Juan Adálio Barron Conroy

B)Representante da Secretaria Municipal de Educação -**SEMED:**
Titular: Jailson Ferreira

Suplente: Lafaiete Ribeiro Batista

C)Representante da Secretaria Municipal de Saúde **SEMSAU**
Titular: Luceli Gomes de Andrade
Suplente: Mirlande Gomes de Oliveira

D)Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social **SEMDES**
Titular: Uanderson Silva de Oliveira
Suplente: Wallison Soares Resende

E)Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente **SEMA**:
Titular: Gustavo Alex Pasold Batista
Suplente: Rosilene Ferreira dos santos

F)Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão**SEMPOG**:
Titular: Elisa Etsuko Kamiya
Suplente: Vitor de Araujo Pegos

II Representantes da Sociedade Civil:
a)Esportes de Quadra:
Titular: Wender Silva da Costa
Suplente: Edenir Crozetta

b)Esportes Radicais:
Titular: Daniele de Lima Stopazzoli
Suplente: Oswaldo Ramos

c)Ciclismo:
Titular: André Pestana Ramos
Suplente: Carina Marcileia Corrêa

d)Atletismo:
Titular: Andréia Cristina Rodrigues de Moraes
Suplente: Pedro Rodrigues de Souza

e)Futebol:
Titular: Diógenes Henrique Milan
Suplente: Donizete Fernandes Sobrinho

f)Lutas:
Titular: Barbara Monteiro Cosmo
Suplente: André Fernando de Souza

g)Aquáticos:
Titular: André Steffano Lima
Suplente: Sidnei Simão

h)Automobilismo:
Titular: Fabiano Mestriner
Suplente: Luiz André de oliveira Carvalho

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 22.203 de 6 de março de 2025.

Art.3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Ariquemes/RO, em 26 de maio de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/05/2025 às 13:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3201963**e o código verificador**530AC7FB**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6D3E73A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.507, DE 26 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DA SERVIDORA PÚBLICA CRISTIANE CANDIDA DE OLIVEIRA.

DECRETO Nº 22.507, DE 26 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DA SERVIDORA PÚBLICACRISTIANE CANDIDA DE OLIVEIRA.

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo Memorando 782 de 22/05/2025 (ID 3196600),advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada interinamente, a Servidora Pública Municipal Cristiane Candida de Oliveira, a função de Diretor de Gestão de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

Art. 2ºA nomeação em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de2/6/2025 a 21/6/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de junho de 2025.

Ariquemes/RO, em 26 de maio de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/05/2025 às 13:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3202420**e o código verificador**8780DE9E**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E3CA773E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.508, DE 26 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADIR DA SILVA MACHADO LIMA.

DECRETO Nº 22.508,DE 26 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALADIR DA SILVA MACHADO LIMA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-6169/2025.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal Adir da Silva Machado Lima, admitido em 27/2/2008, matrícula nº 61506, no cargo/função de GARI N I - Grupo - 1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/6/2025 a 29/8/2025, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2025.

Ariquemes/RO, em 26 de maio de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/05/2025 às 13:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3203138**e o código verificador**861B7CE9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	PAMELA DE ABREU PEREIRA	***.549.002-**	27/05/2025 08:15

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7201E9FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.509, DE 26 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIEGO DOS SANTOS OLIVEIRA

DECRETO Nº 22.509,DE 26 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALDIEGO DOS SANTOS OLIVEIRA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-8644/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, ao servidor público municipal Diego dos Santos Oliveira, admitido em 9/5/2016, matrícula nº 109096, no cargo/função de AGENTE COMUNIT DE SAUDE N II - GRUPO - 109, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/6/2025 a 30/6/2025, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2025.

Ariquemes/RO, em 26 de maio de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/05/2025 às 13:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3203207**e o código verificador**F7B75EB7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	PAMELA DE ABREU PEREIRA	***.549.002-**	27/05/2025 08:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0C18A7C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.510, DE 26 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSANGELA DE ARAUJO FERREIRA.

DECRETO Nº 22.510,DE 26 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALROSANGELA DE ARAUJO FERREIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-5250/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal Rosangela de Araujo Ferreira, admitido em 13/7/2007, matrícula nº 44431, no cargo/função de AGENTE COMUNITARIO PACS N III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/6/2025 a 29/8/2025, referente ao período aquisitivo de 2017/2022, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2025.

Ariquemes/RO, em 26 de maio de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/05/2025 às 13:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3203263**e o código verificador**7A29EEB2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	PAMELA DE ABREU PEREIRA	***.549.002-**	27/05/2025 08:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:181CCD06

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.511, DE 26 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PEDRO MARTINS DA SILVA.

DECRETO Nº 22.511,DE 26 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALPEDRO MARTINS DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-10212/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, ao servidor público municipal Pedro Martins da Silva, admitido em 31/3/2016, matrícula nº 108251, no cargo/função de Enfermeiro N III - Grupo - 87, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/6/2025 a 30/6/2025, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2025.

Ariquemes/RO, em 26 de maio de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/05/2025 às 13:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3203349**e o código verificador**74F870CA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	PAMELA DE ABREU PEREIRA	***.549.002-**	27/05/2025 08:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A5551836

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.512, DE 26 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL AMINADA SAMELA ALMEIDA DE LACERDA.

DECRETO Nº 22.512,DE 26 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALAMINADA SAMELA ALMEIDA DE LACERDA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo1-10651/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal Aminada Samela Almeida de Lacerda, admitido em 23/1/2006, matrícula nº 39616, no cargo/função de AGENTE COMUNITARIO PACS N III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/6/2025 a 30/6/2025, referente ao período aquisitivo de 2011/2016, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2025.

Ariquemes/RO, em 26 de maio de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/05/2025 às 13:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3203403**e o código verificador**DAC95C6B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	PAMELA DE ABREU PEREIRA	***.549.002-**	27/05/2025 08:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0F535E17

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.513, DE 26 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RENAN PEREIRA DA SILVA.

DECRETO Nº 22.513,DE 26DE MAIODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃODO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RENAN PEREIRA DA SILVA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor público municipal Renan Pereira da Silva, do cargo de Diretor da Unidade de Pronto Atendimento - UPA,lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 26 de maio de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/05/2025 às 15:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3205017**e o código verificador**AAC6A6E1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	26/05/2025 15:58
2	MARCOS PAIVA FREITAS	***.357.872-**	26/05/2025 16:07
3	PAMELA DE ABREU PEREIRA	***.549.002-**	27/05/2025 08:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6B552AAD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 463, DE 22 DE MAIO DE 2025 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 463, DE 22 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Gestora do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo8-3971/2025.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato DESC/CRCE/PP/29/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio do Fundo Municipal da Infância e Adolescência e a Empresa ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Gestora e Fiscal de contrato:
Adriana da Costa Vergilato

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ariquemes/RO, em 22 de maio de 2025, 137º da República.

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Gestora Do Fundo Municipal Da Infância E Adolescência De Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARIA NEUZA LUIZ GOMES**,**Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022**, em 26/05/2025 às 09:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3195083**e o código verificador**A5A440AA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ADRIANA DA COSTA VERGILATO	***.525.402-**	26/05/2025 09:08
2	ADRIANA DA COSTA VERGILATO	***.525.402-**	26/05/2025 09:08

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:75A65EC8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 465, DE 26 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE MATERIAL DE CONSUMO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ.

PORTARIA Nº 465, DE 26 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE MATERIAL DE CONSUMO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ.

O Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 225 de 23/05/2025 (ID 3199576), advindo da Secretaria Municipal de Fazenda.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos, para compor a Comissão de Recebimento e Controle de Material de Consumo da Secretaria Municipal de Fazenda, na seguinte composição:

Membros da Comissão:
AUSIONE CARDOSO DOS SANTOS
ADRIANO DOS SANTOS
DOMINIQUE RODRIGUES GONÇALVES
IRIANE LOPES DE MORAIS
LUCILENE MARQUES DOS SANTOS
LUZIA RAMOS LOPES
THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO

Art. 2°Fica revogada a Portaria n° 128, de 9 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, em 26 de maio de 2025, 137º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**,**Secretario Municipal de Fazenda**, em 26/05/2025 às 09:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3202090**e o código verificador**AFE8A0CA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	AUSIONE CARDOSO DOS SANTOS	***.229.272-**	26/05/2025 09:57
2	IRIANE LOPES DE MORAIS	***.302.762-**	26/05/2025 10:15
3	THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO	***.708.342-**	26/05/2025 10:24
4	AMANDA DA SILVA MARQUES	***.234.392-**	26/05/2025 10:25
5	LUCILENE MARQUES DOS SANTOS	***.665.412-**	26/05/2025 11:06
6	ADRIANO DOS SANTOS	***.827.292-**	26/05/2025 11:15

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:41FE896E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 466, DE 26 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 86, DE 6 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 466, DE 26 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 86, DE 6 DE JANEIRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando Memorando 794 de 23/05/2025 (ID 3201210), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo dos respectivos trabalhos por mais 60 (sessenta) dias, em virtude de outras atividades desenvolvidas pela Comissão, não houve tempo hábil de concluir os trabalhos da presente portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de abril de 2025.

Ariquemes/RO, em 26 de maio de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em

26/05/2025 às 13:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3202227**e o código verificador**39F47A11**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	27/05/2025 07:44
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	27/05/2025 08:39

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:44C671F2

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
PARECER FINAL EDITAL 04, INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL POLICIA MILITAR MIRIM 7º BPM/ 11687-SEMTEC

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC

INSTITUIÇÃO : **INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL POLICIA MILITAR MIRIM 7º BPM**

PROJETO: Organizações da Sociedade Civil (OSCs) interessadas em firmar parceria para a contratação de 03 (Três) Quadrilhas Juninas Amadoras e equipe de jurados composta de 4 (Quatro) pessoas, que irão atuar no Arraiá Ariquemes nos dias 06, 07 E 08 de Junho de 2025, e a contratação de uma Quadrilha Junina Profissional, mais translado e alimentação, para atuarem no Arraiá Bom Futuro no dia 21/06/2025, promovido pela Secretaria Municipal De Turismo, Esporte e Cultura.
OBJETIVO: Plano estratégico para a efetivação de parceria com OSCs para **CONTRATAR 03 (TRÊS) QUADRILHAS JUNINAS AMADORAS E EQUIPE DE JURADOS COMPOSTADE4 (QUATRO) PESSOAS, QUEIRÃO ATUARNOARRAIÁ ARIQUEMES NOS DIAS 06, 07 E 08 DE JUNHO DE 2025,E A CONTRATAÇÃO DE UMA QUADRILHA JUNINA PROFISSIONAL, MAIS TRANSLADO E ALIMENTAÇÃO, PARA ATUAREM NO ARRAIÁ BOM FUTURO NO DIA 21/06/2025, promovido pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura,**custeados pelo poder
público, direcionados à coletividade.

COMISSÃO:

PORTARIA Nº 128 ,DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 COMISSÃO DE SELEÇÃO:

1-Irineu José do Nascimento Júnior;
2-Mabel dos Santos Daltiba;
3-Rosângela Gomes da Cruz.

PARECER DE ANÁLISE Nº004/2025

A Comissão de Seleção da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura-SEMTEC, emite parecer favorável ao projeto, CONSIDERANDO que houve, só uma proposta, uma vez que foi aprovado em plenária a proposta. Nestes termos, atendeu os seguintes parametros:

ORDEM	DESCRIÇÃO	SIM/NÃO	FUNDAMENTO
	Atendeu Chamamento Publico	Sim	EDITAL Nº 004 2025
	Houve parecer anterior	Nao	-
	Define modalidade da despesa	Sim	Subvenção Social
	Define tipo de despesa		**PLANO ESTRATÉGICO PARA A EFETIVAÇÃO DE PARCERIA COMO SCS PARA CONTRATAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) QUADRILHAS JUNINAS AMADORAS E EQUIPE DE JURADOS COMPOSTA DE 4 (QUATRO) PESSOAS, QUEIRÃO ATUAR NO ARRAIÁ ARIQUEMES NOS DIAS 06, 07 E 08 DE JUNHO DE 2025,E A CONTRATAÇÃODEUMAQUADRILHA JUNINA PROFISSIONAL, MAIS TRANSLADO E ALIMENTAÇÃO, PARA ATUAREM NO ARRAIÁ BOM FUTURO NO DIA 21/06/2025**
	Recurso chancelado	Não	-
	Valor da Proposta	Sim	R$ 46.200,00
	Possui gestor do projeto de N. Superior c/ vinculo à instituição.	Sim	-
	Tempo de Execução	Sim	1 Mês

As despesas do projeto, trata-se Plano Estratégico para a efetivação de parceria com OS Cs **PARA CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) QUADRILHAS JUNINAS AMADORAS E EQUIPE DE JURADOS COMPOSTA DE 4 (QUATRO) PESSOAS, QUE IRÃO ATUAR NO ARRAIÁ ARIQUEMES NOS DIAS 06, 07 E 08 DE JUNHO DE 2025, E A CONTRATAÇÃO DE UMA QUADRILHA JUNINA PROFISSIONAL, MAIS TRANSLADO E ALIMENTAÇÃO, PARA ATUAREM NO ARRAIÁ BOM FUTURO NO DIA 21/06/2025, promovido pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura,** custeados pelo poder público, direcionados à coletividade.
A referida despesa tem como propósito os participantes estejam atualizados em relação aos
projetos culturais. Tal projeto tem por objetivo ofertar **PARA CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) QUADRILHAS JUNINAS AMADORAS E EQUIPE DE JURADOS COMPOSTA DE 4 (QUATRO) PESSOAS, QUE IRÃO ATUAR NO ARRAIÁ ARIQUEMES NOS DIAS 06, 07 E 08 DE JUNHO DE 2025, E A CONTRATAÇÃO DE UMA QUADRILHA JUNINA PROFISSIONAL, MAIS TRANSLADO E ALIMENTAÇÃO, PARA ATUAREM NO ARRAIÁ BOM FUTURO NO DIA 21/06/2025, promovido pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura,** custeados pelo poder público, direcionados à coletividade., conforme Plano de Trabalho/Projeto Básico apresentado pela **INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL POLICIA MILITAR MIRIM 7º BPM**.
Neste contexto a proposta atendeu aos parâmetros previstos no Edital de Chamamento nº 004/2025 desta Secretaria de Turismo, Esporte E Cultura - SEMTEC que tem com principal objetivo de melhorias da atuação nas politicas públicas, que resulta no melhor incentivo ao turismo, ao esporte e a cultura em nosso
município e distritos, sobre as formas legais:

Constituição Federal de 1988 -CF/88;

Lei municipal n.° 2.123/17;

Lei Federal 13.019/2014;

Lei Federal n.º 13.204/2015;

DE ACORDO

IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR
Portaria Nº 128, de 12 de Fevereiro de 2025

MABEL DOS SANTOS DALTIBA
Portaria Nº 128, de 12 de Fevereiro de 2025

ROSÂNGELA GOMES DA CRUZ OLIVEIRA
Portaria Nº 128, de 12 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador:4E4766BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
XTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 054/2025 PROCESSO Nº 12253/2025 - SEMAIC APRODIL

CELEBRAÇÃO:27.05.2025

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
2-)ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E DISTRIBUIDORES DE LEITE DE ARIQUEMES - APRODIL - CNPJ: 01.364.111/0001-40.

OBJETO: Celebração do Termo de FomentocomRepasse financeiro paraAquisição de 475 toneladas de calcário agrícola; Correção de solo em 200 hectares de pastagem; Atendimento direto de 50 produtores; Contratação de 1 profissional para elaboração e acompanhamento técnico do projetoqueserá fundamental parapotencializara colheita dasculturasutilizadas na alimentação do rebanho leiteiro, garantindo maior eficiência, redução de perdas emelhorqualidade da forragem. Esse investimento contribuirá para aumentar a produtividade e a rentabilidadedosassociados, minimizando o desperdício e os altos custos do manuseio com baixo rendimentodas lavouras, assegurando uma aplicação mais eficientedefertilizantesID 3171856,preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor:R$200.000,00 (duzentos mil reais).

Prazo:180(cento e oitenta) dias. De 28 de maio até 28 de outubro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12253/2025

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Decreto nº 21.592/2024
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Publicado por:
Bruno Henrique de Souza Duarte
Código Identificador:2E98D378

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 3° REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ARIQUEMES - COMCA

Ata da 3° reunião Ordinária do Conselho Municipal de Cultura de Ariquemes - COMCA
Local: Casa dos Conselhos.
Data: 17/04/2025

Ata da 3° reunião ordináriado Conselho Municipal de Cultura de Ariquemes – COMCA, realizada no dia 17 de abril de 2025, nas dependências da Casa dos Conselhos, sito a Avenida Tancredo Neves, 2464, Setor Institucional, às 08h25min, com pauta conforme edital 003/COMCA/2025:**1 - Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; 2 -Conferência Municipal de Cultura; 3 - Eventos de Abril e Maio; 4 - Credenciamento da AJORE; 5 - Festival de dança do Vale do Jamari (competição de dança); 6 - Remanejamento das sobras do Edital; 7 - Outros assuntos relevantes a esse Conselho**. A reunião inicia se às 08h25min contando com a presença de **08 instituições**representadas, sendo **08** titulares, conforme livro de presença compareceram: Irineu José do Nascimento Junior – **SEMTEC** (titular); Lafaiete Ribeiro Batista - **SEMED** (titular); Elineide Ferreira Oliveira - **DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO**(titular);Cíntia de Jesus - **BIBLIOTECA MUNICIPAL**(titular); Maria Stella Muzy Nascimento - **MUSEU MUNICIPAL**(titular); Nilson Santos do Nascimento - **FÓRUM ARTESANATO**(titular);Sandomar Chagas Simedico - **FÓRUM AUDIOVISUAL E ARTE DIGITAL (titular);**André Ribeiro Cavalcante - **PRODUTORES DE EVENTOS** (titular).Contamos com a presençadesta reunião a Sra Neidair, representante da Casa dos Conselhos, e a Sra Kátia Cristina Pereira da Silva (Casa dos Conselho).O presidente Irineu agradeceu a presença de todos dando início aos trabalhos com a leitura da ATA da reunião anterior, onde foi aprovada por todos os presentes, sendo retificado, apenas, sequência da Lei Aldir Blanc, onde foi mencionado a 3 corrige-se para 2. Com a palavra, Elineide pontua sobre o calendário de reuniões desse conselho, no qual consta datas pré-estabelecidas, mencionando que o conselheiro que tiver 3 ausências não justificadas deve ser substituído salientando que todos os conselheiros assíduos dispõem de seu tempo para participarem das reuniões. Lafaiete sugere, quanto à diminuição da representatividade, cadeiras, no COMCA, que para evitar não dar quórum, deve haver uma chamada com 50% mais 1, com 15 minutos de tolerância, após esse tempo, a reunião inicia-se com os conselheiros presentes, independente se a maioria for representantes da sociedade civil ou do executivo, assim, os que estiverem presentes tomam as decisões, o que, pode contribuir com redução dos ausentes. Pontua que, nesta sugestão, deve-se dar atenção à paridade, exemplifica como, se na reunião comparecer 5 conselheiros representantes do governo e 3 da sociedade civil, apenas 3 do governo vota e o presidente desempata, caso seja necessário. Após explanação da ideia, os presentes aceitam e aprovam a sugestão apresentada pelo conselheiro Lafaiete, na qual será contemplada no regimento interno desse Conselho. O presidente Irineu esclarece quanto à não realização de eventos, SEMTEC, que ocorreria no mês de abril/25, como o lazer na comunidade. Ocorre que, ainda há períodos de chuvas o que inviabiliza a execução das ações, pois, se uma vez montada a estrutura e chover, não haverá público, só gerará prejuízos. Ressalta que os eventos da SEMTEC iniciarão, efetivamente, em maio, sendo o primeiro o Dia das Mães, na praça do setor 9, que ocorrerá em parceria com a SEMDES. Apresenta que no dia 24/05/25 haverá o evento conjunto “Sábado Radical” e “Festival de Hambúrguer”, no Espaço Alternativo, neste haverá manobras de carros e motos, sendo à custa de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), com 10 tendas. No mês de junho haverá a tradicional festa junina, até o momento, não foi mencionar a quantidade de recursos a ser utilizado. Enfatiza que, nesses últimos 4 anos, para a Cultura, a extinta Fundação de Cultura – FUNCET, captou por volta de 4.000.000,00 (4 milhões de reais). O Planilha financeira dos próximos eventos ainda está sendo produzida pela SEMTEC, onde serão apresentadas em reuniões futuras do COMCA. Dando sequência à pauta programada, o presidente apresenta a documentação da Associação Rondoniense de Proprietários de Jornais Eletrônicos – ARJORE, para ser analisada pela comissão responsável, pontua que, o que cabe a análise da SEMTEC, a referida associação atende aos critérios da cultura e está com a documentação em ordem, restando, apenas, o registro no conselho de cultura contemplado em sua documentação. Elineide menciona que, considerando que a SEMTEC é uma secretária, o correto é haver uma Comissão de Análise nesta, onde, após verificação dos documentos, emite-se um parecer, sendo este encaminhado ao COMCA. Seguindo uma tramitação legal, após o parecer da secretária com a documentação da associação, a Comissão de Análise do COMCA, examinará, parecer SEMTEC e documentação da associação, emitirá parecer e apresentará ao colegiado, caso seja favorável, aprova-se o credenciamento. Quanto ao remanejamento das sobras dos editais, não haverá, pois o que sobrou foi 25% da Cultura Viva, que deve ser aplicado na Cultura Viva. Irineu menciona que, para receber a quantia de R$ 712.815,00 da PNAB 2 deverá ser gasto 60% do recurso. Apresentou uma abertura que deu nos 25% da Cultura Viva para a utilização do recurso, a premiação de agentes culturais, dentre eles, os povos originários e povos tradicionais. A participação ocorrerá por meio de análise de portfólio que deverá contar sua trajetória e demonstrar sua relevância no meio. A seleção ocorrerá por meio de análise desse portfólio, o que não necessitará de apresentação cultural. A proposta são 6 prêmios de, aproximadamente, R$ 22.000,00, cada, onde contará com seleção de agente da dança, do teatro e da música. A proposta apresentada fica acordada por todos os presentes. Foi mencionado sobre a Conferência Municipal de Cultura, na qual deverá ser realizada até agosto de 2025, e a Formação do Sistema Municipal de Cultura, contudo, não foi discutido nessa reunião, detalhes de como se procederão. Às 09h05min o presidente Irineu José do Nascimento Junior, agradeceu a presença de todos e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Maria Stella Muzy Nascimento, secretaria desse Conselho e representante do Museu Rondon, leio e assino a presente ata, lembrando que as demais assinaturas encontram se no Livro de Registro página 30 e 30v.

CONSELHEIRO TITULAR
Lafaiete Ribeiro Batista - **SEMED**_____
Elineide Ferreira Oliveira - **DEP. DE COMUNICAÇÃO**_____
Cíntia de Jesus - **BIBLIOTECA** _____
Maria Stella Muzy Nascimento - **MUSEU MUNICIPAL** _____
Nilson Santos do Nascimento - **FÓRUM ARTESANATO**_____

Sandomar Chagas Simedico - **F. AUDIOVISUAL/ARTE** _____
André Ribeiro Cavalcante - **PRODUTORES DE EVENTOS** _____

MARIA STELLA MUZY NASCIMENTO
Secretária

IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JUNIOR
Presidente do COMCA

"A participação social é imprescindível para o exercício dacidadania"

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:18092CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90040/2025 PROC. N.º 5875/SEMSAU/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º90040/2025
PROC. N.º5875/SEMSAU/2025

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022, com razões remissivas aoRelatório FINAL PE 90040-25 de 23/05/2025 (ID 3199627) e Parecer 544 de 26/05/2025 (ID 3202884),ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Material de Limpeza e Lavanderia Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90040/2025, referente ao Processo Administrativo n.º5875/2025, em favor das empresas: ECOLIM LTDA - CNPJ - 17.221.558/0001-08, GRUPO I: 3, 4, 5, 8, 9 POR ITEM: 6, 7, valor total: R$ 277.859,75, ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ - 05.028.965/0001-06, itens: 1,2. Valor total: R$ 19.908,75. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$ 297.768,50 (duzentos e noventa e sete mil setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).
Ariquemes/RO,26demaiode 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:6CE75E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADESÃO VIA CARONA A ATA Nº 021/2024/EMATER-RO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022, considerando as informações constantes dos autos n°. 8-9780/2025 SEMPOG, em especial ao ANEXO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2024 de 16/12/2024 (ID 3128565), Justificativa 139 de 09/05/2025 (ID 3166185) e ao Parecer 542 de 23/05/2025 (ID 3200679), o qual opinou pela legalidade à Adesão a Ata de Registro de Preço nº 021/2024/EMATER-RO, Pregão Eletrônico Nº. 025/2024/SRP, aderido da Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, que tem por objeto: Contratação sob demanda de empresa especializada na prestação de serviços comuns de revitalização, recuperação, ampliação, demolição e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil, doravante denominada SINAPI, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura de Ariquemes/RO, DECIDO HOMOLOGAR e ADERIR o referido objeto, em favor da empresa ENGERAL CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 34.719.674/0001-62. no valor total de R$ 1.287.426,24 (Um milhão duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte seis reais e vinte e quatro centavos).

Ariquemes/RO, 26 de maio de 2025.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 27/05/2025 às 09:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Vitória Nascimento Bacelar
Código Identificador:3C8B651B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10799/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) C DE FELIPPE MECNPJ: 34.470.419/0001-29

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Viagens de Limpeza de Fossa e Caixa de Gordura.

PRAZO:12 (doze) meses.

Gestor do Contrato: Rogério Antunes de Moraes
Fiscal do Contrato: Royce Maia Pinheiro

Ariquemes/RO, 19 de maio de 2025

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Oliveira Leonel
Código Identificador:345BA333

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo 1510.14.13-2025/SEMMAS** objeto: (**pagamento de taxas de regularização do do viveiro municipal,** favor da empresa: **SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECURÁRIA – SFA/RO o valor de R$ 362,19 (trezentos e sessenta e dois reais e dezenove centavos).**

Buritis, 26 de maio de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:F6F19224

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº.90023/2025/SLC**, Processo Administrativo n° **398.15.11-2025/SEMUSA** , **objeto:** (aquisição de um veículo de transporte sanitário novo (0 km), acessível para cadeirantes), de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº.13.509/2023, **em favor da empresa**:

• **RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTAÇÃO** - CNPJ 15.332.890/0001 -06 a proposta no valor de R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais).

Buritis, 26 de maio de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:D77D417D

GABINETE DO PREFEITO
MANUAL DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

SUMÁRIO

1 – CRÉDITOS ADICIONAIS. 3
1.1 – BASE CONCEITUAL.. 4
1.2 - BASE LEGAL.. 4
1.3 - MODALIDADES DE CRÉDITO ADICIONAL.. 4
1.4 - FORMALIZAÇÃO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS. 5
1.5 – VIGÊNCIA.. 6
1.6 - RECURSOS A SEREM UTILIZADOS. 6
1.7 – CODIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS NO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO 7
1.8 – MECANISMO DE ALTERAÇÃO DA LOA.. 8
2 – PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES. 8
2.1 – ABRANGÊNCIAS DOS PROCEDIMENTOS. 8
2.2 – PRAZOS PARA SOLICITAÇÃO.. 8
2.3 - RESTRIÇÕES A OUTRAS ALTERAÇÕES. 9
2.4 - FORMALIZAÇÃO DA SOLICITAÇÃO.. 9
2.5 - JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO.. 10
Quanto à suplementação. 10
2) Quanto à anulação. 11
2.6 - DOCUMENTAÇÕES A SER ENVIADA.. 11
2.7 – DEVOLUÇÃO/INDEFERIMENTO DO PROCESSO.. 12
3 – PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.. 12
3.1 – ABRANGÊNCIA DOS PROCEDIMENTOS. 12
3.5 – PROCEDIMENTOS. 12
3.6 – DISPONIBILIZAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO.. 13
REFERÊNCIAS. 14

INTRODUÇÃO

Diante da necessidade de flexibilização da peça orçamentária durante o período de sua execução, as formas legais de se alterar o orçamento público é por meio dos créditos adicionais, remanejamentos, transposições e transferências.
Conforme explica a Lei 4.320/64, art. 40, os créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária. Sua necessidade é justificada, toda vez que, durante a implementação dos programas pelo órgão executivo, ocorrerem situações inesperadas ou fatos novos que não foram previstos na fase de elaboração da peça orçamentária.
O presente Manual apresenta orientações técnicas necessárias para a solicitação de créditos adicionais à Lei Orçamentária Anual durante o exercício.
O objetivo deste trabalho é orientar os profissionais que atuam na área de execução orçamentária, facilitando e simplificando os conceitos e procedimentos na inclusão e análise dos créditos adicionais.
O Manual Técnico apresenta a definição, o embasamento normativo, as modalidades, a vigência e as fontes de abertura dos créditos adicionais.

– CRÉDITOS ADICIONAIS

– BASE CONCEITUAL
O Orçamento é um produto do Sistema de Planejamento que define as ações a serem desenvolvidas em determinado exercício. Durante a implementação dos programas de trabalho podem ocorrer situações ou fatos novos que não foram previstos na fase de elaboração da peça orçamentária, e que exigem a atuação do Poder Público. Para garantir ajustes ao orçamento durante sua execução, foi regulamentado na Lei 4.320/64, em seu artigo 40, o dispositivo legal denominado "crédito adicional".
Créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento (Lei nº 4.320/64, art. 40). Assim, permitem o reforço de dotação já previstas no orçamento e a abertura de novas situações não previstas no orçamento com, o objetivo de ajustar o orçamento a fim de que a administração alcance as metas previstas.

- BASE LEGAL
A Constituição Federal trata do referido tema no capítulo denominado "Finanças Públicas", onde, ao longo dos artigos 165 e 167 e incisos, aborda os créditos adicionais. Além da constituição diversas normas também tratam do referido mecanismo, vejamos:
· Lei Federal nº 4.320/64 – estabelece normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanço, tratando dos créditos adicionais dos arts. 40 a 46;
· Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que nos impõe a responsabilidade na gestão fiscal, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas;
· Leis de Diretrizes Orçamentárias do Município -LDO - aprovadas anualmente dispõem sobre as diretrizes para a elaboração da LOA, além de definir regras para a abertura de créditos adicionais no respectivo exercício;
· Leis Orçamentárias Anuais do Município - autorizam o Poder Executivo a utilizar-se dos créditos adicionais, conforme determina a Lei n° 4.320/64;

- MODALIDADES DE CRÉDITO ADICIONAL
As modificações que envolvem dotações, alterando ou não definições programáticas e ressalvadas as exceções estabelecidas na LDO, são realizadas através de créditos adicionais, transposições, remanejamentos, e transferências.
Conforme a Lei 4.320/64, art. 41, os créditos adicionais possuem as seguintes modalidades:
· **Suplementar** - destinado ao reforço de dotação orçamentária (art. 167, incisos V e VI da CF/88; art. 165, incisos V e VI da CE/89; art. 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64);
· **Especial** - destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica (art. 167, incisos I, V, VI e parágrafo 2º da CF/88; art. 165, incisos I, V, VI e parágrafo 2º da CE/89; art. 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64);
· **Extraordinário** - destinado a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública (art. 167, parágrafos 2º e 3º da CF/88; art. 165, parágrafos 2º e 3º da CE/89; art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64).

Já quanto ao remanejamento, transposição e transferências, que são citados no inciso VI do artigo 167 da CF/88, e já constam na Lei de Diretrizes Orçamentárias do município, têm-se a seguinte definição:
a. **Remanejamentos**: são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro. Podem ocorrer, por exemplo, em uma reforma administrativa. A extinção de um órgão pode levar a Administração a decidir pelas realocações das atividades, inclusive dos respectivos programas de trabalho, recursos físicos e orçamentários, para outros órgãos.
b**. Transposições**: são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

c. **Transferências**: são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

- FORMALIZAÇÃO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS
A abertura de um crédito adicional é formalizada por um Decreto do Executivo, porém, depende de prévia autorização legislativa (Lei Federal nº 4.320/64, art. 42).

No caso de créditos suplementares, a CF/88, no parágrafo 8° do art. 165, permite que esta autorização possa constar da própria **lei orçamentária**. Com apoio nesta permissão constitucional, às leis orçamentárias do Município trazem expressamente a autorização para abertura de créditos suplementares sob certas condições e limites, e os decretos municipais, que estabelecem as normas para a programação e execução orçamentária e financeira em cada exercício, determinam os procedimentos complementares.
Para os créditos que dependem de autorização legislativa, nas hipóteses não previstas nas leis orçamentárias anuais, o Poder Executivo deve encaminhar projeto de lei ao Legislativo, e somente após a aprovação e publicação da lei é que será editado o decreto de abertura do crédito. Em se tratando de créditos extraordinários, esses devem ser abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo (Lei Federal nº 4.320/64, Art. 44).

– VIGÊNCIA

Os créditos adicionais têm a vigência restrita ao exercício financeiro em que forem abertos. Entretanto, os créditos especiais e extraordinários quando autorizados nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, continuando sua vigência no exercício seguinte (CF/88, art. 167, parágrafo 2º; CE/89, art. 165, parágrafo 2º; Lei Federal nº 4.320/64, art. 45).

- RECURSOS A SEREM UTILIZADOS

A abertura dos créditos suplementar e especial, além de ser precedida de exposição justificativa, depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa (Lei Federal nº 4.320/64, art. 43).
Consideram-se recursos para o fim do artigo 43, desde que não comprometidos, aqueles descritos no seu parágrafo 1°, incisos de I a IV:
I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II – os provenientes de excesso de arrecadação;
III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei específica; e
IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
O art. 43, em seus parágrafos 2º, 3º e 4º define o que é entendido por superávit financeiro e excesso de arrecadação:
§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.
§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

– CODIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS NO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

Identificada à modalidade de crédito adicional, cabe estabelecer as suas tipificações, isto é, verificar as características com que se apresentam, nas diferentes situações, durante a execução orçamentária, e que serão utilizadas para encaminhamento da solicitação de crédito ao setor de Orçamento central. Para tipificar um crédito adicional é necessário:
· Identificar a origem dos recursos;
· Identificar a existência ou não do projeto/atividade/operações especial, objeto do crédito orçamentário;
· Considerar eventuais reforços ou redução já aprovados ou em andamento, os saldos disponíveis, as parcelas já empenhadas, as fontes de recursos para o seu financiamento, etc.;
· Considerar a realização, os ajustes no orçamento das despesas, tendo em vista o excesso ou a frustração de receita e as reversões de que tratam a LDO, a fim de assegurar o equilíbrio orçamentário e fiscal.
– MECANISMO DE ALTERAÇÃO DA LOA

Existem duas modalidades de alteração da lei orçamentaria anual vejamos:
ALTERAÇÃO QUANTITATIVA – Oriunda de créditos adicionais suplementares, especial ou créditos extraordinários, reforçando dotação já prevista no orçamento ou inexistente. Realizadas por decreto do executivo ou lei especifica.
ALTERAÇÃO QUALITATIVA – Oriunda da repriorização dos gastos permite realocar o orçamento já previsto no orçamento por meio da transferência, transposição e remajenamento, com base legal prevista no art.167, da CF/88.

– PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

2.1 – ABRANGÊNCIAS DOS PROCEDIMENTOS
Os procedimentos descritos a seguir aplicam-se às solicitações de alterações do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social que ocorrem por meio de crédito suplementar e são formalizadas por Decreto do Executivo. Assim, nesta modalidade de crédito, devem ser submetidas a Gerencia de elaboração e acompanhamento do orçamento as seguintes alterações:
Suplementação por anulação;
Suplementação por superávit financeiro apurado no balanço anual;
Suplementação por excesso de arrecadação por fonte de recurso;
Suplementação por remanejamento (realocação orçamentaria)

2.2 – PRAZOS PARA SOLICITAÇÃO
As unidades Orçamentárias terão suas alterações orçamentárias atendidas nos seguintes prazos:
Créditos Adicionais Suplementares Autorizados por lei Orçamentária - Serão atendidos através de Decreto em até cinco dias uteis a contar da data do recebimento, conforme demanda apresentada.
Créditos Especiais – Havendo previsão na Lei Orçamentária, serão atendidos em até cinco dias uteis a contar da data do recebimento da solicitação, sempre que ficar comprovada a existência do crédito.
Para os créditos que dependem de autorização legislativa, nas hipóteses não previstas nas leis orçamentárias anuais, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo, e somente após a aprovação e publicação da lei é que será editado o decreto de abertura do crédito.

2.3 - RESTRIÇÕES A OUTRAS ALTERAÇÕES

O pedido de crédito suplementar por anulação, após seu encaminhamento a gerencia de orçamento, indisponibiliza a dotação orçamentária no valor solicitado, para execução enquanto pendente o processo de alteração. Do mesmo modo, enquanto tramita o respectivo processo, ficam também indisponibilizados para quaisquer alterações orçamentárias, enquanto pendente o processo, os projetos ou atividades em questão, em função do ajustamento de valores orçamentários e/ou meta física.

2.4 - FORMALIZAÇÃO DA SOLICITAÇÃO

As solicitações de créditos suplementares são iniciadas na unidade orçamentária de cada Unidade Gestora, mediante documento com informações concretas que justifiquem as alterações pleiteadas, e devidamente assinadas pelo ordenador de despesa da unidade orçamentária.
O pedido de suplementação orçamentária compreende:
· provisão Orçamentária;
· proposta de alteração orçamentária, especificando as dotações a serem suplementadas/anuladas;

· justificativa das alterações propostas, a ser apresentada para cada projeto/atividade/operação especial a ser suplementada/anulada;
· **ajuste das metas físicas das ações envolvidas**.

Quando se tratar de suplementação por remanejamento de recursos de um órgão/unidade orçamentária para outro, a proposta de alteração orçamentária e o ajuste das metas físicas devem ser efetuados pelas duas unidades orçamentárias envolvidas (pela unidade solicitante quanto aos recursos a serem suplementados, e pela unidade concedente quanto aos recursos a serem anulados).

2.5 - JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO

Conforme dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares deve ser precedida de exposição de motivos. A justificativa deve ser elaborada, individualmente para cada projeto/atividade/operação especial a ser suplementado/anulado, apresentando de forma clara e objetiva as razões:

Quanto à suplementação

a) As razões que deram origem à insuficiência de dotação orçamentária no respectivo Projeto/atividade/operação especial.

Deve ser abordado um ou mais dos seguintes aspectos, conforme a situação:

Se houve subdimensionamento de recursos na LOA, em caso afirmativo, quais os motivos; (Ex.: estimativa inadequada; mudança de cenário; expansão não planejada ou restrição legal).

Se houve necessidade de incrementar a ação para garantir o alcance da meta, em caso afirmativo, como se deu esse incremento;

Se houve redimensionamento quantitativo e/ou qualitativo do produto (bem/serviço);

Ter autorização expressa do Prefeito Municipal.

b) Os efeitos sobre a execução do respectivo projeto/atividade/operação especial a ser suplementado, e as possíveis alterações da meta física.

Devem ser abordados os seguintes aspectos:

Quais os resultados esperados com a suplementação para o alcance da meta física e do objetivo da ação/programa;

Quais as implicações do não atendimento do pleito.

Ter autorização expressa do Prefeito Municipal.

2) Quanto à anulação

a) As consequências do cancelamento das dotações propostas sobre a execução da programação prevista para o respectivo projeto/atividade/operação especial, e as possíveis alterações da meta física. Deve ser abordado um ou mais dos seguintes aspectos, conforme a situação:

· Quais as implicações do cancelamento para o alcance da meta e do objetivo da ação/programa;

· Se haverá comprometimento da meta física em termos qualitativos e/ou quantitativos; em caso afirmativo, como e quanto;

· Se os recursos foram superestimados, em caso afirmativo, qual o motivo;

· Se houve redimensionamento da estratégia de implementação que leva à economia de recursos, em caso afirmativo, explicar de forma sucinta tais mudanças.

Ter autorização expressa do Prefeito Municipal.

2.6 - DOCUMENTAÇÕES A SER ENVIADA

Como já mencionado, o processo de suplementação deve ser encaminhado a Gerencia de Controle Orçamentário, entretanto, nos casos a seguir elencados, a análise da
solicitação pela Gerencia Orçamentária depende da apreciação dos seguintes documentos.

1) suplementação por incorporação de recursos provenientes de excesso de arrecadação (exceto os recursos ordinários do Tesouro): Apresentar o levantamento de possível excesso de arrecadação, dentro de metodologia apropriada para esse levantamento.

2) suplementação à conta de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior: O setor de Contabilidade do Município deverá encaminhar parecer/relatório técnico favorável por ela emitido. O referido parecer deve ser solicitado diretamente no setor contábil, pela unidade orçamentária interessada antes da abertura.

3) suplementação decorrente de recursos de operação de crédito: encaminhar cópia da publicação da lei autorizativa da contratação da operação de crédito e, em algumas situações, do contrato assinado.

4) Incorporação de recursos provenientes de Convênios celebrados na esfera intergovernamental: encaminhar instrumento legal (Ex.: cópia do convenio, contrato de repasse ou termo de compromisso), devidamente assinado, e/ou comprovante de depósito em conta específica de convênio, para verificação de valores e vigência.

Ressaltamos que a suplementação referente aos itens 3 e 4 somente serão realizadas caso o créditos tenham sido aprovados os últimos 4 meses do exercício anterior, conforme dispõe Art. 167.§ 2º da CF/88.

2.7 – DEVOLUÇÃO/INDEFERIMENTO DO PROCESSO

O processo de crédito adicional, caso não atenda aos requisitos técnicos e/ou legais, poderá ser indeferido ou devolvido à unidade orçamentária solicitante para os ajustes que se fizerem necessários à análise e efetivação do crédito pela Gerencia de Orçamento. Na hipótese de devolução, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analise e elaboração do decreto recomeça a contar da data do retorno da solicitação devidamente ajustado.

3 – PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

3.1 – ABRANGÊNCIA DOS PROCEDIMENTOS

Os procedimentos a seguir descritos orientam a abertura de crédito especial, desde sua solicitação pela unidade orçamentária interessada até sua efetivação pela Gerencia de Orçamento. Nesta modalidade de crédito devem ser submetidos à Gerencia de Orçamento os pedidos de inclusão nos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social de projeto, atividade ou operação especial e de região de planejamento.

3.5 – PROCEDIMENTOS

Utilizando-se das informações enviadas pela unidade orçamentária, a Gerencia de Orçamento elabora a minuta do Projeto de Lei, Anexo I e/ou II (Programa de Trabalho) e respectiva Mensagem a ser encaminhada à Assembleia Legislativa, para a obtenção de autorização para a referida inclusão, bem como dá prosseguimento às demais providências.

Quando os recursos a serem utilizados para abertura do crédito especial forem provenientes de anulação de dotações, a Gerencia de Orçamento procederá o bloqueio dos mesmos de modo a assegurar sua existência quando da inclusão do processo no sistema.

Importante ressaltar que os créditos adicionais especiais inseridos no orçamento somente poderão de alterados por lei específica.

Após a publicação da lei autorizativa do crédito especial, a Gerencia de Orçamento efetua o cadastro e o lançamento dos dados no sistema utilizando o tipo de crédito adequado (especificação da nova ação, objetivo, produto etc.) em cada região de planejamento, após imprimindo a minuta do decreto e encaminhando-a para assinatura e publicação.

3.6 – DISPONIBILIZAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

Depois de assinado e publicado o decreto, a Gerencia de Orçamento efetivará o referido crédito e em seguida o crédito estará disponível para utilização.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília,
DF: Senado Federal, 2011, 578 p.

MACHADO JÚNIOR, José Teixeira e COSTA REIS. Heraldo. A Lei 4.320 comentada. 31. ed. Rio de Janeiro: IBAM, 2008, 332 p.

BRASIL. Lei de Responsabilidade Fiscal Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000- Brasília, 2000, 80p.

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:57496B31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193, DE 26 DE MAIO DE 2025

Procedimentos para Abertura de Créditos Adicionais, contendo as instruções para as alterações necessárias.

O Prefeito do Município de Buritis no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de instruir Procedimentos para Abertura de Créditos Adicionais do Município de Buritis, resolve:

Art. 1º Aprovar e disponibilizar, no Portal da Prefeitura do Município de Buritis, por meio do endereço http://www.buritis.ro.gov.br, o **Manual de Procedimentos para Abertura de Créditos Adicionais-2025**, devidamente revisado, contendo as instruções que deverão ser utilizadas na elaboração de propostas para alterações ao orçamento vigente do Município de Buritis.

Art. 2º O Manual de Procedimentos para Abertura de Créditos Adicionais será atualizado no Portal da Prefeitura do Município de Buritis pela Secretaria Municipal de Fazenda sempre que necessário.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 26 de maio de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:9FE684AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONVOCAÇÃO 001/2025

Dispõe sobre a convocação do servidor ausente por motivo injustificado para retornar ao trabalho.

O município de Buritis-RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP,CONVOCAo servidor Edmar da Silva Felipe, servidor pública municipal, matricula nº 3420, Cargo, vigia, 40 horas, para que se apresente junto a Secretaria Municipal de OBRAS,PARA RETORNO AO TRABALHO.

Nos termos de Art. 121 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Buritis-RO, que dispõe *"Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos".*

Respeitosamente,

SINDOVALDO FERREIRA DE SOUZA
Secretario Municipal de Obras
Dec. 15.257 /GAB/PMB/2025

Publicado por:
Jacqueline Neres da Silva
Código Identificador:5710EB0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ELETRÔNICO 51-124/2025
CONTRATO Nº 002/2025
Adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, celebrada com o CIMESMI - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas através do Pregão Eletrônico nº 031/2024 (LEI Nº 14.133/21)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI/RO
CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA
OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação de serviço de gestão de frotas com prestação de serviço para manutenção preventiva, corretiva ou emergencial com o fornecimento de peças e o fornecimento de combustível (gasolina, etanol, diesel comum, diesel s10 e arla) através de rede credenciada.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei, após ato de homologação do Poder Legislativo, observados os dispositivos da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa deste Contrato correrá a conta de elemento de Despesas **Órgão: Câmara Municipal de Cabixi Unidade Orçamentária: 01.031.0001.2001.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**
VALOR: O valor total do presente CONTRATO é de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** conforme proposta da **CONTRATADA**.
FORO: Comarca de Colorado do Oeste-RO.
DATA DE CELEBRAÇÃO: 27 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI
Contratante

EDERVAN GOMES DA SILVA
Procurador Jurídico - OAB/RO 4325

CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:62A88BF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

A Câmara Municipal de Cacaulândia, através da Presidente, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação da Dispenda Eletrônica nº 01/2025, que tem por objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene e descartáveis, tendo em vista a necessidade de reposição dos mesmos para atender a Câmara Municipal de Cacaulândia,**em favor das empresas: SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-**CNPJ: 12.229.196/0001-70** no valor de R$ 837,69 (oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos); MERCADO CACAULÂNDIA LTDA – CNPJ: 03.465.522/0001-57 no valor de R$ 4.246,41 (quatro mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos); RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ: 47.561.770/0001-77 no valor de R$ 819,12 (oitocentos e dezenove reais e doze centavos).

Cacaulândia/RO, 27 de maio de 2025.

DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:EBA65222

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação da Concorrência Eletrônica nº 001/2025, que tem por objeto**:C**ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO REMANESCENTE DA 1ª E 2ª ETAPA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDElocalizada na RUA JARU, QUADRA 09, SETOR 03, LOTE 12/A, no município de Cacaulândia/RO**:**em favor da empresa:EGN COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ:04.062.730/0001-78,no valor de R$ 1.488.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil reais).

Cacaulândia –RO, 27 de maio de 2025

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:EDFACE49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6435/GP/2025

DECRETO Nº 6435/GP/2025 de27 de maio de 2025

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020200SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha:4804.122.1001.2005.0000GESTÃO
ADMINISTRATIVA.....R$10.000,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$10.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020200SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha:5404.122.1001.2005.0000GESTÃO
ADMINISTRATIVA.....R$-10.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-10.000,00

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:3ADEA56A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6436GP/2025

DECRETO Nº 6436/GP/2025 de27 de maio de 2025

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia,no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020801FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:27410.122.1001.2010.0000GESTÃO
ADMINISTRATIVA.....R$70.000,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$70.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020801FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:28210.122.1001.2010.0000GESTÃO
ADMINISTRATIVA.....R$-70.000,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-70.000,00

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:1750C786

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 101, DE 27 DE MAIO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.809/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigenteCrédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor de**R$140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
126	Tecnologia da Informação	
0002	Administração Geral	
2005	Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação	
2.721.0	Transferências da União Referente a Cessão Onerosa de Petróleo Lei nº 13.885/2019	
693 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**140.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
Superávit Financeiro:
Saldo apurado do exercício anterior:

CONTA:11.489-8
AGÊNCIA:**8291-0**
FR:*2.721.0 Transferências da União Referente a Cessão Onerosa de Petróleo Lei nº 13.885/2019**R$ 140.000,00*

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:3164D693

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.809, DE 27 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor de**R$140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
126	Tecnologia da Informação	
0002	Administração Geral	
2005	Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação	
2.721.0	Transferências da União Referente a Cessão Onerosa de Petróleo Lei nº 13.885/2019	
XXX 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**140.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

Superávit Financeiro:
Saldo apurado do exercício anterior:

CONTA:11.489-8
AGÊNCIA:**8291-0**
FR:*2.721.0 Transferências da União Referente a Cessão Onerosa de Petróleo Lei nº 13.885/2019**R$ 140.000,00*

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:A36CD10A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 478, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Exonera a pedido a servidora FERNANDA MENDES HONDA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e do processo 2758/2024;

RESOLVE:

Art.1º Exonera a pedido a servidora **FERNANDA MENDES HONDA**, CPF n.º***.669.132 -**, do cargo comissionado de Encarregado de Setor de Transporte de Pacientes na UBS Rio Branco, da Secretaria Municipal de Saúde. **A partir de01/06/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:3565E2D1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 479, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Exonera a pedido a servidora JAIZA RODRIGUES DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e do processo 1306/2025;

RESOLVE:

Art.1º Exonera a pedido a servidora **JAIZA RODRIGUES DA SILVA**, CPF n.º***.694.472-**, do cargo comissionado de **Encarregada de Setor de Serviço e Manutenção do Abrigo,** da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:C3CDFEA9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 480, DE 27 DE MAIO DE 2025

Prorrogar Processo Sindicância e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 35-775/2025;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar de 27 de MAIO de 2025, os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Processo Sindicância nomeada através da Portaria 312/2025, para apuração de possível irregularidades na emissão das concessões nos procedimentos administrativos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:A914CF26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 26/2025-SEMUSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025-SEMUSA, de 10 de janeiro de 2025, com Homologação do Resultado Final em 13 de fevereiro de 2025, devendo se apresentar no Departamento de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital de Convocação e fazer a entrega dos seguintes documentos (apresentar todos os documentos originais):

a) Atestado de sanidade física e mental;
b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
c) RG - Registro Geral;
d) CPF;
e) Registro Profissional no Conselho de Classe dentro da validade (exceto para cargos cuja legislação não exija);
f) Título Eleitoral;
g) CTPS;
h) Certidão de Nascimento/Casamento;
i) Reservista, se do sexo masculino;
j)CNH válida, se exigida para o cargo;
k) Cartão PIS/PASEP;
l) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;
m) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);
o) Telefone e e-mail para contato;
p) Comprovante de Residência em seu nome, podendo ser fatura de luz, água, internet ou telefone (desde que contenha nome completo e endereço) correspondente aos 03 (três) últimos meses, caso não seja em seu nome, apresentar junto à fatura declaração assinada pelo titular do comprovante reconhecida em cartório ou através do GOV.
q) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;
r) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
s) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
t) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;
u) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas: Municipal, Estadual e Federal https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
v) Certidão negativa de débitos municipais https://certidoes.camponovo.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf e estaduais https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;
W) Certidão negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/;
x) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual 1° e 2° grau https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0 e federal https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/;
y) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0;
z) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;
aa) Caso tenha filho(s): CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos;
ab) O candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, EAS Urina Tipo 1, TGO, TGP, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Ureia, VDRL, Beta HCG, Parasitológico de Fezes, HIV1/HIV2 Pesquisa de Anticorpos e Raio-X do Tórax PA e Perfil.

Os resultados dos exames médicos e laboratoriais deverão ser apresentados presencialmente pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, primeiramente realizando o agendamento prévio no HPP - Hospital de Pequeno Porte do Município de Campo Novo de Rondônia ou através do e-mail: drh.semusa.camponovo@gmail.com. Sendo considerado(a) Apto(a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo. Em posse do Certificado de Aptidão Física e Mental emitido pela junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, o(a) candidato(a) deverá comparecer a Secretaria Municipal de Saúde para efetuar a entrega dos documentos solicitados.

Classificação	Candidato	CPF	Cargo/Função	Lotação
16° lugar	Elissandra Venancio de Souza	xxx.762.492-xx	Técnico em Enfermagem	HPP

Campo Novo de Rondônia, 27 de maio de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:E2B680E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025-SEMUSA

TESTE SELETIVO Nº 001/2025-SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-2892/2024

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADA:**MARCOS PAULO SEVERO DA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARAMOTORISTA VEÍCULOS LEVES**
VALOR MENSAL:**R$ 1.681,63 (um mil, seiscentos e oitenta e um reais com seiscentos e três centavos)**
PRAZO:**12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período**
GESTOR:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campo Novo de Rondônia/RO, 26 de maio de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:B3142E4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

Fornecedor: SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA CNPJ:25.684.429/002-57

A **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO**, por meio da **Superintendência Municipal de Licitação – SML** e do **Gerenciamento de Ata de Registro de Preço – GARP**, com fundamento no que dispõe a Lei nº 14.133/2021, bem como em consonância com o **Parecer Jurídico PGM – 147/2025 – ID 20º 1.B14.598** exarado nos autos do processo supracitado, comunica o CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços nº 003/2025, firmada com a empresa SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA – CNPJ:25.684.429/002-57, em decorrência do descumprimento das obrigações assumidas, caracterizado pela não entrega dos materiais registrados, conforme previsto no **Termo de Referência** e nas cláusulas contratuais estabelecidas.
Ressalta-se que a empresa foi regularmente notificada quanto às obrigações assumidas e teve assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme exigido pela legislação vigente. Contudo, permanecendo a inexecução contratual, e diante da manifestação expressa da assessoria jurídica no sentido da legalidade e conveniência do cancelamento, opta-se pela revogação da ata de forma unilateral por inadimplemento.
Este **CANCELAMENTO** visa garantir a continuidade do interesse público e assegurar a observância dos princípios da eficiência, legalidade e economicidade da Administração Pública.
Fica o presente aviso publicado para fins de ciência dos interessados e para os devidos efeitos legais.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitações
Gerenciador da Ata de Registro de Preço
Matrícula: 4240

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:BAF7B5CA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO ATO PREGAO ELETRONICO N. 019/2025/SML/PMCJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1404/2025

Registro de Preços para FUTURAS E EVENTUAIS Registo de Preço para Eventual de Aquisição de Pneus, Para atender às necessidades da Secretaria Municipal de OBRAS -SEMOB, por período estimado de 12 (doze) meses, no Art. 40, II. : Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias Tipo: MENOR PRECO POR ITEM. Método De Disputa: ABERTO. Valor Estimado: R$ 74.448,00 (setenta e quarto mil e quatrocentos e quarenta e oito reais) Data de Abertura: 17 de Junho de 2025 às 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP.
Candeias de Jamari – RO, 26 de Maio de 2025.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira Portaria n. 030/2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:2D1DCC56

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS

PRECIFICAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000699.23.06/2025

A **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento, Projetos, Serviços, Indústria, Emprego e Comércio**, torna público o recebimento de propostas iniciais de preços de instituições financeiras devidamente autorizadas pelo **Banco Central do Brasil (BACEN)** para a precificação da folha de pagamento. Objeto: **Concessão da gestão da folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, com base na modalidade de maior oferta financeira à municipalidade e menores taxas bancárias aos servidores**. Critérios de Julgamento: **Maior valor ofertado à municipalidade pela concessão da folha de pagamento; Menores taxas bancárias e melhores condições oferecidas aos servidores; Atendimento às exigências legais e regulamentares pertinentes**. Prazo para Apresentação das Propostas: As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste aviso, até às 13h30min do último dia, na sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, Candeias do Jamari – RO, CEP: 76.860-000 e também via e-mail institucional: semg@candeiasdojamari.ro.gov.br/ cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

EDINEY MARCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretário Municipal de Administração

SOLANGE SOUZA BARBOSA
Secretária Municipal Adjunta

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:662D0A4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
4º ATA EXTRAORDINARIA

Ata da QUARTA (04ª) reunião Extraordinária, do primeiro período legislativo, da nona legislatura, realizada no dia 14 de maio do Ano de 2025, às 19h00min (dezenove horas), nas dependências da Câmara Municipal, Castanheiras - RO.
Aos dia quatorze (14) do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 19h00min (dezenove horas), sob a presidência do Excelentíssimo senhor **ANDRÉ DE OLIVEIRA - PP**, digníssimo vereador, secretariado pela vereadora **NADIELLLE CHISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO** , digníssimo vereador, dá se início a **4ª sessão extraordinária**, instalada a sessão o senhor presidente solicitou que fosse realizada a chamada nominal dos senhores vereadores para apuração do "quórum" legal. Cortejando-se a chamada com as assinaturas dos vereadores presentes, no livro de Registro de presença apurou - se que havia "quórum" legal para as deliberações sendo as seguintes presenças: **ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, GILSON DIAS BARBOSA– PP(AUSENTE), JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PSD, MARTINA FERMINO DE FARIAS – PSB(AUSENTE), NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO(AUSENTE), PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO, RAFAEL DA SILVA – AVANTE, ROMARIO LEONER DE SOUZA – MDB, RONALDO DOS**

ANJOS – PP. Em seguida o senhor Presidente invocando a proteção de Deus, nos termos regimentais, declarou aberta a sessão e após cumprimentar o público presente convidou o vereador RONALDO para fazer a leitura da bíblia. Passou se então para ordem do dia que constou a seguinte **ORDEM DO DIA – Item I: Discussão e Votação do projeto de lei N:016/GAB/2025** *ASSUNTO:*" regulamenta o recebimento de honorários advocatícios sucumbenciais pelos assessores e procurador-geral do município de Castanheiras e da outras providencias*." AUTORIA:* **Poder Executivo.**

Item II. Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei nº 0024/GAB/2025, **"Institui o programa de regularização fiscal do município de Castanheiras-Refis no ano de 2025"** e posterior apreciação e votação o pelo Plenária do Poder Legislativo do **Projeto de Lei nº 0024/GAB/2025.**

Item III. Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei 025/GAB/2025, **"Dispõe sobre o crédito adicional suplementar ao orçamento vigente conforme ART 7° ,41 e 42, da lei 4.320/64 e da outras providências"** e posterior apreciação e votação pelo Plenária do Poder Legislativo do **Projeto de Lei nº 025/GAB/2025.**

Item IV. Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei 027/GAB/2025, **"Dispõe sobre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente conforme ART.7° 41 e 42, da lei 4.320,64, e da outras providências".** e posterior apreciação e votação pelo Plenária do Poder Legislativo do **Projeto de Lei nº 027/GAB/2025.**

Item V. Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei 028/GAB/2025, **"dispõe a criação, manutenção gestão e denominação do viveiro municipal de Castanheiras-RO".** e posterior apreciação e votação pelo Plenária do Poder Legislativo do **Projeto de Lei nº 028/GAB/2025**.

Item VI. Apreciação e votação do Requerimento N°: 002/LEG/2025. ASSUNTO: "**Requer do exm° sr. Cicero aparecido Godoy, Prefeito municipal, que crie uma comissão para revisar a plano de carreira dos servidores da secretaria municipal de saúde do município de Castanheiras-RO** AUTORIA: **GILSON DIAS BARBOSA-PP.**

Na sequencia o senhor presidente solicitou ao primeiro secretário que fizesse a leitura da ata da reunião anterior, neste momento o vereador JOÃO faz um requerimento verbal para que seja suspenso a leitura da ata da sessão anterior, em seguida o presidente coloca em votação, sendo aprovado por unanimidade de votos a suspenção da leitura da ata. Em ato continuo o presidente coloca em discussão os **Projetos de leis** um de cada vez, para discussão e votação, não havendo discussão, coloca em votação os projetos, onde fica todos aprovados por unanimidade de votos dos Vereadores presentes. Em seguida Coloca em discussão o **Requerimento N°:002/LEG/2025**, não havendo discussão, coloca em votação, onde fica aprovado por unanimidade de Vereadores presentes. Vereador inscrito em EXPLICAÇÃO PESSOAL: não havendo, PRESIDENTE declara em nome de Deus encerrada a sessão.

Castanheiras/RO, 14 de maio de 2025.

Plenário Deliberativo:

"ROSALVO ALVES DA SILVA".

Palácio Pedro Ferreira Gonçalves.

Presidente: Vice-Presidente:

1º. Secretario: 2º Secretario:

Demais Vereadores:

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:CDE50C56

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 50/2.025, DE 26 DE MAIO DE 2.025. AUTORIZA VEÍCULO A TRANSPORTAR PRODUTORES E AGRICULTORES PARA PARTICIPAÇÃO DA RONDÔNIA RURAL SHOW INTERNACIONAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº 50/2.025, DE 26 DE MAIO DE 2.025.

AUTORIZA VEÍCULO A TRANSPORTAR PRODUTORES E AGRICULTORES PARA PARTICIPAÇÃO DA RONDÔNIA RURAL SHOW INTERNACIONAL.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1°. Fica autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.075/2024, o veículo de transporte Coletivo de placa OHN 2C04, pertencente ao patrimônio deste Poder a conduzir os produtores e agricultores rurais até o município de Ji-Paraná-RO para participarem da Rondônia Rural Show no dia 29/05/2025, com saída prevista ás 07h00min da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, e previsão de retorno às 16h00min.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 26 de Maio de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:87138E11

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 51/2.025, DE 26 DE MAIO DE 2.025. AUTORIZA VEÍCULO A TRANSPORTAR CRIANÇAS E ADOLESCENTE PARA O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO.

DECRETO MUNICIPAL Nº 51/2.025, DE 26 DE MAIO DE 2.025.

AUTORIZA VEÍCULO A TRANSPORTAR CRIANÇAS E ADOLESCENTE PARA O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1°. Fica autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.075/2024, o veículo de transporte Coletivo de placa OHN 2C04, pertencente ao patrimônio deste Poder a conduzir crianças e adolescente para uma confraternização na Igreja Presbiteriana Independente Vida, que será realizado em Rolim de Moura-Ro no dia 31/05/2025, com saída prevista ás 08h00min da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, e previsão de retorno às 22h00min.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 26 de Maio de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:6332681F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº499, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Decreta Luto Oficial no Município de Chupinguaia em virtude do falecimento de BRUNO JULIO BARROS.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas porLei,

CONSIDERANDOo falecimento de **BRUNO JULIO BARROS**, ocorrido na data do dia 27 de maio de 2025;

CONSIDERANDOa relevancia de **BRUNO JULIO BARROS**na vida de sua mãe servidora pública municipal**ANA MARIA JULIO,**e o impacto da perda para sua família e comunidade;

CONSIDERANDOo sentimento de solidariedade e pesar que permeia a administração pública e a sociedade local;
DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por um dia, contados a partir desta data, no Município de Chupinguaia, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de**BRUNO JULIO BARROS,**filho da servidora Pública**ANA MARIA JULIO**.

Parágrafo Único Todas as repartições municipais ficam fechadas com seu funcionamento interno, exceto aquelas que prestam serviços essenciais, tais como o Hospital, Unidades Básicas de Saúde ou outros serviços básicos na Limpeza Pública e os que estejam funcionando em regime de plantão.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito, PaçoMunicipal

Chupinguaia (RO), 27 de maio de2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
PrefeitoMunicipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:6241DFFC

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC. 1245

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa**REALIZAR ESCOLA PROFISSIONALIZANTE UNIPESSOAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ 44.689.136/0001-26, para o CURSO/CAPACITAÇÃO: IMPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA NOS MUNICÍPIOS: ESTRATÉGIAS PARA TRANSIÇÃO DO REGIME TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. - previsto para os dias 27 e 28 de maio de 2025, que terá duração de 16 horas, realizados de modo presencial, previsto para ocorrer entre nos dias 27/05/2025 das 08h as 18h; e dia: 28/05/2025 das 08h as 18h, a ser ministrado pela Prof. Me. Lucy Freitas., Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência ((ID 683190)a Justificativa da Contratação(ID 683434)NAD(ID 683242)e Parecer da Auditoria(ID 684323), com empenho, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 66/2025.

Processo Administrativo nº. 1245/2025.

Gabinete do Prefeito em 26 de maio de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/05/2025 às 12:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**685398**e o código verificador**F8E51C9F**.

Referência: Processo nº 1-1245/2025.	Docto ID: 685398 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:54CB8019

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.659, DE 27 DE MAIO DE 2025

RETIFICA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.658, DE 19 DE MAIO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e Eu, Sanciono e Promulgo a seguinte;
LEI:
Art. 1º RETIFICA o ANEXO ÚNICO, da Lei nº 2.658, de 19 de maio de 2025, que dispõe sobre
Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial, exclusivamente no que se
refere à Ficha Orçamentária "inserida" de Código: 743, na Institucional de Código: 11.00 – SEMAPIN,
constante da página 02 do ANEXO ÚNICO, numerada erroneamente, gerando duplicidade de numeração de fichas, passando a vigorar com a seguinte redação, efetuando a sua devida correção: Parágrafo único. Onde se lê "743", leia-se "744".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a data de 19 de maio de 2025.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE MAIO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito
27/05/2025 12:43:36
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 466324 e o CRC 4BAD0A9A.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:4DC856AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ADIANTAMENTO N° 013, DE 27 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no
uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei n° 580, de 8 de Novembro de 1994;
Resolve:
Art. 1º - CONCEDER ao Servidor Suzana Aparecida Martins ocupante do cargo efetivo de
Monitora De Pintura , lotado na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, Adiantamento na importância
de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), a ser depositada em conta corrente para suprimento de fundo , com os
seguintes objetivos: Para atender despesas emergências da SEMDESFAT e subunidades desta Administração
Municipal da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO. Transporte para deslocamento à serviço,
aquisição de combustível, acessórios, lubrificantes, pneus e outros materiais de consumo imediato,
reposição de Peças e Serviços de Terceiros em Geral, inclusive em viagens dentro e fora do município, que
exijam pronto pagamento.
Unidade orçamentária: 020401 - SEMDESFAT
Programação orçamentária: 08.122.0022.2011 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte: 0.1.500 - Recurso Próprio
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo
Unidade orçamentária: 020401 - SEMDESFAT
Programação orçamentária: 08.122.0022.2011 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte: 0.1.500 - Recurso Próprio
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Art. 2º- O prazo de aplicação do adiantamento será de 60 (sessenta) dias e 10 (dez) dias para a
prestação de contas, conforme Art. 5º da Lei Municipal acima mencionada.
Art. 3º- Ao responsável aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente sua
comprovação na forma estabelecida, nas normas que acompanham a lei municipal acima.
Art. 4º- A 19 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, no âmbito de sua Unidade Orçamentária
e a Contabilidade, manterão rigorosamente o controle da concessão e comprovação do presente
Adiantamento.
Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 27 de maio de 2025

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Portaria de Adiantamento 013 de 27/05/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 466387 e CRC: 4A1FBE85). Pág: 2/2

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE
DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 27/05/2025 às 16:24, horário de Colorado do
Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 27/05/2025 às 16:30, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 466387 e o código verificador 4A1FBE85.
Referência: Processo nº 1-807/2025. Docto ID: 466387 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:9AB9FF83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 040, DE 27 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a Conselheira IASMIM GABRIELLI SABINO RAMOS, ocupante do cargo
de USUÁRIO/DELEGADA, na SEMUSA, desta Administração Municipal, 01 (Uma) diária de ajuda de custo no
valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais), de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº
210/2022, totalizando um montante de R$ R$ 500,00 (quinhentos reais), no período de 27/05/2025 a
31/05/2025, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho com o objetivo de Participação da Conferência
Estadual do CESTT.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Ônibus.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 27 de maio de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE
SAÚDE, em 27/05/2025 às 09:35, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do
Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 27/05/2025 às 11:06, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 466111 e o código verificador E5DA4754.
Referência: Processo nº 1-1178/2025. Docto ID: 466111 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:71FBF483

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 136, DE 26 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Andre Venicio Araruna Pires, ocupante do cargo de
Operador de Maquinas de Pesadas, matrícula nº 400450, lotado na SEMAPIN, desta Administração
Municipal, 2,5 (duas e meia) diárias no valor total de R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais),
com desconto do auxílio alimentação referente a 01 (um) dia no valor de R$ 36,36 (trinta e seis reais e
trinta e seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um
montante de R$ 1.213,64 (um mil e duzentos e treze reais e sessenta e quatro centavos), no período de
24/05/2025 a 26/05/2025, onde o mesmo se deslocou até o munícipio de Jí-Paraná/RO, para descarregar
os produtos dos artesãos do Munícipio de Colorado do Oeste para participar da Rondônia Rural Show.
Seguindo para o munícipio de Ouro Preto do Oeste, onde serão descarregadas 101 sacos de sementes de
cacau, que serão entregues na empresa Barry Callebault, sementes estas entregues na Semapin, por
produtores da região. Seguindo viagem para o município de Rolim de Moura, onde será feito o
carregamento de mudas de café, que serão utilizadas por produtores do nosso município.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhão 3/4 - Iveco - PLACA:
SLJ1H07 (SEMAPIN).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 26 de maio de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 27/05/2025 às 12:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 465850 e o código verificador 5569023D.
Referência: Processo nº 1-1255/2025. Docto ID: 465850 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:DFBB00D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 137, DE 27 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Maria Marlucia de Almeida, ocupante do cargo de Vice-
Prefeita, matrícula nº 43257, lotada na GABINETE, desta Administração Municipal, 3,5 (três e meia) diárias
no valor total de R$ 2.625,00 (dois mil e seiscentos e vinte e cinco reais), no período de 26/05/2025 a
30/05/2025, onde a mesma se deslocará a Porto Velho - RO com o objetivo do Fórum Nacional: A
interseção entre Pessoas, Tecnologia e a Governança Pública.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: transporte rodoviário
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 27 de maio de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 27/05/2025 às 09:18, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 466072 e o código verificador E5445BB5.
Referência: Processo nº 1-650/2025. Docto ID: 466072 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:B51381CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 138, DE 27 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Maria Marlucia de Almeida, ocupante do cargo de Vice-
Prefeita, matrícula nº 43257, lotada no GABINETE, desta Administração Municipal, 2 (duas) diárias no valor
total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), no período de 03/06/2025 a 05/06/2025, onde a mesma
se deslocará a Porto Velho - RO e posteriormente a Brasília - DF com o objetivo de participar, na cidade de
Porto Velho/RO, de reuniões com os Deputados Estaduais Luizinho Goebel, Ieda Chaves e Ezequiel Neiva,
com a finalidade de tratar sobre emendas parlamentares em tramitação com destinação ao Município de
Colorado do Oeste/RO. Também será realizada visita à Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da
Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS) para tratar de assuntos relacionados ao convênio referente
ao projeto do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), atualmente em fase de tramitação. Após o
cumprimento da agenda institucional em Porto Velho, a servidora seguirá viagem à Brasília/DF, às 20h do
dia 05/06, sendo todas as despesas dessa etapa custeadas pelo Partido Liberal PL, incluindo o retorno ao
município de origem, conforme mencionado no Formulários - DIÁRIAS 260 de 23/05/2025 (ID 464731).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: transporte rodoviário
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 27 de maio de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 27/05/2025 às 11:14, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
Portaria de Diárias 138 de 27/05/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 466130 e CRC: F5CA8E8E). Pág: 2/2
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 466130 e o código verificador F5CA8E8E.
Referência: Processo nº 1-650/2025. Docto ID: 466130 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:CB8377E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 139, DE 27 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Ezequiel de Sá Ribeiro, ocupante do cargo de Analista de
Tecnologia da Informação, matrícula nº 39322, lotado na GABINETE, desta Administração Municipal, 1/2
(meia) diária no valor total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio
alimentação referente a 1/2 (meio) dia no valor de R$ 18,18 (dezoito reais e dezoito centavos) de acordo
com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 231,82
(duzentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos), no período de 26/05/2025, onde o mesmo se
deslocou a Ji-Paraná - RO com o objetivo de conduzir o veículo que levará o Prefeito (Edmilson Rodrigues de
Almeida) até a cidade de Ji-Paraná para a abertura da Rondônia Rural Show. Feira tecnológica que contêm
Workshops, oficinas, exposições e apresentações, evento que reúne produtores, pesquisadores e membros
da comunidade em uma série de atividades voltadas para o agronegócio em Rondônia. Inclusive com
expositores do artesanato do Município de Colorado do Oeste.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Toyota, Hilux SW4, placa QRA-1C51
(gabinete).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 27 de maio de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 27/05/2025 às 11:54, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
Portaria de Diárias 139 de 27/05/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 466328 e CRC: A3D0E559). Pág: 2/2
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 466328 e o código verificador A3D0E559.
Referência: Processo nº 1-805/2025. Docto ID: 466328 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:F59253CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 625/2025.
Assunto: Despesa com pagamento de franquia de seguro em decorrência de sinistro de veículo oficial da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO"

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 42

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa **NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 18.571.247/0001-23,** está visando atender ao solicitado da Secretaria Municipal de Administração, visto que tal contratação visa o pagamento de franquia de seguro em decorrência de sinistro ocorrido a qual se vincula a Apólice de Seguro nº 1594193 da PORTO SEGURO, onde a empresa acima citada, possui credenciamento, sendo que para garantia de tal proteção incumbe ao contratante o pagamento desta franquia, nos termos e condições contratualmente estipuladas, tudo em conformidade com o memorando nº 258/SEMAD/2025.

CREDOR:
NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA
End. AV TRANSCONTINENTAL, nº 3118
Bairro: FLORIDA
Ji Paraná - RO
Cep: 76.914-656
CNPJ: 18.571.247/0001-23

OBJETO:
Despesa com pagamento de franquia de seguro em decorrência de sinistro de veículo oficial da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO"

VALOR:
O valor da despesa é de R$ 12.552,00 (doze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais)

BASE LEGAL:
Lei **14.133, de 01/04/2021**, art. 74, que dispõe:" É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere à pagamento de franquia de seguro, oferecido pela seguradora PORTO SEGURO, qual a empresa **NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA,** é credenciada, conforme documentos anexo aos Autos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 625/2025, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 27 de maio de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:97375F28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA, Nº 139/2025 DE 27 DE MAIO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 139/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER (01) UMA DIÁRIA para o servidor Sr. NILSON SOUZA DA SILVA, CPF ***.103.**2-53, para deslocamento até BR 364, próximo Itapuã, para cuidar do veículo até o guincho remover para a concessionária autorizada, em 27/05/2025.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 27 de maio de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:509988CB

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA, Nº 140/2025 DE 27 DE MAIO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 140/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a vereadora Sra. ANA PAULA CRISTO RODRIGUES, CPF ***.488.**2-10, (02) DUAS DIÁRIAS, para fins de participação em compromissos oficiais no município de Ji Paraná/RO, conforme programação a seguir: 1. Audiência Pública com o tema "Regularização Fundiária", promovida com o apoio da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, no âmbito da 12ª Rondônia Rural Show Internacional, a ser realizada no dia 28 de maio de 2025 (quarta-feira), às 09h00, no Estande da Assembleia Legislativa, em Ji-Paraná. 2. Diálogo Municipalista: Mais Trabalho, Mais Conquistas, a ocorrer no dia 31 de maio de 2025 (sábado), às 08h00, no Auditório da Assembleia Legislativa, durante a Rondônia Rural Show Internacional, em Ji-Paraná/RO.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 27 de maio de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:92B6F470

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011/2025

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 011/2025.
Pregão Eletrônico nº 011/2025, ocorrido em 09 de Maio de 2025 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção em geral, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cujubim – RO, sendo elas: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP; Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS; Secretaria Municipal de Educação – SEMECD; Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI; Secretaria Municipal de Saúde; e Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Empresas Vencedoras: **SOUSA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** - CNPJ**: 04.643.007/0001-82,** vencedora dos itens **1 - 2 - 3 - 4 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 146 - 148 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 178 - 179 - 181 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190,** valor total finalizado de R$: 801.842,04 (Oitocentos e Um Mill Oitocentos e Quarenta e Dois Reais Quatro Centavos); **J R BORGES DOS SANTOS LTDA** - CNPJ**: 37.761.515/0001-14,** vencedora dos itens **5 - 14 - 15 - 26 - 143 - 144 - 145 - 147 - 149 - 182 - 191,** valor total finalizado de R$: 144.481,42 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Quatrocentos e Oitenta e Um Reais Quarenta e Dois Centavos); **SOLIMOES LTDA** - CNPJ**: 45.919.060/0001-40,** vencedora dos itens **64,** valor total finalizado de R$: 127.192,00 (Cento e Vinte e Sete Mil Cento e Noventa e Dois Reais); **AC DISTRIBUIDORA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** - CNPJ**: 05.508.816/0001-44,** vencedora dos itens **134 - 150,** valor total finalizado de R$: 1.155,60 (Hum Mil Cento e Cinquenta e Cinco Reais Sessenta Centavos). Valor Total da Licitação R$: **1.074.671,06 (Hum Milhão Setenta e Quatro Mil Seiscentos e Setenta e Um Reais Seis Centavos).**
Itens Fracassados: **06, 127, 177 e 180.**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 27 de Maio de 2025.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:D2AC109B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.616 DE 26 DE MAIO DE 2025.

" Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Cujubim/RO, constante do documento anexo, com vigência do ano de 2022 até 2032, e adota outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Cujubim/RO, constante do anexo único desta lei, com vigência até 2032, que visa ao atendimento dos direitos da criança de 0 (zero) até 6 (seis) anos de idade.

Art. 2°. O Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI de Cujubim/RO, tem a finalidade de promover o desenvolvimento integral da criança de 0 (zero) a 6 (seis) anos, enquanto sujeito de direitos, de acordo com o princípio da proteção integral à criança, previsto na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3°. Do Plano Municipal pela Primeira Infância, referido no art. 1º, constam os princípios e as diretrizes, o diagnóstico situacional, da saúde e da educação, as metas, estratégias, monitoramento e a avaliação dos resultados.

Art. 4°. São princípios do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI de Cujubim/RO:

I. Criança sujeito, individuo, único, com valor em si mesmo;

II. A diversidade ética, cultural, de gênero e geográfica;

III. A inteligência da Criança;

IV. A inclusão;

V. Integração das visões cientifica e humanista;

VI. Articulação das ações;

VII. A sinergia das ações;

VIII. A prioridade absoluta dos direitos da criança;

IX. A prioridade da atenção, dos recursos, dos programas e das ações para as crianças socialmente mais vulneráveis;

X. Dever da família, da sociedade e do Estado.

Art. 5°. São diretrizes do plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI de Cujubim/RO:

I. Atenção à prioridade absoluta dos direitos da Criança na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, no Plano Plurianual – PPA no Orçamento Municipal;

II. Integralidade do Plano, abrangendo todos os direitos da criança no contexto familiar, comunitário e institucional;

III. Multissetorialidade das ações, com o cuidado para que, na base de sua aplicação, junto às crianças;

IV. Valorização dos processos que geram atitudes de defesa, de proteção e de promoção da criança;

V. Valorização e qualificação dos profissionais que atuam diretamente com as crianças ou cuja atividade tem alguma relação com a qualidade de vida das crianças de até seis anos;

VI. Reconhecimento de que a forma como se olha, escuta e atende a criança expressa o valor que se dá a ela, o respeito que se tem por ela;

VII. Atuação articulada e coordenada com Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII. Priorização de territórios e populações em situação de maior vulnerabilidade social;

IX. Acompanhamento e monitoramento de indicadores relacionados ao desenvolvimento integral da primeira infância.

Art. 6°. As metas e as ações do Plano Municipal pela Primeira Infância, constantes do anexo desta lei, versarão sobre os seguintes temas:

I. Crianças com Saúde;

II. Educação Infantil;

III. A Família e a comunicação da criança;

IV. Assistência Social às crianças e suas famílias;

V. Convivência familiar e comunitária em situações especiais;

VI. Do direito ao brincar e o brincar de todas as crianças;

VII. A criança e o espaço: a cidade e o meio ambiente;

VIII. Atendendo as diversidades: crianças negras, quilombolas e indígenas;

IX. Enfrentando as violências sobre as crianças;

X. Assegurando o documento de cidadania a todas as crianças;

XI. Protegendo as crianças da pressão consumista;

XII. Controlando a exposição precoce aos meios de comunicação;

XIII. Evitando acidentes na primeira Infância.

Art. 7°. As ações finalísticas previstas neste plano serão executadas de forma integrada pelas respectivas Secretarias Municipais.

Art. 8°. As ações e resultados previstos no Plano Municipal Intersetorial para a Primeira Infância deverão constar obrigatoriamente nos Planos Plurianuais, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e nas leis Orçamentárias municipais nos exercícios em que o PMPI estiver vigente, garantindo recursos suficientes à sua implementação e efetivação.

Art. 9°. O poder Executivo Municipal assegurará os recursos financeiro, materiais e de pessoal necessários ao cumprimento do plano municipal pela primeira Infância – PMPI.
Parágrafo único. Os recursos financeiros de que tratam este artigo serão previstos nas leis orçamentárias das respectivas Secretarias Municipal que têm ações integradas PMPI.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cujubim/RO, 26 de maio de 2025.

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº **004/GP/2025**
Autógrafo de Lei nº **044/GP/2025**

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:CBF26523

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.617 DE 26 DE MAIO DE 2025.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI
Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de **R$ 1.091.831,54** distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
705 10.302.0005.2113.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO 1.035.118,22
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 20161 632
1 Recursos do Exercício Corrente
010 708 Termo de Convênio nº 63/2025/PGE-SESAU

706 10.302.0005.2113.0000ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO 56.713,32
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.:01 500
1 Recursos do Exercício Corrente
010001 RECURSOS LIVRES

Art. 2º – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.091.831,54
Fontes de Recurso
1 500 **56.713,32**
1 632 **1.035.118,22**

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim/RO, 26 de maio de 2025.

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº **039/GP/2025**
Autógrafo de Lei nº **045/GP/2025**

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:0FDA05D9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 216/2025

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 216/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2025.

Objeto: **Formação deRegistro de Preços para eventual e futuraprestação de serviços como Locação de Sonorização de Pequeno e Médio Porte; Locação de Equipamento de Som profissional completo; Locação de Equipamento de Iluminação profissional de médio porte; Locação de Tenda Piramidal; Locação de Cabines Sanitárias; Locação de banheiros Químicos para portadores de necessidades especiais; Palco, Telão, Locação de Grades de Isolamento e Proteção em aço galvanizado e serviços com alocação de profissional ou grupo musical, para atender as necessidades da Prefeitura do Munícipio de Cujubim em suas realizações de eventos, conforme as especificações e quantidades previstas e condições estabelecidas, no Termo de Referência.**

Data Homologação: 27/05/2025.

Valor Total Homologado R$: **362.650,00 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil Seiscentos e Cinquenta Reais).**
Empresa: **3L SERVICOS PRODUCOES E EVENTOSLTDA** - CNPJ**: 14.371.005/0001-35**
Valor R$: **226.500,00 (Duzentos e Vinte e Seis Mil e Quinhentos Reais).**

Empresa: **CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ**: 49.975.935/0001-82.**
Valor R$: **79.950,00 (Setenta e Nove Mil Novecentos e Cinquenta Reais).**

Empresa: **E & R COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ**: 25.125.236/0001-85.**
Valor R$: **52.800,00 (Cinquenta e Dois Mil e Oitocentos Reais).**

Empresa: **LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MAQUINAS EEQUIPAMENTO LTDA** - CNPJ**: 01.905.016/0001-06.**
Valor R$: **33.400,00 (Trinta e Três Mil e Quatrocentos Reais)**.

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 27 de Maio de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO.

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:EA5517BA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 381/2025

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista os procedimentos licitatórios e parecer da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 381/2025.

Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 008/2025.

Objeto:Aquisição de Materiais de Consumo (Potes de Sorvete, Picolés, cascão e pazinhas), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo deReferência.

Data Homologação: 27/05/2025.

Valor Total Homologado R$: **25.577,77 (Vinte e Cinco Mil Quinhentos e Setenta e Sete Reais Setenta e Sete Centavos).**

Empresa: INOVACAO LTDA
CNPJ Nº 19.634.357/0001-50

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 27 de Maio de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:4FD9E2C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 009/2025

Aviso de Dispensa Eletrônica **009/2025**
Objeto: Aquisição de Material Permanente, fim de atender as necessidades da SEMOSP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Menor preço por item, art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instrução normativa 67/2021. Informações Comissão de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, tel. (69) 3524-1283. E-mail cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Cadastro de proposta a partir do dia: 28/05/2025 as 9h (horário de Brasília).
Abertura da sessão 02/06/2025, as 9h (horário de Brasília), local www.licitanet.com.br.
Data do Encerramento da Sessão: 02/06/2025 Horário de Brasília: 15h00min
Processo nº 553/2025.
Valor estimado: R$ 9.498,33 (nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos)
Gov. Jorge Teixeira, 27 de Maio de 2025.

MARCIO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:1959329A

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**: SEMOSP.**
Processo nº 569/2025.
Objeto: Registro de Preços Para Aquisição de Insumo Asfáltico - RR - 1C, para atender à necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Valor estimado de R$ R$ 406.943,50 (quatrocentos e seis mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Data para cadastro de propostas: 28/05/2025, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 12/06/2025 Início da Sessão Pública: 12/06/2025**, às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 27 de Maio de 2025.

MICHELLY DE SOUZA CHANAN
Pregoeira

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:CCDB962B

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**: SEMSAU.**
Processo nº 571/2025.
Objeto: Aquisição de materiais permanentes e outros para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos**.**

Valor estimado de R$ 249.904,34 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Data para cadastro de propostas: 28/05/2025, a partir das 11h00min, finalizando às 10h59min do dia 12/06/2025 Início da Sessão Pública: 12/06/2025**, às 11h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 27 de Maio de 2025.

MICHELLY DE SOUZA CHANAN
Pregoeira

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:841A6FAD

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11136/GAB/2025 26 DE MAIO DE 2025 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11136/GAB/2025
26 de maio de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 13.000,00 (treze mil reais),**na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal 1.660, de 01 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 13.000,00

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023.2087 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores
Ficha:1039
F/R: 1.500
Valor: R$13.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (13.000,00)

02.09.00 Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0023 2078 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 204
F.R 1.500

Valor: (R$13.000,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a Suplementação será destinada para pagamento de vencimentos de servidores, sendo as horas extras executadas pelos servidores que ultrapassam a jornada de trabalho.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0023 2078	3.3.90.30	1.500	R$ (13.000,00)	
0023.2087	3.3.90.92	1.500		R$13.000,00
TOTAL			**R$ (13.000,00)**	**R$ 13.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 26 de maio de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:10237757

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11141/GAB/2025 DE 27 DE MAIO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11141/GAB/2025
DE 27 de maio de 2025

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor no quadro permanente deste município, e contem outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo Edital de **Convocação nº 006/2025.**

Considerando: o resultado final do Concurso **Público** nº **001/2024;**

Considerando: a contratação permanente do cargo de Artífice em Mecânica Pesada para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP) é necessária para garantir a continuidade e eficiência dos serviços essenciais prestados.

DE C R E T A

Art. 1ª - A NOMEAÇÃO do Senhor ANTÔNIO CEZAR DA SILVA CPF nº. 053.***.***-70, para o cargo de **Artífice em Mecânica Pesada, com a carga horaria de 40 Horas Semanais**, no quadro permanente deste municípiode Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **02 (dois) de junho de 2025.** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:0C0DAB56

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11142/GAB/2025 DE 27 DE MAIO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11142/GAB/2025
DE 27 de maio de 2025

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor no quadro permanente deste município, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas

competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 002/2025.**

Considerando: o resultado final do Concurso **Público nº 001/2024;**

Considerando: a contratação permanente do cargo de Técnico em Radiologia para a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU é necessária para garantir a continuidade e eficiência dos serviços essenciais prestados, como o atendimento à saúde da população, a realização de procedimentos médicos e o acompanhamento de pacientes.

D E C R E T A

Art. 1ª - A NOMEAÇÃO da Senhora VALÉRIA SANTOS DE MOURA CPF nº. 836.***.***-20, para o cargo de **Técnico em Radiologia**, **com a carga horária de 24 Horas Semanais,** no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **01 (primeiro) de junho de 2025**. **Este DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:F1EE1F40

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0108/2025 PROCESSO N°492/SEMSAU/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0108/2025
PROCESSO N°492/SEMSAU/2025

Contratante:Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira,CNPJ: 11.502.951/0001-85.
Contratado: AVS Comercio e Serviços de Ar Condicionado LTDA - CNPJ: 21.007.623/0001-66.

Objeto: Contratação de empresa em serviços com manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de ar condicionado.
Valor: R$ 34.893,78 (trinta e quatro mil e oitocentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos).
Fichas: 628 e 1064.
Fiscalização:Portaria N. º131/GP/2025.
Modalidade:PregãoEletrônico N.º019/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 26de maio de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DESOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:2B80EFF2

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 131/GP/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. °0108/GP/2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 131/GP/2025
DE 26 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. °0108/GP/2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Despacho 449 de 15/05/2025 (ID 300365).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contraton. º0108/GP/2025, Pregão Eletrônico n°019/SUPEL/2024, referente acontratação de empresa em serviços com manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de ar condicionado,que celebram o Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa AVS Comercio e Serviços de Ar Condicionado LTDA.

Art. 2º -Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Cristiane Sampaio de Almeida, CPF. 905.***.***-06, denominada fiscal;
Eriton dos Santos, CPF. 044.***.***-43, denominado suplente;
Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Jean Américo Bastos de Oliveira, CPF.047.***.***-94.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:A7D795FE

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N. º22/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N. º643/SEMFAZ/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO N. º22/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N. º643/SEMFAZ/2025

Contratação de serviços para capacitação de servidores curso: Impactos da Reforma Tributária nos Municípios: Estratégias para Transição do Regime Tributário Municipal, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A Secretária Municipal de Fazenda, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n. º14.133/21, torna público para conhecimento de todos a ratificação da Inexigibilidade de Licitação n. º005/2025, considerandoTermo de

Referência 1 de 26/05/2025 (ID 302457), Documentos de Habilitação Dados da Empresa de 16/05/2025 (ID 300766),Documentos Proposta de 16/05/2025 (ID 300768),Justificativa INEXIGIBILIDADE de 26/05/2025 (ID 302702), de acordo com oParecer Jurídico 234 de 26/05/2025 (ID 302930)em favor da seguinte empresa.

Fornecedor: Realizar Escola Profissionalizante Unipessoal LTDA - 44.689.136/0001-26.
Valor: R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de maio de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

HOZANA RICARDINA REIS LEITE
Secretária Municipal De Fazenda

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:4B50777F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 002 IPREGUAM/2025 O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 17.116/GAB/PREF/2025 de 07 de maio de 2025. RESOLVE: Art. 1º Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo IPREGUAM: a) - (04) quatro diárias, totalizando o valor de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) servidores conforme abaixo: 1- ADRIANO MOURA SILVA 2- ALEIDE FERNANDES DA SILVA 3- MADSON DIEGO MAGNI DELGADO Paragrafo Único - Conselheiro do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM, se deslocar a cidade de Porto Velho/RO para participar do Curso de Capacitação em Certificação de RPPS. Art. 2º O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente. Art. 3º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de GuajaráMirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor. Esta portaria entra em vigor a partir desta data. Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se. Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 26 de maio de 2025.

JAIR GOMES MENDES
Diretor Executivo de IPREGUAM

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:8E524454

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 003/IPREGUAM/2025 O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 17.116/GAB/PREF/2025 de 07 de maio de 2025. RESOLVE: Art. 1º Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo IPREGUAM: a) - (04) quatro diárias, totalizando o valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) aos Conselheiros conforme abaixo: 1- ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA - CONSELHEIRA - IPREGUAM 2- CARLOS WILLIAM PARUMA AMUTARI - CONSELHEIRA - IPREGUAM 3- EVERALDO PEREIRA RODRIGUES - CONSELHEIRO - IPREGUAM 4- FÁBIO RIBEIRO DA SILVA - CONSELHEIRO - IPREGUAM 5- SÉRVULO DE OLIVEIRA MESQUIA NETO - CONSELHEIRO IPREGUAM 6- LINDIBERTO CALDEIRA DOS SANTOS - CONSELHEIRO IPREGUAM 7- MILCIADES NOBRE DO NASCIMENTO - CONSELHEIRO IPREGUAM 8- DOMICIANO CAVALCANTE DE ARAÚJO - SUPLENTE - IPREGUAM Paragrafo Único - Conselheiro do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM, se deslocar a cidade de Porto Velho/RO para participar do Curso de Capacitação em Certificação RPPS.. Art. 2º O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente. Art. 3º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de GuajaráMirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor. Esta portaria entra em vigor a partir desta data. Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se. Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 26 de maio de 2025.

JAIR GOMES MENDES
Diretor Executivo de IPREGUAM

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:B6D346A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 055/GAB-SEMED/25 GUAJARÁ-MIRIM, 23 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Herma Assunção Leigue e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 3 ½
(três e meia) diárias, com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 700,00 (setecentos reais)**,** a servidora **Herma Assunção Leigue,** exercendo a função de Responsável Técnica pelo Ensino Fundamental e Formadora da Política de Alfabetização na Rede Pública Municipal de Ensino,registro nº 056560.

Artigo 2º **–** As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar
ao Distrito de Surpresa, no dia 28 de maio, com a finalidade de monitorar as ações da Política de Alfabetização e realizar Encontro Formativo com os professores e a equipe gestora da EMEIEF São Judas Tadeu, conforme previsto no Calendário da Unidade Escolar. As atividades ocorrerão nos dias 28, 29 e 30 de maio, de acordo com a programação, com retorno previsto para o dia 31 de maio de 2025.

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:A69FEE02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 056/GAB-SEMED/25 GUAJARÁ-MIRIM, 23 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Maria Elenilce do Carmo Duran e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 3 ½
(três e meia) diárias, com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 700,00 (setecentos reais)**,** a servidora **Maria Elenilce do Carmo Duran,** Diretora da Divisão de Ensino Pedagógico-DEP,Coordenadora Municipal do Programa de Alfabetização na Idade Certa PAIC, Articuladora Regional da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa), do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA),registro nº 056411.

Artigo 2º **–** As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o Distrito de Surpresa no município de Guajará-Mirim /RO, no dia 28 de maio, com a finalidade de monitorar as ações da Política de Alfabetização e realizar Encontro Formativo com os professores e a equipe gestora da EMEIEF São Judas Tadeu, conforme previsto no Calendário da Unidade Escolar. As atividades ocorrerão nos dias 28, 29 e 30 de maio, de acordo com a programação, com retorno previsto para o dia 31 de maio de 2025.

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:0DBA18A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 057/GAB-SEMED/25 GUAJARÁ-MIRIM, 23 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Karyna Patricia dos Reis Maia e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 3 ½ (três e meia) diárias, com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 700,00 (setecentos reais)**,** a servidora **Karyna Patriciados Reis Maia,** Professora Magistério 40h, lotada na Divisão de Ensino Pedagógico DEP/SEMED, exercendo a função de Responsável Técnica pela Educação Infantil na Rede Pública Municipal de Ensino, registro nº 056410.
Artigo 2º **–** As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Distrito de Surpresa, no dia 28 de maio, com a finalidade de monitorar as práticas pedagógicas na Educação Infantil e realizar Encontro Formativo com os professores e a equipe gestora da EMEIEF São Judas Tadeu, conforme previsto no Calendário da Unidade Escolar. As atividades ocorrerão nos dias 28, 29 e 30 de maio, com retorno previsto para o dia 31.05.2025.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:EC39E996

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 058/GAB-SEMED/25 EM 23 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diária à servidora *Maria Tereza Crespo Ribeiro* e dá outras providências.

Artigo 1º **–** O Prefeito de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do município, torna pública a concessão de 3 ½ (três e meia) diárias, com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um valor total de R$ 700,00 (setecentos reais) à servidora ***Maria Tereza Crespo Ribeiro***, Secretária Municipal de Educação.
Artigo 2º **–** As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o Distrito de Surpresa no município de Guajará-Mirim/RO, para acompanhar a realização do Encontro Formativo com os professores e a equipe gestora da EMEIEF São Judas Tadeu, conforme previsto no Calendário da Unidade Escolar. As atividades ocorrerão nos dias 28, 29 e 30 de maio, de acordo com a programação, com retorno previsto para o dia 31 de maio de 2025.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:14B2F466

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 059/GAB-SEMED/25 EM 27 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Rudimar Luis de Oliveira e dá outras providências.

Artigo 1º **–** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 3 ½
(três e meia) diárias, com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 700,00 (setecentos reais) ao servidor **Rudimar Luis de Oliveira,** cargo: Guarda de Endemias, lotado atualmente no Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Ambiental - NUVEPA.
Artigo 2º Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa conduzir ao Distrito de Surpresa no Município de Guajará-Mirim a equipe da Secretaria Municipal de Educação para a realização do Encontro Formativo com os professores e a equipe gestora da EMEIEF São Judas Tadeu. As atividades ocorrerão nos dias 28, 29 e 30 de maio, com retorno previsto para o dia 31 de maio de 2025.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:A732AF40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1158-DIÁRIA- JOSÉ MARTINS O FILHO

Portaria nº 1158/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 08 de Maio de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA FILHO, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de ½ (Meia) diária no valor unitário de **R$ 50,00** (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 50,00 (Cinquenta Reais)** na função: CAPELÃO/MOTORISTA.
Artigo 2º.A referidas diária será concedida para o mesmo deslocar-se até **DISTRITO** do **IATA,** no dia **14/04/2025**, transportando a Equipe, que "Realizaram Coletas de Amostras de Águas, com objetivo de ser enviado para Análises Microbiológicas e Físico-químicas no LACEN/RO.**RECURSO NUVEPA**.

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:E752E531

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1212- DIÁRIA- PATRÍCIA BORGES POLISELI

Portaria nº 1212/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 13 de Maio de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: PATRÍCIA BORGES POLISELI, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais)** na função: FISIOTERAPEUTA do CER II.
Artigo 2º.As referidas diárias serão para a mesma deslocar-se no dia **13/05/2025** até **PORTO VELHO-RO,** onde irá "Participar da 1ª Oficina Estadual sobre Estimulação Precoce", que será no dia **14/05/2025**, conforme Ofício nº 23064/2025/SESAU-GRS6 em anexo. **RECURSO MAC**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:07EA327C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1240-DIÁRIA-MARIA IZABEL ARAUJO SILVA

Portaria nº 1240/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 15 de Maio de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: MARIA IZABEL ARAÚJO SILVA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 900,00 (Novecentos Reais)** na função: COORDENADORA do SAE.
Artigo 2º.As referidas diárias serão para a mesma deslocar-se no dia **18/05/25** até **PORTO VELHO-RO,** onde irá "Participar da Oficina de Planejamento de Ações e Metas (PAM-2026), que será realizado nos dias **19** e **20/05/2025**, conforme Ofício nº 1301/2025/AGEVISA-NISTHV em anexo. **RECURSO HEPATITES VIRAIS**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:6DBB0381

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº06/FMDCA/2025.

PORTARIA Nº06/FMDCA/2025. Guajará-Mirim, 16 de abril de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira - Decreto Nº16.506/GAB-PREF/2025:

R E S O L V E:

I –Tornar público o Processo nº1152/2025, que visa o pagamento das taxas obrigatórias do DETRAN-RO (licenciamento anual, seguro obrigatório, taxa de bombeiros). Referente aos veículos pertencentes a esta Secretaria que atendem às necessidades do Conselho Tutelar:

Relação dos Veículos de Uso do Conselho Tutelar

Nº VEÍCULO MODELO ANO PLACA RENAVAM
01 CLASSIC CHEVROLET 2011 OHO2020 393235599
02 PÁLIO FIAT 2013 NDT9F47 994681585

II - Esta portaria entre em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 16 de Abril de 2025.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária da SEMTAS
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:0DED5A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº10/FMDCA/2025.

PORTARIA Nº10/FMDCA/2025. Guajará-Mirim, 06 de Maio de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira-nºDecreto Nº16.506/GAB-PREF/2025:

R E S O L V E:
I Conceder diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme solicitações

a)autorizar o pagamento de 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), em favor da**Srª Juvina de Lima Ferreira**-Conselheira Tutelar, para que a mesma realize a entrega do adolescente W.A.R ao seu responsável legal, na cidade de Buritis/RO. Com saída dia 05/05/2025 e retorno dia 06/05/2025.
b)autorizar o pagamento de 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 300,00 (duzentos reais) perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor do**Sr.º RAIMUNDO HENRIQUE DA COSTA**-Motorista do Conselho Tutelar o qual irá conduzir a conselheira tutelar Juvina de Lima Ferreira até a cidade de Buritis/RO, para que a mesma realize a entrega do adolescente W.A.R ao seu responsável legal. Com saída dia 05/05/2025 e retorno dia 06/05/2025.
c)III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de Maio de 2025.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária da SEMTAS
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:FCC3CC30

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº11/FMDCA/2025.

PORTARIA Nº11/FMDCA/2025. Guajará-Mirim, 06 de Maio de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira-nºDecreto Nº16.506/GAB-PREF/2025:
R E S O L V E:
I Conceder diárias ao servidores mencionados a seguir, conforme solicitações:

a)autorizar o pagamento de 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 300,00 (duzentos reais) perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor do**Sr.Aldemir Carneiro de Oliveira**Conselheiro Tutelar o que o mesmo participe da capacitação do Sistema de Informação para Infância e Adolescência SIPIA, que ocorrerá nos dias 07 e 08 de Maio, na cidade de Porto Velho.Saída dia 060/05 retorno 09/05.
b)autorizar o pagamento de 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), em favor da**Srª Juvina de Lima Ferreira** -Conselheira Tutelar, para que a mesma participe da capacitação do Sistema de Informação para Infância e Adolescência SIPIA, que ocorrerá nos dias 07 e 08 de Maio, na cidade de Porto Velho. A saída será dia 6/05/2025 e o retorno será dia 09/05/2025.
c)autorizar o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (duzentos reais) perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) em favor do**Sr.º RAIMUNDO HENRIQUE DA COSTA** -Motorista do Conselho Tutelar, o qual irá conduzir a conselheira tutelar Juvina de Lima Ferreira e o conselheiro tutelar Aldemir Carneiro de Oliviera, até a cidade de Porto Velho/RO, para participarem da capacitação do Sistema de Informação para Infância e Adolescência SIPIA, que ocorrerá nos dias 07 e 08 de Maio, na cidade de Porto Velho. A saída será dia 6/05/2025 e o retorno será dia 09/05/2025.
d)III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de Maio de 2025.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária da SEMTAS
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:11087E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº11/FMDCA/2025.

PORTARIA Nº11/FMDCA/2025. Guajará-Mirim, 06 de Maio de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira-nºDecreto Nº16.506/GAB-PREF/2025:
R E S O L V E:
I Conceder diárias ao servidores mencionados a seguir, conforme solicitações:

a)autorizar o pagamento de 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 300,00 (duzentos reais) perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor do**Sr.Aldemir Carneiro de Oliveira**Conselheiro Tutelar o que o mesmo participe da capacitação do Sistema de Informação para Infância e Adolescência SIPIA, que ocorrerá nos dias 07 e 08 de Maio, na cidade de Porto Velho.Saída dia 060/05 retorno 09/05.
b)autorizar o pagamento de 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), em favor da**Srª Juvina de Lima Ferreira** -Conselheira Tutelar, para que a mesma participe da capacitação do Sistema de Informação para Infância e Adolescência SIPIA, que ocorrerá nos dias 07 e 08 de Maio, na cidade de Porto Velho. A saída será dia 6/05/2025 e o retorno será dia 09/05/2025.
c)autorizar o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (duzentos reais) perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) em favor do**Sr.º RAIMUNDO HENRIQUE DA COSTA** -Motorista do Conselho Tutelar, o qual irá conduzir a conselheira tutelar Juvina de Lima Ferreira e o conselheiro tutelar Aldemir Carneiro de Oliviera, até a cidade de Porto Velho/RO, para participarem da capacitação do Sistema de Informação para Infância e Adolescência SIPIA, que ocorrerá nos dias 07 e 08 de Maio, na cidade de Porto Velho. A saída será dia 6/05/2025 e o retorno será dia 09/05/2025.
d)III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência.
Publique-se.

Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de Maio de 2025.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária da SEMTAS
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:D4AAE4A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº12/FMDCA/2025.

PORTARIA Nº12/FMDCA/2025. Guajará-Mirim, 09 de Maio de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira-nºDecreto Nº16.506/GAB-PREF/2025:
R E S O L V E:
I Conceder diárias ao servidores mencionados a seguir, conforme solicitações:

a)autorizar o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) perfazendo o valor total de R$ 1.000,00 (mil reais) em favor da**Sr.ª. DRIELY RODRIGUES BISPO DE OLIVEIRA Conselheira Tutelar,**com saída dia 12/05/2025 e retorno 21/05/2025, a conselheira irá participar da vigência junto com a Equipe Intersetorial do Cadastro Único Bolsa Família, atendendo as localidades: Distrito do Iata, Laje Velho, Laje Novo, Aldeia Linha 10, Aldeia Linha 9, Km 2 2Ramal Bom Sossego, Ramal dos Seringueiros, Aldeia CEMAP/ Nova Colônia, Ramal dos Macacos/ Tigrão, Ramal Cachoeirinha KM 70. Conforme Memorando de Solicitação 50/2025/CTDCA.

b)III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de Maio de 2025.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária da SEMTAS
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:0BFAF972

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 012/PMIO/2023 GESTÃO DE PESSOAL

ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 012/PMIO/2023.

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

CONTRATADA: ESTER DURAES MELO,inscrito no CPF nº ***.381.282-**.
CARGO: Motorista Categoria A/B

OBJETO: Encerramento da Contratação de Trabalho Por Tempo Determinado Mediante o Processo Seletivo Simplificado - Edital 004/2023, para prestação de serviços de **MOTORISTA CATEGORIA A/B**, para atender as ações na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU**, no âmbito municipal, com base na Cláusula Oitava/Nona do Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 012/PMIO/2023 de 11 de fevereiro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:11/05/2025.

Itapuã do Oeste/RO, 11 de maio de 2025.

SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA
Agente Administrativo
Portaria 169/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:766CAF9D

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 010/PMIO/2023 GESTÃO DE PESSOAL

DISTRATO DOCONTRATO Nº010/PMIO/2023.

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

CONTRATADA: JOSIANE DA SILVA BRASIL,inscrito no CPF nº ***.216.312-**.
CARGO: Professor com Licenciatura em Pedagogia 40h

OBJETO: Distrato da Contratação de Trabalho Por Tempo Determinado Mediante o Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2023, para prestação de serviços de **PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA 40h**, para atender as ações na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE**, no âmbito municipal,com base na Cláusula Oitava/Nona do Termo Aditivo do Contrato nº010/PMIO/2023 de 21 de agosto de 2024.

DATA DA ASSINATURA:02/05/2025.

Itapuã do Oeste/RO, 02 de maio de 2025.

SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA
Agente Administrativo
Portaria 169/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:FE389DA8

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 018/PMIO/2025 GESTÃO DE PESSOAL

DISTRATO DOCONTRATO Nº 018/PMIO/2025.

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

CONTRATADA: JUSSARA CRISTINA ROSA DE LIMA TRINDADE,inscrita no CPF nº ***.362.332-**.
CARGO:Técnica em Enfermagem

OBJETO: Distrato da Contratação de Trabalho Por Tempo Determinado Mediante o Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2024, para prestação de serviços de **TECNICA EM ENFERMAGEM**, para atender as ações na **SECRETARIA**

MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, no âmbito municipal,com base na Cláusula Oitava/Nona do Contrato nº 018/PMIO/2025 de 01de abril de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025.

Itapuã do Oeste/RO, 07 de maio de 2025.

SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA
Agente Administrativo
Portaria 169/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:BA335218

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 069/RH/2021 GESTÃO DE PESSOAL

DISTRATO DOCONTRATO Nº 069/RH/2021.

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

CONTRATADA: ROSINEIDE PEREIRA DE AZEVEDO PAIVA,inscrito no CPF nº ***.243.452-**.
CARGO: Professor com Licenciatura em Pedagogia 40h

OBJETO: Distrato da Contratação de Trabalho Por Tempo Determinado Mediante o Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2021, para prestação de serviços de **PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA 40h**, para atender as ações na**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE**, no âmbito municipal,com base na Cláusula Oitava/Nona do Termo Aditivo do Contrato nº069/RH/2021 de 05 de maio de 2024.

DATA DA ASSINATURA:05/05/2025.

Itapuã do Oeste/RO, 05 de maio de 2025.

SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA
Agente Administrativo
Portaria 169/ GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:3F9A74D6

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 023/PMIO/2025 GESTÃO DE PESSOAL

CONTRATO Nº023/PMIO/2025.

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

CONTRATADA: JOSIANE DA SILVA BRASIL PEREIRA,inscrita no CPF nº ***.216.312-**.
CARGO: Pedagoga Series Iniciais

OBJETO: Contratação de Trabalho Por Tempo Determinado Mediante o Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2024, para prestação de serviços de**PEDAGOGA SERIES INICIAIS**, para atender as ações na**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER -SEMECE**, no âmbito municipal.

VALOR TOTAL:R$ 3.016,00 (Três Mil e Dezesseis Reais) mensalmente.

VIGÊNCIA:de até 01 (um) ano, compreendendo de**02/05/2025**a**02/05/2026**, podendo ser prorrogado por igual período.

DATA DA ASSINATURA:02/05/2025.

Itapuã do Oeste/RO, 02 de maio de 2025.

SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA
Agente Administrativo
Portaria 169/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:FD466A6E

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 024/PMIO/2025 GESTÃO DE PESSOAL

CONTRATO Nº024/PMIO/2025.

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

CONTRATADA: ALANA DE SOUZA NASCIMENTO SILVA,inscrita no CPF nº ***.840.712-**.
CARGO:Técnica em Enfermagem

OBJETO: Contratação de Trabalho Por Tempo Determinado Mediante o Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2024, para prestação de serviços de **TECNICA EM ENFERMAGEM**, para atender as ações na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**, no âmbito municipal.

VALOR TOTAL:R$ 1.307,88 (Um Mil Trezentos e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos) mensalmente.

VIGÊNCIA:de até 01 (um) ano, compreendendo de **06/05/2025** a**06/05/2026**, podendo ser prorrogado por igual período.

DATA DA ASSINATURA:06/05/2025.

Itapuã do Oeste/RO, 06 de maio de 2025.

SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA
Agente Administrativo
Portaria 169/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:6D5BACD4

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 025/PMIO/2025 GESTÃO DE PESSOAL

CONTRATO Nº025/PMIO/2025.

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

CONTRATADA: MARCIA CRISTINA RODRIGUES VALOIS MARTINS,inscrita no CPF nº ***.480.752-**.
CARGO:Técnica em Enfermagem

OBJETO: Contratação de Trabalho Por Tempo Determinado Mediante o Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2024, para prestação de serviços de**TECNICA EM ENFERMAGEM**, para atender as ações na**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**, no âmbito municipal.

VALOR TOTAL:R$ 1.307,88 (Um Mil Trezentos e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos) mensalmente.

VIGÊNCIA:de até 01 (um) ano, compreendendo de**12/05/2025**a**12/05/2026**, podendo ser prorrogado por igual período.

DATA DA ASSINATURA:12/05/2025.

Itapuã do Oeste/RO, 12 de maio de 2025.

SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA
Agente Administrativo
Portaria 169/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:E17EDC73

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO N° 011/PMIO/2024 GESTÃO DE PESSOAL

ADITIVO DO CONTRATO Nº011/PMIO/2024.

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

CONTRATADA: MARIANA SALES SALVADOR,inscrita no CPF nº ***.140.342-**.
CARGO: Tecnica em Enfermagem

OBJETO: Prorrogação de Contratação de Trabalho Por Tempo Determinado Mediante o Processo Seletivo Simplificado - Edital 004/2023, para prestação de serviços de **TECNICA EM ENFERMAGEM**, para atender as ações na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**, no âmbito municipal.

VALOR TOTAL:R$ 1.252,00 (Um Mil Duzentos e Cinquenta e Dois Reais) mensalmente.

VIGÊNCIA:de até 03 (três) meses, compreendendo de 27/05/2025 a 27/08/2025, não podendo ser prorrogado.

DATA DA ASSINATURA:27/05/2025.

Itapuã do Oeste/RO, 27 de maio de 2025.

SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA
Agente Administrativo
Portaria 169/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:13C6C48F

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO N° 018/PMIO/2023 GESTÃO DE PESSOAL

ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/PMIO/2023.

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

CONTRATADA: JUELISA PIAGENTINI DE JESUS, inscrita no CPF nº ***.550.632-**.
CARGO: Tecnica em Enfermagem

OBJETO: Prorrogação de Contratação de Trabalho Por Tempo Determinado Mediante o Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2022, para prestação de serviços de **TECNICA EM ENFERMAGEM**, para atender as ações na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**, no âmbito municipal.

VALOR TOTAL:R$ 1.252,00 (Um Mil Duzentos e Cinquenta e Dois Reais) mensalmente.

VIGÊNCIA:de até 03 (três) meses, compreendendo de 17/05/2025a17/08/2025, não podendo ser prorrogado.

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2025.

Itapuã do Oeste/RO, 17 de maio de 2025.

SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA
Agente Administrativo
Portaria 169/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:D6529AB3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 359 - EXONERAR, A PEDIDO, A SERVIDORA RUTE ALVES PEREIRA PACHECO DO CARGO DE PROFESSOR MAGISTERIO - 40H.

PORTARIA Nº 359/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 21 de maio de 2025.

Dispõe sobre a exoneração da servidora RUTE ALVES PEREIRA PACHECO, do Cargode provimento efetivo dePROFESSOR MAGISTÉRIO - 40H- SEMECE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDOa Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015, em seu artigo46,§ 1º, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido,a servidora **RUTE ALVES PEREIRA PACHECO**,matricula Nº **782**, do exercício do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40H**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER- SEMECE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:E5CFCB03

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3088, DE 26 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferida no inciso VI do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos membros representantes governamentais e não governamentais para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, no biênio 2024-2026;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 079/2025.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 121/2025 de 16 de dezembro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros especificados no Anexo Único deste Decreto para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA do Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia, no período de 28/05/2025 a 01/11/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. **Em especial o Decreto nº 3013/GAB-PMIO/2025.**

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 26 de maio de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3088/2025

NÃO GOVERNAMENTAL

Entidade	Titular	Suplente
Paróquia Nossa Senhora de Lourdes	Ana Franca dos Santos	Raimunda Neta Santos
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE	Simone Nogueira	Jose Luiz Ferreira Holanda
Associação dos Agropecuaristas do Município de Itapuã AGROPÃ	Genis Franca Santos	Gilberto Carlos de Menezes
Igreja Evangélica Metodista Wesleyana	Adriano Ramos dos Santos	Claudemir Spreafico

GOVERNAMENTAL

Secretaria	Titular	Suplente
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento SEMAP	Lucinaldo Almeida da Silva	Emmilly Carolyne Oliveira Villegas
Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU	Rodolpho Marins de Lima Arco	Raynara Monteiro de Brito
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS	Maria Suzete Caldeira de Souza	Lucio Kemer Almeida Sena
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer SEMECE	Terezinha Felix de Brito Pantoja	Maria de Jesus Neves dos Santos

DIRETORIA EXECUTIVA DO CMDCA

•
Presidente: Lucinaldo Almeida da Silva

•
Vice-Presidente: Maria de Jesus Neves dos Santos

•
Secretário: Jose Luiz Ferreira Holanda

•
Segundo Secretário: Claudemir Spreafico

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:E916735A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e com fundamento no parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Agente de Contratação, **RATIFICO**, por este instrumento, a **dispensa de licitação nº 009/2025**, cujo objeto é a:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos para atendimento ao Campeonato Amadorzão de Futebol de Campo, instituído através da Lei Municipal nº 831/2021, que dispõe sobre a incorporação dos jogos de futebol de campo e outras áreas desportivas amadoras denominadas AMADORZÃO ao calendário oficial de eventos do Município de Itapuã do Oeste.

A empresa contratada é:

• **Fornecedor**: GILBERTO JORGE PACHECO CARDOSO

• **CNPJ**: 11.828.204/0001-31

• **Endereço**: Rua Costa e Silva, nº 2065, Centro, Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000

• **Valor**: R$ 7.904,00 (sete mil novecentos e quatro reais)

Autorizo, portanto, a imediata contratação da empresa acima referida, conforme previsão legal e justificativa apresentada.

Itapuã do Oeste RO, 27 de maio de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:01E4B9C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4790/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 4790, 19 de maio de 2025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas peloart. 56, IV da Lei Orgânica do município, e:

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a**LEI MUNICIPAL Nº 2606, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024(ID 675005)**e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do documentos:MEMORANDO 124 de 22/05/2025 (ID 757959), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Transferência deDotação, no valor de**R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, conforme abaixo distribuído:
ACRESCIMOS:

F/R 70.1.540.1070
C/A: 003.038- FUNDEB 70%
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
02 05 01 - ENSINO INFANTIL - CRECHE .
12.365.0012.2027.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL.
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R$ 5.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 5.000,00

REDUÇÕES:

F/R 70.1.540.1070 C/A: 003.038- FUNDEB 70% - APOIO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
12.365.0012.2027.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL. 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R$ 5.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES.....R$ 5.000,00

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado a Transferência de saldode Dotação da própria secretaria, visando reforço orçamentário para cobrir com indenizações e restituições trabalhistas.

Art. 2º.O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 19 dias do mês de maio de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/05/2025 às 19:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**759163**e o código verificador**2943FE04**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:10AA0586

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº4798/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº4798 DE 23 de maio de 2025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL, NO VALOR DE R$196.559,78 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SECRET. MUNICIPAL DE GABINETE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 56, IV da Lei Orgânica do município, e:

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 2606, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024(ID 675005)**e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor dos documentos: MEMORANDO 7 de 15/05/2025 (ID 753394),MEMORANDO 249 de 14/05/2025 (ID 752799), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por SUPERAVIT FINANCEIRO, no valor de**R$196.559,78 (cento e noventa e seis mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos)**no exercício financeiro de 2025, em favor do Fundo Municipal da Criança e Adolescente e Secretaria Municipal de Gabinete, conforme abaixo distribuído:

F/R: 0.2.500.0
C/A: 001.001

Poder: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DESTE
Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
Projeto/Atividade: 2.002.0000

TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA	VALOR
SUPLEMENTAR	640	04.122.0002.2002.0000	33.90.39	160.000,00

SUB TOTAL	160.000,00

F/R: 0.2.500.0 C/A: 001.001

Poder: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DESTE
Unidade: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Projeto/Atividade: 2.071.0000

TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA	VALOR
SUPLEMENTAR	637	04.243.0002.2071.0000	33.90.14	5.000,00
SUPLEMENTAR	638	04.243.0002.2071.0000	33.90.31	7.000,00
SUPLEMENTAR	639	04.243.0002.2071.0000	33.90.48	24.559,78

SUB TOTAL	36.559,78

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no balanço patrimonial da Secret. Mun. de Assistência Social, conforme Anexo 14 de 06/02/2025(ID 698825), e no balanço patrimonial conforme Anexo 14Anexo Balancete 01 de 20/02/2025 (ID 706133)visando reforço orçamentário para custear: Despesas com diárias, premiações e auxilio, como também contratação de pessoa Juridica.

Art. 2º.O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 23 dias do mês de Maio do ano de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/05/2025 às 09:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**758936**e o código verificador**B45491AD**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:646DF2D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N°4799/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº4799, DE26 DEMAIO DE 2025.

Dispõe sobre a realização daConferência Municipal de Saúdede Machadinho DOestee dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO, no exercício de suas atribuiçõeslegais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

Considerandoo teor do Memorando n. 28/2025/SEMUSAOFICIO 28 de 21/05/2025 (ID 757098));

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Saúde de Machadinho DOeste, que será realizada no dia 26 de Junho de 2025

Art. 2ºO tema central da Conferência que orientará as discussões, nas distintasetapas da sua realização, será**Construindo uma saúde acessível, humana e eficiente: planejamento participativo para o SUS de Machadinho DOeste.**

Parágrafo Único. Os eixos temáticosserão definidos no regimento daConferência Municipal de Saúde de Machadinho DOeste.

Art. 3ºA Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo SecretárioMunicipal deSaúde do Município de Machadinho DOeste, com a Coordenação Geral doConselho Municipal de Saúde e, coordenada pela Comissão Organizadora, sendo formadapor 08 (oito) representantes, conforme Resolução n. 010/2025/CMS/MDO, expedida peloConselho Municipal de Saúde, sendo eles:

I - 04 (quatro) técnicos da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA:

a)Andreia da Silva Luz - Coordenadora
b)Katiane Buss Costa - Relatora
c)Luana Rocha Rodrigues dos Santos
d)Aline Cristina da Silva

II -04 (quatro)membros do Conselho de saúde, obedecendo à paridade;

a)Rosania Guimarães Alves dos Santos (segmento trabalhador);
b)Edson Pereira da Silva Segmento Gestor
c)Maria Cristina Lagasse Barloesius Segmento usuário
d)Luzia Felix da Silva Segmento Usuário

Art. 4ºA Conferência Municipal de Saúde terá como objetivo principal subsidiar a elaboração dos Instrumentos de Planejamento da Gestão Municipal de Saúde, com ênfase na participação social e na construção coletiva das prioridades locais.

Art. 5ºO Regimento Interno da Conferência Municipal de Saúde, bem como asdemais normas de organização e funcionamento serão elaborados pela Comissão Organizadora daConferência Municipal de Saúde.

Art. 6°O Conselho Municipal de Saúde em reunião Extraordinária, aprovará e publicaráo Regimento Interno dispondo sobre a organização e o funcionamento da Conferência Municipal deSaúde de Machadinho DOeste- RO.

Art. 7º As despesas para realização da Conferência Municipal de saúde, correrão por contada SecretariaMunicipal de Saúde.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos26 dias do mês demaiode 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/05/2025 às 19:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**759493**e o código verificador**8B119E54**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:1D00BD84

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº4800/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº4800,DE 26DE MAIODE 2025.

CONVOCA A 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACHADINHO D´OESTE - RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DEMACHADINHO D'OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, e considerando a necessidade de avaliar, propor e fortalecer diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município
DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a**13ª Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada no dia**02 de julho de 2025**, noPlenário da Câmara Municipal, com o tema central:**"20 anos do SUAS: construção, proteção e resistência".**

Art. 2º- A Conferência terá como objetivos principais:

I - Avaliar a Política de Assistência Social no município e propor diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

II - Fomentar o debate e a participação social, garantindo a democratização das políticas públicas;

III - Estabelecer propostas para o avanço da Assistência Social local, alinhadas às diretrizes nacionais.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 26diasdo mês de maiode2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/05/2025 às 19:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL DE MORAES**,**AUXILIAR NIVEL II/AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, em 27/05/2025 às 08:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**759999**e o código verificador**ADFD935C**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:2A4650C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº4801/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº4801,DE 26DE MAIODE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPALDOS DIREITOS DA PESSOA IDOSADE MACHADINHO D´OESTE ROE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DEMACHADINHO D´OESTE/ROem conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos DireitosdoIdoso, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Pessoa Idosa, resolve:
DECRETAR

Art. 1º- Convocar a I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAPESSOA IDOSA, com objetivo de: - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável; - Identificar os desafios do envelhecimento plural no país, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; - Construir ações de equidade para a defesa, promoção e proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

§ 1º - A III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, realizar-se emMachadinho D´Oeste,Rondônia, no dia03dejulhode 2025;

§ 2º - A III Conferência Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa terá como Tema Central: Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação. E como Eixos temáticos: Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais; Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa; Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono sociale familiar da pessoa idosa; Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices; Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 26 dias do mês de maio de2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/05/2025 às 19:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**FATIMA SARTORO**,**ASSESSOR NÍVEL III VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENT**, em 27/05/2025 às 07:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**760012**e o código verificador**DC4C5643**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:FE5C6189

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº410/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº410/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025.

"DESIGNAR O SERVIDOR MARCIO ANDRADE DE MEDEIROS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art**.1ºDESIGNAR**o servidor abaixo relacionado para atuar como**FISCAL DE CONTRATO**doContrato n°176 de 15/05/2025, processo nº 1393/2025 que tem como objeto**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARAREALIZAR A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.**

NOME	CPF	FUNÇÃO
Marcio Andrade de Medeiros	***507.274-**	Fiscalde Contrato

Art.2º - A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 22 de maio de 2025.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 26 de Maio de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/05/2025 às 19:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**759348**e o código verificador**AA3C1D5D**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:4092FD5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº412/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº412/2025 DE 27 DE MAIO DE 2025.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR(a) Senhor(a)**BRUNA BARROS VASCONCELOS DA SILVA**, portador(a) do CPF nº :***.483.782-**, no cargo comissionado**DIRETOR(A) NÍVEL III-DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 27/05/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 27 DIAS DO MÊS DE 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/05/2025 às 08:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**760119**e o código verificador**C8B6F1B4**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:BA401DFA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:Nº1637/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO:Nº1637/2024.
CLASSE: Realinhamento de preço.
NOME: Secretaria Municipal De Administração e fazenda-SEMDFAZ

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"o**REALINHAMENTO DE PREÇO**do contrato 121/2024, de22/04/2024,referente ao Processo nº1637/2024, que tem como objeto a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO, CONF. MEM. Nº 200/2024, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS,**requerido pela empresa:**PÚBLICA SERVIÇOS LTDA,**CNPJ Nº 04.804.931/0001-01**,**no valor de R$ 15.326,52 (quinze mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos),de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 758219)ememorando n°0224(ID 757179).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/05/2025 às 19:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**759137**e o código verificador**3BA1B881**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:4CFA1401

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1642/2025

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:1642/2025

CLASSE:Afastamento para Tratar de Assuntos Particulares.

NOME:Paulo Ferreira De Souza.

Prefeitura Municipal Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento(ID 736258), do Processo nº1652/2025, referente àAFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES,solicitado pelo servidorPAULO FERREIRA DE SOUZA, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 759985).

Publique-se,

Cumpra-se,

Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 27/05/2025 às 11:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID760090e o código verificadorF58734C8.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:1D4185B6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:2-1614/2024

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:2-1614/2024

Assunto:Progressão Vertical.

INTERESSADO:Matossalem Martins Da Silva.

Prefeitura Municipal deMachadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 546148), de PROGRESAO VERTICAL, referente ao Processo n.º2-1614/2024,solicitadopelo servidor MATOSSALEM MARTINS DA SILVA, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 563494).

Publique-se,

Cumpra-se,

Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO

2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 27/05/2025 às 11:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID760101e o código verificadorAF1FFB93.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:FCB32228

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2772/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2772/2023
CLASSE: Reajuste salarial e pagamento retroativo.
NOME: Edilson Pacheco Andrade

Prefeitura MunicipalMachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR" o requerimento(ID 419040), do Processo nº2772/2023, referente à **EQUIPARAÇÃO SALARIALDO CARGO, BEM COMO PAGAMENTO RETROATIVO,** solicitado pelo servidor **EDILSON PACHECO ANDRADE**, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico nº262(ID 753275).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/05/2025 às 19:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**758870**e o código verificador**D86002BB**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:6B93F3F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE CONTRATO

À CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA
CPF/MF n°26.093.205/0001-52

Considerando a ARP Nº 03/2025e PREGÃO Nº 045/SEMUSA/2024, solicitamos que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, informe a disponibilidade de estoque e possibilidade de entrega/ remessaimediata (ou no prazo de até 05 dias - definir), dos item(.s) abaixo relacionado:
OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCOPIA ÓTICA EM OBJETIVA DE 100 VEZES, FRASCO COM 100 ML (06 FRASCO)
KIT MEDIDOR DE GLICOSE SEMI COMPLETO (10 UND)

Em caso positivo, informamos que no prazo de até 5 (cinco) dias úteis será remetido a nota de empenho da despesa.

Em substituição ao termo de contrato, com fundamento na ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Informamos que o pagamento se dará a contar do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal correspondente, nos termos e nos prazos determinados no Termo de Referência.
Assinatura da Dispensa do Contrato: 22/05/2025
Machadinho D`Oeste/RO, 27 de Maio de 2025

AMAURI VALLE
Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Portaria nº276/2025

CINTIA GRAZIELA DA ROSA JARDIM
CPF/MF n°653.223.712-49
Representante da Empresa

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:4417D4E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE CONTRATO

À SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI ME
CPF/MF n°27.368.765/0001-35

Considerando a ARP Nº 03/2025e PREGÃO Nº 045/SEMUSA/2024, solicitamos que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, informe a disponibilidade de estoque e possibilidade de entrega/ remessaimediata (ou no prazo de até 05 dias - definir), dos item(.s) abaixo relacionado:
* LENCOL DE PAPEL COM PICOTE (ROLO) MEDINDO 70 CMX50M (100 ROLO)

Em caso positivo, informamos que no prazo de até 5 (cinco) dias úteis será remetido a nota de empenho da despesa.

Em substituição ao termo de contrato, com fundamento na ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Informamos que o pagamento se dará a contar do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal correspondente, nos termos e nos prazos determinados no Termo de Referência.

Assinatura da Dispensa do Contrato: 22/05/2025

Machadinho D`Oeste/RO, 27 de Maio de 2025

AMAURI VALLE
Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Portaria nº276/2025

SHEILA PEREIRA DE ALMEIDA RONCONI
CPF/MF n°957.572.522-00
Representante da Empresa

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:5DE88783

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°193 de 26/05/2025
Nº do Processo: 1965/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, Através do Pregão Eletrônico 45/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado: J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 49.059.257/0001-08
VALOR: R$ 1.465,00 (um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)
Data de assinatura do Contrato: 27/05/2025
Classificação: 10.305.0008.2059 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE);
Elemento de Despesa: 3390.30.00 (Material de Consumo)
Prazo de vigência do contrato:12 (doze) meses
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 27 de Maio de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:36DDB280

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°194 de 26/05/2025
Nº do Processo: 1965/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, Através do Pregão Eletrônico 45/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 41.500.407/0001-65
VALOR: R$ 11.596,00 (onze mil, quinhentos e noventa e seis reais)
Data de assinatura do Contrato: 27/05/2025
Classificação: 10.305.0008.2059 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE);
Elemento de Despesa: 3390.30.00 (Material de Consumo)
Prazo de vigência do contrato:12 (doze) meses
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 27 de Maio de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:D090FB86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
19 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMSAU EDITAL Nº. 001/2.024

19 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMSAU EDITAL Nº. 001/2.024

Edital de Convocação de Processo Seletivo para Contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.476/PMMA/2023, em conformidade com o disposto no Edital do Processo Seletivo SEMSAU N. 001/2.024, homologado em 19 de março de 2.024 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, no dia 26 de março de 2.024, **CONVOCA** o (a) candidato (a) classificado (a) no Processo Seletivo, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando a contratação, conforme regras a seguir:

Ficam convocados (a) para contratação por Tempo Determinado os (a) candidatos (a) habilitado, obedecendo rigorosamente à ordem de

classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Teste Seletivo nº 001/2.024, conforme o anexo I deste Edital.

Os (a) convocados (a) deverão se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), o não comparecimento do prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Teste Seletivo nº 001/2024 (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza).
Os (a) convocados (a) que não comparecer para a assinatura do Termo de Compromisso dentro do prazo estabelecido na convocação, será tido como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
A lotação do convocado será de acordo com a necessidades da secretaria Municipal de Saúde, sempre atendendo a necessidade da Administração Pública.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 26 de maio de 2.025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCAÇÃO:

PROFISSIONAL MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA – 24 horas semanais

JANAINA RIBEIRO MATIAS

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

Os (a) candidatos (a) deverão apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
i) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
j) Comprovantes de matrícula em curso superior;
l) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
m) Declaração de bens e rendas;
n). Se tiver conta corrente, apresentar número da conta;
o) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de freqüência à escola, devidamente atualizada;
p) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
q) Comprovante de residência;
r) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
s) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
t) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:21CE6F5C

ASSESSORIA JURÍDICA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 02/SEMSAU/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU E A EMPRESA PISSINATI CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 43.307.489/00

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 02/SEMSAU/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU E A EMPRESA PISSINATI CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 43.307.489/0001-51, PARA AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, UNIDADE MISTA DE MINISTRO ANDREAZZA.

O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, na Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, neste Ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 304453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, representando o Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 19.361.548/0001-95, representado pelo Secretário Municipal **ELIAS VIEIRA AMORIM**, nomeado pelo Decreto nº6.313/2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato nº 02/SEMSAU/2024, mediante as seguintes cláusulas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto corrigir erro material de falta de juntada da Ordem de Paralização de Serviços nº001-585, por tempo indeterminado em 29/07/2024, bem como a Ordem de Serviço de Reinicio nº001/2025, Proc 585/PMMA/2024 pelo prazo de 180 dias a partir de 24/01/2025.

1.2. Ratificar a vigência do prazo para execução da obra de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar data de emissão de respectiva Ordem de Serviço.

1.3. Retificar o prazo contratual de acordo com os documentos de que tratam o item 1.1, para constar que o contrato se iniciou em 03/07/2024, foi suspenso em 29/07/2024, pela Ordem de Paralização dos Serviços nº001-585, período que se transcorreu 26 dias, reiniciou em 27/01/2025 (segunda-feira), em razão da Ordem de Serviço 001/2025 (datada de 24/01/2025, sexta-feira) de forma que vencerá em 30/06/2025 (segunda-feira).

1.4. Esclarecer que a suspensão da obra se deu em virtude da proibição legal de repasses financeiro no período eleitoral e liberação de recursos pela Caixa Econômica Federal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA– DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. A alteração em tela tem fundamento na necessidade de cumprimento da exigência legal contida no Art. 115 da Lei 14.133/2021:

. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 5º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Ministro Andreazza, 23 de maio de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ELIAS VIEIRA AMORIM,
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:850E42B4

ASSESSORIA JURÍDICA
23 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMED EDITAL Nº. 001/2.024

23 EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMED EDITAL Nº. 001/2.024

Edital de Convocação de Processo Seletivo para Contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.484/PMMA/2023, em conformidade com o disposto no Edital do Processo Seletivo SEMED N. 001/2.024, homologado em 08 de março de 2.024 e publicado no dia 11 de março de 2.024, **CONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando a contratação, conforme regras a seguir:

Ficam convocadas para contratação por Tempo Determinado as candidatas habilitada, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Teste Seletivo nº 001/2.024, conforme o anexo I deste Edital.

As convocadas deverão se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), o não comparecimento do prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Teste Seletivo nº 001/2024 (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza).
As convocadas que não comparecerem para a assinatura do Termo de Compromisso dentro do prazo estabelecido na convocação, será tido como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
A lotação das convocadas serão de acordo com a necessidades da Secretaria Municipal de Educação, sempre atendendo a necessidade da Administração Pública.
E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 26 de maio de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCAÇÃO:

PROFISSIONAL – PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - 40 horas semanais

ALLUZAN ROCHA RIBEIRO
SANDRA MENEGATE DOS REIS

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

As candidatas deverão apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
i) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
j) Comprovantes de matrícula em curso superior;
l) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
m) Declaração de bens e rendas;
n). Se tiver conta corrente, apresentar número da conta;
o) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de freqüência à escola, devidamente atualizada;
p) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
q) Comprovante de residência;
r) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
s) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
t) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:90E5963F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 1ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DA 1°CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 1/SEMUG/2025

O Prefeito do Município de Mirante da Serra- RO, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 391/2025-SEMUG/RO**, que tem por objetivo a contratação, por prazo determinado para atender as Secretarias Municipais de Mirante da Serra- RO, regida pelo **Edital nº 001/2025, CONVOCA,** os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga,** para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra. Convocação ficando ciente o candidato convocado que, conforme definido no Edital de contratação pelo período de 6 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual ou menor período, a contar da data da contratação.

Fisioterapeuta 30 horas

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	Nayara Priscilla Silva Rocha	1º	90

Assistente Social 40 horas

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	Elizabeth Sipriano da Silva	1º	90

Psicólogo Social 40 horas

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	Vilton Portela Ferreira	1º	90

OBS: Os candidatos acima deverão comparecer munidos de toda documentação exigidos para a ocupação do cargo conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos fotocópias:

DOCUMENTOS
Cópia de CPF - Válido
Cópia RG - Original
Cópia RG e CPF dos Dependentes (Filhos e Esposo) de qualquer idade
Cópia Certidão de Nascimento, cartão de vacina e copia de escolaridade de cursando menores/dependente
(Filhos) de qualquer idade
Copia Carteira Tipagem Sanguínea
Copia de imposto de renda ou de isento
Copia de Certidão de Nascimento/casamento – averbação de divorcio
Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
Cópia de PIS/PASEP ou declaração de que não possui cadastro.
Cópia do Título Eleitoral, com prova de situação regular (quitação eleitoral);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original e Cópia).
Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante;
Comprovante de Residência; Atualizado
Comprovante de escolaridade (diploma ou comprovante de conclusão de curso)
Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação), se o cargo exigir ou caso possua;
Cópia da Inscrição profissional ou conselho de classe, caso tenha e compatível com o cargo pretendido (carteira profissional). “Registro no Conselho de Classe ativo e regular” “Habilitação legal para o exercício da profissão.”
Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE;
Certidão de quitação com a fazenda pública Estadual;
Certidão de quitação com a fazenda pública federal;
Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (declarado pelo próprio candidato);
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato);
Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais e de imagem: hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações, ureia e creatina, colesterol totais e frações, triglicerídeos; raio X de torax; coluna total; ECG simples. O referido atestado deverá ser emitido por médicos do quadro Municipal;
Declaração de que não faz parte do grupo de risco à Covid-19, e comprovante de vacinação da Covid-19;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos
Declaração de Bens
Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Instância, da comarca de residência do Candidato
Declaração informando se ocupa ou não cargo público, expedida pelo próprio candidato, conforme a XVI, da constituição federal (com reconhecimento em cartório da assinatura), sendo que caso já ocupe cargo, devera apresentar certidão expedida pelo órgão empregador, informando a carga horária contratual, o de trabalho e o regime jurídico;

Mirante da Serra/RO,26 de Maio de2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:89A2CF1B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1506/2025

DE 27 DE MAIO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, e dá outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação na importância de R$ 11.369,07 (onze mil, trezentos e sessenta e nove reais e sete centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.467, de 27 de dezembro de 2024), distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): ..... R$ 11.369,07

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde
10.305.0010.2041 – Ações e Serviços de Saúde em Vigilância em Saúde.
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 11.369,07
F.R.: 1 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de Recursos 1.600 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, fonte de recursos STN (MSC) 1.600.

Excesso de Arrecadação: ..... R$ 11.369,07
Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
1.600	1.600	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 11.369,07

Quadro para solicitação do crédito

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0010.2041	3.3.90.30	1.600	R$ 0,00	R$ 11.369,07

Mirante da Serra – RO, 27 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:10E2BFD8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1507/2025

DE 27 DE MAIO 2025.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de superávit financeiro com criação de Elemento de Despesas, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro no valor de R$ 2.511,77 (dois mil, quinhentos e onze reais e setenta e sete centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.467 de 27 de dezembro de 2024), distribuída às seguintes dotações:

Suplementação (+): ..... R$ 2.511,77

02 - Poder Executivo
02.08.00 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
08.244.0011.1026 – Ações do Covid no SUAS para EPI.
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições ..... R$ 2.511,77
F.R.: 2 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS.
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 2.660, Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos de Exercícios Anteriores, fonte de recursos STN (MSC) 2.660.

Superávit Financeiro..... R$ 2.511,77

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitações de créditos adicionais

P.A	Elemento de Despesa	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0011.1026	3.3.90.93	2.660	R$ 2.511,77

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira	Restos a Pagar	Superávit do Exercício
2.660	R$ 2.511,77	R$ -	R$ 2.511,77

Mirante da Serra – RO, 27 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:64B576AA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1508/2025

DE 27 DE MAIO 2025.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de superávit financeiro com criação de Elemento de Despesas, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na importância de R$ 185.790,66 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa reais e sessenta e seis centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.467, de 27 de dezembro de 2024), distribuído a seguinte dotação:

Suplementação (+): .....R$ 185.790,66

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.
12.361.0005.1077– Programa Escola em Tempo Integral.
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 55.737,20
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 130.053,46
F.R.: 2.569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de Recursos 2.569 - Recursos de Outras Fontes – Recursos de Exercícios Anteriores – Outras Transferências de Recursos do FNDE, fonte de recursos STN (MSC) 2.569.

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitações de créditos adicionais

P.A	Elemento de Despesa	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0005.1077	3.3.90.30	2.569	R$ 55.737,20
0005.1077	4.4.90.52	2.569	R$ 130.053,46

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira	Restos a Pagar	Superávit do Exercício

2.569	R$ 185.790,66	R$ 0,00	R$ 185.790,66

Mirante da Serra – RO, 27 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:50E59E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMOS CONTRATOS AGRICULTURA FAMILIAR

RESUMO DO CONTRATO: N°31/2025
CELEBRAÇÃO: 14/05/2025
PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO

CONTRATADO: Ailton Oliveira de Souza CPF:***.***.672-49

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 08(Oito) meses, apartir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

VALOR: **465,16 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 137/2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito do Municipal

RESUMO DO CONTRATO: N°32/2025
CELEBRAÇÃO: 14/05/2025
PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO

CONTRATADO: CLEUSSON DA SILVA SANTOS CPF:***.***. 502-03

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 08(Oito) meses, apartir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

VALOR: **1.308,85 (um mil, trezentos e oito reais e oitenta e cinco centavos)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 137/2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito do Municipal

RESUMO DO CONTRATO: N°33/2025
CELEBRAÇÃO: 14/05/2025
PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO

CONTRATADO: WANDERSON ANDRÉ ALVES SAITER CPF:***.***. 572-10

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 08(Oito) meses, apartir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

VALOR: **35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 137/2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito do Municipal

RESUMO DO CONTRATO: N°34/2025
CELEBRAÇÃO: 14/05/2025
PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO

CONTRATADO: GERMINDO ROCHA CPF:***.***. 017-00

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 08(Oito) meses, apartir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

VALOR: **1.000,93 (um mil reais e noventa e três centavos)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 137/2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito do Municipal

RESUMO DO CONTRATO: N°35/2025
CELEBRAÇÃO: 14/05/2025
PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO

CONTRATADO: WALISSON EVARISTO DA SILVA CPF:***.***. 282-05

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 08(Oito) meses, apartir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

VALOR: **200,97 (duzentos reais e noventa e sete centavos)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 137/2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito do Municipal

RESUMO DO CONTRATO: N°36/2025
CELEBRAÇÃO: 14/05/2025
PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO

CONTRATADO: SILVANA MEZABARBA MARTINS CPF:***.***. 402-78

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.
DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 08(Oito) meses, apartir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

VALOR: **682,61 (seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 137/2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito do Municipal

RESUMO DO CONTRATO: N°37/2025
CELEBRAÇÃO: 14/05/2025
PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO

CONTRATADO: SABRINA DANIELE DA SILVA CPF:***.***. 282-05

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 08(Oito) meses, apartir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

VALOR: **1.188,20 (um mil, cento e oitenta e oito reais e vinte centavos)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 137/2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito do Municipal

RESUMO DO CONTRATO: N°38/2025
CELEBRAÇÃO: 14/05/2025
PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO

CONTRATADO: ROGERIO BACKES CPF:***.***. 062-34

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 08(Oito) meses, apartir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

VALOR: **700,97 (setecentos reais e noventa e sete centavos)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 137/2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito do Municipal

RESUMO DO CONTRATO: N°39/2025
CELEBRAÇÃO: 14/05/2025
PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO

CONTRATADO: REINALDO JOSÉ LOPES CPF:***.***. 798-43

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 08(Oito) meses, apartir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

VALOR: **563,23 (quinhentos e sessenta e três reais e vinte e três centavos)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 137/2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito do Municipal

RESUMO DO CONTRATO: N°40/2025
CELEBRAÇÃO: 14/05/2025
PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO

CONTRATADO: REINALDO SILVA DOS SANTOS CPF:***.***. 805-00

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 08(Oito) meses, apartir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

VALOR: **790,97 (setecentos e noventa reais e noventa e sete centavos)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 137/2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito do Municipal

RESUMO DO CONTRATO: N°41/2025
CELEBRAÇÃO: 14/05/2025
PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO

CONTRATADO: REGIANE PEREIRA ENTRINGER CPF:***.***. 902-87

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 08(Oito) meses, apartir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

VALOR: **738,73 (setecentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 137/2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito do Municipal

RESUMO DO CONTRATO: N°42/2025
CELEBRAÇÃO: 14/05/2025
PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO

CONTRATADO: THAIZA MARTINS DE SOUZA CPF:***.***. 032-60

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 08(Oito) meses, apartir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

VALOR: **886,86 (oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 137/2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito do Municipal

RESUMO DO CONTRATO: N°43/2025
CELEBRAÇÃO: 14/05/2025
PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO

CONTRATADO: ODAIR JOSÉ ROCHA CPF:***.***. 642-53

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 08(Oito) meses, apartir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

VALOR: **435,84 (quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 137/2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito do Municipal

RESUMO DO CONTRATO: N°44/2025
CELEBRAÇÃO: 14/05/2025
PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO

CONTRATADO: MOACIR ROCHA CPF:***.***. 302-34

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 08(Oito) meses, apartir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

VALOR: **531,72 (quinhentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 137/2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito do Municipal

RESUMO DO CONTRATO: N°45/2025
CELEBRAÇÃO: 14/05/2025
PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO

CONTRATADO: MESSIAS TELES DA SILVA CPF:***.***. 598-34

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 08(Oito) meses, apartir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

VALOR: **683,89 (seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 137/2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito do Municipal

RESUMO DO CONTRATO: N°46/2025
CELEBRAÇÃO: 14/05/2025
PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO

CONTRATADO: MARINALVA FERREIRA CPF:***.***. 052-91

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 08(Oito) meses, apartir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

VALOR: **714,14 (setecentos e quatorze reais e quatorze centavos)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 137/2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito do Municipal

RESUMO DO CONTRATO: N°47/2025
CELEBRAÇÃO: 14/05/2025
PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO

CONTRATADO: MARIA EDNA DE SOUZA JALASKO CPF:***.***. 222-53

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 08(Oito) meses, apartir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

VALOR: **639,63 (seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 137/2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito do Municipal

RESUMO DO CONTRATO: N°48/2025
CELEBRAÇÃO: 14/05/2025
PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO

CONTRATADO: MARIA DO ROSÁRIO DA CUNHA CPF:***.***. 762-15

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 08(Oito) meses, apartir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

VALOR: **895,92 (oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 137/2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito do Municipal

RESUMO DO CONTRATO: N°49/2025
CELEBRAÇÃO: 14/05/2025
PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO

CONTRATADO: MARIA DE FATIMA MARTINS DE SOUZA CPF:***.***. 102-00

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 08(Oito) meses, apartir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

VALOR: **886,86 (oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 137/2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito do Municipal

RESUMO DO CONTRATO: N°50/2025
CELEBRAÇÃO: 14/05/2025
PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO

CONTRATADO: MARIA MADALENA DE SOUZA ROCHA CPF:***.***. 262-72

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 08(Oito) meses, apartir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

VALOR: **737,70 (setecentos e trinta e sete reais e setenta centavos)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 137/2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito do Municipal

RESUMO DO CONTRATO: N°51/2025
CELEBRAÇÃO: 14/05/2025
PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO

CONTRATADO: MARIA APARECIDA DE ARAUJO CPF:***.***. 432-53

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 08(Oito) meses, apartir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

VALOR: **1.482,36 (um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 137/2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito do Municipal

RESUMO DO CONTRATO: N°52/2025
CELEBRAÇÃO: 14/05/2025
PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO

CONTRATADO: MARGARETE BACKES CPF:***.***. 512-00

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 08(Oito) meses, apartir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

VALOR: **772,87 (setecentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 137/2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito do Municipal

RESUMO DO CONTRATO: N°53/2025
CELEBRAÇÃO: 14/05/2025
PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO

CONTRATADO: LEONILDO FIGUEIRA DOS SANTOS CPF:***.***. 102-06

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 08(Oito) meses, apartir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

VALOR: **738,33 (setecentos e trinta e oito reais e trinta e tres centavos)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 137/2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito do Municipal

RESUMO DO CONTRATO: N°55/2025
CELEBRAÇÃO: 14/05/2025
PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO

CONTRATADO: JOÃO DE JESUS BARRETO CPF:***.***. 852-68
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 08(Oito) meses, apartir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

VALOR: **444,24 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 137/2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito do Municipal

RESUMO DO CONTRATO: N°56/2025
CELEBRAÇÃO: 14/05/2025
PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO

CONTRATADO: JUCELIA MOREIRA TELES CPF:***.***. 458-02

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 08(Oito) meses, apartir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

VALOR: **460,60 (quatrocentos e sessenta reais e sessenta centavos)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 137/2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito do Municipal

RESUMO DO CONTRATO: N°57/2025
CELEBRAÇÃO: 14/05/2025
PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO

CONTRATADO: JAQUELINE APARECIDA DA SILVA CPF:***.***. 642-09

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 08(Oito) meses, apartir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

VALOR: **886,86 (oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 137/2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito do Municipal

RESUMO DO CONTRATO: N°58/2025
CELEBRAÇÃO: 14/05/2025
PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO

CONTRATADO: IZABEL FERNANDES DE SOUZA CPF:***.***. 052-15

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 08(Oito) meses, apartir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

VALOR: **825,10 (oitocentos e vinte e cinco reais e dez centavos)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 137/2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito do Municipal

RESUMO DO CONTRATO: N°59/2025
CELEBRAÇÃO: 14/05/2025
PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO

CONTRATADO: ILMA DO CARMO MARTINS CPF:***.***. 192-49

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 08(Oito) meses, apartir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

VALOR: **1.663,35 (um mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 137/2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito do Municipal

RESUMO DO CONTRATO: N°60/2025
CELEBRAÇÃO: 14/05/2025
PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO

CONTRATADO: GERALDO ANTÔNIO DE ARAUJO CPF:***.***. 282-72

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 08(Oito) meses, apartir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

VALOR: **1.541,16 (um mil, quinhentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 137/2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito do Municipal

RESUMO DO CONTRATO: N°61/2025
CELEBRAÇÃO: 14/05/2025
PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO

CONTRATADO: GEOMAR DE SOUZA SILVA CPF:***.***. 482-72

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 08(Oito) meses, apartir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

VALOR: **772,87 (setecentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 137/2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito do Municipal

RESUMO DO CONTRATO: N°62/2025
CELEBRAÇÃO: 14/05/2025
PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO

CONTRATADO: EMILIANA MARQUES DA SILVA DUARTE SABINO CPF:***.***. 682-68

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 08(Oito) meses, apartir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

VALOR: **1.301,41 (um mil, trezentos e um reais e quarenta e um centavos)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 137/2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito do Municipal

RESUMO DO CONTRATO: N°63/2025
CELEBRAÇÃO: 14/05/2025
PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO

CONTRATADO: DENIVALDO JOSÉ LOPES RODRIGUES CPF:***.***. 672-57

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 08(Oito) meses, apartir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

VALOR: **2.724,00 (dois mil e setecentos e vinte e quatro reais)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 137/2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito do Municipal

RESUMO DO CONTRATO: N°64/2025
CELEBRAÇÃO: 14/05/2025
PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO

CONTRATADO: CLEMILTON GARCIA DA SILVA CPF:***.***. 802-15

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 08(Oito) meses, apartir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

VALOR: **810,85 (oitocentos e dez reais e oitenta e cinco centavos)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 137/2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito do Municipal

RESUMO DO CONTRATO: N°65/2025
CELEBRAÇÃO: 14/05/2025
PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO

CONTRATADO: CLEBER SILVA DOS SANTOS CPF:***.***. 072-91

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 08(Oito) meses, apartir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

VALOR: **200,97 (duzentos reais e noventa e sete centavos)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 137/2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito do Municipal

RESUMO DO CONTRATO: N°66/2025
CELEBRAÇÃO: 14/05/2025
PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO

CONTRATADO: ANGELA MARIA TOMAZETI CPF:***.***. 972-15

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação

Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 08(Oito) meses, apartir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

VALOR: **21.511,00 (vinte e um mil e quinhentos e onze reais)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 137/2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito do Municipal

RESUMO DO CONTRATO: N°67/2025
CELEBRAÇÃO: 14/05/2025
PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO

CONTRATADO: ANDERSON ROGERIO SAITER CPF:***.***. 512-87

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 08(Oito) meses, apartir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

VALOR: **21.588,00 (vinte e um mil e quinhentos e oitenta e oito reais)**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 137/2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito do Municipal

RESUMO DO CONTRATO: N°68/2025
CELEBRAÇÃO: 14/05/2025
PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO

CONTRATADO: WILSON AMARO DA SILVA CPF:***.***. 078-89

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 08(Oito) meses, apartir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

VALOR: **583,10 (quinhentos e oitenta e três reais e dez centavos)**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 137/2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:A6FE626C

SEMSAU
RESUMO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/SEMSAU/2023

CELEBRAÇÃO:23/05/2025

PARTE:MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA:CACOAL GASES COMÉRCIO E DISTRIBUICAO EIRELI CNPJ: 23.700.376/0001-04

INTERVENIENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO:O presente termo Aditivo tem por objeto aprorrogação do prazo de vigência de que trata a **cláusula segunda** pelo período de **02/06/2025** até **01/12/2025**; Proc: 774/2023 - Contratação de empresa para aquisição oxigênio medicinal.

PAGAMENTO:O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 774/2023

JOÃO APARECIDO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Port. 7522/2025

Publicado por:
Luana Sterfanni Moraes Soterio
Código Identificador:3C947CE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025/PMMN/RO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET E EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – RO. A Prefeitura de Monte Negro – RO, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da ***Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021***, procede, em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Certame Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 025/2025 e suas etapas, a Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seus atos e consequentemente revoga- los, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Nesse caso, a revogação, prevista no Art. 165, da Lei Nova de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista que Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios.
Considerando Portanto, a revogação é medida necessária e adequada diante dos vícios identificados na condução do certame.
Desta forma, com brevidade a Administração Pública irá sanar os vícios e republicar nova data para contratar o objeto em questão.
Monte Negro/RO, em 27 de maio de 2025.

CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Port. nº 679/2024

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:89BCD3F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO – 002/2025/PMMN/RO
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Agente de Contratação, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº Portaria nº 564, de 22 de maio de 2025, torna público que realizará Licitação na Modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando o credenciamento, por **ITEM**.
Processo Administrativo: **0000805.02.01-2025**.
Data De Abertura: 28 de maio de 2025.

DATA	PROCEDIMENTO
27/05/2025	Publicação do Edital de Credenciamento
28/05/2025 à 30/05/2025	Envio de documentos para credenciamento / Impugnação do Edital
31/05/2025	Avaliação documental
31/05/2025	Publicação do resultado parcial
31/05/2025 a 02/06/2025	Prazo de manifestação de intenção de recurso
03/06/2025	Publicação do resultado final

Valor Estimado: **R$ 2.050.784,60** (Dois milhões, cinquenta mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).
Modo de Credenciamento: credenciamento@montenegro.ro.gov.br
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – RO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Edital e seus anexos está disponível no site www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.
Monte Negro – RO, 27 de maio de 2025.

ANDRÉ LUIS TREVIZAN
Agente de Contratação
Port. nº 564/2025

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:49188243

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO N°63/SUPEL/2025

CONTRATO:063/SUPEL/2025
PREGÃO ELETRÔNICO:041/2023/PMMN/RO
PROCESSO:0000936.04.01-2023
OBJETO:LOCACÃO DE CAMINHÃO TANQUE(PIPA) TRUCK, COM MOTOR BOMBA, TANQUE COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS (210 KW), equipado com bomba d'água tipo centrífuga auto carregável com vazão de até 70 metros cúbico/hora, acionado mecanicamente por tomada de força instalada no conjunto de transmissão do veículo, com rabo de pavão e barra lava estrada na parte traseira inferior do equipamento com sistema de descarga por gravidade, potência mínima de 260 hp, hidrojato potente com no mínimo 30 metros de mangueira, em bom estado de conservação, com no máximo 13 anos de fabricação.

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	Valor Unit.	Valor Total
01	300	HRS	LOCACÃO DE CAMINHÃO TANQUE(PIPA) TRUCK, COM MOTOR BOMBA, TANQUE COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS (210 KW), EQUIPADO COM BOMBA D'ÁGUA TIPO CENTRÍFUGA AUTO CARREGÁVEL COM VAZÃO DE ATÉ 70 METROS CÚBICO/HORA, ACIONADO MECANICAMENTE POR TOMADA DE FORÇA INSTALADA NO CONJUNTO DE TRANSMISSÃO DO VEÍCULO, COM RABO DE PAVÃO E BARRA LAVA ESTRADA NA PARTE TRASEIRA INFERIOR DO EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE DESCARGA POR GRAVIDADE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 260 HP, HIDROJATO POTENTE COM NO MÍNIMO 30 METROS DE MANGUEIRA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 13 ANOS DE FABRICAÇÃO	R$ 277,29	R$ 55.458,00
Valor total: R$ 55.458,00 (CINQUENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS .					

EMPRESA:SIDNEY DO NASCIMENTO
CNPJ:24.112.329/0001-02
VALOR:Valor total R$ 55.458,00 (CINQUENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS.
VIGÊNCIA:O presente Contrato terá a duração de90(noventa) dias, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos, de acordo com a necessidade daSEMOSPe conforme a lei nº 8.666/93.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:ED055FE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4093, DE 27 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
562	02.04.00 26.782 0009 1191 3.3.90.39.00 2.701.0000.0000	456	02.04.00 26.782 0009 1191 3.3.90.30.00 2.701.0000.0000	100.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 26 de maio de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B8624A52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4094, DE 26 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
357	02.08.01 08.122 0019 2061 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	354	02.08.01 08.122 0019 2061 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	8.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 26 de maio de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:99E775D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4095, DE 27 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 003/SEMED/SEMUSA2025 *para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Saúde e Secretaria de Educação;
Considerando o recebimento do Memorando n. 360/SEMED/2025 ID: 2.379.252 que solicita a convocação em caráter de urgência.
D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 28/05/2025, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ EDUCAÇÃO INFANTIL / SERIES INICIAIS - E.M.E.F MARIA DE ABREU BIANCO CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS; CMEI CRIANÇA FELIZ - 30 H			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
221	DALVA MARIA MATORIA (MONTE NEGRO / RO)	65,00	15
209	ANA PAULA DE PAULA DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	65,00	16
107	ELIETE DE SOUZA OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	65,00	17

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n. 2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 019/2025.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0615C95F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4096, DE 27 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 001/SEMUSA/2024 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Saúde;
Considerando o recebimento do Memorando n. 395/SEMUSA/2025 ID: 2.398.E6D, que solicita a convocação em caráter de urgência.
D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 28/05/2025, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – ENFERMEIRO - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - 40 HORAS			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO ORIGINAL**	**RECLASSIFICAÇÃO**
269	MARCIA MARIA MACHADO (JARU / RO)	15	1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - HOSPITAL - 40 HORAS			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO ORIGINAL**	**RECLASSIFICAÇÃO**
286	JADIANE DA SILVA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	47	1
72	ROSIELY MIRANDA GOMES (JARU / RO)	53	2
261	ANDRESSA BARBOSA DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	58	3
62	LARISSA SOUZA NASCIMENTO (ARIQUEMES / RO	60	4
171	MIRIAN PEREIRA DA GAMA (ARIQUEMES / RO	62	5
245	LUCIANA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	63	6
18	ROBERTA ELAINE PEREIRA BALTHAZAR (ARIQUEMES / RO)	64	7
14	ROSANA BATISTA SANTOS (ARIQUEMES / RO)	65	8

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n.2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 020/2025.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2621B721

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 019/2025 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo conforme Edital n. 003/SEMED/SEMUSA2025, homologado em 10/03/2025, conforme Decreto n. 4002/GAB/2025 e 11/03/2025, conforme Decreto n.4004/GAB/2025, visando atender as necessidades emergenciais da Secretaria de Educação e Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n.2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ EDUCAÇÃO INFANTIL / SERIES INICIAIS - E.M.E.F MARIA DE ABREU BIANCO CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS; CMEI CRIANÇA FELIZ - 30 H			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
221	DALVA MARIA MATORIA (MONTE NEGRO / RO)	65,00	15
209	ANA PAULA DE PAULA DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	65,00	16
107	ELIETE DE SOUZA OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	65,00	17

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:
O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e fotocópia de:
Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório)
Cédula de Identidade
CPF
Título de Eleitor
Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)
Certificado de Reservista para homens
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)
e-mail pessoal
Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF (obs. Obrigatório). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);

Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)
Comprovante de residência atualizado
Foto 3x4 recente e colorida;

Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.
Declaração de residência dos últimos 05 anos
Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;
Autodeclaração Étnico-Racial
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau.
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).
Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
Exames: O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG, USG Transvaginal e Raio -x do Tórax.

O candidato (a) deverá fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.
Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro, o qual será avaliado no mínimo por dois profissionais que compõem a junta médica. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B16951C0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 020/2025 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo conforme Edital n. 001/SEMUSA/2024, homologado em 15/03/2024, conforme Decreto n.3521/GAB/2024, e Decreto de homologação de manifestação de interesse n.4091/GAB/2025 visando atender as necessidades emergenciais da Secretaria de Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n.2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – ENFERMEIRO - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - 40 HORAS			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO ORIGINAL**	**RECLASSIFICAÇÃO**
269	MARCIA MARIA MACHADO (JARU / RO)	15	1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - HOSPITAL - 40 HORAS			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO ORIGINAL**	**RECLASSIFICAÇÃO**
286	JADIANE DA SILVA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	47	1
72	ROSIELY MIRANDA GOMES (JARU / RO)	53	2
261	ANDRESSA BARBOSA DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	58	3
62	LARISSA SOUZA NASCIMENTO (ARIQUEMES / RO	60	4
171	MIRIAN PEREIRA DA GAMA (ARIQUEMES / RO	62	5
245	LUCIANA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	63	6
18	ROBERTA ELAINE PEREIRA BALTHAZAR (ARIQUEMES / RO)	64	7
14	ROSANA BATISTA SANTOS (ARIQUEMES / RO)	65	8

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:
O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e fotocópia de:
Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório)
Cédula de Identidade
CPF
Título de Eleitor
Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)
Certificado de Reservista para homens
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)
e-mail pessoal
Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF (obs. Obrigatório). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)
Comprovante de residência atualizado
Foto 3x4 recente e colorida;
Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)

Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.
Declaração de residência dos últimos 05 anos
Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;
Autodeclaração Étnico-Racial
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau.
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).
Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
Exames: O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Raio-x do Tórax.
O candidato (a) deverá fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.
Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro, o qual será avaliado no mínimo por dois profissionais que compõem a junta médica. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

MONTE NEGRO/RO 27 DE MAIO DE 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B2FFB976

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.23/GAB/SEGAFIN/2025 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO SEMED.

EDITAL N.23/GAB/SEGAFIN/2025 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO SEMED.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEMED conforme EDITAL Nº 001/SEMED/2025, homologado através do Decreto n. 3975/2025, de 12 de fevereiro de 2025, a se apresentarem na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED até no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO- SEMED -ASSISTENTE DE SALA - ÁREA URBANA - SEMED/E.M.E.F. MARIA DE ABREU BIANCO / CMEI CRIANÇA FELIZ / CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
161	SUMARA FERREIRA DOS SANTOS	60,00	19

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO- SEMED -ASSISTENTE DE SALA - ÁREA URBANA - SEMED/E.M.E.F. MARIA DE ABREU BIANCO / CMEI CRIANÇA FELIZ / CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
153	LEIDIANE ALVES DOS SANTOS	60,00	26
371	LARISSA MARTINS DE OLIVEIRA	60,00	27
394	RAQUEL SILVA MELO	60,00	28

1 - DA DOCUMENTAÇÃO
Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado.
Os candidatos deverão apresentar documentação original e cópias:
- Documento de Identificação com foto
- CPF: Cadastro de Pessoa Física.
- Título de Eleitor
- Comprovante de residência,
- Certificado de Reservista (para o sexo masculino);

2 - DA POSSE
2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na SEMED, os documentos acima elencados e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
2.2 – Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:85EA95CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº575, 27 DE MAIO DE 2025

Suspender o gozo das férias regulamentares do servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 32/GAB/2025 de id: 2.392.138;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 23/05/2025 a 28/05/2025 da servidora ELISANGELA FERNANDA RODRIGUES, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II/ COORDENADOR DE TESOURARIA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, o qual foi programado através da Portaria n. 1046/GAB/2024, e

reprogramada através da Portaria n.287/GAB/2025 e Portaria 339/GAB/2025.
Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para 21/07/2025 a 26/07/2025.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:20855C03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 576, 27 DE MAIO DE 2025

Suspender o gozo das férias regulamentares do servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 31/GAB/2025 de id: 2.392.09F;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 23/05/2025 a 28/05/2025 da servidora SIMONE DAVALOS NUNES AMARAL, ocupante do cargo de COORDENADOR DE CONTABILIDADE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, o qual foi programado através da Portaria n. 388/GAB/2025.
Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para 28/07/2025 a 02/08/2025.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3D23AAF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 577, 27 DE MAIO DE 2025

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1001.2023;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ALINE DE SOUZA FRANCO, Matrícula 3283, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA abonando suas faltas ao trabalho no período de 11/04/2025 a 20/04/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:31463A8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 578, 27 DE MAIO DE 2025

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 688.2025;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA, Matricula 2924, ocupante do cargo de ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA SEPAGRI, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agricola e Organização Agrária - SEPAGRI, abonando suas faltas ao trabalho no período de 27/03/2025 a 10/04/2025.
Art. 2º - A partir do dia 11/04/2025 até o termino do atestado será por competência do INSS.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:341426D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 579, 27 DE MAIO DE 2025

Homologar atestado médico do servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 871.2025;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) DINA DA CONCEICAO DOS SANTOS RONCONI, Matrícula 3319, ocupante do cargo de VISITADOR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES abonando suas faltas ao trabalho no período de 22/04/2025 a 05/005/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B0F58BDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 580, 27 DE MAIO DE 2025

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 649.2025;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA, Matricula 2924, ocupante do cargo de ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA SEPAGRI, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, abonando suas faltas ao trabalho no período de 23/02/2025 a 04/03/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:341B3E1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 581, 27 DE MAIO DE 2025

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 950.2025;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ALICIANE DOMINGUES CLAUDINO, Matricula 196, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 01/05/2025 a 15/05/2025.
Art. 2º - A partir do dia 16/05/2025 até o termino do atestado será por competência do INSS.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:43C24153

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 582, 27 DE MAIO DE 2025

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 949.2025;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) DENISE FREITAS ROCHA, Matricula 3281, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 03/05/2025 a 17/05/2025.
Art. 2º - A partir do dia 18/05/2025 até o termino do atestado será por competência do INSS.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AAC868EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 583, 27 DE MAIO DE 2025

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 672.3.3-2017;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: APARECIDA BARBOSA DE ARAUJO, Matrícula: 774, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III – 40 HORAS, pertencente ao quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, vinculada na Secretaria Municipal de Gestão em Eduação - SEMED.
Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/06/2025 a 30/08/2025, referente ao quinquênio 02/02/2012 á 01/04/2017.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:23BCFDF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 584, 27 DE MAIO DE 2025

Homologar o atestado médico e conceder Auxilio Doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 797.3.3-2021;

RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR o atestado médico do servidor (a) servidor (a) ALZILENE FONSECA DE FRANÇA, Matricula 11, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III - 40 HORAS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho a contar de 26/03/2025 a 09/04/2025.
Art. 2º - A partir do dia 10/04/2025 até o termino do atestado será por competência do INSS.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2AFD794C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 585, 27 DE MAIO DE 2025

Conceder a prorrogação da Readaptação de função ao servidor (a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o processo Administrativo n. 389/2018.

RESOLVE:
Art.1º - PRORROGAR A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO da servidora VANIA ADRIANA BRANDAO DA SILVA, ocupante do cargo de Professor nível III 25 horas, como Auxiliar de supervisão, na Escola Municipal Francisco dos Santos, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED a contar de 20/02/2025 a 19/02/2026.
Art. 2º - A secretaria de educação deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A servidora após este período deverá ser submetida à nova avaliação pela junta médica do Municipio para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar imediatamente a função de origem.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:75B76A20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 586, 27 DE MAIO DE 2025

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 780.2022;
CONSIDERANDO o recebimento memorando de id: 2.36C.18C.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: EDILANGE RODRIGUES SOARES Matricula: 857, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, pertencente ao quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 18/07/2025 a 18/10/2025, referente ao quinquênio 02/04/2012 á 01/04/2017.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F2FF7BF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 587, 27 DE MAIO DE 2025

Prorrogar a Readaptação de função do servidor (a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o laudo médico anexo aos autos do processo Administrativo n. 433/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO da servidora LEONICE APARECIDA BARRETO, ocupante do cargo de Técnico administrativo I, na função de Assistente de sala, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED/ Escola Mário Palmério, a contar de 11/02/2025 a 10/02/2026.
Art. 2º - A secretaria de Educação deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A servidora deverá ser submetida à nova perícia após este período, mediante a apresentação de novo laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar imediatamente a função de origem.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0B513298

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 15/2025

Processo Administrativo nº 618/2025
Ampla Participação

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO; **Objeto:** Aquisição de Tubo PEAD, visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por meio do procedimento de REGISTRO DE PREÇOS; **Valor estimado:** R$ 7.959.062,00 (sete milhões e novecentos e cinquenta e nove mil e sessenta e dois reais); **Data da sessão:** 09/06/2025 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame: www.licitanet.com.br**; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 27/05/2025.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 20/GP/2025

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:FB1886FA

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA

ATOCONCESSORDEBENEFÍCIOAPOSENTADORIAPOR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇAO
Portarianº10 –FUNPREV/NBO/2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuiçao em favor da Senhora: " NEIVA OSCO FERNANDES DOS SANTOS

O Diretor Executivo Superintendente do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D´Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Portaria nº 008/GP/2025 do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais com **Fundamentação Legal** nos termosdoArt.85-E inciso I,II,III, §1º da Lei Previdenciaria Municipal nº 1669/2022 que rege a Previdencia Municipal
RESOL VE
Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuiçao especial (professor) **a**servidora senhora NEIVA OSCO FERNANDES DOS SANTOS, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, matricula nº 1330, referência PRO029, C.B.O 003002002, CPF Nº XXX.XXX.742-72, RG Nº XXXX09545SP/PR, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de: Professora CL A , 40 Horas, empossado em 11/03/1999, Conforme Lei Municipal nº 205/97 e Lei Municipal nº 94/92, e concurso publico autorizado pelo Decreto 004/99, lotada na secretaria municipal de educaçao, a ser custeado pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Nova Brasilândia do Oeste RO-Funprev , a partir da publicação desta portariacom Proventos Integral a media –Sem Paridade, Média aritmética simples das remunerações utilizadas como base para contribuição ao RPPS, que esteve vinculado correspondentea 80% das maiores remuneraçoes de todo período contributivo desde competência julho 1994 ou desdeinício de contribuição se posterior aquela data. conforme consta no processo Administrativo sob o nº 841/Funprev. /2025.
Art.2º O Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Brasilândia Oeste RO,FUNPREV/NBOefetivaráa revisão dos proventosde aposentadoria na mesma proporçãoe na mesma data sempre que se deroreajuste dos beneficiários do RegimeGeral de Previdência Social RGPS, Art.40 §8º da Constituição Federal/88.

Art.3º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Art. 4º-Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5ºPublique-se,Registre-se,Cumpra-se.

NovaBrasilândiaOeste,RO21deMaio de2025

FLAVIO LUIZ RIBEIRO
Diretor/Executivo
FUNPREV

Homologo:

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:30228489

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE
Portarianº11 –FUNPREV/NBO/2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria voluntaria Por Incapacidade Permanente em favor da Senhora: " MARGARIDA APARECIDA DA SILVA LUIZ

O Diretor Executivo Superintendente do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D´Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Portaria nº 008/GP/2025 doEstadodeRondônia, no uso de suas atribuições legais com **Fundamentação Legal** nos termos do Art.40,§1º,I, CF e Art. 85-B §1º inciso II da Lei Previdenciaria Municipal nº 1669/2022 que rege a Previdencia Municipal
RESOL VE
Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente, conforme laudo da pericia medica sob **CID10: M50.1, M51.1, M47, I83, E76.0, a**servidora senhora MARGARIDA APARECIDA DA SILVA LUIZ, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, matricula nº 07, referência ASD005, C.B.O 003.003.003,CPF Nº XXX.299.862-20, RG Nº XXX9885SP/RO, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de: Auxiliar de Serviços Diversos, 40 Horas, empossado em 15/09/2011, Conforme Lei Municipal nº 689/2008, e edital de chamado nr 015/2011, lotada na secretaria municipal de administraçao, a ser custeado pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Nova Brasilândia do Oeste RO-Funprev , a partir da publicação desta portariacom Proventos Proporcionais a media –SemParidade, Médiaaritmética simples das remunerações utilizadas como base para contribuição ao RPPS, que esteve vinculado correspondentea 100% de todo período contributivo desde competência julho 1994 ou desdeinício de contribuição se posterior aquela data. conforme consta no processo Administrativo sob o nº 956/Funprev. /2025.

Art.2º O Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Brasilândia Oeste RO,FUNPREV/NBOefetivaráa revisão dos proventosde aposentadoria namesma proporçãoe na mesma data sempre que se deroreajuste dos beneficiários do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art.40 §8º da Constituição Federal/88.

Art.3º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Art. 4º-Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5ºPublique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Nova Brasilândia Oeste,RO 26 de Maio de2025.

FLAVIO LUIZ RIBEIRO
Diretor/Executivo
FUNPREV

Homologo:

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:03FA7531

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1140/2025
b) Licitação Nrº :	11/2025
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	27/05/2025
e) Objeto da Licitação :	Contratação de serviço de seguro automotivo, pelo período de 12 (doze) meses, com cobertura total em território nacional para um veículo pertencentes à Secretaria de Gabinete, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de Serviço de seguro, pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos, para veículo.	1	R$ 3.988,89	R$ 3.988,89

Valor Total Homologado - R$ 3.988,89

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,27 de maio de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:756BEE46

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1140/2025
b) Licitação Nrº :	11/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	27/05/2025
e) Objeto Homologado :	Contratação de serviço de seguro automotivo, pelo período de 12 (doze) meses, com cobertura total em território nacional para um veículo pertencentes à Secretaria de Gabinete, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de Serviço de seguro, pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos, para veículo.	1	R$ 3.988,89	R$ 3.988,89

Valor Total Homologado - R$ 3.988,89

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 27 de maio de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:9B584741

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/GAB/SEMECL/27/05/2025 DO PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO, CONFORME EDITAL N° 003/GAB/SEMAS/SEMECL, 11 DE MARÇO DE 2025.

O Munícipio de nova Brasilândia D'Oeste – RO, por meio da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer-SEMECL, toma público o **Edital de Convocação 003/GAB/SEMECL/27/05/2025** do Processo Seletivo Amigo Voluntário do Educando, conforme Edital n° 003/GAB/SEMAS/SEMECL, 11 de março de 2025.

AUX. ADMINISTRATO/ SEMECL

N°	**Nome do Candidato**
3º	**ALESSANDRA DA CRUZ FELIX**

Obs. Os convocados deverão comparecer na Secretária Municipal de Esporte Cultura e Lazer-SEMECL conforme descrito abaixo:
Com até 05 dias úteis partir da publicação, das 07:30 as 13:00, para assinar o

Termo de Adesão ao Serviço Voluntario.

1(uma) cópia	Cédula de identidade
1(uma) cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação), em caso de 2ª via, o mesmo pode ser pode ser expedido através da internet.
1(uma) cópia	Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral
1(uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do Imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)
1 (uma) original	Fotografia 3x4
1(uma) cópia	Comprovante de conta corrente ou poupança (pessoa física). Após classificação.
1 (uma) cópia	Carteira de Trabalho
Numero	PIS, NIT, ou NIS

Nova Brasilândia D'Oeste, 27 de maio de 2025.

RODRIGO MAGALHÃES GUISOLFE
Secretario Mun.de Esporte, Cultura e Lazer
Port: 013/GP/2025
[assinatura eletronica]

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:B7430379

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 057/CMNM/2025

PORTARIA Nº 057, DE 27 DE MAIO 2025.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para execução das atividades da Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,
Considerando o art. 4º da Portaria nº 014, de 15 de janeiro de 2025, o qual possibilita a prorrogação de prazo para a Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, para execução das atividades;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar pelo prazo de 3 (três) meses, a execução das atividades realizadas pela Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, mantendo-se na íntegra a Portaria nº 014, de 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 27 de maio de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:6A270793

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1500/SEMAP/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria 180/GP/2025, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP*, do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 14.133/24, **Art. 75, inciso II**, Dispensa em sua forma **Eletrônica**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme o disposto na Lei Federal 14.133/21 e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos. quaisquer informações, pelo endereço eletrônico https://novamamore.ro.gov.br/, e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br, fone/fax: (069) 3544-3230 e/ou 99990-6750, no endereço: Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, centro, dias úteis, no horário das 07:30 às 17:30 hrs,.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Aquisição de camisetas para padronização da
Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal das Cidades de Nova Mamoré/RO.
O Cadastro de Propostas será a partir do dia: **28/05/2025**. A Abertura da Sessão**: 02/06/2025** às 09h00min - **LOCAL:** LICITANET On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).**
O valor estimado para a contratação **R$ 2.020,00 (Dois mil e vinte reais).**
Nova Mamoré, 27 de maio de 2025.

LUANA DE ARAÚJO RIBEIRO ANDRADE
Agente de Contratação
Portaria. Nº 180/GP/2025

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:A88069F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 246-GP/2025

PORTARIAN° 246-GP/2025. Em 22 de maio de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Recebimento de Serviçoda Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOa necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos processos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

R E S O L V E

Art. 1º-NOMEARos membros da**COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇO**da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, ficando assim composta:

MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇO		
Membro Administrativo	Franciely Scarmucin de Oliveira	CPF Nº 946.***.***-68
Membro Técnico	Marcio Gonçalves de Andrade	CPF Nº 613.***.***-01
Contratada	A.D GRACICILIANO BRAGA ME-	CNPJ: Nº 19.046.546/0001-01
OBJETO	Contratação em CARÁTER EMERGENCIAL de empresa especializadaem Serviço de Esgotamento de Fossa, para atender o Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo.	

Art. 2º -Informamos que os membros da comissão acima indicados serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante a contratada e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda.
a) Ler minuciosamente o empenho onde consta o serviço a ser prestado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
b) Verificar se atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
c) Exigir somente o que for previsto no empenho. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
d) Esclarecer dúvidas do representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
e) Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
f) Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
g) Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
h) Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
i) Receber os serviços, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
j) Rejeitar materiais os serviços que estejam em desacordo com as especificações do serviço contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o empenho.
k) Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
l) Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual empenho, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Secretaria solicitante;
m) Presta informações necessárias, caso necessário ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
n)Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
o) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

p) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 22 de maio de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:D9C307F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°247-GP/2025

PORTARIA Nº247-GP/2025

Em, 23 de MAIO de 2025.

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxilio doença á servidora EDNEIA ALMEIDA**"**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE

Art. 1° - PRORROGAR o benefício de auxilio doença, à servidora **EDNEIA ALMEIDA,** portadora do RG nº462766 SESDEC/RO e CPF nº349.212.812-20, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSORA II PEDAGOGO** - 25 horas semanais, sob a matrícula nº7951, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°27/2025 e do Processo Administrativo de nº1-674/2025, por um período de 60 (sessenta) dias, com início em 05/05/2025 e término em 03/07/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/05/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 23 de maio de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:6D4B3E1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°248-GP/2025

PORTARIA Nº248-GP/2025

Em, 23 de maio de 2025.

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxilio Doença ao servidor MARCOS DA SILVA RAMOS**"**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE

Art. 1° - PRORROGAR o benefício de auxilio doença, ao servidor **MARCOS DA SILVA RAMOS,** portador do RG: nº743.210 SSP/RO e CPF: nº730.259.092-34, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSOR II PEDAGOGO – 40 horas semanais**, sob matricula nº5030, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°26/2025 e do Processo Administrativo de nº1-2463/2024 por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 18/05/2025 e término em 13/11/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18/05/2025

PALÁCIO 21 DE JULHO, 23 de maio de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:6C3C570D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°249-GP/2025

PORTARIA Nº249-GP/2025

Em, 23 de maio de 2025.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxilio Doença a servidora ELIZABETE ROCHA DOS SANTOS**"**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER o benefício de auxilio doença, a servidora **ELIZABETE ROCHA DOS SANTOS** portadora do RG nº669.330 e CPF nº385.666.722-91, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – 40 HORAS SEMANAIS**, sob matricula nº769, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, constante do Laudo de avaliação Médica n°47/2025 e do Processo Administrativo de nº1-1403/2025 por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 05/05/2025 e término em 31/10/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/05/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 23 de maio de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:395AE118

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254 - GP/2025

PORTARIA Nº 254 - GP/2025 Em, 27 de maio de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de membros responsáveis pela Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, nos termos do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e 22 da Lei nº 2265-GP/2025, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré, solicita a constituição da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, destinada à análise de

desempenho dos servidores em período probatório, conforme os critérios estabelecidos na legislação vigente.
CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, como medida imprescindível para a execução do processo avaliativo anual, conforme §1º do art. 21, e emissão de parecer conclusivo sobre a aptidão do servidor para aquisição da estabilidade no serviço público, nos termos do art. 22 da referida lei;

R E S O L V E
CAPÍTULO I – DOS COMPONENTES

Art. 1º - Designar os servidores para compor Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório da Prefeitura do Município de Nova Mamoré:

Nº DE ORDEM	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
01	**Bianca dos Santos Padilha**	8222	Presidente
02	**Patrícia Alves Pereira**	1253	Secretária
03	**Giselle Masae Ito**	8920	Membro

CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º. Compete à Comissão nomeada nesta Portaria:
Analisar periodicamente o desempenho funcional dos servidores em estágio probatório, com base nos critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade;
Aplicar instrumentos de avaliação e consolidar os dados relativos ao desempenho do servidor durante o período probatório;
Emitir parecer técnico e fundamentado sobre a aptidão do servidor para a estabilidade no serviço público municipal, ao final do estágio probatório;
Garantir a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência durante todo o processo avaliativo;
Assegurar ao servidor o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos casos em que o resultado da avaliação for desfavorável;
Manter sigilo sobre as informações pessoais e funcionais dos servidores avaliados, limitando seu uso estritamente aos fins do processo avaliativo;
Encaminhar os relatórios conclusivos de avaliação à autoridade competente, para as providências legais cabíveis.
São atribuições do Presidente da Comissão:
Convocar e presidir as reuniões.
Indicar seu vice-presidente.
Representar a comissão quando couber, ou indicar seu representante.
Subscrever todos os documentos da comissão previamente aprovados pelos membros desta.

Art. 3º. Nas faltas e impedimentos legais do presidente, assumirá seu vice-presidente.As atribuições do vice-presidente serão assumir as atividades do presidente na sua ausência.
São atribuições e competências da Secretária da Comissão:
Organizar a ordem do dia.
Receber e protocolar os expedientes.
Lavrar a ata das reuniões.
d) Convocar os membros da comissão para as reuniões determinadas pelo presidente.
e) Organizar e manter o arquivo da comissão.
Elaborar expedientes.
Realizar outras funções determinadas pelo presidente relacionadas aos serviços da Comissão.
CAPÍTULO III – DO PRAZO DE FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO
Art. 4º. A comissão terá caráter permanente.
Parágrafo único. Eventuais alterações na composição da Comissão deverão ser informadas pela unidade correspondente à Coordenadoria Municipal de Administração (COMAD), sendo devidamente registradas e publicadas.
Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 27 de maio de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:F96E1C58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255 - GP/2025.

PORTARIA Nº 255 - GP/2025. Em, 27 de maio de 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO ESTUDO SÓCIO AGRONÔMICO DOS IMÓVEIS LOCALIZADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAR ESTUDO SÓCIO AGRONÔMICO DOS IMÓVEIS LOCALIZADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, e será composta de servidores do Quadro efetivo municipal lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEMDRU, a saber:

Nº ORDEM	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1	JOSE CICERO DA SILVA	1262	Secretário Municipal De Agropecuária	Presidente
2	EDIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS	1902	Técnico em Agropecuária	Membro
3	CASSIUS CREY SILVA SANTOS	922	Técnico em Agropecuária	Membro

.
art. 2º - A realização de estudo sócio agronômico será realizada mediante a solicitação do contribuinte do imóvel, protocolada no setor competente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.

Art. 3º - A referida comissão terá **30 dias (trinta)**, após o recebimento o despacho para cumprimento do estudo, para a entrega do relatório circunstanciado de conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada mediante justificativa deferida pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **revogando a Portaria 187-GP/2021 de 20 de maio de 2021**.

Nova Mamoré-RO, 27 de maio de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:2B1E1876

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 014/CMS/NM/2025

RESOLUÇÃO Nº 014/CMS/NM/2025 Nova Mamoré-RO, 27 de maio de 2025.

"Dispõe sobre a aprovação do Ofício nº 066/SEMUSA/2025, referente Plano de Trabalho para transferência de recursos Fundo a Fundo, para aquisição de Ambulância de simples remoção, contribuindo com o transporte de pacientes do Distrito de Nova Dimensão do centro de Saúde Diolírio José de Oliveira (CNES 2806819), do Município de Nova Mamoré, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)".

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas

competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 27 de maio de 2025, no auditório da Câmara Municipal de Nova Mamoré, com início às 09h50min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

Considerando o ofício nº 066/SEMUSA/2024, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual encaminha para apreciação e deliberação, Plano de Trabalho para projeto que através de procedimentos de transferência de recursos Fundo a Fundo entre o Fundo Estadual de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, para aquisição de 01 (uma) Ambulância de simples remoção, contribuindo com o transporte de pacientes do Distrito de Nova Dimensão do centro de Saúde Diolírio José de Oliveira (CNES 2806819), localizado na Av. Rio de janeiro, sn/º Distrito de Nova Dimensão, Zona Rural, CEP: 76.857-000 – Nova Mamoré-RO com valor R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), através de emenda parlamentar.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação do Plano de Trabalho para projeto que através de procedimentos de transferência de recursos Fundo a Fundo entre o Fundo Estadual de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, para aquisição de 01 (uma) Ambulância de simples remoção, contribuindo com o transporte de pacientes do Distrito de Nova Dimensão do centro de Saúde Diolírio José de Oliveira (CNES 2806819), localizado na Av. Rio de janeiro, sn/º Distrito de Nova Dimensão, Zona Rural, CEP: 76.857-000 – Nova Mamoré-RO com valor R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), através de emenda parlamentar.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Biênio 2023/2025

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 8.608-GP/2025

HOMOLOGO a Resolução nº 014/CMS/2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: _____/_____/2025.

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:A87F7123

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Prestação de serviços de telefonia fixa**.**

Processo Administrativo n. 51-06/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21.
Em Virtude do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, prescreve.
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo n. **51-06/2025**, com especial atenção ao parecer exarado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna, atendendo ao interesse público e dos princípios da Administração, HOMOLOGA e ADJUDICA a Inexigibilidade Licitação, referente à contratação com a empresa:
A favor de**:**Oi S/A**.**Inscrita no CNPJ n.76.535.764/0001-43, no valor Total: R$. R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
Publique-se;
Registre-se.

Nova União, 27 de maio de 2025**.**

MARCOS RAMON RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:91FDCDBD

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO No 08/PMNU/2025

Órgão Contratante: Prefeitura do Município de Nova União/RO.
Processo nº **541/2025**.
OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desinsetização,dedetização, desratização, limpeza e higienização e asseio das caixas dágua e bebedouros industrias.
Valor estimado de **R$ 91.896,09**
Data da Sessão Pública: **10/06/2025, às 09h00min** (Horário de Brasília).
Modo de Disputa: Aberto
Critério de Julgamento: Menor preço por item
Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente nos sites do Licitanet: https://www.licitanet.com.br, no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais ou no Portal da Transparência do Município: "https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia**".**
Informações Complementares poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Independência, nº. 1135, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado, e pelo e-mail "falecomniltoncesar@gmail.com".

Nova União/RO, 27 de maio de 2025.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:D3A4FD09

P M N U - RO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 002/2022
PROCESSO Nº: 015/2022
CELEBRAÇÃO: 26/05/2025

PARTES: Município de Nova União-RO, inscrito no CNPJ sob n.º 09.035.539/0001-50,e a Empresa Publica Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 004.804.931/0001-01.

INTERVENIENTE: Instituto de Previdência do Município de Nova União/RO.

OBJETO: Concessão do REAJUSTE sobre o valor contratual do serviço de Locação deSoftware de Gestão Administrativa e Financeira para o Instituto de Previdência doMunicípio de Nova União/RO.

DO REAJUSTE CONTRATUAL:O valor total deste Termo de Apostilamento é de R$ 676;20 (seiscentos e setenta e seis reais e vinte centavos). Após oprocedimento de Reajuste, o valor global anual do CONTRATO ORIGINAL passará de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais) para R$ 16.876,20 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos), inclusos todos os custos e despesascontratuais.
Nota de empenho ordinário N°46 de 12/05/2025.

Nova União, 26 de maio de 2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:3D0E3B80

P M N U - RO
LEI Nº 1.183, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Instituio Programa de Valorização por Resultados na Aprendizagem no âmbito das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova União,e dá outras providências.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°Ficam criados pela presente lei:

I - O Programade Valorização por Resultados na Aprendizagem, no âmbito das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova União.

II - A Gratificação por Resultados de Assessoria Técnico-Pedagógica e Administrativa na Secretaria Municipal de Educação de Nova União.

TÍTULO II
DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO POR RESULTADOS NA APRENDIZAGEM, NO ÂMBITO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA UNIÃO

CAPITULO I
DO OBJETIVO

Art. 2ºO programa tem por finalidade:

I - Contribuir para a valorização dos profissionais da educação municipal;
II - Melhorar a qualidade do ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova União;
III - Estimular a colaboração entre as unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, todas as unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova União estão inscritas automaticamente no "Programa de Valorização por Resultados na Aprendizagem".

Art. 3ºO programa de que trata esta Lei prevê o pagamento de gratificação aos profissionais citados no art. 4º da presente Lei, de acordo com os resultados educacionais obtidos pela unidade escolar em que atua e pela Rede Pública Municipal de Ensino de Nova União.

§1º Entende-se por*resultados educacionais finais*"REF" os resultados obtidos em avaliações internas e externas e demais avaliações realizadas nas unidades escolares a cada ano letivo, conforme definido previamente pela Secretaria Municipal de Educação, pelo setor competente, exceto as elaboradas e aplicadas pelas próprias unidades escolares e/ou docentes da unidade, conforme regulamento.

§2ºO "REF" levará em consideração, no mínimo, as metas pré-estabelecidas e as proficiências de aprendizagem auferidas por avaliação aplicadas, orientadas ou mediadas pela Secretaria Municipal de Educação, tendo sua fórmula de cálculo normatizada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3ºO REF terá um valor variável de 0 (zero) a 10 (dez) para cada uma das seguintes etapas:

a.Etapa I,compreendendo o Berçário I, Creche I, Creche II e Creche III, Pré I e II; 1º Ano e 2º Ano;

b. Etapa II, compreendendo o 3º Ano, 4º Ano e 5º Ano do Ensino Fundamental;

c. Etapa III, compreendendo o 6º Ano, 7º Ano, 8º Ano e 9º Ano do Ensino Fundamental.

§ 4º As avaliações utilizadas para auferir as proficiências de aprendizagem em cada etapa serão aplicadas para, no mínimo, o 2º, o 5º e o 9º ano do Ensino Fundamental.

§ 5ºA avaliação aplicada pela Secretaria Municipal de Educação para auferir as proficiências de aprendizagem relacionar-se-ão com as etapas citadas no § 3º deste art. conforme a seguinte disposição:

a. A avaliação do 2º ano do Ensino Fundamental relacionar-se-á com a Etapa I;
b. A avaliação do 5º ano do Ensino Fundamental relacionar-se-á com a Etapa II;
c. A avaliação do 9º ano do Ensino Fundamental relacionar-se-á com a Etapa III.

§ 6º Os aspectos técnicos e operacionais referentes à realização da avaliação anual do REF serão normatizados pelo Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II
DO PÚBLICO ALVO

Art. 4º Para fins desta Lei, consideram-se os seguintes grupos de profissionais, efetivos e temporários, lotados nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova União e na Secretaria Municipal de Educação:

I - Professores em sala de aula;
II - Equipe administrativa-pedagógica;
III - Equipe de apoio;
IV - Profissionais líderes da Secretaria Municipal de Educação;
V - Profissionais administrativos-operacionais da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Compõem o grupo de professores em sala de aula os profissionais que atuam como Professores em sala de aula.

§ 2º Compõem o grupo da Equipe Administrativa-Pedagógica os profissionais que atuam como Diretor Escolar, Auxiliar de Direção, Supervisor Escolar, Orientador Escolar, Professor de Apoio Pedagógico, Professor de Atividades Complementares, Professor de Atendimento Educacional Especializado.

§3º Compõem o grupo de Equipe de Apoio os profissionais que atuam como Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Agente de Serviços Gerais, Agente de Limpeza e Conservação, Motoristas, Agentes de Portaria e Vigilância.

§ 4º Compõem o grupo de Profissionais Líderes da Secretaria Municipal de Educação Professores concursados e temporários atuando em funções de assessoramento pedagógico no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e ainda: psicólogos, assistentes sociais, nutricionistas e servidores com Função Gratificada na

Secretaria Municipal de Educação; Coordenadores Pedagógicos, e Gerentes da Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º Compõem o grupo de Profissionais Administrativos Operacionais da Secretaria Municipal de Educação todos os demais profissionais que atuam no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e que não estão contemplados no § 4º deste artigo.

§ 6º Para fins desta Lei, os profissionais remanejados ou readaptados serão classificados nos grupos de acordo com a sua área de atuação, não observando o cargo de origem e devendo cumprir os critérios definidos no art. 8º.

§7º Os casos de que trata o §6º do art. 4º serão avaliados individualmente, obedecendo às orientações legais.

§8º Os profissionais que atuam simultaneamente nos grupos I e II, para fins desta Lei, serão classificados como grupo II.

§9º Os profissionais que atuam simultaneamente nos grupos I e IV, para fins desta Lei, serão classificados como grupo IV.

§10O Secretário Municipal de Educação não será considerado para fins desta Lei.

CAPÍTULO III
DAS GRATIFICAÇÕES

Seção I
Dos Valores

Art. 5ºO valor anual total a ser pago como gratificação para os profissionais com carga horária de 40 horas semanais será de até R$ 5.000,00 (cinco mil) reais para os grupos I, II e IV, e de até R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos) reais para os grupos III e V, a ser pago de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município.

§ 1ºA gratificação será destinada e composta da seguinte forma, de acordo com os grupos elencados no art. 4º:

I - Professores em sala de aula:

a. Uma quantia de até R$ 3.000,00 (Três mil) reais relativas aos resultados da unidade escolar à qual o profissional esteja vinculado, seja atuando diretamente na unidade ou de acordo com o art. 6º desta lei;

b. Uma quantia de até R$ 2.000,00 (dois mil) reais relativas à média dos resultados da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova União.

II - Equipe administrativa-pedagógica:

a. Uma quantia de até R$ 3.000,00 (três mil) reais relativas aos resultados da unidade escolar à qual o profissional esteja vinculado, seja atuando diretamente na unidade ou de acordo com o art. 6º desta lei;

b. Uma quantia de até R$ 2.000,00 (dois mil) relativa à média dos resultados da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova União.

III - Equipe administrativa-operacional:

a. Uma quantia de até R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos) reais relativas aos resultados da unidade escolar à qual o profissional esteja vinculado, seja atuando diretamente na unidade ou de acordo com o art. 6º desta lei;

b. Uma quantia de até R$ 1.000,00 (mil reais) relativa à média dos resultados da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova União.

IV - Profissionais líderes da Secretaria Municipal de Educação:
a. Uma quantia de até R$ 5.000,00 (cinco mil) reais relativas à média dos resultados da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova União.

V - Profissionais administrativos operacionais da Secretaria Municipal de Educação:

a. Uma quantia de até R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos) reais relativas à média dos resultados da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova União.

§ 2ºA gratificação dos profissionais do grupo I seguirá os seguintes critérios:

I - Caso o profissional realizar carga horária inferior a 40 horas semanais, a gratificação total terá um valor proporcional à referida carga horária;

II - Os profissionais receberão a gratificação relativa aos resultados da unidade escolar de acordo com os resultados educacionais da etapa do REF em que atuam, conforme o relacionamento descrito no § 3º do art. 3° desta lei;

III - Aos profissionais que atuam em mais de uma Unidade Escolar, a gratificação relativa aos resultados da Unidade Escolar será proporcional à carga horária de atuação em cada uma destas;

IV - Os profissionais pertencentes a este grupo receberão a quantia relativa à média dos resultados da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova União conforme descrito no artigo 7º;

IV - Os professores que dão aulas em séries compreendidas por mais de uma etapa do REF, conforme definidas no art 3º, § 3º, receberão a gratificação relativa aos resultados da unidade escolar com base nos resultados de cada etapa em que atuam, sendo o valor total da gratificação dividido equitativamente pelo número de Etapas em que atuam.

§ 3º A gratificação dos profissionais do grupo II seguirá os seguintes critérios:

I - Caso o profissional realizar carga horária inferior a 40 horas semanais, a gratificação total terá um valor proporcional à referida carga horária;

II - Os profissionais receberão a gratificação relativa aos resultados da Unidade Escolar de acordo com os resultados educacionais finais da Etapa do REF em que atuam, conforme o relacionamento descrito no § 3º do art. 3° desta lei;

III - Aos profissionais que atuam em mais de uma Unidade Escolar, a gratificação relativa aos resultados da Unidade Escolar será proporcional à carga horária de atuação em cada uma destas;

IV - Os profissionais que atuam em unidades escolares com séries relacionadas a mais de uma etapa do REF receberão a gratificação relativa aos resultados da unidade escolar com base nos resultados de cada Etapa a que se relaciona, sendo o valor total da gratificação dividido equitativamente pelo número de Etapas relacionadas à unidade escolar;

V - Os profissionais pertencentes a este grupo receberão a quantia relativa à média dos resultados da Rede Pública Municipal de Ensino conforme descrito no artigo 7º.

§ 4º A gratificação dos profissionais do grupo III seguirá os seguintes critérios:

I - Caso o profissional realizar carga horária inferior a 40 horas semanais, a gratificação total terá um valor proporcional à referida carga horária;

II - Os profissionais receberão a gratificação relativa aos resultados da unidade escolar de acordo com os resultados educacionais da etapa do REF em que atuam, conforme o relacionamento descrito no § 3º do art. 3° desta lei;

III - Aos profissionais que atuam em mais de uma unidade escolar, a gratificação relativa aos resultados da unidade escolar será proporcional à carga horária de atuação em cada uma destas;

IV - Os profissionais que atuam em unidades escolares com séries relacionadas a mais de uma etapa do REF receberão a gratificação relativa aos resultados da unidade escolar com base nos resultados de cada etapa a que se relacionam, sendo o valor total da gratificação dividido equitativamente pelo número de etapas relacionadas à unidade escolar;

V - Os profissionais pertencentes a este grupo receberão a quantia relativa à média dos resultados da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova União, conforme descrito no artigo 7º.

§ 5º Os profissionais que atuam nos Grupos IV e V receberão a quantia total da gratificação em decorrência da média dos resultados da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova União em todas as etapas de composição do REF, conforme descrito no artigo 7º, e proporcionalmente à sua carga horária, caso realize menos de 40 horas semanais.

Art. 6º Os profissionais que atuam na Educação Infantil receberão a gratificação de acordo com o resultado educacional da unidade escolar com a qual a sua unidade de atuação esteja vinculada.

§ 1º Entende-se por vinculação entre unidades escolares caso estas pertençam a um mesmo grupo de unidades;

Art. 7º Os profissionais receberão a gratificação na proporção direta do cumprimento das metas estipuladas em relação ao REF Resultado Educacional Final, definidas para a unidade educacional à qual o servidor estiver vinculado e do cumprimento das metas do REF definidas para a Rede Pública Municipal de Ensino de Nova União para cada etapa, observado os artigos 5º e 6º desta lei.

§ 1º As metas para os Resultados Finais Educacionais de cada unidade educacional e da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova União serão divulgadas anualmente pela Secretaria Municipal de Educação;

§ 2º A fórmula de cálculo das metas para o REF das unidades será normatizada pela Secretaria Municipal de Educação e levará em consideração os últimos resultados das avaliações internas e externas e demais avaliações realizadas nas unidades escolares a cada ano letivo, bem como, critérios de proficiência e outros, exceto as elaboradas e aplicadas pelas próprias unidades escolares e/ou docentes da unidade.

§ 3º As metas do REF da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova União serão definidas em função e decorrência das metas estabelecidas para as Unidades Escolares;

§ 4º A gratificação referente aos resultados gerais da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova União será calculada considerando todas as etapas mencionadas no artigo 3º.

Seção II
Dos Requisitos

Art. 8º Para fazer jus à gratificação de que trata esta Lei, os profissionais deverão cumprir os seguintes critérios cumulativamente, no que couber:

I. Frequência na unidade escolar ou Secretaria Municipal de Educação, acompanhada pelo gestor da unidade ou por ponto eletrônico, devendo ser reportada à Secretaria Municipal de Educação por sistema eletrônico;

II. Atividade mínima na unidade escolar ou Secretaria Municipal de Educação de 6 (seis) meses, durante o ano de referência do REF;

III. Participação com aprovação certificada de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas de formação da Secretaria Municipal de Educação no ano de referência, caso sejam ofertadas;

IV. Para o grupo I, a entrega dos planejamentos, avaliações, notas e frequência dos alunos no prazo e de acordo com as orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Em relação ao inciso III, art. 8º, caso a Secretaria Municipal de Educação oferte formações com carga horária inferior a 120 horas, os profissionais deverão realizar cem por cento do ofertado.

Art. 10.A frequência de que trata o inciso I, art. 8º, desta Lei será considerada da seguinte forma:

a. Recebimento de 100% (cem por cento) do valor total da gratificação para profissionais com 100% de presença durante o período letivo do ano escolar em exercício;

b. Recebimento de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor total da gratificação para profissionais com 99% a 99,99% de presença durante o período letivo do ano escolar em exercício;

c. Recebimento de 70% (setenta por cento) do valor total da gratificação para profissionais com 98% a 98,99% de presença durante o período letivo do ano escolar em exercício;

d. Recebimento de 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor total da gratificação para profissionais com 97% a 97,99% de presença durante o período letivo do ano escolar em exercício;

e. Recebimento de 40% (quarenta por cento) do valor total da gratificação para profissionais com 96% a 96,99% de presença durante o período letivo do ano escolar em exercício;

f. Não fará jus à gratificação os profissionais que obtiverem o percentual de presença inferior a 96% durante o período letivo do ano escolar em exercício.

§ 1º No cômputo da frequência dos profissionais para os fins desta Lei, não serão consideradas como falta as seguintes situações:

I - Falecimento de parentes de 1º grau;

II - Convocação judicial;

III - Motivos de força maior, reconhecidos pela Secretaria Municipal de Educação; e

IV - Licença: à gestante, paternidade e ao adotante.

§2º O período letivo compreende todos os dias de trabalho previstos no calendário escolar, incluindo dias de aula, de reuniões HTPC, de conselho de classe, formações, entre outros.

§3º As faltas abonadas, justificadas, injustificadas, licenciamentos e outras ocorrências não previstas nos incisos do §1º deste artigo, ainda que consideradas como de efetivo exercício, serão computadas como faltas para os fins desta Lei.

§4º Dias letivos não cumpridos, mesmo que tenham reposição, são considerados como falta para cômputo da frequência.

§5º Os motivos de força maior previstos no inciso III do § 1° deste artigo se referem a fatos naturais, que podem até ser previstos, mas da mesma maneira não podem ser impedidos, que impeçam o exercício das atividades dos profissionais, tais como tempestades, furacões, enchentes e outros similares.

§6º Os bancos de horas positivos poderão ser compensados com a anuência da chefia imediata e do Secretário Municipal de Educação, sem contabilizar como falta para os fins desta Lei.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11.A gratificação criada por esta Lei tem caráter excepcional e transitório e fica condicionada ao efetivo exercício, suspendendo-se

no período do gozo de licenças, não se incorporando aos vencimentos e nem servindo de base para o recolhimento ou obtenção de benefícios previdenciários.
§ 1º.Não integra e nemincorpora aos vencimentos/salário do servidor para nenhumefeito e não será considerado para o cálculo de qualquervantagem pecuniária ou benefício, não incidindo sobre ele osdescontos previdenciários e de assistência médica.

Art. 12.A gratificação será reajustada sempre que houver reajuste dos salários/piso salarial dos servidores públicos municipais e na mesma proporção.

Art. 13.O pagamento será realizado em uma única parcela, observando o período máximo para pagamento de 12 (doze) meses após a divulgação dos resultados educacionais finais do ano de referência.

Art.14.O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16. As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta dos recursos orçamentários. Fontes de recurso: 540 e 1500.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº. 1.131 de 29/11/2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:06B7A09A

P M N U - RO
LEI N.º 1.184, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2025, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2025 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2025.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 418.664,89** (quatrocentos e dezoito mil seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2025, estatuídas pela Lei nº 1.126, de 27 de novembro de 2024, no valor de **R$ 418.664,89** (quatrocentos e dezoito mil seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2025, estabelecido pela Lei nº 1.127 de 28 de novembro de 2024, no valor de **R$ 418.664,89** (quatrocentos e dezoito mil seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
20.608.0003 - Agricultura - Promoção da Produção Agropecuária - Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Rural
1022 - Aquisição de Retroescavadeira Emenda Esp. nº. 2024/92240001 C/C: 24377-9
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente **R$ 418.664,89**
F.R.2.706
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2024**, referente ao recebimento de recursos provenientes da Emenda Parlamentar Individual Especial **nº. 2024/92240001,** no valor de **R$ 418.664,89** (quatrocentos e dezoito mil seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:5BB1EF3B

P M N U - RO
LEI N.º 1.185, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para anulação e suplementação de elemento de despesas no exercício de 2025, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2025 e autoriza a anulação e suplementação de elemento de despesas no orçamento de 2025.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 3.000,00** (três mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2025, estatuídas pela Lei nº 1.126, de 27 de novembro de 2024, no valor de **R$ 3.000,00** (três mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2025, estabelecido pela Lei nº 1.127 de 28 de novembro de 2024, no valor de **R$ 3.000,00** (três mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
15.451.0004 - Urbanismo - Infraestrutura Urbana - Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Urbana
1024 - Devolução de Saldo do Convênionº937084/2022
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições **R$ 3.000,00**
FICHA :536

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Por tendência de excesso de arrecadação, referente ao Rendimento**, no valor de **R$ 3.000,00** (três mil reais).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C315FD8E

P M N U - RO
LEI N.º 1.186, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2025, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2025 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2025.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 6,60** (seis reais e sessenta centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2025, estatuídas pela Lei nº 1.126, de 27 de novembro de 2024, no valor de **R$ 6,60** (seis reais e sessenta centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2025, estabelecido pela Lei nº 1.127 de 28 de novembro de 2024, no valor de **R$ 6,60** (seis reais e sessenta centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.361.0005 - Educação - Ensino Fundamental - FUNDEB
2121 - Complementação do FUNDEB - VAAR
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$ 6,60**
F.R.2.543

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Superávit Financeiro Apurado no Balanço Contábil de 2024**, referente aos recursos vinculados ao FUNDEB/VAAR, no valor total de **R$ 6,60** (seis reais e sessenta centavos).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:802BBC09

P M N U - RO
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 1.228 DE 15 DE MAIO DE 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhora Vereadora;
Senhores Vereadores;

Cumprimento Vossa Excelência, e Nobres Vereadores (a), no ensejo em que submeto mais um Projeto de Lei para apreciação desta Augusta Casa de Leis, O presente Projeto de Lei tem por finalidade corrigir erro material constante no art. 1º da Lei Municipal nº 1.092, de 28 de junho de 2024, referente à área do imóvel rural autorizado para aquisição pelo Poder Executivo Municipal.
Constou na redação original a metragem de 6,5710 hectares, quando o correto, conforme verificado por documentação oficial, é 11,5103 (onze hectares, cinquenta e um ares, três centiares), do imóvel rural lote 23 da gleba 16-G, do PIC Ouro Preto do Oeste -RO, com uma área total de 99,8297 (noventa e nove hectares e dois ares e noventa e sete centiares). Ressalta-se que os demais elementos identificadores do imóvel permanecem inalterados, como a matrícula nº 16.426, o valor de aquisição e as confrontações.
A presente retificação visa adequar à lei à realidade fática e documental, conferindo maior segurança jurídica à aquisição, evitando problemas futuros no registro do imóvel e na formalização do processo.
Diante do exposto, solicitamos a aprovação do presente projeto de lei, por sua legalidade, razoabilidade e interesse público envolvido.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:FAD1A817

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.228, DE 15 DE MAIO DE 2025

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1.092, de 28 de junho de 2024, para corrigir a área do imóvel autorizado para aquisição pelo Poder Executivo, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 1.092, de 28 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
I – O imóvel com uma área de 11,5103 ha, do imóvel Rural Lote 23, da Gleba 16-G do PIC Ouro Preto, possui uma área total de 99,8297 ha, com a seguinte descrição perimetral: DTFM-1840, -62º3347,221, 10º5512,873, 257,17m, DTF-M-1839, 142º39, 1.981,24m, CNS 09.599-2, MAT. 7.947, LOTE 22, GLEBA 16-G, DTF-M-1939, -62º3307,648, -10º5604,138, 263,83m, C68-M-0352, 231º43, 500,68m, EST. LP 01, LINHA 81-A, C68-M-0352, -62º3320,593, -10º5614,230, 277,51m, ATN-M-6840, 322º24, 1.972,43m, LOTE 24, GLEBA 16-G, ATN-M-6840, -62º3400,217, -10º5523,366, 263,99m, DTF-M-1840, 50º45, 509,61m, EST. LINHA 81, perfazendo um perímetro de 4.963,98m².
Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.092, de 28 de junho de 2024.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:DE28A491

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
JUSTIFICATIVA: Nº 8/IPSM - CPC/2025

JUSTIFICATIVA:*Nº 8/IPSM - CPC/2025*
PROCESSO:*Nº 49/IPSM/OPO*
NAD: 040/IPSM/OPO

RECURSO:*PRÓPRIO*
FORNECEDOR.:EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ:40.061.316/0001-08
VALOR: R$ 4.350,00 (Quatro Mil Trezentos e Cinquenta Reais)

OBJETO: PAGAMENTO DE TAXAS DE INCRIÇÕES REFERENTES AO "CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CERTIFICAÇÃO RPPS"

Senhor Presidente,

Considerando que não há como instaurar um processo licitatório, tendo em vista a inviabilidade de competição, condição essencial para que seja realizada esta inexigibilidade, a presente justificativa se baseia no fato da empresa supracitada ser a única que atende as necessidades dessa instituição, portanto faz juz a Inexigibilidade conforme preceitua a Lei 14.133/2021 Arts 53 e 72, III, nos moldes previstos no Art 74, III, f, da referida Lei.

A licitante dispõe das Certidões, porém, não há opção de aquisição do serviço por meio de outro fornecedor, tenho em vista ser esta fornecedora exclusiva na Estância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, amparado pelo Parecer Prévio 31/2009 do TCE/RO.

O amparo legal para tal justificativa encontra-se na Lei nº 14.133/21, art. 74 caput, que dispõe sobre a*inexigibilidade de licitação*quando houver inviabilidade de competição. Assim sendo, atendendo o disposto no art. 74 da Lei 14.133/21 inciso I, solicitamos de Vossa Senhoria, a homologação desta.

ALCIDES FERNANDES MARQUES JÚNIOR
Agente de Contratação
Port. 3.585 de 16/01/2024

CLÁUDIO RODRIGUES DA SILVA
Membro da CPC
Port. 3.585 de 16/01/2024

DALVA OLIVEIRA DOS REIS
Membro da CPC
Port. 3.585 de 16/01/2024

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Dec. nº 15.122/2022

HOMOLOGADO EM:27 de maio de 2025

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:F7A18000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

ORGÃO EMITENTE PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	LAUDA Nº 10/2025 DATA: 27/05/2025

DECRETO Nº 18.713
DE 25 DE MAIO DE 2025.

"EXONERA A PEDIDO, A SERVIDORA JAQUELINE JERONIMO SOUZA CABRAL, DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA OURO PRETO DO OESTE. "
O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando o Processo Administrativo nº 2053/2025,
R E S O L V E:
Art. 1º: Exonerar, a pedido, a servidora JAQUELINE JERONIMO SOUZA CABRAL, professora nível II/30 horas, cadastro nº 83531 do Quadro de Cargos e empregos permanentes da Prefeitura da Estancia Turística Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:72966F80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 3, DE 26 DE MAIO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 26 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DOS RECURSOS REPASSADOS FUNDO A FUNDO PELO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL (IGD-SUAS, IGD PBF, IGD PAB, ESTRUTURAÇÃO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL – SIGTV, ESTRUTURAÇÃO DA REDE SERVIÇOS DO SUAS – SIGTV, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PISO FIXO ESTADUAL, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE ESTADUAL, PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI E BENEFÍCIOS EVENTUAIS), E O PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS ACUMULADOS NO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, VISANDO SER EXECUTADO PARA REDUÇÃO DE SALDOS NO EXERCÍCIOS DE 2025 (BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PAIF/SCFV), PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS".

PARECIS/RO, 26 de maio de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 480/2014 e Lei Ordinária nº 760/2019, conforme reunião realizada no dia 26/05/2025, registrada através da Ata nº 170. Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gerenciador da Política de Assistência Social deste Município de Parecis/RO,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade dos membros presentes o Plano de aplicação do Superávit Financeiro dos recursos repassados Fundo a Fundo pelo Governo Federal e Estadual (IGD-SUAS, IGD PBF, IGD PAB,ESTRUTURAÇÃO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL – SIGTV, ESTRUTURAÇÃO DA REDE SERVIÇOS DO SUAS – SIGTV, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PISO FIXO ESTADUAL, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE ESTADUAL, PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI e BENEFÍCIOS EVENTUAIS), e o Plano de Aplicação de Recursos acumulados no período de 01 (um) ano, visando ser executado para redução de saldos no exercícios de 2025 (BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PAIF/SCFV), referente aos saldos financeiros dos recursos federais e estaduais em 31/12/2024.
Art. 2º.Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

IVONE OLIVEIRA SANTOS DUARTE
Vice- Presidente do CMAS
Decreto Nº 813/2025.

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:EBD6D39E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 003/2025

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração da Prefeitura de Pimenteiras do Oeste Estado deRondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Processo SeletivoSimplificado n. 001/2025, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, acomparecerem na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOSHUMANOS, no prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis, com início em 27/05/2025 e término em 02/06/2025, durante o horário de funcionamento do Paço Municipal (07h00 às 13h00min) para provimentoem cargo temporário de caráter excepcional. O candidato que não comparecer no prazo estipulado nesteEdital de convocação será considerado como desistente. As documentações obrigatórias a seremapresentadas no comparecimento deverão ser de acordo com o anexo deste Edital.

CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS
Nome: 8 -EDNÉIA SILVA DOS SANTOS

Este Edital de convocação entra em vigor a partir da presente data.

Pimenteiras do Oeste/RO, 27 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS PIRES
Secretario Municipal de Fazenda e Administração

Anexo I
Documentos a serem apresentados:
- 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
- Carteira de identidade RG;
- Cadastro de Pessoa Física CPF;
- Certificado ou Histórico de Conclusão de escolaridade mínima exigida para o cargo convocado;
- Titulo de eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Certidão Negativa do Tribunal de Contas;
- Declaração de Bens;
- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea da Constituição Federal, declaração que demonstre detalhadamente a compatibilidade de horários sob aspenas da lei;
- Carteira de Trabalho Original (página de identificação frente e verso);
- Atestado de sanidade física e mental para fins admissionais;
- Inscrição no PIS/PASEP ou declaração do convocado de que não possui o cadastro;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- Comprovante de residência;
- Certidões fazendárias emiti das pela Secretaria de Estado de Finanças.
- Carteira de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
- Conta corrente individual no SICOOB.
- Cópia de carteira profissional com registro no respectivo conselho da classe profissional.

Pimenteiras do Oeste/RO, 27 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS PIRES
Secretario Municipal de Fazenda e Administração

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:74A7D6E5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Processo 087/2025/SEMFA

Assunto: Contratação de empresa visando a **Locação de Software** de Gestão Administrativa, Orçamentária, Financeira.

Ao dia**27 de maio**de 2025, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr.**VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**, Prefeita,**ADJUDICA E HOMOLOGA** os autos referentes ao Processo **087/2025-SEMFA**, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

Empresa Vencedora:
Pública Serviços Ltda CNPJ: 04.804.931/0001-01
Valor: R$385.000,00

Pimenteiras do Oeste, 27/05/2025

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:DA580357

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 688/CMPV-2025

Porto Velho, 27 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR, À PEDIDO, o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR ADRIANO GOMES**, a partir de 23 de maio de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Raimisson Miranda de Souza	Assessor Parlamentar Volante	39

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BCC8B2CA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Comissão de Saúde e Higiene Pública**, no uso das suas atribuições, **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA os** representantes dos respectivos Conselhos de Classe, Sindicatos e demais entidades representativas, tais como: **CREMERO, COREN, CRO, CREFITO, SINDESSERO, SINDENFER, entre outros** a Comunidade em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia 05 de junho de 2025, quinta-feira, às 09h00, no Salão de Reunião "Bohemundo Alvores Affonso" desta Casa Legislativa, para se conhecer, de forma direta e transparente, as principais demandas, desafios e propostas dos profissionais que atuam na linha de frente da saúde pública municipal, bem como de se avaliar a eficiência da gestão, a aplicação de recursos públicos e as condições de trabalho nas unidades de saúde, em consonância com as atribuições regimentais da Comissão de Saúde e Higiene Pública, que incluem

emitir pareceres, opinar sobre medidas profiláticas, fiscalizar o funcionamento dos serviços e propor ações corretivas no âmbito da saúde e da higiene pública.

Câmara Municipal de Porto Velho, 21 de maio de 2025.

VEREADOR DRº. MACARIO BARROS
Presidente/CSHP/2025

VEREADORA ELLIS REGINA
1ª Secretaria/CSHP/2025

VEREADOR JUNIOR QUEIROZ
2º Secretario/CSHP/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53E2F78A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Finanças e de Acompanhamento da Execução Orçamentária, no uso das suas atribuições, com base o que estabelece o § 4º, artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** a Comunidade em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia **28 de maio de 2025**, quarta-feira, às **09h00**, no Salão de Reunião "Bohemundo Alvores Affonso" desta Casa Legislativa, para Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais Metas relativas ao 1º Quadrimestre exercício 2025.

.

Câmara Municipal de Porto Velho, 21 de maio de 2025.

VEREADOR ADRIANO GOMES
Presidente/CPFAEO/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E31ED805

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 046/2025/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a Resolução nº 726/CMPV-2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes Vereadores para comporem a Comissão Permanente de Micro e Pequenas Empresas.

• Vereador Marcos Combate – **Presidente**
• Vereadora Sofia Andrade – **1º Secretário**
• Vereador Zé Paroca – **2º Secretário**

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F3462EE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 052/CMPV-2025

Porto Velho, 27 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR a Portaria Nº 043/CMPV-2025 de 23 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/05/2025, Edição 3986.
ONDE SE LÊ:

MAT.	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	ORIGEM
2858	Marcelo Willian Pedrosa de Souza	Professor	Gab. Vereador Gedeão do Edwilson Negreiros	SEMED

LEIA-SE:

MAT.	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	ORIGEM
2858	Marcelo Willian Pedrosa de Souza	Professor	Diretoria Administrativa Financeira	SEMED

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E01610DC

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte licitação: **Pregão EletrônicoNº 016/EMDUR/2025, PROCESSO N°: 00600-00014547/2025-81-e.**

Tipo**MENOR PREÇO**, no regime de execução, **CONTRATAÇÃO MENOR PREÇO POR LOTE.** Com itens destinados à ampla participação.**PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO, SOB O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA DE INSUMOS DESONERADOS DO SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL),PARA ATENDER AS NECESSIDADESDA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E OS SEUS ANEXOS.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/06/2025 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 04/06/2025 às 10h00min

Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",**no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h**(horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br oupelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contrataçãoé **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 28 de maio de 2025.

ANTÔNIO FABRÍCIO P. DA COSTA
Pregoeiro– EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0FB5D90

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N. º 09/2025/GAB/EMDUR

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº 04.763.223/0001-61, por meio de seu Diretor-Presidente, torna público, a quem possa interessar, Contratação de empresa especializada para participação de 01 (uma) empregada pública no Seminário Nacional das Estatais 2025**,** por meio do Processo Administrativo nº 00600-00013180/2025-88-e, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.
Com fundamento no artigo 30 da Lei Federal nº 13.303/2016 e no artigo 81 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, em consonância com o parecer da Gerência Jurídica, fica **INEXIGÍVEL** a presente licitação.
Pelo objeto desta inexigibilidade, a EMDUR pagará a **EXCELENCIA EDUCACAO E ENSINO LTDA, inscrita no CNPJ 26.855.539/0001-16, a despesa no valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais),** conforme a seguinte dotação orçamentária:

Fonte	1751000000000000
Projeto atividade	2.303 - Apoio a logística dos Serviços Básicos
Elemento de Despesa	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor Total	R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Porto Velho/RO, 27 de maio de 2025.

Registre-se e Publique-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7468B700

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 07/2025

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 07/2025

A Presidente da Comissão Processante instituído por meio da 67/2025/CD/SPPD/PGM, datada de 08 de abril de 2025, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3956, de 09 de abril 2025:

RESOLVE:

Na forma do artigo art.193 da Lei Complementar nº 385/2010, **CITAR**, pelo presente EDITAL, a servidora Elaine Guimaraes, cadastro nº 81943, ocupante do cargo de Bioquímico, que se acha em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Comissão, que funciona na Sala 07, situado na av. Sete de Setembro, nº 1044, bairro Centro, 2º Piso, Porto Velho/RO, de segunda a sexta, de 08:00 às 14:00 hs, nesta Cidade, a fim de prestar declarações e acompanhar o feito como acusado da prática de atos irregulares a que alude o Processo nº 00600-00001746/2025-29-e, e que originou, em conseqüência, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar Fica ainda o mesmo servidor notificado de que, convocado pelo presente EDITAL, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, se não comparecer, será declarado REVEL, prosseguindo-se os trabalhos da presente Comissão, nos termos do artigo 194 da Lei Complementar nº 385/2010.

Porto Velho, 19 de maio de 2025.

LUZIANE DE OLIVEIRA DAS NEVES TESKE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:945DD98F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 98 /CD/SPPD/PGM/2025.

PORTARIA Nº 98 /CD/SPPD/PGM/2025.

Porto Velho, 26 de maio de 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00012582/2025-65-e..

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010 Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores, como Presidente: **LEILA MARIA SANTOS SOUZA**, matrícula nº 46393, como membros: **EDUARDO PINHEIRO DIAS,** matrícula n.º 70772, e **EMILIANA LITERONE ANDRADE MARTINS**, Técnico Jurídico, Mat. 103945, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010, a fim de **APURAR** os fatos narrados no processo n.º 00600-00012582/2025-65-e, que trata de suposto abandono de cargo público praticado pelo Sr. **D. Q. O. J.,** servidor municipal, exercente do cargo de Técnico de Nível Médio, lotado na Secretaria Geral de Governo, cadastro nº 828212.

Art. 3º Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligência, ouvir testemunhas, fazer uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark, whatsApp; e-mail; videoconferência etc…)

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F39609D1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.476/I, DE 27 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **CLAUDIONOR DE ALMEIDA LIMA** do Cargo em Comissão de Supervisor Municipal de Trânsito, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 26 de maio de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B08CD914

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.477/I, DE 27 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **LUAN VITOR MARQUES DE OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 02 de junho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:906C22E3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.478/I, DE 27 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **VITORIA KASUME RAYOL FERREIRA** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 02 de junho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8ED9124

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.479/I, DE 27 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 02 de junho de 2025.

AGATHA HERICA RODRIGUES DA SILVA	Chefe de Apoio	CC-6
LUAN VITOR MARQUES DE OLIVEIRA	Chefe de Apoio	CC-6

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9C699C1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.480/I, DE 27 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 02 de junho de 2025.

MARA BENEDITA DE REZENDE MONTE CORREIA	DIRETOR DO SAMU	CC-16
CLAUDIA DANTAS SA	SUBGERENTE DO NÚCLEO DE CONTROLE DE ENDEMIAS, DENGUE E MALÁRIA	CC-8
ANA EMANUELA DE CARVALHO CHAGAS	SUBGERENTE DO NÚCLEO DE SAÚDE DA MULHER	CC-8
NONATA SOARES DA SILVA	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SANTA RITA	CC-11
JOSE RUBIVAL CARVALHO DE LACERDA	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA CASTANHEIRA	CC-11
MAIARA NEVES MAIA	GERENTE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA (UPA LESTE)	CC-11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:012E2AD5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.481/I, DE 27 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 02 de junho de 2025.

JOAO BATISTA DA SILVA OLIVEIRA	DIRETOR DO SAMU	CC-16
ANA GABRIELA SOUZA DUARTE	SUBGERENTE DO NÚCLEO DE CONTROLE DE ENDEMIAS, DENGUE E MALÁRIA	CC-8
CLAUDIA DANTAS SA	SUBGERENTE DO NÚCLEO DE SAÚDE DA MULHER	CC-8
ADEILSON ALMEIDA DE ALBUQUERQUE	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SANTA RITA	CC-11
LUCAS CAMARA QUEIROZ	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA CASTANHEIRA	CC-11
MARINALVA RODRIGUES DA CRUZ	GERENTE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA (UPA LESTE)	CC-11
MAURO DOS SANTOS EGIDIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO DE LABORATÓRIO	CC-8
MONIQUE GOULART MIGUEL DE LIMA	RESPONSÁVEL TÉCNICO DE LABORATÓRIO	CC-8

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99E64E17

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 75/SGG/DA/DRH/2025

O Subsecretário de Política Governamental da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025**, considerando o OFÍCIO N.º 136/2025/DRH/SEMUR, de disponibilidade de servidor, para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão, conforme suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar **Paulo Sérgio Ribeiro da Silva**, servidor comissionado, nomeado para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível II, matrícula: 10079320, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria Geral de Governo – SGG, conforme o disposto no artigo 97 da Lei Complementar n.º 882, de 25 de fevereiro de 2022.
Art. 2º. Fica o Subsecretário de Política Governamental, **Sérgio Murilo Lemos Paraguassú**, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.
Art. 3º. O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2025 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 22 de Maio de 2025

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Subsecretário de Política Governamental

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E7C78B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 737/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 26 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **GEOVANI DA COSTA NOGUEIRA,** Cadastro nº 1004439, para exercer no período de **04/06/2025 a 18/06/2025,** o Cargo em Comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS**, CC-11, da **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR**, em substituição ao titular **GUILHERME MATHEUS SILVA**, Cadastro nº 316035, em razão de Férias no mesmo período, conforme Processo nº 00600-00021425/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA997D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 738/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 26 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **FERNANDA TAVARES DOS SANTOS**, cadastro nº 72447, ocupante do cargo de **AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO,** do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN**, **03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º lustro do período aquisitivo de 11/04/2015 a 08/04/2020, a ser usufruído nos períodos de **01/05/2025 a 29/06/2025** e **01/08/2025 a 30/08/2025**, conforme Processo nº 00600-00017785/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33B58033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 739/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 26 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **MARIA DE SOUZA LIMA**, cadastro nº 144460, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS SOCIAIS**, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, **02 (dois) meses de LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 1º lustro do período aquisitivo de 01/03/2000 a 27/02/2005, a ser usufruído no período de **29/04/2025 a 28/05/2025**, e ao 2º lustro do período aquisitivo de 28/02/2005 a 26/02/2010, a ser usufruído no período de **29/05/2025 a 27/06/2025**, conforme Processo nº 00600-00018253/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59365F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 740/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 26 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **ANGELICA SEMBARSKI DE OLIVEIRA,** Cadastro nº 84351, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB**, para a **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** a partir de **15/05/2025,** de acordo com Ofício nº 139/2025/DIRH/GAB/SEMUSB (e-Doc nº D62BC0F), Ofício Interno n° 168/2025/DIRH/DEAD/SEMAD (e-DOC 24654EB4) e DESPACHO N°. 3899/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC 241232E5).

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32E95358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 741/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 26 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor **LUCIANO ZAGO,** cadastro nº 26121, ocupante do cargo de **MEDICO**, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **21/05/2025,** conforme Processo nº 00600-00022437/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BED5269C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 742/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 26 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **SELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA BERNARDO,** Cadastro nº 245920, ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** no período de **05/05/2025 a 04/05/2026,** de acordo com o Processo nº 00600-00021607/2025.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52BCFF94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 743/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 26 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls. 03/10 e 23/SPT/2011, de 02/08/2011 fls. 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011.

RESOLVE:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, do servidor **ANTONIO DE PADUA RODRIGUES FILHO,** Cadastro nº 1007445, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de **PSICOLOGO**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **30/04/2025,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme Processo nº 00600-00022067/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3AA7B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 744/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 26 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **GREISSIANE ALVES LOBATO,** Cadastro nº **329418**, ocupante do cargo de **CUIDADOR DE ALUNOS**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00021605/2025.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D14B2D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 239/GAB/SEMAGRIC/2025

Porto Velho, 24 de maio de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO do
Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 648 de 06 de Janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019, Decreto n° 8.612/I de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.
CONSIDERANDO a Lei Federal n° 12.527 de 18 novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5°, no inciso II do §3° do art. 37 e no
§2º do art. 216 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a necessidade de cumprir o art. 67 do Decreto n° 14.565, de 23 de junho de 2017, publicado no DOM n° 5.478, de 23 de junho de 2017, o qual regulamenta no âmbito do Município de Porto Velho, a Lei Federal n° 15.527 de 18 de novembro de 2011.
RESOLVE:
Art. 1°. ALTERAR A PORTARIA N°190/SEMAGRIG/2024 E INCLUIR os servidores abaixo relacionado para responder por esta Secretaria no Sistema de Acesso à Informação - SIC (Fala.Br):
Francisco Silva Sousa, matrícula nº 3591, cargo de Motorista, como Titular; Eluana da Silva Assumpção, matrícula nº 83510, como Suplente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se. Registre-se. Cumpra-se.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA12D835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
JUSTIFICATIVA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL

Identificação:
OSC Parceira: CASA DA FAMÍLIA ROSETTA CNPJ: 63.762.533/0001-00
Nº DO Processo Administrativo: 00600-00027550/2024-83-e
Título do Projeto: Aquisição de gêneros alimentícios para suporte nutricional aos Atendimentos da Casa Família Rosetta.
Vigência: 12 meses (um) ano após a liberação do Recursos.
Valor Global e de Repasse: 110.000,00 (Cento e dez mil reais)
Objeto:
Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso de Emenda Parlamentar com a respectiva programação (nº 110020520240004) classificada como custeio e repassado por tempo determinado, na
modalidade fundo a fundo para execução de ações e serviços que tem por objeto realizar aquisição de gêneros alimentícios para garantir a alimentação saudável e contínua de pessoas com deficiência neurológica, seus acompanhantes e profissionais da Casa Família Rosetta, visando assegurar a adesão aos programas de reabilitação e qualidade de vida.

Fundamentação Legal:
A celebração de parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Federal, com conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31 , inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(destaque nosso) (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) .
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de
2000.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) .

Art. 15. § 3º. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público
observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e neste Decreto. § 4º. A ausência de realização de chamamento público com base nas disposições do § 3º deste artigo será justificada pelo Titular do Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta(destaque nosso).(Redação do Decreto Municipal N.º 14.859, de 2017).
É o que tinha para justificar.

Porto Velho, 26 de Maio de 2025

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF
Decreto nº 35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FED0F2CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE INDICAÇÃO GESTOR DA PARCERIA

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF indica para atuar como Gestor de Parcerias entre SEMASF e as entidades convenentes denominadas a seguir:
FAMÍLIA ROSETTA, Processo Administrativo no. 00600-00027550/2024-83, cujo objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Suporte Nutricional aos Atendidos da Casa Família Rosetta.

Gestor da Parceria:
Nome: Árien Denise Kinm Chaves Levino de Oliveira/Decreto no. 12.587/I

Através de sua assinatura o Departamento está ciente dos compromissos assumidos e que se consolidarão com a Portaria de Nomeação emitida na mesma data da assinatura do Termo de Parceria, sendo estes:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas
detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com
base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter;
c.1) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
c.2) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto
do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c.3) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados; quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobrasde recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
c.4) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no
âmbito da fiscalização preventiva bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessasauditorias.
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Responsável pela Secretaria:

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social
Decreto no 35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27BCA2ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO E HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2025/SEMED – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA "UNIDOS PELA EDUCAÇÃO" DE 28/02/2025
A Comissão de Heteroidentificação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 33/2025/ASTEC/SEMED de 15/05/2025, considerando a necessidade de validação da

autodeclaração de candidatos(as) pretos(as), pardos(as) e indígena(s), em conformidade com a legislação vigente (Lei nº 12.711/2012, Decreto nº 9.427/2018 e demais normativas aplicáveis), emite o seguinte relatório.

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, nas dependências do Centro de Formação dos Profissionais da Educação, localizado na Rua José do Patrocínio, nº 512, Bairro Centro – Porto Velho/RO, no horário das 9hs às 12hs. foi realizada pela Comissão de Heteroidentificação, instituída pela Portaria nº 33/2025/ASTEC/SEMED de quinze de maio de dois mil e vinte e cinco, a avaliação da autodeclaração destinada às pessoas negras, a partir da análise das características fenotípicas do(a) candidato(a), conforme critérios estabelecidos na legislação vigente e no edital regulador do certame dos candidatos convocado deu-se através do Edital nº 02/2025/SEMED, item 5.

Compareceram para realizar o referido procedimento de avaliação da autodeclaração os candidatos: Marinaldo Farias Ramos, CPF nº ***.471.***-68 (Voluntário para Auxiliar de Alimentação); Sidelande Pereira da Silva, CPF nº ***.723.***-61 (Voluntário para Auxiliar de Alimentação); Marcia Zacarias de Morais, CPF nº ***.259.***-49 (Voluntário para Auxiliar de Alimentação); Laene Barboza da Silva, CPF nº ***.575.***-88 (Voluntário para Auxiliar de Alimentação); Laudia Correia Lima, CPF nº ***.673.***-00 (Voluntário para Auxiliar de Alimentação); Joelma Pereira Silva, CPF nº ***.009.***-50 (Voluntário para Auxiliar de Alimentação); Ediane Brito da Silva, CPF nº ***.573.***-27 (Voluntário para Auxiliar de Alimentação); Maria Janeide Carvalho Silva, CPF nº ***.877.***-20 (Voluntário para Auxiliar de Alimentação); Viviane Sheila dos Santos Mendonça, CPF nº ***.162.***-94 (Voluntário para Auxiliar de Alimentação) Israel Morais de Freitas, CPF nº ***.465.***-95 (Voluntário para Auxiliar de Limpeza); Terezinha de Jesus Santos da Silva, CPF nº ***.174.***-15 (Voluntário para Auxiliar de Limpeza); Almir Batista de Souza Neves, CPF nº ***.698.***-87 (Voluntário para Auxiliar de Limpeza); Adriane Martins de Souza, CPF nº ***.890.***-00 (Voluntário para Auxiliar de Limpeza); Luiz Andre Brito Pires, CPF nº ***.599.***-82 (Voluntário para Auxiliar de Limpeza); Davi Merencio dos Santos, CPF nº ***.724.***-28 (Voluntário para Auxiliar de Limpeza); Juliana de Souza, CPF nº ***.397.***-04 (Voluntário para Auxiliar de Limpeza); Vitória Fabíola Pires de Freitas Dias, CPF nº ***.827.***-73 (Voluntário para Auxiliar de Limpeza); Cindy Lay Silva Oliveira, CPF nº ***.753.***-40 (Auxiliar Administrativo); e Valnei Felicio da Silva Morais Junior, CPF nº ***.995.***-85 (Voluntário para Auxiliar Administrativo).

Não compareceram os candidatos: Débora Adriana de Paula Damasceno (Voluntária para Auxiliar de Alimentação), Joseli Luiz Barreto (Voluntária para Auxiliar de Limpeza), Julia Coresma Pereira (Voluntária para Auxiliar de Limpeza), Eliane Pereira Nunes (Voluntária para Auxiliar de Limpeza), e Jonatan Rodrigues de Oliveira (Voluntária para Auxiliar de Limpeza).

Foram DEFERIDAS as autodeclarações dos candidatos abaixo discriminados, em observância ao preenchimento dos requisitos constantes no item 5 do Edital nº 02/2025/SEMED: Marinaldo Farias Ramos, CPF nº ***.471.***-68 (Voluntário para Auxiliar de Alimentação); Sidelande Pereira da Silva, CPF nº ***.723.***-61 (Voluntário para Auxiliar de Alimentação); Marcia Zacarias de Morais, CPF nº ***.259.***-49 (Voluntário para Auxiliar de Alimentação); Laene Barboza da Silva, CPF nº ***.575.***-88 (Voluntário para Auxiliar de Alimentação); Laudia Correia Lima, CPF nº ***.673.***-00 (Voluntário para Auxiliar de Alimentação); Joelma Pereira Silva, CPF nº ***.009.***-50 (Voluntário para Auxiliar de Alimentação); Ediane Brito da Silva, CPF nº ***.573.***-27 (Voluntário para Auxiliar de Alimentação); Maria Janeide Carvalho Silva, CPF nº ***.877.***-20 (Voluntário para Auxiliar de Alimentação); Viviane Sheila dos Santos Mendonça, CPF nº ***.162.***-94 (Voluntário para Auxiliar de Alimentação); Israel Morais de Freitas, CPF nº ***.465.***-95 (Voluntário para Auxiliar de Limpeza); Terezinha de Jesus Santos da Silva, CPF nº ***.174.***-15 (Voluntário para Auxiliar de Limpeza); Almir Batista de Souza Neves, CPF nº ***.698.***-87 (Voluntário para Auxiliar de Limpeza); Adriane Martins de Souza, CPF nº ***.890.***-00 (Voluntário para Auxiliar de Limpeza); Luiz Andre Brito Pires, CPF nº ***.599.***-82 (Voluntário para Auxiliar de Limpeza); Davi Merencio dos Santos, CPF nº ***.724.***-28 (Voluntário para Auxiliar de Limpeza); Juliana de Souza, CPF nº ***.397.***-04 (Voluntário para Auxiliar de Limpeza); Vitória Fabíola Pires de Freitas Dias, CPF nº ***.827.***-73 (Voluntário para Auxiliar de Limpeza); Cindy Lay Silva Oliveira, CPF nº ***.753.***-40 (Auxiliar Administrativo); e Valnei Felicio da Silva Morais Junior, CPF nº ***.995.***-85 (Voluntário para Auxiliar Administrativo).

Foram INDEFERIDAS as autodeclarações dos candidatos a voluntários abaixo discriminados por descumprimento ao disposto no item 5.12 do Edital nº 02/2025/SEMED: Débora Adriana de Paula Damasceno (Voluntária para Auxiliar de Alimentação), Joseli Luiz Barreto (Voluntária para Auxiliar de Limpeza), Julia Coresma Pereira (Voluntária para Auxiliar de Limpeza), Eliane Pereira Nunes (Voluntária para Auxiliar de Limpeza), e Jonatan Rodrigues de Oliveira (Voluntária para Auxiliar de Limpeza).

Após concluído o prazo para a realização dos procedimentos de avaliação dos candidatos que se autodeclararam negros deu-se por encerrado o referido procedimento administrativo, sendo firmado a presente registro em Ata, o qual vai aasinado do pelos Membros da referida Comissão de Heteroidentificação.

Porto Velho, 22 de maio de 2025.

COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
Portaria nº 33/2025/ASTEC/SEMED de 15/05/2025

FÁBIO MARCELO LOPES ALMEIDA –
Matrícula 853673;

NEIRE ABREU MOTA PORFIRO –
Matrícula 65062;

ROSE SHEILA COLARES DA CRUZ –
Matrícula 176760;

ELISANDRA ESTEVES BRAGA –
Matrícula 100686;

ALCILENE DE JESUS DA CUNHA JUSTINIANO –
Matrícula 181363.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EAA00D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

PORTARIA Nº 15/PRES/CME-PVH/2025

Dispõe sobre a instituição da Comissão Especial de Análise e Alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho – CME-PVH.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO – CME-PVH, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, o Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016 (Regimento Interno) e demais dispositivos legais e regimentais,

Considerando a necessidade de revisão, atualização e adequação do Regimento Interno desta Casa, a fim de aprimorar seus dispositivos às atuais demandas legais e institucionais;

Considerando a deliberação do Plenário em 07 de abril de 2025, que aprovou a criação de comissão mista para estudar e propor a nova redação do referido Regimento;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Análise e Alteração do Regimento Interno do CME-PVH, com a finalidade de:

I – analisar o texto vigente do Regimento Interno;

II – propor alterações, inclusões e supressões que se fizerem necessárias para garantir sua conformidade com a legislação educacional em vigor e com as boas práticas de governança;
III – apresentar, ao Plenário do CME-PVH, minuta consolidada de Regimento Interno para discussão e votação.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:
I – Conselheiros:
a) Mário Jorge Souza de Oliveira;
b) Mirian Pereira da Silva;
c) Francisco Fialis Diniz.
II – Técnicas:
a) Laura Eloísa dos Santos Rios;
b) Giselle Silva Costa;
c) Valcélia Sampaio Peres; e
d) Conceição Patriota Ferreira.

§1º Fica designado o Conselheiro **Mário Jorge Souza de Oliveira** para presidir a Comissão, cabendo-lhe coordenar os trabalhos e representar o colegiado junto à Presidência do CME-PVH.

Art. 3º A Comissão disporá do prazo de **90 (noventa) dias**, contados da publicação desta Portaria, para concluir seus trabalhos e encaminhar a proposta de Regimento Interno ao Plenário do CME-PVH, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º No desempenho de suas atribuições, a Comissão poderá:
I – solicitar informações e documentos às Câmaras Temáticas e demais setores do CME-PVH;
II – convidar especialistas externos para participação em reuniões, quando considerar necessário;
III – promover consultas ou audiências internas para colher subsídios à elaboração do novo texto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de maio de 2025.

VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Educação - PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33A34D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025/ASTEC/SEMED

A**Secretaria Municipal de Educação (SEMED)**, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) na cota PCD do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Serviços Voluntários do Edital nº 02/2025/ASTEC/SEMED (Unidos pela Educação) publicado no DOM Nº 3929 de 28/02/2025 a fim de assegurar a lisura e a efetividade das políticas afirmativas.
Os(as) convocados(as) deverão comparecer dia**28 de maio de 2025, a partir das 16h nas dependências da Total Life Assistência à Vida**, localizada na Av. Amazonas, nº 3558 - Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho - RO, CEP nº 76.820-364, para se submeterem à Perícia Médica, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do(a) candidato(a), observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições da função a ser desempenhada.

ORDEM	CANDIDATO(A)	VAGA	FUNÇÃO	LOCALIDADE
1	Elton Dias Garcia	PCD - Pessoa com Deficiência	Auxiliar de Alimentação	Zona Urbana
2	Anderson Maxsuel Bezerra Duran	PCD - Pessoa com Deficiência	Auxiliar de Alimentação	Zona Urbana
3	Evaneide Cunha da Silva Nascimento	PCD - Pessoa com Deficiência	Auxiliar de Alimentação	Zona Urbana
4	Irisvan Silva Costa Muniz	PCD - Pessoa com Deficiência	Auxiliar de Alimentação	Zona Urbana
5	Marina Franco Barreto de Almeida	PCD - Pessoa com Deficiência	Auxiliar de Alimentação	Zona Urbana
6	Joselio Moreira Queiroz da Silva	PCD - Pessoa com Deficiência	Auxiliar de Limpeza	Zona Urbana
7	Gladson do Nascimento Lima	PCD - Pessoa com Deficiência	Auxiliar de Limpeza	Zona Urbana
8	Marivaldo Silva e Silva	PCD - Pessoa com Deficiência	Auxiliar de Limpeza	Zona Urbana
9	Gabriel Alves Moraes	PCD - Pessoa com Deficiência	Auxiliar de Limpeza	Zona Urbana
10	Antônio Adson Soares Pinto	PCD - Pessoa com Deficiência	Auxiliar de Limpeza	Zona Urbana
11	Vinicius Lopes Brasil	PCD - Pessoa com Deficiência	Auxiliar de Limpeza	Zona Urbana/ Sede SEMED

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11F841C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 041/ 2025/DA/GAB/SEMES

PORTARIA Nº. 41/2025/DA/GAB/SEMES
Porto Velho – RO, 27 de maio de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº. 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº. 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2.414, de 12 de março de 2019, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos "SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL", referente ao Processo Administrativo nº 00600-00011187/2023-01, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES.

Nome	Cadastro	Função
Edilaine Celestino Trajano Silva	1005035	Gestor de Contrato
Marcos Renan Araújo Vieira	273061	Fiscal de Contrato
Sidpaulo Freitas da Costa	10078661	Fiscal de Contrato

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato, sob a supervisão da autoridade superior, as seguintes atribuições:

I – Acompanhar, supervisionar e coordenar a execução contratual, garantindo o cumprimento integral das obrigações contratuais;
II – Solicitar à contratada, quando necessário, a apresentação de documentos, esclarecimentos ou justificativas relacionadas à execução do contrato;
III – Comunicar formalmente à autoridade superior eventuais ocorrências que possam comprometer a execução do contrato, sugerindo medidas administrativas cabíveis;
IV – Subsidiar a autoridade competente na tomada de decisões relativas ao contrato;
V – Assegurar que as medições e os pagamentos sejam realizados de acordo com os prazos, condições e valores estabelecidos no contrato;
VI – Promover a elaboração e assinatura dos termos aditivos, de apostilamento ou de rescisão contratual, quando necessário, encaminhando-os aos setores competentes;
VII – Garantir a atualização e organização do processo administrativo do contrato, com a juntada de todos os documentos pertinentes.

Art. 3º Compete ao Fiscal de Contrato, sob a orientação do Gestor, as seguintes atribuições:

I – Acompanhar, de forma sistemática e contínua, a execução do contrato, assegurando que os serviços estejam sendo executados conforme as cláusulas contratuais, especificações técnicas e prazos acordados;
II – Emitir relatórios periódicos sobre a execução contratual, destacando eventuais desconformidades e sugerindo providências corretivas;
III – Verificar a conformidade das notas fiscais, medições e documentos apresentados pela contratada, atestando-os, quando devidos;

IV – Manter registros atualizados sobre o andamento da execução contratual, possibilitando o controle e a rastreabilidade das ações;
V – Comunicar imediatamente ao Gestor de Contrato quaisquer falhas ou irregularidades constatadas na execução contratual;
VI – Auxiliar na elaboração de notificações, autuações ou penalidades, quando necessárias, conforme as disposições legais e contratuais;
VII – Zelar pela estrita observância das normas legais, regulamentares e contratuais aplicáveis.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

JULIMAR PEDRO MORAES OLIVEIRA
Diretor do Departamento Administrativo – DA/SEMES

CASSIO MOURA SILVA
Secretario Municipal de Esporte e Lazer - SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2652FBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 042/2025/DA/GAB/SEMES

PORTARIA Nº. 42/2025/DA/GAB/SEMES
Porto Velho – RO, 27 de maio de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº. 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº. 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2.414, de 12 de março de 2019, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos "SERVIÇOS DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA ATRAVÉS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE E COMUNICAÇÃO VIA DADOS DE GPS (COM TRANSMISSÃO VIA GSM/GPRS" referente ao Processo Administrativo nº 00600-00036799/2024-80-e, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES.

Nome	Cadastro	Função
Edilaine Celestino Trajano Silva	1005035	Gestor de Contrato
Marcos Renan Araújo Vieira	273061	Fiscal de Contrato
Sidpaulo Freitas da Costa	10078661	Fiscal de Contrato

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato, sob a supervisão da autoridade superior, as seguintes atribuições:

I – Acompanhar, supervisionar e coordenar a execução contratual, garantindo o cumprimento integral das obrigações contratuais;
II – Solicitar à contratada, quando necessário, a apresentação de documentos, esclarecimentos ou justificativas relacionadas à execução do contrato;
III – Comunicar formalmente à autoridade superior eventuais ocorrências que possam comprometer a execução do contrato, sugerindo medidas administrativas cabíveis;
IV – Subsidiar a autoridade competente na tomada de decisões relativas ao contrato;
V – Assegurar que as medições e os pagamentos sejam realizados de acordo com os prazos, condições e valores estabelecidos no contrato;
VI – Promover a elaboração e assinatura dos termos aditivos, de apostilamento ou de rescisão contratual, quando necessário, encaminhando-os aos setores competentes;
VII – Garantir a atualização e organização do processo administrativo do contrato, com a juntada de todos os documentos pertinentes.

Art. 3º Compete ao Fiscal de Contrato, sob a orientação do Gestor, as seguintes atribuições:

I – Acompanhar, de forma sistemática e contínua, a execução do contrato, assegurando que os serviços estejam sendo executados conforme as cláusulas contratuais, especificações técnicas e prazos acordados;
II – Emitir relatórios periódicos sobre a execução contratual, destacando eventuais desconformidades e sugerindo providências corretivas;
III – Verificar a conformidade das notas fiscais, medições e documentos apresentados pela contratada, atestando-os, quando devidos;
IV – Manter registros atualizados sobre o andamento da execução contratual, possibilitando o controle e a rastreabilidade das ações;
V – Comunicar imediatamente ao Gestor de Contrato quaisquer falhas ou irregularidades constatadas na execução contratual;
VI – Auxiliar na elaboração de notificações, autuações ou penalidades, quando necessárias, conforme as disposições legais e contratuais;
VII – Zelar pela estrita observância das normas legais, regulamentares e contratuais aplicáveis.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

JULIMAR PEDRO MORAES OLIVEIRA
Diretor do Departamento Administrativo – DA/SEMES

CASSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D63EA290

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 043/GAB/SEMES, DE 27 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 043/GAB/SEMES, DE 27 DE MAIO DE 2025.

"Revogar integralmente a Portaria nº 030/ASTEC/SEMES/2021"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e:

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição da Comissão de Controle e Análise Processual da SEMES, adequando-a às novas diretrizes administrativas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, especialmente no que se refere à análise dos procedimentos e documentos relativos à execução orçamentária, financeira e patrimonial;

CONSIDERANDO a vigência e aplicabilidade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece normas gerais de licitações e contratos, bem como diretrizes para a governança, os controles internos e a integridade na gestão pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, que disciplina as normas para a gestão e fiscalização de contratos administrativos no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

CONSIDERANDO o interesse da administração pública em garantir maior eficiência, segurança jurídica e conformidade nos procedimentos relativos à análise processual e ao ordenamento das despesas públicas,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar integralmente a Portaria nº 030/ASTEC/SEMES/2021, de 06 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 08 de outubro de 2021, edição 3068, código identificador 3B2B9732
.
Art. 2º - Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer, a partir desta data, a função de Presidente da Comissão de Controle e Análise Processual da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, com a finalidade de analisar e emitir pareceres técnicos nos processos administrativos relativos à execução da despesa pública, especialmente quanto aos aspectos prévios ao pagamento e à ordenação das despesas:

•
JORGE LUÍS ARAÚJO SANTOS - Matrícula nº 169070 - Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual.

Art. 3º - Compete ao Presidente da Comissão de Controle e Análise Processual assegurar que os procedimentos administrativos relacionados à execução das despesas sejam realizados conforme os princípios da legalidade, eficiência, transparência, integridade e sustentabilidade, previstos na legislação vigente, bem como zelar pelo fiel cumprimento das normas da Lei nº 4.320/1964, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Porto Velho, 27 de maio de 2025.

CASSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8CE05094

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 3/2025/GAB/SEMUR, DE 28 DE MAIO DE 2025

NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** através Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), com o fito de dar transparência e prosseguimento ao **Processo Administrativo n.º 00600-00046210/2024-51**, tendo como principal interessado **SULFER IND. E COM. DE FERRO E ACO IMP. E EXP. LTDA,**cujo objeto é o pedido de Escrituração Definitiva de Propriedade, referente ao imóvel situado na Avenida Rua do Sol, n.º 121, Bairro Floresta, no município de Porto Velho/RO, sob **Inscrição Fiscal n.º 01.07.001.1116.001**, registrado no Cartório de Registro de Imóveis - CRI do 2º Oficio sob **matrícula nº 23.826** em favor do Município de Porto Velho (fls. 05) e,

Considerando que até a presente data, no imóvel supracitado, não, constam quaisquer débitos em aberto de tributos junto à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ);

Considerando o disposto no **DESPACHO N.º 0195/2025/SPFUN/PGM**, datado de 20 de maio de 2025, que entre outras, versa sobre a necessidade de publicidade do ato e "quebra" de cadeia dominial, bem como envidados todos os esforços e empreendidas todas as diligências técnicas para prosseguimento do processo.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a Notificação de Titulares de Direitos e Terceiros Interessados para Comprovação de Cadeia Dominial em Procedimento Administrativo, para os interessados tomarem ciência quanto aos procedimentos administrativos adotados, e manifestem impugnação caso entendam cabíveis tais atitudes.

1. DA NOTIFICAÇÃO
1.1 Ficam notificados todos os interessados, **Titulares de Direitos e Terceiros Interessados**, para apresentarem manifestação em processo administrativo que tramita nesta SEMUR para comprovação de cadeia dominial.

2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
2.1 Fica reservado aos interessados o direito de, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada, em caso de eventuais impugnações ao aludido processo.
2.1.1 Será promovido a publicação da notificação por meio de Edital,**uma única vez**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
2.1.2 As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site (*http://www.diariomunicipal.com.br/*) da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), e poderá ser consultada também, a qualquer tempo, no site da SEMUR, por meio do (Menu Cidadão), através do (SubMenu > Consultar Publicação), disponível na página inicial do site (*http://semur.portovelho.ro.gov.br*).
2.1.3 Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa por parte dos interessados no prazo estipulado, será presumida a concordância com os procedimentos administrativos adotados e consequentemente o prosseguimento do processo supraindicado.
2.2 Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), situada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário de expediente das 8 às 14 horas.

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9485A4D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público que RECEBEU E REQUER A RENOVAÇÃO do Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA - Nº SUL.0000009542/2020-E, **Licença Ambiental Instalação - LI para o empreendimento de MERCADO DO KM 01 - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, AVENIDA SETE DE SETEMBRO, Nº 1641 – KM01, PORTO VELHO - RO, 76803-888,** e com o processo no sistema de licenciamento online da **SEMA n° SUL.0000009542/2020-E** para as atividades:

•4120-4/00 Construção de Edifícios (até dois pavimentos e/ ou oito unidades habitacionais),

•4330-4/99 Outras obras de acabamento da construção

JARBAS CARVALHO DOS SANTOS
Engenheiro Civil.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE1067D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público que REQUEREU do Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA A Licença Ambiental Instalação - LI para o empreendimento de **REFORMA E CONSTRUÇÃO DA UBS SÃO CARLOS**, situado na **RUA PADRE CHIQUINHO, SN (DISTRITO DE SÃO CARLOS) - São Carlos, PORTO VELHO - RO, 76835-000** e com o processo no sistema de licenciamento online da **SEMA n° SUL.0000022904/2025-E** para as atividades:

• 4120-4/00 Construção de Edifícios (até dois pavimentos e/ ou oito unidades habitacionais)

JARBAS CARVALHO DOS SANTOS
Engenheiro Civil.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1ADC0400

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público que REQUEREU do Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA A Licença Ambiental Instalação - LI para o empreendimento de **REFORMA E AMPLIAÇÃO UNIDADE SAUDE DA FAMILIA DE ABUNÃ, situado na RUA BARÃO DO RIO BRANCO, SN (DISTRITO DE ABUNÃ) - Abunã, PORTO VELHO - RO, 76843-000** e com o processo no sistema de licenciamento online da **SEMA n° SUL.0000022904/2025-E** para as atividades:

• 4120-4/00 Construção de Edifícios (até dois pavimentos e/ ou oito unidades habitacionais)

JARBAS CARVALHO DOS SANTOS
Engenheiro Civil.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:884F321B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA EXTRATO Nº28/COJUSA/PGM/2025

EXTRATO: Nº28/COJUSA/PGM/2025

PROCESSO: 00600-00003340/2023-19-E

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA

CONTRATADA: NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2022/COJUSA/PGM

OBJETO: Prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e assistência técnica 24 horas executadas de forma contínua nos analisadores bioquímicos SINNOWA SX-160 da Secretaria Municipal de Saúde de PORTO VELHO/RO, através de procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação (exclusividade), de acordo com Art. 25, inciso I da lei 8.666/93.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº. 012/2022/COORD.JURÍDICA.SAÚDE/PGM/SEMUSA pelo **período de 12 (doze) meses**, contados a partir de 17/10/2024, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município – DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei n° 8.666/93.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte 16.00, no valor de **R$ 7.300,00** (sete mil e trezentos reais) conforme **Nota de Empenho** nº. 003437/2024, que cobrirá as despesas do período de 17 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 (eDOC F8F06CFB);

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1600, no valor de R$ **24.333,33** (vinte e quatro mil, trezentos e trinta e três reais, trinta e três centavos) conforme **Nota de Empenho** nº. 3446/2024, que cobrirá as despesas do período de 17 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 (eDOC F8F06CFB);

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referente ao presente termo, serão consignados posteriormente pela Semusa, mediante termo de apostilamento.

Fica resguardado o direito de análise posterior referente ao reajuste contratual.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato n° 12/2022/COJUSA/PGM, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, RO, 22 de maio de 2025.

Responsável Pelo Extrato

MÁRCIA ALVES DA SILVA
Coordenadora Jurídica COJUSA/PGM/SEMUSA

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC BB606590

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70CBFFF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/PGM/2020

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/PGM/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA COLÚMBIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA** representada pela Sr. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a Empresa **COLÚMBIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI,** inscrita no CNPJ nº.02.050.778/0001-30, com sede na Rua Pedro Ivo, n. 2845, Costa e Silva, nesta Capital, neste ato legalmente representada pela **Sr. RIVALDO FERNANDES DE ALMEIDA FILHO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 348.506/SSP/DF e CPF nº 144.981.891-91**,** doravante denominada

CONTRATADA, resolvem celebrar o **OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/PGM/2020,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.00211-00/2019**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO, PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 149/2019/SML/PVH**, referente ao **LOTE 01.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **repactuação do contrato Nº 017/PGM/2020 referente à Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2026 nº RO000062/2024**, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, da forma seguinte:

a) Repactua-se os preços do contrato, onde seu valor anual passa de R$ 6.029.035,68 (seis milhões, vinte e nove mil, trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos) para R$ 6.473.935,44 (seis milhões, quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e trinta e cinco reis e quarenta e quatro centavos), conforme Planilhas de Custo e Formação de Preços (eDOC F5D541EC) e Exposição de Motivos/Justificativa (eDOC F8A98FFF).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes da presente **Repactuação do Contrato nº 017/PGM/2020** serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas , Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 003797/2024, no valor de **R$ 142.728,30 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta centavos)**, peça 881;

Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção dos serviços Administrativo, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 003787/2024 no valor de **R$ 37.314,03 (trinta e sete mil, trezentos e quatorze reais e três centavos)** peça 881;

Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção dos serviços de atendimento móvel às urgências, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 003789/2024 no valor de **R$ 20.474,10 (vinte mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e dez centavos)**, peça 881;

Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.396 – Manutenção de Maternidade Pública Municipal Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 003790/2024 no valor de R$ **40.948,20 (quarenta mil novecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos),** peça 881;

Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 003781/24 no valor de **R$ 92.499,70 (noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta centavos)**, peça 881.

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referente ao presente termo serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO:

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 017/PGM/2020, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias presentes no presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – DOMER.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, que, depois de lido e achado conforme,é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, 04 de dezembro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

RIVALDO FERNANDES DE ALMEIDA FILHO
Representante Legal da Contratada

Visto:

EDUARDO MAIELA VALVERDE OLIVEIRA ARAÚJO
Coordenador Jurídico COJUSA/PGM/SEMUSA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº:
RG Nº:

NOME:
CPF Nº:
RG Nº:

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 335F97A8

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0778280A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/PGM/2020

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/PGM/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA** representada pela Sr. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de

Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE, e a Empresa PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº.**07.719.705/0001-02 com sede na Rua Pio XII nº 2144, Bairro São João Bosco, nesta Capital, neste ato legalmente representada pela **Sra. FRANCINELE ALVES DE MIRANDA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 253.827/SSP/RO e CPF nº 237.880.112-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/PGM/2020,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.00211-00/2019**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO, PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 149/2019/SML/PVH**, referente ao **LOTE 02 .**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **repactuação do contrato Nº 018/PGM/2020 referente à Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2026 nº RO000062/2024**, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, da forma seguinte:

a) Repactua-se os preços do contrato, onde seu valor anual passa de R$ 5.852.286,72 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos) para **R$ 6.210.866,88 (seis milhões, duzentos e dez mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos)**, conforme Planilhas de Custo e Formação de Preços (eDOC 427F9D29) e Exposição de Motivos/Justificativa (eDOC F8A98FFF).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes da presente **Repactuação do Contrato nº 018/PGM/2020** serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas , Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 003782/2024 no valor de **R$ 119.883,48 (cento e dezenove mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos),** peça 882;

Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 003785/2024, no valor de **R$ 136.731,44 (cento e trinta e seis mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos)**, peça 882.

Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº003792/2024, no valor de **R$ 25.170,00 (vinte e sete mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)**, peça 882.

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referente ao presente termo serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO:

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 018/PGM/2020, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias presentes no presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – DOMER.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, que, depois de lido e achado conforme,é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, 04 de dezembro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA

FRANCINELE ALVES DE MIRANDA
Representante Legal da Contratada

Visto:

EDUARDO MAIELA VALVERDE OLIVEIRA ARAÚJO
Coordenador Jurídico COJUSA/PGM/SEMUSA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº:
RG Nº:

NOME:
CPF Nº:
RG Nº:

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EACEC964

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1AE4330D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/PGM/2020

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/PGM/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA IMPERIAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA** representada pela Sr. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante

denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **IMPERIAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 10.760.842/0001-03, com sede na Avenida Guaporé nº 3596, Bairro Cuniã, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo **Sr. HEVERTON RODRIGUES LOPES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 789.251/SSP/RO e CPF nº 823.191.542-72, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o **OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/PGM/2020,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.00211-00/2019**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO, PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 149/2019/SML/PVH**, referente ao **LOTE 03.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **repactuação do contrato Nº 019/PGM/2020 referente à Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2026 nº RO000062/2024**, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, da forma seguinte:

a) Repactua-se os preços do contrato, onde seu valor anual passa de **R$ 4.248.514,08 (quatro milhões, duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e quatorze reais e oito centavos)** para R$ 4.540.847,76 (quatro milhões, quinhentos e quarenta mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos), conforme Planilhas de Custo e Formação de Preços (eDOC F5D541EC) e Exposição de Motivos/Justificativa (eDOC F8A98FFF).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes da presente **Repactuação do Contrato nº 019/PGM/2020** serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas , Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 003784/2024, no valor de **R$ 97.428,24 (noventa e sete mil quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos)**, peça 883.

Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 003786/2024, no valor de **R$ 93.701,40 (noventa e três mil setecentos e um reais e quarenta centavos)**, peça 883.

Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº003793/2024, no valor de **R$ 37.492,80 (trinta e sete mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)**, peça 883.

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referente ao presente termo serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO:

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 019/PGM/2020, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias presentes no presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – DOMER.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, que, depois de lido e achado conforme,é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, 04 de dezembro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA

HEVERTON RODRIGUES LOPES
Representante Legal da Contratada

Visto:

EDUARDO MAIELA VALVERDE OLIVEIRA ARAÚJO
Coordenador Jurídico COJUSA/PGM/SEMUSA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº:
RG Nº:

NOME:
CPF Nº:
RG Nº:

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 41616A67

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B22D795

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024/COJUSA/PGM

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, DE UM LADO, E DE OUTRO A EMPRESA CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco**, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua: Campos Sales N.º 2283, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** representada pelo **Sr. JAIME GAZOLA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 437812 SSP/RO e CPF nº 633.229.192-34**, CREDENCIANTE** e de outro, a Empresa **CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº60.742.616/0002-40, com sede na Br. 364 km 17 s/n Zona Rural, Porto Velho, RO, neste ato legalmente representada pela **Sra. LINA MARIA AMBIEL**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 6.894.368-4 SSP/SP e CPF 664.157.728-72, **CREDENCIADA,** resolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 01/2024/COJUSA/PGM**, autorizado pelo Processo Administrativo n.º

00600- 00002396/2024-37-e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

Prestação de serviço de atendimento médico especializado ambulatorial e cirúrgico nas áreas de cirurgias ginecológicas e cirurgia geral, de forma complementar, em especial aquelas com demanda reprimida para atendimento da fila de espera do Sistema de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme procedimentos descritos na Tabela Anexo I do Termo de Referência de Credenciamento/Chamamento Público Nº. 001/2024/SEMUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência referente ao Contrato de Credenciamento Nº 01/2024/COJUSA/PGM,** conforme a seguir:

Prorroga-se o **prazo de vigência** do contrato em **12 (doze) meses,** a partir de 13.05.2025, podendo ser rescindido a qualquer momento após conclusão de processo de contratação relativo ao mesmo objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

Os recursos para cobertura das despesas advindas da celebração do presente Termo, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme segue:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1600– valor de R$ 1.236.363,70 (Um Milhão, Duzentos e Trinta e Seis Mil, Trezentos e Sessenta e Três Reais, Setenta Centavos) conforme o Empenho nº 1518/2025, eDOC 5073ED75 (peça 237);

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referentes ao presente termo serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao **Contrato de Credenciamento Nº 01/2024/CO- JUSA/PGM**, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após a assinatura deste termo, o CREDENCIANTE providenciará sua publicação ou resumo, **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.**

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Coordenadoria Jurídica de Saúde.

Porto Velho, RO, 13 de maio de 2025.

JAIME GAZOLA
Secretaria Municipal de Saúde

LINA MARIA AMBIEL
Representante Legal da Contratada

Visto:

MÁRCIA ALVES DA SILVA
Coordenadora Jurídica– COJUSA/SEMUSA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF N°
RG N°

NOME:
CPF N°
RG N°

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 084C861F

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F6051C1

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA 16/2025/ASTEC/SEMA

"Prorroga por mais quinze dias o prazo estabelecido na Decisão Nº 05/2025/GAB/SEMA."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação,

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar por mais 15 (quinze) dias o prazo estabelecido na Decisão nº 05/2025/GAB/SEMA que suspende temporariamente o Termo de Colaboração Nº 02/PGM/2024, firmado em 22 de outubro de 2024 com a Associação Tribo do Mato (ASCTM) e estipulado para apresentação de documentos.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Decisão nº 05/2025/GAB/SEMA.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 41/I, de 1º de janeiro de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A9B89EB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 012/2025/SML/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025/SML/PVH

Aos dezoito dias do mês de março do ano dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, neste ato representado pela Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, Sra. Euma Mendonça

Tourinho, CPF. 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 24.900.336/0001-79, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Alice Brito Gonçalves**,** inscrito no CPF sob n. 039.744.832-50 com sede na Av. José Vieira Caula, 7392 – Bairro: Esperança de Comunidade – Porto Velho/RO CEP: 76.825-144, doravante denominada CONTRATADA dos **itens 12, 18, 19, 26, 27, 28, 43, 44, 50, 51, 53, 54, 56, 59, 61, 63, 60, 52, 70, 71, 78, 79, 80, 81, 83, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 127, 128, 130, 131, 142, 143, 144, 145, 147, 154, 155, 156 e 157, ofertando o valor total de R$ 3.736.438,09 (três milhões setecentos e trinta e seis mil quatrocentos e trinta e oito reais e nove centavos);**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00034161/2024-12-e** e homologada parcialmente, referente o Pregão Nº 012/2025/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA URBANA** visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2025/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 012/2025/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços permanente será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do

extrato da ata atualizada, nos meios previstos no Art. 63 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Atualização periódica no sistema de registro de preços permanente

4.2.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento

impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 15 de maio de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente – SGP

ANDERSON FREITAS DE LIMA
Agente de Contratação – SML

R8 Comércio E Serviços LTDA
CNPJ: 24.900.336/0001-79
ALICE BRITO GONÇALVES
(Fornecedor)

Aos dezoito dias do mês de março do ano dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, neste ato representado pela Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF. 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:
NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 15.897.556/0001-08, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Eliclezia Rodrigues de Aguiar**,** inscrito no CPF sob n. 714.969.392-04 com sede na Rua Rafael Vaz e Silva, 3692 Bairro Liberdade Porto Velho/RO CEP 78.904-120, doravante denominada CONTRATADA dos **itens 10, 11, 14, 22, 29, 34, 35, 41, 46, 47, 48, 57, 58, 62, 64, 67, 68, 69, 73, 101, 133, 150, 151, 160, 161**, ofertando o valor total de **R$ 4.242.620,93** (**quatro milhões duzentos e quarenta e dois mil seiscentos e vinte reais e noventa e três centavos);**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00034161/2024-12-e** e homologada parcialmente, referente o Pregão Nº 012/2025/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA URBANA** visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2025/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 012/2025/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços permanente será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no Art. 63 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Atualização periódica no sistema de registro de preços permanente

4.2.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o

cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração

e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 15 de maio de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente – SGP

ANDERSON FREITAS DE LIMA
Agente de Contratação – SML

Novidades Comercio E Representações LTDA
CNPJ: 15.897.556/0001-08
ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR
(Fornecedor)

Aos dezoito dias do mês de março do ano dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, neste ato representado pela Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF. 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:
T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 54.166.513/0001-04, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Nerci Natalino**,** inscrito no CPF sob n. 282.925.459-72 com sede na Rua Abnatal Bentes De Lima, 1636, Bairro: Agenor De Carvalho – Porto Velho/RO CEP: 76.820-351, doravante denominada CONTRATADA dos **itens 1, 2, 13, 15, 31, 36, 37, 39, 40, 45, 85, 120, 121, 122, 123, 124, 137 e 138, ofertando o valor total de R$ 586.368,72 (quinhentos e oitenta e seis mil trezentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00034161/2024-12-e** e homologada parcialmente, referente o Pregão Nº 012/2025/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA URBANA** visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2025/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 012/2025/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços permanente será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique

as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no Art. 63 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Atualização periódica no sistema de registro de preços permanente

4.2.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 15 de maio de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente – SGP

ANDERSON FREITAS DE LIMA
Agente de Contratação – SML

T C Comercio & Consultoria LTDA
CNPJ: 54.166.513/0001-04
NERCI NATALINO
(Fornecedor)

Aos dezoito dias do mês de março do ano dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, neste ato representado pela Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF. 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

M. DO S. BRAGA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 21.921.760/0001-01, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Maria Do Socorro Braga**,** inscrito no CPF sob n. 768.278.793-72 com sede na A(Rua México, 2633 - SALA A – Bairro: Embratel, Porto Velho/RO - CEP: 76.820-772, doravante denominada CONTRATADA dos **itens 16, 17, 82, 125, 126, 134,135, 136, 139, 140, 141, 148, 149, 152, 153, ofertando o valor total de R$ 2.476.645,39 (dois milhões quatrocentos e setenta e seis mil seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos) .**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00034161/2024-12-e** e homologada parcialmente, referente o Pregão Nº 012/2025/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA URBANA** visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º**

012/2025/SML/PVH, para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 012/2025/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços permanente será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no Art. 63 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Atualização periódica no sistema de registro de preços permanente

4.2.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdno no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 15 de maio de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente – SGP

ANDERSON FREITAS DE LIMA
Agente de Contratação – SML

M. DO S. Braga EIRELI – ME
CNPJ: 21.921.760/0001-01
MARIA DO SOCORRO BRAGA
(Fornecedor)

Aos dezoito dias do mês de março do ano dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, neste ato representado pela Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF. 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 30.433.982/0001-76, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Lucineide Maia Gonçalves**,** inscrito no CPF sob n. 162.682.292-15 com sede na Av Rio de Janeiro – nº 6093, Bairro: Lagoinha Porto Velho/RO, CEP: 76829-729, doravante denominada CONTRATADA dos **itens 4, 5, 24, 25, 32, 33, 38, 49, 65, 66, 75, 77, 84, 146, 159**, ofertando o valor total de **R$ 1.676.203,84 (um milhão seiscentos e setenta e seis mil duzentos e três reais e oitenta e quatro centavos);**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00034161/2024-12-e** e homologada parcialmente, referente o Pregão Nº 012/2025/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA URBANA** visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2025/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 012/2025/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços permanente será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do

extrato da ata atualizada, nos meios previstos no Art. 63 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Atualização periódica no sistema de registro de preços permanente

4.2.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento

impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 15 de maio de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente – SGP

ANDERSON FREITAS DE LIMA
Agente de Contratação – SML

Maya Comércio De Alimentos EIRELI
CNPJ: 30.433.982/0001-76
LUCINEIDE MAIA GONÇALVES
(Fornecedor)

Aos dezoito dias do mês de março do ano dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, neste ato representado pela Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF. 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

PROMOVE COMERCIO & SERVIÇOS DE NEGOCIOS EM GERAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 47.594.523/0001-77 neste ato representada por seu representante legal, Sr. Alexandre Luiz Nativio**,** inscrito no CPF sob n. 283.439.018-51 com sede na Rua Guaratingueta - 425 – Sl2, V. Paulista Guarulhos/SP - CEP 07022-030, doravante denominada CONTRATADA dos **itens 06, 07, 08, 09, 21, 23 e 129** ofertando o valor total de **R$ 133.555,02 (cento e trinta e três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00034161/2024-12-e** e homologada parcialmente, referente o Pregão Nº 012/2025/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA URBANA** visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2025/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 012/2025/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços permanente será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no Art. 63 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Atualização periódica no sistema de registro de preços permanente

4.2.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o

cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração

e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 15 de maio de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente – SGP

ANDERSON FREITAS DE LIMA
Agente de Contratação – SML

Promove Comercio & Serviços De Negocios Em Geral LTDA
CNPJ: 47.594.523/0001-77
ALEXANDRE LUIZ NATIVIO
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66C5A610

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 012/2025/SML/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025/SML/PVH

Aos dezoito dias do mês de março do ano dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, neste ato representado pela Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF. 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

JEFFERSON IAN BESSA COSTA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 57.199.615/0001-06, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Jefferson Ian Bessa Costa**,** inscrito no CPF sob n. 013.567.882-03 com sede na Rua dos Píquias, 1368, Bairro: Cohab – Porto Velho/RO – CEP: 76.808-038, doravante denominada CONTRATADA dos **itens 3, 30, 42, 55, 72, ofertando o valor total de R$ 61.315,32 (sessenta e um mil trezentos e quinze reais e trinta e dois centavos)**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE, conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00034161/2024-12-e** e homologada parcialmente, referente o Pregão Nº 012/2025/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA URBANA** visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2025/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 012/2025/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e,

respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no Art. 63 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Atualização periódica no sistema de registro de preços permanente

4.2.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a

contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 15 de MAIO de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente – SGP

ANDERSON FREITAS DE LIMA
Agente de Contratação – SML

Jefferson Ian Bessa Costa
CNPJ: 57.199.615/0001-06
JEFFERSON IAN BESSA COSTA
(Fornecedor)

Aos dezoito dias do mês de março do ano dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, neste ato representado pela Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF. 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

TIO SIMPSON COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 20.051.807/0001-60, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Jose Maria Simpson Santiago Filho**,** inscrito no CPF sob n. 746.372.232-53 com sede na Rua Edmundo Monteiro, 2.325, Bairro São Sebastião, Humaitá/AM CEP: 69.800-000, doravante denominada CONTRATADA dos **itens 74 e 132** ofertando o valor total de **R$ 30.779,55 (Trinta mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00034161/2024-12-e** e homologada parcialmente, referente o Pregão Nº 012/2025/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA URBANA** visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2025/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 012/2025/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços permanente será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no Art. 63 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Atualização periódica no sistema de registro de preços permanente

4.2.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de

revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 15 de maio de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente – SGP

ANDERSON FREITAS DE LIMA
Agente de Contratação – SML

Tio Simpson Comercio Atacadista De Produtos Alimenticios LTDA-ME
CNPJ: 20.051.807/0001-60
JOSE MARIA SIMPSON SANTIAGO FILHO
(Fornecedor)

Aos dezoito dias do mês de março do ano dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, neste ato representado pela Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF. 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

KALEO DISTRIBUIDORA LTDA , Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 49.806.158/0001-42, neste ato representada por seu representante legal, Sra. CLEDIANE DA SILVA DESMOREST**,** inscrito no CPF sob n. 000.792.292-20 com sede na rua Ana Caucaia, nº 5869, sala 1, Lagoinha, Porto Velho/RO CEP: 76.829-71, doravante denominada CONTRATADA dos **itens 20 e 158** ofertando o valor total de **R$ 822.979,54 (oitocentos e vinte e dois mil novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00034161/2024-12-e** e homologada parcialmente, referente o Pregão Nº 012/2025/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA URBANA** visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2025/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 012/2025/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços permanente será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no Art. 63 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Atualização periódica no sistema de registro de preços permanente

4.2.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 15 de maio de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente – SG

ANDERSON FREITAS DE LIMA
Agente de Contratação – SML

Kaleo Distribuidora LTDA
CNPJ: 49.806.158/0001-42
CLEDIANE DA SILVA DESMOREST
(Fornecedor)

Aos dezoito dias do mês de março do ano dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, neste ato representado pela Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF. 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

PESCADOS RODRIGUES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 44.549.768/0001-94, neste ato representada por seu representante legal, Sr. ELIVELTON RODRIGUES PEREIRA**,** inscrito no CPF sob n. 014.145.942-13 com sede no SITIO LINHA 202, LOTE 94, GB 27, ZONA RURAL - VALE DO PARAISO/RO CEP: 76.923-000, doravante denominada CONTRATADA dos **itens 162 e 163** ofertando o valor total de **R$ 725.364,00 (setecentos e vinte e cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00034161/2024-12-e** e homologada parcialmente, referente o Pregão Nº 012/2025/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA URBANA** visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2025/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 012/2025/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços permanente será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a

aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no Art. 63 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Atualização periódica no sistema de registro de preços permanente

4.2.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade

gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes,

respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 15 de maio de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente – SGP

ANDERSON FREITAS DE LIMA
Agente de Contratação – SML

Pescados Rodrigues LTDA
CNPJ: 44.549.768/0001-94
ELIVELTON RODRIGUES PEREIRA
(Fornecedor)

Aos dezoito dias do mês de março do ano dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, neste ato representado pela Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF. 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

M. M DO NASCIMENTO - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 04.318.241.0001-34, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Manoel Moura do Nascimento**,** inscrito no CPF sob n. 391.031.292.68 com sede na Av Campos Sales, 5317, Bairro: Conceição, PORTO VELHO/RO – CEP: 76.808-455, doravante denominada CONTRATADA do **item 119** ofertando o valor total de **R$ 6.324,00 (Seis mil, trezentos e vinte e quatro reais).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00034161/2024-12-e** e homologada parcialmente, referente o Pregão Nº 012/2025/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA URBANA** visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2025/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 012/2025/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços permanente será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses

legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no Art. 63 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Atualização periódica no sistema de registro de preços permanente

4.2.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo

para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;
4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 15 de maio de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente – SGP

ANDERSON FREITAS DE LIMA
Agente de Contratação – SML

M. M Do Nascimento – ME
CNPJ: 04.318.241.0001-34
MANOEL MOURA DO NASCIMENTO
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF554C26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 22/2025

PROCESSO N. 662-1/SEMAF/2025

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023**,** através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO

na forma ELETRÔNICA, do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE E DE AMPLA CONCORRENCIA.**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE DESTINADOS AS PRAÇAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA/RO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$: 223.267,14 (Duzentos e vinte e três mil duzentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos).

DATA DA ABERTURA: 12/06/2025, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 27 de maio de 2025.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:A14A89DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 280/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1077-1/SEMAF/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 09 (nove) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), totalizando o valor de R$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais), em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 27 a 29 de maio de 2025, com o objetivo de participar do Fórum Nacional: A interseção entre Pessoas Tecnologia e a Governança Pública e cumprir agenda na Secretária de Estado de Finanças (SEFIN) e outros. O deslocamento será realizado com veículo oficial da administração Toyota Hilux, placa RSW 3F36 conforme Memorando nº 135/SEMAF/2025.

Elias Andriato Ribeiro, Vice-Prefeito. CPF: *.228.***-53; R$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais)**

Uelinton Ricardo da Silva, Secretário Mun. de Administração e Fazenda. CPF: *.374.***-87; R$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais)**

Reginaldo Cordeiro Pistilhi, Contador. CPF: *.567.***-53; R$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 27 de maio de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:B5365F3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 281/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1074-1/SEMEC/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Ji-Paraná/RO, entre os dias 27 e 28 de maio de 2025, com o objetivo de transposta os alunos e profissionais para a Rondônia Rural Show. O deslocamento será realizado com o Ônibus, placa QTC 9264 conforme Memorando nº 221/SEMEC/2025.

Claudinei da Silva Oliveira, Motorista. CPF: *.973.***-49; R$ 400,00 (quarenta reais)**

Romildo Mendes Pereira, Assessor Técnico I. CPF: *.401.***15; R$ 400,00 (quarenta reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 27 de maio de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:7F224D5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 282/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1073-1/SEMSAU/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 27 de maio de 2025, com o objetivo de transportar paciente com procedimento médico agendado. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Fiat Grand Siena, placa RSY 8H80, conforme Memorando nº 247/SEMSAU/2025.

Eliandro de Souza dos Santos, Motorista. CPF: *.930.***-00; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**
Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 27 de maio de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:BD016DA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 283/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido conforme Proc. Administrativo 1072/SEMOSP/2025, o servidor **LUIS APARECIDO DE LIMA** Portador do **CPF: ***.372.***-72**, do cargo efetivo de **Operador de Máquinas Pesadas – 40 Horas.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, a partir de 01 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 27 de maio de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:7EC1AFC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
CONTRATO N°003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°114/2025-CMRC

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO–RO, pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98**, com sede no Município de RioCrespo – RO, sito à Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, neste ato sendo representada pelo **Presidente ODAIR JOSÉ RODRIGUES**, brasileiro, casado, servidor público, portador da RG nº. *8336* SSP/RO, devidamente inscrito no **CPFn. ***.786.422-**,** podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa REALIZAR ESCOLA PROFISSIONALIZANTE UNIPESSOAL LTDA, inscrito no CNPJ sob n. 44.689.136/0001- 26, com sede na AV Rio Branco, nº 1093, Setor 2, Município de Jaru/Rondônia, sendo representada por FRANCISCO DE SA SOBREIRA, Brasileiro, Empresario, portador do CPF nº***.859.344-**, que também a este subscreve, adiante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertado o presente contrato, que se regerá por suas cláusulas e pela Lei nº14.133/2021 e demais preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, oriundo do Processo Administrativo n°114/2025, que originou o CONTRATO ADMINISTRATIVO nº003/2025-CMRC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL
1.1 O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n°14.133/21, nos documentos anexos da Inexigibilidade de Licitação n°006/2025, Processo Administrativo nº114/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 O objeto do presente instrumento é referente ao Processo Administrativo Eletrônico, com a finalidade de atender à contratação pública voltada ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme requisitado na origem da requisição, mediante contratação direta, por meio da Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alinea f, da Lei nº14.133/2021, conforme especificações da tabela a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$
01	Contratação de empresa visando o fornecimento de 02 (duas) inscrições no curso "IMPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA NOS MUNICÍPIOS: ESTRATÉGIAS PARA TRANSIÇÃO DO REGIME TRIBUTÁRIO MUNICIPAL".	Unid.	02	R$2.000,00
Valor Total:				**R$ 4.000,00**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição;
Termo de Referência;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
O valor do presente contrato é de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, no qual já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
O contrato terá vigência de 30 (noventa) dias, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei n°14.133/2021;
Os serviços serão garantidos pelo prazo mínimo de 30 (noventa) dias ou por um prazo superior estipulado pela CONTRATADA, contra quaisquer espécies de defeitos decorrentes da prestação dos serviços, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as devidas correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado por esta Casa de Leis, à contratada mediante as seguintes condições:
O pagamento pelos serviços de aperfeiçoamento e treinamento será realizado em parcela única mediante a efetiva entrega do serviço contratado, após recebimento e ateste da nota fiscal por parte da CONTRATADA;
O pagamento pelo serviço prestado será regido pela ordem cronológica disposta no Decreto Legislativo n°005/2023;
O pagamento será realizado da seguinte forma:
A nota fiscal deverá ser protocolada junto à Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, deverá ser devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim, com o respectivo comprovante de que a prestação do serviço foi realizada a contento. Serão feitos descontos dos impostos devidos se for o caso;
Havendo erro na fatura, nota fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento de fatura ou fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada;
A documentação de cobrança não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;
Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
Junto à nota fiscal a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;
A não disponibilização de informações e ou documentos exigidos acima caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a CONTRATADA à aplicação da penalidade legalmente cabível;
A critério da CONTRATANTE, os créditos existentes em favor da CONTRATADA poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;
A CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal de

prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
Execução parcial ou defeituosa dos serviços;
Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a CONTRATADA atenda cláusula infringida;
Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA
Ocorrerá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a Contratada:
Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
Deixar de utilizar materiais/equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
A CONTRATANTE pagará apenas pelos bens autorizados e descritos na Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Os recursos orçamentários financeiros necessários para a execução da contratação ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	Câmara Municipal de Rio Crespo-RO
CÓDIGO DA DESPESA	3.3.90.39
DESCRIÇÃO DA DESPESA	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Por este instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:
Cumprir rigorosamente todas as especificações dos serviços adquiridos, conforme condições e exigências estabelecidas na Cláusula do Prazo e das Condições de Execução do Objeto contratado deste Termo de Referência;
Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/2021;
Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o objeto;
Responsabilizar-se pelos encargos resultantes da execução do fornecimento;
Todo e quaisquer itens não previstos da proposta comercial/especificação técnica, bem como serviços não utilizados, não poderão ser cobrados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Por este instrumento, o CONTRATANTE obriga-se a:
Proporcionar todas as condições para viabilizar o início do fornecimento do objeto contratado;
Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega e fornecimento dos bens e serviços;
Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos materiais ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;
Receber os bens nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:
Que possuírem fatura ou nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;
Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento.
A fiscalização exercida pela Câmara Municipal de Rio Crespo, NÃO EXIME em nada a responsabilidade da empresa contratada das exigências citadas.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.
É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Por este instrumento, o CONTRATANTE obriga-se a:
Proporcionar todas as condições para viabilizar o início do fornecimento objeto contratado;
Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;
Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos serviços ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;
Receber os serviços nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:
Que possuírem fatura ou nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;
Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização será exercida pelo Fiscal de Contratos Públicos no âmbito da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, mediante designação da Lei nº1.046/2022, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).
Fica instituída a Sra. Edna Maria Pereira, matrícula funcional n°4001, como Fiscal de Contratos Públicos mediante Decreto Legislativo n°014/2022-CMRC;
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
A fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, a fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
A fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MATRIZ DE ALOCAÇÃO RISCO
Constitui riscos a serem suportados pelo **CONTRATANTE:**
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Constituem riscos a serem suportados pelo **CONTRATADO:**
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Atender às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do **caput** do art. 124 desta Lei.
Suportar os Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
Integra esse contrato com clausula assessoria o ANEXO I, da Matriz de Gerenciamento de Risco do Objeto da Contratação Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente, garantindo-se a ampla defesa e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:
Não cumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
Lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;
Atraso injustificado no início da entrega dos bens.;
Decretação da falência, concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;
Dissolução da sociedade;
Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO LOCAL DE ENTREGA
Os objetos descritos neste Contrato deverão ser entregues/executados no Prédio da Câmara Municipal de Rio Crespo - RO, situada na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, n° 1836, Centro, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Em se tratando de contratação por inexigibilidade de licitação, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO
Para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Rio Crespo – RO, 26 de Maio de 2025.

Câmara Municipal De Rio Crespo/RO Contratante
ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente Da Câmara Municipal

Realizar Escola Profissionalizante Unipessoal LTDA
Contratada
FRANCISCO DE SA SOBREIRA
Representante Legal

Câmara Municipal De Rio Crespo/RO
EDNA MARIA PEREIRA
Fiscal De Contratos Públicos Dec. Leg. N°014/2022-CMRC

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF: . . -

NOME: CPF: . . -

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:0DB8560E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2280/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo, **Estado de Rondônia**, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1197/2025 de 07/03/2025.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) REMANEJAMENTO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA

08.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE E LAZER - DECEL	
08.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Cultura, Esporte e Lazer	
08.001.13.392.0037.2.050.	Manutenção das Atividades de Cultura, Esporte e Lazer	
121 3.3.90.39.00.00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		41.000,00
08.001.13.392.0038.2.052.	Realização e Apoio às Festas e Eventos Culturais e Religiosos	
125 3.3.90.39.00.00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000,00
Total Suplementação:		**111.000,00**

ANULA

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
07.001.00.000.0000.0.000.	MDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
07.001.12.361.0026.2.031.	Manutenção do Sistema de Transporte Escolar (MDE)		
82 3.3.90.30.00.00	15000100	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
83 3.3.90.39.00.00	15000100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	61.000,00
Total Redução:			**111.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo, em 15/05/2025.

EDER DA SILVA
Prefeito

ERICA DA SILVA LIMA T.DE NORONHA
Contador (a)

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:73488929

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2281/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1228/2025 de 14/05/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 321.356,98 (trezentos e vinte e um mil trezentos e cinqüenta e seis reais e noventa e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR		
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos		
05.001.15.452.0051.1.148.	CNV/290/SEOSP/PGE/2023 - Aquisição de Luminárias para Iluminação Pública (76.706-9)		
221 - 3.3.90.30.00.00	27010000	MATERIAL DE CONSUMO	296.135,34
222 - 3.3.90.30.00.00	75000000	MATERIAL DE CONSUMO	25.221,64
Total Suplementação:			**321.356,98**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo, Estado de Rondônia, em 16/05/2025.

EDER DA SILVA
Prefeito

ERICA DA SILVA LIMA T.DE NORONHA
Contador (a)

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:E7CAE855

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2282/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1227/2025 de 14/05/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 80.545,30 (oitenta mil quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementações

10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
10.003.00.000.0000.0.000.	UBS - Unidade de Atenção Básica de Saúde		
10.003.10.301.0015.1.235.	FES-RO - Aquisição de Implementos Subdérmico de Etonogestrel para UBS (77141-4)		
78 - 3.3.90.30.00.00	26210300	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
83 - 3.3.90.30.00.00	75000200	MATERIAL DE CONSUMO	545,30
Total Suplementação:			**80.545,30**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo, Estado de Rondônia, em 16/05/2025.

EDER DA SILVA
Prefeito

ERICA DA SILVA LIMA T.DE NORONHA
Contador (a)

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:85F49DE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2283/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1229/2025 de 14/05/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
10.002.00.000.0000.0.000.	HPP - Hospital de Pequeno Porte		
10.002.10.302.0011.1.236.	Crédito Especial - FES-RO - Aquisição de Equipamentos Laboratoriais p/HPP (77.142-2)		
84 - 4.4.90.52.00.00	16210300	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
Total Suplementação:			**200.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, os Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.2.1.50.01.01.00000000	Fonte: 0	200.000,00
Total da Receita:		**200.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo, Estado de Rondônia, em 16/05/2025.

EDER DA SILVA
Prefeito

ERICA DA SILVA LIMA T.DE NORONHA
Contador (a)

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:11EE012C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2284/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1230/2025 de 14/05/2025.
Decreta:
Artigo1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 6.283,00 (seis mil duzentos e oitenta e três reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
10.002.00.000.0000.0.000.	HPP - Hospital de Pequeno Porte		
10.002.10.302.0011.1.236.	Crédito Especial - FES-RO - Aquisição de Equipamentos Laboratoriais p/HPP (77.142-2)		
85 - 4.4.90.52.00.00	65000200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.283,00
Total Suplementação:			**6.283,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMOF		
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças		
04.001.04.123.0006.2.006.	Apoio Administrativo da SEMFIN		
36 - 9.9.99.99.00.00	65000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.283,00
Total Redução:			**6.283,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo, Estado de Rondônia, em 16/05/2025.

EDER DA SILVA
Prefeito

ERICA DA SILVA LIMA T.DE NORONHA
Contador (a)

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:1F9E6636

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 363/2025

DO OBJETO:
Trata-se da contratação da Associação dos Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia – ACTRON, para o custear da inscrição de duas Conselheiras Tutelares do Município de Rio Crespo/RO na 25ª Capacitação Estadual de Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia, a ser realizada nos dias 10, 11 e 12 de junho de 2025, na cidade de Porto Velho/RO, no auditório do Ministério Público. O evento tem caráter técnico, com foco na qualificação dos conselheiros tutelares e no fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

DA CONTRATADA:
Após análise da documentação apresentada, constatou-se que a Associação dos Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia – ACTRON, inscrita no CNPJ nº 05.370.912/0001-79, atendeu a todas as exigências legais, tendo apresentado proposta comercial, declaração de exclusividade, certidões de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista, bem como comprovantes de inexistência de sanções impeditivas, estando, portanto, apta a ser contratada.

DO VALOR:
O valor total da contratação é de R$ 400,00 (quatrocentos reais), correspondente à inscrição de duas servidoras do Conselho Tutelar no referido evento.

DA BASE LEGAL:
A presente contratação direta encontra amparo no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto nº 2265/2025, Capítulo V, Art. 26, por se tratar de hipótese de inexigibilidade de licitação diante da inviabilidade de competição, dado o caráter exclusivo do evento promovido pela ACTRON, entidade de notória especialização.

DA AUTORIZAÇÃO:
Diante do parecer jurídico constante nos autos, RATIFICO E HOMOLOGO todo o procedimento consubstanciado na Inexigibilidade de Licitação nº 012/2025, originada do Processo Administrativo nº 363/2025, por entender que o processamento observou todas as exigências legais, sendo adequada a modalidade escolhida ao objeto da contratação.

Em decorrência da presente homologação, **ADJUDICO** o objeto à **ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA – ACTRON**, CNPJ nº **05.370.912/0001-79**.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a emissão da **Nota de Empenho** com base nas dotações do orçamento vigente, que terá força de contrato, e publique-se este ato para fins de eficácia da ratificação, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

Rio Crespo/RO, 27 de maio de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:E7F88BFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 26/2025 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA A EMEI NEUSA SANTOS DE OLIVEIRA E PARA O REFEITÓRIO DA EMEIF PEQUENO PRÍNCIPE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$ 293.784,52 (Duzentos e noventa e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).** Abertura da sessão dia 10 de Junho de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2771-2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 27 de Maio de 2025.

GILDO LIMANA
Portaria 55/2024
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:E49379CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.591/2025

"Altera a Lei nº 3.042, de 09 de novembro de 2015, "Estrutura Administrativa do Instituto de Previdência de Rolim de Moura/ROLIM PREVI".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º O § 7º do Artigo 1º da Lei nº 3.042, de 09 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 7º Ocorrendo alteração, seja de nomenclatura, correção, ajustes de índices com aumento de subsídio e/ou de gratificação de representação no organograma da estrutura do Poder Executivo, deverão ser, concomitantemente, alteradas as tabelas do Anexo I, Quadro I e II, através de Lei especifica.

Art. 2º Altera o Quadro I e II do Anexo I, da Lei nº 3.042, de 09 de novembro de 2015, que passará a vigorar conforme Anexo I desta Lei.

Art. 3º Revoga o Anexo IV, da Lei nº 3.042, de 09 de novembro de 2015.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 21 de maio de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ANEXO I

QUADRO I

CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO PELO EXECUTIVO RESPEITANDO O ARTIGO 76 § 1º, incisos de I a IV e § seguintes da Lei nº 3.317/2017.

Cargo	Gratificação de Representação
Superintendente	R$ 9.801,00

QUADRO II

CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO PELO SUPERINTENDENTE

Denominação do Cargo	Vencimento	Gratificação de Representação	Quantitativo de Vagas
Assessor Jurídico	-	R$ 6.860,70	01
Assessor Técnico de Controle Interno	-	R$ 6.860,70	01
Diretor de Benefícios	-	R$ 4.802,49	01
Assessor Financeiro/Administrativo	-	R$ 6.860,70	01

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:8DF7470A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, N° 4478 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU a **PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, referente à execução de RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS referente ao FITHA 2025, Zona Rural do Municipio de Rolim de Moura/RO.

Rolim de Moura/RO, 27 de maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:1927B712

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2025
PROCESSO Nº 31/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2025
PROCESSO nº 31/2025

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria nº 87/GAP/2025, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados, em ato de **REPUBLICAÇÃO**, que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **24/SML/2025**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônica no dia 13 de junho de 2025 às 11h:00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 30 de maio de 2025.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 13 de junho de 2025 às 10h59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 13 de junho de 2025, às 11h00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 89.986,00** (oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e zero centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, 27 de maio de 2025.

MATHEUS ASSUNÇÃO SANTOS
Pregoeiro
Portaria 87/2025

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:75637814

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO N.º 021/2025 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR CHAMAMENTO PÚBLICO - AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATO N.º 021/2025
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR CHAMAMENTO PÚBLICO - AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e por outro lado **INES MARQUES DOS ANJOS PEREIRA**, residente e domiciliada na Chácara 58, Linha 25, km 32, Projeto Casulo na Zona Rural de

Pimenta Bueno - RO 76970-000, inscrita no CPF/MF sob n.º 478.490.102-72 e portadora do RG nº 1.780.538 SSP-RO, doravante denominado (a) **CONTRATADO** (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, 14.133/21 e legislação correlata, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR formal ou informal PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública escritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida podendo adentrar o exercício de 2026.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 001/2025, com entregas semanais ou como dispuser a equipe de acompanhamento nutricional e alimentar da SEMED.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 8.036,80 (Oito mil trinta e seis reais e oitenta centavos)**, conforme listagem anexa a seguir:

Nº	ITENS	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LARANJA	425	7,52	3.196,00
02	POLPA DE FRUTA DE ABACAXI	40	15,87	634,80
03	POLPA DE FRUTA DE ABACAXI COM HORTELÃ	40	15,87	634,80
04	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	40	13,52	540,80
05	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	40	13,33	533,20
06	POLPA DE FRUTA DE MARACUJÁ	40	21,49	859,60
07	POLPA DE FRUTA DE MORANGO	40	24,45	978,00
08	POLPA DE FRUTA DE UVA	40	16,49	659,60
	Total			***8.036,80***

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, ou seja, produtos entregues nas escolas municipais, conforme Edital da Chamada Pública nº 001/2025.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal nº 1486/2024– LOA 2025, desembolsados pela Manutenção do PNAE com recurso fonte "01.08.33 PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" na seguinte função programática:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 04.001 GABINETE DA SEMED
Função Programática: 04.001.12.306.0004.2.030- MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS
Fonte de Recursos: 010000 - Recursos Livres
Função Programática: 04.001.12.306.0004.2.028
MANUTENÇÃO DO PNAE
Fontes de Recursos: 010833-PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Função Programática: 04.001.12.306.0004.2.030 - MERENDA ESCOLAR -
RECURSOS PRÓPRIOS
Fonte de Recursos: 010000 - Recursos Livres
Função Programática: 04.001.12.361.0004.2.020 -
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 5% E 25%.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento: 07.00 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Fica reservado o direito da administração municipal de uso das aquisições em exercício subsequente, podendo utilizar-se-á da mesma função programática ou outra que vier substituí-la.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao
CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação em cumprimento ao Artigo 43 da Portaria 424/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do
CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato através da Nutricionista, Sra. Jaine Gonsalves Coutinho;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Nutricionista, Sra. Jaine Gonsalves Coutinho, servidora da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.
O Fiscal do Contrato designado pela SEMED deverá acompanhar o recebimento e efetuar registro das ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive determinado quando necessário à regularização das faltas e/ou defeitos observados em conformidade com o Artigo 117 § 1º da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, integralmente pela chamada pública nº 0012025, pela Resolução CD/FNDE nº.38/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio eletrônico que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por e-mail, consoante Cláusula VIGÉSIMA, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, ressalvados:
a) Aditivo ate o limite de 25% do valor contratual, conforme Artigo 124 da Lei 14.133/21;
b) Podendo ser entregue no todo ou em parte no exercício de 2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
É competente o Foro da Comarca de Pimenta Bueno para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Felipe D Oeste-RO, 08 de maio de 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste-RO

INES MARQUES DOS ANJOS PEREIRA
CPF/MF: 478.490.102-72

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG/CPF: _____

Nome: _____
RG/CPF: _____

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B0CF0460

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2025

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de administração, arrecadação e finanças, considerando a necessidade de atender às demandas do município de São Felipe D'Oeste, vem por meio deste oficializar a convocação do (a) servidor (a) **Aline Terezinha Luciano da Silva Correia, matrícula 6126,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que retorne de suas férias, e volte ao trabalho a partir do dia 27 de maio de 2025 por um período de 5 dias para sanar as demandas da secretaria, e que a mesma volte a usufruir do gozo de suas férias ao final desse período.

Documento assinado eletronicamente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:53684EC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº161/GAP/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025.

"Nomeia Chefe de Divisão de Atendimento e Agendamento – SUS 30% F.M.S vinculado (a) a SEMUSA da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei municipal 1529/2025;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Marilene Rodrigues De Souza Bergamaschi**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 328**, no cargo de **Chefe de Divisão de Atendimento e Agendamento – SUS 30% F.M.S,** vinculado (a) a SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Levando em consideração a sanção da nova de estrutura: Lei Municipal 1529/2025 bem como revoga Portaria Nº133/Gap/2021 De 12 De Maio De 2021, com efeitos financeiros e administrativos em 31 de março de 2025;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função de **Chefe de Divisão de Atendimento e Agendamento – SUS 30% F.M.S**: Agendamento de Consultas e Procedimentos: Organizar e agendar consultas médicas, exames e procedimentos; Gestão de Demandas: Monitorar e controlar as demandas de atendimento, assegurando que os pacientes sejam atendidos dentro dos prazos estabelecidos e conforme a prioridade clínica; Comunicação com Pacientes: Informar os pacientes sobre agendamentos, alterações

e orientações necessárias, utilizando meios de comunicação eficazes para garantir o entendimento e a adesão às orientações; Integração com Unidades de Saúde: Coordenar-se com as unidades de saúde para assegurar que os agendamentos sejam realizados conforme a disponibilidade e capacidade de atendimento de cada unidade; Monitoramento de Indicadores: Acompanhar indicadores relacionados ao agendamento e atendimento, identificando áreas de melhoria e implementando ações corretivas quando necessário; Atendimento ao Público: Prestar atendimento ao público, esclarecendo dúvidas sobre agendamentos, procedimentos e orientações gerais relacionadas aos serviços de saúde oferecidos pela FMS; Executar outras atividades correlatas, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 01/04/2025;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 12/05/2025.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:607AD88D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº162/GAP/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025.

"Nomeia Coordenador(a) de Planejamento e Projetos vinculado (a) a SEMAF da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei municipal 1529/2025;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Maria Catarina Spanhol**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 200**, no cargo de **Coordenador(a) de Planejamento e Projetos,** vinculado (a) a SEMAF, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Levando em consideração a sanção da nova de estrutura: Lei Municipal 1529/2025 bem como revoga Portaria Nº38/Gap/2024 De 16 De Fevereiro De 2024, com efeitos financeiros e administrativos em 31 de março de 2025;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 01/04/2025;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 12/05/2025.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:33A93A81

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº163/GAP/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025.

"Nomeia Assessor de Tecnologia e Informação vinculado (a) a SEMAF da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei municipal 1529/2025;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Gustavo Henriq Da Silva**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 409**, no cargo de **Assessor de Tecnologia e Informação,** vinculado (a) a SEMAF, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Levando em consideração a sanção da nova de estrutura: Lei Municipal 1529/2025 bem como revoga Portaria Nº 07/Gap/2021 De 06 De Janeiro De 2021, com efeitos financeiros e administrativos em 31 de março de 2025;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 01/04/2025;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 12/05/2025.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:032092CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº164/GAP/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025.

"Nomeia Coordenador de Tecnologia e Informação e Prestação De Contas vinculado (a) a SEMAF da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei municipal 1529/2025;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **André Cristiano Lopes Thomazin Misturini**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 375**, no cargo de **Coordenador de Tecnologia e Informação e Prestação De Contas,** vinculado (a) a SEMAF, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Levando em consideração a sanção da nova de estrutura: Lei Municipal 1529/2025 bem como revoga Portaria Nº87/Gap/2022 De 31 De Março De 2022, com efeitos financeiros e administrativos em 31 de março de 2025;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 01/04/2025;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 12/05/2025.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:B250D6F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
QUINTO TERMO ADITIVO/2025

QUINTO TERMO ADITIVO/2025

Por este Instrumento Administrativo denominado Quinto Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a empresa **PACÍFICO COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.227.207/0001-00, com sede na Rua Macapá, nº 4525 na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Gustavo Felipe Rodrigues Muczfeldt, brasileiro, portador do CI/RG nº 129513756 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 005.583.312-89, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem fazer o **QUINTO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO DE SERVIÇOS N° 004/2024, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1281/2023 em complemento ao cumprimento a Proposta nº 11295.6590001/23-001 – Portaria 996/2023 – FNS nas seguintes condições:

Considerando o sinistro ocorrido na obra no dia 21/05/2025;

Considerando que ambos os prazos de execução e o prazo contratual vencem no dia 26/05/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Novo Prazo Contratual e Prazo de Execução 120 (cento e vinte) dias Fica acrescido aos prazos anteriormente pactuados a quantia de ao prazo do Contrato Administrativo nº 004/2024, finalizando o prazo Contratual bem como o prazo de Execução deste presente 4º Termo Aditivo no dia **26/09/2025** em conformidade com o Artigo 65, II "d" § 1º da Lei Federal 8.666/93, em atendimento ao requerimento da Contratada e considerando o sinistro ocorrido na obra.

Permanecem Inalteradas as demais condições entabuladas no Contrato Administrativo nº 004/2024.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2025 - 05.001.10.301.0013.1.335 – Proposta nº 11295.6590001/23-001 – Portaria 996/2023 – FNS – Reforma e Ampliação Unidade Básica de Saúde 001 – São Felipe d'Oeste – Obras e Instalações – 44.90.51.00 – Empenho: 288/2024.

São Felipe D'Oeste, RO, 26 de maio de 2.025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PACÍFICO COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:84502B3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: DISPENSA PRESENCIAL: Nº 08/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: **DISPENSA PRESENCIAL: nº 08/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**565/2025**
Modalidade Licitação:	**DISPENSA ELETRÔNICA**
Dispensa PRESENCIAL	**08/2025**
Data Licitação/Homologação:	**27 DE MAIO DE 2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE CALHAS, INFILTRAÇÃO E VEDAÇÃO DE VAZAMENTOS PARA O CENTRO DO IDOSO. O SERVIÇO DE CALHA É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA DAR CONTINUIDADE AOS ATENDIMENTOS DOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE.., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo deste edital., Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência anexo ao Processo administrativo **565/2025** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Fornecedor vencedor:	**GILMAR DE AGUIAR LAETE**
CNPJ::	**57.163.240/0001-24**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 12.200,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 27 de MAIO de 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F3E063AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: DISPENSA PRESENCIAL: Nº 09/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: **DISPENSA PRESENCIAL: nº 09/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**566/2025**
Modalidade Licitação:	**DISPENSA ELETRÔNICA**
Dispensa PRESENCIAL	**09/2025**
Data Licitação/Homologação:	**27 DE MAIO DE 2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE CARGOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS.., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo deste edital., Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência anexo ao Processo administrativo **566/2025** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Fornecedor vencedor:	**LR PARAISO CONSULTORIA SERVIÇOS E CONCURSOS LTDA**
CNPJ::	**54.510.635/0001-68**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 12.500,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO,27 de MAIO de 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:40A09245

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

No processo nº 265/2025, publicado em 26/05/2025, informa-se a seguinte correção:

Ficou omitido o seguinte item:

Item 2 - contratação de um caminhão auto fossa com capacidade mínima de 7 m³ para prestação de serviços de limpeza de fossas no posto diferenciado Jose Dias da Silva localizada na zona urbana no distrito de Santana do Guaporé - RO.

Em decorrência disso, o valor total da licitação, onde se lê:
Valor total: R$ 100.092,00
Leia-se:
Valor total: R$ 113.267,00

Mantêm-se inalteradas as demais informações do processo.
SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 27 de maio de 2025.

MARCIANA ZACARIAS SOARES
Gerencia de Apoio Técnico e Administrativo
Portaria nº320/GAB/2025

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:691BE3D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.o 22.855.167/0001-77, representado neste ato pelo Srº Edilson Crispin Dias, torna público para conhecimento dos interessados que ADJUDICA e HOMOLOGA a presente Licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica, tipo menor preço Global, nos autos do Processo Licitatório nº 1297/Semed/2024, que tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada com Serviços de Mão de Obras, para Construção de Banheiro Feminino na Escola Municipal de Ensino Fundamental Lazara Alves de Lima, situada a Rua Jatobá n Nº 2200, esquina com Av. São Paulo, Bairro Planalto, município de São Miguel do Guaporé/RO, sendo vencedor do certame a empresa: K. TAVARES ALENCAR, inscrito no CNPJ nº 39.467.681/0001-38, no valor montante de R$ 148.970,00 (cento e quarenta e oito mil novecentos e setenta reais).

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de maio de 2025

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:E1C52045

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 262/2025
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 016/2025
ACORDADA: VANILDE BENTO DA SILVA
CPF: 011.603.502-13

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto o credenciamento de agricultores familiares e de suas respectivas organizações, interessados em firmar parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, por meio de contrato para o fornecimento de gêneros alimentícios, os quais serão destinados a unidades recebedoras previamente credenciadas junto a esta Secretaria, no âmbito de uma parceria entre o Município de São Miguel do Guaporé e os produtores rurais locais. A aquisição ocorrerá de forma direta, por meio do Programa de Aquisição de Alimentos de São Miguel do Guaporé, conforme previsto no **Processo nº. 262/2025, empenho n°. 1081/2025 Global,** para atender pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações da proposta de venda.
450,00 KG DE ABÓBORA CAIPIRA/COMUM
350,00 KG DE PEPINO
150,00 KG DE ALFACE
32,00 KG DE SALSA
50,00 KG DE QUIABO

DO VALOR: O valor do referido Termo de Cooperação é de **R$ 7.976,68 (sete mil reais e novecentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos).** A despesa decorrente do presente acordo ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguinte Ação Programática: Órgão: 08. Unidade: 08.001. Prog. Trabalho: 20.606.0021.2.376. Elemento Desp.: 3.3.9.0.32.00.00.

DO PRAZO: O convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, contado após a celebração do acordo, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, por uma vez em igual período, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Adrielly Lopes Caminha
Código Identificador:B8FC9455

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 262/2025
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 013/2025
ACORDADA: GABRIEL ANTONIO PIOLI
CPF: 350.554.052-87

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto o credenciamento de agricultores familiares e de suas respectivas organizações, interessados em firmar parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, por meio de contrato para o fornecimento de gêneros alimentícios, os quais serão destinados a unidades recebedoras previamente credenciadas junto a esta Secretaria, no âmbito de uma parceria entre o Município de São Miguel do Guaporé e os produtores rurais locais. A aquisição ocorrerá de forma direta, por meio do Programa de Aquisição de Alimentos de São Miguel do Guaporé, conforme previsto no **Processo nº. 262/2025, Empenho n°. 1090/2025 Global,** para atender pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações da proposta de venda.

1- 150,00 KG DE POLPA DE MARACUJÁ
2- 40,00 KG DE POLPA DE GOIABA

3- 35,00 KG DE POLPA DE AÇAI
4- 40,00 KG DE POLPA DE GRAVIOLA

DO VALOR: O valor do referido Termo de Cooperação é de **R$ 7.984,55 (sete mil reais e novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).** A despesa decorrente do presente acordo ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguinte Ação Programática: Órgão. 08. Unidade. 08.001. Prog. Trabalho. 20.606.0021.2.376. Elemento Desp. 3.3.9.0.32.00.00.

DO PRAZO: O convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, contado após a celebração do acordo, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, por uma vez em igual período, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Adrielly Lopes Caminha
Código Identificador:8529358D

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 262/2025
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 014/2025
ACORDADA: GINEISE VITOR HOLANDA
CPF: 765.879.832-00

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto o credenciamento de agricultores familiares e de suas respectivas organizações, interessados em firmar parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, por meio de contrato para o fornecimento de gêneros alimentícios, os quais serão destinados a unidades recebedoras previamente credenciadas junto a esta Secretaria, no âmbito de uma parceria entre o Município de São Miguel do Guaporé e os produtores rurais locais. A aquisição ocorrerá de forma direta, por meio do Programa de Aquisição de Alimentos de São Miguel do Guaporé, conforme previsto no Processo nº. 262/2025, para atender pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações da proposta de venda.
1- 50,00 KG DE ABÓBORA CAIPIRA/COMUM
2- 100,00 KG DE BANANA DA TERRA (FRITAR)
3- 100,00 KG DE BANANA NANICA
4- 100,00 KG DE CARA
5- 200,00 KG DE LIMÃO ROSA
6- 50,00 KG DE MAMÃO COMUM/CAIPIRA/PAPAIA
7- 100,00 KG DE LARANJA PERA
8- 240,00 KG DE MANDIOCA COM CASCA
9- 100,00 KG DE TANGERINA MEXERICA
10- 50,00 KG DE PEPINO
11- 50,00 KG DE TANGERINA POKAN

DO VALOR: O valor do referido Termo de Cooperação é de R$ 8.266,10 (oito mil reais e duzentos e vinte e seis reais e dez centavos). A despesa decorrente do presente acordo ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguinte Ação Programática: Órgão: 08. Unidade: 08.001. Prog. Trabalho: 20.606.0021.2.376. Elemento Desp.: 3.3.9.0.32.00.00.

DO PRAZO: O convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, contado após a celebração do acordo, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, por uma vez em igual período, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Adrielly Lopes Caminha
Código Identificador:8074144E

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 262/2025
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 015/2025
ACORDADA: DEOLINDA MALFRA DA SILVA
CPF: 612.669.062-15

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto o credenciamento de agricultores familiares e de suas respectivas organizações, interessados em firmar parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, por meio de contrato para o fornecimento de gêneros alimentícios, os quais serão destinados a unidades recebedoras previamente credenciadas junto a esta Secretaria, no âmbito de uma parceria entre o Município de São Miguel do Guaporé e os produtores rurais locais. A aquisição ocorrerá de forma direta, por meio do Programa de Aquisição de Alimentos de São Miguel do Guaporé, conforme previsto no **Processo nº. 262/2025, Empenho n°. 1074/2025 Global**, para atender pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações da proposta de venda.
50,00 KG DE ALFACE
50,00 KG DE ALMEIRÃO
30,00 KG DE CEBOLINHA VERDE
30,00 KG DE COENTRO
55,00 DZ DE OVOS DE GALINHA CAIPIRA
30,83 KG DE PEPINO
30,00 KG DE QUIABO
30,00 KG DE PIMENTA DE CHEIRO
29,00 KG DE RUCULA
30,00 KG DE SALSA
50,00 KG DE COUVE

DO VALOR: O valor do referido Termo de Cooperação é de **R$ 7.999,98 (sete mil reais e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).** A despesa decorrente do presente acordo ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguinte Ação Programática:
Órgão: 08. **Unidade:** 08.001. **Prog. Trabalho:** 20.606.0021.2.376. **Elemento Desp:** 3.3.9.0.32.00.00.

DO PRAZO: O convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, contado após a celebração do acordo, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, por uma vez em igual período, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Adrielly Lopes Caminha
Código Identificador:F6154AB9

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 262/2025
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 017/2025
ACORDADA: JOSÉ PINHEIRO TORRES
CPF: 617.069.149-20

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto o credenciamento de agricultores familiares e de suas respectivas organizações, interessados em firmar parceria com a Secretaria

Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, por meio de contrato para o fornecimento de gêneros alimentícios, os quais serão destinados a unidades recebedoras previamente credenciadas junto a esta Secretaria, no âmbito de uma parceria entre o Município de São Miguel do Guaporé e os produtores rurais locais. A aquisição ocorrerá de forma direta, por meio do Programa de Aquisição de Alimentos de São Miguel do Guaporé, conforme previsto no **Processo nº. 262/2025, empenho n°. 1086/2025 Global**, para atender pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações da proposta de venda.

150,00 KG DE ALFACE
45,00 KG DE COUVE
50,00 KG DE ALMEIRÃO
51,00 KG DE RÚCULA
50,00 KG DE CEBOLINHA VERDE
100,00 KG DE BANANA DA TERRA (FRITAR)

DO VALOR: O valor do referido Termo de Cooperação é de **R$ 7.974,36 (sete mil reais e novecentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos).** A despesa decorrente do presente acordo ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguinte Ação Programática: Órgão: 08. Unidade: 08.001. Prog. Trabalho: 20.606.0021.2.376. Elemento Desp.: 3.3.9.0.32.00.00.

DO PRAZO: O convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, contado após a celebração do acordo, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, por uma vez em igual período, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.
São Miguel do Guaporé/RO, 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Adrielly Lopes Caminha
Código Identificador:59217527

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 262/2025
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 018/2025
ACORDADA: IVANETE CRISTIANA NOVAIS
CPF: 868.904.332-20

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto o credenciamento de agricultores familiares e de suas respectivas organizações, interessados em firmar parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, por meio de contrato para o fornecimento de gêneros alimentícios, os quais serão destinados a unidades recebedoras previamente credenciadas junto a esta Secretaria, no âmbito de uma parceria entre o Município de São Miguel do Guaporé e os produtores rurais locais. A aquisição ocorrerá de forma direta, por meio do Programa de Aquisição de Alimentos de São Miguel do Guaporé, conforme previsto no **Processo nº. 262/2025**, **empenho n°. 1088/2025 Global,** para atender pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações da proposta de venda.
50,00 KG DE ALFACE
30,00 KG DE ALMEIRÃO
30,00 KG DE CEBOLINHA VERDE
30,00 KG DE COENTRO
70,00 KG DE COUVE
20,00 KG LIMÃO TAITI
50,00 DZ DE OVOS DE GALINHA CAIPIRA
20,00 KG DE PEPINO
30,00 KG DE PIMENTA DE CHEIRO
40,00 KG DE RUCULA
30,00 KG DE SALSA

DO VALOR: O valor do referido Termo de Cooperação é de **R$ 8.000,00 (oito mil reais).** A despesa decorrente do presente acordo ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguinte Ação Programática: **Órgão:** 08. **Unidade**: 08.001. **Prog. Trabalho:** 20.606.0021.2.376. **Elemento Desp.:** 3.3.9.0.32.00.00.

DO PRAZO: O convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, contado após a celebração do acordo, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, por uma vez em igual período, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Adrielly Lopes Caminha
Código Identificador:EF92D546

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL N°. 098/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 777/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 098/2023
CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95

OBJETO: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS, CUJA UTILIZAÇÃO VISA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, para atender as necessidades da prefeitura municipal de são Miguel do Guaporé/RO.

DO VALOR:
Fica aditivado através deste Termo ao valor original do Contrato n°. 098/2023, o valor de R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais), de acordo com os valores especificados na Proposta.

DO PRAZO:
O prazo do instrumento Contratual, será correspondente a 12 (doze) meses, a contar de 16 de maio de 2025, conforme memorando N°. Memorando no /2025/SEMAG, anexo aos autos.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de maio 2025.

Publicado por:
Adrielly Lopes Caminha
Código Identificador:883DCDDB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2367/2025 RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 2365/2025 DA NONA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

DECRETO Nº 2367/2025.

"DISPÕE DA RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 2365/2025 DA NONA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Edital nº 001/SMG/2025, e a necessidade de contratação de candidatos aprovados para atender a demanda da Administração Pública Municipal e a Lei Municipal nº 2438/2025, de 13 de maio de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica RETIFICADO, o Decreto nº 2365/2025 que dispõe da Nona Convocação de Profissionais Aprovados para o Município de São Miguel do Guaporé/RO por tempo determinado conforme Edital nº 001/SMG/2025 no cargo de Pedagogo, o qual passa a ter a seguinte redação;

ASSISTENCIA SOCIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HOSPITAL)

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	Marcia Falcão de Moura

Art. 2º - A presente retificação não altera o prazo para apresentação dos documentos requeridos para contratação.

Art. 3º - Fica revogada a convocação da servidora Gessica Bento de Silveira no cargo de Pedagogo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de maio de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:9F2056CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2368/2025 NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE GESTORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED - DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO

DECRETO Nº 2368/2025

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE GESTORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED - DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO,no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, por conveniência e oportunidade da administração e considerando a necessidade de nomear a Comissão para realização do Processo Seletivo de Gestores da Secretaria Municipal de Educação – SEMED – de São Miguel do Guaporé/RO;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam NOMEADOS através deste Decreto os membros para compor a Comissão para realização do Processo Seletivo de Gestores da Secretaria Municipal de Educação – SEMED – de São Miguel do Guaporé/RO, a qual será composta pelos seguintes membros:
Andressa Alves de Souza Welmer;

Jenaina Aparecida Alves Pereira;

Rafaela Lúcio Coelho Duarte;

Rozimeire de Paiva Leite Lima;
Rosangela Buge Discher.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de maio de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:F30065DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2370/2025 DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E CHEFE DE GABINETE, SR. JOSÉ BELIZÁRIO DE MOURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº. 2370/2025

"DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E CHEFE DE GABINETE, SR. JOSÉ BELIZÁRIO DE MOURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento do Secretário Municipal de Gabinete José Belizário de Moura, ocorrido nesta data, e os relevantes serviços por ele prestados a esta Municipalidade

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado LUTO OFICIAL por 03 (três) dias, em todo território Municipal, em virtude do falecimento do Servidor Público Sr. José Belizário de Moura.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de maio de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:F988E05F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 265/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	265/2025
b) Licitação Nrº :	6/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	26/05/2025
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e sucção de fossas sépticas, incluindo fornecimento de caminhão de auto fossa com capacidade mínima de 7 m³, com motorista, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de São Miguel do Guaporé-RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TATUZAO SERVICOS DE ESGOTO LTDA
CNPJ/CPF: 27.680.876/0001-82
Valor Total Adjudicado - R$ 113.267,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 26 de maio de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:00B31BAB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 265/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	265/2025
b) Licitação Nrº :	6/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	26/05/2025
e) Objeto Homologado:	Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e sucção de fossas sépticas, incluindo fornecimento de caminhão de auto fossa com capacidade mínima de 7 m³, com motorista, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de São Miguel do Guaporé-RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TATUZAO SERVICOS DE ESGOTO LTDA
CNPJ/CPF: 27.680.876/0001-82
Valor Total Homologado - R$ 113.267,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 26 de maio de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:72462091

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO FISCAL

005/2025/ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Aos Vinte e Sete do mês de Maio de Dois Mil e Vinte E Cinco, às 08h00min, em nossa sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se mais uma Reunião do Conselho Fiscal com a presença dos seguintes Conselheiros: Marta Joelma Manthay Pinheiro, Maria Serli Lopes e o Senhor Jose Baldoino Pereira. Dando seqüência reunião a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos que, se reuniram para analisar os processos do mês maio de 2025 e outros meses e anos referente a despesas do Instituto. Foram analisados os seguintes processos 048/2025, 047/2025, 049/2025, 042/2025, 019/2025, 56/2025, foi analisado o Relatório Mensal de Investimentos de Albril/2025 e o Balancete do Mês de Abril/2025. Foram analisados e aprovados todos os processos. Sem mais para tratar ou constar eu Marta Joelma Manthay Pinheiro lavrei a presente ata que - segue por mim assinada e pelos demais membros do conselho fiscal.

São Miguel do Guaporé /RO 27/05/2025.

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Presidente

MARIA SERLI LOPES
Membro

JOSE BALDOINO PEREIRA
Membro

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:D247109B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/DCL/2025

DEMANDANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL-SEMTRAS.

PARTICIPANTES:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO - SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE- SEMAGRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇA O E CULTURA-SEMEC
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- SEMSAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS- SEMOSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 466/SEMTRAS/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 266.516,20 (duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 41/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO: **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO MARMITEX E NO SISTEMA SELF-SERVICE PARA ATENDER A SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 12/06/2025**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 27 DE MAIO DE 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:EBA25347

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N° 111/GAB/PMS/2025

DECRETO N° 111/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 27 MAIO DE 2025.

"Autoriza a cessão do Servidor Municipal, Antônio Carlos Marques de Alcântara, ao Município de Alta Floresta D'Oeste/RO".

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e

Considerando Oficio de expedido pelo Secretário de Saúde Adjunto do Municipio de Alta Floresta D'Oeste/RO, e

Considerando o disposto na Lei municipal nº. 048, de 27 de setembro de 1994 a qual institui o Regime Juridico Único dos Servidores Públicos em seu artigo 115.1° e 2º onde prevê a cedência de servidores

DECRETA

Art. 1º Fica **AUTORIZADA** a cedência de **ANTÔNIO CARLOS MARQUES DE ALCÂNTARA**, Enfermeiro, pertencente ao quadro de pessoal dessa Prefeitura, para exercer suas atividades laborativas no Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, no período de 01 de Junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pelo município de Alta Floresta D'Oeste/RO

Art. 3º Fica o servidor ciente de que havendo necessidade será convocado para assumir suas atividades no quadro de origem

Art. 4°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 65/GAB/PMS/2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:CA26C237

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 110/GAB/PMS/2025

DECRETO Nº 110/GAB/PMS/2025 Seringueiras, 26 de Maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CMMA, DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 58, IV da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1881/2023, que dispõe sobre a criação e composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, para o biênio 2025–2027, conforme segue:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

A) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAGRI

Titular: PEDRO DE SOUZA BISPO
Suplente: ELIEZER DE SOUZA NASCIMENTO

B) Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

Titular: FLÁVIO DOS SANTOS ROCHA
Suplente: MICHELLE DE ANDRADE

C) EMATER/RO

Titular: TATIANE RIBEIRO DE SOUSA
Suplente: ALEX SOUZA SIMÕES

D) IDARON

Titular: ADELITA AZEVEDO DA SILVA
Suplente: DIRCEU LUCAS

II – Representantes da Sociedade Civil:

A) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais

Titular: HEIDER BONFIM DE SOUZA
Suplente: JOAQUIM PEREIRA CARVALHO

B) Associação Comercial

Titular: NELI BOARIA
Suplente: TIAGO DE BRITO RAMOS

C) Associação Rural

Titular: ROBERTO DE BARROS OSSAK
Suplente: GERALDO MARTINS COELHO

D) Associação/Cooperativa de Catadores

Titular: ADENILSO RAMOS DE OLIVEIRA
Suplente: GILMAR BATISTA DOS SANTOS

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA exercer as atribuições estabelecidas na legislação vigente, em especial o controle social e a formulação de diretrizes para a política ambiental do município, nos termos previsto no artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.881/2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A3C1EAC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, ARMANDO BERNARDO DA SILVA,** no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo relacionados(as), observada a ordem de classificação dos aprovados no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2024, nos termos das Leis Municipais nº 048/94 e 1.980/2024 e demais comunicações de direito, para provimento de Cargos Públicos Temporários do Município de Seringueiras - RO, cujo Resultado Final foi homologado em 20 de maio de 2024, pelo Decreto nº 110/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM em 21 de maio de 2024, edição nº 3730, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para tomar posse no seu respectivo cargo e entrar em exercício.

1 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS (SAUDE)

classificação	Nome do Candidato	Nota
18º	VANESSA SILVA DE PAULO	100
19º	PATRICIA YASMIN SPADOTI CARVALHO DINIZ	100

20º	FRANCIELI ALVES STEMPKOSWSKI	100

1 – ENFERMEIRO - 40 HORAS (SAUDE)

classificação	Nome do Candidato	Nota
7º	CELESTE SANTOS MARTINS	55
8º	ROSIVALDO LOBO GOMES	55

1 – ZELADORA - 40 HORAS (SAUDE)

classificação	Nome do Candidato	Nota
2º	JOSEANE LIRA DOS SANTOS	75

1 – COZINHEIRA - 40 HORAS (SAUDE)

classificação	Nome do Candidato	Nota
8º	GISLAINE TIMM KRAUSE BOFIM	65
9º	LENILDA GRACIANO MESSIAS	50
10º	LUZINETE LUZIAR DE SOUZA	50

1 – PROFESSOR PEDAGOGO (EDUCAÇAO)

classificação	Nome do Candidato	Nota
48º	LORRAINE BRUNA DO CARMO CARLINDO	35

RELAÇAO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) 01 (uma) foto 3 x 4 atual;
b) Cópia da Carteira de Identidade (RG);
c) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Cópia do Título de Eleitor e quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição);
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Cópia da Carteira de trabalho (pagina da foto e pagina dos dados pessoais); ou carteira digital impressa.
g) Cópia do PIS ou PASEP (deverá ser apresentado um comprovante da inscrição);
h) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais, expedida Justiça Estadual de onde reside nos últimos 5 (cinco) anos;
i) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pelo Foro da Justiça Federal de onde reside nos últimos 05 (cinco) anos;
j) Certidão negativa de débitos TCE-RO.
k) Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
l) Certidão Negativa do Órgão de Classe Competente (declarando se está apto para o exercício da profissão);
m) Cópia da Declaração de Dados bancários; (Comprovante de Conta Bancária Banco do Brasil – caso não possua conta no Banco do Brasil será emitido documento após assinatura do contrato para abertura desta);
n) Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone, etc.) ou Declaração (reconhecida firma);
o) Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável com firma reconhecida em Cartório,
p) CPF e RG do cônjuge.
q) Cópia de Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
r) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital;
s) Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O) emitido por profissional médico.
t) Declaração de Bens e Valores com firma reconhecida em cartório ou assinada e autenticada pela conta gov.br;
u) Declaração que não ocupa cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com o cargo a que será nomeado com firma reconhecida em cartório ou assinada e autenticada pela conta gov.br;
v) Para os cargos exigidos, apresentar CNH compatível com a categoria.

Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório, ou apresentação do original que será certificada confere com original por membros da contratação.

Seringueiras-RO, 26 de maio de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F1D18673

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
REGULAMENTO DO 1º CAMPEONATO MUNICIPAL DE CAPOEIRA DE SERINGUEIRAS/RO

REGULAMENTO DO 1º CAMPEONATO MUNICIPAL DE CAPOEIRA DE SERINGUEIRAS/RO

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, institui o presente regulamento com vistas à realização do 1º Campeonato Municipal de Capoeira, promovendo o desenvolvimento cultural, social e esportivo, bem como incentivando o respeito à identidade e tradição da arte capoeira.

Art. 1º – Dos Objetivos
Avaliar o capoeirista de forma ampla, considerando:
· Ritmo de jogo
· Habilidade e criatividade
· Objetividade e continuidade
· Conhecimento da identidade cultural da capoeira
· Espírito desportivo e respeito mútuo
Parágrafo único. Este campeonato será regido pelo princípio do *jogo limpo*, sendo vedadas práticas violentas, ofensivas ou antiéticas, sujeitas à penalidade.

Art. 2º – Data, Local e Categorias
· **Data:** 15 de junho de 2025 (domingo)
· **Horário:** a partir das 9h
· **Local:** Quadra Municipal de Esportes – Av. JK, s/n, Bairro Bela Vista
· **Inscrição:** 14 de junho de 2025, na Escola Pinóquio
· **Categorias:**
o Adulto (masculino e feminino)
o Juvenil (masculino e feminino)

Art. 3º – Inscrição
Para efetivar a inscrição, o participante poderá:
Comparecer pessoalmente ao local de inscrição **ou r**ealizar o envio eletrônico da documentação por e-mail ou sistema digital disponibilizado pela Secretária.
Documentos exigidos:
· Documento oficial com foto (RG) e CPF;
· Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (versão física ou digital).

Art. 4º – Modalidades de Competição
I – Jogo em Dupla:
· Duração: 60 segundos
· 30 segundos no estilo Benguela e 30 segundos no estilo Regional
· Peso livre (categoria única)
II – Estilo Regional (individual):
· Execução obrigatória de duas voltas (jogos)
· Duplas formadas aleatoriamente, conforme a tradição
· Tempo por volta: 1 minuto

Art. 5º – Avaliação Técnica
A pontuação observará a harmonia e estética do jogo, considerando:
· Aplicação correta dos movimentos
· Criatividade e fluidez
· Respeito à integridade do oponente
§1º São vedados movimentos que exponham o adversário a risco físico ou humilhação.
§2º Todos os atletas devem usar uma fita verde e amarela no braço direito para identificação.

Art. 6º – Critérios de Julgamento
A pontuação será de 0 a 10 em cada item:
a) Ginga
b) Movimentação
c) Defesa
d) Ataque

e) Movimentos aéreos
f) Acrobacias

Art. 7º – Cálculo da Nota Final
A nota final será a soma das notas atribuídas pelos jurados em cada critério.

Art. 8º – Desempate
Em caso de empate:
· Vence quem tiver a maior nota individual entre os critérios
· Persistindo o empate, os atletas disputarão novo jogo com duas voltas

Art. 9º – Participação
Cada atleta deverá realizar obrigatoriamente duas voltas.
Parágrafo único. Voltando mais de duas vezes, serão desconsideradas as voltas extras.

Art. 10º – Penalidades
· **Cartão Amarelo:** Advertência (máximo 2 vezes) – perda de 1 ponto por cartão
· **Cartão Verde:** Desqualificação
· **Cartão Vermelho:** Expulsão imediata
§1º Se a desclassificação ocorrer antes de 1 minuto, o jogo é anulado e o adversário repete com novo parceiro.
§2º Após 1 minuto, são atribuídos os pontos válidos até o momento da infração.

Art. 11º – Condutas Proibidas
· Golpes traumáticos
· Projeções
· Toques nos genitais
· Uso das mãos em ataques
· Contato físico desnecessário

Art. 12º – Área de Competição
· Tatame circular de borracha
· Raio: 1,50 metro

Art. 13º – Execução Técnica
· A ginga é obrigatória em toda apresentação
· Entrada com Aú (pernas estendidas)
· Toque físico somente nas defesas
· Movimentos giratórios devem ser direcionados acima da cintura

Art. 14º – Arbitragem
· 1 Árbitro Central
· 2 Árbitros Laterais
· Quesitos avaliados: Tradição, Volume de Jogo, Técnica

Art. 15º – Rodadas Extras
Em caso de empate nas finais, haverá nova apresentação com 2 voltas.

Art. 16º – Premiação
Adulto (M e F):
· 1º lugar: Troféu + R$ 1.000,00
· 2º lugar: Troféu + R$ 500,00
· 3º lugar: Medalha + R$ 250,00
Juvenil (M e F):
· 1º lugar: Troféu + R$ 500,00
· 2º lugar: Troféu + R$ 250,00
· 3º lugar: Medalha + R$ 100,00

Art. 17º – Número Insuficiente de Participantes
Se houver apenas uma inscrição válida, o atleta será premiado conforme o regulamento.

Art. 18º – Uniforme e Conduta
· Calça branca (helanca), descalço, sem acessórios ou objetos metálicos
· Unhas cortadas
· Uniforme completo e limpo
· Atos antiéticos poderão ser punidos com desclassificação imediata
·

Art. 19º – Responsabilidades
A Prefeitura, a Secretaria de Educação e Cultura e a Comissão Organizadora não se responsabilizam por acidentes.
Parágrafo único. Uma unidade de resgate estará disponível no local.

Art. 20º – Custos
Eventuais despesas com participação no evento são de responsabilidade dos próprios atletas.

Art. 21º – Arbitragem
As decisões da arbitragem serão soberanas, sem possibilidade de recurso.

Art. 22º – Aceitação
A inscrição implica aceitação total deste regulamento.

Art. 23º – Da Comissão Organizadora
A Comissão Organizadora será composta por **3 (três) servidores**, nomeados por portaria específica.
§1º Competências:
· Planejar e coordenar o evento
· Validar inscrições
· Indicar arbitragem e equipe de apoio
· Garantir a infraestrutura necessária
· Resolver omissões ou conflitos durante o campeonato
§2º A composição poderá ser atualizada por ato da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Seringueiras/RO, 15 de maio de 2025

MICHELLE DE ANDRADE
Secretaria Municipal De Educaçao E Cultura
Portaria 067/GAB/PMS/2025

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:63A17CD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2024

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO ORIGINAL: Contrato nº 68/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 818/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.993/0001-34, com sede na Av. Marechal Rondon, nº 984, Centro, CEP 76934-000, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Armando Bernardo de Carvalho.
CONTRATADA: PARÓQUIA CRISTO REI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.188.887/0028-
94, com sede na Av. Castelo Branco, nº 3906, Bairro Centro, Seringueiras/RO, representada neste ato por seu responsável legal, Pe. Adailton de Lima Souza.
As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO**, com fundamento no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em razão do disposto no artigo 132 da referida Lei, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 68/2024, cujo objeto é a locação de 04 (quatro) salas de aula para execução do projeto "Caminho da Aprendizagem" junto aos alunos da Escola Municipal Pinóquio, conforme Termo de Referência aprovado nos autos do Processo Administrativo nº 818/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 68/2024 por mais 12 (doze) meses, com efeitos retroativos a partir de **14 de maio de 2025**, data em que se encerrou a vigência original, em razão da continuidade fática da execução

contratual e da manifestação formal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio do Memorando nº 259/SEMEC/2025, devidamente justificada nos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não conflitarem com o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Seringueiras, 20 de maio de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Por. nº.067/GAB/PMS/2025

PE. MAURÍCIO DA SILVA RIBEIRO
Representante Legal da Paroquia Cristo Rei

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:9CAAAA4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	471/2025
b) Licitação Nrº :	23/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	27/05/2025
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO MÉDICA, PARA FINS DE READAPTAÇÃO, AUXILIO DOENÇA, CONSCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E RECUPERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE SERINGUEIRAS/RO
f) Processo Adm Nrº :	/

04.122.0003.2.011. - MANUTENCAO DA SEMAD
04.122.0003.2.011. - MANUTENCAO DA SEMAD
09.272.0100.2.250. - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS - TX ADM 2%

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARILIA BERTOLIN SERVIÇOS DE ESTÉTICA E EMAGRECIMENTO LTDA
CNPJ/CPF: 36.998.487/0001-90

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	JUNTA MÉDICA (COMPOSTA POR TRÊS MÉDICOS, UM DOS PROFISSIONAIS SENDO MÉDICO DO TRABALHO)	10	R$ 2.121,00	R$ 21.210,00
2	PERÍCIAS MÉDICAS (REALIZADA POR MÉDICO DO TRABALHO)	40	R$ 706,99	R$ 28.279,60

Valor Total Homologado - R$ 49.489,60

Seringueiras, 27 de maio de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:38505973

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 009/2025

O agente de contratação do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei Federal n°. 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal 198/2024, CONTRATAÇÃO DIRETA - **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2025**, que objetiva ***AQUISIÇÃO DE MASTROS, BANDEIRAS OFICIAIS E PÓDIO EM AÇO GALVANIZADO***. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **03/06/2025, HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 08:30h até 14h30min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de:
R$ 18.678,33 (dezoito mil seiscentos e setenta oito reais e trinta e três centavos).

.O edital está disponível pelo site: **https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_licitacao/modalidade/4/ www.licitanet.com.br**, sala do Departamento de Contratações ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min e das 15h00min às 17h00min. Demais informações telefone **(69) 3465-1112**, **cpl@teixeiropolis.ro.gov.br**, ou na Prefeitura de Teixeirópolis.

Teixeirópolis-RO, 27 de maio de 2025.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 113/2025

Publicado por:
Daniele da Silva Amaral
Código Identificador:1C4640ED

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 008/2025

O agente de contratação do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei Federal n°. 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal 198/2024, CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 008/2025, que objetiva AQUISIÇÃO DE MATERIAS GRAFICOS (PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRILICO, QUADROS OFICIAIS COM FOTOGRAFIA E ADESIVO EM PELICULAS DE VINIL. Abertura (sessão de disputa de preços) dia 30/05/2025, HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 08:30h até 14h30min (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de:
R$ 18.346,20 (dezoito mil trezentos e quarenta e seis e vinte centavos.

.O edital está disponível pelo site: https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_licitacao/modalidade/4/ www.licitanet.com.br, sala do Departamento de Contratações ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min e das 15h00min às 17h00min. Demais informações telefone (69) 3465-1112, cpl@teixeiropolis.ro.gov.br, ou na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO, 27 de maio de 2025.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 113/2025

Publicado por:
Daniele da Silva Amaral
Código Identificador:819670EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 109, DE 27 DE MAIO DE 2025

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL - GTI-M DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE PARA O BIÊNIO 2025-2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS - RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1ºFica instituído o Grupo de Trabalho Inter setorial Municipal (GTI-M) do Programa Saúde na Escola (PSE) no âmbito do Município de Teixeirópolis - RO, com o objetivo de planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações Inter setoriais de saúde e educação, conforme as diretrizes do PSE para o biênio 2025-2026.

Art. 2ºO GTI-M será composto por representantes das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, bem como por representantes de outros órgãos e entidades parceiras, conforme necessidade e deliberação do grupo.

Art. 3ºCompete ao GTI-M:
I - Planejar a execução das ações do PSE nas escolas pactuadas;
II - Garantir a articulação Inter setorial entre saúde e educação;
III - Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das ações;
IV - Elaborar relatórios e prestar informações conforme demanda do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação.

Art. 4ºAs ações do PSE a serem implementadas nas escolas pactuadas são:
I - Saúde ambiental
II - Promoção da atividade física
III - Alimentação saudável e prevenção da obesidade
IV - Promoção da cultura de paz e direitos humanos
V - Prevenção das violências e dos acidentes
VI - Prevenção de doenças negligenciadas
VII - Verificação da situação vacinal
VIII - Saúde sexual e reprodutiva e prevenção do HIV/IST
IX - Prevenção ao uso de álcool, tabaco e outras drogas
X - Saúde bucal
XI - Saúde auditiva
XII - Saúde ocular
XIII - Prevenção à COVID-19 nas escolas

Art. 5ºAs ações serão desenvolvidas de forma Inter setorial, com responsabilidades específicaspara cada setor:
I-Responsabilidade da Saúde (exclusiva):
a) Verificação da situação vacinal (VII)
b) Saúde bucal (X)
c) Saúde auditiva (XI)
d) Saúde ocular (XII)
e) Prevenção à COVID-19 nas escolas (XIII)
f) Prevenção de doenças negligenciadas (VI)
II- Saúde sexual e reprodutiva e prevenção do HIV/IST (VIII)
Responsabilidade da Educação (exclusiva):
a) Promoção da cultura de paz e direitos humanos (IV)
III-Responsabilidade compartilhada entre Saúde e Educação:
a) Saúde ambiental (I)
b) Promoção da atividade física (II)
c) Alimentação saudável e prevenção da obesidade (III)
d) Prevenção das violências e dos acidentes (V)
e) Prevenção ao uso de álcool, tabaco e outras drogas (IX)

Art. 6ºO GTI-M deverá reunir-se regularmente e registrar as decisões e encaminhamentos em atas próprias.

Art. 7ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeirópolis - RO, aos 27 de maio de 2025.

Art. 8ºO GTIM será composto pelos seguintes membros:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

• Pela Secretaria Municipal de Saúde - Secretaria: Viviane Cardoso Rosa;
• Coordenadora da Atenção Primária de Saúde: Tatiane do Amaral Alencar Ramirez Real;
• Enfermeira responsável pela Equipe 01: Ana Quelita Crisostomos de Amorim;
• Enfermeira responsável pela Equipe 02: Wanderlucia Aires de Souza Dantas.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

• Secretário Municipal de Educação e Cultura e Turismo: Eronildo da Silva Freitas;
• Supervisores pedagógicos 1: Roseli da Silva;
• Supervisor pedagógicos 2: Gelho Correa.

III - Representantes das escolas que aderiram o PSE:

• Ensino Fundamental Sebastião Amorim da Silva: José Francisco Ventura;
• Escola Municipal de Educação Infantil Arco-íris: Joana Souto Aguiar;
• Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pioneira: Ivonilda Passarinho de Oliveira.

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

• Secretaria Municipal de Assistência Social: Débora Cassimiro de Carvalho Silva;
• Coordenadora do CRAS: Maria Delfino Cézar.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:28CAFE39

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 428/2025

A Prefeitura Municipal de Teixeiropolis/RO, torna pública a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no **artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021,** conforme as informações a seguir:
Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para serviços de horas médicas.
Contratada: GRS IBANEZ LTDA
CNPJ: 51.281.007/0001-60
Valor: 24.840,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e quarenta reais)

A justificativa para a inexigibilidade de licitação encontra-se devidamente fundamentada nos autos do processo.

Teixeirópolis/RO, 26 de Maio de 2025.

VIVIANE CARDOSO ROSA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Port. 083 de 17/02/2025

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:9CBC24DF

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 006/ 2025/ CMS/ TEIXEIROPOLIS-RO

Dispõe sobre a aprovação da aplicação de superávit do exercício anterior, conforme Plano de Trabalho apresentado pelo Fundo Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida à Lei no 8.142/90;

CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº. 277/2005 de 26 de Setembro de 2005 que dispõe sobre as atribuições do Conselho Municipal de Saúde, conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90;

CONSIDERANDO programação dos Saldos do Superávit financeiro 2023 no orçamento da Programação anual da Saúde, do Fundo Municipal de Saúde exercício 2024

CONSIDERANDO o planejamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde apresentado no Plano de Trabalho.

CONSIDERANDO a quinta reunião ordinária realizada aos vinte dias do mês de Maio de dois mil e vinte e cinco às 15h, na sala do Conselho Municipal de Saúde de Teixeirópolis, após análise e deliberações.

RESOLVE

Art. 1º - Fica **aprovado** a inclusão de superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 1.080.000,00 (Um milhão e oitenta mil reais) no orçamento do exercício vigente do Fundo Municipal de Saúde para aplicação conforme Plano Trabalho apresentado.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
Teixeirópolis/RO, 27 de Maio de 2025

ANTONIO PINTO SOBRINHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução N º 006/2025 CMS – Nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de Dezembro de 1990.

VIVIANE CARDOSO ROSA
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº. 083/GAB/2025 de 17/02/2025

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:6165FC3D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 428/2025

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, por meio de seu representante legal **Osmy Toledo de Souza**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando o disposto no processo de **Inexigibilidade de Licitação nº [428/2025**, que tem por objeto a contratação da empresa **GRS IBANEZ LTDA** na **Modalidade Inexigibilidade**, no valor de **R$ 24.840,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e quarenta reais)**, resolve:
Adjudicar o objeto do presente processo à empresa **GRS IBANEZ LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 51.281.007/0001-60**, em conformidade com a justificativa apresentada nos autos.
Homologar a presente contratação, com fundamento no **artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista a **inexigibilidade de licitação** devidamente justificada nos autos do processo.
Diante do exposto, determino a adoção das providências cabíveis para a formalização da contratação, nos termos da legislação pertinente.

Teixeirópolis/RO, 26 de Maio de 2025.

VIVIANE CARDOSO ROSA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Port. 083 de 17/02/2025

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:91539680

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
AVISO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

A Câmara Municipal deTheobroma/RO, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação nº 10/CMT/2025, tipoMENORVALORGLOBAL.

Objeto:Aaquisição de bandeiras e contratação de empresa para atualização de painel de legislatura para aCâmara Municipalde vereadores do município deTheobroma/RO.
Com a finalidade de obter propostas de eventuais interessados. Para tanto, convoca as empresas qualificadas e interessadas a manifestarem interesse no fornecimento dos produtos constante do Termo de Referência, conforme modelo de propostas, exclusivamente para o e-mail:camara@theobroma.ro.leg.br, até às 23h59 do dia30demaiode 2025. Demais informações:http://192.144.66.90:8079/transparencia/– aba Licitação.

As empresas detentoras das propostas mais vantajosa para o objeto em tela, será contratada pela Câmara Municipal deTheobroma/RO para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Theobroma/RO, 27demaiode 2025

KARINA ALVES DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:636EC774

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Processo nº. **00020.04.01-2025**

Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE EXTINTORES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS INSTITUIÇOES DE ENSINO E DOS ÔNIBUS ESCOLARES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Valor estimado de R$ **14.530,00 (quatorze mil quinhentos e trinta reais).**

CONSIDERANDO que foi publicado o aviso de Licitação referente DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 021/2025 – SUPEL,** porém não foi cadastrado em tempo hábil no licitanet, para evitar prejuízos futuros no certame, segue o aviso para nova publicação.

Data para cadastro de propostas: 26/05/2025, a partir das 08H00min, finalizando às 07h59min no dia 29/05/2025. Início da Sessão Pública: 29 de Maio de 2025, às 08h00min (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: **https://theobroma.cr2.site/portal-da- transparencia/licitacoes-e-contratos/.**

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "**supel@theobroma.ro.gov.br**".

Theobroma/RO, em 27 de Maio de 2025.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:2982CD9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO THEOBROMA/RO, 26 DE MAIO DE 2025.

"*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO CELETISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo requerimento da servidora datado dia 26/05/2025,

D E C R E T A

Art. 1ºFica EXONERADO o senhor Romildo das Dores da Silva,do cargo celetista de Assistente Social, matrículanº 10313, lotado na Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 27/05/2025, revogando-se os dispositivos contrários.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:3204939A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA TANIA MACHADO

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-seguradaSra.TANIA MACHADO."

O Superintendente doIPT, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Theobroma - RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art.1ºConceder o benefício deAposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuiçãoa servidora-seguradaSra. Tania Machado, brasileira, casada, portadora do RG nº. 334983 SESDEC/RO e do CPF/MF nº 316.718.882-00, efetiva no cargo dePROFESSOR (A), nível I, carga horária 20 horas semanais, matrícula nº 505-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do Município de Theobroma/RO, comPROVENTOS INTEGRAISao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo,COMPARIDADE,conforme processo administrativo n°.027/IPT/2025,com fundamento noArt. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003,c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988,art. 80,incisos "I", "II", "III" e "IV",§ 1º da Lei Municipal deNº 738/2021 de 24 de maio de 2021, c/c art. 30 da Lei Complementar nº 946/GP/PMT/2024, de 19 de dezembro de 2024.

Art. 2ºO Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma - IPT, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/2005).

Art. 3ºEsta Portaria entraem vigor a partir da data do dia 01 de junho 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente
IPT

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:0B35F239

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONTRIBUINTES COM DÉBITOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 05, de 27 de Maio de 2025.

A Secretaria Municipal de Fazenda, através do seu titular, no intuito de regularizar o recebimento de dívidas, antes de promover os procedimentos de cobrança que passa pelo protesto e pela execução fiscal de dívidas, conforme Inciso l, II e III, do Artigo 165 do Código Tributário Municipal Lei Nº 675/2015 e Decreto N. 243/2016, torna pública a **CONVOCAÇÃO** para que os contribuintes relacionados abaixo compareçam no período 27 de Maio a 30 de Junho de 2025 na Divisão de Receitas – Fiscalização, para que seja analisada a situação de dívida pela renegociação ou pela comprovação de pagamento, se evite a negativação, protesto e execução fiscal.

NOME	ESPÉCIE DE DÍVIDA
JOCIMAR EMERICK SANTOS	IPTU
SILVINO GIMENEZ PEREIR	ISSQN
JOSIAS FERNANDES SERRA	IPTU
JOSIAS DE OLIVEIRA	IPTU
GERSON PEREIRA DE OLIVEIRA	IPTU
EMILIA ALVES DA LUZ	IPTU

ADELMA VIEIRA LIMA
Diretora de Divisão de Receita
Portaria 123/2020/GP/Urupá-RO

Publicado por:
José Lucas Neves do Nascimento
Código Identificador:76F4E691

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 209 - 27.05.2025 - NOMEIA O DIRETOR DE FROTAS COMO REPRESENTANTE OFICIAL DO MUNICÍPIO E OUTRAS SECRETARIAS PERANTE O DETRAN-RO

DECRETO N. 209/2025 DE 27 DE MAIO DE 2025.

"Designa o Diretor de Frotas Sr. ADALVO MAIA, como representante oficial do Prefeito Municipal junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN)".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 806/2025.

Considerando o Memorando n. 059/2025/SEMAP, de serventia da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que solicita a designação do servidor abaixo qualificado na função de representa oficial do Prefeito Municipal junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
Considerando o Memorando n. 065/2025/SEMAP, solicitando alteração do decreto n. 201/2025, no intuito de se acrescentar a frota do Fundo Municipal de Assistência Social (CNPJ 21.346.637/0001-04) e Fundo Municipal de Saúde (CNPJ 21.817.418/0001-66) também de representação do Diretor Municipal de Frotas.
Considerando finalmente ser da essência da Administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a Atos pertinentes a funcionabilidade Administrativa.
DECRETA:
Art. 1º Fica designado o **Sr. ADALVO MAIA**, servidor efetivo deste município, matrícula n. 6025, ocupante da Função Gratificada de Diretor de Frotas REF. 06**, como Representante Oficial do Prefeito Municipal junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), bem como, do Fundo Municipal de Assistência Social (CNPJ 21.346.637/0001-04) e Fundo Municipal de Saúde (CNPJ 21.817.418/0001-66)** para fins de prática de atos administrativos relacionados à frota municipal de veículos, incluindo, mas não se limitando a:
I – Cadastro e baixa de veículos;
II – Transferência de propriedade;
III – Solicitação e retirada de documentos;
IV – Assinatura de requerimentos, autorizações e demais atos necessários à regularização documental da frota.
Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 201 de 16 de maio de 2025.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:FDB2FBCA

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATRO. CONTRATO N. 043 - 26.05.2025 - CONTRATAÇÃO. HORÁ MAQUINA. CAMINHÃO TANQUE - SEMINFRA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 043/2025
PROCESSO N. 875/2025 - SEMINFRA
LICITAÇÃO N. 059/2023
EMPENHO N. 920/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representada pelo seu Secretário o **Sr. LEONEL TEIXEIRA**.
CONTRATADA: MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 02.381.253/0001-88, com sede na Rua Liduina, n. 65, bairro São Roque, no município de Porto Velho/RO, representada por seu procurador **Sr. EDMILTON DOS SANTOS AGUIAR**.
OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquinas, veículos e equipamentos:

QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
500 h	Caminhão tanque. Capacidade de 18.000 litros. Incluso as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral, transporte para os locais designados pela administração tudo com ônus para a contratada. O equipamento deverá ter tempo máximo de uso de 15 (quinze) anos.	R$ 227,60	R$ 113.800,00

DO VALOR: O valor para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de hora máquina será de **R$ 113.800,00** (Cento e treze mil e oitocentos reais), de acordo com a nota de empenho n. 920/2025.
DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução da obra são provenientes da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, Projeto Atividade 02.02.007. 20.782.0003.2073 – Manutenção das Vias Rurais – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica – Desdobramento n. 12 e reduzido n. 157, nos termos da nota de empenho n. 920/2025, Procedimento Licitatório n. 059/2023 e Processo Eletrônico n. 875/2025.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência será de 150 (cento e cinquenta) dias e execução contratual serão de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura da ordem de serviço.
Urupá/RO, 27 de maio de 2025.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá OAB/RO 2488

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:43EB8C99

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 108 - 27.05.2025 - EXONERAR. SÉRGIO FERREIRA. ASSESSORIA ESPECIAL V. REF. 13 - SEMED

PORTARIA N. 108/2025 DE 27 DE MAIO DE 2025.

"Exonerar o Sr. SÉRGIO FERREIRA, da função de ASSESSOR ESPECIAL V, REF. 13".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 756/2025.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sr. **SÉRGIO FERREIRA,** matrícula n. 583102, de exercer a função comissionada de **ASSESSOR ESPECIAL V, REF. 13,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º Fica **revogada a portaria de nomeação n. 091 de 22 de abril de 2025.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, com eficácia a partir de 31 de maio de 2025**
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:F06E6974

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 210-2025

MUNICIPIO DE URUPA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto nº

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2025, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2025, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Urupa - RO.

Artigo. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o
exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4198/2024) do Município Urupa - RO, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 (Lei n° 4109/2024) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei n° 3.669/2022) do Município de Urupa - RO
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Urupa - RO para o
exercício de 2025, um crédito Especial no valor de R$ 471.490,56 (quatrocentos e setenta e um mil e quatrocentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.
Suplementação
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.007 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E
AGRICULTURA
02.007.15.451.0002.2.238 RECAPEAMENTO EM MICRO REVESTIMENTO DE RUAS E AVENIDAS CONVÊNIO N. 318/2024/PGEDERADM
186 - 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES 471.490,56
Total Suplementação: 471.490,56
Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Superávit financeiro,
no valor de R$ 471.490,56 (quatrocentos e setenta e um mil e quatrocentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.
Superávit Financeiro nas Fontes:

27010100 Transferências de Convênios Estado - Outros - Emenda Individual - Exercício 471.490,56 Total Superávit Financeiro: 471.490,56
Gabinete do Prefeito Município de Urupa - RO, em 27/05/2025

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA
27/05/2025 - 15:35:23

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:CDE03529

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 206/2025

MUNICIPIO DE URUPA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto nº

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar no Orçamento para 2025, do Município de Urupa - RO.

LEI
Artigo. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar para o
exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4198/2024) do Município Urupa - RO
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Urupa - RO para o
exercício de 2025, um crédito Suplementar no valor de R$ 26.119,07 (vinte e seis mil e cento e dezenove reais e sete centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.
Suplementação
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.004 SECRETARIA DE EDUCACAO
02.004.12.361.0007.1.007 AMPLIACAO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL
56 - 4.4.90.51.00.00 15000000 OBRAS E INSTALACOES 26.119,07
Total Suplementação: 26.119,07
Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de
dotações, no valor de R$ 26.119,07 (vinte e seis mil e cento e dezenove reais e sete centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei

Federal 4320/64.
Gabinete do Prefeito Município de Urupa - RO, em 20/05/2025

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA

27/05/2025 - 14:40:53

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:B7379480

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 207/2025

MUNICIPIO DE URUPA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto nº
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar no Orçamento para 2025, do Município de Urupa - RO.
LEI
Artigo. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar para o
exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4198/2024) do Município Urupa - RO
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Urupa - RO para o
exercício de 2025, um crédito Suplementar no valor de R$ 9.775,65 (nove mil e setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.
Suplementação
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.004 SECRETARIA DE EDUCACAO
02.004.12.361.0007.2.228 DEVOLUÇÃO CONVÊNIO
185 - 3.3.30.93.00.00 15000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES 9.775,65
Total Suplementação: 9.775,65
Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de

dotações, no valor de R$ 9.775,65 (nove mil e setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso

III, da Lei Federal 4320/64.
Gabinete do Prefeito Município de Urupa - RO, em 20/05/2025

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA

27/05/2025 - 14:40:10

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:B3553CF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 016/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 016/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024
PROCESSO N. 389/2024

A Prefeitura do Município de Urupá, através do Senhor Prefeito **EZEQUIEL SALDANHA**, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Leis Municipais n. 692/2015, n. 693/2015, n. 695/2015, n. 696/2015 e da Lei Municipal n. 1.063 de 26 de junho de 2023, que autorizou a contratação emergencial e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital n. 001/2024 e retificações destinados a promover a contratação de pessoal para atuarem junto a Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social por tempo determinado, para atender à necessidade excepcional de interesse público, conforme ordem de classificação e de acordo com as solicitações e justificativas da SEMED, ofícios N. 075/2025/SEMED:

CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR (A) – PEDAGOGO SUBSTITUTO (A) – 40 HORAS – SEMED				
Nº	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**CARGO**	**NOTA**
37	ELISANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	07/08/1987	PEDAGOGO SUBSTITUTO (A)	5
38	ROSICLÉIA FERREIRA PEREIRA MARTINS	10/09/1987	PEDAGOGO SUBSTITUTO (A)	5
39	VILMA VIEIRA CABRAL TIBURCIO	03/09/1988	PEDAGOGO SUBSTITUTO (A)	5

Para a contratação dos servidores celetistas, deverão os candidatos apresentar na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia das 07:30 às 13:30 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Certidão de casamento ou nascimento;
Carteira de identidade;
CPF;
Certidão de nascimento de dependente;
Certificado de reservista;
Comprovante de escolaridade;
Título de eleitor (comprovante da última eleição);
Carteira de trabalho;
Certidão negativa antecedente criminal e civis;
Carteira de habilitação;
Conta bancária, Banco do Brasil (Para Servidores da Educação);
Atestado médico;
Pis/Pasep (se tiver);
01 foto 3x4;
Declaração de bens;
Comprovante de residência;
Certidão Negativa de Tributos Municipais (URUPÁ);
Certidão do Tribunal de Contas;
Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
Ficha de matrícula escolar dos dependentes;
Declaração de que possui apenas 20 horas de contrato ou que não.

Urupá/RO, 27 de maio de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito
(Assinatura Eletrônica)

JUCIANE GONÇALVES MAIA
Secretária de Administração e Planejamento
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:8DAB2636

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.031/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.: 031/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 656/2023

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Senhor Prefeito **EZEQUIEL SALDANHA**, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Leis Municipais n° 692/2015, n° 693/2015, n° 695/2015, n° 696/2015 e da Lei Municipal n° 1.063 de 26 de junho de 2023, que autorizou a contratação emergencial e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital n° 001/2023 e retificações destinados a promover a contratação de pessoal para atuarem junto a Secretaria de Educação por tempo determinado, para atender à necessidade excepcional de interesse público, conforme ordem de classificação e de acordo com a solicitação e justificativas da SEMED, com o ofício n. 77/2025-SEMED.

CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR 40 HS - SEMED				
Nº	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**CARGO**	**NOTA**
89º	NILZA APARECIDA MORAES BONOMO	19/06/1989	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	2,0
90º	SHEILA DE OLIVEIRA SILVA BONOMO	25/11/1989	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	2,0

Para a contratação dos servidores celetistas, deverão os candidatos apresentar na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia das 07:30 às 13:30 horas, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:
Certidão de casamento ou nascimento;
Carteira de identidade;
CPF;
Certidão de nascimento de dependente;
Certificado de reservista;
Comprovante de escolaridade;
Título de eleitor (comprovante da última eleição);
Carteira de trabalho;
Certidão negativa antecedente criminal e civis;
Carteira de habilitação;
Conta bancária, Banco do Brasil (Para Servidores da Educação);
Atestado médico;
Pis/Pasep (se tiver);
01 foto 3x4;
Declaração de bens;

Comprovante de residência;
Certidão Negativa de Tributos Municipais (URUPÁ);
Certidão do Tribunal de Contas;
Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
Ficha de matrícula escolar dos dependentes;
Declaração de que possui apenas 20 horas de contrato ou que não.

Urupá/RO, 27 de maio de 2025.

JUCIANE GONÇALVES MAIA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento Município de Urupá – RO
(Assinado Digitalmente)

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito Municipal de Urupá – RO
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:53A0492C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS -SURLEI GONCALVES ANTUNES ROCHA -PROCESSO 502/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO		
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ		
Beneficiário:		
SURLEI GONCALVES ANTUNES ROCHA		
Destino:	Data de Início:	Data de Retorno:
PORTO VELHO /RO	28/05/2025	30/05/2025
Motivo da Viagem:		
A SERVIDORA ESTARA EM PORTO VELHO NOS DIAS 29 E 30 DE MIAO, PARA PARTICIPAR DO CURSO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, COM A SAIDA MAARCADA PARA O DIA 28 DE MAIO.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
2,5	R$ 562,95	R$ 1407,38

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:251707B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - INDENIZAÇÃO DE DIARIA DE CAMPO

Nome do servidor (a):RONALDO DA SILVA SUTIL Matrícula do servidor(a):

Justificativa do Adiantamento: CONFORME ORDEM DO SECRETARIO E SERVIDOR AMADEUS, SEGUE INDENIZAÇAO DE DIAS TRABALHADOS,FIM DE SEMANA E FERIADOS, O SERVIDOR TRABALHOU NOS DIAS 01, 03 , 17, 18 DE MAIO DE 2025.
Valor Total da Solicitação R$:875,68

Nome do servidor (a): AMADEU SABINO CORREIA
Justificativa do Adiantamento: CONFORME ORDEM DO SECRETARIO E SERVIDOR AMADEUS SABINO, SEGUE INDENIZAÇAO DE DIAS TRABALHADOS, FIM DE SEMANA E FERIADOS, O SERVIDOR TRABALHOU NOS DIAS 17, 24 DE MAIO DE 2025.
Valor Total da Solicitação R$: 437,84

Nome do servidor (a): DHEFERSON DE JESUS VASCONCELLOS.
Justificativa do Adiantamento: CONFORME ORDEM DO SECRETARIO E SERVIDOR AMADEUS, SEGUE INDENIZAÇAO DE DIAS TRABALHADOS, FIM DE SEMANA E FERIADOS, O SERVIDOR TRABALHOU NOS DIAS 17, 18 DE MAIO DE 2025.
Valor Total da Solicitação R$: 437,84

Nome do servidor (a): EDSON VIEIRA DE OLIVEIRA
Justificativa do Adiantamento: CONFORME ORDEM DO SECRETARIO E SERVIDOR AMADEUS, SEGUE INDENIZAÇAO DE DIAS TRABALHADOS, FIM DE SEMANA E FERIADOS, O SERVIDOR TRABALHOU NOS DIAS 24 DE MAIO DE 2025.
Valor Total da Solicitação R$:218,92

Nome do servidor (a): JOAO IVAN DOS SANTOS
Justificativa do Adiantamento: CONFORME ORDEM DO SECRETARIO E SERVIDOR AMADEUS, SEGUE INDENIZAÇAO DE DIAS TRABALHADOS, FIM DE SEMANA E FERIADOS, O SERVIDOR TRABALHOU NOS DIAS 24, 25 DE MAIO DE 2025.
Valor Total da Solicitação R$:437,84

Nome do servidor (a): PAULO TEIXEIRA ALVES
Justificativa do Adiantamento: CONFORME ORDEM DO SECRETARIO E SERVIDOR AMADEUS, SEGUE INDENIZAÇAO DE DIAS TRABALHADOS, FIM DE SEMANA E FERIADOS, O SERVIDOR TRABALHOU NOS DIAS 17 DE MAIO DE 2025.
Valor Total da Solicitação R$:218,92

Nome do servidor (a): ARINEU TESTEZLAFF RECULIANO
Justificativa do Adiantamento: CONFORME ORDEM DO SECRETARIO E SERVIDOR AMADEUS, SEGUE INDENIZAÇAO DE DIAS TRABALHADOS, FIM DE SEMANA E FERIADOS, O SERVIDOR TRABALHOU NOS DIAS 17 DE MAIO DE 2025.
Valor Total da Solicitação R$:218,92

Nome do servidor (a): PEDRO CORREIA FELIPE
Justificativa do Adiantamento: CONFORME ORDEM DO SECRETARIO E SERVIDOR AMADEUS, SEGUE INDENIZAÇAO DE DIAS TRABALHADOS, FIM DE SEMANA E FERIADOS, O SERVIDOR TRABALHOU NOS DIAS 17 DE MAIO DE 2025.
Valor Total da Solicitação R$:218,92

Nome do servidor (a): RUBENS CORREA LIMA
Justificativa do Adiantamento: CONFORME ORDEM DO SECRETARIO E SERVIDOR AMADEUS, SEGUE INDENIZAÇAO DE DIAS TRABALHADOS, FIM DE SEMANA E FERIADOS, O SERVIDOR TRABALHOU NOS DIAS 18 DE MAIO DE 2025.
Valor Total da Solicitação R$:218,92

Nome do servidor (a): APARECIDO ANTUNES MARTINS
Justificativa do Adiantamento: CONFORME ORDEM DO SECRETARIO E SERVIDOR AMADEUS, SEGUE INDENIZAÇAO DE DIAS TRABALHADOS, FIM DE SEMANA E FERIADOS, O SERVIDOR TRABALHOU NOS DIAS 24 DE MAIO DE 2025.
Valor Total da Solicitação R$:218,92

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:1DF5A314

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - JOSE LAERCIO DE SOUZA AQUINO

Solicitação: 1237 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): JOSE LAERCIO DE SOUSA AQUINO
AGENTE OPERACIONAL II - MOTORISTA VEICULOS PESADO
Justificativa do Adiantamento: TRANSPORTE DE MASSA ASFALTICA CBUQ PARA TAPA BURACO NAS RUAS DO MUNICIPIO DE URUPA RO.
VALOR DA SOLICITAÇÃO R$ 93,82

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:5013856A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 PROCESSO Nº 235/2025

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Comissão de Contratação, nomeada pela portaria nº 3090/GP/2025, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada, Chamada Pública conforme Lei Federal 14.133/2021 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE Art.14 da Lei nº 11.947/2009, e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº. 701 de 29 de Outubro 2014. Objeto: **O OBJETO DA PRESENTE CHAMADA PÚBLICA É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.** Valor estimado: **144.640,68** (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos), conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. **235/2025**. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00 horas do dia 30 de Junho de 2025.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico cpl@valedoanari.ro.gov.br e edital disponível no site www.valedoanari.ro.gov.br na aba licitações.

Vale do Anari/RO, 27 de Maio de 2025.

NALVA ALVES PONTE PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº3090/GP/2025

ROZENIR DOS SANTOS LIMA
Agente de Contratação
Portaria nº3090/GP/2025

GLEICIA DE OLIVEIRA SOUZA
Membro Comissão de Contratação
Portaria nº3090/GP/2025

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:B54B1FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO PREGAO 6-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 171/2025
Licitação Nrº : 6/2025
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 26/05/2025
Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESIGN GRÁFICO PARA CRIAÇÃO, EDITORAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE ARTES EM MÍDIAS DIGITAIS, VISANDO A DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Criação, diagramação, desenvolvimento de layout e texto de artes visuais, para divulgação de ações gerais da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária	500	R$ 33,5500	R$ 16.775,0000
2	Criação, diagramação, desenvolvimento de layout e texto de artes visuais, para divulgação de campanhas municipais, estaduais e federais da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária	36	R$ 33,5500	R$ 1.207,8000
3	Criação, diagramação, desenvolvimento de layout e texto de artes visuais, para certificados e menções honrosas.	20	R$ 38,8600	R$ 777,2000
4	Criação, diagramação, desenvolvimento de layout e texto de artes visuais, para faixas, banners, folders, painéis e cartões comemorativos.	20	R$ 37,0000	R$ 740,0000

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: BENDITO ASSESSORIA LTDA
CNPJ/CPF: 51.014.833/0001-42
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 19.500,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.
Vale do Anari, 26 de maio de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:EC8D5217

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO 2-111/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025 - SECOL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2025/SEMTAS

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO DIFERENCIADO AO MEI, ME E EPP. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.
O Município de Vale do Paraiso/RO, por meio do Setor de Compras e Licitações – SECOL, com sede na Avenida 2601 - Centro - Cep 76923 - 000, setor 02 Vale do Paraiso/RO, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br.
Objeto: contratação de empresa especializada em cursos profissionalizantes no seguimento de Estética/Maquiagem, Cílios e Design de Sobrancelhas. O foco é a inclusão produtiva de usuários da rede socioassistencial do município, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). tudo conforme condições e exigências estabelecidas no Edital de contratação direta.
Valor Global Estimado: R$ 59.666,67 (Cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
Data limite para apresentação da proposta e documentação: dia 30/05/2025, às 23:59 horas. Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação: https://licitanet.com.br/.
Link dos Anexos: **https:www.valedoparaiso.ro.gov.br.**

Vale do Paraiso/RO, em 27 de maio de 2025.

JOSE LUÍS PEREIRA CARVALHO
Agente de Contratação Portaria nº 7667/2025

LINK DO EDITAL POR COMPLETO:
transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/detalhe_documento.php?id_publicacao=25902&nomeaplicacao=publicacao

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E84BC4A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1-416/2025

AVISO DE LICITAÇÃO/SECOL/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025/SEMOSP

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -SEMOSP
O Município de VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, por meio do DECRETO N°10369 /2025, através da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – SECOL, sediado(a) na Prefeitura Municipal na Avenida Paraíso, 2601, Setor 01, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) TOTEM EM AÇO CARBONO, COM REVESTIMENTO EM ACM, COM PAINEL DE MENSAGEM / RELÓGIO / DATA / TEMPERATURA, PARA AMBIENTE EXTERNO, FACE DUPLA, LED´S NA COR VERMELHO, MEDINDO 0,96 X 0,32MTS E COM MEDIDAS FINAIS APROXIMADAS DE 4,10M (ALTURA) X 1,25M (COMPRIMENTO), E CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:R$ 55.569,99 (cinquenta e cinco mil quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
DIA 09/06/2025 às 09h00 (horário de Brasília).
REALIZADA ATRAVÉS DO PORTAL DE COMPRAS. Site http://www.licitanet.com.br.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA: Aberto
LICITAÇÃO EXCLUSIVA/PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO
O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no sítio eletrônico no site oficial do município no endereço http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br;, ou através do e-ma il: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br.
Vale do Paraíso/RO, em 27 de maio de 2025.

JOSÉ LUIS PEREIRA CARVALHO
Agente de Contratação
Port. Nº 7667/2025

FILIPE MAGALHÃES GIL
Pregoeiro
Port. Nº 7660/2025

LINK DO EDITAL POR COMPLETO:
transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/detalhe_documento.php?id_publicacao=25900&nomeaplicacao=publicacao

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1C26812A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 10444

DECRETO N° 10444 DE 27 DE MAIO DE 2025

NOMEIA COMISSÃODO PROCESSO SELETIVO POR COMPETÊNCIA PARA OS CARGOS DE DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VALE DO PARAÍSO/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o Artigo 206 da Constituição Federal, o Art. 14 da Lei 9.394/1996 (LDB), a Lei 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação - PNE), a Lei Municipal nº 975/2015 (Plano Municipal de Educação - PME), em sua Meta 19, e os Artigos 5º e 14 da Lei 14.113/2020, visando regulamentar a escolha dos Diretores e Vice-Diretores das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o inciso VI do Art. 206 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a gestão democrática do ensino público como um de seus princípios;

CONSIDERANDO o Art. 14 da LDB (Lei nº 9.394/1996), que determina que os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os princípios departicipação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes;

CONSIDERANDOo Art. 2º, inciso VI da Lei nº 13.005/2014 (PNE), e a Meta 19 da Lei Municipal nº 975/2015 (PME), que tratam da promoção do princípio da gestão democrática da educação pública, prevendo a nomeação de diretores e vice-diretores escolares por critérios técnicos de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir nova comissão para o Processo Seletivo por Competência para os Cargos de Diretores e Vice-Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Vale do Paraíso/RO, conforme solicitação e indicação de novos membros apresentada pela Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº 407/SEMECE/2025;

DECRETA:

Art. 1º Nomear a Comissão para o Processo Seletivo por Competência para os Cargos de Diretores e Vice-Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Vale do Paraíso/RO, composta pelos seguintes membros:
I - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação: a) Wanessa Santana Ramos b) Greidson Moab Carvalho de Souza
II - 01 (um) representante da Comunidade Escolar: a) Maria Gorete Lima
III - 01 (um) representante de Professores: a) Natalia Maria Soares
IV - 01 (um) representante do Poder Executivo: a) Aiub Barbosa

Art. 2º Compete à Comissão ora designada coordenar, supervisionar e executar o Processo Seletivo por Competência para os Cargos de Diretores e Vice-Diretores Escolares das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino, atuando como instância única para todos os atos do certame.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto N° 8938, de 26 de setembro de 2023.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:01DFE420

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESAS PROCESSO Nº 1-169/2025

PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO

PROCESSO: 169/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Assistencia Social - SEMTAS.

CONTRATADO:ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES
DO ESTADO DE RONDONIA -ACTRONcom CNPJ:05.370.912/0001-79
OBJETO:25ª CAPACITAÇÃO ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA
Endereço: Porto Velho/RO

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.421.1034.2049 0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
FICHA:443
VALOR TOTAL. R$ 400,00 (Quatrocentos Reais)

Publique-se:

CHARLES LUIZ PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELI SANTANA DOS SANTOS
Secr. Mun. de Trab. e Assist. Social

Vale do Paraiso-RO, 26 de Maio de 2025.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:680CEB94

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESAS PROCESSO Nº 1-874/2025

AVISO DE DESPESA DO PROCESSO Nº 1-874/2025

PROCESSO Nº 1-874/2025

CONTRATANTE:GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO:PAGAMENTO DE LICENCIAMENTO DO VEICULO DO GABINETE DO PREFEITO.

Dados do Fornecedor:

Nome:	1910 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
C.N.P.J:	15.883.796/0001-45
Endereço:	AV GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA SN / COSTA E SILVA / 78902-900
Cidade	PORTO VELHO -RO

Dotação Orçamentária
Projeto Atividade: 04.122.1003.2003
Natureza da despesa: 3.3.90.47.00
Ficha: 35

VALORR$ 220,41 (duzentos e vinte reais e quarenta e um centavos).

VALOR TOTAL:R$ 220,41 (duzentos e vinte reais e quarenta e um centavos).

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:265E22F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7863

PORTARIA Nº 7863 DE 27 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA MARIA INEZ TEIXEIRA CELANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o processo administrativo nº. 1-828/2025;

CONSIDERANDO o Laudo Médico em anexo no(ID 635475).

CONSIDERANDO o disposto no art. 38 da Lei Nº 676, de 23 de dezembro de 2009, que regula a readaptação funcional no âmbito do Município de Vale do Paraíso;

R E S O L V E:

Art. 1º READAPTAR a servidora MARIA INEZ TEIXEIRA CELANTE, Professora Nível Superior 25 Horas, matrícula nº 1045, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 180 (cento e oitenta) dias a partir de 08 de Maio de 2025.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Maio de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9FF44FF1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº: 68/2025 PROCESSO Nº: 1-877/2025

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:68/2025
Processonº:1-877/2025
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado:VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de sistema de auto-gestão informatizada via web e cartão magnético ou tecnologia similar para gerenciamento e intermediação de aquisições de materiais para construção civil, arquitetura e urbanismo, para uso em áreas urbanas, rurais e viárias, e de serviços de manutenção predial, através da rede credenciada de fornecedores, através daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo período de 6 (seis) meses.
Vigência:O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados apartir da publicação do resumo do contrato,devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Valor Total:O valor total da contratação é de R$ 221.600,00 (duzentos e vinte e um mil e seiscentos reais).
Data de Assinatura:26/05/2025
Interveniente:SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 27 de maio de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E665F7B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº: 69/2025 PROCESSO Nº: 1-875/2025

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:69/2025
Processonº:1-875/2025
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado:VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
Objeto: Contratação de empresa em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma continua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip da frota de veículos, sendo: manutenção veicular corretiva e preventiva com fornecimento de peças e serviços, serviços de reboques e socorro mecânicos dos

veículos leves e pesados, máquinas agrícolas e pesadas, para atender aSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSPdo Município de Vale do Paraíso/RO,conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
Vigência:O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contadosa partir do recebimento daOrdem de Compra,devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Valor Total:O valor total da contratação é de R$ 100.010,00 (cem mil e dez reais).

Data de Assinatura:26/05/2025
Interveniente:SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 27 de maio de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E0FC2876

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA N°22/CMAAP/GP/2025.

Portaria n°22/CMAAP/GP/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, no uso das atribuições legais e regimentais.

RESOLVE,

Art. 1° - Aprovar o plano anual de contratações da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, para o exercício 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 26 de maio de 2025; 201º da Independência; 134º da República; 29º Emancipação.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente Da CMAAP

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2025
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

APRESENTAÇÃO

O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC).
O PCA é um instrumento de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública que deve ser elaborado pelos órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e observado na realização de licitações e na execução dos contratos.
A elaboração do PCA é de caráter obrigatório, mas também altamente recomendável em razão do potencial para contribuir com a redução de desperdícios e falhas, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

OBJETIVOS

Racionalizar as contratações das unidades administrativas do ente federado, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;
Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
Evitar o fracionamento de despesas; e,
Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

ORÇAMENTO EXERCICIO 2025

UNID.ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/ ATIVIDADE	CATEGORIA ECONOMICA	FICHA	DOTAÇÃO INICIAL
À 01.01.00	01.0310001.1001	4.4.90.51.00	01	R$ 50.000,00
	01.0310001.1002	4.4.90.52.00	02	R$ 80.000,00
	01.0310001.1003	4.4.90.52.00	03	R$ 1.000,00
	01.0310001.2001	3.1.90.11.00	04	R$1.370.000,00
		3.1.90.13.00	05	R$ 290.000,00
		3.1.90.94.00	06	R$ 25.000,00
		3.3.90.14.00	07	R$ 375.000,00
		3.3.90.30.00	08	R$ 61.000,00
		3.3.90.39.00	09	R$ 615.000,00
		3.3.90.46.00	10	R$ 168.000,00

TABELA PROGRAMÁTICA DE DESPESAS CORRENTES E RENOVAÇÕES/ADITIVOS CONTRATUAIS- 2025

ITEM	MESES	VALOR	C.ECONOMICA	STATUS/AÇÃO/ATO
CONTRATO DE ASSESSORIA JURÍDICA	06	R$ 49.382,58	3.3.90.39.00	ADITIVO
CONTRATO DE ASSESSORIA CONTÁBIL	06	R$ 35.064,83	3.3.90.39.00	ADITIVO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE INTERNET	12	R$ 21.600,00	3.3.90.39.00	ADITIVO
PROCESSO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE GESTÃO	12	R$ 84.500,00	3.3.90.39.00	CONTRATO NOVO
CONTRATO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE SITE	12	R$ 37.100,00	3.3.90.39.00	CONTRATO NOVO
GASTOS COM MATERIAIS DE CONSUMO-ALIMENTICIO, COPA E COZINHA	12	R$ 15.000,00	3.3.90.30.00	COMPRAS 2025
OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA-	12	R$ 85.000,00	3.3.90.39.00	CONTRATAÇÕES 2025
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE-MOBILIÁRIO EM GERAL	12	R$ 80.000,00	4.4.90.52.00	AQUISIÇÕES 2025
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMAMENTE- VEICULOS	12	R$ 1.000,00	4.4.90.52.00	AQUISIÇÃO 2025
OBRAS E INSTALAÇÕES	12	R$ 50.000,00	4.4.90.51.00	CONTRATAÇÕES 2025

CONTRATAÇÕES PREVISTAS PARA O EXERCICIO 2025

3.1 OBRAS E INSTALAÇÕES – 4.4.90.51.00

Valor, R$50.000,00 (cinquenta mil reais), previsão de contratação serviço de obras para demolição e construção de parte da frente da Câmara Municipal que no momento se encontra na calçada, desta forma, visa seja alterado layout da parte da frente do prédio do Poder Legislativo a fim de aproveitar o espaço e criar condições de visibilidade noturna, com vistas a proteger, também, o patrimônio público, facilitando a vigia dos guardas noturnos.

3.2 MATERIAL DE CONSUMO- 3.3.90.30.00

Aquisição de material de consumo- *alimentícios, copa, cozinha, limpeza e higiene.*
O valor auferido de R$15.000,00 (quinze mil reais) está fundamentado nos exercícios anteriores 2022, 2023 e 2024, bem como na projeção de aquisições novas.
Está consubstanciado neste valor, o gasto diário com despesas que permitam o funcionamento do prédio do poder legislativo, tais como: combustíveis, papel higiênico, desinfetantes, água sanitária, detergente, luvas, rodos, baldes; café, chá mate, água mineral, bolacha de água e sal, açúcar, sal, óleo de soja; copos de vidro, panela, xícaras; papel sulfite, toner, clips de papel, grampos de papel, grampeadores, furadores, caneta esferográficas, marcadores de página, bailarinas, cola branca, trilhos para pasta, marca texto, caixas de arquivo, pasta suspensa .

3.3 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 3.3.90.39.00
Contratação de serviços de terceiros- *pessoa jurídica – serviços em geral, não contado os aditivos contratuais.*
O valor auferido de R$ 85.000,00, está fundamentado nos exercícios anteriores, 2022, 2023 e 2024, bem como a projeção para o exercício 2025.
Dentro do valor mencionado está a projeção com gastos de revisão em veículos, seguros para veículos, construção de um suporte para caixa d'água, abertura de um poço artesiano, instalação de câmeras e estrutura de som, vídeo e gravação para as sessões legislativas e reuniões.

3.4 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – 4.4.90.52.00 – MOBILIÁRIO EM GERAL

O valor auferido, R$ 80.000,00, para aquisição neste segmento de despesa está relacionado com pesquisas de preço feitas no mercado ao longo do ano de 2024, com vistas a futuras aquisições.
O prédio da câmara municipal, passou por ampliações, reformas e adequações, de modo que requer uma reestruturação imobiliária; mesas, cadeiras, armários, arquivos, longarinas.

3.5 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – 4.4.90.52.00 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

O valor de R$ 250.000,00, está relacionado ao planejamento de aquisição de um veículo a partir de readequação do orçamento de despesas, ao adquirir um veículo voltado para off road devido o município possuir muitas linhas, e veículo atual deste Poder Legislativo tem mais desgaste nesses percursos nas linhas, e assim, manter segurança e eficiência no uso do patrimônio público.

4 DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente plano consolida informações sobre os itens (bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações) no âmbito da Câmara Municipal.
Alto Alegre dos Parecis, RO, 20 de maio de 2025.

VALMIRO GOMES DA SILVA
P

Lei Estadual n.º 570, de 22/06/1994.

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:4C02924E

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 221/2025

DECRETO Nº. 221/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 2.059/2025 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 1.000,00 (um mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito Adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.02.00			02.05.00	
	26.602.0006.1188			99.9999999.9999	
	4.4.90.52.00		148	9.9.99.99.00	
451	1.700.0000.0000	1.000,00		1.500.0000.0000	1.000,00

Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 218.077,00 (duzentos e dezoito mil, setenta e sete reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

Crédito Adicional			Excesso de Arrecadação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Receita	Funcional Programática	Valor
	02.00.00				
	02.02.00				
	26.602.0006.1188		171	2.4.1.4.99.0.1.16	
	4.4.90.52.00			AQ. MÁQUINAS E EQUIP. CV 972201/2024-MAPA	
451	1.700.0000.0000	218.077,00		1.700.0000.0000	218.077,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:860F3D71

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 222/2025

DECRETO Nº. 222/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 2.060/2025 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 1.560,37 (um mil, quinhentos e sessenta reais e trinta e sete centavos), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito Adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.03.00			02.05.00	
	12.3610022.1083			99.9999999.9999	
	4.4.90.51.00		148	9.9.99.99.00	
452	1.571.0000.0000	1.560,37		1.500.0000.0000	1.560,37

Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 32.372,84 (trinta e dois mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

Crédito Adicional			Excesso de Arrecadação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Receita	Funcional Programática	Valor
	02.00.00				
	02.03.00				
	12.3610022.1083		170	2.4.2.2.51.0.1.15	
	4.4.90.51.00			REF. SALAS S. JARDIM CV 585/PGE/2022	
452	1.571.0000.0000	32.372,84		1.571.0000.0000	29.647,16
			47	1.3.2.1.01.0.1.17	
				REMUNERAÇÃO DE DEP DO CV. TRANSP ESC. IR E VIR	
				1.571.0000.0000	2.725,68

Artigo 3º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 163.226,51 (cento e sessenta e três mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática	Valor	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			
	02.03.00			
	12.3610022.1083			
	4.4.90.51.00		TRANSFERÊNCIA DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	
453	2.571.0000.0000	163.226,51	1.571.0000.0000	163.226,51

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:289A4950

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2.059/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.059/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 DE MAIO DE 2025.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CV 972201/2024/MAPA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância de R$ 219.077,00 (duzentos e dezenove mil e setenta e sete reais),* proveniente de repasse financeiro de recurso referente ao CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 972201/2024 – TRANSFEREGOV.BR Nº 036799/2024, conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Func. Prog.	26.602.0006.1XXX	AQ. MÁQUINAS E EQUIP. CV 972201/2024/MAPA		
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.700.0000.0000	219.077,00
VALOR DO CRÉDITO.			R$	219.077,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado a Recurso referente ao CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 972201/2024 – TRANSFEREGOV.BR Nº 036799/2024, que entre si celebram o Governo do Federal através da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria–Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, *tendo como* OBJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamento, conforme detalhado no Plano de Trabalho APROVADO pelo PARECER Nº 361/2025/DIFORP/CFORP-CGPI-SPOA-MARA/SE/MAPA, com valor global de *R$ 219.077,00 (duzentos e dezenove mil e setenta e sete reais),* conforme especificações que segue:
§ 1 º – RECURSO DO REPASSE DO GOVERNO FEDERAL: R$ 218.077,00 (duzentos e dezoito mil, setenta e sete reais), por excesso de arrecadação, vinculado a conta do contrato: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 167495 / BB, o repasse financeiro será efetuado após aprovação da licitação pela concedente;
§ 2 º – RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R$ 1.000,00 (um mil reais), por suplementação orçamentária realizada por Anulação de Dotação, conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Valor R$
Entidade	02.02.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO			
Func. Prog.	99.9999999.9999	Reserva de Contingencia			
Categ. Econ.	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	148	1.500.0000.0000	1.000,00
VALOR DA ANULAÇÃO.				R$	1.000,00

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:470C57D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 037/SML/2025/14.133-2021 PROCESSO N.º 20853/SEMOSP/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90012/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 037/SML/2025/14.133-2021
PROCESSO N.º 20853/SEMOSP/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90012/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 27 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90012/SML/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de**Material Permanente para Construção Civil,**para atender as Secretarias Municipais pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: M DONATO A SILVA COMERCIO E SERVICOS - CNPJ: 52.522.242/0001-49.
TEL/FAX: (69) 99003444. E-MAIL: mais.nb.maicon@hotmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 4390 - SALA B - CENTRO. CEP: 76.954-000. Cidade: Alta Florest D´Oeste / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: MAICON DONATO ARAUJO SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.898.622-XX RG sob o n.º XX883XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 2, 3, 7, 14 e 20.

2. LICITANTE: G Z MENEGUSSO LTDA - CNPJ: 47.358.786/0001-87.
TEL/FAX: (46) 32625901. E-MAIL: menegussomaquinas4@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, 2209 - DIVINO. CEP: 85.690-226. Cidade: Palmas / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: GABRIEL ZARZEKA MENEGUSSO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.417.609-XX RG sob o n.º XXX704494XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 9, 11 e 26.

3. LICITANTE: EUSTAQUIO GONCALVES DE AZEVEDO 85442216615 - CNPJ: 47.173.020/0001-28.
TEL/FAX: (31) 99137967. E-MAIL: eloequipa@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA ALFREDINA AMARAL, 275 B - CASA - MILIONARIOS (BARREIRO). CEP: 30.620-220. Cidade: Belo Horizonte / Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: EUSTAQUIO GONCALVES DE AZEVEDO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.422.166-XX RG sob o n.º XX-X.X12.2XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 12, 13 e 18.

4. LICITANTE: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 51.659.136/0001-49.
TEL/FAX: (51) 99108405. E-MAIL: SOULDISTRIBUIDORA.VENDAS@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA JOSE DEEKE, 197 - SALA 01 - ESCOLA AGRICOLA. CEP: 89.031-400. Cidade: Blumenau / Santa Catarina.
NOME DO REPRESENTANTE: VIVIANE LOPES FRAGA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.525.440-XX CNH sob o n.º XXX867379XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 10, 23 e 24.

5. LICITANTE: NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 37.247.494/0001-13.
TEL/FAX: (55) 21205500. E-MAIL: NORTHWEST@NORTHWESTATACADISTA.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA PEDRO SCHWERTZ, 745 - CRUZEIRO. CEP: 98.789-346. Cidade: Santa Rosa / Rio Grande do Sul.
NOME DO REPRESENTANTE: GILVANI EICHELBERGER DOS SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.189.110-XX RG sob o n.º XXX05503XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 17 e 22.

6. LICITANTE: HS SOLDAS LTDA - CNPJ: 40.676.882/0001-24.
TEL/FAX: (31) 25244417. E-MAIL: CONTABILIDADEEGC@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA JOAO CESAR DE OLIVEIRA, 4125 - ANEXO A - ELDORADO. CEP: 32.340-000. Cidade: Contagem / Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: HUGO LEONARDO DA CUNHA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.842.866-XX CNH sob o n.º XXX445268XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 27.

7. LICITANTE: C.K. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - CNPJ: 42.152.392/0001-54.
TEL/FAX: (54) 92761916 / (54) 37125762. E-MAIL: CKCOMERCIODEFERRAGENS@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO, 302 - CENTRO. CEP: 99.700-236. Cidade: Erechim / Rio Grande do Sul.
NOME DO REPRESENTANTE: CLEDIANE ANDIARA BORRE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.066.630-XX RG sob o n.º XXX12857XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 8.

8. LICITANTE: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 27.518.373/0001-05.
TEL/FAX: (54) 84326673. E-MAIL: METADISTRIBUIDORAME@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA CAETANO ALBERTO ROSSET, 885 - SALA 02 - ATLANTICO. CEP: 99.705-568. Cidade: Erechim / Rio Grande do Sul.
NOME DO REPRESENTANTE: JOCELIA SEIDLER ARCARI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.341.660-XX RG sob o n.º XXX92032XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 4.

9. LICITANTE: ABBA BIDS LTDA - CNPJ: 57.460.463/0001-53.
TEL/FAX: (65) 92069540. E-MAIL: abbabids@hotmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA CARMINDO DE CAMPOS, 3190 - SALA A - DOM AQUINO. CEP: 78.015-021. Cidade: Cuiabá / Mato Grosso.
NOME DO REPRESENTANTE: YVENS FERNANDO LEITE DE ALMEIDA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.607.411-XX CNH sob o n.º XXX542571XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 5.

10. LICITANTE: TRIUNFAL MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 48.754.707/0001-10.
TEL/FAX: (14) 96289378. E-MAIL: triunfalmaquinaseferramentas@gmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA JOQUEI CLUBE, 256 - JOQUEI CLUBE. CEP: 17.521-450. Cidade: Marilia / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: ANA CLAUDIA DE QUEIROZ MISTRELO RAMOS GABRIEL, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.642.668-XX CNH sob o n.º XXX164127XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 21.

11. LICITANTE: MC COMERCIO LTDA - CNPJ: 40.070.750/0001-54.
TEL/FAX: (48) 84555585. E-MAIL: cunhagestao@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA DOS EUCALIPTOS, 242 - APT 302 - CANASVIEIRAS. CEP: 88.054-150. Cidade: Florianópolis / Santa Catarina.
NOME DO REPRESENTANTE: BRUNO MOREIRA DA CUNHA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.465.100-XX RG sob o n.º XXX02435XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 16.

12. LICITANTE: MICHELE NUNES DE SOUZA ALMEIDA ANDRADE - CNPJ: 48.156.453/0001-38.
TEL/FAX: (77) 81165011. E-MAIL: aquila.estefane1998@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA 04, 304 - SANTA RITA. CEP: 46.430-000. Cidade: Guanambi / Bahia.
NOME DO REPRESENTANTE: MICHELE NUNES DE SOUZA ALMEIDA ANDRADE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.471.415-XX RG sob o n.º XXX60756XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 19.

13. LICITANTE: A FRENTE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - CNPJ: 36.489.366/0001-13.
TEL/FAX: (31) 97566572. E-MAIL: afrentelicitacoes@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA CARLOS DIAS RIBEIRO, 59 - VARZEA. CEP: 33.233-070. Cidade: Lagoa Santa / Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: CONRADO AUGUSTO ABRAHAO DA MATTA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.802.876-XX RG sob o n.º XXX43953XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 15.

14. LICITANTE: GLPA LICITACOES LTDA - CNPJ: 37.507.762/0001-99.
TEL/FAX: (61) 81897592. E-MAIL: CONTATOPORTOGUSTAVO@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: QUADRA QNF 9, 08 - CASA 02 - TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA). CEP: 72.125-590. Cidade: BRASÍLIA / Distrito Federal.
NOME DO REPRESENTANTE: GUSTAVO LUIZ PORTO ARAUJO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.004.296-XX RG sob o n.º XX6832XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 25.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	Betoneira - Funcionamento Motor: Elétrico - Potência Motor: 2 CV - Rotação mínima: 26 RPM - Capacidade Tambor: 400 L - Tambor com chapa de aço: 2,66 mm de espessura Dados gerais: - Garantia mínima: 12 meses	UND	4	MENEGOTTI	4.460,00	M DONATO A SILVA COMERCIO E SERVICOS - CNPJ: 52.522.242/0001-49
2	Betoneira - Funcionamento Motor: Elétrico - Potência Motor: 7,5 CV - Rotação mínima: 23 RPM - Capacidade Tambor mínima de: 580 L - Características Adicionais: Motor 4 Pólos - capacidade de mistura máxima: 440 L - Tensão: 220/380 V Trifásica - Tambor com chapa de aço: 2,66 mm de espessura Incluso Caçamba para Carregamento - Potência mínima do motor (acionamento caçamba): 1,25 CV IV polos - Potência mínima do motor vibrador da caçamba: 0,33 CV II Polos - Espessura mínima da chapa do tambor: Cone sup./corpo: 2,65 mm Cone inf.: 6,35 mm - Os motores devem ser acionados com painel de comando fixado a estrutura. - Garantia mínima: 12 meses **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 3**	UND	3	MENEGOTTI	30.200,00	M DONATO A SILVA COMERCIO E SERVICOS - CNPJ: 52.522.242/0001-49
3	Betoneira - Funcionamento Motor: Elétrico - Potência Motor: 7,5 CV - Rotação mínima: 23 RPM - Capacidade Tambor mínima de: 580 L - Características Adicionais: Motor 4 Pólos	UND	1	MENEGOTTI	30.200,00	M DONATO A SILVA COMERCIO E SERVICOS - CNPJ: 52.522.242/0001-49

	- capacidade de mistura máxima: 440 L - Tensão: 220/380 V Trifásica - Tambor com chapa de aço: 2,66 mm de espessura Incluso Caçamba para Carregamento - Potência mínima do motor (acionamento caçamba): 1,25 CV IV polos - Potência mínima do motor vibrador da caçamba: 0,33 CV II Polos - Espessura mínima da chapa do tambor: Cone sup./corpo: 2,65 mm Cone inf.: 6,35 mm - Os motores devem ser acionados com painel de comando fixado a estrutura. - Garantia mínima: 12 meses **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 2**					
4	Bomba Vácuo Material: Alumínio Fundido Deslocamento: 7 CFM Frequência: 50 / 60 HZ Tensão: 110/220 V Potência: 3/4 HP Características Adicionais: Duplo Estágio / Capacidade De Óleo 700 Ml	UND	2	stanley	1.138,00	META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 27.518.373/0001-05
5	Canhão De Ar Assentador de Pneu Caminhão/Carro Profissional Tipo: Assentador De Talão Para Montagem De Pneu Manômetro: Com Glicerina Conector: 1/4 Registro: Esférico Pressão de trabalho mínimo: 8 BAR Capacidade mínima: 21 litros Peso mínimo: 12kg Válvula de Segurança Garantia mínima: 6 meses	UND	2	ROTTA	823,00	ABBA BIDS LTDA - CNPJ: 57.460.463/0001-53
7	Compressor de Ar 20 Pés 200 Litros Compressor de 2 estágios e alta pressão (175lbf/pol²) Tensão: 220V/380V Deslocamento teórico: 567 l/min - 20 pcm Pressão máxima: 175 psi - 12 bar Reservatório mínimo: 200 Litros Tempo de enchimento: 8 minutos Número de cilindros: 2 Número de estágios: 2 Ruído: 76 dB(A) RPM do Bloco: 1050 Motor elétrico: 5 hp - 3.75 kW - 2P Óleo lubrificação volume: 0.900 ml Diâmetro da polia: 128mm Diâmetro do volante: 422mm Correia: A65	UND	2	MOTOMIL	5.540,00	M DONATO A SILVA COMERCIO E SERVICOS - CNPJ: 52.522.242/0001-49
8	Compressor de ar 60 pés 350 litros 175 Libras Frequência mínima: 60 Hz Potência do motor mínima: 15hp Tensão: 200V Numero de fases: Trifásico Número de polos: 2 polos Garantia mínima: 12 meses	UND	2	MOTOMIL	16.509,00	C.K. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - CNPJ: 42.152.392/0001-54
9	Cortador Manual de Asfalto/Concreto Cilindrada mínima: 97 cm³ Potência potência mínima: 5 kW Peso mínimo completo com ligação de água: 12,5 kg Disco de Corte Diamantado mínimo: 400mm / 16" Profundidade máxima de corte: 150 mm Alimentação: Gasolina Garantia mínima: 12 meses	UND	4	Stihl TS 800	6.899,00	G Z MENEGUSSO LTDA - CNPJ: 47.358.786/0001-87
10	Esmerilhadeira Angular 125mm 850W Dupla isolação. Informações Técnicas - Potência: 850 W; Rotações: 11.000 rpm; Diâmetro do Disco: 125 mm; Peso mínimo: 2 Kg. Disco de Corte para Metal 115x1x22mm	UND	5	vonder	366,13	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 51.659.136/0001-49
11	Esmerilhadeira Angular: Tensão elétrica 220 V Potência nominal absorvida mínima 2800 W Nº de rotações em vazio mínima 8.500 r.p.m. Capacidade para disco de 180 mm Rosca do eixo de esmerilhamento M14 Alça principal tipo Cauda de rato Prato de apoio em borracha com diâmetro de 180 mm	UND	7	Vonder	1.198,00	G Z MENEGUSSO LTDA - CNPJ: 47.358.786/0001-87
12	Furadeira - Tipo: Impacto - Potência: 570 W - Tamanho Mandril: 1/2 POL - Tensão Alimentação: 127 V - Acessórios: Chave De Mandril, Empunhadeira Auxiliar, 14 Brocas Dados gerais: - Garantia mínima: 12 meses	UND	11	EOS	240,00	EUSTAQUIO GONCALVES DE AZEVEDO 85442216615 - CNPJ: 47.173.020/0001-28
13	Furadeira de Impacto Tensão elétrica 220 V Potência nominal absorvida mínima 800 W Nº de rotações em vazio, 1ª velocidade de 0 1.100 r.p.m. Nº de rotações em vazio, 2ª velocidade em 3.000 r.p.m. Nº máximo de impactos em vazio de 0 / 48.000 i.p.m. Potência útil mínima de 420 W Torque nominal de 5,2 / 2,0 Nm Mandril de encaixe do veio da broca 1/2"-20 UNF Amplitude de aperto, min./máxima de 1,5 13 mm	UND	9	DEKO	320,00	EUSTAQUIO GONCALVES DE AZEVEDO 85442216615 - CNPJ: 47.173.020/0001-28
14	Gerador de Energia Gerador de Energia à Gasolina mínimo 3,5kVA Monofásico Potência Nominal (kVA): mínimo 3,0 Potência Máxima (kVA): mínimo 3,5	UND	1	TEKNA	2.190,00	M DONATO A SILVA COMERCIO E SERVICOS - CNPJ: 52.522.242/0001-49

	Tensão de saída (V): 110/220 (com voltímetro e chave seletora de tensão) Combustível: Gasolina 4T Motor (cv): 7,0 Capacidade do Tanque (l): mínimo 15 Partida: Elétrica Carregador de bateria: 12V / 8,3A					
15	Máquina de pintura airless 2800 watts com rodas Potência: 2800W Pressão Trabalho: 200 - 230 bar Vazão: 6,0 l/min. Tamanho Mangueira c/ Pistola: 15 m Rodas: Pneumática Quantidade Conexão (Pistola): 2 Motor: 3,75 cv - 220V - 60Hz. Pistola de projeção / filtro malha 100 Mangueira 1/4" alta pressão 15m Bisnaga de óleo lubrificante para pistão 20ml Bico asperso n° 631	UND	2	MENEGOTTI	19.880,77	A FRENTE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - CNPJ: 36.489.366/0001-13
16	Máquina de pintura Airless, 1,2 hp, 220 V, MPA 120 Tipo de pistola: HVLP Sistema de pulverização: sem ar Com ar quente: Não Fluxo de ar: 2 l/min Material da pistola: Aço inoxidável/Alumínio/PTFE/Metal Pressão recomendada: 3000 lb/pol² Características: - Potência do motor: 1,2 hp / 900 W - Material do tubo extensor: Alumínio - Frequência (Hz): 50 Hz/60 Hz contendo 1 mangueira com 15 m, 1 pistola de pintura (bico 517 e filtro interno malha 60) e 1 tubo extensor para pintura.	UND	3	GNF FERRAMENTAS	1.999,99	MC COMERCIO LTDA - CNPJ: 40.070.750/0001-54
17	Martelete Com especificações mínimas a seguir: Voltagem da bateria 18 v Capacidade máxima de perfuração em madeira 13mm Capacidade máxima de perfuração em metal 10mm; Capacidade máxima de perfuração em betão 17mm; Velocidade máxima de rotação 680rpm.	UND	3	WESCO	1.864,42	NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 37.247.494/0001-13
18	Martelete Tipo: Rotativo E Rompedor Capacidade Perfuração Aço: 13 MM Capacidade Perfuração Madeira: 32 MM Capacidade Perfuração Concreto: 24 MM Potência: Mínimo 800 WATT Capacidade Impactos: 0 A 4.500 IPM 3 Modos De Operação: Simples Impacto, Rotação Com Impacto E Simples Rotação Rotação: 0 A 1.100 RPM Tensão Alimentação: 115 V Acompanha: Punho Completo, Limitador De Profundidade, Maleta, Encaixe SDS Plus	UND	5	EOS	590,00	EUSTAQUIO GONCALVES DE AZEVEDO 85442216615 - CNPJ: 47.173.020/0001-28
19	Martelo Perfurador Rompedor Voltagem: 220V Material: Poliamida, metal e elastômero Material do Cabo: Borracha e cobre Comprimento do Cabo: 4m Potência: 1150W Número de velocidades: 6 Rotação sem carga: 170 - 340rpm Diâmetro perfuração em concreto: 40mm Diâmetro perfuração em concreto broca maciça:40mm Diâmetro perfuração em concreto broca passante: 55mm Diâmetro perfuração em concreto correia dentada: 90mm Mandril: SDS MAX Força de Impacto: 8,8 J Impacto por minuto: 1500 - 3050 Vibração: Concreto: ah = 10,5 m/s², K = 4,4 m/s², Cinzelar: ah = 7,5 m/s², K = 1,5 m/s² Modos de operação: Rotação e Demolição	UND	4	VONDER	1.338,00	MICHELE NUNES DE SOUZA ALMEIDA ANDRADE - CNPJ: 48.156.453/0001-38
20	1,1 CC - SABRE: 63CM - PESO MÍNIMO: 7 KG Motoserra Industrial - Potência: 5.4 kw - Combustível Motor: Gasolina - Capacidade Tanque Combustível: 0,85 L - Capacidade Tanque de óleo: 0,400 L - Cilindrada Motor: 91,1 CC - Sabre: 63cm - Peso mínimo: 7 kg	UND	7	STIHIL	4.090,00	M DONATO A SILVA COMERCIO E SERVICOS - CNPJ: 52.522.242/0001-49
21	Parafusadeira/Furadeira de impacto 1/2 Tamanho Mandril: 1/2 POL (13mm) sem chave Tensão: 110 V ou Bivolt Características Mínimas: Baixa 0/450 RPM. Alta 0/1500; Fonte de alimentação a bateria Ion Litio 20V. 22 posições de torque + 2 posições de perfuração com e sem impacto. 2 Baterias, Carregador e Maleta.	UND	7	Nakasaki	846,00	TRIUNFAL MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 48.754.707/0001-10
22	Parafusadeira/Furadeira Elétrica Tensão: 110/220V Potência: 400W Mandril: 3/8 Pol. 10mm Torque máximo: 10,3Nm Rotações (Min.-Máx.): 0 - 450/ 1.400 Diâmetro max. perfuração madeira: 23mm Diâmetro max. perfuração aço: 14mm Diâmetro máximo do parafuso: 7mm Tipo de Mandril / Sistema de encaixe: Aperto Rápido	UND	6	VONDER	446,28	NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 37.247.494/0001-13
23	Perfurador de Solo Broca tamanho mínimo: 80x15cm Tanque: gasolina Capacidade do tanque no mínimo: 950ml Redução mínimo: 29:1 Potencia: 2,5 HP - 52 cc Rotação de marcha lenta 2800-3000 Rotação em potência máxima 11000 RPM Combustível (Gasolina:Óleo) 25:1 Arranque: Manual com mola retrátil	UND	2	Vulcan	1.397,15	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 51.659.136/0001-49

24	Podador de Galhos Motor: 2 tempos Potência: mínimo 1,2 HP Cilindrada: mínimo 33CC Rotação na lenta: 3.000 RPM Sabre: 10 ~ 12 Ponta Rolante Corrente: 22D Passo de 3/8 Bitola 1,3mm Comprimento: Com extensão mínimo 2,90m Sem extensão 1,65m Ignição: Magneto - CDI Arranque: Manual com mola retrátil Carburador: Tipo membranas Combustível: Gasolina + Óleo 2 Tempos na Proporção 25:1 Cinto de sustentação Tanque do Combustível: mínimo 700ml Acompanha: 01 dosador de combustível, 01 jogo de chave 01 protetor de sabre	UND	6	Vulcan	1.275,48	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 51.659.136/0001-49
25	Serra Mármore Potência: 1.300 W Diâmetro Disco: 110 MM Diâmetro Furo Disco: 20 MM Rotação: 13.000 RPM Voltagem: 115/127 V Características Adicionais: com Mangueira , Plug E Cano D`Agua, Chave Alien, 1 disco e Manual.	UND	5	EOS	359,00	GLPA LICITACOES LTDA - CNPJ: 37.507.762/0001-99
26	Soprador Costal: a gasolina Motor 4 tempos Potência (kW/CV): 3,2 Cilindrada mínima 79,9 cm³ Vazão de ar mínima de 1700 m³/h Vazão de ar 1000 cf/min	UND	5	Stihl BR 800	3.499,00	G Z MENEGUSSO LTDA - CNPJ: 47.358.786/0001-87
27	SOPRADOR DE AR PORTÁTIL, a bateria, frequência 127, potência no minimo 700w e máximo de 3.000w Velocidade: 15.000 RPM fluxo de ar 620m²/h	UND	1	OVD.MOTOMIL.FORT	1.149,00	HS SOLDAS LTDA - CNPJ: 40.676.882/0001-24

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM NA ARP Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	SEMA, SEMOSP	UND	2, 2
2	SEMA, SEMOSP, FUNCET	UND	2, 1, 1
3	SEMSAU	UND	2
4	SEMOSP	UND	2
5	FUNCET	UND	1
6	SEMA, SEMUST	UND	1, 1
7	SEMA, SEMOSP	UND	1, 1
8	SEMSAU, SEMOSP	UND	1, 3
9	SEMA, SEMOSP	UND	3, 2
10	SEMA, SEMSAU, SEMUST	UND	3, 3, 1
11	SEMA, SEMED, SEMSAU, SEMOSP	UND	4, 2, 2, 3
12	SEMA, SEMSAU, SEMUST, FUNCET, SEMPOG	UND	4, 2, 1, 1, 1
13	SEMA	UND	1
14	SEMSAU, SEMUST	UND	1, 1
15	SEMA, SEMSAU, FUNCET	UND	1, 1, 1
16	SEMA, SEMSAU	UND	1, 2
17	SEMA, SEMSAU, FUNCET	UND	2, 2, 1
18	SEMA, SEMSAU, SEMUST	UND	1, 2, 1
19	SEMA, SEMSAU, SEMOSP, FUNCET	UND	3, 1, 2, 1
20	SEMA, SEMED, SEMSAU, FUNCET	UND	2, 2, 2, 1
21	SEMA, SEMSAU, SEMUST	UND	4, 1, 1
22	SEMA, SEMUST	UND	1, 1
23	SEMA, SEMSAU, SEMPOG	UND	3, 2, 1
24	SEMED, SEMSAU, FUNCET	UND	2, 2, 1
25	SEMA, SEMSAU, SEMUST, SEMPOG	UND	2, 1, 1, 1
26	FUNCET	UND	1

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anteriornão poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) mesescontados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a)Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c)O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I -for liberado;
II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV -sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V -não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I -pelo decurso do prazo de vigência;
II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4A impugnação deverá ser endereçada à Diretora de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional, em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, a Diretora de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Diretora de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV -seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V -seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula X - Adequação Orçamentária do Termo de Referência
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos daLei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a)der causa à inexecução parcial do contrato;
b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano àAdministração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)der causa à inexecução total do contrato;
d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação semmotivo justificado;
e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execuçãodo contrato;
f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h)praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato,sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, daLei nº 14.133, de 2021);
II- Multa:
1.moratória de 0,5% (meiopor cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor daparcela inadimplida, até o limite de30(trinta) dias;
2.moratória de 0,5% (meiopor cento) por dia de atraso injustificado sobre o valortotal do contrato, até o máximo de15%(quinzepor cento), pela inobservância doprazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover aextinção do contrao por descumprimento ou cumprimento irregular de suascláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no casode inexecução total do objeto.
III- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **b, c** e **d** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
VI- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **e, f, g** e **h** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **b, c** e **d**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazode 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor dopagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perdadesse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobradajudicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de30(trinta)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no**caput** e parágrafos doart. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conformenormas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas naLei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos naLei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma doart. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da InstruçãoNormativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
13.2.1 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
13.2.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90012/SML/2025 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 20853/SEMOSP/2024.
15.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90012/2025/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretora da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:B9D97D30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2ª RETIFICAÇÃO EDITAL 001/2025/CIPA

COMUNICADO 2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2025/CIPA
À Comissão Eleitoral da CIPA e aos Servidores Municipais,

Considerando a ausência de candidatos inscritos no prazo estabelecido pelo Edital 001/2025 para a eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) – Gestão 2025/2026, comunicamos a retificação do Edital 001/2025, referente as datas constantes no cronograma inicial.
Dessa forma, a Comissão Eleitoral deliberou pela reabertura do período de inscrições, bem como a adequação do cronograma conforme o novo calendário abaixo:
CRONOGRAMA DE ELEIÇÃO DA CIPA

ATIVIDADES	DATAS
Constituição da comissão eleitoral	17/01/2025
Comunicação ao sindicato	20/01/2025
Publicação e divulgação do Edital	22/01/2025
Inscrições dos Candidatos	23/01/2025 à 06/02/2025
Divulgação dos Candidatos Inscritos	07/02/2025
Retificação do Edital	28/02/2025
Reabertura das Inscrições dos Candidatos	06 à 20/03/2025
Divulgação dos Candidatos Inscritos	21/03/2025
Impugnação Candidaturas e Recursos Candidaturas Indeferidas	24 à 26/03/2025
Publicação resultado recursos interpostos	28/03/2025
Homologação do registro de candidaturas	31/03/2025
Publicação do link para votação	03/04/2025
Eleição	04 à 18/05/2025
Apuração	22/05/2025
Divulgação dos resultados	23/05/2025
Indicação dos representantes do empregador	23/05/2025
Treinamento dos cipistas	24 à 25/05/2025
Instalação e Posse dos cipistas	25/05/2025
Retificação do Edital	27/05/2025
Reabertura das Inscrições dos Candidatos	29/05/2025 à 20/06/2025
Divulgação dos Candidatos Inscritos	30/06/2025

Impugnação Candidaturas e Recursos Candidaturas Indeferidas	01 à 03/07/2025
Publicação resultado recursos interpostos	04/07/2025
Homologação do registro de candidaturas	07/07/2025
Publicação do link para votação	09/07/2025
Eleição	09 à 24/07/2025
Apuração	25/07/2025
Divulgação dos resultados	25/07/2025
Indicação dos representantes do empregador	28/07/2025
Treinamento dos cipistas	04 à 08/08/2025

RETIFICAÇÃO DO ITEM 31.1. DO EDITAL 001/2025/CIPA

Além disso, informamos a retificação do item 3.1.1 do Edital, que passa a vigorar com a seguinte redação:
3.1.1. O candidato terá o prazo de 10 (dez) dias após o registro da candidatura para encaminhar os seguintes documentos em arquivo no formato pdf:
I. RG (cópia);
II. CPF (cópia);
III. Comprovante de residência (cópia);
IV. Fotografia 3x4;
V. Último holerite (para comprovação da qualidade de servidor);
VI. Certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pela justiça Federal e Estadual.
VII. Declaração conforme Portaria nº 9907/2020, expedida pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, devidamente preenchida, conforme modelo Anexo III, deste Edital..
As demais disposições do Edital 001/2025 permanecem inalteradas. Atenciosamente,
Comissão Eleitoral – CIPA 2025/2026
Campo Novo de Rondônia, 27 de maio de 2025

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:7E42A575

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RELAÇÃO MENSAL DAS DIÁRIAS CONCEDIDAS - SEMUSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, vem por meio de este divulgar a relação mensal das diárias concedidas no período de 1º de janeiro a 30 de abril de 2025.

Nº PROCESSO	Nº NE	UN. ORÇAMENTÁRIA	DATA	NOME	VALOR	LOCAL VIAGEM
00082/2025	16	PAB	14/01/2025	Noemia Marciana Pereira de Oliveira	R$ 219,72	Porto Velho
00281/2025	28	Vigilância em Saúde	28/01/2025	Amarildo Pedro Andrade Sousa	R$ 219,72	Porto Velho
00275/2025	29	FMS	28/01/2025	Edimara da Silva	R$ 1.318,32	Porto Velho
00341/2025	158	FMS	31/01/2025	Karem Cristina Rocha Roberto	R$ 952,12	Ji-Paraná
00365/2025	162	Vigilância em Saúde	05/02/2025	Amarildo Pedro Andrade Sousa	R$ 219,72	Porto Velho
00352/2025	167	HPP	05/02/2025	Gilcelia Oliveira dos Santos Alves	R$ 219,72	Porto Velho
00418/2025	206	FMS	11/02/2025	Edimara da Silva	R$ 585,92	Ariquemes
00430/2025	211	HPP	12/02/2025	Vilsom Antonio Gonçalves Leal	R$ 439,44	Ariquemes
00435/2025	212	HPP	12/02/2025	Adriana da Silva Nunes	R$ 439,44	Ariquemes
00528/2025	251	Vigilância em Saúde	26/02/2025	Amarildo Pedro Andrade Sousa	R$ 219,72	Porto Velho
00590/2025	369	FMS	06/03/2025	Edimara da Silva	R$ 1.318,32	Porto Velho
00687/2025	378	PAB	13/03/2025	Alcilene Batista da Cunha	R$ 219,72	Ariquemes
00797/2025	420	PAB	24/03/2025	Talia Eduarda Daros dos Santos	R$ 219,72	Machadinho D'Oeste
00825/2025	441	Vigilância em Saúde	26/03/2025	Amarildo Pedro Andrade Sousa	R$ 219,72	Porto Velho
00830/2025	443	HPP	28/03/2025	Natiely Fernandes Torquato	R$ 219,72	Porto Velho
00935/2025	566	FMS	07/04/2025	Maickele de Souza Quartezani	R$ 219,72	Ariquemes
00944/2025	567	FMS	08/04/2025	Franciele Patricia de Lara	R$ 219,72	Ariquemes
00978/2025	571	FMS	09/04/2025	Edimara da Silva	R$ 1.318,32	Porto Velho
01021/2025	617	FMS	14/04/2025	Karem Cristina Rocha Roberto	R$ 952,12	Ji-Paraná
01024/2025	618	Vigilância em Saúde	14/04/2025	Amarildo Pedro Andrade Sousa	R$ 219,72	Porto Velho
01038/2025	624	CMS	16/04/2025	Vilsom Antonio Gonçalves Leal	R$ 366,20	Porto Velho
01088/2025	631	HPP	28/04/2025	Vilsom Antonio Gonçalves Leal	R$ 219,72	Porto Velho
01078/2025	632	PAB	28/04/2025	Fatima de Souza do Norte	R$ 585,92	Porto Velho

Campo Novo de Rondônia, 27 de maio de 2025.

EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:ACB9404C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.660, DE 27 DE MAIO DE 2025

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 100.000,00** (Cem Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transposição e Remanejamento"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 1.352.713,75** (Um Milhão, Trezentos e Cinquenta e Dois Mil, Setecentos e Treze Reais e Setenta e Cinco Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – **Recursos de Convênios**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2024 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) 6º Termo Aditivo para a **Ampliação de Meta** utilizando o saldo e respectivo rendimento bancário de aplicação financeira do **Convênio nº 255/PGE-2022**, celebrado entre o Estado de Rondônia, de um lado, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, e, de

outro, o Município de Colorado do Oeste – RO, para os fins que especifica, tendo como **Objeto: Reforma da Escola Clair da Silva**, conforme **Plano de Trabalho**, **Termo de Convênio** e **Termos Aditivos**.

II – **Recursos de Convênios**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Convênio nº 95/2025/PGE-SEDUC, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Aquisição de um Veículo Utilitário par atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação**, conforme Plano de Trabalho e Termo de Convênio;

b) Convênio nº 93/2025/PGE-SEDUC, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Construção de 03 Salas de Aula da Escola Municipal em Tempo Integral Prefeito Marcos Donadon**, conforme Plano de Trabalho e Termo de Convênio;
c) Convênio nº 108/2025/PGE-SEDUC, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Construção do Muro na EMEIEF. Governador Ângelo Angelin**, conforme Plano de Trabalho e Termo de Convênio; e
d) Convênio nº 111/2025/PGE-SEDUC, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Construção de uma Sala de Recreação e Atividades Físicas na EMEIEFTI. Prefeito Marcos Donadon**, conforme Plano de Trabalho e Termo de Convênio.

III – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.
conforme segue abaixo:

a) Contrapartida referente ao **Convênio nº 95/2025/PGE-SEDUC**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Aquisição de um Veículo Utilitário par atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação**, conforme Plano de Trabalho e Termo de Convênio; e
b) Contrapartida referente ao **Convênio nº 108/2025/PGE-SEDUC**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Construção do Muro na EMEIEF. Governador Ângelo Angelin**, conforme Plano de Trabalho e Termo de Convênio.

IV – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Contrapartida referente ao **Convênio nº 93/2025/PGE-SEDUC**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Construção de 03 Salas de Aula da Escola Municipal em Tempo Integral Prefeito Marcos Donadon**, conforme Plano de Trabalho e Termo de Convênio; e
b) Contrapartida referente ao **Convênio nº 111/2025/PGE-SEDUC**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Construção de uma Sala de Recreação e Atividades Físicas na EMEIEFTI. Prefeito Marcos Donadon**, conforme Plano de Trabalho e Termo de Convênio.

Art. 5º Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE MAIO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.660

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º da Lei) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.04.122.0007.2.034	Firmar Convênio com a ASCCOL - Associação dos Criadores de Colorado d Oeste	449	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVI SD	25.000,00
TOTAL							**25.000,00**
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.04.122.0007.2.034	Firmar Convênio com a ASCCOL - Associação dos Criadores de Colorado d Oeste	449	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVI SD	75.000,00
TOTAL							**75.000,00**
TOTAL GERAL							**100.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.04.122.0007.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	438	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	25.000,00
TOTAL							**25.000,00**
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0025.2.001	Atividades Legislativas	8	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVI SD	50.000,00
		9	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVI SD	25.000,00
TOTAL							**75.000,00**
TOTAL GERAL							**100.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênio**							
****Convênio nº 255/PGE-2022 (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 21533-3)**							
12.00	**SEMED**						
12.00	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.1.025	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	678	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.2.571 0	TERCICVE SD	215.522,78
TOTAL							**215.522,78**
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênio**							
****Convênio nº 95/2025/PGE-SEDUC (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24155-5)**							
12.00	**SEMED**						
12.00	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	745	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.571 0	TERCICVE SD	120.000,00
****Convênio nº 93/2025/PGE-SEDUC (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24157-1); Convênio nº 108/2025/PGE-SEDUC (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24156-3); e Convênio nº 111/2025/PGE-SEDUC (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24158-X)**							
12.01.12.361.0011.1.025	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	746	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.571 0	TERCICVE SD	920.235,60
TOTAL							**1.040.235,60**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente ao Convênio nº 95/2025/PGE-SEDUC (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24155-5)**							
12.00	**SEMED**						

12.00	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	747	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	6.1.500 1001	RNVI IDMDE	23.377,14
****Contrapartida referente ao Convênio nº 108/2025/PGE-SEDUC (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24156-3)**							
12.00	**SEMED**						
12.00	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.1.025	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	748	4.4.90.51	Obras e Instalações	6.1.500 1001	RNVI IDMDE	20.676,56
TOTAL							**44.053,70**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente ao Convênio nº 93/2025/PGE-SEDUC (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24157-1) e Convênio nº 111/2025/PGE-SEDUC (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24158-X)**							
12.00	**SEMED**						
12.00	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.1.025	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	748	4.4.90.51	Obras e Instalações	6.1.500 1001	RNVI IDMDE	52.901,67
TOTAL							**52.901,67**
TOTAL GERAL							**1.352.713,75**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Disponibilidade de dotação orçamentária para dar cobertura à Contrapartida referente ao Convênio nº 95/2025/PGE-SEDUC (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24155-5)**							
12.00	**SEMED**						

12.00	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.1.027	Aquisição de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros	537	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.000,00
12.01.12.361.0011.1.028	Modernização Tecnológica nas Escolas da Rede Municipal de Ensino	540	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	18.377,14
****Disponibilidade de dotação orçamentária para dar cobertura à Contrapartida referente ao Convênio nº 108/2025/PGE-SEDUC (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24156-3)**							
12.01.12.361.0014.1.029	Construção e Obras de Melhoria de Quadras Poliesportivas nas Escolas Municipais	592	3.3.90.30	Material de Consumo	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.000,00
		593	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.000,00
		594	4.4.90.51	Obras e Instalações	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	10.000,00
12.01.12.361.0011.1.028	Modernização Tecnológica nas Escolas da Rede Municipal de Ensino	540	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	676,56
TOTAL							**44.053,70**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Disponibilidade de dotação orçamentária para dar cobertura à Contrapartida referente ao Convênio nº 93/2025/PGE-SEDUC (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24157-1) e Convênio nº 111/2025/PGE-SEDUC (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24158-X)**							
12.00	**SEMED**						
12.00	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.1.025	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	531	3.3.90.30	Material de Consumo	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.000,00
		535	4.4.90.51	Obras e Instalações	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	47.901,67
TOTAL							**52.901,67**
TOTAL GERAL							**96.955,37**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE MAIO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
27/05/2025 12:08:00

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 466326 e o CRC 4AFEC398.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:09420CF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 002/2025-GP

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL 002/2025-GP

O **MUNICÍPIO DE CUJUBIM ESTADO DE RONDÔNIA**, por meio do Gabinete do Prefeito, representado pelo Chefe de Gabinete a senhora **MARIA LÚCIA BECKER**, e pelos senhores: Aleci de Assis Ramos, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMECD; Clodoaldo Cezário Rosa Guerreiro, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana – SEMIU; Valceni Doré Gonçalves, Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMA; Paulo Valdoir Doré Gonçalves, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP; Sandra Costalonga, Secretária Municipal de Saúde – SEMSAU, Gislaine Rivas da Silva, Secretária de Assistência Social - SEMAS e Joseilton Souto Pereira, Secretário Municipal de Administração e Finanças– SEMAF, através da Comissão de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.002/2017, Lei Municipal nº 1.369/2022 e Lei Municipal nº 1.444/2023, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado Unificado para contratação de profissionais por tempo determinado, com a finalidade de atendimento às necessidades temporárias e urgentes das Secretarias Municipais em caráter excepcional e temporário mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (UNIFICADO) - PSS

O Processo de seleção será regido por este Edital, o qual é de responsabilidade do Gabinete do Prefeito e com gestão de cada Secretaria constante neste Edital, por meio da Comissão de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado instituído pela Portaria nº 222 de 08 de maio de 2025.

Compete à Comissão de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo: Planejar e coordenar todas as etapas do processo seletivo; Elaborar o edital e demais documentos necessários à sua realização; Publicar os atos pertinentes ao certame, garantindo a transparência e publicidade; Receber e analisar as inscrições dos candidatos; Avaliar toda a documentação anexada dos candidatos; Julgar eventuais recursos interpostos pelos candidatos; Homologar e divulgar os resultados finais do certame e Realizar outras atividades inerentes à organização e execução do Processo Seletivo.

Considerando a **necessidade premente de continuidade na prestação de serviços essenciais**, bem como a ausência de pessoal suficiente para atender à demanda atual, justifica-se a realização deste Processo Seletivo Simplificado em caráter **temporário e emergencial**, com o objetivo de suprir, de forma imediata, lacunas no quadro funcional. A contratação ora proposta visa garantir a eficiência administrativa e a manutenção dos serviços públicos, enquanto se aguardam medidas definitivas para o provimento regular dos cargos por meio de concurso público, nos termos da legislação vigente.

1.4. O PSS será composto de:

1.4.1 Experiência por Tempo de Trabalho e Formação Profissional – classificatório e eliminatório;

1.4.2 Teste Prático Operacional - classificatório e eliminatório somente para os cargos de: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA OFICIAL/ VEÍCULOS PESADOS e CONDUTOR DE AMBULÂNCIA.

1.5 O candidato selecionado e contratado no processo seletivo simplificado exercerá a função pleiteada no período total do contrato, sem a possibilidade de remoção para funções que venham divergir da especificada neste Edital.

O candidato aprovado em cadastro reserva poderá ser convocado na hipótese de abertura de novas vagas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado (Unificado).

A aprovação em cadastro reserva não garante ao candidato o direito de ser convocado dentro da validade do certame, ocorrendo eventual convocação de acordo com a necessidade de cada secretaria constante neste Edital.

Os horários mencionados neste Edital, terão como referência o horário oficial de Rondônia.

A Administração Pública Municipal através de suas Secretarias poderá, durante o prazo estipulado no contrato, rescindí-lo a qualquer momento, de acordo com a sua conveniência e oportunidade, conforme preceitua o artigo 8º da Lei Municipal nº 1.002/2017.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado (Unificado), obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução deste Processo Seletivo.

As publicações dos atos deste Processo Seletivo Simplificado (Unificado) serão realizadas no site oficial do município: https://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/ e Diário Oficial dos Municipios - AROM.

O cronograma de atividades do certame, consta no **ANEXO I** deste Edital, podendo sofrer alterações nas datas de acordo com a necessidade da Comissão de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo ou da Administração Municipal.

As contratações previstas neste edital serão feitas por meio de contrato administrativo de prestação de serviços, por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Municipal nº 1.444/2023.

1.14 Das vagas destinadas aos cargos e das que surgirem durante a vigência deste processo, serão destinadas 5% (cinco por cento) a candidatos com deficiência, desde que aprovado, observada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

1.14.1 Se da aplicação do percentual de reservas de vagas a pessoas com deficiência resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

1.14.2 Após a investudura do candidato com deficiência (PcD), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com a exigência do cargo.

1.14.3 O candidato que se inscrever a vaga como PcD, irá compor também a lista geral de inscrições.

1.15 O candidato com deficiência, no ato da inscrição, deverá obrigatoriamente anexar o Laudo Médico.

1.15.1 O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

1.16 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas a pessoa com deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição.

2. DA INSCRIÇÃO

Para realizar a inscrição o candidato precisa conhecer todas as normas e regras estabelecidas para seleção neste Edital, divulgado no site oficial do município: https://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/ e Diário Oficial dos Municípios - AROM.
A inscrição será realizada através do protocolo online no site oficial do município: https://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/ O Candidato é o único responsável pelos dados apresentados em sua Ficha de Inscrição, bem como pelo seu preenchimento, não sendo aceitas inscrições com dados incompletos.
A inscrição deverá ser realizada de forma individual.
O Candidato poderá se inscrever em apenas 01 (uma) vaga. Havendo tentativa em mais de 01 (uma) inscrição será considerada somente a 1ª (primeira), conforme número de protocolo.
As incrições do Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas.
Os dados informados na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive quanto aos erros, omissões ou incorreções. Em caso de falsa declaração o candidato sujeitará às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936/79.
O Candidato deverá incluir no ato da inscrição os documentos para comprovação dos títulos de formação profissional e da experiência profissional, conforme disposto no item 3.4 deste Edital.
A qualquer tempo, após o Processo Administrativo com garantia do contraditóro e da ampla defesa, poderão ser anulados os atos de inscrição, provas e convocação, caso seja confirmada falsidade de declaração ou qualquer documento apresentado pelo candidato.
Após concluída a inscrição não será permitida sua alteração.
São vedadas as inscrições condicionais, fora do prazo estabelecido, mediante solicitação pela via postal, fax ou correio eletrônico ou protocolo presencial.
A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, com todas as condições, normas e exigências constantes no presente Edital, das quais não poderão alegar desconhecimento em momento algum.
O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento de todas as informações e o cumprimento das exigências para esta fase, determinadas por este Edital.
Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do conteúdo deste Edital e anexos, certificando sobre os requisitos para admissão no cargo.

3. DO PERÍODO E REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO
Os interessados deverão protocolizar a documentação de forma digital, em um único documento em formato PDF, por meio do link https://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/ , a partir do dia 28/05/2025 até as 23h59min do dia 30/05/2025, horário oficial de Rondônia-RO.
Toda documentação solicitada no item 3.4. deverá ser anexada. A ausência de qualquer documentação acarretará na eliminação imediata do candidato.
O não atendimento aos critérios estabelecidos para formalização da inscrição implicará automaticamente na eliminação do candidato.
A inscrição realizar-se-á no ato do preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição acessada pelo candidato, através do link https://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/ , devendo ser anexada toda a documentação digitalizada em PDF Único e legível, no campo "OUTROS" respeitando a ordem relacionada a seguir:
Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Documento oficial com foto frente e verso;
Carteira Nacional de Habilitação (para os cargos de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA OFICIAL/ VEÍCULOS PESADOS E CONDUTOR DE AMBULÂNCIA);
Cursos: MOPP e Condutores de Veículos de Transporte Escolar, aos cargos que exigem, conforme especificado no ANEXO II;
Registro do Conselho de Classe aos cargos que exigem, conforme especificado no ANEXO II;
Para os Cargos Nível Fundamental e Médio, comprovante de escolaridade (certificado de conclusão ou declaração de conclusão devidamente emitidos por Instituição credenciada ao MEC);
Para os Cargos Nível Superior, comprovante de escolaridade (Diploma ou Histórico acompanhado de Declaração de conclusão de curso na área pretendida);
Diploma de Especialização, aos cargos que exigem, conforme especificado no ANEXO II.
Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração de endereço para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE na área de cobertura da vaga pleiteada.
3.5. Os títulos para pontuação, conforme item 9 deste Edital, deverão ser inseridos em PDF Único, juntamente com os indicados no item 3.4, sendo de caráter classificatório.
3.6 Os documentos do candidato deverão ter correlação com a habilitação para o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.
3.7 De acordo com a conveniência da Administração Pública, poderá haver prorrogação de prazo de inscrição, ainda que específico a determinado Cargo.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E CONTRATAÇÃO
Para ser contratado, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos cumulativamente:
a) cumprir as determinações do presente Edital;
b) ter sido habilitado neste Processo Seletivo Simplificado (Unificado), na forma estabelecida neste Edital.
c) ser Brasileiro ou Estrangeiro portador do visto permanente ou beneficiário de acordos ou convênios internacionais;
d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
e) gozar de pleno direitos políticos;
f) estar em dia com as obrigações Eleitorais (ambos os sexos) e Militares somente para o sexo masculino;
g) possuir e comprovar o requisito exigido para a função, previsto neste Edital;
h) estar quites com os Tributos: Municipais, Estaduais e Federais;
i) ter disponibilidade para as horas semanais conforme o disposto no Edital;
j) Não estar cumprindo sanção por idoneidade aplicada por qualquer órgão.

5. SÃO CONDIÇÕES DE IMPEDIMENTO PARA A CONTRATAÇÃO
5.1. Não será contratado o candidato que possui um dos seguintes impedimentos:
a) servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ressalvadas as acumulações cargos/empregos previstos na Constituição Federal;
b) ser aposentado por invalidez;

c) ter sido responsabilizado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações descritas pela Legislação.
5.2. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado será declarado desistente informal.
5.3. No caso de desistência formal ou informal da contratação, prosseguir-se-á convocação dos candidatos subsequentes de acordo com a ordem classificatória, respeitadas as exceções previstas neste Edital.
5.4 Não será contratado o candidato que se recusar a trabalhar no turno e/ou unidade estabelecida pelas respectivas secretarias. A lotação ocorrerá por conveniência da administração pública, não sendo permitida a escolha por parte do candidato.
5.5 Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer das exigências presentes neste Edital.

6. DOS CARGOS / VAGAS / CADASTROS RESERVAS / VENCIMENTOS / ESCOLARIDADE / CARGA HORÁRIA
6.1 Os cargos ofertados no Processo Seletivo Simplificado (Unificado), as vagas para ampla concorrência, as vagas para formação de cadastro reserva, os vencimentos mensais e a carga horária semanal estão descritos no ANEXO II.
6.2. Os candidatos que forem convocados receberão os vencimentos de forma mensal.
6.3. No certame serão ofertadas vagas para ampla concorrência, incluindo as vagas para formação do cadastro reserva, conforme o quantitativo existente no ANEXO II deste Edital, cujo preenchimento ocorrerá de acordo com as necessidades de cada secretaria, conforme os respectivos cargos descritos no ANEXO II durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado (Unificado).

7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E FUNÇÕES

7.1. Cargo/ Função: **Agente Administrativo**
Atribuições: Preencher a coleta de dados, consultando arquivos, fichários, processos e outros; Preencher formulários, mapas, demonstrativos, boletins diversos, guias de recolhimento, fichas de acompanhamento e controle e outros necessários à operação das áreas estruturais da Prefeitura; Participar da elaboração e manutenção de cadastros, nos diversos setores da Prefeitura; Efetuar cálculos diversos com auxílio de máquinas de calcular; Protocolar documentos e processos, encaminhando aos setores competentes; Elaborar quando solicitado, despachos simples em processos administrativos; Participar da atualização de fichários e arquivos; Classificar documentos por materiais ou em ordem alfabética; Auxiliar na transcrição de lançamentos em livros fiscais, registrando os comprovantes de transações comerciais; Participar de levantamentos para determinação dos estoques de materiais do setor de trabalho; Providenciar os formulários de requisição de material; Participar do controle de requisições e recebimentos do material de consumo, do setor de trabalho; Prestar atendimento ao público; Atender chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina; Executar serviços simples de digitação; Operar, quando solicitado, máquinas de duplicação de documentos; Efetuar atividades administrativas simples, nos diversos órgãos da Prefeitura; Preparar relatórios simples e padronizados dos serviços administrativos desenvolvidos; Participar de reuniões e grupos de trabalho; Responsabilizar-se pelo controle e utilização dos equipamentos e materiais colocados a sua disposição; Executar outras atividades correlatas.

7.2. Cargo/Função: **Auxiliar Administrativo**
Atribuições: Hastear bandeiras; transportar documentos e materiais, instrumentais entre outras repartições ou externamente para outros órgãos ou entidades; Arquivar documentos; Digitar documentos determinadas pelos superiores hierárquicos; Manter limpo o local de trabalho e das repartições em que atua; Fazer controle das entradas e saídas de materiais nas repartições que trabalha; Abrir e fechar as instalações do prédio e executar outras tarefas que lhe forem determinadas.

7.3. Cargo/Função: **Agente Comunitário de Saúde**
Atribuições: Trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe e executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato e executar tarefas correlatas a função.

7.4. Cargo/Função: **Assistente Social**
Atribuições: Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação, planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), orientar e coordenar estudos ou pesquisas sobre as causas de desajustamento, prevenir as dificuldades de ordem social, ou pessoal, em casos particulares ou para grupos individuais, pesquisar a origem e natureza dos problemas, examinando mediante entrevista ou de outros métodos o ambiente, as particularidades de indivíduos e ou grupos, providenciar os estímulos necessários ao bom desenvolvimento do espírito social e dos reajustes sociais, organizar meio de recreação e outros serviços sociais, prestar ou ajudar a prestar serviços de consultas, determinar os direitos do indivíduo à assistência financeira e médica a necessitados, observar a evolução dos casos após resultados dos problemas mais imediatos, planejar e promover inquéritos sobre a situação social dos escolares e de suas famílias, coordenar e supervisionar levantamentos socioeconômicos com vistas ao planejamento habitacional nas comunidades, encaminhar os indivíduos aos centros de tratamento de que dispõem a comunidade como hospitais, igrejas, escolas especiais, etc, apresentar dados para a elaboração e execução de planos para o Serviço Social de casos específicos, identificar elementos para estudo social da família da criança, das creches e escolas, promover integração Família-creche, através de contatos individuais e atividades de grupos, encaminhar a família aos serviços da comunidade, quando necessário, atuar junto às famílias no sentido de formar espírito comunitário, elaborar relatórios e mapas estatísticos sobre suas atividades, executar outras atividades correlatas.

7.5. Cargo/Função: **Biomédico**
Atribuições: Atuar em equipes de saúde, em nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos; interpretar e desenvolver exames laboratoriais clínicos e análises ambientais, bem como planejá-los e gerenciá-los; analisar amostras de materiais biológicos, bromatológicos e ambientais; exercer assessoramento ou responsabilidade técnica no âmbito de sua competência; realizar coletas e análises de amostras biológicas, exames de citologia esfoliativa, análises físico-químicas e microbiológicas para o meio ambiente, análises de alimentos, análise de água e efluentes;

produzir e analisar bioderivados; vistoriar, peritar, avaliar e elaborar laudos ou pareceres relativos ao âmbito de sua competência; preparar amostras; atuar em banco de sangue; realizar exames por imagem e procedimentos de radioterapia; participar na produção de vacinas, biofármacos e reagentes; efetuar circulação extracorpórea assistida; realizar atividades e exames dentro de padrões de qualidade e normas de segurança; comunicar-se com pacientes, equipes de saúde e comunidade; participar de equipes multidisciplinares; planejar e elaborar programas de controle ambiental no âmbito de sua competência; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; responsável pela avaliação e teste de insumos e reagentes nos processos de aquisição (compra) da Secretaria de Saúde.

7.6. Cargo/Função: **Condutor de Ambulância**
Atribuições: Conduzir o veículo respeitando rigorosamente a Legislação de Trânsito; Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral; Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de pacientes e equipe de profissionais; Recolher veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por venturas existentes; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergências; Zelar pela conservação do veículo que lhe fora entregue; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; Providenciar a lubrificação quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; Executar tarefas a fins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato. Registrar relatórios diários de deslocamento ao assumir o veículo, constando informações (km inicial, km final identificação do motorista, km rodado, horário de início e término, registro de linha, itinerário) e executar tarefas determinadas pelo superior imediato e correlatas a função.

7.7. Cargo/Função: **Cozinheira**
Atribuições: Abrir e fechar as dependências; Limpar as dependências de prédios públicos, varrendo, lavando; Manter a devida higiene das instalações sanitárias e da cozinha; Manter a arrumação da cozinha, limpando recipientes e vasilhames; Remover o pó dos equipamentos; Limpar utensílios como cinzeiros e objetos de adorno; Coletar o lixo dos depósitos, recolhendo-o adequadamente; Remover ou arrumar móveis e utensílios; Executar tarefas de copa e cozinha; Solicitar material de limpeza e de cozinha; Executar outras tarefas correlatas.

7.8. Cargo/Função: **Cuidador de Crianças e Adolescentes**
Atribuições: Exercer suas atividades com competência para a promoção do ser humano na sua integralidade, de acordo com os princípios da ética, da moralidade e da legalidade; Consistem como serviços do Profissional Cuidador de Crianças: cuidados com a higiene, conforto e alimentação da criança; observar possíveis alterações no estado geral da criança; zelar pela integridade física, moral e emocional da criança; prestar primeiros socorros em situações emergenciais; promover atividades lúdicas, educativas e de entretenimento; Aprimorar de forma contínua seus conhecimentos técnicos, científicos e culturais que dão sustentação à sua prática profissional; Exercer a profissão com justiça, compromisso, equidade, resolutividade, dignidade, competência, responsabilidade, honestidade e lealdade; Fundamentar suas relações no Direito, na prudência, no respeito, na solidariedade e na diversidade de opinião e posição ideológica; Assegurar à criança assistida os cuidados para os quais está habilitado, livre de danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência; Avaliar, criteriosamente, sua competência técnica, científica, ética e legal e somente aceitar encargos, atribuições, ou tarefas quando capaz do desempenho seguro para si e para a criança; Aprimorar de forma contínua os conhecimentos técnicos, científicos, éticos e culturais em benefício da criança e do desenvolvimento da profissão; Atuar profissionalmente sem discriminação de qualquer natureza; Garantir a continuidade dos cuidados à criança em condições que ofereçam segurança, mesmo em caso de suspensão das atividades profissionais decorrentes de movimentos reivindicatórios da categoria e executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato e executar tarefas correlatas a função.

7.9. Cargo/Função: **Gari**
Atribuições: Executar serviços de varrição, coleta e remoção de lixo urbano, proveniente de prédios, logradouros, ruas, praças e de cemitério; proceder capina de passeios, praças e outras áreas marginais de vias públicas, pintura de meios-fios, sarjetas e faixas de sinalização; proceder a apreensão de animais vadios e sua colocação em locais apropriados; proceder outras atividades correlatas.

7.10. Cargo/Função: **Enfermeiro**
Atribuições: Prestar assistência ao paciente e prescrever ações; Coordenar e auditar serviços de enfermagem; implementar ações para a promoção da saúde; Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada; Coletar e analisar juntamente com a equipe de saúde, normas técnicas e administrativas dos serviços; Planejar e desenvolver atividades específicas de assistência a indivíduos ou famílias e outros grupos da comunidade, realizando consultas de enfermagem, visitas domiciliares, testes de imunidade e vacinações; Realizar programas educativos para grupos das comunidades, ministrando cursos e palestras; Executar e avaliar programas de prevenção de acidentes e de doenças profissionais ou não profissionais, fazendo análises da fadiga, dos fatores de insalubridade, dos riscos e das condições de trabalho; Fazer curativos, imobilizações especiais e misturar medicamentos e tratamentos em situações especiais e misturar medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas; Registrar dados estatísticos de acidentes e doenças profissionais; Avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento das crianças, comparando-o com os padrões normais; Executar trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais; Fazer estudos e previsões de materiais necessários ao desenvolvimento das atividades; Organizar e supervisionar os Postos de Saúde desta Municipalidade; Executar outras atividades correlatas.

7.11. Cargo/Função: **Fisioterapeuta**
Atribuições: Administrar técnicas terapêuticas, ambulatoriais e domiciliares; Aplicar técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes e clientes; Atender e avaliar as condições funcionais de pacientes e clientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades; Atuar na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida; Desenvolver e implementar programas de prevenção em saúde geral e do trabalho; Coordenar grupos de trabalho, assessorar campanhas de saúde; Gerenciar serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos; Reduzir o tempo de internação e tratamento, tornando possível, de maneira rápida e eficiente, o retorno do indivíduo à comunidade, contribuindo para garantir-lhe plena integração ao trabalho, ao lazer, à vida; Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, identificando o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; Assessorar e treinar outros funcionários através de técnicas terapêuticas, bem como autoridades superiores em assunto de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres. Exercer atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

7.12. Cargo/Função: **Fonoaudiólogo**
Atribuições: Prestar assistência de fonoaudiologia; Fazer inspeções de saúde e em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais e na População determinada pelo Sistema de Saúde do Município de Cujubim assim como na Rede municipal de Educação; Atender consultas de fonoaudiologia em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação; Fazer diagnósticos em

diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhandoos, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros; Elaborar relatórios; Elaborar e emitir laudos médicos; Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação; Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego; Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

7.13. Cargo/Função: **Motorista Oficial/ Veículos Pesados**
Atribuições: Dirigir e manobrar veículos automotores de transporte de passageiros tais como: ônibus, micro-ônibus, veículos médios e/ou leves para o transporte de passageiros, cargas, documentos e outros materiais relacionados a toda a área de transporte; e conservá-los em perfeito estado de aparência e funcionamento. Ser responsável por trabalhar transportando passageiros; Vistoriar o veículo sob sua responsabilidade; Dirigir o veículo observando as normas de trânsito, responsabilizando-se pelos usuários e cargas conduzidas; Solicitar por escrito a manutenção do veículo quando necessário diretamente ao seu encarregado, da mesma forma comunicar falhas e solicitar reparos necessários; Registrar relatórios diários de deslocamento ao assumir o veículo, constando informações (km inicial, km final, identificação do motorista, km rodado, horário de início e término, registro de linha, itinerário).

7.14. Cargo/Função: **Motorista de Transporte Escolar**
Atribuições: Transportar os alunos de forma segura e responsável, respeitando as normas de trânsito e seguindo o percurso previamente estabelecido; Garantir que todos os alunos embarquem e desembarquem de forma segura, auxiliando quando necessário; Realizar verificações regulares no veículo (como níveis de combustível, pneus e sistema de iluminação) para garantir o bom funcionamento e a segurança do transporte; Respeitar os horários estabelecidos para o embarque e desembarque dos alunos, garantindo pontualidade e eficiência; Manter contato com os responsáveis pelos alunos, administração escolar e Diretor do Transporte Escolar em caso de imprevistos ou situações especiais; Garantir que o ambiente dentro do veículo esteja limpo e adequado para o transporte dos alunos, atendendo a normas de saúde e segurança; Saber como agir em situações de emergência, como acidentes ou problemas mecânicos, garantindo a segurança dos alunos em todas as circunstâncias; Manter-se atualizado com cursos de Condutores de Veículos de Transporte Escolar e outras qualificações relevantes; Executar tarefas determinadas pelo superior imediato e correlatas a função.

7.15. Cargo/Função: **Nutricionista**
Atribuições: Planejar e elaborar o cardápio semanalmente, baseando-se na aceitação dos alimentos pelos comensais, para oferecer refeições balanceadas e evitar desperdícios; Orientar e supervisionar o preparo, a distribuição e o armazenamento das refeições, para possibilitar um melhor rendimento do serviço; Programar e desenvolver treinamento com os servidores, realizando reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; Elaborar relatório, baseando-se nas informações recebidas para estimar o custo médio da alimentação; Zelar pela ordem e manutenção da qualidade e higiene dos gêneros alimentícios; Orientar e supervisionar a sua elaboração, para assegurar a confecção de alimentos; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

7.16. Cargo/Função: **Psicólogo Clínico**
Atribuições: Atuar na área específica de saúde, procedendo ao exame de pessoas que apresentam problemas intra e interpessoais, de comportamento familiar ou social ou distúrbios psíquicos, e ao respectivo diagnóstico e terapêutica, empregando enfoque preventivo ou curativo e técnicas psicológicas adequadas e cada caso, afim de contribuir para a possibilidade de o indivíduo elaborar sua inserção na vida comunitária; Atender à gestante, acompanhando a gravidez, parto e puerpério para integrar suas vivências emocionais e corporais; Preparar pacientes para a entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive pacientes terminais, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, para oferecer maior apoio, equilíbrio e proteção aos pacientes e seus familiares; acompanha programas de pesquisa, treinamento e política sobre saúde mental, elaborando, coordenando e supervisionando-os, para garantir a qualidade de tratamento em nível de macro e microsistemas; Atuar junto a equipes multiprofissionais identificando e compreendendo os fatores emocionais, para intervir na saúde geral do indivíduo em unidades básicas, ambulatórios, hospitais, adaptando os indivíduos a fim de propiciar a elaboração das questões concernentes à sua inserção social; Participar de programas de atenção primária em centros e postos de saúde na comunidade organizando grupos específicos, para prevenir doenças ou agravamento de fatores emocionais que comprometem o bem estar psicológico; Desempenhar tarefas similares às do psicólogo; Desempenhar atividades de estudo, prognóstico e diagnóstico de problemas na área de psicomotricidade e psicopedagogia, problemas emocionais, num grande espectro, procedendo a terapêuticas, através de técnicas psicológicas a cada caso, como atendimento psicoterapêutico individual, de casal, familiar ou em grupo, ludoterapia, arteterapia, psicomotricidade e outras, avaliando através de entrevistas e testes de dinâmica de grupo, a fim de contribuir para prevenção, tratamento e elaboração pelo indivíduo à sua inserção na sociedade.

7.17. Cargo/Função: **Psicólogo Social**
Atribuições: Prestar atendimento psicológico preventivo, informativo ou psicoterapêutico, visando a promoção da saúde mental; Prestar atendimento psicoterapêutico, individual ou grupal, levando-se em conta as necessidades da demanda existente e da problemática especifica do cliente; Avaliar, diagnosticar e emitir parecer técnico no que se refere à acompanhamento e/ou atendimento do cliente; Realizar encaminhamento de clientes para outros serviços especializados em saúde mental; Participar de programas de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e co-participação; Participar da elaboração de normas programáticas de técnicas, materiais e instrumentos necessários à realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços, para atingir objetivos estabelecidos; Participar de equipe multiprofissional em atividades de pesquisa e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos visando incrementos, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho do interesse da instituição; Participar de estudos e pesquisas epidemiológicas sobre incidência e a prevalência da doença mental; Colaborar com a apropriação, por parte dos educadores, de conhecimento de psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis; Promover a reeducação de crianças no caso de desajustamento escolar ou familiar; Prestar orientação aos professores; Efetuar o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho pessoal de testes e entrevistas a fim de fornecer dados utilizados pela administração de pessoal; Planejar, coordenar e/ou executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio pesquisando e implantando novas metodologias de trabalho; Executar outras tarefas correlatas; Fornecer suporte às famílias atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS municipal; Compor a equipe multidisciplinar do CRAS; Exercer demais atividades inerentes ao cargo, regulamentadas pelo Conselho da classe.

7.18. Cargo/Função: **Recepcionista**
Atribuições: Atender chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina; executar serviços simples de digitação; prestar informações, registrar as visitas e os telefonemas recebidos; Prestar atendimento ao público; Preencher a coleta de dados, consultando arquivos, fichários, processos e outros; Preencher formulários, demonstrativos, boletins diversos, guias de recolhimento, fichas de acompanhamento e controle e outros necessários à operação das áreas estruturais da Prefeitura; Participar da elaboração e manutenção de cadastros, nos diversos setores da

Prefeitura; Efetuar cálculos diversos com auxílio de máquinas de calcular; Protocolar documentos e processos, encaminhando aos setores competentes; despachos simples em processos administrativos; Participar da atualização de fichários e arquivos; Classificar documentos por materiais ou em ordem alfabética; Auxiliar na transcrição de lançamentos em livros fiscais, registrando os comprovantes de transações comerciais; Providenciar os formulários de requisição de material; Participar do controle de requisições e recebimentos do material de consumo, do setor de trabalho; Operar, quando solicitado, máquinas de duplicação de documentos; Participar de reuniões e grupos de trabalho; Responsabilizar-se pelo controle e utilização dos equipamentos e materiais colocados a sua disposição; Executar outras atividades correlatas.

7.19. Cargo/Função: **Técnico em Saúde Bucal**
Atribuições: Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; Fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; Supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; Realizar fotografias, além de revelar, secar e acondicionar as radiografias odontológicas; Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; Proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; Remover suturas; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Realizar isolamento do campo operatório; Exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares; Zelar pela conservação do patrimônio público; Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes; Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo; Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal; Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

7.20. Cargo/Função: **Trabalhador de Serviços Gerais/Trabalhador de Serviço Braçal**
Atribuições: Efetuar a carga, transporte e descarga de materiais utilizados as mãos ou carrinhos-de-mão, e ferramentas manuais, nos diversos órgãos da municipalidade, auxiliar na montagem e desmontagem de andaimes e outras armações para facilitar a execução das estruturas de apoio; transportar materiais para o preparo de argamassa, fazer capinas, pintar meio-fio, troncos de árvores e outros, escavar valas e fosso extraindo terra, pedras e outros, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas manuais, ajudar a desentupir redes de esgotos e assentar manilhas, executar o corte de ferro e tábuas utilizando ferramenta adequada, preparar, carregar, quebrar e espalhar asfalto em vias públicas, preparar terrenos para a colocação de pisos em geral, auxiliar nos serviços de demolição, preparar terrenos e plantar gramas, sementes e arbustos, cavando estercando, nivelando e adubando canteiros, auxiliar na construção de alicerces, assentamento de tijolos ou blocos colocação de armações, esquadrilhas, instalações de peças sanitárias, conserto de telhados e outros, ajudar o pedreiro no assentamento de lajotas, no reboco de paredes e transporte da argamassa, preparar, sob orientação superfícies de paredes, portas, janelas caixilhos, móveis, latarias de veículos e equipamentos, aplicando massas, ou lixando as áreas a serem pintadas, auxiliar nos serviços de reparos em redes hidráulicos, fazer pequenos reparos em vazamentos de torneiras e louças sanitárias, executar serviços auxiliares de pinturas em paredes, utilizando pincel, brocha ou rolo, misturar tintas, sob orientação colocando-as em recipientes, adicionando água, solvente, secante e outros componentes específicos, em proporções adequadas, retirar, limpar e pintar equipamentos, recolocando-os nos devidos lugares, participar de execução dos serviços auxiliares de carpintarias; executar serviços de lubrificação com graxa e pulverização de óleo em veículo e máquinas, remover o pó e outros detritos no interior dos veículos, para mantê-los limpos, utilizando escovas, aspiradores e outros equipamentos similares, lavar a lataria e demais partes dos veículos e máquinas, utilizando mangueiras ou bombas de água, removedores, estopas e outros Materiais e instrumentos, para boa aparência e facilitar sua conservação, polir a estrutura metálica e os cromados dos veículos, usando polidores para dar brilho, efetuar entregas e outros mandados quando solicitado, ajudar os mecânicos da Prefeitura Municipal em pequenos serviços de oficinas, ajudar no tratamento de materiais, aparelhos e equipamentos, executar serviços de apreensão de animais abandonados em vias públicas, ajudar nos serviços nas dependências nos diversos órgãos municipais, participar de mutirões, participar de reuniões e grupos de trabalho, responsabilizar-se pelo controle e utilização dos equipamentos, utensílios e materiais colocados à sua disposição, desempenhar outras atribuições que suas características, se incluam na sua esfera de competência.

7.21. Cargo/Função: **Visitador Social**
Atribuições: Visitar as famílias beneficiárias do Programa Criança Feliz; Observar os protocolos de visitação e fazer devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Registrar as visitas em formulário próprio; Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como Educação, Cultura, Justiça, Saúde ou Assistência Social); Divisão dos atendimentos das famílias beneficiárias do Programa Criança Feliz, nas férias de um dos visitadores. Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o Desenvolvimento Infantil; Identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o Supervisor; Acompanhar e registrar resultados alcançados; Participar de reuniões semanais com supervisor e participar do processo de educação permanente; Registrar as visitas e acompanhar a resolução das demandas encaminhadas a rede; Elaborar registros escritos sobre as visitas domiciliares com base em instrumental de planejamento de visitas; Atender a partir de metodologia do Programa Criança Feliz, Gestantes, crianças de até 03 (três) anos e suas famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil; Atender a partir de metodologia do Programa Criança Feliz, Crianças de até seis anos beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada e suas famílias; Atender a partir de metodologia do Programa Criança Feliz, Crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medidas de proteção prevista no artigo 101 da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas famílias; Apoiar as gestantes e a família na preparação para o nascimento da criança; Fortalecer o vínculo afetivo e o papel das famílias no cuidado, na proteção e na educação das crianças; Facilitar o acesso das famílias atendidas às políticas e serviços públicos de que necessitem; Orientar aos pais nas questões de higiene, alimentação, saúde e educação para que os filhos tenham o desenvolvimento adequado; Observar protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas. Consultar e recorrer ao Supervisor sempre que necessário; Identificar e discutir com o supervisor demanda e situações que requeiram encaminhamentos para justiça, saúde, assistência social, cultura e educação; Praticar os demais atos correlatos aos serviços das políticas setoriais, as necessidades e demandas das famílias que surgem nas visitas; Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção e ética profissional **e** e executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato e executar tarefas correlatas a função.

7.22. Cargo/Função: **Zeladora**
Atribuições: Abrir e fechar as dependências de prédios públicos; limpar as dependências de prédios públicos, varrendo, lavando e encerando assoalhos, pisos, escadas, ladrilhos e vidraças; manter a devida higiene das instalações sanitárias e da cozinha; manter a arrumação da cozinha, limpando recipientes e vasilhames; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; coletar o lixo dos depósitos, recolhendo-o

adequadamente; remover ou arrumar móveis e utensílios; executar tarefas de copa e cozinha; solicitar material de limpeza e de cozinha; e executar outras tarefas correlatas.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

8.1 O PSS será composto das etapas, a saber:

a) **1ª etapa:** Experiência por tempo de trabalho, Escolaridade, Requisitos mínimos Exigidos e Cursos Complementares – classificatório e eliminatório;

b) **2ª etapa:** Teste Prático Operacional: classificatório e eliminatório somente para os cargos de: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA OFICIAL/ VEÍCULOS LEVES/PESADOS e CONDUTOR DE AMBULÂNCIA, a ser exercida por tempo e veículo estipulado em local a ser definido pela Comissão Organizadora do Teste Prático Operacional, instituída pela Portaria nº 69 de 11 de março de 2025.

9. DA PROVA DE TÍTULOS (FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EXPERIÊNCIA)

9.1 O candidato que se encontrar habilitado, por meio da homologação de sua inscrição, seguirá para a 1ª etapa, mediante avaliação de provas de títulos de caráter classificatório e eliminatório.

9.2. A pontuação máxima para a prova de títulos será de até 10 (dez) pontos, observando os seguintes critérios:

a) para os Cargos de Nível Fundamental, exceto para o cargo de Condutor de Ambulância (SAMU):

I – Formação Profissional e Experiência Profissional:

TÍTULOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Cursos adicionais RELACIONADOS AO CARGO PRETENDIDO com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. Será concedido 1,0 (um) ponto para cada curso apresentado.	1,0	4,0
2	Experiência profissional relacionada ao cargo pretendido contados antes da publicação deste Edital. Será concedido 0,5 (zero vírgula cinco) ponto a cada 06 (seis) meses de Experiência Profissional. Regime Privado: cópias das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso) e as páginas que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre e/ou do Contrato de Trabalho com a respectiva comprovação do tempo trabalhado. Regime Público: declaração do período trabalhado contendo data de admissão e data do desligamento, especificando o cargo, expedida pela instituição onde prestou serviço e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso) e/ou Contrato de Trabalho com a respectiva comprovação do tempo trabalhado.	0,5	4,0
3	Ensino Médio Completo	2,0	2,0
	TOTAL MÁXIMO		10,0

b) para o Cargo de Condutor de Ambulância (SAMU) - Nível Fundamental:

I – Formação Profissional e Experiência Profissional:

TÍTULOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Curso de Atendimento Pré-Hospitalar – APH com carga horária mínima de 200 (duzentas) horas.	2,0	2,0
2	Curso de Condutor de Veículo de Emergência ou Transporte de Emergência credenciado pelo DETRAN.	2,0	2,0
3	Experiência profissional relacionada ao cargo pretendido contados antes da publicação deste Edital. Será concedido 0,5 (zero vírgula cinco) ponto a cada 06 (seis) meses de Experiência Profissional. Regime Privado: cópias das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso) e as páginas que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre e/ou do Contrato de Trabalho com a respectiva comprovação do tempo trabalhado. Regime Público: declaração do período trabalhado contendo data de admissão e data do desligamento, especificando o cargo, expedida pela instituição onde prestou serviço e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso) e/ou Contrato de Trabalho com a respectiva comprovação do tempo trabalhado.	0,5	4,0
3	Ensino Médio Completo	2,0	2,0
	TOTAL MÁXIMO		10,0

c) para os Cargos de Nível Médio

I – Formação Profissional e Experiência Profissional:

TÍTULOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Cursos adicionais RELACIONADOS AO CARGO PRETENDIDO com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas. Será concedido 1,0 (um) ponto para cada curso apresentado.	1,0	4,0
2	Experiência profissional relacionada ao cargo pretendido contados antes da publicação deste Edital. Será concedido 0,5 (zero vírgula cinco) ponto a cada 06 (seis) meses de Experiência Profissional. Regime Privado: cópias das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso) e as páginas que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre e/ou do Contrato de Trabalho com a respectiva comprovação do tempo trabalhado. Regime Público: declaração do período trabalhado contendo data de admissão e data do desligamento, especificando o cargo, expedida pela instituição onde prestou serviço e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso) e/ou Contrato de Trabalho com a respectiva comprovação do tempo trabalhado.	0,5	4,0
3	Graduação (ensino superior completo)	2,0	2,0
	TOTAL MÁXIMO		10,0

d) para os Cargos de Nível Superior, exceto para o cargo de Enfermeiro.

I - Formação Profissional e Experiência Profissional:

TÍTULOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma ou certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Especialização Stricto Sensu em nível de Doutorado, na área do Cargo a que concorre.	1,0	1,0
2	Diploma ou certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Especialização Stricto Sensu em nível de Mestrado, na área do Cargo a que concorre.	1,0	1,0
3	Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação e Histórico da grade curricular, Latu sensu em nível de especialização NA ÁREA DO CARGO pretendido, com carga horária mínima de 360 horas.	1,0	2,0
4	Cursos adicionais RELACIONADOS AO CARGO PRETENDIDO com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas. Será concedido 1,0 (um) ponto para cada curso apresentado.	1,0	1,0
5	Experiência profissional relacionada ao cargo pretendido contados antes da publicação deste Edital. Será concedido 0,5 (zero vírgula cinco) ponto a cada 06 (seis) meses de Experiência Profissional, comprovada da seguinte forma: Regime Privado: cópias das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso) e as páginas que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre e/ou do Contrato de Trabalho com a respectiva comprovação do tempo trabalhado. Regime Público: declaração do período trabalhado contendo data de admissão e data do desligamento, especificando o cargo, expedida pela instituição onde prestou serviço e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso) e/ou Contrato de Trabalho com a respectiva comprovação do tempo trabalhado.	0,5	5,0
	TOTAL MÁXIMO		10,0

e) para o Cargo de Enfermeiro (SAMU) – Nível Superior

I - Formação Profissional e Experiência Profissional:

TÍTULOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma ou certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Especialização Stricto Sensu em nível de Doutorado, na área do Cargo a que concorre.	1,0	1,0
2	Diploma ou certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Especialização Stricto Sensu em nível de Mestrado, na área do Cargo a que concorre.	1,0	1,0
3	Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação e Histórico da grade curricular, Latu sensu em nível de especialização NA ÁREA DO CARGO pretendido, com carga horária mínima de 360 horas.	1,0	1,0
4	Curso de Atendimento Pré-Hospitalar - APH (teórico e prático) com carga horária mínima de 130 (cento e trinta) horas.	2,0	2,0
5	Curso de Socorrista Profissional com carga horária mínima de 240 (duzentos e quarenta) horas.	1,0	1,0
6	Experiência profissional relacionada ao cargo pretendido contados antes da publicação deste Edital. Será concedido 0,5 (zero vírgula cinco) ponto a cada 06 (seis) meses de Experiência Profissional, comprovada da seguinte forma: Regime Privado: cópias das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso) e as páginas que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre e/ou do Contrato de Trabalho com a respectiva comprovação do tempo trabalhado. Regime Público: declaração do período trabalhado contendo data de admissão e data do desligamento, especificando o cargo, expedida pela instituição onde prestou serviço e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso) e/ou Contrato de Trabalho com a respectiva comprovação do tempo trabalhado.	0,5	4,0
	TOTAL MÁXIMO		10,0

f) para o Cargo de Enfermeiro (HOSPITAL MUNICIPAL) – Nível Superior

I - Formação Profissional e Experiência Profissional:

TÍTULOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma ou certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Especialização Stricto Sensu em nível de Doutorado, na área do Cargo a que concorre.	1,0	1,0
2	Diploma ou certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Especialização Stricto Sensu em nível de Mestrado, na área do Cargo a que concorre.	1,0	1,0
3	Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação e Histórico da grade curricular, Latu sensu em nível de especialização NA ÁREA DO CARGO pretendido, com carga horária mínima de 360 horas.	1,0	1,0
4	Curso de Urgência e Emergência com carga horária mínima de 140 (cento e quarenta) horas.	2,0	2,0
5	Curso adicional RELACIONADO AO CARGO PRETENDIDO com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas na modalidade presencial.	1,0	1,0
6	Experiência profissional relacionada ao cargo pretendido contados antes da publicação deste Edital. Será concedido 0,5 (zero vírgula cinco) ponto a cada 06 (seis) meses de Experiência Profissional, comprovada da seguinte forma: Regime Privado: cópias das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso) e as páginas que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre e/ou do Contrato de Trabalho com a respectiva comprovação do tempo trabalhado. Regime Público: declaração do período trabalhado contendo data de admissão e data do desligamento, especificando o cargo, expedida pela instituição onde prestou serviço e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso) e/ou Contrato de Trabalho com a respectiva comprovação do tempo trabalhado.	0,5	4,0
	TOTAL MÁXIMO		10,0

g) para o Cargo de Enfermeiro (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) – Nível Superior

I - Formação Profissional e Experiência Profissional:

TÍTULOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma ou certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Especialização Stricto Sensu em nível de Doutorado, na área do Cargo a que concorre.	1,0	1,0
2	Diploma ou certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Especialização Stricto Sensu em nível de Mestrado, na área do Cargo a que concorre.	1,0	1,0
3	Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação e Histórico da grade curricular, Latu sensu em nível de especialização NA ÁREA DO CARGO pretendido, com carga horária mínima de 360 horas.	1,0	1,0
4	Cursos adicionais RELACIONADO AO CARGO PRETENDIDO com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas na modalidade presencial.	1,0	3,0
5	Experiência profissional relacionada ao cargo pretendido contados antes da publicação deste Edital. Será concedido 0,5 (zero vírgula cinco) ponto a cada 06 (seis) meses de Experiência Profissional, comprovada da seguinte forma: Regime Privado: cópias das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso) e as páginas que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre e/ou do Contrato de Trabalho com a respectiva comprovação do tempo trabalhado. Regime Público: declaração do período trabalhado contendo data de admissão e data do desligamento, especificando o cargo, expedida pela instituição onde prestou serviço e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso) e/ou Contrato de Trabalho com a respectiva comprovação do tempo trabalhado.	0,5	4,0
	TOTAL MÁXIMO	10,0	10,0

9.3. Os Candidatos deverão observar:

a) os candidatos que enviarem documentos da prova de título ilegível não obterá a respectiva pontuação;

b) envio da documentação da prova de títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato, de modo que a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo não se responsabiliza por qualquer tipo de problema de ordem técnica no equipamento do candidato ou falhas de comunicação da internet, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio;

c) não serão analisados documentos ilegíveis ou enviados fora do prazo, via postal, via fax, via correio eletrônico (e-mail), ou através de requerimento administrativo;

9.4. Serão considerados como títulos os diplomas ou certificados de doutorado e mestrado, bem como os cursos de pós-graduação em nível de especialização, com duração mínima de 360 horas, expedidos por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério de Educação – MEC, concluídos até a data da publicação deste Edital.

9.4.1. Somente serão aceitos e avaliados os títulos entregues no prazo estabelecido neste Edital.

9.4.2. Não serão computados pontos aos documentos exigidos como pré-requisitos ao ingresso ao cargo, bem como não serão aceitos os cursos não concluídos, considerando a transitoriedade da contratação.

9.4.3. Os documentos em língua estrangeira de cursos realizados, somente serão aceitos quando traduzido para a língua portuguesa, por tradutor juramentado e reavaliados por Instituição Brasileira.

9.4.4. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

9.4.5. Sendo constatada qualquer irregularidade nos documentos não será atribuída pontuação ao respectivo título e o candidato será eliminado do certame.
9.4.6. Não serão aceitos documentos de títulos não especificados no presente Edital, ou título apresentado em duplicidade.
9.4.7. A conferência e avaliação dos títulos será feita pelos profissionais da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo.
9.4.8. Na hipótese de apresentação de recurso acerca dos documentos da prova de títulos, somente poderá ser anexado documento para esclarecer dados dos títulos já entregues, não serão aceitos novos documentos.

10. DO TESTE PRÁTICO OPERACIONAL (aos cargos de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA OFICIAL/ VEÍCULOS PESADOS e CONDUTOR DE AMBULÂNCIA):
10.1. Para a realização da prova prática, o candidato deverá comparecer no dia, hora e local previamente convocado no site https://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/ e no Diário Oficial dos Municipios – AROM com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida na categoria exigida para o cargo, conforme especificação do cargo ou função.
10.2. A não apresentação do documento EM ORIGINAL impedirá o candidato de participar da prova prática, não sendo aceito qualquer outro documento.
10.3. Estar trajado adequadamente (condizente com os testes a serem aplicados, por exemplo, calçado fechado, calça, camisa).
10.4. Serão convocados para o Teste Prático Operacional os candidatos aprovados na 1ª Etapa, mediante convocação prévia de no mínimo 02 (dois) dias de antecedência para a realização do teste, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM e no site oficial da Prefeitura Municipal de Cujubim - https://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/ .
10.5. O TESTE PRÁTICO OPERACIONAL busca aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades do cargo a que se propõe ocupar.
10.6. O Teste Prático Operacional será avaliado numa escala de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos. No Teste Prático Operacional será avaliado o conhecimento do candidato em relação às atividades do cargo a que se propõe ocupar, se está o candidato apto ou inapto a exercer satisfatoriamente suas funções.
10.7. Será considerado APTO, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) no Teste Prático Operacional. A pontuação do candidato APTO nesta 2ª etapa será somada a pontuação obtida na 1ª Etapa do PSS, conforme fórmula especificada no item 12.4 deste Edital.
10.8. Não haverá segunda chamada ou repetição do Teste Prático Operacional seja qual for o motivo alegado.
10.9. O candidato que não realizar o Teste Prático Operacional será automaticamente excluído do Processo Seletivo.
10.10. O candidato deverá observar as instruções contidas neste edital no que tange a aplicação do Teste Prático Operacional, devendo seguir rigorosamente as prerrogativas estabelecidas.
10.11. Critérios de Avaliação:
a) O Teste Prático Operacional consistirá de avaliação de conhecimentos práticos elementares de inspeção, de manutenção, de operação e de cuidados preventivos dos veículos. O candidato realizará as seguintes atividades: procedimentos preliminares; posicionamento de veículos e execução de tarefa atribuída.
b) O candidato será avaliado quanto aos seguintes critérios: segurança; organização e método de execução de tarefa; conhecimento específico; execução propriamente dita. Cada atividade será avaliada, priorizando a segurança de pessoas, equipamentos e/ou materiais.
c) O candidato terá suspensa a execução da atividade no momento em que ela apresentar risco à integridade física de pessoas, equipamentos e/ou materiais, sendo-lhe computados os pontos auferidos até aquele instante.
d) O candidato terá suspensa a execução da atividade no momento em que deixar apagar (parar de funcionar) o motor por erro de operação (exemplos: soltar a embreagem da máquina/veículo com freio estacionário acionado ou deixar de analisar outro meio que esteja ancorando ou fixando a máquina no solo), sendo-lhe computados os pontos auferidos até aquele instante.
e) As atividades desenvolvidas durante a realização do Teste Prático Operacional serão pontuadas até 10,0 (dez) pontos. Será considerado APTO o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) pontos, e INAPTO o candidato que obtiver pontuação inferior a 6,0 (seis) pontos. O candidato considerado INAPTO será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
f) Ao término da avaliação, o candidato deverá assinar a sua Ficha de Avaliação. Após realizar a prova, os candidatos deverão se retirar do local imediatamente.

11. Dos procedimentos à avaliação ao cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA OFICIAL/ VEÍCULOS PESADOS e CONDUTOR DE AMBULÂNCIA:
11.1 A Prova Prática ao cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA OFICIAL/ VEÍCULOS PESADOS e CONDUTOR DE AMBULÂNCIA, será realizada pela Comissão Especial de realização e avaliação do Teste Prático Operacional, de acordo com as normas e instruções estabelecida neste Edital.
11.2 Critérios a serem observados pelos avaliadores:

Critérios de Avaliação	Atividades	Pontuação	Nota obtida
Segurança	I-Procedimentos preliminares; II- posicionamento III- estacionamento IV- execução de tarefa atribuída.	2,0	
Organização		1,5	
Método de execução e tarefa		1,5	
Conhecimento específico		2,0	
Execução propriamente dita		3,0	
Total de pontos		10,0	

12. DA AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

12.1. O candidato deverá anexar as cópias dos comprovantes dos requisitos exigidos para a função, conforme descrito nos quadros do **item 9**.
12.2. Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que deixar de entregar quaisquer documentos solicitados.
12.3. A seleção simplificada será realizada por uma comissão organizadora nomeada pela Portaria nº 222 de 08 de maio de 2025 e obedecerá aos critérios definidos neste Edital.
12.4. A nota final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos na 1ª etapa – Análise de Títulos, EXCETO os candidatos para os cargos de: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA OFICIAL/ VEÍCULOS PESADOS/ LEVES e CONDUTOR DE AMBULÂNCIA que terão seus pontos contabilizados após a realização da 2ª Etapa – Teste Prático Operacional, conforme a fórmula abaixo:
$PF = \frac{P1+P2}{2}$
Legenda:
PF = Pontuação Final

P1 = Pontuação da 1ª Etapa
P2 = Pontuação da 2ª Etapa
12.4.1. O candidato inapto na 2ª etapa será eliminado do certame e não terá sua nota somada a pontuação da 1ª etapa.
12.5. A classificação final dos candidatos será ordenada por cargo e em ordem decrescente de pontos.
12.6. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas abertas serão considerados aprovados e classificados, e serão convocados pela ordem decrescente da classificação final.
12.7. O cadastro de reserva será composto pelos candidatos aprovados além das vagas abertas, conforme previsto no quadro de cargos e vagas deste Edital, os quais poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.
12.8. A publicação do resultado final será realizada em listas contendo os resultados e classificação final dos candidatos aprovados nas vagas abertas e de cadastro de reserva (ampla concorrência).
12.9. Na hipótese de empate entre os candidatos serão aplicados os seguintes critérios de desempate:
a) Maior tempo de Experiência Profissional;
b) Maior pontuação na comprovação da Formação Profissional (títulos);
c) Maior Idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
12.10. O resultado final da seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – AROM e site oficial da Prefeitura Municipal de Cujubim - https://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/ .

13. DOS RECURSOS
13.1. Serão aceitos os recursos por meio do documento em anexo neste Edital devidamente preenchido e assinado, e encaminhado no e-mail **pssucujubim2025@gmail.com** em caráter improrrogável, nos prazos previstos no cronograma deste Edital.
13.2. A comissão avaliará os recursos interpostos e fará divulgação do resultado no Diário Oficial dos Municípios – AROM e site oficial da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO https://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/ **,** conforme cronograma**. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o resultado parcial da 1ª e 2ª etapa, quanto à sua pontuação**.
13.3. Serão indeferidos os recursos apresentados sem apresentação lógica e sem identificação da bibliografia consultada pelo candidato recorrente.
13.4. O prazo para interposição do recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos. Caberá a Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo, sempre que necessário, a elaboração de pareceres técnicos para julgamento dos recursos apresentados.
13.5. A Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo é soberana nas decisões, sendo considerada última instância para julgamento dos recursos.

14. DAS ELIMINAÇÕES
14.1. Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que:
a) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
b) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
c) mantiver conduta incompatível com a condição de trabalho ou ser descortês com qualquer um dos profissionais incumbidas da realização das etapas do Processo Seletivo;
d) que venha apresentar as cópias digitais dos documentos solicitados de forma ilegível;

15. DO CONTRATO
15.1. As contratações decorrentes deste Edital aplicar-se-á Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, com contribuição pelo Regime Geral de Previdência Social, conforme o artigo 9º da Lei Municipal nº 1.002/2017.
15.2. A vigência do contrato será de 01 (um) ano, com a possibilidade de ser prorrogado por igual período, de acordo com a Lei Municipal nº 1.444/2023.
15.3. Terá seu contrato rescindido, o candidato que não respeitar as regras estabelecidas neste Edital, nos termos da legislação em vigor.
15.4. O contrato firmado nos termos deste Edital extinguirá sem direito a indenizações:
15.4.1. Pelo término estipulado no contrato.
15.4.2. Por iniciativa do contratante, nos casos:
a) de prática de infração disciplinar em que a conduta culminar a penalidade de demissão, apurada em processo administrativo disciplinar em que sejam assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa com os meios e os recursos a ela inerentes;
b) por conveniência da administração;
c) em caso de o contratado assumir o exercício de Cargo ou Emprego incompatível com as funções do contrato, ou em que recomendar o interesse público, ou por iniciativa do contratado;
d) na situação em que restar comprovada pelas Secretarias Municipais, a utilização de documentos comprobatórios, falsos ou inválidos, utilizados pelo candidato para aprovação na Análise Curricular, assim como declaração falsa em qualquer documento, o candidato não será contratado ou terá seu contrato rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES
16.1. Quando houver um comportamento inadequado ou má conduta por parte do prestador de serviço, poderá ocorrer a aplicação das sanções administrativas e as penalidades previstas em lei, garantindo e respeitando os príncipios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, por meio do devido processo legal a todos os candidatos deste Edital.
16.2. Serão aplicadas as seguintes sanções administrativas ao prestador de serviço:
a) inicialmente: 01 (uma) Advertência Verbal mediante presença de duas testemunhas;
b) persistindo o feito: 01 (uma) Advertência por Escrito;
c) havendo ainda a persistência do comportamento inadequado ou má conduta haverá a rescisão do Termo contratual.
16.3. Todos os documentos das Advertências deverão ser encaminhados, obrigatoriamente, pelos seus chefes imediatos para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cujubim.
16.4. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso, ou cancelado o contrato do CONTRATADO que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para este Edital.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
17.1. Assumir inteira responsabilidade pelos serviços que efetuar, de acordo com as especificações constantes neste Edital.
17.2. Executar os serviços nos dias e horários, conforme estabelecido em contrato.
17.3. Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto a prestação de serviços as respectivas Secretarias Municipais onde se encontrarem lotados.
17.4. Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pelas Secretarias Municipais onde se encontrarem lotados.

17.5. Preencher adequadamente todos os registros, conforme procedimentos propostos pela Administração imdiatamente após a realização do procedimento ou tão logo sejam possíveis.
17.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal durante a execução do contrato.
17.7. Manter responsabilidade ética e o sigilo profissional dentre outros.
17.8. Comunicar por escrito junto ao responsável pelo setor, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com equipamento ou com pessoal para o que a administração possa tomar as providências necessárias.
17.9. Atender todas as exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira resposabilidade pela qualidade dos serviços executados.
17.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou à terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo de serviço executados.
17.11. Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente, as obrigações assumidas no contrato.
17.12. Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas das Secretarias Municipais, onde se encontrarem lotados.
17.13. Respeitar o seu superior hierárquico, estando sujeito a penalidade e sanções cabíveis.
17.14. Repassar ao seu superior hierárquico imediatamente quaisquer situações que envolva asssuntos a respeito da prestação de serviço ou do setor, pois a ele foi atribuída a competência de resolver qualquer situação.
17.15. Fica expressamente proibido o desrespeito a hierarquia funcional, exceto se não sanada ou resolvida a situação em tempo hábil.

18. DA CONVOCAÇÃO E DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO
18.1. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, serão convocados de acordo com a necessidade deste Município, através de Edital de Convocação, publicado pelas Secretarias Municipais.
18.2. A convocação do(a) candidato (a) dar-se-a por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios – AROM e site oficial da Prefeitura Municipal de Cujubim - https://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/
18.3. **Não haverá comunicação ao candidato por meio de telefone, e-mail e/ou carta (AR), sobre a sua convocação,** sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações no site oficial do certame, referente às convocações e demais prazos.
18.4. Os profissionais convocados deverão, para admissão ao cargo do Processo Seletivo Simplificado, apresentarem cópias legíveis dos documentos:
Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental emitido pelo Médico do trabalho, com a análise de Hemograma completo e Testes rápidos;
01 Fotografia 3X4;
Número de Conta Corrente Salário (Caixa Econômica Federal).

Cópias:

a) Cédula de identidade.
b) Comprovante de CPF.
c) Título de Eleitor.
d) Comprovante de Residência.
e) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
f) Carteira de trabalho digital.
g) Certidão de nascimento, casamento, divórcio e/ou declaração de união estável.
h) RG e CPF do Cônjuge/Companheiro(a).
i) Carteira de Habilitação para o cargo de Motorista e Condutor de Ambulância.
j) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.
j) Registro do Conselho de Classe (exceto para os cargos cuja legislação não exija).

Declarações:

Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual, horário de trabalho e regime jurídico.
Auto-Declaração Étnico-Racial.
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública.

Certidões:
a) Certidão de quitação eleitoral;
b) Certidão de Crimes eleitorais;
c) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas;
d) Certidão negativa da fazenda pública Municipal - Cujubim;
e) Certidão negativa da fazenda pública Estadual;
f) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
g) Certidão Cível e Criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Estadual;
h) Certidão Cível e Criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br)
i) Certidão de Antecedentes Criminal Federal Www.Pf.Gov.Br
j) Certidão de Antecedentes Estadual - disponível no site www.pf.gov.br (A emissão não é imediata, portanto, é importante observar o prazo para recebimento).

19. DO PRAZO E VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
19.1. O Processo Seletivo Simplificado para contratação por Tempo Determinado de Profissionais para as Secretarias Municipais constantes neste Edital terá a validade de 01 (um) ano a contar da data da homologação do resultado final.
19.2. As contratações temporárias previstas neste Edital serão feitas por Tempo Determinado de 01(um) ano, podendo a critério da administração ser prorrogado por igual período.

20. DA CONTRATAÇÃO
20.1. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas existentes e a necessidade de cada Secretaria Municipal constante neste Edital.
20.2. Após a homologação do resultado final, as Secretarias Municipais convocarão os candidatos habilitados, através de Edital específico por ordem de classificação, para apresentação dos documentos exigidos necessários para a efetivação da contratação.

20.3. A convocação dos candidatos habilitados para a contratação será feita por publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios – AROM e site oficial da Prefeitura Municipal de Cujubim - https://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/ .
20.4. O candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal de Cujubim – RO, munido da documentação constante no item 18.4 para efetivação da contratação.
20.5. A lotação será feita de acordo com a necessidade emanada pelas Secretarias Municipais, conforme cada respectivo cargo constante em anexo neste Edital.
20.6. O resultado final será publicado conforme o cronograma estabelecido neste Edital, e a contratação conforme a necessidade das respectivas Secretarias Municipais conforme os cargos existentes em anexo neste Edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS
21.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos até a data da convocação dos candidatos mediante publicação de retificação do Edital no site Diário Oficial dos Municípios – AROM e no site oficial da Prefeitura Municipal de Cujubim–RO https://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/
21.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital de Processo Seletivo Simplificado.
21.3. O candidato contratado deverá assumir sua função e atividades no local de sua lotação e somente após terá direito ao recebimento de remuneração.
21.4. A homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato da Comissão Organizadora do certame por meio do Gabinete do Prefeito – GP, os quais deverão ser publicados no site Diário Oficial dos Municípios – AROM e site oficial da Prefeitura Municipal de Cujubim - https://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/ .
21.5. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação juntamente com a assessoria jurídica da Administração Pública.
21.6. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:
a) Anexo I – Cronograma das Inscrições e demais atividades do Certame;
b) Anexo II – Cargos, vagas ampla concorrência, vaga para formação de cadastro reserva, vencimentos mensais e carga horária semanal;

c) Anexo III – Modelo de interposição de recursos.

ANEXO I
CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (UNIFICADO) 2025	
EVENTOS	**DATAS**
Publicação do Edital	28/05/2025
Período de Inscrição	28/05/2025 a 30/05/2025
Homologação das Inscrições	09/06/2025
Publicação do resultado preliminar da análise dos títulos – 1ª Etapa	09/06/2025
Período previsto para interposição de recursos do resultado preliminar – 1ª Etapa	09/06/2025 a 10/06/2025
Resultado dos Recursos – 1ª Etapa	13/06/2025
Resultado Final da 1ª Etapa	13/06/2025
Homologação e divulgação do Resultado Final, exceto para os cargos de Motorista de Transporte Escolar, Motorista Oficial/ Veículos Pesados e Condutor de Ambulância	13/06/2025
Convocação para o Teste Prático Operacional	13/06/2025
Realização do Teste Prático Operacional	17/06/2025 e 18/06/2025
Publicação do resultado preliminar do teste prático operacional - 2ª Etapa	26/06/2025
Período previsto para interposição de recursos do resultado preliminar – 2ª Etapa	26/06/2025 a 27/06/2025
Resultado dos Recursos – 2ª Etapa	03/07/2025
Resultado Final – 2ª Etapa	03/07/2025
Homologação e divulgação do Resultado Final para os cargos de Motorista de Transporte Escolar, Motorista Oficial/ Veículos Pesados e Condutor de Ambulância	03/07/2025

ANEXO II
CARGOS, VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA, VAGA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, VENCIMENTOS MENSAIS, CARGA HORÁRIA SEMANAL E LOCAL DE EXERCÍCIO

CARGO	**REQUISITOS**	**SALÁRIO**	**VAGAS IMEDIATAS**	**VAGAS CADASTRO RESERVA**	**CARGA HORÁRIA**
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	R$ 1.641,53	04 + 01 PcD	01	40 horas
Auxiliar Administrativo	Ensino Fundamental Completo	R$ 1.333,46 + complementação ao salário mínimo	01	-	40 horas
Agente Comunitário de Saúde – **RO 205**	Ensino Médio Completo e residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo.	R$ 3.036,00 + insalubridade	01	-	40 horas
Agente Comunitário de Saúde - **Assentamento 02 de Julho**	Ensino Médio Completo e residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo.	R$ 3.036,00 + insalubridade	01	-	40 horas
Agente Comunitário de Saúde - **Linha 110 (Vila Boa Esperança)**	Ensino Médio Completo e residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo.	R$ 3.036,00 + insalubridade	01	-	40 horas
Agente Comunitário de Saúde - **1ª, 2ª, 3ª Linha Galo Velho (Assentamento Sol Nascente)**	Ensino Médio Completo e residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo.	R$ 3.036,00 + insalubridade	02	-	40 horas
Agente Comunitário de Saúde - **Setor 05/ Setor 01**	Ensino Médio Completo e residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo.	R$ 3.036,00 + insalubridade	01	-	40 horas
Agente Comunitário de Saúde - **Setor 07**	Ensino Médio Completo e residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo.	R$ 3.036,00 + insalubridade	01	-	40 horas
Agente Comunitário de Saúde - **Setor 06**	Ensino Médio Completo e residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo.	R$ 3.036,00 + insalubridade	01	-	40 horas
Assistente Social – **Secretaria de Saúde**	Ensino Superior Completo - Graduado em Serviço Social + registro no Conselho Profissional.	R$ 2.750,54	01	-	40 horas
Assistente Social – **Secretaria de Assistência Social**	Ensino Superior Completo - Graduado em Serviço Social + registro no Conselho	R$ R$ 2.750,54	02	-	40 horas

	Profissional.				
Biomédico	Ensino Superior Completo - Graduado em Biomedicina + registro no Conselho Profissional	R$ 2.750,54 + insalubridade	01	01	40 horas
Condutor de Ambulância (SAMU)	Ensino Fundamental Completo + CNH D ou E	R$ 1.540,41 + insalubridade	04 + 01 PcD	02	40 horas
Cozinheira	Ensino Fundamental completo	R$ 1.333,46 + complementação ao salário mínimo	01	-	40 horas
Cuidador de Crianças e Adolescentes	Ensino Fundamental completo	1.333,46 + complementação ao salário mínimo	01	01	40 horas
Enfermeiro - **SAMU**	Ensino Superior Completo - Graduação em Enfermagem + registro no Conselho Profissional.	R$ 3.631,60 + insalubridade	03	CR	40 horas
Enfermeiro – **HOSPITAL MUNICIPAL**	Ensino Superior Completo - Graduação em Enfermagem + registro no Conselho Profissional.	R$ 3.631,60 + insalubridade	01	CR	40 horas
Enfermeiro - **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**	Ensino Superior Completo - Graduação em Enfermagem + registro no Conselho Profissional.	R$ 3.631,60 + insalubridade	01	CR	40 horas
Fisioterapeuta	Ensino Superior Completo - Graduação em Fisioterapia + registro no Conselho Profissional.	R$ 2.750,54	01	01	40 horas
Fonoaudiólogo	Ensino Superior Completo - Graduado em Fonoaudiologia + registro no Conselho Profissional.	R$ 2.750,54	01	01	40 horas
Gari	Ensino Fundamental completo	R$ 1.333,46 + complementação ao salário mínimo	02	01	40 horas
Motorista de Transporte Escolar	Ensino Fundamental Completo + CNH compatível com o veículo + Curso de condutor de transporte escolar	R$ 3.000,00	03	04 + 01 PcD	40 horas
Motorista Oficial/ Veículos Pesados	Ensino Fundamental Completo + MOP + CNH "C, D ou E"	R$ 1.540,41	04 + 01 PcD	02	40 horas
Nutricionista	Ensino Superior Completo - Graduação em Nutrição + registro no Conselho Profissional.	R$ 2.750,54	01	01	40 horas
Psicólogo Clínico	Ensino Superior Completo - Graduação em em Psicologia (Título de Psicólogo ou Bacharel em Psicologia) com registro no Conselho Profissional.	R$ 2.750,54	01	01	40 horas
Psicólogo Social	Ensino Superior Completo - Graduação em em Psicologia (Título de Psicólogo ou Bacharel em Psicologia) com registro no Conselho Profissional.	R$ 2.750,54	01	01	40 horas
Recepcionista	Ensino Médio Completo	R$ 1.641,53	05 + 01 PcD	02	40 horas
Visitador Social	Ensino Médio Completo	R$ 1.540,41	01	02	40 horas
Técnico em Saúde Bucal	Ensino Médio Completo + Curso Técnico Completo em Saúde Bucal ou Técnico em Higiene Dental.	R$ 1.540,41	01	01	40 horas
Trabalhador de Serviços Gerais/ Braçal	Ensino Fundamental Completo	R$ 1.333,46 + complementação ao salário mínimo	07 + 01 PcD	10 + 01 PcD	40 horas
Zelador(a)	Ensino Fundamental completo	R$ 1.333,46 + complementação ao salário mínimo	01	01	40 horas

Legenda: PcD – Vagas destinadas ao candidato com deficiência.

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO
EDITAL Nº 002/2025 – GP

NOME DO CANDIDATO	
Nº DO PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO	
VAGA PLEITEADA	

JUSTIFICATIVA PARA PEDIDO DE REVISÃO

Nestes termos, pede deferimento,
Cujubim-RO, ____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Raquel Raenger
Código Identificador:E6B4AD99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°72-2025

MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 72/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

PROCESSO LICITATÓRIO
0001726.03.01-2024
No dia 27 de Maio de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA			**CNPJ:** 19.611.064/0001-57			
Representante: ARREMATE						
Telefone: (44) 3123-2264						
Email: comercial@pizaniltda.com						
Endereço: AVENIDA TUIUTI, 4640 - JARDIM COLINA VERDE, Maringá - PR - 87043-720						
Item: 101	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UN	**Marca:** MAICOL -	**Modelo:** MAICOL -	**Preço Unitário:** R$ 15,20	**Valor Total:** R$1.520,00
Descrição: COLETE REFLETIVO TIPO X, COLETE DE SINALIZAÇÃO REFLETIVO TIPO X É CONFECCIONADO EM PVC FLUORESCENTE NA COR LARANJA. POSSUI FAIXAS REFLETIVAS EM VÁRIOS PONTOS DO COLETE, AJUSTE LATERAL ATRAVÉS DE VELCRO E ACABAMENTO TOTAL EM VIÉS.						
Total:						**R$ 1.520,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

1.DO OBJETO:

1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PEQUENOS REPAROS, MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E LIMPEZA PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO, JUNTO AS SUAS SECRETARIAS**

2.DA VIGÊNCIA DA ATA.

2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM .

2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. , conforme Lei nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1.559/2024.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

LEI MUNICIPAL Nº 1.559, DE 11 DE ABRIL DE 2024:

Art. 234. A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovada por igual período, e, ao final desse prazo, o quantitativo inicial será restabelecido, vedado o acúmulo de itens entre os períodos.

1º. Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes e seus respectivos quantitativos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja concordância do fornecedor melhor classificado na ata de registro de preços.

2º. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial.

3º. Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.

3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. **DA GARANTIA**

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.

4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que a entrega de Materiais e ou produtos , sem ônus adicional para as Secretarias.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;

4.3. O produtos ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código **de Defesa do Consumidor)** e às demais legislações pertinentes.

5. **CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

5.2 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe às SECRETARIAS;

5.4 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

5.5 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar- se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;

5.6 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

5.7 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;
5.9 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.
6. **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO**
6.1. Fica estabelecido o prazo **MAXÍMO** de entrega de **até 15 (quinze) dias corridos** contar do envio da respectiva Nota de Empenho por cada Secretaria, em horário de expediente sendo 07h30min às 13h30min, no local indicado pela requisitante.
Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED: CONFORME ITEM 4. DO TERMO DE REFERENCIA.
SEMED – Àrea urbana – Rua Francisco Prestes nº 2331.
Creche Municipal São Francisco de Assis – Área urbana – Avenida 02, S/N, setor 4.
CMEI Criança Feliz – Área urbana – Av. Gov. Jorge Teixeira nº 3170, Setor Bela Vista.
Esc. Maria de Abreu Bianco - Área urbana - Rua Gov. Valadares, S/N Setor 03.
Esc. Justino Luiz Ronconi – Área rural - BR-421, Km-74.
Escola Francisco dos Santos - Área rural - BR-421, LC-35 Km-17.
Escola Santa Lúcia - Área rural - BR- 421, KM-25.
Escola Mário Palmério - Área rural - BR-421, LC-50.
Escola Ulisses (Extensão da Mário Palmério.) - Área rural - Comunidade São Geraldo/Massangana.
Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA
Rua Mato Grosso nº 2986, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99928-4800 e (69) 99986-6684;
Secretaria Municipal de Gestão em Indústria e Comércio - SEMIC;
os produtos serão entregues na Sala da SEMIC, no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 2272, Setor 02.
Secretaria de Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social -SEMDES,
Centro de Referência de Assistência Social - RUA CASTELO BRANCO nº 2203 SETOR 01.
Fundo Municipal de Assistência Social - RUA JUSTINO LUIZ RONCONI 2243 SETOR 01.
Capela Municipal - Rua Carlos Chagas nº 2255, Setor 01.
Centro de Convivência do Idoso - localizado na Rua Braulino Pereira Gomes s/nº, Setor 01.
Lar Esperança, localizado na Rua Valdir Eugênio, nº 286, Setor 03.
Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agraria - SEPAGRI;
Os Materiais deverão ser entregues no Setor de patrimônio sito à Rua Castelo Branco s/nº Setor 01.
Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte Cultura e Recreação - SETUR;
Os produtos serão entregues na Sala da SETUR, no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 2272, Setor 02, Monte Negro/RO, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.
Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN
Os materiais deverão ser entregues na sala da SEGAFIN, localizada no Centro Administrativo Jair Miotto no seguinte endereço na Av. Presidente Juscelino Kubitscheck, N° 2272, Setor 02, Monte Negro/RO.
Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP Os materiais deverá ser entregue na garagem municipal de Monte Negro, localizada a rua Castelo Branco, nº. 2045 setor 01.
7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
7.1 **Liquidação**
7.1.1 Após o recebimento e atesto dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidadas, observando -se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.
7.2.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;
7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
7.2 **Prazo do pagamento**
7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;
7.2.2 AS SECRETARIAS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
7.3 Forma de pagamento
7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:

SEMA

Função Programática: 02.11.00 Fundo Municipal do Meio Ambiente de Monte Negro
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2016 Manutenção das Atividades – SEMA Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 Materiais de Consumo Ficha: 166
Função Programática: 02.11.00 Fundo Municipal do Meio Ambiente de Monte Negro
Dotação Orçamentária: 17.5120031.2078 Coleta de Lixo Domiciliar Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Ficha: 179

SEMOSP

02.04.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP 26.7820009.1006 –
Construção de Pontes e Bueiros 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha – 98
02.04.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP 04.1220002.2010 – Manutenção das Atividades da SEMOSP 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha – 79
02.04.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP 15.4510008.1005 – Manutenção Asfálticas das Vias Urbanas 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha – 88
02.04.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP 15.4510008.2034 – manutenção do Cemitério Municipal 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha – 91
02.04.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP 15.4520008.2033 – Manutenção das Atividades das Vias Urbanas 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha – 93

SEPAGRI

Função Programática: 02.06.00 Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 Manutenção das Atividades da SEPAGRI, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Ficha: 113

SETUR

Função Programática: 02.10.00 Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2015 – Manutenção das Atividades da Setur Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha: 154

SEMDES

Funcional Programática: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social
Dotação orçamentária: Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2440021.2066 Elemento de Despesa:3.3.90.30, (Material de Consumo/ PSB Estadual) Ficha 283
Dotação orçamentária: Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068 Elemento de Despesa:3.3.90.30, (Material de Consumo/ Piso Básico Fixo) Ficha 292
Dotação orçamentária: Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2440021.2182 Elemento de Despesa:3.3.90.30, (Material de Consumo/ Estruturação da Rede de Serviços do Suas - Custeio) Ficha 487
Dotação orçamentária: Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2440035.2086 Elemento de Despesa:3.3.90.30, (Material de Consumo/ Criança Feliz Estadual) Ficha 327
Dotação orçamentária: Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2440036.2087 Elemento de Despesa:3.3.90.30, (Material de Consumo/ Criança Feliz Federal) Ficha 332
Dotação orçamentária: Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061 Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de Consumo/ Manutenção das Atividades da Semdes) Ficha 259
Dotação orçamentária: Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061 Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de Consumo/ Manutenção das Atividades da Semdes) Ficha 259

SEMUSA

Funcional Programática: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - Ficha Orçamentária: 184
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha Orçamentária: 194
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1079 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - Ficha Orçamentária: 460 e 597
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 - INCENTIVO FINANCEIRO DAAPS -
CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - Ficha Orçamentária: 220
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIAL Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - Ficha Orçamentária: 237 e 238
Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Ficha Orçamentária: 249
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA
VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - Ficha
Orçamentária: 253 e 563.

SEMED

Função Programática: 02.05.00 Dotação Orçamentária: 12.3610011.2038 – Manutenção das Atividades das Atividades do Salário Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – (Material de Consumo)
Ficha: 402
Função Programática: 02.05.00 Dotação Orçamentária: 12.3610005.2025 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 15% Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – (Material de Consumo) Ficha: 384
Função Programática: 02.05.00 Dotação Orçamentária: 12.3610005.2107 – Recurso 30% Educação Infantil
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – (Material de Consumo) Ficha: 394

9. DAS PENALIDADES

9.1.1. A Contratada que incorre nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeita -se às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar previstas no art. 156 da mesma Lei.
9.1.2.A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantia de contraditório e da ampla defesa.
9.1.3. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
9.1.4.Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e, ainda considerará a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da pena, observado o princípio da proporcionalidade.
9.1.5 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais e Municipais.
9.1.6 A sanção de advertência será aplicada na hipótese de descumprimento de pequena relevância que importem em descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração e na hipótese de inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
9.1.7. A sanção de advertência deverá ser emitida por escrito e cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo. 18.8. A sanção de multa, eventualmente imposta à Contratada, que poderá ser aplicada pelo cometimento de quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.144/2021, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura, ser-lhe -á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, caso houver. Mantendo -se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda, a Administração proceder à cobrança judicial.
9.1.8. A sanção de multa será aplicada nos seguintes percentuais
a) no atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento);
b)nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar - se -á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) no caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, limitado a 10 (dez) dias;
d) na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;
e) em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista nesta cláusula, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)se a multa a ser aplicada ultrapassar os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III do item 18.13, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.
9.1.9. Pelo inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a Contratada a aplicação das seguintes multas:
a) pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;
b) pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
9.1.10. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa se dará em processo administrativo simplificado, facultando -se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.2. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos a Contratada que incorrer nas infrações administrativas abaixo elencadas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
I – Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
II – Der causa à inexecução total do contrato;
III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
IV – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
V – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VI – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
9.2.1. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar fica a cargo da unidade participante (Secretaria) do Poder Executivo Municipal e será precedida de análise jurídica. 18.15. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
9.2.2. Será aplicada a sanção pelos danos que dela provierem para a Administração Pública e impedirá a Contratante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos se incorrer nas infrações administrativas abaixo elencadas:
I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
II – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
III – comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
V – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2.3. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou ad hoc, designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Monte Negro, composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.2.4 Os efeitos de impedimento pela declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública se mantém enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.2.5. Se a adjudicatária recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplica -se à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
9.2.6 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).
9.2.7. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual. 18.22. Será admitida a reabilitação do licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e será concedida desde que cumpridos cumulativamente a seguintes exigências:
I – Tenha reparado integralmente o dano causado à Administração Pública;
II – Tenha pago da multa;
III – tenha transcorrido o prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV – Tenha cumprido as condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V – Tenha havido análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
9.3.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos I e V do item
9.3.2. exigirá, como condição de reabilitação da Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.1.1consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e
10.1.2consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
10.2.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
10.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.4.O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

10.6.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
10.7.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

11.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
11.2.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
11.3.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
11.4 .A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.4.1.O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
11.5.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.6.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.6.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.6.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
11.6.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
11.6.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
11.7.O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
11.8.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.9.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.9.1Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
11.9.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
11.10.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.11.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.11.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

11.12.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11.13.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.14.Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
11.15.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.16.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.17.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
12.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.3.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.4.Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
12.6.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
13.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
13.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
13.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
13.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
13.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
13.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
13.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
13.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
13.2.6.O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1.As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
14.2.O remanejamento somente poderá ser feito:
14.2.1.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
14.2.2.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.3.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
14.4.Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.5.Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
14.6.Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.7.Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
15.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
15.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
15.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
15.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.3.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
15.4.1.Por razão de interesse público;
15.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
15.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

16.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:
16.1.1.Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à:
marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
16.1.2.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
16.1.3.Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
16.1.4.Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
16.1.5.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
16.1.6.Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
16.1.7.Facilitar a CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeção ln loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento contratual;
16.1.8.Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, bem como aos locais de execução do Objeto.
16.1.9.Conceder Livre Acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo.
16.1.10.Fica obrigado a empresa **indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes,** fica obrigado ainda **apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.**
Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

17. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

17.1.São obrigações da Contratante:
17.1.1.Requisitar e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
17.1.2.Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
17.1.3.Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
17.1.4.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
17.1.5.Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
17.1.6.A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
17.1.7. **Reter os impostos incidentes** sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 030/supel/2025/RO**.

19.**DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
19.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
19.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
19.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

20.DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. A empresa vencedora terá o prazo de (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços.

20.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação.

21. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

22.DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

22.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência. ORGAO GERENCIADOR :

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
19.611.064/0001-57

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:ADFCD3BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°73-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 73/2025						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025						
PROCESSO LICITATÓRIO						
0001726.03.01-2024						
No dia 27 de Maio de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):						
Fornecedor: J R BORGES DOS SANTOS LTDA			**CNPJ: 37.761.515/0001-14**			
Representante: ANDERSON SANTOS DE SOUZA						
Telefone: (69) 3530-3387						
Email: CONSTRUCAOJM@HOTMAIL.COM						
Endereço: AV GOV. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, 2637 - SETOR 02, Monte Negro - RO - 76888-000						
Item: 1	**Quantidade:** 270,00	**Unidade:** UN	**Marca:** INCA	**Modelo:** ROSCA SEM FIM FITA 14MM 19- 25MM	**Preço Unitário:** R$ 4,14	**Valor Total:** R$1.117,80
Descrição: ABRAÇADEIRA 14 MM 19-25						
Item: 2	**Quantidade:** 237,00	**Unidade:** UN	**Marca:** INCA	**Modelo:** ROSCA SEM FIM FITA 14MM 32- 44 MM	**Preço Unitário:** R$ 6,24	**Valor Total:** R$1.478,88
Descrição: ABRAÇADEIRA 14 MM 19-32X44						
Item: 3	**Quantidade:** 270,00	**Unidade:** UN	**Marca:** INCA	**Modelo:** ROSCA SEM FIM FITA 9MM DIAMETRO 1/2 ATÉ 3/4	**Preço Unitário:** R$ 1,88	**Valor Total:** R$507,60
Descrição: ABRAÇADEIRA 9 MM ½ X3/4 (13-19MM)						
Item: 4	**Quantidade:** 303,00	**Unidade:** UN	**Marca:** INCA	**Modelo:** ROSCA SEM FIM FITA 9MM DIAMETRO 3/4 ATÉ 1"	**Preço Unitário:** R$ 2,84	**Valor Total:** R$860,52
Descrição: ABRAÇADEIRA 9MM ¾ A1 19X25						
Item: 5	**Quantidade:** 545,00	**Unidade:** UN	**Marca:** KALA	**Modelo:** TIPO U 1/2 - INDICADA FIXAÇÃO NA PAREDE C/ 2 PARAFUSOS	**Preço Unitário:** R$ 0,51	**Valor Total:** R$277,95
Descrição: ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2						
Item: 6	**Quantidade:** 237,00	**Unidade:** UN	**Marca:** KALA	**Modelo:** TIPO U 1.1/4 - INDICADA FIXAÇÃO NA PAREDE C/ 2 PARAFUSOS	**Preço Unitário:** R$ 0,81	**Valor Total:** R$191,97
Descrição: ABRAÇADEIRA TIPO U 11/4						
Item: 7	**Quantidade:** 247,00	**Unidade:** UN	**Marca:** DACAR	**Modelo:** BASE D" ACRILICA SB. PREMIUM UTILIZADA P/PIGMENTAÇÃO DE DIVERSAS CORES, NÃO ACOMPANHA OS CORANTES.	**Preço Unitário:** R$ 279,98	**Valor Total:** R$69.155,06
Descrição: ACRÍLICO BASE D 16,2 1 PREMIUM						
					Total:	**R$ 4.399.698,98**
Item: 8	**Quantidade:** 302,00	**Unidade:** UN	**Marca:** DACAR	**Modelo:** BASE A" ACRILICA SB. PREMIUM UTILIZADA P/PIGMENTAÇÃO DE DIVERSAS CORES, NÃO ACOMPANHA OS CORANTES.	**Preço Unitário:** R$ 295,00	**Valor Total:** R$89.090,00
Descrição: ACRÍLICO SB BASE A 16,2 1 PREMIUM						
Item: 9	**Quantidade:** 135,00	**Unidade:** UN	**Marca:** MULTILIT	**Modelo:** ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FLANGE 32MMX1"	**Preço Unitário:** R$ 8,65	**Valor Total:** R$1.167,75
Descrição: ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 32 MM						
Item: 10	**Quantidade:** 160,00	**Unidade:** UN	**Marca:** MULTILIT	**Modelo:** ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FLANGE 50MMX1.1/2"	**Preço Unitário:** R$ 12,50	**Valor Total:** R$2.000,00
Descrição: ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 50 MM						
Item: 11	**Quantidade:** 185,00	**Unidade:** UN	**Marca:** UNIFORTTE	**Modelo:** ADAPTADOR PARA MANGUEIRA COM ROSCA INTERNA 3/4	**Preço Unitário:** R$ 2,42	**Valor Total:** R$447,70
Descrição: ADAPTADOR COM ROSCA INTE ¾						
Item: 12	**Quantidade:** 176,00	**Unidade:** UN	**Marca:** GERMER	**Modelo:** ADAPTADOR DE PORCELANA SOQUETE REDUTOR DE E40 P/ E27	**Preço Unitário:** R$ 4,51	**Valor Total:** R$793,76
Descrição: ADAPTADOR DE		PORCELANA	SOQ. E40 P/ E27			
Item: 13	**Quantidade:** 192,00	**Unidade:** UN	**Marca:** UNIFORTTE	**Modelo:** ADAPTADOR PARA MANGUEIRA ROSCA EXTERNA 1"	**Preço Unitário:** R$ 2,99	**Valor Total:** R$574,08
Descrição: ADAPTADOR INTE AZUL 1						
Item: 14	**Quantidade:** 159,00	**Unidade:** UN	**Marca:** UNIFORTTE	**Modelo:** ADAPTADOR PARA MANGUEIRA ROSCA EXTERNA	**Preço Unitário:** R$ 2,99	**Valor Total:** R$475,41

Descrição: ADAPTADOR INTE PRETO/AZUL						
Item: 15	**Quantidade:** 159,00	**Unidade:** UN	**Marca:** UNIFORTTE	**Modelo:** ADAPTADOR PARA MANGUEIRA ROSCA EXTERNA 3/4	**Preço Unitário:** R$ 2,96	**Valor Total:** R$470,64
Descrição: ADAPTADOR INTE PRETO/AZUL ROSC EXTRA 3/4						
Item: 16	**Quantidade:** 212,00	**Unidade:** UN	**Marca:** PERLEX	**Modelo:** ADAPTADOR TE 3 SAÍDAS PARA TOMADAS CONFIGURAÇÃO: 2 POLOS+ TERRA CAPACIDADE:10A	**Preço Unitário:** R$ 10,99	**Valor Total:** R$2.329,88
Descrição: ADAPTADOR T SAÍDA 3P 10 A BR						
Item: 17	**Quantidade:** 380,00	**Unidade:** UN	**Marca:** VIQUA	**Modelo:** ADESIVO PLÁSTICO PARA COLAGEM DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC CONTÉM 17GR	**Preço Unitário:** R$ 2,36	**Valor Total:** R$896,80
Descrição: ADESIVO 17 GR						
Item: 18	**Quantidade:** 262,00	**Unidade:** UN	**Marca:** TEK BOND	**Modelo:** COLA DE CONTATO PARA COLAR MDF,MADEIRA,COURO,BORRACHA,ENT RE OUTROS. CONTÉM 200GR	**Preço Unitário:** R$ 13,99	**Valor Total:** R$3.665,38
Descrição: ADESIVO DE CONTATO 200 GR						
Item: 19	**Quantidade:** 180,00	**Unidade:** UN	**Marca:** ALMASUPER	**Modelo:** ADESIVO INSTANTANEO, PESO LIQUIDO: 100GR COM SECAGEM ULTRA RÁPIDA E RESISTENTE	**Preço Unitário:** R$ 23,49	**Valor Total:** R$4.228,20
					Total: R	**$ 4.399.698,98**
Descrição: ADESIVO INSTANTÂNEO 100G						
Item: 20	**Quantidade:** 172,00	**Unidade:** UND	**Marca:** VIQUA	**Modelo:** ADESIVO PLÁSTICO PARA COLAGEM DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC, PESO LIQUIDO :75GR	**Preço Unitário:** R$ 6,50	**Valor Total:** R$1.118,00
Descrição: Adesivo Plástico Cola Para Cano Pvc, c/ 75gr.						
Item: 21	**Quantidade:** 210,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MAZA	**Modelo:** SOLVENTE PARA LIMPEZA DE PEÇAS E DILUIÇÃO DE TINTAS ESMALTES SINTÉTICO E ALGUNS TIPOS DE VERNIZES. NBR 11.702:2010 TIPO: 4.7.7	**Preço Unitário:** R$ 19,85	**Valor Total:** R$4.168,50
Descrição: AGUARRÁS INDICADO PARA DILUIÇÃO DE ESMALTES SINTÉTICOS, VERNIZES E LIMPEZAS EM GERAL, EMBALAGEM: LATA 900ML.						
Item: 22	**Quantidade:** 65,00	**Unidade:** UND	**Marca:** TARZA	**Modelo:** ALAVANCA MACIÇA PONTA E PÁ AÇO LISO COMPRIMENTO 1"X1,50MT	**Preço Unitário:** R$ 199,99	**Valor Total:** R$12.999,35
Descrição: Alavanca sextavada ponta reta e pá curva em aço liso, comprimento de 1.50 a 1.80 mt, com cabo de madeira.						
Item: 23	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MTX	**Modelo:** ALICATE CORTE DIAGONAL 160MM LINHA NÍQUEL COM CABO DE PLÁSTICO DUPLA INJEÇÃO ANATOMICOS	**Preço Unitário:** R$ 23,50	**Valor Total:** R$940,00
Descrição: Alicate de corte diagonal 6 com isolamento						
Item: 25	**Quantidade:** 340,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DURIN	**Modelo:** ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA (BORRACHA FLEXÍVEL) DIAMETRO INTERNO 100MM	**Preço Unitário:** R$ 6,88	**Valor Total:** R$2.339,20
Descrição: Anel vedação, material borracha butilica, forma seção transversal circular, diâmetro interno 100 mm, espessura seção transversal 20 mm, para saída vaso sanitário.						
Item: 26	**Quantidade:** 42,00	**Unidade:** MT	**Marca:** ACEROSID	**Modelo:** ARAME GALVANIZADO BWG 16 1,65MM PESO: 50KG SEGUE NORMA: 6331:2010	**Preço Unitário:** R$ 21,03	**Valor Total:** R$883,26
Descrição: ARAME GALVANIZADO 16 1KG						
Item: 27	**Quantidade:** 233,00	**Unidade:** MT	**Marca:** MULTILIT	**Modelo:** ARAME GALVANIZADO BWG 18 1,24MM PESO:50KG SEGUE NORMA: 6331:2010	**Preço Unitário:** R$ 13,84	**Valor Total:** R$3.224,72
Descrição: ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM						
Item: 28	**Quantidade:** 67,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BARÃO	**Modelo:** ARCO DE SERRA COM REGULAGEM 12" INDICADO PARA CORTE PLÁSTICOS, MADEIRAS, OUTROS	**Preço Unitário:** R$ 25,43	**Valor Total:** R$1.703,81
Descrição: Arco de serra - segueta - regulável de 12 - para serra manual, tipo segueta, lamina de 12, acabamento cromado, cabo ergonômico injetado em polipropileno, permite o uso de lâminas de 10 e 12 similar ou superior a starret.						
Item: 29	**Quantidade:** 588,00	**Unidade:** M³	**Marca:** REGIÃO	**Modelo:** LAVADA FINA DRAGADA	**Preço Unitário:** R$ 93,00	**Valor Total:** R$54.684,00
Descrição: Areia lavada fina.						
Item: 30	**Quantidade:** 663,00	**Unidade:** M³	**Marca:** REGIÃO	**Modelo:** LAVADA GROSSA DRAGADA	**Preço Unitário:** R$ 64,00	**Valor Total:** R$42.432,00
Descrição: Areia lavada grossa.						
					Total:	**R$ 4.399.698,98**
Item: 31	**Quantidade:** 1.268,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ARGAFIX	**Modelo:** COLANTE AC3 SOBREPOSIÇÃO DE PISOS EM ARÉAS INT E EXT	**Preço Unitário:** R$ 37,99	**Valor Total:** R$48.171,32
Descrição: Argamassa AC III, pacote de 20 KG.						
Item: 32	**Quantidade:** 640,00	**Unidade:** UN	**Marca:** WORKER	**Modelo:** LISA ZINCADA 1" AÇO CARBONO 1010/20	**Preço Unitário:** R$ 0,93	**Valor Total:** R$595,20
Descrição: ARRUELA LISA ZINC 1						
Item: 33	**Quantidade:** 640,00	**Unidade:** UN	**Marca:** WORKER	**Modelo:** LISA ZINCADA 1/2" AÇO CARBONO 1010/20	**Preço Unitário:** R$ 0,60	**Valor Total:** R$384,00
Descrição: ARRUELA LISA ZINC 1/2						
Item: 34	**Quantidade:** 640,00	**Unidade:** UN	**Marca:** WORKER	**Modelo:** LISA ZINCADA 1/4" AÇO CARBONO 1010/20	**Preço Unitário:** R$ 0,15	**Valor Total:** R$96,00
Descrição: ARRUELA ZINC 1/4						
Item: 35	**Quantidade:** 640,00	**Unidade:** UN	**Marca:** WORKER	**Modelo:** LISA ZINCADA 3/4" AÇO CARBONO 1010/20	**Preço Unitário:** R$ 0,57	**Valor Total:** R$364,80
Descrição: ARRUELA ZINC 3/4						
Item: 36	**Quantidade:** 590,00	**Unidade:** UN	**Marca:** WORKER	**Modelo:** LISA ZINCADA 3/8" AÇO CARBONO 1010/20	**Preço Unitário:** R$ 0,21	**Valor Total:** R$123,90
Descrição: ARRUELA ZINC 3/8						
Item: 37	**Quantidade:** 590,00	**Unidade:** UN	**Marca:** WORKER	**Modelo:** LISA ZINCADA 5/16" AÇO CARBONO 1010/20	**Preço Unitário:** R$ 0,22	**Valor Total:** R$129,80
Descrição: ARRUELA ZINC 5/16						
Item: 38	**Quantidade:** 151,00	**Unidade:** UND	**Marca:** HERC	**Modelo:** ASSENTO PLUS COM KIT FIXAÇÃO E TAMPA ENVOLVENTE	**Preço Unitário:** R$ 21,98	**Valor Total:** R$3.318,98
Descrição: Assento sanitário adulto, branco, universal.						
Item: 39	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** UN	**Marca:** ASTRA	**Modelo:** ASSENTO PORTÁTIL REDUTOR OVAL	**Preço Unitário:** R$ 52,99	**Valor Total:** R$4.239,20
Descrição: ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL						
Item: 41	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UND	**Marca:** TAMBASA	**Modelo:** POLIETILENO TRANÇADO, 60 LITROS COM 2 ALÇAS	**Preço Unitário:** R$ 74,99	**Valor Total:** R$2.999,60
Descrição: Balaio/cesto, material: polietileno, características adicionais: tipo balaio, capacidade 60 litros, 2 alças, trança.						
Item: 42	**Quantidade:** 122,00	**Unidade:** UND	**Marca:** GERPLAST	**Modelo:** CAPACIDADE 12 LITROS , DIAMETRO 30CM MATERIAL PLÁSTICO	**Preço Unitário:** R$ 8,91	**Valor Total:** R$1.087,02
Descrição: BALDE, PLÁSTICO, 12L, PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.						
Item: 43	**Quantidade:** 91,00	**Unidade:** UND	**Marca:** COMPEL	**Modelo:** CAPACIDADE 0,3LT P/ ROLO ATÉ 15CM 19,30X25,1CM	**Preço Unitário:** R$ 7,49	**Valor Total:** R$681,59
Descrição: BANDEJAS PARA PINTURA PQ 19X35						
Item: 44	**Quantidade:** 236,00	**Unidade:** UND	**Marca:** EXATRON	**Modelo:** TOMADA BASE GIRATÓRIA 360° 10A IP 33 E IP65, CONFORMIDADE COM A NBR 5123	**Preço Unitário:** R$ 7,88	**Valor Total:** R$1.859,68
					Total:	**R$ 4.399.698,98**
Descrição: Base Para Rele Com Suporte Metálico.						
Item: 45	**Quantidade:** 199,00	**Unidade:** JG	**Marca:** PAIS E FILHOS	**Modelo:** MADEIRAANGELIM PEDRA, 80CM A 1,20MT LARGURA E 2,10MT ALTURA	**Preço Unitário:** R$ 187,97	**Valor Total:** R$37.406,03
Descrição: BATENTE/ PORTAL/ADUELA/ MARCO MACIÇO, E= 3 CM, L= 15 CM, 80 CM A 120 CM X 210 CM, EM MADEIRA CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIÃO						

Item: 47	**Quantidade:** 44,00	**Unidade:** UN	**Marca:** MTX	**Modelo:** ORGANIZADOR 23 BOLSOS COMPOSIÇÃO: POLIESTER E LONA 46X28X30CM	**Preço Unitário:** R$ 145,95	**Valor Total:** R$6.421,80
Descrição: BOLSA P/ FERRAMENTAS 23 BOLSOS						
Item: 48	**Quantidade:** 225,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** CRIVAL	**Modelo:** BOTA PVC CANO MÉDIO CA: 32.178	**Preço Unitário:** R$ 41,82	**Valor Total:** R$9.409,50
Descrição: BOTA DE BORRACHA impermeável, resistente, Cor: Branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme NBR 12810. nº. (Ta. 35 ao 44).						
Item: 49	**Quantidade:** 75,00	**Unidade:** UN	**Marca:** CRIVAL	**Modelo:** COURO S/BIQUEIRA SOLADO PU BIDENSIDADE NORMA: ISO 9001	**Preço Unitário:** R$ 45,20	**Valor Total:** R$3.390,00
Descrição: BOTA DE SEGURANÇA EM COURO LEGÍTIMO PARA TRABALHO SEM BIQUEIRA, N 38,39,40,41,42,43						
Item: 50	**Quantidade:** 160,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** CRIVAL	**Modelo:** COURO S/BIQUEIRA FECHAMENTO ELASTICO LATERAL SOLADO PU BIDENSIDADE NORMA: ISO 9001	**Preço Unitário:** R$ 45,77	**Valor Total:** R$7.323,20
Descrição: Botina de couro com elastico sem biqueira sola pu bidensidade n 34 ao 44.						
Item: 52	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** UN	**Marca:** LEVILUX	**Modelo:** GALVANIZADO A FOGO 1MTX25,4MM ACOMPANHA SAPATA DE FIXAÇÃO	**Preço Unitário:** R$ 44,51	**Valor Total:** R$22.255,00
Descrição: BRAÇO P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA, GALVANIZADAA FOGO COM 1, 00 MT DE COMPRIMENTO, RETO E COM ESPESSURA DA CHAPÁ 1,99MM DIAMETRO DO TUBO DE 25,4 MM COM SAPATA DE FIXAÇÃO.						
Item: 53	**Quantidade:** 298,00	**Unidade:** UND	**Marca:** CORTAG	**Modelo:** AÇO RÁPIDO HASTE CILINDRICA 5/32 INDICADA METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS	**Preço Unitário:** R$ 2,53	**Valor Total:** R$753,94
Descrição: BROCAAÇO RAPIDO 5/32						
Item: 54	**Quantidade:** 178,00	**Unidade:** UND	**Marca:** CORTAG	**Modelo:** WIDEA - 6MM HASTE CILINDRICA, CANAL HELICOIDAL	**Preço Unitário:** R$ 3,82	**Valor Total:** R$679,96
Descrição: BROCA DE AÇO PARA CONCRETO/ALVENARIA 06 MM.						
Item: 55	**Quantidade:** 163,00	**Unidade:** UND	**Marca:** CORTAG	**Modelo:** WIDEA - 8MM HASTE CILINDRICA, CANAL HELICOIDAL	**Preço Unitário:** R$ 4,89	**Valor Total:** R$797,07
Descrição: BROCA DE AÇO PARA CONCRETO/ALVENARIA 08 MM.						
Item: 56	**Quantidade:** 178,00	**Unidade:** UND	**Marca:** CORTAG	**Modelo:** WIDEA - 10MM HASTE CILINDRICA, CANAL HELICOIDAL	**Preço Unitário:** R$ 6,44	**Valor Total:** R$1.146,32
Descrição: BROCA DE AÇO PARA CONCRETO/ALVENARIA 10MM						
Item: 58	**Quantidade:** 163,00	**Unidade:** UND	**Marca:** CORTAG	**Modelo:** MOURÃO E FIBROCIMENTO MEDIDA 3/8X32CM HELICOIDAL	**Preço Unitário:** R$ 53,68	**Valor Total:** R$8.749,84
Descrição: BROCA PARA MADEIRA 3/8 POLEGADA POR 320MM.						
					Total: R$	**4.399.698,98**
Item: 59	**Quantidade:** 163,00	**Unidade:** UND	**Marca:** CORTAG	**Modelo:** MOURÃO E FIBROCIMENTO MEDIDA 5/16X28CM HELICOIDAL	**Preço Unitário:** R$ 33,02	**Valor Total:** R$5.382,26
Descrição: BROCA PARA MADEIRA 5/16 POLEGADAS POR 280MM						
Item: 60	**Quantidade:** 143,00	**Unidade:** UND	**Marca:** WORKER	**Modelo:** MOURÃO E FIBROCIMENTO MEDIDA 1/2X40CM HELICOIDAL	**Preço Unitário:** R$ 59,52	**Valor Total:** R$8.511,36
Descrição: BROCA PARA MADEIRA DE ½ POLEGADA POR 400MM						
Item: 61	**Quantidade:** 659,00	**Unidade:** UND	**Marca:** COMPEL	**Modelo:** BROXA 190MMX76MM CERDAS SINTÉTICA, CABO PLÁSTICO.	**Preço Unitário:** R$ 7,00	**Valor Total:** R$4.613,00
Descrição: BROXA PINTURA, MATERIAL BASE MADEIRA, MATERIAL CABO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS SINTÉTICO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO CAIAÇÃO, COMPRIMENTO 190 MM, LARGURA 76 MM.						
Item: 62	**Quantidade:** 2.010,00	**Unidade:** UND	**Marca:** RONDOFIX	**Modelo:** PARAFUSO MONTAGEM ROSCA SOBERBA, ACOMPANHA BUCHA DE NYLON COM ANEL	**Preço Unitário:** R$ 0,73	**Valor Total:** R$1.467,30
Descrição: BUCHA FIXAÇÃO NYLON S-5, S-6, S-7, S-8, S-10 E S-12: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACOMPANHADA DE PARAFUSO EM AÇO ZINCADO, AUTO ATARRACHANTE, CABEÇA CHATA, COM FENDA, TAMANHO PROPORCIONAL À BUCHA.						
Item: 63	**Quantidade:** 1.255,00	**Unidade:** MT	**Marca:** CMR	**Modelo:** ALUMÍNIO TRIPLEX 16MM NEUTRO NÚ	**Preço Unitário:** R$ 6,13	**Valor Total:** R$7.693,15
Descrição: CABO ALUMÍNIO TRIPLEX 16MM.						
Item: 64	**Quantidade:** 3.305,00	**Unidade:** MT	**Marca:** COBRECOM	**Modelo:** COBRE FLEXÍVEL 750V 10MM NBR INMETRO 004020/2017	**Preço Unitário:** R$ 8,29	**Valor Total:** R$27.398,45
Descrição: Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², anti-chama 0,6 / 1,0 KV.						
Item: 65	**Quantidade:** 2.640,00	**Unidade:** MT	**Marca:** COBRECOM	**Modelo:** COBRE FLEXÍVEL 750V 2,5MM NBR INMETRO 004020/2017	**Preço Unitário:** R$ 1,87	**Valor Total:** R$4.936,80
Descrição: Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolação em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kW, seção nominal 2,5 mm2.						
Item: 66	**Quantidade:** 1.140,00	**Unidade:** MT	**Marca:** COBRECOM	**Modelo:** COBRE FLEXIVEL 750V 6MM NBR INMETRO 004020/2017	**Preço Unitário:** R$ 4,29	**Valor Total:** R$4.890,60
Descrição: Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolação em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kW, seção nominal 6 mm2.						
Item: 67	**Quantidade:** 1.140,00	**Unidade:** MT	**Marca:** COBRECOM	**Modelo:** COBRE FLEXÍVEL 750V 10MM NBR INMETRO 004020/2017	**Preço Unitário:** R$ 8,50	**Valor Total:** R$9.690,00
Descrição: Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolação em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kV, seção nominal 10 mm2.						
Item: 69	**Quantidade:** 191,00	**Unidade:** UND	**Marca:** AMAZON CABOS	**Modelo:** CABO CILINDRICO MADEIRA 1,50MT COMPRIMENTO, COM ABERTURA PARA CUNHA	**Preço Unitário:** R$ 10,99	**Valor Total:** R$2.099,09
Descrição: Cabo madeira trabalhada, comprimento cabo 1,50, formato cabo cilíndrico, características adicionais abertura para cunha, diâmetro 4,50 cm, aplicação enxada.						
Item: 70	**Quantidade:** 207,00	**Unidade:** UND	**Marca:** COMPEL	**Modelo:** TELESCÓPIO COM REGULAGEM E TRAVA, ATINGE 3MT ALTURA, PESO 650GR MATERIAL CHAPA METÁLICA REVESTIDA	**Preço Unitário:** R$ 43,97	**Valor Total:** R$9.101,79
Descrição: CABO PARA ROLO DE PINTURA/ AUXILIO NA LIMPEZAALTURA - AJUSTÁVEL 3 METROS EM ALUMÍNIO						
					Total:	**R$ 4.399.698,98**
Item: 71	**Quantidade:** 199,00	**Unidade:** UND	**Marca:** STAM	**Modelo:** 40mm ZAMAC E-COAT AÇO ABNT 1010/1020 ACOMPANHA 2 CHAVES	**Preço Unitário:** R$ 30,77	**Valor Total:** R$6.123,23
Descrição: Cadeado 40mm - fabricado o corpo em latão maciço; haste em aço; acompanha 02 (duas) chave fabricadas em latão; autoblocavel com travas oblíquas, cor amarelo.						
Item: 72	**Quantidade:** 186,00	**Unidade:** UND	**Marca:** STAM	**Modelo:** 25mm ZAMAC E-COAT AÇO ABNT 1010/1020 ACOMPANHA 2 CHAVES	**Preço Unitário:** R$ 17,46	**Valor Total:** R$3.247,56
Descrição: Cadeado simples/comum, em latao maciço cromado, largura de 25mm, haste de aco temperado, cementado (nao longa), inclui 2 chaves.						
Item: 73	**Quantidade:** 199,00	**Unidade:** UND	**Marca:** STAM	**Modelo:** 35mm ZAMAC E-COAT AÇO ABNT 1010/1020 ACOMPANHA 2 CHAVES	**Preço Unitário:** R$ 27,25	**Valor Total:** R$5.422,75
Descrição: Cadeado, material latão maciço, material haste aço inoxidável, largura 35mm. Com 2 chaves. Garantia 12 meses.						
Item: 75	**Quantidade:** 47,00	**Unidade:** UND	**Marca:** INFIBRA	**Modelo:** POLIETILENO PROTEÇÃO ANTI- UV 1.000LT 1,21M DIAMETRO X 91CM ALTURA	**Preço Unitário:** R$ 415,00	**Valor Total:** R$19.505,00
Descrição: Caixa d água 1000L em Polietileno de Média Densidade (PEMD); Dimensões altura 97cm, Diâmetro 152cm, base 116cm; com sistema de travamento de tampa; produto com garantia contra defeitos de fabricação de 05 (cinco) anos; deverá possuir proteção anti-UV. Critério de Sustentabilidade: 01- Produto de fabricação nacional.						
Item: 76	**Quantidade:** 28,00	**Unidade:** UN	**Marca:** INFIBRA	**Modelo:** POLIETILENO PROTEÇÃO ANTI- UV 5.000LT 236,6CM ALTURA X 1,71CM LARGURA	**Preço Unitário:** R$ 2.799,99	**Valor Total:** R$78.399,72
Descrição: CAIXA D AGUA 5000 LT COM TAMPA						
Item: 77	**Quantidade:** 31,00	**Unidade:** UND	**Marca:** INFIBRA	**Modelo:** POLIETILENO PROTEÇÃO ANTI- UV 500L 1.200MM X 730MM	**Preço Unitário:** R$ 249,99	**Valor Total:** R$7.749,69
Descrição: Caixa d água, material polipropileno, capacidade 500L, com tampa.						
Item: 78	**Quantidade:** 206,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ASTRA	**Modelo:** DESCARGA 6/9 LITROS MODELO: C17/5	**Preço Unitário:** R$ 32,96	**Valor Total:** R$6.789,76
Descrição: Caixa descarga, plástico, branca, 33 cm, 30 cm, 14 cm, 9 l, engate flexível e suporte fixação. Caixa de descarga completa, em PVC, de sobrepor, para vaso sanitário, capacidade 9 litros, com tubo de descarga externo de sobrepor de bitola 40 mm.						
Item: 79	**Quantidade:** 105,00	**Unidade:** UND	**Marca:** HERC	**Modelo:** CAIXA SIFONADA ESGOTO 100X100X50MM ACOMPANHA GRELHA E PORTA GRELHA EM PVC	**Preço Unitário:** R$ 18,23	**Valor Total:** R$1.914,15
Descrição: Caixa esgoto sifonada, material: pvc rígido, dimensões: 100x100x50mm, características adicionais com grelha e porta grelha.						
Item: 80	**Quantidade:** 36,00	**Unidade:** UN	**Marca:** PRESTO	**Modelo:** METAL SANFONADA COM 7 GAVETAS E ALÇA	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**

				50X20X21	140,00	R$5.040,00
Descrição: CAIXA FERRAMENTAAÇO 50X20X21MM.						
Item: 81	**Quantidade:** 34,00	**Unidade:** UN	**Marca:** STANLEY	**Modelo:** KIT MANUAL MULTIFERRAMENTAS 110 PÇS MODELO STMT81243	**Preço Unitário:** R$ 418,00	**Valor Total:** R$14.212,00
Descrição: Caixa Ferramenta Completa 110 Pc Maleta Profissional						
Item: 82	**Quantidade:** 1.430,00	**Unidade:** UND	**Marca:** USICAL	**Modelo:** CAL HIDRATADO PESO LIQUIDO: 20KG NBR 7175	**Preço Unitário:** R$ 19,99	**Valor Total:** R$28.585,70
Descrição: CAL HIDRATADA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL CH-II. PREÇO UNITÁRIO INFORMADO POR EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, LACRADA, CONTENDO 20 (VINTE) QUILOGRAMAS.						
					Total: R$	**4.399.698,98**
Item: 83	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ILUMI	**Modelo:** CANALETA S/DIVISÓRIA C/DUPLA FACE 20MMX10MMX2MM	**Preço Unitário:** R$ 8,36	**Valor Total:** R$4.180,00
Descrição: CANALETA EM PVC, COM ADESIVO 20MMX10MMX2M						
Item: 84	**Quantidade:** 481,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PERLEX	**Modelo:** CANALETA 50X20X2M C/ DUPLA FACE 3 VIAS	**Preço Unitário:** R$ 22,98	**Valor Total:** R$11.053,38
Descrição: CANALETA PVC SISTEMA 50X20X2.000MM - 3 VIAS - COR BRANCA.						
Item: 85	**Quantidade:** 142,00	**Unidade:** UN	**Marca:** PROMASTE R	**Modelo:** (EPI) 3 TALAS INTERNAS COM VELCRO	**Preço Unitário:** R$ 30,00	**Valor Total:** R$4.260,00
Descrição: Caneleira/Pemeira Corte/Picada 3Talas c/ velcro						
Item: 86	**Quantidade:** 250,00	**Unidade:** UN	**Marca:** OVERTIME	**Modelo:** SUPORTE 50CMX18MM	**Preço Unitário:** R$ 27,00	**Valor Total:** R$6.750,00
Descrição: CANTONEIRA MÃO FRANCESA SUPORTE 50 CM						
Item: 88	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PLASTCOR	**Modelo:** (EPI) CAPACETE C/ ABA FRONTAL C.A 31.469 CLASSE B.	**Preço Unitário:** R$ 17,66	**Valor Total:** R$176,60
Descrição: Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe B).						
Item: 89	**Quantidade:** 157,00	**Unidade:** UN	**Marca:** VONDER	**Modelo:** (EPI) CAPACETE C/ ABA FRONTAL E JULGULAR	**Preço Unitário:** R$ 24,00	**Valor Total:** R$3.768,00
Descrição: CAPACETE DE SEGURANÇA, CLASSE A, ABA FRONTAL, COM CATRACA, JUGULAR EM TECIDO SINTETICO, CORES AZUL, CINZA, VERDE, BRANCO E VERMELHO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO - CA.						
Item: 90	**Quantidade:** 62,00	**Unidade:** UND	**Marca:** METALOSA	**Modelo:** CAÇAMBA E MATERIAIS DE FIXAÇÃO AÇO GALVANIZADO, CAPACIDADE 55 LITROS.	**Preço Unitário:** R$ 184,01	**Valor Total:** R$11.408,62
Descrição: Carrinho mão, material caçamba chapa aço, material chassi tudo aço com luva para proteção das mãos, material pés chapa aço repuxada, material travessa chapa aço, tipo travessa suporte dianteiro caçamba, material eixo aço, material arruela fixação aço, material braçadeira aço, quantidade roda 1, tipo roda pneu com câmara, medida 3,25 x 8, espessura caçamba 0,60 mm, capacidade caçamba 55.						
Item: 91	**Quantidade:** 45,00	**Unidade:** UND	**Marca:** TARZA	**Modelo:** ARTICULADA, CABO MADEIRA 1,20MT AÇO SAE 1070	**Preço Unitário:** R$ 40,00	**Valor Total:** R$1.800,00
Descrição: CAVADEIRAARTICULADA (BOCA DE LOBO) COM CABO LONGO MADEIRA DE 120 CM COM TO- LERÂNCIA DE MAIS OU MENOS 15, PRODUZIDA EM AÇO SAE 1070 OU SUPERIOR, FORJADA, LA- MINADA E AFIADA, PINTURAAU- TOMOTIVA NA COR PRETA. BA- TENTE PARA EVITAR O CHOQUE ENTRE AS MÃOS DO USUÁRIO.						
Item: 92	**Quantidade:** 61,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SPARTA	**Modelo:** TESTE DIGITAL DISPLAY LCD 12V-220V	**Preço Unitário:** R$ 6,00	**Valor Total:** R$366,00
Descrição: CHAVE CANETA TESTE DE VOLTAGEM/CORRENTE DIGITAL 12-220V.						
Item: 93	**Quantidade:** 73,00	**Unidade:** UND	**Marca:** TITANIUM	**Modelo:** FENDA 1/4X10" PONTA MAGNETIZADA, CABO PROLIPOPILENO	**Preço Unitário:** R$ 9,00	**Valor Total:** R$657,00
Descrição: Chave de fenda, com haste em aço cromo vanádio temperada, acabamento cromado, ponta fosfatizada e magnetizada, cabo em polipropileno. Tamanho: 1/4 x 10 .						
Item: 94	**Quantidade:** 77,00	**Unidade:** UND	**Marca:** TITANIUM	**Modelo:** PHILIPS 1/8X3" PONTA MAGNETIZADA, CABO PROLIPOPILENO	**Preço Unitário:** R$ 2,90	**Valor Total:** R$223,30
Descrição: Chave philips 1/8 x 3 aço cromo vanádio; acabamento cromado; ponta fosfatizada e magnetizada; cabo em pvc; profundidade 19 cm; altura 2 cm; largura 2 cm.						
					Total:	**R$ 4.399.698,98**
Item: 95	**Quantidade:** 52,00	**Unidade:** UND	**Marca:** TRAMONTIN A	**Modelo:** CHIBANCA C/ CABO 90CM ENVERNIZADO	**Preço Unitário:** R$ 78,00	**Valor Total:** R$4.056,00
Descrição: Chibanca/Picareta aço carbono com ponta cabo de madeira 90 cm.						
Item: 96	**Quantidade:** 43,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LORENZETTI	**Modelo:** DUCHA ELÉTRICA 3T. 4600W C/BRAÇO	**Preço Unitário:** R$ 65,23	**Valor Total:** R$2.804,89
Descrição: Chuveiro elétrico, tipo ducha, corpo em material termoplástico de alta resistência, resistência em liga especial , contatos em liga de prata, 3 temperaturas, teclas deslizantes, acabamento na cor branca, tensão 127 v, de 4600 à 5400w, incluindo braço de fixação do chuveiro em parede, em material termoplástico de alta resistência.						
Item: 97	**Quantidade:** 115,00	**Unidade:** UND	**Marca:** HERC	**Modelo:** DUCHA FRIA 5" COM HASTE	**Preço Unitário:** R$ 10,88	**Valor Total:** R$1.251,20
Descrição: Chuveiro plástico branco simples 5 - água fria - para acoplar em haste 1/2						
Item: 98	**Quantidade:** 167,00	**Unidade:** UN	**Marca:** STAM	**Modelo:** CILINDRO CROMADO C/ PARAFUSO	**Preço Unitário:** R$ 26,59	**Valor Total:** R$4.440,53
Descrição: CILINDRO PARA FECHADURA CROMADO C/ PARAFUSO						
Item: 99	**Quantidade:** 5.440,00	**Unidade:** UND	**Marca:** CIPLAN	**Modelo:** CP2 USO GERAL PESO LIQUIDO: 50KG	**Preço Unitário:** R$ 56,99	**Valor Total:** R$310.025,60
Descrição: Cimento para todas as obras em sacos de 50 kg.						
Item: 100	**Quantidade:** 105,00	**Unidade:** UND	**Marca:** WORKER	**Modelo:** PARAQUEDISTA, AJUSTE NO SUSPENSORIO, CINTURA E PERNAS. MODELO 748480	**Preço Unitário:** R$ 120,98	**Valor Total:** R$12.702,90
Descrição: Cinturão de segurança tipo paraquedista, fivela em aço, ajuste no suspensório, cintura e pernas.						
Item: 102	**Quantidade:** 57,00	**Unidade:** UND	**Marca:** CORTAG	**Modelo:** AÇO TEMPERADO, OVAL. TAMANHO 8"	**Preço Unitário:** R$ 17,17	**Valor Total:** R$978,69
Descrição: Colher pedreiro 8 pol. Especificações técnicas: material aço temperado e revenido, tamanho 8, material cabo madeira nobre, características adicionais haste e lâmina inteiriça, oval.						
Item: 103	**Quantidade:** 246,00	**Unidade:** UND	**Marca:** AÇOS BRASIL	**Modelo:** AÇO 50 7X14 5/16 COMPRIMENTO 6 METROS	**Preço Unitário:** R$ 105,00	**Valor Total:** R$25.830,00
Descrição: Coluna de ferro 7 x 40,5 5/16 (6 metros).						
Item: 104	**Quantidade:** 192,00	**Unidade:** UND	**Marca:** AÇOS BRASIL	**Modelo:** AÇO 50 7X14 3/8 COMPRIMENTO 6 METROS	**Preço Unitário:** R$ 160,00	**Valor Total:** R$30.720,00
Descrição: COLUNA DE FERRO 7X14 3/8 6 METROS						
Item: 105	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** M³	**Marca:** PLASTILIT	**Modelo:** CORRUGADO AMARELO 3/4	**Preço Unitário:** R$ 1,45	**Valor Total:** R$580,00
Descrição: CONDUITE CORRUGADO 3/4						
Item: 106	**Quantidade:** 136,00	**Unidade:** UND	**Marca:** WORKER	**Modelo:** PVC RIGIDO 7MM C/ FAIXA REFLETIVA 76CM	**Preço Unitário:** R$ 49,99	**Valor Total:** R$6.798,64
Descrição: Cone de sinalização em pvc rígido com faixa refletiva, h = 70 / 76 cm.						
Item: 107	**Quantidade:** 23,00	**Unidade:** UN	**Marca:** INDUSPAR	**Modelo:** AÇO SAE 1010/1020 POSTE RETO COM BASE E FLANGE DE REFORÇO, NÃO ACOMPANHA LUMINÁRIAS.	**Preço Unitário:** R$ 1.398,90	**Valor Total:** R$32.174,70
					Total:	**R$ 4.399.698,98**
Descrição: CONJUNTO DE POSTES EM AÇO METÁLICO AÇO SAE 1010/1020 TELECÔNICOS RETO COM BASE E FLANGE DE REFORÇO E FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO COM POSTO DE 3 (TRÊS) DIÂMETROS: Ø3,5 NOS 2,0METROS INICIAL; Ø3,0 NOS 1,8 METROS NA PARTE INTERMEDIÁRIA; E Ø2,5 NOS 2,75 METROS NA PARTE SUPERIOR; TOTALIZANDO 6,3 METROS DE ALTURA. BASE DE FIXAÇÃO: COM O USO DE CHUMBADORES DE AÇO DE 1X600MM, TIPO J; B=200MM, CHAPA 14, CONTENDO AINDA BRAÇO DUPLO CURVO DE LUMINÁRIA Ø2,0,: PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA; EM AÇO SAE 1010/1020; ACABADO; DIÂMETRO EXTERNO DE 48MM; AVANÇO DE 1500MM; COM SAPATA DE 400MM COM UMA DISTÂNCIA ENT RE OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DE 200MM; COM UMA GARANTIA IGUAL OU SUPERIOR A 1 ANO; CONFORME AS NORMAS DAABNT, INCLUSO PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO (NÃO ACOMPANHA LUMINÁRIAS). GERAL.						
Item: 108	**Quantidade:** 356,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PLUZIE	**Modelo:** TOMADA+2 TECLA COM PLACA DE EMBUTIR 4X2	**Preço Unitário:** R$ 8,65	**Valor Total:** R$3.079,40
Descrição: Conjunto tomada e interruptor, tipo: de embutir, material: termoplástico: 01 tomada 2p t, 10 a, conjugada com 2 interruptores simples, com espelhos 4 x 2 pol e acessórios.						
Item: 109	**Quantidade:** 306,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PLUZIE	**Modelo:** 1 TECLA PARALELA+ 1 TOMADA COM PLACA DE EMBUTIR 4X2	**Preço Unitário:** R$ 7,05	**Valor Total:** R$2.157,30
Descrição: Conjunto: 01 interruptor paralelo e 01 tomada, interruptor simples com uma alavanca e tomada 2p t (padrão brasileiro),corrente nominal: 10a,tensão máxima: 250: características adicionais: conjunto completo com espelho e parafusos, cor: branca.						
Item: 110	**Quantidade:** 510,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MAZA	**Modelo:** BISNAGA 50ML	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**

					3,98	R$2.029,80
Descrição: Corante líquido, utilizado para tingir tintas látex à base de água (pva e acrílica). Bisnaga com 50ml. COR A DEFINIR PELO CAMPUS NO MOMENTO DA ENTREGA. (equivalente marca Suvinil, ou de melhor qualidade)						
Item: 111	**Quantidade:** 430,00	**Unidade:** MT	**Marca:** MULTILIT	**Modelo:** CORDA SISAL ESPESSURA 14MM	**Preço Unitário:** R$ 7,00	**Valor Total:** R$3.010,00
Descrição: CORDA DE SISAL - 14MM - 9/16 X 1.						
Item: 112	**Quantidade:** 795,00	**Unidade:** MT	**Marca:** CORTAG	**Modelo:** MULTIUSO 10MM, TRANÇADA.	**Preço Unitário:** R$ 2,99	**Valor Total:** R$2.377,05
Descrição: Corda, material seda, tipo trançada, diâmetro 10 mm, características adicionais resistente a umidade.						
Item: 113	**Quantidade:** 57,00	**Unidade:** UND	**Marca:** OREGON	**Modelo:** PASSO: 3/8 ESPESSURA 1,3MM 36 DENTES	**Preço Unitário:** R$ 105,97	**Valor Total:** R$6.040,29
Descrição: CORRENTE 3/8 PARA MOTOSSERRA 36						
Item: 114	**Quantidade:** 57,00	**Unidade:** UND	**Marca:** OREGON	**Modelo:** PASSO: 3/8 ESPESSURA 1,5MM 42 DENTES	**Preço Unitário:** R$ 123,50	**Valor Total:** R$7.039,50
Descrição: Corrente 3/8 para motosserra 42 dentes.						
Item: 115	**Quantidade:** 57,00	**Unidade:** UND	**Marca:** OREGON	**Modelo:** PASSO: 3/8 ESPESSURA 1,5MM 46 DENTES	**Preço Unitário:** R$ 99,98	**Valor Total:** R$5.698,86
Descrição: Corrente 3/8 para motosserra 46 dentes.						
Item: 116	**Quantidade:** 270,00	**Unidade:** MT	**Marca:** ACEROSID	**Modelo:** INOX 8MM	**Preço Unitário:** R$ 57,99	**Valor Total:** R$15.657,30
Descrição: Corrente de aço inox 8mm calibrada.						
Item: 117	**Quantidade:** 195,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ACEROSID	**Modelo:** SOLDADA ZINCADA, ELO CURTO BITOLA 3/8.	**Preço Unitário:** R$ 57,99	**Valor Total:** R$11.308,05
Descrição: CORRENTE SOLDADA, MATERIAL FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ZINCADO, FORMATO ELOS CURTOS E SOLDADO, BITOLA 3/8 POL, COMPRIMENTO 53 MM, LARGURA 35 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTÊNCIA RUPTURA MÍNIMA 3.200 KG.						
Item: 118	**Quantidade:** 574,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MULTILIT	**Modelo:** FIBROCIMENTO, ESPESSURA 5MM COMPRIMENTO 1,10MT	**Preço Unitário:** R$ 69,99	**Valor Total:** R$40.174,26
					Total:	**R$ 4.399.698,98**

Descrição: Cumeeira para telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, inclusos acessórios de fixação e içamento. Af06/2016; conjunto arruelas de vedação 5/16 para telha fibrocimento (uma arruela metálica e uma arruela pvc - conicas); parafuso zincado rosca soberba, cabeça sextavada, 5/16 x 250 mm, para fixação de telha em madeira; cumeeira universal para telha ondulada de fibrocimento, e = 5 a 6 mm, aba 210 mm, comprimento 1100 mm (sem amianto).						
Item: 119	**Quantidade:** 365,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MULTILIT	**Modelo:** FIBROCIMENTO, ARTICULADA SUPERIOR E INFERIOR 4MMX50CM	**Preço Unitário:** R$ 26,99	**Valor Total:** R$9.851,35
Descrição: Cumeeira, material fibrocimento, tipo articulado superior e inferior, aplicação acabamento inclinação telhado, comprimento 500 mm, espessura 4 mm.						
Item: 120	**Quantidade:** 530,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ASTECA	**Modelo:** MATERIAL BARRO, TAMANHO 0,43MX2,80KG 45°	**Preço Unitário:** R$ 7,09	**Valor Total:** R$3.757,70
Descrição: Cumeeira, material: cerâmica, tipo: normal, peso: 2,80 kg, inclinação: 45 gra, aplicação: acabamento inclinação telhado.						
Item: 121	**Quantidade:** 266,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MULTILIT	**Modelo:** CURVA CURTA ESG. 45ºX100MM ESGOTO	**Preço Unitário:** R$ 9,00	**Valor Total:** R$2.394,00
Descrição: Curva curta pvc 45 dn 100 rede de esgoto (NBR 10569)						
Item: 122	**Quantidade:** 259,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MULTILIT	**Modelo:** CURVA CURTA ESG. 90ºX100MM ESGOTO	**Preço Unitário:** R$ 13,40	**Valor Total:** R$3.470,60
Descrição: Curva curta PVC, PB, JE, 90 graus, DN 100 mm, para rede coletora esgoto (NBR 10569)						
Item: 123	**Quantidade:** 249,00	**Unidade:** UN	**Marca:** MULTILIT	**Modelo:** CURVA CURTA 45º 75MM SOLDÁVEL	**Preço Unitário:** R$ 54,99	**Valor Total:** R$13.692,51
Descrição: CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 75 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)						
Item: 124	**Quantidade:** 209,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MULTILIT	**Modelo:** CURVA CURTA 90º 50MM SOLDÁVEL	**Preço Unitário:** R$ 19,35	**Valor Total:** R$4.044,15
Descrição: Curva de PVC 90 graus, soldável, 50 mm, para água fria predial (NBR 5648).						
Item: 125	**Quantidade:** 88,00	**Unidade:** UND	**Marca:** COMPEL	**Modelo:** AÇO LISA 12X25CM CABO MADEIRA	**Preço Unitário:** R$ 9,99	**Valor Total:** R$879,12
Descrição: Desempenadeira de aço lisa 12 x 25 cm com cabo fechado de madeira.						
Item: 126	**Quantidade:** 220,00	**Unidade:** UND	**Marca:** KAEF	**Modelo:** DISCO CORTE DIAMANTADO TURBO 110MM 60598	**Preço Unitário:** R$ 15,19	**Valor Total:** R$3.341,80
Descrição: Disco corte, material aço diamantado, diâmetro 105 mm, diâmetro furo 20 mm, aplicação mármore/cerâmica/pedra/granito.						
Item: 127	**Quantidade:** 212,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MTX	**Modelo:** DISCO SERRA CIRCULAR WÍDEA , 48 DENTES 250MM	**Preço Unitário:** R$ 49,98	**Valor Total:** R$10.595,76
Descrição: DISCO CORTE, MATERIAL AÇO, DIÂMETRO 250 MM, DIÂMETRO FURO 30 MM, APLICAÇÃO CORTE DE MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DENTES DE CORTE EM WÍDEA, QUANTIDADE DENTES 48						
Item: 128	**Quantidade:** 220,00	**Unidade:** UND	**Marca:** KAEF	**Modelo:** DIAMANTADO SEGMENTADO 110MM FURO 20MM	**Preço Unitário:** R$ 9,89	**Valor Total:** R$2.175,80
Descrição: Disco de corte diamantado segmentado para concreto, diâmetro de 110 mm, furo de 20 mm.						
Item: 129	**Quantidade:** 191,00	**Unidade:** UN	**Marca:** CHINT	**Modelo:** CURVA C BIPOLAR 40A DIN	**Preço Unitário:** R$ 25,74	**Valor Total:** R$4.916,34
Descrição: Disjuntor 2X40A Curva C 220V 5KA						
Item: 130	**Quantidade:** 203,00	**Unidade:** UND	**Marca:** CHINT	**Modelo:** CURVA C BIPOLAR 32A DIN	**Preço Unitário:** R$ 24,30	**Valor Total:** R$4.932,90
					Total:	**R$ 4.399.698,98**
Descrição: Disjuntor bifásico de 30 amperes						
Item: 131	**Quantidade:** 171,00	**Unidade:** UND	**Marca:** CHINT	**Modelo:** CURVA C BIPOLAR 32A DIN	**Preço Unitário:** R$ 24,00	**Valor Total:** R$4.104,00
Descrição: Disjuntor Bipolar 32 A, padrão DIN, Curva de disparo C, Capacidade de Interrupção: 3kA/220380Vac, Atendendo a NBR NM 60898.						
Item: 132	**Quantidade:** 110,00	**Unidade:** UND	**Marca:** CHINT	**Modelo:** CURVA C BIPOLAR 16A DIN	**Preço Unitário:** R$ 22,00	**Valor Total:** R$2.420,00
Descrição: DISJUNTOR DIN BIPOLAR 16A						
Item: 133	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SOPRANO	**Modelo:** CURVA C TRIPOLAR 100A 10KA NBR IEC 60947-2	**Preço Unitário:** R$ 88,00	**Valor Total:** R$3.520,00
Descrição: Disjuntor mini 100 A tripolar 100ª, 10KA, 380V, 60HZ.						
Item: 134	**Quantidade:** 229,00	**Unidade:** UND	**Marca:** CHINT	**Modelo:** CURVA C BIPOLAR 50A DIN	**Preço Unitário:** R$ 28,39	**Valor Total:** R$6.501,31
Descrição: Disjuntor termomagnético padrão DIN, bipolar 50A, tensão nominal 240V/415V, frequência 50/60 Hz, curva de atuação C, com certificação INMETRO.						
Item: 135	**Quantidade:** 213,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SOPRANO	**Modelo:** CURVA C TRIPOLAR 32A DIN NBR NM 60898-1 IP20	**Preço Unitário:** R$ 28,98	**Valor Total:** R$6.172,74
Descrição: Disjuntor Tripolar 32 A, padrão DIN, Curva de disparo C, Capacidade de Interrupção: 5kA/220380Vac Atendendo a NBR NM 60898 Ref.: Steck SD-63C3.						
Item: 136	**Quantidade:** 313,00	**Unidade:** UND	**Marca:** META	**Modelo:** CARTELA 3 PEÇAS 3.1/2 GALVANIZADA PINO SOLTO	**Preço Unitário:** R$ 12,99	**Valor Total:** R$4.065,87
Descrição: Dobradiça 3 ½ pol, latão cromado, tipo pino solto, tambor curto, aplica- ção porta.						
Item: 137	**Quantidade:** 318,00	**Unidade:** UND	**Marca:** META	**Modelo:** CARTELA 3 PEÇAS 2" GALVANIZADA PINO SOLTO	**Preço Unitário:** R$ 7,29	**Valor Total:** R$2.318,22
Descrição: Dobradiça 3 x 2 pol, pino solto, aço galvanizado						
Item: 138	**Quantidade:** 270,00	**Unidade:** RO	**Marca:** MASSTER	**Modelo:** PVC TUBO ROSCÁVEL 3/4 COMPRIMENTO 3 METROS	**Preço Unitário:** R$ 14,85	**Valor Total:** R$4.009,50
Descrição: ELETRODUTO DE PVC ANTICHAMA RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4, SEM LUVA						
Item: 139	**Quantidade:** 286,00	**Unidade:** UND	**Marca:** VIQUA	**Modelo:** FLEXÍVEL 1/2 COMPRIMENTO 40CM	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:** R$1.141,14

					3,99	
Descrição: Engate hidráulico, material pvc flexível, bitola 1/2 pol, comprimento 40 cm, aplicação instalações prediais água fria.						
Item: 140	**Quantidade:** 209,00	**Unidade:** UND	**Marca:** VIQUA	**Modelo:** FLEXÍVEL 1/2 COMPRIMENTO 50CM	**Preço Unitário:** R$ 4,05	**Valor Total:** R$846,45
Descrição: Engate hidráulico, material pvc flexível, bitola 1/2 pol, comprimento 50 cm, aplicação instalações prediais água fria.						
Item: 141	**Quantidade:** 176,00	**Unidade:** UND	**Marca:** TRAMONTIN A	**Modelo:** ENXADA 2,5L EM AÇO C/ CABO MADEIRA NA PINTURA ELETROSTÁTICA 1,5MT	**Preço Unitário:** R$ 47,92	**Valor Total:** R$8.433,92
Descrição: Enxada com cabo Enxada lâmina aço SAE 1045 ou aço de melhor resistência, dureza 42 a 46 RC, medindo 22,5 X 30,2 Cm de largura, Diâmetro do olho 38 mm, (variação máxima de 5), resistente ao impacto e ao trabalho de remoção de terra, com cabo de madeira, pintura em verniz transparente, apropriada com comprimento mínimo de 1, 50m. Peso 2,5 libras. Pintura eletrostática a pó na cor preta.						
					Total:	**R$ 4.399.698,98**
Item: 142	**Quantidade:** 58,00	**Unidade:** UND	**Marca:** TRAMONTIN A	**Modelo:** ENXADA ESTREITA EM AÇO C/ CABO MADEIRA NA PINTURA ELETROSTÁTICA 1,5MT	**Preço Unitário:** R$ 47,90	**Valor Total:** R$2.778,20
Descrição: ENXADA DE AÇO ESTREITA DE 18 CM DE LARGURA, OLHO REDONDO COM CABO DE MADEIRA 1,5 M DE COMPRIMENTO.						
Item: 143	**Quantidade:** 53,00	**Unidade:** UND	**Marca:** TRAMONTIN A	**Modelo:** ENXADA ESTREITA OLHO REDONDO EM AÇO C/ CABO MADEIRA 1,5MT	**Preço Unitário:** R$ 51,55	**Valor Total:** R$2.732,15
Descrição: Enxada de aço estreita de 240 mm de largura, olho redondo com cabo de madeira 1,5 m de comprimento.						
Item: 144	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** UND	**Marca:** TRAMONTIN A	**Modelo:** ENXADÃO ESTREITO AÇO FORJADO C/CABO MADEIRA	**Preço Unitário:** R$ 48,10	**Valor Total:** R$2.886,00
Descrição: Enxadão, material aço forjado, características adicionais estreito, suporte pintado, gume polido, largura 14 cm, com cabo de madeira, comprimento 278 mm.						
Item: 145	**Quantidade:** 27,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MOR	**Modelo:** EXTENSÍVEL 12 DEGRAUS (2X6) MATERIAL ALUMINIO C/ TRAVA DE SEGURANÇA	**Preço Unitário:** R$ 588,86	**Valor Total:** R$15.899,22
Descrição: Escada de alumínio de abrir e extensiva profissional 12 degraus (2,00 x 6,00) em alumínio reforçado e trava de segurança. De acordo com a norma de segurança 14430.						
Item: 146	**Quantidade:** 29,00	**Unidade:** UN	**Marca:** WORKER	**Modelo:** EXTENSÍVEL 2X11 DEGRAUS MATERIAL ALUMINIO C/ TRAVA DE SEGURANÇA	**Preço Unitário:** R$ 749,98	**Valor Total:** R$21.749,42
Descrição: Escada de alumínio extensível 2 x 11 degraus 3,25 x 5,56 m.						
Item: 147	**Quantidade:** 28,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MOR	**Modelo:** DOBRAVÉL 5 DEGRAUS, MATERIAL ALUMINIO, COM PLATAFORMA. SUPORTA 120KG	**Preço Unitário:** R$ 204,44	**Valor Total:** R$5.724,32
Descrição: Escada Dobrável 5 Degraus, produzida em alumínio, ela é muito resistente. Capacidade suportada: 100 kg, Ponteiras: Em polipropileno emborrachado Pés: Alumínio, Peso: 3,29 kg, Dimensões da escada fechada (LxAxP): 44 x 141 x 11 cm, Dimensões da escada aberta (LxAxP): 44 x 141 x 84 cm						
Item: 148	**Quantidade:** 32,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MOR	**Modelo:** DOBRAVÉL 8 DEGRAUS, MATERIAL ALUMINIO, COM PLATAFORMA. SUPORTA 120KG	**Preço Unitário:** R$ 329,78	**Valor Total:** R$10.552,96
Descrição: Escada Dobrável 8 Degraus, produzida em alumínio, ela é muito resistente. Capacidade suportada: 120 kg, Ponteiras: Em polipropileno emborrachado Pés: Alumínio, Peso: 5,63 kg, Altura 2,22m largura 51cm Comprimento 1,13m.						
Item: 149	**Quantidade:** 34,00	**Unidade:** UN	**Marca:** SBA	**Modelo:** EXTENSÍVEL 12X12 ALTURA ESTICADA 7,03MT FECHADA 4,07MT SUPORTA 120KG	**Preço Unitário:** R$ 1.022,34	**Valor Total:** R$34.759,56
Descrição: ESCADA MULTIFUNCIONAL EXTENSÍVEL 24 DEGRAUS SENDO 12X12, DE METAL REFORÇADO, COM TRAVA DE SEGURANÇA.						
Item: 150	**Quantidade:** 210,00	**Unidade:** UND	**Marca:** COMPEL	**Modelo:** CRUA	**Preço Unitário:** R$ 6,79	**Valor Total:** R$1.425,90
Descrição: Estopa de pano/trapo costurado						
Item: 151	**Quantidade:** 125,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ILUMI	**Modelo:** 3 PINOS 10A CABO PP COMPRIMENTO 10 METROS	**Preço Unitário:** R$ 70,99	**Valor Total:** R$8.873,75
Descrição: EXTENSÃO ELÉTRICA COM 5 TOMADAS 3 PINOS EM BARRA 2PTCABO PP CHATO 10A (NOVO PADRÃO), 10 METROS DE COMPRIMENTO. GARANTIA: MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS DO FABRICANTE.						
					Total:	**R$ 4.399.698,98**
Item: 152	**Quantidade:** 135,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ILUMI	**Modelo:** 3 PINOS 10A COMPRIMENTO 5 METROS	**Preço Unitário:** R$ 27,00	**Valor Total:** R$3.645,00
Descrição: Extensão elétrica comprimento 5 metros: quantidade de tomadas 3, modelo de plugue/tomada: 2 p, corrente 10ª,tensão: 250v, cabo: 0,75mm						
Item: 155	**Quantidade:** 235,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SOPRANO	**Modelo:** EXTERNA POPLINE INOX, MAÇANETAALAVANCA REF: 0711.01	**Preço Unitário:** R$ 52,63	**Valor Total:** R$12.368,05
Descrição: Fechadura externa cromada- com maçaneta tipo alavanca; espelho arredondada; cilindro com 2 (duas) chaves; Dimensões aproximada Altura 16.00 centímetros; Largura 3.00 centímetros; Comprimento 3.20 centímetros.						
Item: 156	**Quantidade:** 220,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SOPRANO	**Modelo:** BANHEIRO POPLINE INOX MAÇANETAALAVANCA	**Preço Unitário:** R$ 62,99	**Valor Total:** R$13.857,80
Descrição: Fechadura wc (banheiro). Material em aço inox polido. Conforme abnt nbr 14.913/11, 2 chaves e com maçaneta maciça bola em zamac.						
Item: 157	**Quantidade:** 284,00	**Unidade:** UN	**Marca:** QUALITRONIX	**Modelo:** 5 TOMADAS, CABO 1MT C/ BOTÃO LIGA DESLIGA	**Preço Unitário:** R$ 26,00	**Valor Total:** R$7.384,00
Descrição: FILTRO DE LINHA COM 05 (CINCO) TOMADAS, BOTÃO DE LIGA-DESLIGA, PADRÃO NBR 14136, BIVOLT, CABO COM NO MÍNIMO 1METROS						
Item: 160	**Quantidade:** 750,00	**Unidade:** MT	**Marca:** COBRECOM	**Modelo:** COBRE FLEXÍVEL 750V 25MM NBR INMETRO 004020/2017	**Preço Unitário:** R$ 18,00	**Valor Total:** R$13.500,00
Descrição: FIO ELÉTRICO 25MM						
Item: 163	**Quantidade:** 1.500,00	**Unidade:** MTS	**Marca:** COBRECOM	**Modelo:** COBRE FLEXÍVEL 750V 16MM NBR INMETRO 004020/2017	**Preço Unitário:** R$ 11,95	**Valor Total:** R$17.925,00
Descrição: FIO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, SEÇÃO NOMINAL 16MM², TENSÃO NOMINAL 750 V, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLEXÍVEL, COR DO ISOLAMENTO PRETA.						
Item: 166	**Quantidade:** 278,00	**Unidade:** UND	**Marca:** VIQUA	**Modelo:** FITA VEDA ROSCA 18MMX50MT	**Preço Unitário:** R$ 6,23	**Valor Total:** R$1.731,94
Descrição: Fita veda rosca, composta de politetrafluoretileno, rolo com as bitolas 18 mm x 50 metros.						
Item: 167	**Quantidade:** 406,00	**Unidade:** UND	**Marca:** UNIPEGA	**Modelo:** SELANTE P/ CALHAS, RUGOS. COR CINZA. 280GR	**Preço Unitário:** R$ 23,00	**Valor Total:** R$9.338,00
Descrição: Fita/Adesivo/Cola veda calha, pastoso, calhas, telhas, rufos, pingadeira, 12 meses, bisnaga 280 gr.						
Item: 168	**Quantidade:** 705,00	**Unidade:** UND	**Marca:** JUNTALIDER	**Modelo:** FIXADOR P/ CAL DE PINTURA, EMBALAGEM 150ML	**Preço Unitário:** R$ 2,02	**Valor Total:** R$1.424,10
Descrição: Fixador de cal/Cola - composição do produto a base de sódio, cálcio e magnésio solúvel em água. Fixa pinturas à base de cal ou aplicações de todos os tipos de caiações em paredes. Embalagem 150 ml.						
Item: 169	**Quantidade:** 1.150,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DELPLAS	**Modelo:** PVC 7MMX20CM LARGURA E 6MT BRANCO	**Preço Unitário:** R$ 112,00	**Valor Total:** R$128.800,00
Descrição: Forro de PVC peça com 4,00 x 6,00 x 0,20.						
Item: 170	**Quantidade:** 85,00	**Unidade:** UN	**Marca:** RAFIPLAST	**Modelo:** GALÃO TRANSPARENTE 5LT	**Preço Unitário:** R$ 14,00	**Valor Total:** R$1.190,00
Descrição: GALÃO TRANSPARENTE 5L COM TAMPA						
Item: 171	**Quantidade:** 135,00	**Unidade:** UND	**Marca:** INVICTA	**Modelo:** GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS, COM ALÇA.	**Preço Unitário:** R$ 48,75	**Valor Total:** R$6.581,25
					Total:	**R$ 4.399.698,98**
Descrição: Garrafa térmica de 5 litros: garrafa térmica com mecanismo de pressão, alça para transporte, em material resistente.						
Item: 172	**Quantidade:** 221,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PERLEX	**Modelo:** 1 TECLA+1 TOMADA SOBREPOR 3P. 10A 250V	**Preço Unitário:** R$ 9,00	**Valor Total:** R$1.989,00
Descrição: Interruptor 01 seção simples e 01 tomada 2pt de sobrepor com entrada de 3 pinos redondos - hexagonal (nbr 14136) - completa com placa em abs superfície polida e anti-aderente e acessórios , cor branco, bitola 4x2, 10a/15a, 250v, conforme nbr 6527 e 6147.						
Item: 173	**Quantidade:** 278,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PLUZIE	**Modelo:** 1TECLA+1 TOMADA EMBUTIR C/ PLACA 10A BRANCA REF:7217	**Preço Unitário:** R$ 10,00	**Valor Total:** R$2.780,00
Descrição: Interruptor acoplado horizontal 1 tecla e 1 tomada 2PT de embutir, com placa 4x2 na cor branca, 10A						
Item: 174	**Quantidade:** 291,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PERLEX	**Modelo:** 1 TECLA SIMPLES SOBREPOR 10A 250V REF:3281	**Preço Unitário:** R$ 7,00	**Valor Total:** R$2.037,00
Descrição: Interruptor simples 10A, 250v, conjunto montado para sobrepor 4x2 (caixa modulo).						
Item: 175	**Quantidade:** 245,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PLUZIE	**Modelo:** 1 TECLA SIMPLES EMBUTIR 10A 250V REF:7200	**Preço Unitário:** R$ 7,00	**Valor Total:** R$1.715,00
Descrição: Interruptor simples de l tecla, conjunto com placa, teclas ergonômicas e de suave acionamento, borne à parafuso, parafusos escondidos, acabamento branco brilhante, de embutir, para caixas 2 x 4, 10A, 250V.						

Item: 176	**Quantidade:** 211,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PERLEX	**Modelo:** 3 TECLAS EMBUTIR C/ PLACA 250V	**Preço Unitário:** R$ 17,00	**Valor Total:** R$3.587,00
Descrição: Interruptor, tipo triplo, de embutir quantidade de seções 3 teclas, características adicionais teclas simples fosforescentes, placa 4x2, aplicação instalações elétricas, tipo acionamento tecla simples, dimensões 4x2pol, tensão nominal 250V, corrente nominal 10A, material termoplástico, formato retangular, normas técnicas ABNT 6527/6147.						
Item: 177	**Quantidade:** 265,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ASTRA	**Modelo:** 90º 40MM BRANCO, C/ANEL DE BORRACHA P/ TUBO EXT	**Preço Unitário:** R$ 9,00	**Valor Total:** R$2.385,00
Descrição: Joelho 90º , tipo fixação soldável, características adicionais bolsa, virola, tubo d. Ext. 40mm x 1 1/2 pol, aplicação instalação sanitária, cor branca.						
Item: 178	**Quantidade:** 295,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MULTILIT	**Modelo:** JOELHO 90º 25X3/4 SOLDÁVEL BUCHA LATÃO	**Preço Unitário:** R$ 4,70	**Valor Total:** R$1.386,50
Descrição: Joelho 90º, fabricado em PVC, tipo de fixação roscável e soldável, bitola 25mm x 3/4 . Com bucha de latão. NBR 5648.						
Item: 179	**Quantidade:** 263,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MULTILIT	**Modelo:** JOELHO 90º 100MM ESGOTO	**Preço Unitário:** R$ 5,00	**Valor Total:** R$1.315,00
Descrição: Joelho de 90 100mm pvc, cor branco, esgoto série normal						
Item: 180	**Quantidade:** 263,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PLASTILIT	**Modelo:** JOELHO 90º 25MM SOLDÁVEL	**Preço Unitário:** R$ 0,98	**Valor Total:** R$257,74
Descrição: Joelho, PVC, 90, 25mm, Soldavel, Cor marron.						
Item: 181	**Quantidade:** 92,00	**Unidade:** JG	**Marca:** WORKER	**Modelo:** JOGOS BROCAS WIDEA 8 PÇS AÇO CARBONO 3-10MM	**Preço Unitário:** R$ 38,50	**Valor Total:** R$3.542,00
Descrição: Jogo de broca de wídea para concreto de 3 a 10 mm com 8 peças. Possui os tamanhos de broca de 3mm, 4mm, 5mm, 6mm, 7mm, 8mm, 9mm e 10mm. Indicado para concreto e alvenaria. Modelo de broca u lizado em mandril de aperto. Acabamento niquelado que confere maior resistência contra oxidação/corrosão.						
Item: 182	**Quantidade:** 92,00	**Unidade:** JG	**Marca:** WORKER	**Modelo:** JOGOS BROCAS MADEIRA 7PÇS AÇO CARBONO 3-10MM	**Preço Unitário:** R$ 29,50	**Valor Total:** R$2.714,00
Descrição: Jogo de Broca para madeira de 3 a 10mm, composto de 7 peças.						
					Total:	**R$ 4.399.698,98**
Item: 183	**Quantidade:** 130,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** ROBUSTEC	**Modelo:** CINTA C/CATRACA SUPORTA 4T. FITA 50MMX9,5MT	**Preço Unitário:** R$ 130,00	**Valor Total:** R$16.900,00
Descrição: KIT CINTA CATRACAAMARRAÇÃO 50MM 9,5 4.000KG						
Item: 184	**Quantidade:** 27,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** GERAL	**Modelo:** KIT COMPLETO MATERIAIS DE MONTAGEM PADRÃO BIFÁSICO, CAIXA POLIFÁSICA E COMPONENTES.	**Preço Unitário:** R$ 1.461,99	**Valor Total:** R$39.473,73
Descrição: KIT DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DE PADRÃO DE ENERGIA BIFÁSICO, SENDO; 01 UND - CAIXA P/ PADRÃO POLIFÁSICA POLICARBONATO; 03 UND - CURVAS ELETRODUTO 90 1 LONGA; 01 UND - CONECTOR HASTE TERRA DUPLO C/PARATIPO U 5/8; 06 UND - BUCHA P/ELETRODUTO 1; 06 UND - CONTRA BUCHA P/ELETRODUTO 1; 02 UND - CABEÇOTE P/PADRAO 1; 30 MT - FIO SOLIDO 10MM; 04 UND - CONTRA BUCHA P/ELETRODUTO 1.1/2; 01 UND - DISJUNTOR DIN 40A BIPOLAR; 06 UND - LUVA ELETRODUTO 1; 01 UND - HASTE TERRAALT CAMADA C/ROSC 5/8 X 2,40MT INTELLI; 01 UND - MASSA CALAFETAR 350GR, 01 UND - ARAME GALV 18 1KG, 02 UND - ELETRODUTO 1 KRONA, 01 UND - CAIXA DE ATERRAMENTO INSPE C/TAMPA MEDIA 23X19CM, 1,5 PAR - ABRAÇADEIRA P/ PADRÃO SIMPLES UNIV C/ PARAF 1 PAR; 01 UND - CURVA ELETRODUTO 180º 1						
Item: 185	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** GERAL	**Modelo:** KIT COMPLETO MATERIAIS DE MONTAGEM PADRÃO MONOFÁSICA, CAIXA POLIFÁSICA E COMPONENTES.	**Preço Unitário:** R$ 869,99	**Valor Total:** R$26.099,70
Descrição: KIT DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DE PADRÃO DE ENERGIA MONOFÁSICO SENDO; 01 UND CAIXA P/ PADRÃO POLIFÁSICA POLICARBONATO; 03 UND - CURVAS ELETRODUTO ¾ 90; CURVAS ELETRODUTO ¾ 90; 01 UND - CONECTOR HASTE TERRA DUPLO C/PARATIPO U 5/8; 06 UND - BUCHA P/ELETRODUTO ¾ ; 06 UND						
Item: 186	**Quantidade:** 70,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** LIBUS	**Modelo:** 1 BONÉ COM PROTEÇÃO, 1 PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA, 1 AVENTAL, 01 PAR LUVA VAQUETA E 01 PERNEIRA DE 3TALAS C/VELCRO.	**Preço Unitário:** R$ 288,99	**Valor Total:** R$20.229,30
Descrição: KIT Equipamento de prote ção individual (EPI) desenvolvido para roçador contendo: 01 unidade de bone rocador laranja com protetor de nuca 20cm e protetor facial em tela de nylon de 8p; 01 protetor auricular laranja concha de 14db; 01 avental de bagum branco medindo 1,10 de altura x 0,70 de largura; 01 luva couro vaqueta e nylon modelo florestal; e 01 perneira em couro sintetico mfa na cor preta.						
Item: 188	**Quantidade:** 196,00	**Unidade:** UND	**Marca:** G LIGHT	**Modelo:** LED 40W E27 T80 6500K BIVOLT	**Preço Unitário:** R$ 21,65	**Valor Total:** R$4.243,40
Descrição: LÂMPADA BULBO LED 40W/45W BIVOLT E27 BRANCO FRIO.						
Item: 189	**Quantidade:** 490,00	**Unidade:** UND	**Marca:** G LIGHT	**Modelo:** LED E27 6500K BIVOLT	**Preço Unitário:** R$ 9,99	**Valor Total:** R$4.895,10
Descrição: Lâmpada LED, tensão nominal bivolt v, potência nominal 25 W, tipo base E-27, tipo bulbo a60.						
Item: 190	**Quantidade:** 188,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LOGASA	**Modelo:** LOUÇA BRANCA - ALTURA 80CM LAVAT (470X425)+ COLUNA(60CMX20)	**Preço Unitário:** R$ 227,99	**Valor Total:** R$42.862,12
Descrição: Lavatório com coluna para banheiro ambiente banheiro cor branco garantia do fornecedor 1 ano, informação complementar 1x lavatório bréscia branco altura: 22 cm peso: 12,40 kg 1x coluna para lavatório bréscia branco peso: 12,20 kg, itens inclusos 1 coluna e 1 lavatório. Largura 56 cm, peso 30,07 kg, possui ladrão, profundidade 46 cm.						
Item: 191	**Quantidade:** 192,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BARÃO	**Modelo:** CHATA 8" PICADO DUPLO S/CABO	**Preço Unitário:** R$ 11,44	**Valor Total:** R$2.196,48
Descrição: LIMA CHATA, TIPO BASTARDA, COMPRIMENTO 8 E10 POL, USO DESBASTE RÁPIDO, MATERIAIS FERROSOS/NÃO FERROSO, APLICAÇÃO LIMAGEM FERRAMENTAS MECÂNICAS E FERRAMENTARIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AMBAS AS FACES COM PICADO DUPLO E CANTOS COM PICA, SEM CABO.						
Item: 192	**Quantidade:** 75,00	**Unidade:** UND	**Marca:** KF	**Modelo:** LIMATÃO 8" C/ CABO PLÁSTICO	**Preço Unitário:** R$ 10,50	**Valor Total:** R$787,50
Descrição: Lima manual, tipo motosserra, formato redonda, comprimento 8 POL, características adicionais cabo plástico emborrachado.						
					Total:	**R$ 4.399.698,98**
Item: 193	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** UND	**Marca:** WORKER	**Modelo:** PANO GR 150 MEDE 225X275MM	**Preço Unitário:** R$ 2,40	**Valor Total:** R$960,00
Descrição: Lixa em folha para ferro e metais nº 150.						
Item: 194	**Quantidade:** 355,00	**Unidade:** UND	**Marca:** WORKER	**Modelo:** MASSA GR 100 MEDE 225X275MM	**Preço Unitário:** R$ 0,71	**Valor Total:** R$252,05
Descrição: Lixa para madeira, referência grão: n 100, dimensões: 225 x 275 mm.						
Item: 195	**Quantidade:** 455,00	**Unidade:** UND	**Marca:** WORKER	**Modelo:** MASSA GR 80 MEDE 225X275MM	**Preço Unitário:** R$ 0,70	**Valor Total:** R$318,50
Descrição: Lixa para parede, referência grão: nº 100 E/OU 80, dimensões: 23x28 cm.						
Item: 196	**Quantidade:** 310,00	**Unidade:** UND	**Marca:** WORKER	**Modelo:** PANO GR 100 MEDE 225X275MM	**Preço Unitário:** R$ 2,00	**Valor Total:** R$620,00
Descrição: Lixa, tipo lixa ferro, apresentação folha, tipo grão nº 100.						
Item: 197	**Quantidade:** 850,00	**Unidade:** MT	**Marca:** NORTENE	**Modelo:** LONA ROLO 100MTX8MT LARGURA 150 MICRAS	**Preço Unitário:** R$ 11,99	**Valor Total:** R$10.191,50
Descrição: Lona plástica preta, 150 micras, 8 metros de largura.						
Item: 198	**Quantidade:** 288,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MULTILIT	**Modelo:** LUVA 25X3/4 BUCHA LATÃO	**Preço Unitário:** R$ 4,00	**Valor Total:** R$1.152,00
Descrição: Luva conexão, material PVC- tipo soldável e roscável, bitola lado roscável 3/4 pol., bitola lado soldável 25 mm, aplicação rede predial água fria, cor azul.						
Item: 199	**Quantidade:** 270,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MULTILIT	**Modelo:** LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20MM	**Preço Unitário:** R$ 1,47	**Valor Total:** R$396,90
Descrição: Luva de redução, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 25 x 20 mm.						
Item: 200	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** UND	**Marca:** VOLK	**Modelo:** LATEX NATURAL E NEOPRENE SUPER REFORÇADA, RESISTENCIA QUIMICA, MECANICA, LATEX NATURAL E NEOPRENE, C.A 16311	**Preço Unitário:** R$ 8,00	**Valor Total:** R$2.400,00
Descrição: LUVA SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E NEOPRENE COM REFORÇO EXTRA. ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA. SEU INTERIOR FORRADO EM ALGODÃO FLOCADO E PALMAANTIDERRAPANTE.TAMANHO 10 GG.						
Item: 201	**Quantidade:** 1.260,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** VOLK	**Modelo:** LATEX NATURAL E BANHADA COM NEOPRENE BICOLOR.TM C.A 37900	**Preço Unitário:** R$ 8,50	**Valor Total:** R$10.710,00
Descrição: Luva segurança, material látex natural, banhada com neoprene, características adicionais flocada internamente com algodão, modelo palma antiderrapante. Tamanho 9 M, na cor azul e cano amarelo.						
Item: 202	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** VOLK	**Modelo:** LATEX NATURAL E NEOPRENE, ATENDE A NORMAS TÉCNICAS EN 388 E EN 374 DE ACORDO C.A 37900 TGG	**Preço Unitário:** R$ 7,99	**Valor Total:** R$7.990,00
Descrição: LUVA SEGURANÇA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, BANHADA COM NEOPRENE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLOCADA INTERNAMENTE COM ALGODÃO, MODELO PALMAANTIDERRAPANTE. TAMANHO 10 GG, NA COR AZUL E CANO AMARELO.						
Item: 203	**Quantidade:** 1.010,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** WORKER	**Modelo:** MALHA 3 FIOS PIGMENTADA MODELO: WK-LTP3P C.A 31246	**Preço Unitário:** R$ 2,51	**Valor Total:** R$2.535,10
Descrição: Luva segurança, material malha, tamanho M, G e GG, características adicionais palma com pigmento de borracha, acabamento algodão, modelo unissex.						

					Total:	**R$ 4.399.698,98**
Item: 204	**Quantidade:** 325,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MULTILIT	**Modelo:** LUVA 20X1/2 BUCHA LATÃO	**Preço Unitário:** R$ 7,49	**Valor Total:** R$2.434,25
Descrição: Luva soldável com bucha de latão, PVC, 20 mm x 1/2						
Item: 205	**Quantidade:** 320,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MULTILIT	**Modelo:** LUVA 25X1/2 BUCHA LATÃO	**Preço Unitário:** R$ 8,79	**Valor Total:** R$2.812,80
Descrição: Luva soldável com bucha de latão, PVC, 25 mm x 1/2						
Item: 206	**Quantidade:** 1.130,00	**Unidade:** MT	**Marca:** PLASBOHN	**Modelo:** TRANÇADA 1/2X2MM PT250	**Preço Unitário:** R$ 5,77	**Valor Total:** R$6.520,10
Descrição: MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL PVC TRANÇADO EM NÁILON, DIÂMETRO 1/2 POL, ESPESSURA 2MM, PRESSÃO MÁXIMA 6, COR CRISTAL.						
Item: 207	**Quantidade:** 1.250,00	**Unidade:** MT	**Marca:** PLASBOHN	**Modelo:** TRANÇADA 3/4X2MM PT250	**Preço Unitário:** R$ 9,99	**Valor Total:** R$12.487,50
Descrição: Mangueira jardim, material PVC trançado em náilon, diâmetro 3/4 pol, espessura 2mm, pressão máxima 6, cor cristal.						
Item: 208	**Quantidade:** 870,00	**Unidade:** MTS	**Marca:** PLASBOHN	**Modelo:** TRANÇADA 5/8X2MM PT 250	**Preço Unitário:** R$ 8,21	**Valor Total:** R$7.142,70
Descrição: MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL PVC TRANÇADO EM NÁILON, DIÂMETRO 5/8 POL, ESPESSURA 2MM, PRESSÃO MÁXIMA 6, COR CRISTAL.						
Item: 209	**Quantidade:** 920,00	**Unidade:** MT	**Marca:** PLASBOHN	**Modelo:** TRANÇADA 5/16X2MM PT 250	**Preço Unitário:** R$ 5,39	**Valor Total:** R$4.958,80
Descrição: MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL PVC-TRANÇADO EM NÁILON, DIÂMETRO 5/16 POL, ESPESSURA 2 MM.						
Item: 210	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** UND	**Marca:** COLLINS	**Modelo:** MATERIAL AÇO CARBONO, CABO MADEIRA 27MM REF: 204285	**Preço Unitário:** R$ 30,89	**Valor Total:** R$1.853,40
Descrição: MARTELO, material aço carbono, material cabo madeira, tipo unha, tamanho 27, acabamento corpo cromado.						
Item: 211	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UN	**Marca:** INOVEN	**Modelo:** DESCARTAVEL SEMI-FACIAL 3 CAMADAS DE PROTEÇÃO, CAIXA CONTÉM 50 PEÇAS.ANVISA 82090610011/82090610001	**Preço Unitário:** R$ 18,59	**Valor Total:** R$92,95
Descrição: MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, SEMI-FACIAL, DESCARTAVEL, COM TRES CAMADAS DE PROTECAO, SENDO A INTERNA EM MATERIAL HIPOALERGICO, CONFECCIONADA COM NAO TECIDO, COM GRAMATURA MINIMA DE 30G/M², COM CLIP NASAL EMBUTIDO QUE PERMITA AJUSTE ADEQUADO AO CONTORNO DO ROSTO, PRODUZIDO EM ALUMINIO SUAVE E FLEXIVEL, NAO TRAUMATIZANTE, INODORA, TIRAS COSTURADAS COM SOLDA ELETRONICA, BORDAS BEM ACABADAS, ISENTAS DE COLA E QUE APRESENTEM EFICIENCIA DE FILTRACAO BACTERIANA (E.F.B.), PARA PARTICULAS DE 1.0 MICRON, ACIMA DE 95. EMBALAGEM EM CAIXA TIPO DISPENSER-BOX COM 50 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, N DE REGISTRO OU ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA.						
Item: 212	**Quantidade:** 102,00	**Unidade:** UND	**Marca:** TITANIUM	**Modelo:** AUTOESCURECIMENTO, ACOMPANHA CARNEIRA AJUSTÁVEL, C.A 38202	**Preço Unitário:** R$ 53,65	**Valor Total:** R$5.472,30
Descrição: Máscara de segurança para solda elétrica, composta de escudo confeccionado em celeron, com carneira de plástico com regulagem de tamanho através de ajuste através de catraca. Escudo fabricado com visor articulado, com suporte de placa de cobertura e filtro de luz. Filtro de luz confeccionado em vidro de tonalidade 10 à 14, e as placas de cobertura e de segurança, confeccionadas em vidro transparente, que são fixadas ao visor através de uma mola plástica encaixada em fendas internas do visor. O escudo é preso a carneira através de dois parafusos plásticos.						
Item: 214	**Quantidade:** 405,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MAZA	**Modelo:** MASSA PVA USO INTERNO, PESO 23KG	**Preço Unitário:** R$ 68,99	**Valor Total:** R$27.940,95
Descrição: MASSA CORRIDA PVA PARA APLICAÇÃO INTERNA, EMBALAGEM DE 18 LITROS.						
					Total:	**R$ 4.399.698,98**
Item: 215	**Quantidade:** 96,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** LIEGE	**Modelo:** MECANISMO COMPLETO UNIVERSAL REF:906557	**Preço Unitário:** R$ 136,99	**Valor Total:** R$13.151,04
Descrição: Mecanismo/Kit de reparo universal p / caixa acoplada universal com acionamento superior (CENSI ou acionamento superior (CENSI ou similar.						
Item: 216	**Quantidade:** 5.100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PORTO SEGURO	**Modelo:** TIJOLO 6 FUROS, MATERIAL BARRO, MEDE 9X14X19	**Preço Unitário:** R$ 0,97	**Valor Total:** R$4.947,00
Descrição: MEIO TIJOLO, MATERIAL BARRO COZIDO, TIPO FURADO, 9X14/9, 6 FUROS, COR VERMELHA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL.						
Item: 219	**Quantidade:** 81,00	**Unidade:** UND	**Marca:** KALA	**Modelo:** PÁ DE BICO Nº03 71CMX26CM CABO Y	**Preço Unitário:** R$ 33,99	**Valor Total:** R$2.753,19
Descrição: PÁ DE BICO, DIMENSÕES: 320 X 270 MM, CABO DE MADEIRA COM 1 METRO E TERMINAL D.						
Item: 220	**Quantidade:** 84,00	**Unidade:** UND	**Marca:** TRAMONTIN A	**Modelo:** QUADRADA, REF: 464/30 EM AÇO CABO 120CM	**Preço Unitário:** R$ 40,94	**Valor Total:** R$3.438,96
Descrição: PÁ QUADRADA COM CABO EM MADEIRA APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAL AÇO, FORMATO QUADRADA, TAMANHO 290 X 250 MM, COMPRIMENT O CABO 1,30 M.						
Item: 221	**Quantidade:** 445,00	**Unidade:** UND	**Marca:** OLIVO	**Modelo:** CABEÇA QUADRADA, REX 16X300MM	**Preço Unitário:** R$ 12,00	**Valor Total:** R$5.340,00
Descrição: PARAFUSO AÇO GALVENIZADO A FOGO, 16 X 300 MM PARA BRAÇO E LUMINÁRIA PÚBLICA						
Item: 222	**Quantidade:** 570,00	**Unidade:** UN	**Marca:** MULTIBARRAS	**Modelo:** ZINCADO, ROSCA SOBERBA SEXT 5/16X110MM	**Preço Unitário:** R$ 1,69	**Valor Total:** R$963,30
Descrição: Parafuso zincado rosca soberba , cabeça sextavada, 5/16 x 110 mm para fixação de telha em madeira.						
Item: 223	**Quantidade:** 970,00	**Unidade:** UN	**Marca:** MULTIBARRAS	**Modelo:** ZINCADO, ROSCA SOBERBA SEXT 5/16X150MM	**Preço Unitário:** R$ 1,59	**Valor Total:** R$1.542,30
Descrição: Parafuso zincado rosca soberba , cabeça sextavada, 5/16 x 150 mm, para fixação de telha em madeira.						
Item: 224	**Quantidade:** 390,00	**Unidade:** M³	**Marca:** NOVA MINA	**Modelo:** PEDRA BRITADA, M³ - Nº0	**Preço Unitário:** R$ 160,00	**Valor Total:** R$62.400,00
Descrição: PEDRA BRITADA, ROCHA TRITURADA, BRITA 0.						
Item: 225	**Quantidade:** 452,00	**Unidade:** M³	**Marca:** NOVA MINA	**Modelo:** PEDRA BRITADA, M³ - Nº1	**Preço Unitário:** R$ 173,00	**Valor Total:** R$78.196,00
Descrição: Pedra britada, rocha triturada, brita 1.						
Item: 226	**Quantidade:** 457,00	**Unidade:** M³	**Marca:** NOVA MINA	**Modelo:** PEDRA BRITADA, M³ - Nº 02	**Preço Unitário:** R$ 173,00	**Valor Total:** R$79.061,00
Descrição: Pedra britada, rocha triturada, brita 2.						
Item: 227	**Quantidade:** 280,00	**Unidade:** M³	**Marca:** NOVA MINA	**Modelo:** PEDRA BRITADA, M³ - Nº03	**Preço Unitário:** R$ 173,00	**Valor Total:** R$48.440,00
Descrição: Pedra britada, rocha triturada, brita 3.						
Item: 228	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** UND	**Marca:** RAFIPLAST	**Modelo:** BORDA MADEIRA, MATERIAL AÇO ARO 55	**Preço Unitário:** R$ 50,99	**Valor Total:** R$3.059,40
					Total:	**R$ 4.399.698,98**
Descrição: Peneira, material aço, material borda madeira, formato redondo, tipo malha fina, diâmetro 55 cm, aplicação areia grossa/café em grãos/areia média/feijão.						
Item: 229	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** UND	**Marca:** TOYAMA	**Modelo:** TEA61DX-250XGII 2T 60,2CC. BROCA 250MM 2 OPERADORES.3,0HP	**Preço Unitário:** R$ 2.198,99	**Valor Total:** R$2.198,99
Descrição: PERFURADOR DE SOLO DUPLO, COMBUSTÍVEL (GASOLINA:ÓLEO) 25:1, CAPACIDADE DO TANQUE 950 ML, REDUÇÃO 40:1, CILINDRADA 52 CM³, POTÊNCIA 2,0 CV (1,47 KW). ROTAÇÃO EM MARCHA LENTA 2800-3100 RPM, ROTAÇÃO EM POTÊNCIA MÁXIMA 7500 RPM DIMENSÕES DO PRODUTO (CXLXA) (MM) 720 X 310 X 350 MM PESO 11,2 KG, BROCA DE 20CM DE DIÂMETRO.						
Item: 230	**Quantidade:** 16,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MINASUL	**Modelo:** CHIBANCA 3,50KG ACOMPANHA CABO	**Preço Unitário:** R$ 78,00	**Valor Total:** R$1.248,00
Descrição: Picareta tipo Chibanca, material aço carbono, material encaixe cabo aço carbono, material cabo madeira, largura 20 cm, altura 100 cm, aplicação construção civil.						
Item: 231	**Quantidade:** 162,00	**Unidade:** UND	**Marca:** COMPEL	**Modelo:** CERDAS GRIS 4" REF:0.508 CABO PLÁSTICO	**Preço Unitário:** R$ 12,33	**Valor Total:** R$1.997,46
Descrição: Pincel pintura predial, material cerdas gris especial, tipo cabo longo, tamanho 4 pol, formato plano, material cabo madeira ou plástico.						
Item: 232	**Quantidade:** 126,00	**Unidade:** UND	**Marca:** COMPEL	**Modelo:** CERDAS GRIS 2" REF:0.505 CABO PLÁSTICO	**Preço Unitário:** R$ 6,00	**Valor Total:** R$756,00
Descrição: Pincel/Trincha 2 pol- Cerdas sintéticas; Dimensões Altura 4.00 centímetros Largura 12.80 centímetros Comprimento 22.20 centímetros.						
Item: 233	**Quantidade:** 2.128,00	**Unidade:** M²	**Marca:** ROCHA FORTE	**Modelo:** BOLD 50X50 LD BRANCO OU BEGE	**Preço Unitário:** R$ 28,99	**Valor Total:** R$61.690,72
Descrição: Piso Cerâmico Brilhante, Borda Arredondada Branco Ou Bege, Esmaltado, Brilhante Monocolor, 45x45cm a 50x50cm, PEI V.						
Item: 234	**Quantidade:** 195,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ILUMI	**Modelo:** BASE E27 250V RECEPTACULO PORCELANA POTENCIA MAXIMA 100W	**Preço Unitário:** R$ 4,00	**Valor Total:** R$780,00
Descrição: PLAFON BRANCO PVC, COM SOQUETE DE LOUÇA, ENCAIXE UMA LÂMPADA, BASE E-27.						
Item: 235	**Quantidade:** 262,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ILUMI	**Modelo:** PINO ADAPTADOR 250 10A 2P+T REF: 1211	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:** R$1.048,00

					4,00	
Descrição: Plug/Adaptador, quantidade pólos 2 p t, tensão nominal 250 v, conexão plug 2pt padrão bras. P/tomada 2pt padrão antigo, corrente nominal 10A, material termoplástico.						
Item: 236	**Quantidade:** 1.423,00	**Unidade:** M²	**Marca:** NOVA MINA	**Modelo:** PÓ DE BRITA, TEXTURA FINA.	**Preço Unitário:** R$ 170,00	**Valor Total:** R$241.910,00
Descrição: PÓ DE BRITA - Agregado pétreo fino constituído de partículas limpas, duras, resistentes, isentas de torrões de argila, umidade e substâncias nocivas						
Item: 237	**Quantidade:** 78,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PAIS E FILHOS	**Modelo:** SEMI-OCA - 100X2.10MT	**Preço Unitário:** R$ 315,00	**Valor Total:** R$24.570,00
Descrição: Porta de madeira semi-oca encabeçada, folha lisa para verniz, 100 x 210 x 3,5 cm (porta paraná).						
Item: 238	**Quantidade:** 66,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PAIS E FILHOS	**Modelo:** SEMI-OCA - 90X2.10MT	**Preço Unitário:** R$ 358,00	**Valor Total:** R$23.628,00
Descrição: Porta, em madeira, lisa, medindo 0,90 x 2,10 metros.						
Item: 239	**Quantidade:** 13,00	**Unidade:** UN	**Marca:** NORTE	**Modelo:** ARTEFATO DUPLO 7,50MT	**Preço Unitário:** R$ 749,99	**Valor Total:** R$9.749,87
Descrição: POSTE DE CONCRETO DUPLO , T. TIPO D, 100KG, H=7,5 M (NBR 8451						
					Total:	**R$ 4.399.698,98**

Item: 240	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UN	**Marca:** NORTE	**Modelo:** ARTEFATO DUPLO 6MT	**Preço Unitário:** R$ 749,99	**Valor Total:** R$8.999,88
Descrição: POSTE DE CONCRETO DUPLO T, TIPO D, 100KG, H=6 M (NBR 8451)						
Item: 241	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** UN	**Marca:** INDUSPAR	**Modelo:** AÇO GALVANIZADO, 5MT ALTURA, HASTE CURVO DUPLO COM FLANGE REF: PTC/CVD/BAS.	**Preço Unitário:** R$ 1.715,98	**Valor Total:** R$18.875,78
Descrição: Poste teleconicos reto em aço galvanizado 5 mt Flangeado Base de fixação: B=200mm E=130mm øF=3/4, Diâmetro externo ø: D1 ø88,9mm - D2 ø60,3mm; curvo duplo haste comprimento: 3M, Diâmetro externo ø: 60,3 mm, com janela de inspeção 600mm. Cota						
Item: 242	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** UN	**Marca:** INDUSPAR	**Modelo:** AÇO GALVANIZADO, 5MT ALTURA, HASTE CURVO DUPLO COM FLANGE REF: PTC-CVD/BAS.	**Preço Unitário:** R$ 1.856,99	**Valor Total:** R$20.426,89
Descrição: POSTE TELECONICOS RETO EM AÇO GALVANIZADO 5 MT FLANGEADO BASE DE FIXAÇÃO: B=200MM E=130MM ØF=3/4, DIÂMETRO EXTERNO Ø: D1 Ø88,9MM - D2 Ø60,3MM; CURVO DUPLO HASTE COMPRIMENTO: 6M, DIÂMETRO EXTERNO Ø: 60,3 MM, COM JANELA DE INSPEÇÃO 600MM. GERAL.						
Item: 243	**Quantidade:** 573,00	**Unidade:** KG	**Marca:** GERDAU	**Modelo:** AÇO POLIDO 26X72 1KG	**Preço Unitário:** R$ 24,89	**Valor Total:** R$14.261,97
Descrição: Prego com cabeça, arame para prego, cônico xadrexado, liso, diamante, de aço polido 26 X 72.						
Item: 244	**Quantidade:** 132,00	**Unidade:** KG	**Marca:** GERDAU	**Modelo:** AÇO POLIDO 17X21 1KG	**Preço Unitário:** R$ 17,23	**Valor Total:** R$2.274,36
Descrição: Prego de aço polido com cabeça 17 X 21 (2 X 11).						
Item: 245	**Quantidade:** 135,00	**Unidade:** KG	**Marca:** GERDAU	**Modelo:** AÇO POLIDO 18X24 1KG	**Preço Unitário:** R$ 16,99	**Valor Total:** R$2.293,65
Descrição: Prego de aço polido com cabeça 18 X 24 (2 1/4 X 10).						
Item: 246	**Quantidade:** 145,00	**Unidade:** KG	**Marca:** GERDAU	**Modelo:** AÇO POLIDO 19X36 1KG	**Preço Unitário:** R$ 16,41	**Valor Total:** R$2.379,45
Descrição: Prego de aço polido com cabeça 19 X 36 (3 1/4 X 9).						
Item: 247	**Quantidade:** 120,00	**Unidade:** KG	**Marca:** GERDAU	**Modelo:** AÇO POLIDO 22X48 1KG	**Preço Unitário:** R$ 16,99	**Valor Total:** R$2.038,80
Descrição: Prego de aço polido com cabeça 22 X 48 (4 1/4 X 5).						
Item: 248	**Quantidade:** 160,00	**Unidade:** KG	**Marca:** GERDAU	**Modelo:** C/ CABEÇAAÇO POLIDO 15X15 1KG	**Preço Unitário:** R$ 18,98	**Valor Total:** R$3.036,80
Descrição: Prego, material aço galvanizado, 15x15; com cabeça cônica e axadrezada; ponta tipo diamante; aplicação: construção de casas, confecção de estruturas, construções pesadas, marcenaria, caixotaria e domésticas; para madeira, de acordo com as normas da ABNT.						
Item: 249	**Quantidade:** 110,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PLASTCOR	**Modelo:** PROTETOR C/ DUAS CONCHA POLIETILENO PRETO, C.A 19.714	**Preço Unitário:** R$ 13,97	**Valor Total:** R$1.536,70
Descrição: Protetor auditivo auricular tipo concha: protetor auricular tipo concha protetor auditivo (abafador de ruídos tipo concha), constituído de duas conchas, material plástico, com bordas almofadadas em espuma revestidas com capa de pvc. CA-27202						
Item: 251	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UND	**Marca:** WORKER	**Modelo:** PULVERIZADOR MANUAL 20L REF:155519	**Preço Unitário:** R$ 205,61	**Valor Total:** R$3.084,15
Descrição: Pulverizador bomba costal manual - material tanque polietileno, capacidade tanque 20L, peso bruto máximo 31,50 Kg, aplicação pulverização de gases e líquidos.						
Total:						**R$ 4.399.698,98**
Item: 252	**Quantidade:** 92,00	**Unidade:** UN	**Marca:** LUCONI	**Modelo:** RALO SECO PVC 10X10 SAÍDA PN 40CM GRELHA QUADRADA	**Preço Unitário:** R$ 11,99	**Valor Total:** R$1.103,08
Descrição: RALO SECO (SIMPLES) DE PVC RALO SECO (SIMPLES) DE PVC COMPREENDENDO: EFLUENTE DE 40MM SOLDAVEL EM PVC, COM 2,00M DE EXTENSAO E LIGACAO AO RALO SIFONADO.						
Item: 253	**Quantidade:** 64,00	**Unidade:** UN	**Marca:** AVANT	**Modelo:** LED SLIM RGB 100W BIVOLT C/CONTROLE REMOTO	**Preço Unitário:** R$ 119,00	**Valor Total:** R$7.616,00
Descrição: REFLETOR DE LED RGB, POTÊNCIA 100W, TENSÃO BIVOLT 100 A 240 V FREQUÊNCIA NOMINAL (50 60 HZ), FLUXO LUMINOSO (800 LM), GRAUS DE PROTEÇÃO (IP66), FATOR DE POTÊNCIA (0,92), DIMENSÕES 240X190X32 (APROX.), EQUIVALÊNCIA 250W VAPOR METÁLICO), COM MUDANÇAS DE CORES VIA CONTROLE REMOTO.						
Item: 254	**Quantidade:** 73,00	**Unidade:** UN	**Marca:** G LIGHT	**Modelo:** LED SLIM BIVOLT 100W 6500K	**Preço Unitário:** R$ 42,00	**Valor Total:** R$3.066,00
Descrição: REFLETOR SLIM LED 100W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO 6500K, AUTOVOLT, MARCA GLIGHT OU SIMILAR.						
Item: 255	**Quantidade:** 61,00	**Unidade:** UN	**Marca:** G IGHT	**Modelo:** LED SLIM BIVOLT 50W 6500K	**Preço Unitário:** R$ 23,50	**Valor Total:** R$1.433,50
Descrição: REFLETOR SLIM LED 50W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO 6500K, AUTOVOLT, MARCA GLIGHT OU SIMILAR.						
Item: 256	**Quantidade:** 172,00	**Unidade:** UN	**Marca:** MARCHEZA N	**Modelo:** GAVETA C/ACAB.C31 REF:1509 3/4	**Preço Unitário:** R$ 92,50	**Valor Total:** R$15.910,00
Descrição: Registro de gaveta com acabamento 3/4 Pol. com 1/4 Pol de volta.						
Item: 257	**Quantidade:** 121,00	**Unidade:** UN	**Marca:** MARCHEZA N	**Modelo:** GAVETA C/ACAB.C31 REF:1509 1/2	**Preço Unitário:** R$ 80,99	**Valor Total:** R$9.799,79
Descrição: Registro de gaveta com Registro de gaveta com acabamento e canopla cromados, simples, bitola 1/2 pol.						
Item: 258	**Quantidade:** 173,00	**Unidade:** UN	**Marca:** VIQUA	**Modelo:** PRESSÃO C/ACAB.MARUJÁ 25MM ABS 1150108	**Preço Unitário:** R$ 18,99	**Valor Total:** R$3.285,27
Descrição: Registro de pressão PVC soldável, volante simples, de 25mm						
Item: 259	**Quantidade:** 161,00	**Unidade:** UND	**Marca:** VIQUA	**Modelo:** PRESSÃO C/ACAB.MARUJÁ 20MM ABS 1150103	**Preço Unitário:** R$ 14,99	**Valor Total:** R$2.413,39
Descrição: Registro de pressão pvc, soldável, volante simples, de 20 mm.						
Item: 260	**Quantidade:** 157,00	**Unidade:** UND	**Marca:** HERC	**Modelo:** ROSCÁVEL C/ CANOPLA 1/2 REF:192945	**Preço Unitário:** R$ 15,99	**Valor Total:** R$2.510,43
Descrição: Registro pressão, material pvc, diâmetro 1/2 pol, características adicionais registro regulador vazão, tipo fixação roscável, aplicação material hidráulico.						
Item: 261	**Quantidade:** 158,00	**Unidade:** UND	**Marca:** HERC	**Modelo:** ROSCÁVEL C/ CANOPLA 3/4 REF:1990-2	**Preço Unitário:** R$ 20,99	**Valor Total:** R$3.316,42
Descrição: Registro pressão, material pvc, diâmetro 3/4 pol, tipo roscável, aplicação para instalação hidráulica						
Item: 262	**Quantidade:** 62,00	**Unidade:** UND	**Marca:** CENSI	**Modelo:** REGULADOR DE VAZÃO CROMADO 1/2	**Preço Unitário:** R$ 36,99	**Valor Total:** R$2.293,38
Descrição: REGISTRO REGULADOR DE VAZÃO 1/2 CROMADO PARA CHUVEIRO.						
Item: 263	**Quantidade:** 64,00	**Unidade:** UND	**Marca:** HORIZONTE	**Modelo:** BITUBOLAR 2M LISA C/TAMPA	**Preço Unitário:** R$ 58,41	**Valor Total:** R$3.738,24
Total:						**R$ 4.399.698,98**
Descrição: RÉGUA DE ALUMÍNIO, PARA PEDREIRO 2 X 1 , 2 METROS.						
Item: 264	**Quantidade:** 650,00	**Unidade:** UN	**Marca:** ARGAFORTE COM 5 UND DE 1KG, JUNTA 2 A 10MM	**Modelo:** REJUNTE FLEXÍVEL PACOTE	**Preço Unitário:** R$ 34,99	**Valor Total:** R$22.743,50

Descrição: Rejunte p/ piso e azulejo Embalagem com 5 Kg. Cor a definir no ato da compra.						
Item: 265	**Quantidade:** 725,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ARGAFORTE TIPOS DE REVESTIMENTOS	**Modelo:** REJUNTE FLEXÍVEL, TODOS CERAMICOS, EMBALAGEM 1KG	**Preço Unitário:** R$ 7,00	**Valor Total:** R$5.075,00
Descrição: Rejunte para cerâmicas e azulejo, embalagens de 1 kg. Cor a definir no ato da compra.						
Item: 266	**Quantidade:** 160,00	**Unidade:** UN	**Marca:** PLASTCOR	**Modelo:** MATERIAL DESCARTÁVEL, CONTRA POEIRAS, NEVOAS E FUMOS PFF3 C.A 38.807	**Preço Unitário:** R$ 2,20	**Valor Total:** R$352,00
Descrição: RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF3. COM VÁLVULA. INDICADA PARA PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, NÉVOAS, FUMOS E RADIONUCLÍDEOS. ESPUMA INTERNA NASAL. COM DUAS TIRAS DE ELÁSTICO E GRAMPO DE AJUSTE NASAL. DEVE SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DEVE TER PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NO LFDA-PA. FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DO MTE VÁLIDO.						
Item: 267	**Quantidade:** 1.065,00	**Unidade:** M²	**Marca:** FORMIGRES 60X60, INDICAÇÃO AREAS INT E EXT.	**Modelo:** PISO BOLD PLACAS 57X57 Á	**Preço Unitário:** R$ 34,99	**Valor Total:** R$37.264,35
Descrição: Revestimento cerâmico para piso com placas tipo grês de dimensões 60x60 cm espaçamento de 5mm assentado com argamassa AC-3 rejunte acrílico.						
Item: 270	**Quantidade:** 257,00	**Unidade:** UN	**Marca:** GERPLAST	**Modelo:** ISOLADOR PLÁSTICO 36X36	**Preço Unitário:** R$ 0,85	**Valor Total:** R$218,45
Descrição: ROLDANA 36X36						
Item: 271	**Quantidade:** 154,00	**Unidade:** UND	**Marca:** COMPEL	**Modelo:** ROLO ESPUMA 23CM REF:406/23	**Preço Unitário:** R$ 8,99	**Valor Total:** R$1.384,46
Descrição: Rolo de espuma poliester 23 cm (sem cabo).						
Item: 272	**Quantidade:** 177,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ATLAS	**Modelo:** ROLO LÃ 23CM ANTIRESPINGO AT1017	**Preço Unitário:** R$ 10,80	**Valor Total:** R$1.911,60
Descrição: Rolo pintura predial, material lã de carneiro, material tubo plástico, aplicação superfície lisa/látex e acrílica, comprimento 23 cm, sem cabo.						
Item: 273	**Quantidade:** 216,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MAZA **Modelo:** SELADOR ACRILICO BRANCO	PIGMENTADO 3,6L	**Preço Unitário:** R$ 30,00	**Valor Total:** R$6.480,00
Descrição: Selador Acrílico Pigmentado para paredes e superfícies novas de alvenaria e semelhantes em interiores e exteriores, Embalagem/Rendimento: Galão 3,6 Litros 10 a 20 m² por demão.						
Item: 274	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UND	**Marca:** G LIGHT	**Modelo:** SENSOR SOBREPOR 360º COM REG.TEMPO	**Preço Unitário:** R$ 56,09	**Valor Total:** R$1.682,70
Descrição: Sensor de presença de sobrepor, interno, com fotocélula, abrangência em 360º, com regulagem de tempo, adequado para qualquer modelo de lâmpada, 127V/220V						
Item: 275	**Quantidade:** 122,00	**Unidade:** UND	**Marca:** HERC	**Modelo:** SANFONADO DUPLO UNIVERSAL 38/40/48/50 REF:2604	**Preço Unitário:** R$ 19,99	**Valor Total:** R$2.438,78
Descrição: Sifão duplo (duas entradas) sanfonado universal com entradas de 1pol, 11/4pol, 11/2pol e saída para tubos e conexões de 40 e 50 mm. Cor: branco.						
Item: 276	**Quantidade:** 122,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BLUKIT	**Modelo:** SANFONADO TIPO COPO BRANCO	**Preço Unitário:** R$ 16,49	**Valor Total:** R$2.011,78
Total:						**R$ 4.399.698,98**
Descrição: Sifão plástico extensível universal, tipo copo.						
Item: 277	**Quantidade:** 210,00	**Unidade:** UND	**Marca:** HERC	**Modelo:** SANFONADO UNIVERSAL 72CM 38/40/48/50	**Preço Unitário:** R$ 5,20	**Valor Total:** R$1.092,00
Descrição: Sifão, de polipropileno, acabamento PVC, do tipo sanfonado universal, para multiplo uso (lavatório, pias e tanques), com bitola e saída adaptável para 50mm e 40mm, entrada adaptável para 1pol, 1.1/4pol e 1.1/2pol.						
Item: 278	**Quantidade:** 107,00	**Unidade:** UN	**Marca:** WORKER	**Modelo:** TALABARDE Y, 2 MOSQUETÕES C/ABSORVEDOR ENERGIA 1,40MT REF:748196	**Preço Unitário:** R$ 143,99	**Valor Total:** R$15.406,93
Descrição: Talabarte de segurança, 2 mosquetões, trava dupla 53 mm de abertura, com absorvedor de energia.						
Item: 279	**Quantidade:** 214,00	**Unidade:** UND	**Marca:** KRONA	**Modelo:** JOELHO 90º ULTRATERM 22MM	**Preço Unitário:** R$ 5,99	**Valor Total:** R$1.281,86
Descrição: TE/Conexão hidráulica, material CPVC, tipo joelho 90, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria e quente, cor bege, bitola II 22 mm.						
Item: 280	**Quantidade:** 214,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MULTILIT	**Modelo:** TEE SOLDÁVEL REDUCÃO 25X20MM	**Preço Unitário:** R$ 5,09	**Valor Total:** R$1.089,26
Descrição: TE/Conexão hidráulica, material PVC- cloreto de polivinila, tipo joelho de redução 90, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 25 x 20 mm.						
Item: 281	**Quantidade:** 265,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SOLPACK	**Modelo:** TELA SOMBRA 3MT LARGURA 50MT ROLO 70%	**Preço Unitário:** R$ 320,00	**Valor Total:** R$84.800,00
Descrição: TELA SOMBRITE 70 ROLO COM 50X3MT						
Item: 282	**Quantidade:** 147,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BCR	**Modelo:** MOSQUITEIRO PLÁSTICA 1,50MT ALTURA 50MT ROLO	**Preço Unitário:** R$ 238,74	**Valor Total:** R$35.094,78
Descrição: Tela, material polietileno, largura 1,50 m, cor verde, aplicação proteção contra insetos. Rolo com 50 metros.						
Item: 283	**Quantidade:** 645,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MULTILIT	**Modelo:** FIBROCIMENTO 4MMX50CMX2,44M S/AMIANTO	**Preço Unitário:** R$ 24,99	**Valor Total:** R$16.118,55
Descrição: Telha ondulada, em fibro- cimento, 4 mm de espessura, 0,50m de largura, 2,44m de comprimento. (sem amianto).						
Item: 284	**Quantidade:** 1.585,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MULTILIT	**Modelo:** FIBROCIMENTO 5MMX110CMX2,44MT S/AMIANTO	**Preço Unitário:** R$ 57,99	**Valor Total:** R$91.914,15
Descrição: Telha ondulada, em fibro- cimento, 5 mm de espessura, 1,10m de largura, 1,83m de comprimento, peso da peça 22,1 kg (sem amianto).						
Item: 285	**Quantidade:** 103,00	**Unidade:** UN	**Marca:** TRAMONTIN LAMINA METALICA,MEDE 48CM A	**Modelo:** TESOURA CABO MADEIRA,	**Preço Unitário:** R$ 47,05	**Valor Total:** R$4.846,15
Descrição: Tesoura forjada para cerca viva/grama lâmina lisa de 12, cabo de madeira. Peso: 1,08kg. 552 x 171 x 98 mm.						
Item: 286	**Quantidade:** 135,00	**Unidade:** L	**Marca:** MAZA **Modelo:** SOLVENTE 1 LITRO SM800 A	GRANEL	**Preço Unitário:** R$ 14,74	**Valor Total:** R$1.989,90
Descrição: THINNER - LATA DE 01 LITRO						
Item: 287	**Quantidade:** 315,00	**Unidade:** UN	**Marca:** MAZA	**Modelo:** SOLVENTE 900ML SM 800 LATA	**Preço Unitário:** R$ 14,44	**Valor Total:** R$4.548,60
Descrição: THINNER, composição hidrocarbonetos aromáticos, solventes aromáticos , aspecto físico líquido, cor incolor, aplicação dissolvente de tintas e limpeza de superfícies, características adicionais isento solvente clorado, embalagem lata de 900ml.						
Total:						**R$ 4.399.698,98**
Item: 288	**Quantidade:** 510,00	**Unidade:** MIL	**Marca:** PORTO SEGURO	**Modelo:** 6 FUROS 9X14X19 C/ 1.000 UNIDADES	**Preço Unitário:** R$ 889,89	**Valor Total:** R$453.843,90
Descrição: TIJOLO 6 FUROS, TAMANHO 9 X 14 X 19, TOLERÂNCIA NORMATIVA DE 5MM PARA MAIS OU PARA MENOS, BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO COM FUROS HORIZONTAIS. (1.000 UNIDADES/MILHEIRO).						
Item: 289	**Quantidade:** 1.850,00	**Unidade:** UN	**Marca:** ASTECA	**Modelo:** VAZADO DIAGONAL 25X18X7CM 4 FUROS	**Preço Unitário:** R$ 6,99	**Valor Total:** R$12.931,50
Descrição: TIJOLO VAZADO EM CERÂMICA COBOGÓ DIAGONAL REDONDO 25X18X7CM						
Item: 290	**Quantidade:** 9.200,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PORTO SEGURO	**Modelo:** 6 FUROS 9X14X19 UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 0,90	**Valor Total:** R$8.280,00
Descrição: Tijolo, material barro cozido, tipo furado, comprimento 19 cm, largura 14 cm, espessura 9 cm, quantidade furos 6, aplicação construção civil.						
Item: 291	**Quantidade:** 260,00	**Unidade:** UN	**Marca:** DACAR	**Modelo:** ACRILICA SB PREMIUM 18LT INTERIOR E EXTERIOR	**Preço Unitário:** R$ 319,99	**Valor Total:** R$83.197,40
Descrição: TINTAACRILICA SEMI-BRILHO, QUALIDADE PREMIUM, LATA 18 L, COMPOSICAO: RESINAACRÍLICAA BASE DE ÁGUA; FINALIDADE: ALVENARIA INTERIOR E EXTERIOR; SEM CHEIRO, DE ALTA IMPERMEABILIDADE, RENDIMENTO ATÉ 320M² / DEMÃO, DILUÍÇÃO: 1ª DEMÃO DE 20 A 30, NAS DEMAIS 10 A 20. EM REPINTURAS 11 A 20 EM TODAS AS DEMÃOS, SECAGEM: AO TOQUE 2 HORAS. FINAL 12 HORAS, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA. OU EQUIVALENTE TÉCNICO. COM GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE.O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÍNIMO 01 (UM) ANO DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM COM 18 L, QUE ATENDAA CERTIFICAÇÃO ISO 9001 E AS NORMAS ABNT NBR 11702 E NBR 15079						
Item: 292	**Quantidade:** 309,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DACAR	**Modelo:** ACRILICA FOSCA BRANCO PREMIUM 18LT INTERIOR E EXTERIOR	**Preço Unitário:** R$ 218,99	**Valor Total:** R$67.667,91
Descrição: TINTAACRÍLICA FOSCA, EM EMBALAGEM DE 18L, NA COR BRANCO PARA, PINTURA EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS. (PRIMEIRA LINHA OU PREMIUM RENDIMENTO MÍNIMO DE 200 A 335 M²).						
Item: 293	**Quantidade:** 254,00	**Unidade:** UN	**Marca:** DACAR	**Modelo:** ACRILICA FOSCO PREMIUM BRANCO 18LT	**Preço Unitário:** R$ 294,99	**Valor Total:** R$74.927,46
Descrição: TINTA CLÁSSICA LÁTEX FOSCO 18 LITROS - COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL. DESCRIÇÃO A TINTA CLASSICA LÁTEX PREMIUM PODE SER APLICADA EM SUPERFICIES INTERNAS DE MASSAS CORRIDAS OU REBOCO, MASSAACRÍLICA. DE FACIL APLICAÇÃO PODE SER UTILIZADA COM PISTOLAS DE PINTURA TRINCHAS, PINCEIS E ROLOS DE ESPUMA, SUPER CONCENTRADO E NECESSÁRIO DILUIÇÃO COM 50 DE ÁGUA POTÁVEL, CARACTERÍSTICAALTA RESISTÊNCIA, RENDIMENTO E COBERTURA LINHA MAXX PREMIUM. EMBALAGEM 18 LITROS; RENDIMENTO ATÉ 380 M/ DEMÃO. DILUIÇÃO 50 PARA TODAS AS DEMÃOS. SECAGEM AO TOQUE 1 HORA. FINAL 12 HORAS; COR BRANCA, COMPOSIÇÃO QUIMICA						

RESINAA BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE POLIMEROS ACRILICOS E VINILICOS; CERTIFICAÇÃO ISO 9001; ABRAFATI; APLICAÇÃO PAREDES INTERNAS E EXTERNAS PESO 24 KG, TEPO MAXX PREMIUM, UTILIZAÇÃO APLICADO NA PAREDE E NO TETO.

Item: 294	**Quantidade:** 250,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DACAR	**Modelo:** ACRILICA FOSCO PREMIUM COBERTURA MÁXIMA BRANCO NEVE 18LT	**Preço Unitário:** R$ 270,00	**Valor Total:** R$67.500,00
Descrição: Tinta clássica látex premium 18 litros cor branco neve - com qualidade igual ou superior a suvinil. Descrição a tinta classica látex premium pode ser aplicada em superficies internas de massas corridas ou reboco, massa acrílica. de facil aplicação pode ser utilizada com pistolas de pintura trinchas, pinceis e rolos de espuma, super concentrado e necessário diluição com 50 de água potável, característica alta resistência, rendimento e cobertura linha maxx premium. Embalagem 18 litros; rendimento até 380 m/ demão. Diluição 50 para todas as demãos. secagem ao toque 1 hora. final 12 horas; cor branca, composição quimica resina a base de dispersão aquosa de polimeros acrilicos e vinilicos; certificação ISO 9001; abrafati; aplicação paredes internas e externas peso 24 kg, tepo maxx premium, utilização aplicado na parede e no teto.						
Item: 295	**Quantidade:** 244,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MAZA	**Modelo:** ESMALTE SINTÉTICO	**Preço Unitário:** R$ 83,99	**Valor Total:** R$20.493,56
Total:						**R$ 4.399.698,98**
Descrição: TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, PADRÃO PREMIUM, COR AZUL MÉDIO OU SIMILAR, GALÃO COM 3.600 ML, A BASE DE SOLVENTE, INDICADA PARA MADEIRAS E METAIS, TEMPO MÁXIMO DE ATÉ 08 HORAS PARAA SECAGEM FINAL, RENDIMENTO TEÓRICO DE NO MÍNIMO 55 M2/GALÃO, ACABAMENTO UNIFORME, ALTA QUALIDADE, FACILIDADE DE APLICAÇÃO, BOM ALASTRAMENTO, BOA ADERÊNCIA, SECAGEM RÁPIDA, ALTA RESISTÊNCIA CONTRAAS INTEMPÉRIES. PRODUTO CLASSIFICADO CONFORME A NORMA DAABNT NBR 11702/2010 - TIPO: 4.2.1.1 E A NBR 15494/2010. - VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES COM TEMPO PARA ESTOCAGEM MÍNIMA DE 12 MESES NO ATO DA ENTREGA.						
Item: 296	**Quantidade:** 290,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MAZA	**Modelo:** ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE 3,6LT LARANJA BASE SOLVENTE	**Preço Unitário:** R$ 83,99	**Valor Total:** R$24.357,10
Descrição: TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, PADRÃO PREMIUM, COR LARANJA, GALÃO COM 3.600 ML, A BASE DE SOLVENTE, INDICADA PARA MADEIRAS E METAIS, TEMPO MÁXIMO DE ATÉ 08 HORAS PARAA SECAGEM FINAL, RENDIMENTO TEÓRICO DE NO MÍNIMO 55 M2/GALÃO, ACABAMENTO UNIFORME, ALTA QUALIDADE, FACILIDADE DE APLICAÇÃO, BOM ALASTRAMENTO, BOAADERÊNCIA, SECAGEM RÁPIDA, ALTA RESISTÊNCIA CONTRAAS INTEMPÉRIES. PRODUTO CLASSIFICADO CONFORME A NORMA DAABNT NBR 11702/2010 - TIPO: 4.2.1.1 E A NBR 15494/2010. - VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES COM TEMPO PARA ESTOCAGEM MÍNIMA DE 12 MESES NO ATO DA ENTREGA.						
Item: 297	**Quantidade:** 277,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MAZA	**Modelo:** ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE 3,6LT VERDE FOLHA BASE SOLVENTE	**Preço Unitário:** R$ 83,99	**Valor Total:** R$23.265,23
Descrição: TINTA ESMALTE SINTÉTICO INTERIOR E EXTERIOR, PARA MADEIRA E METAIS; COR: VERDE LIMÃO OU SIMILAR; RENDIMENTO MÉDIO DE 40 A 50 M² POR GALÃO DE 3,6 LITROS/DEMÃO; ACONDICIONADA EM LATA DE 3.600 ML (3,6 LITROS).						
Item: 298	**Quantidade:** 187,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DACAR	**Modelo:** ACRILICA STANDARD FOSCO 18LT BRANCO NEVE	**Preço Unitário:** R$ 159,99	**Valor Total:** R$29.918,13
Descrição: TINTA LÁTEX, A BASE DE ÁGUA, CAP. 18 LTS, COR BRANCA (2ª LINHA) (1921)						
Item: 299	**Quantidade:** 67,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MAZA	**Modelo:** RESINAACRILICA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BRANCA 18L NBR 11862:2020 e NBR 8169:2011	**Preço Unitário:** R$ 339,99	**Valor Total:** R$22.779,33
Descrição: TINTA para DEMARCAÇÃO VIÁRIA em resina acrílica, cor BRANCA, secagem rápida, VDM urbana de 3.000 a 5.000, lata de 18L, para pintura em asfalto, a base de solvente, de acordo com ABNT NBR 11862), Método NBR 15438/2013.						
Item: 300	**Quantidade:** 66,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MAZA	**Modelo:** RESINAACRILICA DEMARCAÇÃO VIÁRIAAMARELA 18L NBR 11862:2020 e NBR 8169:2011	**Preço Unitário:** R$ 429,99	**Valor Total:** R$28.379,34
Descrição: TINTA para DEMARCAÇÃO VIÁRIA na cor AMARELA lata 18L, sendo: A utilização do material proposto tinta padrão ABNT NBR 11.862, produto formulado a base de resina acrílica para demarcação viária horizontal, em combinação com pigmentos e cargas minerais. Atende normas ABNT 11.862 Forte Aderência ao pavimento. Durabilidade mínima de 01 ano; Liberação do tráfego em 30 minutos no local da pintura; Ótima flexibilidade; Ótima resistência á abrasão e cor; Rendimento: aproximadamente 35m2, em 2 demão Embalagem balde metálico 18L; Pavimento betuminoso e concreto; Acabamento fosco. Diluição de 10 a 30.						
Item: 301	**Quantidade:** 185,00	**Unidade:** UN	**Marca:** MAZA	**Modelo:** TINTA PISO CINZA CHUMBO PREMIUM BASE AGUA FOSCO 18LT	**Preço Unitário:** R$ 198,99	**Valor Total:** R$36.813,15
Descrição: Tinta para piso cor cinza chumbo - lata de 18L especificações: rendimento de no mínimo180m² por de mão ou mais, com tempo aproximado de secagem ao toque de 1h;demãos 4h final 12 h Diluição pode ser na água ou outros solvents.						
Item: 302	**Quantidade:** 387,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PLUZIE	**Modelo:** TOMADA 3P 20A 250V COM PLACA EMBUTIR	**Preço Unitário:** R$ 4,10	**Valor Total:** R$1.586,70
Descrição: Tomada 2pt embutir simples, entrada de 3 pinos redondos - hexagonal (NBR 14136) - completa com placa em abs superfície polida e anti- aderente e acessórios, cor branco, bitola 4x2, 20A a 250v, conforme nbr 6147.						
Item: 303	**Quantidade:** 215,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PERLEX	**Modelo:** TOMADA 3P 10A 250V SOBREPOR	**Preço Unitário:** R$ 5,33	**Valor Total:** R$1.145,95
Descrição: Tomada 2pt sobrepor simples, entrada de 3 pinos redondos - hexagonal (NBR 14136) - completa com placa em abs superfície polida e anti- aderente e acessórios, cor branco, bitola 4x2, 10a a 250v, conforme NBR 6147.						
Total:						**R$ 4.399.698,98**
Item: 304	**Quantidade:** 112,00	**Unidade:** UND	**Marca:** VIQUA	**Modelo:** MESA BICA FIXA CROMADA MARUJÁ	**Preço Unitário:** R$ 38,71	**Valor Total:** R$4.335,52
Descrição: Torneira cromada de mesa, 1/2Pol. ou 3/4Pol., para lavatório, padrão popular.						
Item: 306	**Quantidade:** 107,00	**Unidade:** UND	**Marca:** HERC	**Modelo:** TORNEIRA CHUVEIRINHO E JATO BRANCA 15CM	**Preço Unitário:** R$ 8,40	**Valor Total:** R$898,80
Descrição: Torneira plástica p/ pia de cozinha, com chuveirinho e jato, cor branca ou bege, tamanho 15cm, bitola 1/2 Polegadas.						
Item: 307	**Quantidade:** 122,00	**Unidade:** UND	**Marca:** HERC	**Modelo:** TORNEIRA 1/2 PLASTICA JARDIM C/BICO 1/2	**Preço Unitário:** R$ 2,35	**Valor Total:** R$286,70
Descrição: Torneira plástica para jardim, com adaptador para mangueira, bitola 1/2 polegada.						
Item: 308	**Quantidade:** 105,00	**Unidade:** UN	**Marca:** HERC	**Modelo:** TORNEIRA C/ BICO 1/2 15CM	**Preço Unitário:** R$ 3,38	**Valor Total:** R$354,90
Descrição: Torneira plástica para tanque 1/2 ou 3/4 com bico para mangueira.						
Item: 309	**Quantidade:** 45,00	**Unidade:** BR	**Marca:** FERAL	**Modelo:** TRELIÇAAÇO CA60 TH08 12MTS	**Preço Unitário:** R$ 93,15	**Valor Total:** R$4.191,75
Descrição: Treliça G 8 x 12 mts: treliça g- 8 x 12 mts fabricada em aço ca-60 nervurado (barra 12 Metros)						
Item: 310	**Quantidade:** 105,00	**Unidade:** UND	**Marca:** STANLEY	**Modelo:** FITA 5MT/16" STHT33989-840 C/FREIO	**Preço Unitário:** R$ 12,04	**Valor Total:** R$1.264,20
Descrição: Trena em fita forjada em aço temperado; graduação em milimitros e polegadas; gancho ajustável; trava de fixa a fita métrica; com freio duplo; presilia metálica para cinto; Corpo em plástico ABS, botão para de trava e destrava em polipropileno, Comprimento: 5m / 10ft Largura: 13mm / 1/2 Polegadas.						
Item: 311	**Quantidade:** 41,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SPARTA	**Modelo:** LONGA DE FIBRA 30MT ARCO ABERTO REF:314355	**Preço Unitário:** R$ 39,77	**Valor Total:** R$1.630,57
Descrição: TRENA LONGA, comprimento 30m, lagura 13mm, fita em fibra de vidro, graduação em mm/pol, caixa aberta em plástico ABS de alta resistência, manivela para recolhimento da fita, clipe metálico na ponta da fita, cabo ergonômico emborrachado.						
Item: 312	**Quantidade:** 35,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SPARTA	**Modelo:** LONGA DE FIBRA 50MTX10MM ARCO ABERTO REF:3144055	**Preço Unitário:** R$ 49,11	**Valor Total:** R$1.718,85
Descrição: TRENA LONGA, material fibra vidro, largura lâmina 13mm, comprimento 50m, caixa aberta, corpo em plastico abs, resistente a quedas, cabo emborrachado, tipo rebobinamento manual.						
Item: 313	**Quantidade:** 618,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MULTILIT	**Modelo:** ESGOTO BARRA 6MT 50MM	**Preço Unitário:** R$ 53,79	**Valor Total:** R$33.242,22
Descrição: Tubo pvc para esgoto 50mm - barra com 6 metros.						
Item: 314	**Quantidade:** 214,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MULTILIT	**Modelo:** SOLDÁVEL 20MM BARRA 6MT NBR 5648	**Preço Unitário:** R$ 16,87	**Valor Total:** R$3.610,18
Descrição: Tubo pvc, soldável, DN 20 mm, agua fria (nbr-5648) Barra 6 Metros.						
Item: 315	**Quantidade:** 344,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MULTILIT	**Modelo:** SOLDÁVEL 25MM BARRA 6MT NBR 5648	**Preço Unitário:** R$ 25,99	**Valor Total:** R$8.940,56
Descrição: Tubo pvc, soldavel, dn 25 mm, agua fria (NBR-5648) Barra 6 Metros.						
Item: 316	**Quantidade:** 220,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MULTILIT	**Modelo:** ESGOTO BARRA 6MT 100MM	**Preço Unitário:** R$ 81,35	**Valor Total:** R$17.897,00
Descrição: Tubo soldavel, material pvc, aplicação esgoto, bitola 100mm, comprimento 6 metros.						
Total:						**R$ 4.399.698,98**
Item: 317	**Quantidade:** 264,00	**Unidade:** UN	**Marca:** MULTILIT	**Modelo:** ESGOTO BARRA 6MT 150MM	**Preço Unitário:** R$ 234,99	**Valor Total:** R$62.037,36
Descrição: TUBO SOLDAVEL, MATERIAL PVC, APLICAÇÃO ESGOTO, BITOLA 150 MM, COMPRIMENTO 6 METROS.						
Item: 318	**Quantidade:** 310,00	**Unidade:** UND	**Marca:** KRONA	**Modelo:** ESCOAMENTO CONVENCIONAL, C/LADRÃO 1"	**Preço Unitário:** R$ 3,37	**Valor Total:** R$1.044,70
Descrição: VÁLVULA EM PLÁSTICO BRANCO PARA LAVATÓRIO 1 , SEM UNHO, COM LADRÃO.						
Item: 319	**Quantidade:** 254,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LIEGE	**Modelo:** ESCOAMENTO CONVENCIONAL, 3.1/2 S/ADAPTADOR	**Preço Unitário:** R$ 21,99	**Valor Total:** R$5.585,46

Descrição: Válvula em plástico cromado tipo americana para pia de cozinha 3.1/2 x 1.1/2, sem adaptador.						
Item: 320	**Quantidade:** 91,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LOGASA	**Modelo:** BACIA C/ CAIXA 3/6LT ECOFLUSH BRANCO C/ ASSENTO E ANEL VEDAÇÃO	**Preço Unitário:** R$ 546,33	**Valor Total:** R$49.716,03
Descrição: Vaso sanitário com caixa acoplada, saída vaso sanitário vertical, formato quadrado cor branco, tipo de acionamento da bacia sanitária duplo acionamento posição do acionamento da bacia sanitária botão superior capacidade do acionamento da bacia sanitária 3/6 l, acompanha assento sanitário, acompanha anel de vedação, altura a 41 cm, largura 44 cm, profundidade 61 cm, dimensão 41x44x61 cm.						
Item: 321	**Quantidade:** 76,00	**Unidade:** UND	**Marca:** CS	**Modelo:** VASSOURA CIPÓ C/CABO	**Preço Unitário:** R$ 35,81	**Valor Total:** R$2.721,56
Descrição: VASSOURA DE CIPÓ, Material: fios de cipó, Aplicação: para limpreza geral, Características Adicionais: com cabo de madeira, base retangular com 20 furos e dimensão mínima de 30 cm.						
Item: 322	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ATLAS	**Modelo:** VASSOURA MULTIUSO AT2003	**Preço Unitário:** R$ 29,99	**Valor Total:** R$59,98
Descrição: VASSOURA DE NYLON, DOMÉSTICA, PLÁSTICO, 30 CM COM CABO DE PLÁSTICO ROSQUEÁVEL.						
Item: 323	**Quantidade:** 94,00	**Unidade:** UND	**Marca:** COLLINS	**Modelo:** MATERIAL ARAME C/REG. 18 DENTES C/CABO MADEIRA 1,20M	**Preço Unitário:** R$ 20,00	**Valor Total:** R$1.880,00
Descrição: Vassoura para jardim, arame aço regulável, 18 dentes, com cabo de madeira de 120cm.						
Item: 324	**Quantidade:** 220,00	**Unidade:** UN	**Marca:** AÇOS BRASIL	**Modelo:** AÇO CA50 12,5MM VERGALHÃO	**Preço Unitário:** R$ 85,00	**Valor Total:** R$18.700,00
Descrição: VERGALHÃO DIÂMETRO 12,5MM (5/16), COM 12 METROS, CA-50 NBR 7480:2007 SUPERFÍCIE NERVURADA						
Item: 325	**Quantidade:** 250,00	**Unidade:** UN	**Marca:** AÇOS BRASIL	**Modelo:** AÇO CA50 6,3MM VERGALHÃO	**Preço Unitário:** R$ 23,98	**Valor Total:** R$5.995,00
Descrição: VERGALHÃO DIÂMETRO 6.3MM (5/16), COM 12 METROS, CA-50 NBR 7480:2007 SUPERFÍCIE NERVURADA.						
Item: 326	**Quantidade:** 264,00	**Unidade:** UND	**Marca:** AÇOS BRASIL	**Modelo:** AÇO CA50 8MM VERGALHÃO	**Preço Unitário:** R$ 36,60	**Valor Total:** R$9.662,40
Descrição: Vergalhão diâmetro 8mm (5/16), com 12 metros, ca-50 NBR 7480:2007 superfície nervurada.						
Item: 327	**Quantidade:** 194,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DACAR	**Modelo:** VERNIZ COPAL (NATURAL) BASE SOLVENTE BRILHANTE 3,6L	**Preço Unitário:** R$ 109,79	**Valor Total:** R$21.299,26
Descrição: Verniz copal de madeira realçando seu aspecto natural. Fácil aplicação, bom alastramento, boa aderência, secagem rápida, ótimo acabamento brilhante e boa homogeneidade. Galão com 3,6 litros.						
Item: 330	**Quantidade:** 75,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PAIS E FILHOS	**Modelo:** JOGO VISTAANGELIM 7CM 1º LINHA	**Preço Unitário:** R$ 119,00	**Valor Total:** R$8.925,00
Total:						**R$ 4.399.698,98**
Descrição: Vista para porta (jogo) em madeira de 1ª qualidade com 7 cm largura.						
Total:						**R$ 4.399.698,98**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

1.DO OBJETO:

1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PEQUENOS REPAROS, MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E LIMPEZA PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO, JUNTO AS SUAS SECRETARIAS**

2.DA VIGÊNCIA DA ATA.

2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM .

2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. , conforme Lei nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1.559/2024.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

LEI MUNICIPAL Nº 1.559, DE 11 DE ABRIL DE 2024:

Art. 234.

A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovada por igual período, e, ao final desse prazo, o quantitativo inicial será restabelecido, vedado o acúmulo de itens entre os períodos.

1º. Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes e seus respectivos quantitativos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja concordância do fornecedor melhor classificado na ata de registro de preços.

2º. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial.

3º. Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.

3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. **DA GARANTIA**

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.

4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que a entrega de Materiais e ou produtos , sem ônus adicional para as Secretarias.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;

4.3. O produtos ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código **de Defesa do Consumidor)** e às demais legislações pertinentes.

5. **CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

5.2 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe às SECRETARIAS;

5.4 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
5.5 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar- se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;
5.6 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
5.7 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;
5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;
5.9 AAdministração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

6. **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO**

6.1. Fica estabelecido o prazo **MAXÍMO** de entrega de **até 15 (quinze) dias corridos** contar do envio da respectiva Nota de Empenho por cada Secretaria, em horário de expediente sendo 07h30min às 13h30min, no local indicado pela requisitante.

Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED: CONFORME ITEM 4. DO TERMO DE REFERENCIA.

SEMED – Àrea urbana – Rua Francisco Prestes nº 2331.
Creche Municipal São Francisco de Assis – Área urbana – Avenida 02, S/N, setor 4.
CMEI Criança Feliz – Área urbana – Av. Gov. Jorge Teixeira nº 3170, Setor Bela Vista.
Esc. Maria de Abreu Bianco - Área urbana - Rua Gov. Valadares, S/N Setor 03.
Esc. Justino Luiz Ronconi – Área rural - BR-421, Km-74.
Escola Francisco dos Santos - Área rural - BR-421, LC-35 Km-17.
Escola Santa Lúcia - Área rural - BR- 421, KM-25.
Escola Mário Palmério - Área rural - BR-421, LC-50.
Escola Ulisses (Extensão da Mário Palmério.) - Área rural - Comunidade São Geraldo/Massangana.

Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA

Rua Mato Grosso nº 2986, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99928-4800 e (69) 99986-6684;

Secretaria Municipal de Gestão em Indústria e Comércio - SEMIC;

os produtos serão entregues na Sala da SEMIC, no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 2272, Setor 02.

Secretaria de Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social -SEMDES,

Centro de Referência de Assistência Social - RUA CASTELO BRANCO nº 2203 SETOR 01. Fundo Municipal de Assistência Social - RUA JUSTINO LUIZ RONCONI 2243 SETOR 01. Capela Municipal - Rua Carlos Chagas nº 2255, Setor 01.
Centro de Convivência do Idoso - localizado na Rua Braulino Pereira Gomes s/nº, Setor 01. Lar Esperança, localizado na Rua Valdir Eugênio, nº 286, Setor 03.

Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agraria - SEPAGRI;
Os Materiais deverão ser entregues no Setor de patrimônio sito à Rua Castelo Branco s/nº Setor 01.

Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte Cultura e Recreação - SETUR;

Os produtos serão entregues na Sala da SETUR, no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 2272, Setor 02, Monte Negro/RO, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN

Os materiais deverão ser entregues na sala da SEGAFIN, localizada no Centro Administrativo Jair Miotto no seguinte endereço na Av. Presidente Juscelino Kubitscheck, N° 2272, Setor 02, Monte Negro/RO.

Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP ; Os materiais deverá ser entregue na garagem municipal de Monte Negro, localizada a rua Castelo Branco, nº. 2045 setor 01.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Liquidação

7.1.1 Após o recebimento e atesto dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidadas, observando -se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.
7.2.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;

7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
7.2 Prazo do pagamento
7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;
7.2.2 AS SECRETARIAS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
7.3 Forma de pagamento
7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:

SEMA
Função Programática: 02.11.00 Fundo Municipal do Meio Ambiente de Monte Negro

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2016 Manutenção das Atividades – SEMA Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 Materiais de Consumo Ficha: 166
Função Programática: 02.11.00 Fundo Municipal do Meio Ambiente de Monte Negro
Dotação Orçamentária: 17.5120031.2078 Coleta de Lixo Domiciliar Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Ficha: 179
SEMOSP
02.04.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP 26.7820009.1006 – Construção de Pontes e Bueiros 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha – 98
02.04.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP 04.1220002.2010 – Manutenção das Atividades da SEMOSP 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha – 79
02.04.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP 15.4510008.1005 – Manutenção Asfálticas das Vias Urbanas 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha – 88
02.04.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP 15.4510008.2034 – manutenção do Cemitério Municipal 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha – 91
02.04.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP 15.4520008.2033 – Manutenção das Atividades das Vias Urbanas 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha – 93
SEPAGRI
Função Programática: 02.06.00 Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 Manutenção das Atividades da SEPAGRI, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Ficha: 113
SETUR

Função Programática: 02.10.00 Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2015 – Manutenção das Atividades da Setur Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha: 154
SEMDES
Funcional Programática: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social

Dotação orçamentária: Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2440021.2066 Elemento de Despesa:3.3.90.30, (Material de Consumo/ PSB Estadual) Ficha 283
Dotação orçamentária: Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068 Elemento de Despesa:3.3.90.30, (Material de Consumo/ Piso Básico Fixo) Ficha 292
Dotação orçamentária: Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2440021.2182 Elemento de Despesa:3.3.90.30, (Material de Consumo/ Estruturação da Rede de Serviços do Suas - Custeio) Ficha 487
Dotação orçamentária: Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2440035.2086 Elemento de Despesa:3.3.90.30, (Material de Consumo/ Criança Feliz Estadual) Ficha 327
Dotação orçamentária: Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2440036.2087 Elemento de Despesa:3.3.90.30, (Material de Consumo/ Criança Feliz Federal) Ficha 332
Dotação orçamentária: Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061 Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de Consumo/ Manutenção das Atividades da Semdes) Ficha 259

Dotação orçamentária: Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061 Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de Consumo/ Manutenção das Atividades da Semdes) Ficha 259
SEMUSA

Funcional Programática: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - Ficha Orçamentária: 184 Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha Orçamentária: 194

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1079 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - Ficha Orçamentária: 460 e 597 Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS -CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - Ficha Orçamentária: 220 Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - Ficha Orçamentária: 237 e 238 Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Ficha Orçamentária: 249

Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA

VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Ficha Orçamentária: 253 e 563.
SEMED
Função Programática: 02.05.00 Dotação Orçamentária: 12.3610011.2038 – Manutenção das Atividades das Atividades do Salário Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – (Material de Consumo)
Ficha: 402

Função Programática: 02.05.00 Dotação Orçamentária: 12.3610005.2025 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 15% Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – (Material de Consumo) Ficha: 384

Função Programática: 02.05.00 Dotação Orçamentária: 12.3610005.2107 – Recurso 30% Educação Infantil Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – (Material de Consumo) Ficha: 394

9. DAS PENALIDADES
9.1.1. A Contratada que incorre nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeita -se às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar previstas no art. 156 da mesma Lei.
9.1.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantia de contraditório e da ampla defesa.
9.1.3. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
9.1.4. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e, ainda considerará a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da pena, observado o princípio da proporcionalidade.
9.1.5 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais e Municipais.
9.1.6 A sanção de advertência será aplicada na hipótese de descumprimento de pequena relevância que importem em descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração e na hipótese de inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
9.1.7. A sanção de advertência deverá ser emitida por escrito e cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo. 18.8. A sanção de multa, eventualmente imposta à Contratada, que poderá ser aplicada pelo cometimento de quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.144/2021, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura, ser-lhe -á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, caso houver. Mantendo -se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda, a Administração proceder à cobrança judicial.
9.1.8. A sanção de multa será aplicada nos seguintes percentuais
a) no atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento);
b) nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar - se -á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) no caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, limitado a 10 (dez) dias;
d) na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;
e) em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista nesta cláusula, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) se a multa a ser aplicada ultrapassar os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III do item 18.13, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.
9.1.9. Pelo inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a Contratada a aplicação das seguintes multas:
a) pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;
b) pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.1.10. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa se dará em processo administrativo simplificado, facultando -se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.2. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos a Contratada que incorrer nas infrações
administrativas abaixo elencadas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

I – Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – Der causa à inexecução total do contrato;

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.1. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar fica a cargo da unidade participante (Secretaria) do Poder Executivo Municipal e será precedida de análise jurídica. 18.15. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
9.2.2. Será aplicada a sanção pelos danos que dela provierem para a Administração Pública e impedirá a Contratante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos se incorrer nas infrações administrativas abaixo elencadas:
I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; V – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2.3. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou ad hoc, designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Monte Negro, composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.2.4 Os efeitos de impedimento pela declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública se mantém enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
9.2.5. Se a adjudicatária recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplica -se à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
9.2.6 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).
9.2.7. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual. 18.22. Será admitida a reabilitação do licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e será concedida desde que cumpridos cumulativamente a seguintes exigências:
I – Tenha reparado integralmente o dano causado à Administração Pública;

II – Tenha pago da multa;

III – tenha transcorrido o prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV – Tenha cumprido as condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – Tenha havido análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.3.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos I e V do item

9.3.2. exigirá, como condição de reabilitação da Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.1.1 consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e 10.1.2consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1
Dos limites para as adesões
10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
11.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
11.2.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
11.3.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
11.4 .A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.4.1.O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 11.6.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

11.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.9.1Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
11.9. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.11.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
11.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. 14.5.Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 15.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.3.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.4.1. Por razão de interesse público;

15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

16.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:

16.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
16.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

16.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
16.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
16.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
16.1.7. Facilitar a CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeção ln loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento contratual;
16.1.8. Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, bem como aos locais de execução do Objeto.
16.1.9. Conceder Livre Acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo.
16.1.10. Fica obrigado a empresa **indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes,** fica obrigado ainda **apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.**
Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
17.1. São obrigações da Contratante:
17.1.1. Requisitar e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; 17.1.2.Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 17.1.3.Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
17.1.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
17.1.7. **Reter os impostos incidentes** sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 030/supel/2025/RO**.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;

19.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
19.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
19.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços.
20.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

22.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência. ORGAO GERENCIADOR :
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

J R BORGES DOS SANTOS LTDA
37.761.515/0001-14

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:BC806EAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°74/SUPEL/2025

MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 74/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
PROCESSO LICITATÓRIO
0001726.03.01-2024
No dia 27 de Maio de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA			**CNPJ: 30.029.272/0001-85**			
Representante: Gilvandro Oliveira da Silva						
Telefone: (69) 3180-0099						
Email: contatogos@gossolucoes.com						
Endereço: Rua: Pinheiro Machado, 1552 - Incra, Cacoal - RO - 76965-880						
Item: 218	**Quantidade:** 139,00	**Unidade:** UND	**Marca:** FERREIRA	**Modelo:** INCOLOR	**Preço Unitário:** R$ 4,34	**Valor Total:** R$603,26
Descrição: ÓCULOS PROTEÇÃO - ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO POLICARBONATO, TIPO PROTEÇÃO LATERAL/ FRONTAL, TIPO LENTE ANTI-RISCO, COR LENTE INCOLOR, APLICAÇÃO PROTEÇÃO GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM HASTE DOBRÁVEL E REGULÁVEL. APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. POSSUIR CA.						
Total:						**R$ 603,26**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **27/05/2026** , a contar do dia **27/05/2025** .
1.DO OBJETO:
1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PEQUENOS REPAROS, MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E LIMPEZA PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO, JUNTO AS SUAS SECRETARIAS**
2.DA VIGÊNCIA DA ATA.
2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM .
2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. , conforme Lei nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1.559/2024.
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021:
Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
LEI MUNICIPAL Nº 1.559, DE 11 DE ABRIL DE 2024:
Art. 234. A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovada por igual período, e, ao final desse prazo, o quantitativo inicial será restabelecido, vedado o acúmulo de itens entre os períodos.

1º. Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes e seus respectivos quantitativos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja concordância do fornecedor melhor classificado na ata de registro de preços.
2º. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial.
3º. Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.
3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. **DA GARANTIA**
4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que a entrega de Materiais e ou produtos , sem ônus adicional para as Secretarias.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O produtos ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código **de Defesa do Consumidor)** e às demais legislações pertinentes.
5. **CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO**
5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;
5.2 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;
5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe às SECRETARIAS;
5.4 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
5.5 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar- se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;
5.6 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
5.7 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;
5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;
5.9 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.
6. **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO**
6.1. Fica estabelecido o prazo **MAXÍMO** de entrega de **até 15 (quinze) dias corridos** contar do envio da respectiva Nota de Empenho por cada Secretaria, em horário de expediente sendo 07h30min às 13h30min, no local indicado pela requisitante.
Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED: CONFORME ITEM 4. DO TERMO DE REFERENCIA.
SEMED – Àrea urbana – Rua Francisco Prestes nº 2331.
Creche Municipal São Francisco de Assis – Área urbana – Avenida 02, S/N, setor 4.
CMEI Criança Feliz – Área urbana – Av. Gov. Jorge Teixeira nº 3170, Setor Bela Vista.
Esc. Maria de Abreu Bianco - Área urbana - Rua Gov. Valadares, S/N Setor 03.
Esc. Justino Luiz Ronconi – Área rural - BR-421, Km-74.
Escola Francisco dos Santos - Área rural - BR-421, LC-35 Km-17.
Escola Santa Lúcia - Área rural - BR- 421, KM-25.
Escola Mário Palmério - Área rural - BR-421, LC-50.
Escola Ulisses (Extensão da Mário Palmério.) - Área rural - Comunidade São Geraldo/Massangana.
Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA
Rua Mato Grosso nº 2986, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99928-4800 e (69) 99986-6684;
Secretaria Municipal de Gestão em Indústria e Comércio - SEMIC;
os produtos serão entregues na Sala da SEMIC, no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 2272, Setor 02.
Secretaria de Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social -SEMDES,
Centro de Referência de Assistência Social - RUA CASTELO BRANCO nº 2203 SETOR 01.
Fundo Municipal de Assistência Social - RUA JUSTINO LUIZ RONCONI 2243 SETOR 01.
Capela Municipal - Rua Carlos Chagas nº 2255, Setor 01.
Centro de Convivência do Idoso - localizado na Rua Braulino Pereira Gomes s/nº, Setor 01.
Lar Esperança, localizado na Rua Valdir Eugênio, nº 286, Setor 03.
Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agraria - SEPAGRI;
Os Materiais deverão ser entregues no Setor de patrimônio sito à Rua Castelo Branco s/nº Setor 01.
Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte Cultura e Recreação - SETUR;
Os produtos serão entregues na Sala da SETUR, no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 2272, Setor 02, Monte Negro/RO, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.
Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN
Os materiais deverão ser entregues na sala da SEGAFIN, localizada no Centro Administrativo Jair Miotto no seguinte endereço na Av. Presidente Juscelino Kubitscheck, N° 2272, Setor 02, Monte Negro/RO.
Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP Os materiais deverá ser entregue na garagem municipal de Monte Negro, localizada a rua Castelo Branco, nº. 2045 setor 01.
7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
7.1 **Liquidação**
7.1.1 Após o recebimento e atesto dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidadas, observando -se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.
7.2.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;
7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
7.2 **Prazo do pagamento**
7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;
7.2.2 AS SECRETARIAS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
7.3 Forma de pagamento
7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**
8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
SEMA
Função Programática: 02.11.00 Fundo Municipal do Meio Ambiente de Monte Negro
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2016 Manutenção das Atividades – SEMA Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 Materiais de Consumo Ficha: 166
Função Programática: 02.11.00 Fundo Municipal do Meio Ambiente de Monte Negro
Dotação Orçamentária: 17.5120031.2078 Coleta de Lixo Domiciliar Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Ficha: 179
SEMOSP
02.04.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP 26.7820009.1006 – Construção de Pontes e Bueiros 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha – 98
02.04.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP 04.1220002.2010 – Manutenção das Atividades da SEMOSP 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha – 79
02.04.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP 15.4510008.1005 – Manutenção Asfálticas das Vias Urbanas 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha – 88
02.04.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP 15.4510008.2034 – manutenção do Cemitério Municipal 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha – 91
02.04.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP 15.4520008.2033 – Manutenção das Atividades das Vias Urbanas 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha – 93
SEPAGRI
Função Programática: 02.06.00 Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 Manutenção das Atividades da SEPAGRI, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Ficha: 113
SETUR
Função Programática: 02.10.00 Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2015 – Manutenção das Atividades da Setur Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha: 154
SEMDES
Funcional Programática: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social
Dotação orçamentária: Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2440021.2066 Elemento de Despesa:3.3.90.30, (Material de Consumo/ PSB Estadual) Ficha 283
Dotação orçamentária: Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068 Elemento de Despesa:3.3.90.30, (Material de Consumo/ Piso Básico Fixo) Ficha 292
Dotação orçamentária: Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2440021.2182 Elemento de Despesa:3.3.90.30, (Material de Consumo/ Estruturação da Rede de Serviços do Suas - Custeio) Ficha 487
Dotação orçamentária: Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2440035.2086 Elemento de Despesa:3.3.90.30, (Material de Consumo/ Criança Feliz Estadual) Ficha 327
Dotação orçamentária: Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2440036.2087 Elemento de Despesa:3.3.90.30, (Material de Consumo/ Criança Feliz Federal) Ficha 332
Dotação orçamentária: Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061 Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de Consumo/ Manutenção das Atividades da Semdes) Ficha 259
Dotação orçamentária: Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061 Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de Consumo/ Manutenção das Atividades da Semdes) Ficha 259
SEMUSA
Funcional Programática: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - Ficha Orçamentária: 184
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha Orçamentária: 194
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1079 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - Ficha Orçamentária: 460 e 597
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 - INCENTIVO FINANCEIRO DAAPS -
CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - Ficha Orçamentária: 220
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIAL Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - Ficha Orçamentária: 237 e 238
Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Ficha Orçamentária: 249
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA
VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - Ficha
Orçamentária: 253 e 563.

SEMED

Função Programática: 02.05.00 Dotação Orçamentária: 12.3610011.2038 – Manutenção das Atividades das Atividades do Salário Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – (Material de Consumo)
Ficha: 402
Função Programática: 02.05.00 Dotação Orçamentária: 12.3610005.2025 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 15% Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – (Material de Consumo) Ficha: 384
Função Programática: 02.05.00 Dotação Orçamentária: 12.3610005.2107 – Recurso 30% Educação Infantil Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – (Material de Consumo) Ficha: 394

9. DAS PENALIDADES

9.1.1. A Contratada que incorre nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeita -se às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar previstas no art. 156 da mesma Lei.
9.1.2.A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantia de contraditório e da ampla defesa.
9.1.3. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
9.1.4.Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e, ainda considerará a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da pena, observado o princípio da proporcionalidade.
9.1.5 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais e Municipais.
9.1.6 A sanção de advertência será aplicada na hipótese de descumprimento de pequena relevância que importem em descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam
objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração e na hipótese de inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
9.1.7. A sanção de advertência deverá ser emitida por escrito e cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo. 18.8. A sanção de multa, eventualmente imposta à Contratada, que poderá ser aplicada pelo cometimento de quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.144/2021, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura, ser-lhe -á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, caso houver. Mantendo -se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda, a Administração proceder à cobrança judicial.
9.1.8. A sanção de multa será aplicada nos seguintes percentuais
a) no atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento);
b)nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar - se -á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) no caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, limitado a 10 (dez) dias;
d) na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;
e) em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista nesta cláusula, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)se a multa a ser aplicada ultrapassar os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III do item 18.13, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.
9.1.9. Pelo inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a Contratada a aplicação das seguintes multas:
a) pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;
b) pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
9.1.10. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa se dará em processo administrativo simplificado, facultando -se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.2. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos a Contratada que incorrer nas infrações administrativas abaixo elencadas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
I – Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
II – Der causa à inexecução total do contrato;
III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
IV – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VI – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
9.2.1. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar fica a cargo da unidade participante (Secretaria) do Poder Executivo Municipal e será precedida de análise jurídica. 18.15. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
9.2.2. Será aplicada a sanção pelos danos que dela provierem para a Administração Pública e impedirá a Contratante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos se incorrer nas infrações administrativas abaixo elencadas:
I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
II – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
III – comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
V – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2.3. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou ad hoc, designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Monte Negro, composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.2.4 Os efeitos de impedimento pela declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública se mantém enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
9.2.5. Se a adjudicatária recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplica -se à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
9.2.6 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).
9.2.7. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual. 18.22. Será admitida a reabilitação do licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e será concedida desde que cumpridos cumulativamente a seguintes exigências:
I – Tenha reparado integralmente o dano causado à Administração Pública;
II – Tenha pago da multa;
III – tenha transcorrido o prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV – Tenha cumprido as condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V – Tenha havido análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
9.3.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos I e V do item
9.3.2. exigirá, como condição de reabilitação da Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.1.1consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e
10.1.2consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
10.2.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
10.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.4.O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

10.6.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
10.7.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

11.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
11.2.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
11.3.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
11.4 .A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.4.1.O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
11.5.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.6.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.6.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
11.6.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
11.6.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores
registrados na ata.
11.7.O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
11.8.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.9.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.9.1Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
11.9.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
11.10.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.11.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.11.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
11.12.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11.13.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.14.Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
11.15.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.16.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.17.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
12.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.3.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.4.Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
12.6.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
13.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
13.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
13.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
13.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
13.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
13.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
13.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
13.2.6.O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1.As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
14.2.O remanejamento somente poderá ser feito:
14.2.1.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
14.2.2.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.3.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
14.4.Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.5.Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
14.6.Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.7.Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
15.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
15.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
15.1.3Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
15.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
15.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.3.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
15.4.1.Por razão de interesse público;
15.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
15.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

16.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:
16.1.1.Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à:
marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
16.1.2.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
16.1.3.Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
16.1.4.Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
16.1.5.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
16.1.6.Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
16.1.7.Facilitar a CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeção ln loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento contratual;
16.1.8.Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, bem como aos locais de execução do Objeto.
16.1.9.Conceder Livre Acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo.
16.1.10.Fica obrigado a empresa **indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes,** fica obrigado ainda **apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.**
Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

17. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

17.1.São obrigações da Contratante:
17.1.1.Requisitar e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
17.1.2.Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
17.1.3.Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.4.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
17.1.5.Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
17.1.6.A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
17.1.7. **Reter os impostos incidentes** sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 030/supel/2025/RO**.

19.**DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
19.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
19.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
19.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

20.DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. A empresa vencedora terá o prazo de (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços.
20.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação.

21. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

22.DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024,
CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
22.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.ORGAO GERENCIADOR :
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA
30.029.272/0001-85

Assinado de forma digital por:
Gilvandro Oliveira da Silva
50353632104
Dados: 27/05/2025 00:19:10

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:7B070DC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°75/SUPEL/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 75/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 0001726.03.01-2024

No dia 27 de Maio de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: R C SERVICOS E COMERCIO LTDA	**CNPJ:** 31.498.558/0001-72					
Representante: Ilcimara Cristina Da Silva Ribeiro						
Telefone: (69) 9379-4535						
Email: crisrccomercial@gmail.com						
Endereço: R TEOFILO MARINHO, 3749 - SÃO JOÃO BOSCO, Porto Velho - RO - 76803-894						
Item: 40	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PLASTCOR	**Modelo:** PVC	**Preço Unitário:** R$ 12,00	**Valor Total:** R$720,00

Descrição: AVENTAL DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL. ESPECIFICAÇÕES: CONFECCIONADO EM PVC, DUPLA FACE, EM UMA SÓ PEÇA, SEM EMENDAS, COM APROXIMADAMENTE 120 CM X 65 CM (COMPRIMENTO X LARGURA), ALÇA NA PARTE SUPERIOR E TIRAS PARAAJUSTE NA CINTURA. RESISTENTE A ÁCIDOS E ÁLCALIS. DEVERÁ ATTENDER OS REQUISITOS MINIMOS DE DESEMPENHO DESCRITOS NAS NORMAS ISO 16602:2007 E BS 3546:1974 (OU ALTERAÇÕES POSTERIORS) E OUTRAS QUE SE APLIQUEM. FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) DO M.T.E VÁLIDO.						
Item: 87	**Quantidade:** 223,00	**Unidade:** UN	**Marca:** PLASTCOR	**Modelo:** PVC FORRADA FIT	**Preço Unitário:** R$ 20,07	**Valor Total:** R$4.475,61
Descrição: CAPA DE CHUVA COM CAPUZ EM PVC FORRADA, COR AMARELA, TAMANHO P,M E G.						
Item: 213	**Quantidade:** 685,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PLASTCOR	**Modelo:** PFF1	**Preço Unitário:** R$ 1,44	**Valor Total:** R$986,40
Descrição: MASCARA MULTIUSO, MATERIAL: MANTA SINTÉTICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FINALIDADE: PROTEÇÃO: QUÍMICA, POEIRA, NEVOA, FUMOS, METÁLICOS, TIPO CORREIA: ELÁSTICO AJUSTE CABEÇA, TIRA MODULÁVEL AJUSTE NARIZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ELEMENTO FILTRANTE PFF1, SEMIFACIAL.						
Item: 217	**Quantidade:** 155,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PLASTCOR	**Modelo:** KAMALEON	**Preço Unitário:** R$ 3,98	**Valor Total:** R$616,90
Descrição: Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com um pino central e uma fenda em cada extremidade, utilizada para o encaixe de um visor de policarbonato incolor, amarelo ou cinza (fume), com apoio nasal e proteção lateral injetada do mesmo material, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixada ao arco por meio de parafuso metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. Objetivo: proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais e contra luminosidade intensa no caso da lente cinza.						
					Total:	**R$ 6.798,91**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

1. DO OBJETO:

1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PEQUENOS REPAROS, MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E LIMPEZA PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO, JUNTO AS SUAS SECRETARIAS**

2. DA VIGÊNCIA DA ATA.

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM .

2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. , conforme Lei nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1.559/2024. ***LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021:***

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

LEI MUNICIPAL Nº 1.559, DE 11 DE ABRIL DE 2024:

Art. 234. A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovada por igual período, e, ao final desse prazo, o quantitativo inicial será restabelecido, vedado o acúmulo de itens entre os períodos.

1º. Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes e seus respectivos quantitativos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja concordância do fornecedor melhor classificado na ata de registro de preços.

2º. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial.

3º. Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA GARANTIA

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.

4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que a entrega de Materiais e ou produtos , sem ônus adicional para as Secretarias.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;

4.3. O produtos ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (**Código de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

5.2 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe às SECRETARIAS;

5.4 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a
CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

5.5 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar- se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;

5.6 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

5.7 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;
5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;
5.9 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO
6.1. Fica estabelecido o prazo **MAXÍMO** de entrega de **até 15 (quinze) dias corridos** a contar do envio da respectiva Nota de Empenho por cada Secretaria, em horário de expediente sendo 07h30min às 13h30min, no local indicado pela requisitante.
Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED: CONFORME ITEM 4. DO TERMO DE REFERENCIA.

SEMED – Àrea urbana – Rua Francisco Prestes nº 2331.

Creche Municipal São Francisco de Assis – Área urbana – Avenida 02, S/N, setor 4. CMEI Criança Feliz – Área urbana – Av. Gov. Jorge Teixeira nº 3170, Setor Bela Vista. Esc. Maria de Abreu Bianco - Área urbana - Rua Gov. Valadares, S/N Setor 03.
Esc. Justino Luiz Ronconi – Área rural - BR-421, Km-74.

Escola Francisco dos Santos - Área rural - BR-421, LC-35 Km-17. Escola Santa Lúcia - Área rural - BR- 421, KM-25.
Escola Mário Palmério - Área rural - BR-421, LC-50.

Escola Ulisses (Extensão da Mário Palmério.) - Área rural - Comunidade São Geraldo/Massangana.

Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA

Rua Mato Grosso nº 2986, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99928-4800 e (69) 99986-6684;

Secretaria Municipal de Gestão em Indústria e Comércio - SEMIC;

os produtos serão entregues na Sala da SEMIC, no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 2272, Setor 02.

Secretaria de Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social -SEMDES,

Centro de Referência de Assistência Social - RUA CASTELO BRANCO nº 2203 SETOR 01. Fundo Municipal de Assistência Social - RUA JUSTINO LUIZ RONCONI 2243 SETOR 01. Capela Municipal - Rua Carlos Chagas nº 2255, Setor 01.

Centro de Convivência do Idoso - localizado na Rua Braulino Pereira Gomes s/nº, Setor 01. Lar Esperança, localizado na Rua Valdir Eugênio, nº 286, Setor 03.
Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agraria - SEPAGRI;
Os Materiais deverão ser entregues no Setor de patrimônio sito à Rua Castelo Branco s/nº Setor 01.

Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte Cultura e Recreação - SETUR;

Os produtos serão entregues na Sala da SETUR, no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 2272, Setor 02, Monte Negro/RO, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.
Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN

Os materiais deverão ser entregues na sala da SEGAFIN, localizada no Centro Administrativo Jair Miotto no seguinte endereço na Av. Presidente Juscelino Kubitscheck, N° 2272, Setor 02, Monte Negro/RO.

Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP ; Os materiais deverá ser entregue na garagem municipal de Monte Negro, localizada a rua Castelo Branco, nº. 2045 setor 01.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 Liquidação
7.1.1 Após o recebimento e atesto dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidadas, observando -se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.
7.2.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;
7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.2 Prazo do pagamento

7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;
7.2.2 AS SECRETARIAS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.3 Forma de pagamento
7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:

SEMA
Função Programática: 02.11.00 Fundo Municipal do Meio Ambiente de Monte Negro

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2016 Manutenção das Atividades – SEMA Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 Materiais de Consumo Ficha: 166
Função Programática: 02.11.00 Fundo Municipal do Meio Ambiente de Monte Negro
Dotação Orçamentária: 17.5120031.2078 Coleta de Lixo Domiciliar Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Ficha: 179

SEMOSP
02.04.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP 26.7820009.1006 – Construção de Pontes e Bueiros 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha – 98
02.04.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP 04.1220002.2010 – Manutenção das Atividades da SEMOSP 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha – 79
02.04.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP 15.4510008.1005 – Manutenção Asfálticas das Vias Urbanas 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha – 88
02.04.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP 15.4510008.2034 – manutenção do Cemitério Municipal 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha – 91
02.04.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP 15.4520008.2033 – Manutenção das Atividades das Vias Urbanas 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha – 93

SEPAGRI
Função Programática: 02.06.00 Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 Manutenção das Atividades da SEPAGRI, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Ficha: 113

SETUR
Função Programática: 02.10.00 Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2015 – Manutenção das Atividades da Setur Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha: 154

SEMDES
Funcional Programática: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social

Dotação orçamentária: Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2440021.2066 Elemento de Despesa:3.3.90.30, (Material de Consumo/ PSB Estadual) Ficha 283
Dotação orçamentária: Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068 Elemento de Despesa:3.3.90.30, (Material de Consumo/ Piso Básico Fixo) Ficha 292
Dotação orçamentária: Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2440021.2182 Elemento de Despesa:3.3.90.30, (Material de Consumo/ Estruturação da Rede de Serviços do Suas - Custeio) Ficha 487

Dotação orçamentária: Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2440035.2086 Elemento de Despesa:3.3.90.30, (Material de Consumo/ Criança Feliz Estadual) Ficha 327
Dotação orçamentária: Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2440036.2087 Elemento de Despesa:3.3.90.30, (Material de Consumo/ Criança Feliz Federal) Ficha 332
Dotação orçamentária: Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061 Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de Consumo/ Manutenção das Atividades da Semdes) Ficha 259

Dotação orçamentária: Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061 Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de Consumo/ Manutenção das Atividades da Semdes) Ficha 259

SEMUSA
Funcional Programática: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - Ficha Orçamentária: 184 Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha Orçamentária: 194

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1079 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - Ficha Orçamentária: 460 e 597 Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS -
CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - Ficha Orçamentária: 220
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIAL Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - Ficha Orçamentária: 237 e 238

Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Ficha Orçamentária: 249

Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA

VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - Ficha
Orçamentária: 253 e 563.

SEMED

Função Programática: 02.05.00 Dotação Orçamentária: 12.3610011.2038 – Manutenção das Atividades das Atividades do Salário Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – (Material de Consumo)
Ficha: 402

Função Programática: 02.05.00 Dotação Orçamentária: 12.3610005.2025 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 15% Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – (Material de Consumo) Ficha: 384

Função Programática: 02.05.00 Dotação Orçamentária: 12.3610005.2107 – Recurso 30% Educação Infantil Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – (Material de Consumo) Ficha: 394

9. DAS PENALIDADES

9.1.1. A Contratada que incorre nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeita -se às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar previstas no art. 156 da mesma Lei.
9.1.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantia de contraditório e da ampla defesa.
9.1.3. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
9.1.4. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de

integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e, ainda considerará a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da pena, observado o princípio da proporcionalidade.
9.1.5 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais e Municipais.
9.1.6 A sanção de advertência será aplicada na hipótese de descumprimento de pequena relevância que importem em descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração e na hipótese de inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
9.1.7. A sanção de advertência deverá ser emitida por escrito e cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo. 18.8. A sanção de multa, eventualmente imposta à Contratada, que poderá ser aplicada pelo cometimento de quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.144/2021, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura, ser-lhe -á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, caso houver. Mantendo -se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda, a Administração proceder à cobrança judicial.
9.1.8. A sanção de multa será aplicada nos seguintes percentuais
a) no atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual,
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento);
b) nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar - se -á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) no caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, limitado a 10 (dez) dias;
d) na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;
e) em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista nesta cláusula, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) se a multa a ser aplicada ultrapassar os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III do item 18.13, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.
9.1.9. Pelo inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a Contratada a aplicação das seguintes multas:
a) pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;

b) pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
9.1.10. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa se dará em processo administrativo simplificado, facultando -se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.2. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos a Contratada que incorrer nas infrações
administrativas abaixo elencadas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

I – Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – Der causa à inexecução total do contrato;

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.1. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar fica a cargo da unidade participante (Secretaria) do Poder Executivo Municipal e será precedida de análise jurídica. 18.15. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
9.2.2. Será aplicada a sanção pelos danos que dela provierem para a Administração Pública e impedirá a Contratante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos se incorrer nas infrações administrativas abaixo elencadas:
I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; V – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2.3. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou ad hoc, designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Monte Negro, composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.2.4 Os efeitos de impedimento pela declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública se mantém enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
9.2.5. Se a adjudicatária recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplica -se à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
9.2.6 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).
9.2.7. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual. 18.22. Será admitida a reabilitação do licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e será concedida desde que cumpridos cumulativamente a seguintes exigências:
I – Tenha reparado integralmente o dano causado à Administração Pública;

II – Tenha pago da multa;

III – tenha transcorrido o prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV – Tenha cumprido as condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – Tenha havido análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.3.1.A sanção pelas infrações previstas nos incisos I e V do item

9.3.2. exigirá, como condição de reabilitação da Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.1.1 consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e 10.1.2consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

10.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

11.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
11.2.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
11.3.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
11.4 .A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.4.1.O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 11.6.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
11.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.9.1Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

11.9. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.11.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
11.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
13.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. 14.5.Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades

para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
15.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 15.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
15.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
15.1.3Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
15.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.3.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
15.4.1. Por razão de interesse público;
15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

16.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:

16.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

16.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16.1.7. Facilitar a CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeção ln loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento contratual;

16.1.8. Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de

transferências regulamentados no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, bem como aos locais de execução do Objeto.

16.1.9. Conceder Livre Acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo.

16.1.10. Fica obrigado a empresa **indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes,** fica obrigado ainda **apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.**

Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Requisitar e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 17.1.3.Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

17.1.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.1.7. **Reter os impostos incidentes** sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 030/supel/2025/RO**.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;

19.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

19.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

19.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços.

20.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
22.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.ORGAO GERENCIADOR :
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

R C SERVICOS E COMERCIO LTDA 31.498.558/0001-72

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:236B1907

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°76/SUPEL/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 76 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 0001726.03.01-2024

No dia 26 de Maio de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: AJA 7 EMPREENDIMENTOS LTDA			**CNPJ:** 34.759.745/0001-50			
Representante: JOSIANE MARCELINO DE AQUINO						
Telefone: (69) 9994-3907						
Email: aja7empreendimentos@hotmail.com						
Endereço: AV IMIGRANTES , 753 - SERINGAL, Pimenta Bueno - RO - 76970-000						
Item: 57	**Quantidade:** 178,00	**Unidade:** UND	**Marca:** GRAFF - 576,0024	**Modelo:** BROCA DE AÇO PARA CONCRETO/ALVENARIA 12MM	**Preço Unitário:** R$ 7,00	**Valor Total:** R$1.246,00
Descrição: BROCA DE AÇO PARA CONCRETO/ALVENARIA 12MM						
Item: 153	**Quantidade:** 63,00	**Unidade:** UND	**Marca:** GRAFF - 672,0008	**Modelo:** Facão corneta para mato, lâmina de aço, cabo madeira, comprimento 18 e/ou 20 polegadas.	**Preço Unitário:** R$ 24,00	**Valor Total:** R$1.512,00
Descrição: Facão corneta para mato, lâmina de aço, cabo madeira, comprimento 18 e/ou 20 polegadas.						
Item: 154	**Quantidade:** 61,00	**Unidade:** UND	**Marca:** GRAFF - 672,0009	**Modelo:** Facão, material lâmina aço, material cabo madeira, comprimento 22 pol, tipo para mato.	**Preço Unitário:** R$ 25,50	**Valor Total:** R$1.555,50
Descrição: Facão, material lâmina aço, material cabo madeira, comprimento 22 pol, tipo para mato.						
Item: 158	**Quantidade:** 880,00	**Unidade:** MT	**Marca:** DIMFLEX	**Modelo:** FIO ELÉTRICO 10MM	**Preço Unitário:** R$ 5,99	**Valor Total:** R$5.271,20
Descrição: FIO ELÉTRICO 10MM						
Item: 159	**Quantidade:** 800,00	**Unidade:** MT	**Marca:** DIMFLEX	**Modelo:** FIO ELÉTRICO 2,5mm	**Preço Unitário:** R$ 1,53	**Valor Total:** R$1.224,00
Descrição: FIO ELÉTRICO 2,5mm						
Item: 161	**Quantidade:** 1.430,00	**Unidade:** MT	**Marca:** DIMFLEX	**Modelo:** FIO ELÉTRICO 4MM	**Preço Unitário:** R$ 2,61	**Valor Total:** R$3.732,30
Descrição: FIO ELÉTRICO 4MM						
Item: 162	**Quantidade:** 750,00	**Unidade:** MT	**Marca:** DIMFLEX	**Modelo:** FIO ELÉTRICO 6MM	**Preço Unitário:** R$ 3,50	**Valor Total:** R$2.625,00
Descrição: FIO ELÉTRICO 6MM						
Total: R$ 33.094,58						

Item: 164	**Quantidade:** 4.650,00	**Unidade:** MT	**Marca:** DIMFLEX	**Modelo:** Fio eletrico, tipo flexível/ paralelo, bitola 2x2,5 mm, material condutor cobre, material isolamento pvc.	**Preço Unitário:** R$ 2,79	**Valor Total:** R$12.973,50
Descrição: Fio eletrico, tipo flexível/ paralelo, bitola 2x2,5 mm, material condutor cobre, material isolamento pvc.						
Item: 165	**Quantidade:** 577,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SIBRATEC	**Modelo:** Fita isolante adesiva anti-chama, uso ate 750v, em rolo de 19 mm x 20 m.	**Preço Unitário:** R$ 4,04	**Valor Total:** R$2.331,08
Descrição: Fita isolante adesiva anti-chama, uso ate 750v, em rolo de 19 mm x 20 m.						
Item: 187	**Quantidade:** 156,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ROCAST - 58,0002	**Modelo:** Lâmina para serra manual (segueta) 12 -	**Preço Unitário:** R$ 4,00	**Valor Total:** R$624,00
Descrição: Lâmina para serra manual (segueta) 12 - material aço flexível, 24 dentes por polegada, dimensões aproximadas: comprimento 300 mm, largura 12.5 mm - utilizada para serrar materiais diversos.						
Total: R$ 33.094,58						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **26/05/2026** , a contar do dia **26/05/2025** .

1. DO OBJETO:
1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PEQUENOS REPAROS, MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E LIMPEZA PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO, JUNTO AS SUAS SECRETARIAS**

2. DA VIGÊNCIA DA ATA.

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM .
2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. , conforme Lei nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1.559/2024. ***LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021:***
Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
LEI MUNICIPAL Nº 1.559, DE 11 DE ABRIL DE 2024:
Art. 234. A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovada por igual período, e, ao final desse prazo, o quantitativo inicial será restabelecido, vedado o acúmulo de itens entre os períodos.
1º. Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes e seus respectivos quantitativos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja concordância do fornecedor melhor classificado na ata de registro de preços.
2º. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial.
3º. Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA GARANTIA
4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que a entrega de Materiais e ou produtos , sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O produtos ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (**Código de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO
5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;
5.2 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;
5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe às SECRETARIAS;
5.4 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a
CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
5.5 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar- se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;
5.6 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
5.7 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;
5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;
5.9 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO
6.1. Fica estabelecido o prazo **MAXÍMO** de entrega de **até 15 (quinze) dias corridos** a contar do envio da respectiva Nota de Empenho por cada Secretaria, em horário de expediente sendo 07h30min às 13h30min, no local indicado pela requisitante.
Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED: CONFORME ITEM 4. DO TERMO DE REFERENCIA.

SEMED – Àrea urbana – Rua Francisco Prestes nº 2331.

Creche Municipal São Francisco de Assis – Área urbana – Avenida 02, S/N, setor 4. CMEI Criança Feliz – Área urbana – Av. Gov. Jorge Teixeira nº 3170, Setor Bela Vista. Esc. Maria de Abreu Bianco - Área urbana - Rua Gov. Valadares, S/N Setor 03.
Esc. Justino Luiz Ronconi – Área rural - BR-421, Km-74.

Escola Francisco dos Santos - Área rural - BR-421, LC-35 Km-17. Escola Santa Lúcia - Área rural - BR- 421, KM-25.
Escola Mário Palmério - Área rural - BR-421, LC-50.

Escola Ulisses (Extensão da Mário Palmério.) - Área rural - Comunidade São Geraldo/Massangana.

Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA

Rua Mato Grosso nº 2986, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99928-4800 e (69) 99986-6684;

Secretaria Municipal de Gestão em Indústria e Comércio - SEMIC;

os produtos serão entregues na Sala da SEMIC, no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 2272, Setor 02.

Secretaria de Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social -SEMDES,

Centro de Referência de Assistência Social - RUA CASTELO BRANCO nº 2203 SETOR 01. Fundo Municipal de Assistência Social - RUA JUSTINO LUIZ RONCONI 2243 SETOR 01. Capela Municipal - Rua Carlos Chagas nº 2255, Setor 01.
Centro de Convivência do Idoso - localizado na Rua Braulino Pereira Gomes s/nº, Setor 01. Lar Esperança, localizado na Rua Valdir Eugênio, nº 286, Setor 03.
Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agraria - SEPAGRI;
Os Materiais deverão ser entregues no Setor de patrimônio sito à Rua Castelo Branco s/nº Setor 01.

Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte Cultura e Recreação - SETUR;

Os produtos serão entregues na Sala da SETUR, no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 2272, Setor 02, Monte Negro/RO, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.
Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN

Os materiais deverão ser entregues na sala da SEGAFIN, localizada no Centro Administrativo Jair Miotto no seguinte endereço na Av. Presidente Juscelino Kubitscheck, N° 2272, Setor 02, Monte Negro/RO.

Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP ; Os materiais deverá ser entregue na garagem municipal de Monte Negro, localizada a rua Castelo Branco, nº. 2045 setor 01.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 Liquidação
7.1.1 Após o recebimento e atesto dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidadas, observando -se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.
7.2.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;
7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
7.2 Prazo do pagamento
7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;
7.2.2 AS SECRETARIAS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
7.3 Forma de pagamento
7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:

SEMA
Função Programática: 02.11.00 Fundo Municipal do Meio Ambiente de Monte Negro

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2016 Manutenção das Atividades – SEMA Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 Materiais de Consumo Ficha: 166
Função Programática: 02.11.00 Fundo Municipal do Meio Ambiente de Monte Negro
Dotação Orçamentária: 17.5120031.2078 Coleta de Lixo Domiciliar Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Ficha: 179

SEMOSP
02.04.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP 26.7820009.1006 – Construção de Pontes e Bueiros 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha – 98

02.04.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP 04.1220002.2010 – Manutenção das Atividades da SEMOSP 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha – 79
02.04.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP 15.4510008.1005 – Manutenção Asfálticas das Vias Urbanas 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha – 88
02.04.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP 15.4510008.2034 – manutenção do Cemitério Municipal 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha – 91

02.04.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP 15.4520008.2033 – Manutenção das Atividades das Vias Urbanas 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha – 93

SEPAGRI
Função Programática: 02.06.00 Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 Manutenção das Atividades da SEPAGRI, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Ficha: 113

SETUR
Função Programática: 02.10.00 Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2015 – Manutenção das Atividades da Setur Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha: 154

SEMDES
Funcional Programática: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social

Dotação orçamentária: Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2440021.2066 Elemento de Despesa:3.3.90.30, (Material de Consumo/ PSB Estadual) Ficha 283
Dotação orçamentária: Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068 Elemento de Despesa:3.3.90.30, (Material de Consumo/ Piso Básico Fixo) Ficha 292
Dotação orçamentária: Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2440021.2182 Elemento de Despesa:3.3.90.30, (Material de Consumo/ Estruturação da Rede de Serviços do Suas - Custeio) Ficha 487
Dotação orçamentária: Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2440035.2086 Elemento de Despesa:3.3.90.30, (Material de Consumo/ Criança Feliz Estadual) Ficha 327
Dotação orçamentária: Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2440036.2087 Elemento de Despesa:3.3.90.30, (Material de Consumo/ Criança Feliz Federal) Ficha 332
Dotação orçamentária: Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061 Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de Consumo/ Manutenção das Atividades da Semdes) Ficha 259
Dotação orçamentária: Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061 Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de Consumo/ Manutenção das Atividades da Semdes) Ficha 259

SEMUSA
Funcional Programática: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - Ficha Orçamentária: 184

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha Orçamentária: 194

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1079 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - Ficha Orçamentária: 460 e 597 Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS -
CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - Ficha Orçamentária: 220

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

AMBULATORIAL Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - Ficha Orçamentária: 237 e 238 Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Ficha Orçamentária: 249

Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA

VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - Ficha
Orçamentária: 253 e 563.

SEMED

Função Programática: 02.05.00 Dotação Orçamentária: 12.3610011.2038 – Manutenção das Atividades das Atividades do Salário Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – (Material de Consumo)
Ficha: 402

Função Programática: 02.05.00 Dotação Orçamentária: 12.3610005.2025 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 15% Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – (Material de Consumo) Ficha: 384
Função Programática: 02.05.00 Dotação Orçamentária: 12.3610005.2107 – Recurso 30% Educação Infantil Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – (Material de Consumo) Ficha: 394

9. DAS PENALIDADES
9.1.1. A Contratada que incorre nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeita -se às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar previstas no art. 156 da mesma Lei.
9.1.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantia de contraditório e da ampla defesa.
9.1.3. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
9.1.4. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e, ainda considerará a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da pena, observado o princípio da proporcionalidade.
9.1.5 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais e Municipais.
9.1.6 A sanção de advertência será aplicada na hipótese de descumprimento de pequena relevância que importem em descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração e na hipótese de inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
9.1.7. A sanção de advertência deverá ser emitida por escrito e cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo. 18.8. A sanção de multa, eventualmente imposta à Contratada, que poderá ser aplicada pelo cometimento de quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.144/2021, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura, ser-lhe -á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, caso houver. Mantendo -se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda, a Administração proceder à cobrança judicial.
9.1.8. A sanção de multa será aplicada nos seguintes percentuais
a) no atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual,
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento);
b) nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar - se -á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) no caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, limitado a 10 (dez) dias;

d) na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;
e) em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista nesta cláusula, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) se a multa a ser aplicada ultrapassar os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III do item 18.13, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.
9.1.9. Pelo inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a Contratada a aplicação das seguintes multas:
a) pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;
b) pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
9.1.10. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa se dará em processo administrativo simplificado, facultando -se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.2. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos a Contratada que incorrer nas infrações
administrativas abaixo elencadas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

I – Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – Der causa à inexecução total do contrato;

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.1. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar fica a cargo da unidade participante (Secretaria) do Poder Executivo Municipal e será precedida de análise jurídica. 18.15. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
9.2.2. Será aplicada a sanção pelos danos que dela provierem para a Administração Pública e impedirá a Contratante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos se incorrer nas infrações administrativas abaixo elencadas:
I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; V – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2.3. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou ad hoc, designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Monte Negro, composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.2.4 Os efeitos de impedimento pela declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública se mantém enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
9.2.5. Se a adjudicatária recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplica -se à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
9.2.6 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.2.7. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual. 18.22. Será admitida a reabilitação do licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e será concedida desde que cumpridos cumulativamente a seguintes exigências:
I – Tenha reparado integralmente o dano causado à Administração Pública;

II – Tenha pago da multa;

III – tenha transcorrido o prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV – Tenha cumprido as condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – Tenha havido análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.3.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos I e V do item

9.3.2. exigirá, como condição de reabilitação da Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.1.1 consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e 10.1.2consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1
Dos limites para as adesões
10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
11.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
11.2.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
11.3.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

11.4 .A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.1.O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 11.6.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
11.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.9.1Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
11.9. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.11.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
11.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. 14.5.Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
15.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 15.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
15.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
15.1.3Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
15.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.3.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
15.4.1. Por razão de interesse público;
15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

16.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:
16.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
16.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
16.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
16.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
16.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
16.1.7. Facilitar a CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeção In loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento contratual;
16.1.8. Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, bem como aos locais de execução do Objeto.
16.1.9. Conceder Livre Acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo.

16.1.10. Fica obrigado a empresa **indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes,** fica obrigado ainda **apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.**
Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
17.1. São obrigações da Contratante:
17.1.1. Requisitar e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 17.1.3.Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
17.1.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
17.1.7. **Reter os impostos incidentes** sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 030/supel/2025/RO**.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
19.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
19.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
19.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços.
20.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
22.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.ORGAO GERENCIADOR :
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado de Forma Digital Por:
IVAIR JOSÉ FERNANDES 67752730963
Dados: 26/05/2025 17:32:59

AJA 7 EMPREENDIMENTOS LTDA
34.759.745/0001-50

Assinado de Forma Digital Por:
JOSIANE MARCELINO DE AQUINO 04955484999
Dados: 26/05/2025 16:56:11

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:08EBCC4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°77/SUPEL/2025

MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 77/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 0001726.03.01-2024

No dia 26 de Maio de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: F. S. COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA			**CNPJ: 47.216.754/0001-47**			
Representante: DOUGLAS MONTEIRO DA SILVA						
Telefone: (69) 3221-2100						
Email: janainamoura1212@gmail.com						
Endereço: RUA MARINGÁ, 195 - NOVA BRASÍLIA, Ji-Paraná - RO - 76908-349						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
68	2.895,00	MT	MEGACABOS	MEGACABOS	24,75	R$71.651,25
Descrição: CABO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL CONDUTOR COBRE ESTANHADO, SEÇÃO NOMINAL 6 MM², TENSÃO ISOLAMENTO 0,6/1 KV, MATERIAL ISOLAMENTO CONDUTOR PVC ANTICHAMA, COR DO ISOLAMENTO PRETA, REFERÊNCIA FABRICANTE 4/6MM, FORMAÇÃO DO CABO 4 X 6 MM2.						
Total: R$ 71.651,25						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **26/05/2026** , a contar do dia **26/05/2025** .

1. DO OBJETO:
1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PEQUENOS REPAROS, MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E LIMPEZA PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO, JUNTO AS SUAS SECRETARIAS**

2. DA VIGÊNCIA DA ATA.
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM .
2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. , conforme Lei nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1.559/2024. ***LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021:***
Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
LEI MUNICIPAL Nº 1.559, DE 11 DE ABRIL DE 2024:
Art. 234. A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovada por igual período, e, ao final desse prazo, o quantitativo inicial será restabelecido, vedado o acúmulo de itens entre os períodos.

1º. Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes e seus respectivos quantitativos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja concordância do fornecedor melhor classificado na ata de registro de preços.
2º. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial.
3º. Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA GARANTIA
4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que a entrega de Materiais e ou produtos , sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O produtos ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (**Código de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

5.2 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe às SECRETARIAS;

5.4 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a

CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

5.5 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar- se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;

5.6 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

5.7 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

5.9 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO

6.1. Fica estabelecido o prazo **MAXÍMO** de entrega de **até 15 (quinze) dias corridos** a contar do envio da respectiva Nota de Empenho por cada Secretaria, em horário de expediente sendo 07h30min às 13h30min, no local indicado pela requisitante.

Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED: CONFORME ITEM 4. DO TERMO DE REFERENCIA.

SEMED – Àrea urbana – Rua Francisco Prestes nº 2331.

Creche Municipal São Francisco de Assis – Área urbana – Avenida 02, S/N, setor 4. CMEI Criança Feliz – Área urbana – Av. Gov. Jorge Teixeira nº 3170, Setor Bela Vista. Esc. Maria de Abreu Bianco - Área urbana - Rua Gov. Valadares, S/N Setor 03.
Esc. Justino Luiz Ronconi – Área rural - BR-421, Km-74.

Escola Francisco dos Santos - Área rural - BR-421, LC-35 Km-17. Escola Santa Lúcia - Área rural - BR- 421, KM-25.
Escola Mário Palmério - Área rural - BR-421, LC-50.

Escola Ulisses (Extensão da Mário Palmério.) - Área rural - Comunidade São Geraldo/Massangana.

Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA

Rua Mato Grosso nº 2986, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99928-4800 e (69) 99986-6684;

Secretaria Municipal de Gestão em Indústria e Comércio - SEMIC;

os produtos serão entregues na Sala da SEMIC, no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 2272, Setor 02.

Secretaria de Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social -SEMDES,

Centro de Referência de Assistência Social - RUA CASTELO BRANCO nº 2203 SETOR 01. Fundo Municipal de Assistência Social - RUA JUSTINO LUIZ RONCONI 2243 SETOR 01. Capela Municipal - Rua Carlos Chagas nº 2255, Setor 01.
Centro de Convivência do Idoso - localizado na Rua Braulino Pereira Gomes s/nº, Setor 01. Lar Esperança, localizado na Rua Valdir Eugênio, nº 286, Setor 03.

Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agraria - SEPAGRI;
Os Materiais deverão ser entregues no Setor de patrimônio sito à Rua Castelo Branco s/nº Setor 01.

Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte Cultura e Recreação - SETUR;

Os produtos serão entregues na Sala da SETUR, no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 2272, Setor 02, Monte Negro/RO, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN

Os materiais deverão ser entregues na sala da SEGAFIN, localizada no Centro Administrativo Jair Miotto no seguinte endereço na Av. Presidente Juscelino Kubitscheck, N° 2272, Setor 02, Monte Negro/RO.

Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP ; Os materiais deverá ser entregue na garagem municipal de Monte Negro, localizada a rua Castelo Branco, nº. 2045 setor 01.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Liquidação

7.1.1 Após o recebimento e atesto dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidadas, observando -se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.
7.2.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;
7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.2 Prazo do pagamento

7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;
7.2.2 AS SECRETARIAS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
7.3 Forma de pagamento
7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:

SEMA
Função Programática: 02.11.00 Fundo Municipal do Meio Ambiente de Monte Negro

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2016 Manutenção das Atividades – SEMA Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 Materiais de Consumo Ficha: 166
Função Programática: 02.11.00 Fundo Municipal do Meio Ambiente de Monte Negro
Dotação Orçamentária: 17.5120031.2078 Coleta de Lixo Domiciliar Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Ficha: 179

SEMOSP
02.04.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP 26.7820009.1006 – Construção de Pontes e Bueiros 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha – 98
02.04.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP 04.1220002.2010 – Manutenção das Atividades da SEMOSP 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha – 79
02.04.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP 15.4510008.1005 – Manutenção Asfálticas das Vias Urbanas 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha – 88
02.04.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP 15.4510008.2034 – manutenção do Cemitério Municipal 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha – 91
02.04.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP 15.4520008.2033 – Manutenção das Atividades das Vias Urbanas 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha – 93

SEPAGRI
Função Programática: 02.06.00 Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 Manutenção das Atividades da SEPAGRI, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Ficha: 113

SETUR
Função Programática: 02.10.00 Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2015 – Manutenção das Atividades da Setur Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha: 154

SEMDES
Funcional Programática: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social

Dotação orçamentária: Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2440021.2066 Elemento de Despesa:3.3.90.30, (Material de Consumo/ PSB Estadual) Ficha 283
Dotação orçamentária: Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068 Elemento de Despesa:3.3.90.30, (Material de Consumo/ Piso Básico Fixo) Ficha 292

Dotação orçamentária: Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2440021.2182 Elemento de Despesa:3.3.90.30, (Material de Consumo/ Estruturação da Rede de Serviços do Suas - Custeio) Ficha 487
Dotação orçamentária: Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2440035.2086 Elemento de Despesa:3.3.90.30, (Material de Consumo/ Criança Feliz Estadual) Ficha 327
Dotação orçamentária: Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2440036.2087 Elemento de Despesa:3.3.90.30, (Material de Consumo/ Criança Feliz Federal) Ficha 332
Dotação orçamentária: Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061 Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de Consumo/ Manutenção das Atividades da Semdes) Ficha 259

Dotação orçamentária: Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061 Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de Consumo/ Manutenção das Atividades da Semdes) Ficha 259

SEMUSA

Funcional Programática: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - Ficha Orçamentária: 184 Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha Orçamentária: 194

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1079 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - Ficha Orçamentária: 460 e 597

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS -

CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - Ficha Orçamentária: 220
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIAL Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - Ficha Orçamentária: 237 e 238

Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Ficha Orçamentária: 249

Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA

VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - Ficha
Orçamentária: 253 e 563.

SEMED

Função Programática: 02.05.00 Dotação Orçamentária: 12.3610011.2038 – Manutenção das Atividades das Atividades do Salário Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – (Material de Consumo)
Ficha: 402

Função Programática: 02.05.00 Dotação Orçamentária: 12.3610005.2025 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 15% Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – (Material de Consumo) Ficha: 384

Função Programática: 02.05.00 Dotação Orçamentária: 12.3610005.2107 – Recurso 30% Educação Infantil Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – (Material de Consumo) Ficha: 394

9. DAS PENALIDADES

9.1.1. A Contratada que incorre nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeita -se às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar previstas no art. 156 da mesma Lei.
9.1.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantia de contraditório e da ampla defesa.
9.1.3. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
9.1.4. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e, ainda considerará a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da pena, observado o princípio da proporcionalidade.
9.1.5 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais e Municipais.
9.1.6 A sanção de advertência será aplicada na hipótese de descumprimento de pequena relevância que importem em descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração e na hipótese de inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
9.1.7. A sanção de advertência deverá ser emitida por escrito e cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo. 18.8. A sanção de multa, eventualmente imposta à Contratada, que poderá ser aplicada pelo cometimento de quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.144/2021, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura, ser-lhe -á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, caso houver. Mantendo -se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda, a Administração proceder à cobrança judicial.

9.1.8. A sanção de multa será aplicada nos seguintes percentuais
a) no atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual,
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento);
b) nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar - se -á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) no caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, limitado a 10 (dez) dias;
d) na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;
e) em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista nesta cláusula, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) se a multa a ser aplicada ultrapassar os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III do item 18.13, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.
9.1.9. Pelo inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a Contratada a aplicação das seguintes multas:
a) pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;
b) pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
9.1.10. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa se dará em processo administrativo simplificado, facultando -se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.2. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos a Contratada que incorrer nas infrações
administrativas abaixo elencadas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

I – Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – Der causa à inexecução total do contrato;

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.1. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar fica a cargo da unidade participante (Secretaria) do Poder Executivo Municipal e será precedida de análise jurídica. 18.15. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
9.2.2. Será aplicada a sanção pelos danos que dela provierem para a Administração Pública e impedirá a Contratante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos se incorrer nas infrações administrativas abaixo elencadas:
I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; V – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2.3. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou ad hoc, designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Monte Negro, composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.2.4 Os efeitos de impedimento pela declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública se mantém enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
9.2.5. Se a adjudicatária recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplica -se à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
9.2.6 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).
9.2.7. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual. 18.22. Será admitida a reabilitação do licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e será concedida desde que cumpridos cumulativamente a seguintes exigências:
I – Tenha reparado integralmente o dano causado à Administração Pública;

II – Tenha pago da multa;

III – tenha transcorrido o prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV – Tenha cumprido as condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – Tenha havido análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.3.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos I e V do item

9.3.2. exigirá, como condição de reabilitação da Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.1.1 consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e 10.1.2consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1
Dos limites para as adesões
10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

11.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
11.2.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
11.3.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
11.4 .A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.4.1.O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 11.6.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
11.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.9.1Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
11.9. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.11.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
11.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. 14.5.Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
15.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 15.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
15.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
15.1.3Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.3.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
15.4.1. Por razão de interesse público;
15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
16.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:
16.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
16.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
16.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
16.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
16.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
16.1.7. Facilitar a CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeção ln loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento contratual;
16.1.8. Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, bem como aos locais de execução do Objeto.
16.1.9. Conceder Livre Acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo.
16.1.10. Fica obrigado a empresa **indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes,** fica obrigado ainda **apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.**
Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
17.1. São obrigações da Contratante:
17.1.1. Requisitar e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 17.1.3.Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
17.1.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
17.1.7. **Reter os impostos incidentes** sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 030/supel/2025/RO**.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
19.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
19.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
19.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços.
20.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
22.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.ORGAO GERENCIADOR :
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

F. S. COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA
47.216.754/0001-47

Assinado de forma digital por:
DOUGLAS MONTEIRO DA SILVA
81196318204
Dados: 26/05/2025 18:00:00

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:59A9744A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°78/SUPEL/2025

MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 8/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 0001726.03.01-2024

No dia 27 de Maio de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: PORTUM DISTRIBUIDOR INDUSTRIAL LTDA CNPJ: 48.610.545/0001-46

Representante: PEDRO HENRIQUE VIDAL AGUIAR

Telefone: (27) 9986-3654

Email: portum.industrial@gmail.com

Endereço: Rua Quintino Nascimento, 1418 - CARAPINA GRANDE, Serra - ES - 29160-041

Item: 51	**Quantidade:** 135,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** CRIVAL	**Modelo:** CRIVAL	**Preço Unitário:** R$ 83, 23	**Valor Total:** R$11.236,05
Descrição: BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE COMPOSITE COM PALMILHA ANTIPERFURO SEM CADARÇO: Botina de proteção, em vaqueta lisa e curtida ao cromo; sem componentes metálicos; com espessura de aproximadamente 2.0 mm; na cor preta; modelo unissex; com solado em poliuretano bidensidade bicolor: cinza/preto, injetado direto ao cabedal; com biqueira em composite; sem cadarço; com palmilha de montagem em tanino dublada ou têxtil resistente a perfuração fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel); botina forrada com dorso acolchoado; com costura dupla em linha nylon 40. Cor preta Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego. tamanhos nº. 35/36-37/38-39/40-41/42-43/44.						
Total: R$ 11.236,05						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

1. DO OBJETO:
1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PEQUENOS REPAROS, MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E LIMPEZA PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO, JUNTO AS SUAS SECRETARIAS

2. DA VIGÊNCIA DA ATA.
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM .
2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. , conforme Lei nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1.559/2024. ***LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021:***
Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
LEI MUNICIPAL Nº 1.559, DE 11 DE ABRIL DE 2024:
Art. 234. A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovada por igual período, e, ao final desse prazo, o quantitativo inicial será restabelecido, vedado o acúmulo de itens entre os períodos.

1º. Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes e seus respectivos quantitativos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja concordância do fornecedor melhor classificado na ata de registro de preços.
2º. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial.
3º. Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA GARANTIA
4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que a entrega de Materiais e ou produtos , sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O produtos ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (**Código de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO
5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;
5.2 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;
5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe às SECRETARIAS;
5.4 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a
CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
5.5 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar- se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;
5.6 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
5.7 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;
5.9 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO
6.1. Fica estabelecido o prazo **MAXÍMO** de entrega de **até 15 (quinze) dias corridos** a contar do envio da respectiva Nota de Empenho por cada Secretaria, em horário de expediente sendo 07h30min às 13h30min, no local indicado pela requisitante.
Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED: CONFORME ITEM 4. DO TERMO DE REFERENCIA.

SEMED – Àrea urbana – Rua Francisco Prestes nº 2331.

Creche Municipal São Francisco de Assis – Área urbana – Avenida 02, S/N, setor 4. CMEI Criança Feliz – Área urbana – Av. Gov. Jorge Teixeira nº 3170, Setor Bela Vista. Esc. Maria de Abreu Bianco - Área urbana - Rua Gov. Valadares, S/N Setor 03.
Esc. Justino Luiz Ronconi – Área rural - BR-421, Km-74.

Escola Francisco dos Santos - Área rural - BR-421, LC-35 Km-17. Escola Santa Lúcia - Área rural - BR- 421, KM-25.

Escola Mário Palmério - Área rural - BR-421, LC-50.

Escola Ulisses (Extensão da Mário Palmério.) - Área rural - Comunidade São Geraldo/Massangana.

Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA

Rua Mato Grosso nº 2986, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99928-4800 e (69) 99986-6684;

Secretaria Municipal de Gestão em Indústria e Comércio - SEMIC;

os produtos serão entregues na Sala da SEMIC, no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 2272, Setor 02.

Secretaria de Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social -SEMDES,

Centro de Referência de Assistência Social - RUA CASTELO BRANCO nº 2203 SETOR 01. Fundo Municipal de Assistência Social - RUA JUSTINO LUIZ RONCONI 2243 SETOR 01. Capela Municipal - Rua Carlos Chagas nº 2255, Setor 01.
Centro de Convivência do Idoso - localizado na Rua Braulino Pereira Gomes s/nº, Setor 01. Lar Esperança, localizado na Rua Valdir Eugênio, nº 286, Setor 03.
Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agraria - SEPAGRI;
Os Materiais deverão ser entregues no Setor de patrimônio sito à Rua Castelo Branco s/nº Setor 01.

Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte Cultura e Recreação - SETUR;

Os produtos serão entregues na Sala da SETUR, no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 2272, Setor 02, Monte Negro/RO, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.
Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN

Os materiais deverão ser entregues na sala da SEGAFIN, localizada no Centro Administrativo Jair Miotto no seguinte endereço na Av. Presidente Juscelino Kubitscheck, N° 2272, Setor 02, Monte Negro/RO.

Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP ; Os materiais deverá ser entregue na garagem municipal de Monte Negro, localizada a rua Castelo Branco, nº. 2045 setor 01.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 Liquidação

7.1.1 Após o recebimento e atesto dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidadas, observando -se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.
7.2.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;
7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
7.2 Prazo do pagamento
7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;
7.2.2 AS SECRETARIAS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
7.3 Forma de pagamento
7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:

SEMA

Função Programática: 02.11.00 Fundo Municipal do Meio Ambiente de Monte Negro

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2016 Manutenção das Atividades – SEMA Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 Materiais de Consumo Ficha: 166
Função Programática: 02.11.00 Fundo Municipal do Meio Ambiente de Monte Negro
Dotação Orçamentária: 17.5120031.2078 Coleta de Lixo Domiciliar Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Ficha: 179

SEMOSP

02.04.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP 26.7820009.1006 – Construção de Pontes e Bueiros 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha – 98
02.04.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP 04.1220002.2010 – Manutenção das Atividades da SEMOSP 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha – 79
02.04.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP 15.4510008.1005 – Manutenção Asfálticas das Vias Urbanas 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha – 88
02.04.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP 15.4510008.2034 – manutenção do Cemitério Municipal 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha – 91
02.04.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP 15.4520008.2033 – Manutenção das Atividades das Vias Urbanas 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha – 93

SEPAGRI

Função Programática: 02.06.00 Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 Manutenção das Atividades da SEPAGRI, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Ficha: 113

SETUR

Função Programática: 02.10.00 Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2015 – Manutenção das Atividades da Setur Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha: 154

SEMDES

Funcional Programática: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social

Dotação orçamentária: Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2440021.2066 Elemento de Despesa:3.3.90.30, (Material de Consumo/ PSB Estadual) Ficha 283
Dotação orçamentária: Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068 Elemento de Despesa:3.3.90.30, (Material de Consumo/ Piso Básico Fixo) Ficha 292
Dotação orçamentária: Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2440021.2182 Elemento de Despesa:3.3.90.30, (Material de Consumo/ Estruturação da Rede de Serviços do Suas - Custeio) Ficha 487
Dotação orçamentária: Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2440035.2086 Elemento de Despesa:3.3.90.30, (Material de Consumo/ Criança Feliz Estadual) Ficha 327
Dotação orçamentária: Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2440036.2087 Elemento de Despesa:3.3.90.30, (Material de Consumo/ Criança Feliz Federal) Ficha 332
Dotação orçamentária: Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061 Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de Consumo/ Manutenção das Atividades da Semdes) Ficha 259

Dotação orçamentária: Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061 Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de Consumo/ Manutenção das Atividades da Semdes) Ficha 259

SEMUSA

Funcional Programática: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - Ficha Orçamentária: 184 Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha Orçamentária: 194

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1079 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - Ficha Orçamentária: 460 e 597

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS -

CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - Ficha Orçamentária: 220
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIAL Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - Ficha Orçamentária: 237 e 238

Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Ficha Orçamentária: 249

Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA

VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - Ficha Orçamentária: 253 e 563.

SEMED

Função Programática: 02.05.00 Dotação Orçamentária: 12.3610011.2038 – Manutenção das Atividades das Atividades do Salário Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – (Material de Consumo)
Ficha: 402

Função Programática: 02.05.00 Dotação Orçamentária: 12.3610005.2025 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 15% Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – (Material de Consumo) Ficha: 384

Função Programática: 02.05.00 Dotação Orçamentária: 12.3610005.2107 – Recurso 30% Educação Infantil Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – (Material de Consumo) Ficha: 394

9. DAS PENALIDADES

9.1.1. A Contratada que incorre nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeita -se às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar previstas no art. 156 da mesma Lei.
9.1.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantia de contraditório e da ampla defesa.
9.1.3. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
9.1.4. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e, ainda considerará a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da pena, observado o princípio da proporcionalidade.
9.1.5 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais e Municipais.
9.1.6 A sanção de advertência será aplicada na hipótese de descumprimento de pequena relevância que importem em descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração e na hipótese de inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
9.1.7. A sanção de advertência deverá ser emitida por escrito e cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo. 18.8. A sanção de multa, eventualmente imposta à Contratada, que poderá ser aplicada pelo cometimento de quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.144/2021, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura, ser-lhe -á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, caso

houver. Mantendo -se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda, a Administração proceder à cobrança judicial.
9.1.8. A sanção de multa será aplicada nos seguintes percentuais
a) no atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual,
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento);
b) nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar - se -á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) no caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, limitado a 10 (dez) dias;
d) na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;
e) em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista nesta cláusula, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) se a multa a ser aplicada ultrapassar os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III do item 18.13, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.
9.1.9. Pelo inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a Contratada a aplicação das seguintes multas:
a) pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;
b) pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
9.1.10. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa se dará em processo administrativo simplificado, facultando -se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.2. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos a Contratada que incorrer nas infrações
administrativas abaixo elencadas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

I – Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – Der causa à inexecução total do contrato;

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.1. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar fica a cargo da unidade participante (Secretaria) do Poder Executivo Municipal e será precedida de análise jurídica. 18.15. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
9.2.2. Será aplicada a sanção pelos danos que dela provierem para a Administração Pública e impedirá a Contratante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos se incorrer nas infrações administrativas abaixo elencadas:
I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; V – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2.3. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou ad hoc, designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Monte Negro, composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.2.4 Os efeitos de impedimento pela declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública se mantém enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
9.2.5. Se a adjudicatária recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplica -se à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
9.2.6 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).
9.2.7. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual. 18.22. Será admitida a reabilitação do licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e será concedida desde que cumpridos cumulativamente a seguintes exigências:
I – Tenha reparado integralmente o dano causado à Administração Pública;

II – Tenha pago da multa;

III – tenha transcorrido o prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV – Tenha cumprido as condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – Tenha havido análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.3.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos I e V do item

9.3.2. exigirá, como condição de reabilitação da Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.1.1 consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e 10.1.2consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1
Dos limites para as adesões
10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

11.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.2.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
11.3.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
11.4 .A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.4.1.O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 11.6.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
11.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.9.1Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
11.9. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.11.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
11.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. 14.5.Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
15.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 15.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
15.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
15.1.3Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.3.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
15.4.1. Por razão de interesse público;
15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
16.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:
16.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
16.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
16.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
16.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
16.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
16.1.7. Facilitar a CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeção In loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento contratual;
16.1.8. Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, bem como aos locais de execução do Objeto.

16.1.9. Conceder Livre Acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo.
16.1.10. Fica obrigado a empresa **indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes,** fica obrigado ainda **apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.**
Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
17.1. São obrigações da Contratante:
17.1.1. Requisitar e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 17.1.3.Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
17.1.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
17.1.7. **Reter os impostos incidentes** sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 030/supel/2025/RO**.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
19.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
19.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
19.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços.
20.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
22.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.ORGAO GERENCIADOR :
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

PORTUM DISTRIBUIDOR INDUSTRIAL LTDA
48.610.545/0001-46

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:DC1E9617

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°79/SUPEL/2025

MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 79/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 0001726.03.01-2024

No dia 27 de Maio de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	**CNPJ:** 51.659.136/0001-49
Representante: VIVIANE LOPES FRAGA	
Telefone: (47) 3057-3932	
Email: soul@souldistribuidora.com.br	
Endereço: R JOSE DEEKE, 197 - ESCOLA AGRICOLA, Blumenau - SC - 89031-400	

Item: 24	**Quantidade:** 44,00	**Unidade:** UND	**Marca:** vonder	**Modelo:** alicate	**Preço Unitário:** R$ 49, 45	**Valor Total:** R$2.175,80
Descrição: Alicate universal 8 com acessório prensa terminal (no cabo) para eletricista.						
Item: 46	**Quantidade:** 89,00	**Unidade:** UN	**Marca:** Valepla st	**Modelo:** Valeplast	**Preço Unitário:** R$ 11, 39	**Valor Total:** R$1.013,71
Descrição: BÓIA P/ CAIXA DAGUA 1/2 X 3/4.						
Total: R$ 3.189,51						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **27/05/2026** , a contar do dia **27/05/2025** .

1. DO OBJETO:
1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PEQUENOS REPAROS, MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E LIMPEZA PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO, JUNTO AS SUAS SECRETARIAS**

2. DA VIGÊNCIA DA ATA.
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM .
2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. , conforme Lei nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1.559/2024. ***LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021:***
Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
LEI MUNICIPAL Nº 1.559, DE 11 DE ABRIL DE 2024:

Art. 234. A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovada por igual período, e, ao final desse prazo, o quantitativo inicial será restabelecido, vedado o acúmulo de itens entre os períodos.
1º. Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes e seus respectivos quantitativos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja concordância do fornecedor melhor classificado na ata de registro de preços.
2º. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial.
3º. Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA GARANTIA
4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que a entrega de Materiais e ou produtos , sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O produtos ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (**Código de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO
5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;
5.2 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;
5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe às SECRETARIAS;

5.4 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a
CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
5.5 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar- se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;
5.6 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
5.7 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;
5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;
5.9 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO
6.1. Fica estabelecido o prazo **MAXÍMO** de entrega de **até 15 (quinze) dias corridos** a contar do envio da respectiva Nota de Empenho por cada Secretaria, em horário de expediente sendo 07h30min às 13h30min, no local indicado pela requisitante.
Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED: CONFORME ITEM 4. DO TERMO DE REFERENCIA.

SEMED – Àrea urbana – Rua Francisco Prestes nº 2331.

Creche Municipal São Francisco de Assis – Área urbana – Avenida 02, S/N, setor 4. CMEI Criança Feliz – Área urbana – Av. Gov. Jorge Teixeira nº 3170, Setor Bela Vista. Esc. Maria de Abreu Bianco - Área urbana - Rua Gov. Valadares, S/N Setor 03.
Esc. Justino Luiz Ronconi – Área rural - BR-421, Km-74.

Escola Francisco dos Santos - Área rural - BR-421, LC-35 Km-17. Escola Santa Lúcia - Área rural - BR- 421, KM-25.
Escola Mário Palmério - Área rural - BR-421, LC-50.

Escola Ulisses (Extensão da Mário Palmério.) - Área rural - Comunidade São Geraldo/Massangana.

Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA

Rua Mato Grosso nº 2986, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99928-4800 e (69) 99986-6684;

Secretaria Municipal de Gestão em Indústria e Comércio - SEMIC;

os produtos serão entregues na Sala da SEMIC, no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 2272, Setor 02.

Secretaria de Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social -SEMDES,

Centro de Referência de Assistência Social - RUA CASTELO BRANCO nº 2203 SETOR 01. Fundo Municipal de Assistência Social - RUA JUSTINO LUIZ RONCONI 2243 SETOR 01. Capela Municipal - Rua Carlos Chagas nº 2255, Setor 01.
Centro de Convivência do Idoso - localizado na Rua Braulino Pereira Gomes s/nº, Setor 01. Lar Esperança, localizado na Rua Valdir Eugênio, nº 286, Setor 03.
Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agraria - SEPAGRI;
Os Materiais deverão ser entregues no Setor de patrimônio sito à Rua Castelo Branco s/nº Setor 01.

Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte Cultura e Recreação - SETUR;

Os produtos serão entregues na Sala da SETUR, no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 2272, Setor 02, Monte Negro/RO, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.
Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN

Os materiais deverão ser entregues na sala da SEGAFIN, localizada no Centro Administrativo Jair Miotto no seguinte endereço na Av. Presidente Juscelino Kubitscheck, N° 2272, Setor 02, Monte Negro/RO.

Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP ; Os materiais deverá ser entregue na garagem municipal de Monte Negro, localizada a rua Castelo Branco, nº. 2045 setor 01.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Liquidação
7.1.1 Após o recebimento e atesto dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidadas, observando -se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.
7.2.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;
7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.2 Prazo do pagamento

7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;
7.2.2 AS SECRETARIAS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
7.3 Forma de pagamento
7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:

SEMA
Função Programática: 02.11.00 Fundo Municipal do Meio Ambiente de Monte Negro

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2016 Manutenção das Atividades – SEMA Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 Materiais de Consumo Ficha: 166
Função Programática: 02.11.00 Fundo Municipal do Meio Ambiente de Monte Negro
Dotação Orçamentária: 17.5120031.2078 Coleta de Lixo Domiciliar Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Ficha: 179

SEMOSP
02.04.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP 26.7820009.1006 – Construção de Pontes e Bueiros 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha – 98
02.04.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP 04.1220002.2010 – Manutenção das Atividades da SEMOSP 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha – 79
02.04.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP 15.4510008.1005 – Manutenção Asfálticas das Vias Urbanas 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha – 88
02.04.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP 15.4510008.2034 – manutenção do Cemitério Municipal 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha – 91
02.04.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP 15.4520008.2033 – Manutenção das Atividades das Vias Urbanas 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha – 93

SEPAGRI
Função Programática: 02.06.00 Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 Manutenção das Atividades da SEPAGRI, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Ficha: 113

SETUR
Função Programática: 02.10.00 Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2015 – Manutenção das Atividades da Setur Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha: 154

SEMDES
Funcional Programática: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social

Dotação orçamentária: Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2440021.2066 Elemento de Despesa:3.3.90.30, (Material de Consumo/ PSB Estadual) Ficha 283
Dotação orçamentária: Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068 Elemento de Despesa:3.3.90.30, (Material de Consumo/ Piso Básico Fixo) Ficha 292
Dotação orçamentária: Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2440021.2182 Elemento de Despesa:3.3.90.30, (Material de Consumo/ Estruturação da Rede de Serviços do Suas - Custeio) Ficha 487
Dotação orçamentária: Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2440035.2086 Elemento de Despesa:3.3.90.30, (Material de Consumo/ Criança Feliz Estadual) Ficha 327
Dotação orçamentária: Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2440036.2087 Elemento de Despesa:3.3.90.30, (Material de Consumo/ Criança Feliz Federal) Ficha 332
Dotação orçamentária: Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061 Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de Consumo/ Manutenção das Atividades da Semdes) Ficha 259

Dotação orçamentária: Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061 Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de Consumo/ Manutenção das Atividades da Semdes) Ficha 259

SEMUSA

Funcional Programática: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - Ficha Orçamentária: 184 Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha Orçamentária: 194

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1079 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - Ficha Orçamentária: 460 e 597 Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS -
CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - Ficha Orçamentária: 220 Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIAL Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - Ficha Orçamentária: 237 e 238 Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Ficha Orçamentária: 249

Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA

VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - Ficha
Orçamentária: 253 e 563.

SEMED

Função Programática: 02.05.00 Dotação Orçamentária: 12.3610011.2038 – Manutenção das Atividades das Atividades do Salário Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – (Material de Consumo)
Ficha: 402

Função Programática: 02.05.00 Dotação Orçamentária: 12.3610005.2025 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 15% Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – (Material de Consumo) Ficha: 384
Função Programática: 02.05.00 Dotação Orçamentária: 12.3610005.2107 – Recurso 30% Educação Infantil Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – (Material de Consumo) Ficha: 394

9. DAS PENALIDADES

9.1.1. A Contratada que incorre nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeita -se às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar previstas no art. 156 da mesma Lei.
9.1.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantia de contraditório e da ampla defesa.
9.1.3. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
9.1.4. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e, ainda considerará a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da pena, observado o princípio da proporcionalidade.
9.1.5 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais e Municipais.
9.1.6 A sanção de advertência será aplicada na hipótese de descumprimento de pequena relevância que importem em descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração e na hipótese de inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
9.1.7. A sanção de advertência deverá ser emitida por escrito e cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo. 18.8. A sanção de multa, eventualmente imposta à Contratada, que poderá ser aplicada pelo cometimento de quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.144/2021, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura, ser-lhe -á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, caso houver. Mantendo -se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda, a Administração proceder à cobrança judicial.
9.1.8. A sanção de multa será aplicada nos seguintes percentuais
a) no atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual,
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento);
b) nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar - se -á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) no caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, limitado a 10 (dez) dias;
d) na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;
e) em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista nesta cláusula, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) se a multa a ser aplicada ultrapassar os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III do item 18.13, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.
9.1.9. Pelo inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a Contratada a aplicação das seguintes multas:
a) pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;

b) pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
9.1.10. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa se dará em processo administrativo simplificado, facultando -se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.2. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos a Contratada que incorrer nas infrações
administrativas abaixo elencadas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

I – Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – Der causa à inexecução total do contrato;

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.1.A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar fica a cargo da unidade participante (Secretaria) do Poder Executivo Municipal e será precedida de análise jurídica. 18.15. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
9.2.2. Será aplicada a sanção pelos danos que dela provierem para a Administração Pública e impedirá a Contratante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos se incorrer nas infrações administrativas abaixo elencadas:
I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; V – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2.3.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou ad hoc, designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Monte Negro, composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.2.4 Os efeitos de impedimento pela declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública se mantém enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
9.2.5. Se a adjudicatária recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplica -se à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
9.2.6 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).
9.2.7. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual. 18.22. Será admitida a reabilitação do licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e será concedida desde que cumpridos cumulativamente a seguintes exigências:
I – Tenha reparado integralmente o dano causado à Administração Pública;

II – Tenha pago da multa;

III – tenha transcorrido o prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV – Tenha cumprido as condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – Tenha havido análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.3.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos I e V do item

9.3.2. exigirá, como condição de reabilitação da Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.1.1 consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e 10.1.2consulta e aceitação prévia do do fornecedor.

10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

11.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
11.2.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
11.3.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
11.4 .A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.4.1.O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 11.6.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
11.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.9.1Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
11.9. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.11.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
11.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. 14.5.Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
15.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 15.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
15.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
15.1.3Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.3.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
15.4.1. Por razão de interesse público;
15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

16.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:

16.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

16.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16.1.7. Facilitar a CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeção ln loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento contratual;

16.1.8. Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, bem como aos locais de execução do Objeto.

16.1.9. Conceder Livre Acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo.

16.1.10. Fica obrigado a empresa **indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes,** fica obrigado ainda **apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.**

Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Requisitar e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 17.1.3.Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

17.1.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.1.7. **Reter os impostos incidentes** sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 030/supel/2025/RO**.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;

19.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

19.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

19.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços.

20.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
22.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.ORGAO GERENCIADOR :
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
51.659.136/0001-49

Assinado de forma digital por:
VIVIANE LOPES FRAGA 89052544034
Dados: 27/05/2025 08:24:32

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:E214A1A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025

MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 80/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 0000683.04.01-2025

No dia 27 de Maio de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MRX SOLUÇÕES LTDA		**CNPJ: 46.946.845/0001-75**				
Representante: IEDAAVES DOS SANTOS RODRIGUES						
Telefone: (69) 9924-6689						
Email: ramires.mrx@gmail.com						
Endereço: ESTRADA LH C-4, LT-27, GL-4, KM-01, 27 - ZONA RURAL, Urupá - RO - 76929-000						
Lote: 1	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** SV	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** 1,40	**Valor Total:** 1,40
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÕES DE PONTES NA ZONA RURAL DO MUNÍCIPIO DE MONTE NEGRO/RO						
Total: 1,40						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
1. DO OBJETO:
1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÕES DE PONTES NA ZONA RURAL** DO MUNÍCIPIO DE MONTE NEGRO/RO.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura.
2.2. Conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021 e Art. 234 da 1.559/2024 o prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e em comum acordo.
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021:
Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

LEI MUNICIPAL Nº 1.559, DE 11 DE ABRIL DE 2024:
Art. 234. A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovada por igual período, e, ao final desse prazo, o quantitativo inicial será restabelecido, vedado o acúmulo de itens entre os períodos.
§1º. Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes e seus respectivos quantitativos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja concordância do fornecedor melhor classificado na ata de registro de preços
§2º. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial
§3º. Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, emissão de empenho, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA GARANTIA

4.1. A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade, conforme as Normas Técnicas exigidas pelo órgão responsável do objeto deste Projeto Básico, as quais deverão ser respeitadas, conforme direitos do consumidor, obrigando-se a CONTRATADA a executar novamente o serviço que estiver fora do padrão, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, até o efetivo atendimento da proposta.

4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;

4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

4.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado, com fulcro no Art. 120 da Lei 14.133/2021

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Em conformidade com o artigo 140, inciso I da Lei n° 14.133/2021, o objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1. **Provisoriamente** - para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante a posição de carimbo de recebimento provisório pelo FISCAL DE OBRA mediante elaboração de Termo de Recebimento Provisório;

5.1.2. **Definitivamente** - será efetuado mediante Termo de Recebimento emitido pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE OBRAS PÚBLICAS, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal de obra e a comissão

5.2. Em conformidade com o 140, parágrafo 1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 119 da Lei 14.133/2021.

5.3. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

5.4. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual;

5.5. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos

5.6. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o 137 da Lei n. 14.133/2021, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 156 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6. DO PRAZO, LOCAL, E EXECUÇÃO

6.1 O Prazo de vigência do Contrato deverá ser executado conforme cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado demonstrado necessidade de acordo com a Lei 14.133/2021.

6.2 O Prazo para execução da obra deverá ser executado conforme cronograma físico financeiro o qual constará o prazo de execução, que serão contados a partir da data de assinatura da respectiva ordem de serviço.

6.3 A vencedora terá até 10 (dez) dias corridos para início da execução do objeto a partir da assinatura da ordem de serviço.

6.4 O detalhamento dos serviços a serem executados serão apresentados conforme projetos técnicos e de engenharia elaborado quando for necessário para atender a demanda do município.

6.5 O serviço será realizado conforme a necessidade do Município, o qual informará os locais que surgirem necessidade.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos ocorrerão mediante medição realizada pelo fiscal da obra e assinada pelo mesmo e pelo profissional técnico da empresa, conforme cronograma físico e financeiro, a nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA e certificada pela Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

7.2. Para solicitar medição a CONTRATADA deverá apresentar ofício direcionado ao FISCAL DE OBRAS, profissional este que adotará as medidas
necessárias para a realização da referida medição, assegurado a este o direito de solicitar correções desde que previstas nas planilhas orçamentarias antes de efetuar a medição.

7.3. Após tomadas todas medidas apontadas no item 17.1 deste Projeto Básico, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo Secretário Municipal de Gestão e Obras e Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP e demais documentos conforme;

7.4. As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme empenho, deverá estar em nome da CONTRATANTE;

7.5. Em caso de erro na Nota Fiscal da CONTRATADA deverá providenciar as devidas correções;

7.6. Havendo erro nos documentos de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE;

7.7. Não caberá o pagamento de atualização financeira à CONTRATADA, caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta;

7.8. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

7.9. Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;

7.10. Se o serviço executado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

7.11. No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento;
7.12. A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

7.13. No ato de cada pagamento a empresa deverá apresentar as Certidões: Negativas de tributos FEDERAL/INSS, FGTS, Trabalhista/CNDT, Falência, Concordata e Recuperação Judicial, Estadual, e Municipal válidas, bem como a documentação conforme segue, exigida através da I.N. 012/2021, em seu artigo 18, inciso I ao V.
7.14. Quando a documentação referente à medição tiver sido entregue pelo fiscal e anexada aos autos (relatório de fiscalização, fotos da etapa da obra que está sendo medida, planilha de medição e demais documentos que julgar necessário para melhor compreensão do que está sendo medido), o processo administrativo deverá ser remetido à Unidade Administrativa de origem, de modo que se proceda a juntada dos outros documentos pertinentes ao pagamento daquela medição, que são de responsabilidade da contratada, quais sejam, entre outros que poderão ser exigidos pela Auditoria.
I. Nota Fiscal, descrevendo os números da medição, do contrato e do convênio, devidamente certificada pelo ordenador de despesa;
II. GPS do período de competência referente à medição;
III. GFIP do período de competência referente à medição;
IV. Certidões Negativas conforme legislação;
V. Relatório do fiscal do contrato, evidenciando a execução do mesmo, com informações que julgar necessárias.

7.15. Não havendo impedimentos por parte do CONTRATADO, a SEMOSP, encaminhará o processo administrativo ao setor de Tesouraria da SEGAFIN, para pagamento após o recebimento da Nota Fiscal e procedimentos administrativos, de acordo com o Artigo 141 da Lei 14.133/2021.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
Funcional Programática:02.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Função Programática: 02.02.00 Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos/SEMOSP Dotação Orçamentária: 26.7820009.1006 (CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Ficha 124.
9. DAS PENALIDADES
9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 20.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 20.1.8 a 9.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.12 do Termo de Referência;
9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.1.1.consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e 10.1.2.consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1
Dos limites para as adesões
10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
10.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
i. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
i. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
ii. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

11.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.1.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
11.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 11.3.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
11.3.2.2.Mantiverem sua proposta original.
11.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
11.4. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
11.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
11.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
11.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
11.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
11.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
13.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
15.4.1. Por razão de interesse público;

15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
16.1. Compor planilhas observando todos os custos e despesas necessárias para a correta execução do objeto;

16.2. Entregar tempestivamente ao setor de engenharia, na sede do CONTRATANTE, nota fiscal e demais documentos necessários, sempre que solicitado ou houver medição;
16.3. Manter regularidade Fiscal nas fazendas (Municipal, Estadual e Federal) e providenciaria nos termos da lei federal 14.133/2021, em todo o decorrer da execução dos serviços;
16.4. A ordem de serviço só será emitida após a comprovação de inscrição da obra no CNO (Cadastro Nacional de Obra), vinculado ao número de contrato e a ART ou RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução salvo em casos previamente determinados em legislação vigente;
16.5. Fornecer em até 05 (cinco) dias após início da obra ficha de registro dos empregados lotados na obra contendo nome completo, foto, cargo, número do CPF, número do RG, data de nascimento e valor do salário; Todos os empregados lotados na obra deverão ser registrados;
16.6. Apresentar mensalmente em até 07 (sete) dias do mês subsequente comprovante de pagamento de salário (original e cópia) dos empregados vinculado ao CNO da obra;
16.7. Executar os serviços, objeto deste Projeto Básico, observando as normas técnicas vigentes, o presente instrumento de referência, as especificações técnicas dos equipamentos, as boas práticas de execução, e empregando somente material de primeira qualidade, que atendam às exigências mínimas de mercado;
16.8. Nomear Responsável Técnico, encarregado pelas tarefas, com a missão de, dentre outras coisas, prestar as necessárias orientações aos executores, garantindo assim o perfeito andamento dos serviços;
16.9. O Responsável Técnico se reportará, sempre que houver necessidade, diretamente ao fiscal do Obras e deverá tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer imperfeições, defeitos e/ou falhas detectadas na execução dos serviços contratados;
16.10. Responder e corrigir prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos na execução dos serviços e/ou no fornecimento dos produtos contratados, bem como refazer ou adequar quaisquer serviços impugnados pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional;
16.11. Comunicar formalmente ao setor de engenharia, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto cumprimento dos serviços;
16.12. Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos equipamentos, ferramentas, peças, partes, componentes, acessórios e materiais empregados;

16.13. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos materiais licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia;
16.14. A CONTRATADA para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

16.15. A CONTRATADA estará obrigada, durante a vigência do prazo de contrato, a realizar a devida manutenção no local;

16.16. Fornecer e assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento de toda a mão de obra, peças, equipamentos, materiais, acessórios, ferramentas, utensílios, componentes, suprimentos, transporte e insumos necessários ao perfeito cumprimento dos serviços;
16.17. Manter seus técnicos devidamente uniformizados e identificados, bem como provê-los, às suas exclusivas expensas, de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários;
16.18. Cumprir fielmente legislação vigente (Norma Regulamentadora nº 18), contratando sem ônus a CONTRATANTE Profissional de Segurança no Trabalho para elaboração de projetos, supervisão sempre que necessário;
16.19. Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como: impostos, taxas, serviços, licenças, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do contrato, conforme exigência legal;
16.20. A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pela execução de quaisquer serviços;
16.21. Manter a execução dos serviços, (Em caso de necessidade de Paralisação por motivos alheios, deverá solicitar sempre por escrito e devidamente justificado, podendo ainda ter este pedido deferido ou indeferido pelo FISCAL DA OBRA ou pelo GESTOR DO CONTRATO);
16.22. Executar os serviços contratados estritamente dentro dos prazos estabelecidos.

16.23. Os serviços serão executados por mão de obra especializada e deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste Projeto Básico;
16.24. Responsabilizar-se pela reparação de todo e qualquer dano ocasionado;

16.25. Todas as despesas relativas à legalização dos serviços perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da CONTRATADA;

16.26. Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços;

16.27. Todos os serviços executados no local indicados no projeto executivo do setor de engenharia, podendo ocorrer em todo o território do município de monte negro;
16.28. É vedada a subcontratação de empresa para a execução dos serviços, salvo em situações justificadas e aprovadas pela CONTRATANTE. Neste caso a empresa indicada deverá atender todas as condições descritas no objeto deste Projeto Básico, a nota fiscal deverá ser emitida pela empresa CONTRATADA e não pela substabelecida;
16.29. A CONTRATADA deverá estar disponível para contato através de ligações telefônicas, a serem realizadas por servidores da CONTRATANTE, bem como deverá comparecer sempre que solicitado para tratar de assuntos referente ao bom andamento do processo;
16.30. É obrigação da Contratada, solicitar o Recebimento de Obra Pública, por meio formal, em até 30 dias após o recebimento da medição final, bem como providenciar e apresentar as baixas da ART, RRT e do CNO assim que solicitadas.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
17.1. São obrigações da Contratante:
17.1.1. Requisitar e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
17.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
17.1.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
17.1.7. Fiscalizar a execução dos serviços podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Projeto.
17.1.7. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
18.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO EM OBRAS E SERVIÇOS - **SEMOSP** através da Equipe de
Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
18.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 3 (três) dias para assinar a Ata de Registro de Preços.
19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal

apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS
21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
21.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
21.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
21.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.
21.6. Os serviços serão realizados de acordo com o presente Projeto Básico, memorial descritivo, planilha quantitativa e orçamentaria, cronograma físico e financeiro e memória de cálculo, poderá ocorrer alteração contratual desde que verificado a legalidade, e após avaliação dos autos por técnicos do Município de Monte Negro e com a devida autorização do Prefeito Municipal.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

MRX SOLUÇÕES LTDA
46.946.845/0001-75

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:102CD1CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
LEI N.º 1.182, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre o desmembramento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e dá outras providências.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desmembrada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, restabelecendo suas autonomias administrativa, orçamentária e funcional.
Art. 2º. As Secretarias passarão a ter as seguintes denominações:
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAGRI
Art. 3º. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -SEMOSP, passa a integrar a estrutura organizacional da administração Direta do Município de Nova União, com as seguintes competências:
Compete à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:
I- Formular planos e programas na área de infraestrutura urbana e rural, em articulação com outras secretarias;
II- Coordenar e executar, direta ou indiretamente, os serviços de limpeza pública, coleta e destinação final do lixo, capina, varrição e limpeza de vias e logradouros públicos, mercados e feiras;
III- Normatizar, monitorar e fiscalizar a elaboração de projetos e obras de intervenção urbana e rural, parcelamento e ocupação do solo urbano;
IV- Executar e administrar obras e/ou serviços de execução direta e indireta do município;
V- Gerir, em colaboração com outras secretarias, bens públicos oriundos de parcelamentos, desmembramentos e operações urbanas;
VI- Normatizar e avaliar a fiscalização de obras e posturas do Município;
VII- Coordenar políticas de proteção do patrimônio histórico urbano;
VIII- Coordenar ações de concessionárias de serviços públicos;
IX- Captar recursos para obras e projetos de infraestrutura;
X- Administrar a iluminação pública do Município;
XI- Gerir a frota de veículos, máquinas pesadas e equipamentos alocados sob sua responsabilidade;
XII- Executar construção, pavimentação e conservação de estradas e vias urbanas, bem como sistema de drenagem;
XIII- Fiscalizar o uso e parcelamento do solo, loteamentos e edificações;
XIV- Exercer o controle de atos relativos a uso e parcelamento do solo e equipamentos públicos;
XV- Identificar e emplacar logradouros públicos;
XVI- Fiscalizar a atualização do sistema cartográfico municipal;
XVII- Reprimir construções e loteamentos clandestinos e comércio irregular;
XVIII- Planejar e coordenar ações de planejamento urbano e desenvolvimento de obras públicas;
XIX- Coordenar e monitorar convênios com entes federais, estaduais e entidades privadas na área de infraestrutura;
XX- Exercer outras atividades correlatas.
Art. 4º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAGRI, passa a integrar a estrutura organizacional da administração Direta do Município de Nova União, com as seguintes competências
Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAGRI
I- Desenvolver atividades de assistência ao pequeno produtor rural;
II- Apoiar iniciativas da comunidade voltadas ao desenvolvimento rural e social;
III- Desenvolver projetos de apoio à população do meio rural;
IV- Planejar e coordenar a gestão ambiental do município;
V- Controlar e fiscalizar o uso dos recursos ambientais e combate à poluição;
VI- Assessorar o Conselho Municipal de Meio Ambiente a Implementar suas deliberações;
VII- Formular políticas e normas técnicas de proteção, conservação e recuperação ambiental observada a legislação federal e estadual;
VIII- Exercer o poder de polícia ambiental no município;
IX- Emitir pareceres sobre empreendimentos e atividades poluidoras ou de impacto ambiental local;
X- Exigir medidas mitigadoras ou compensatórias em licenciamentos ambientais;
XI- Realizar audiências públicas sobre impactos ambientais de empreendimentos;
XII- Assessorar o Executivo em questões ambientais e uso do solo rural;
XIII- Celebrar Termos de Ajustamento de Conduta em matéria ambiental;
XIV- Integrar ações ambientais com políticas de saúde pública;
XV- Formular e implementar diretrizes e programas de desenvolvimento econômico sustentável;
XVI- Cadastrar e monitorar atividades econômicas impactantes ao meio ambiente;
XVII- Propor e coordenar áreas de proteção ambiental e de preservação;
XVIII- Desenvolver e executar ações de educação ambiental e conscientização pública;
XIX- Emitir licenças ambientais e pareceres técnicos conforme a legislação;
XX- Promover a biodiversidade, recuperação vegetal e equilíbrio dos ecossistemas;
XXI- Gerir a coleta seletiva, transporte e destinação final dos resíduos sólidos;
XXII- Compor/Gerir o Plano Municipal de Saneamento Básico;
XXIII- Implantar/Administrar e Fiscalizar as instalações da Estação de Transbordo;

XXIV- Revitalizar e atuar primariamente no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Ambiental (CMDRA);
XXV- Participar e oferecer suporte ao Comitê Municipal de Crise Hídrica;
XXVI- Gerir o PROVE- Programa de Verticalização da Pequena Produção Agropecuária do Município de Nova União;
XXI- Exercer outras atividades correlatas.
Art. 5º. Ficam criados os cargos de provimento efetivo e comissionado necessários para a estrutura administrativa das secretarias ora desmembradas, conforme Anexo I e II desta Lei.
Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 7º. A implementação das estruturas administrativas das secretarias ora desmembradas observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como os limites previstos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente no que se refere às despesas com pessoal.
Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo, por meio de decreto, dispor sobre a efetiva instalação das estruturas, bem como sobre o remanejamento orçamentário observado as condições previstas no caput.
Art. 8º. Fica revogada a Lei nº 862, e 13 de abril de 2022, "que dispõe sobre a unificação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade"
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO I
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
Estrutura Administrativa e Cargos.
• Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos (Cargo Comissionado)
• Diretor de Obras (Cargo Comissionado)
• Engenheiro Civil (Efetivo)
• Fiscal de Obras (Efetivo)
• Operadores de Máquinas (Efetivo)
• Demais cargos necessários à execução das atividades

Cargo	Quantidade	Natureza	Subsídio único(a)	Competências
Secretário Adjunto	01 (um)	Cargo em Comissão	3.500,00	Exercer as funções de direção administrativa operacional do órgão; Outras atividades correlatas;
Assessor de Técnico de expediente Administrativo	01 (um)	Cargo em Comissão	2.000,00	Exercer as funções de direção administrativa operacional do órgão; Outras atividades correlatas;
Assessor em Gestão de Frota/Controle de Veículo	01 (um)	Cargo em Comissão	1.800,00	Exercer as funções de direção administrativa operacional do órgão; Outras atividades correlatas;
Chefe da Seção de Controle de Supervisão de Portaria	01 (um)	Cargo em Comissão	1.800,00	Exercer as funções de direção administrativa operacional do órgão; Outras atividades correlatas;
Chefe da Seção de Obras Públicas	01 (um)	Cargo em Comissão	1.800,00	Exercer as funções de direção administrativa operacional do órgão; Outras atividades correlatas;
Chefe da Seção do Serviço de Inspeção Municipal e Iluminação Pública	01 (um)	Cargo em Comissão	1.800,00	Exercer as funções de direção administrativa operacional do órgão; Outras atividades correlatas;
Chefe de Serviços do Cemitério	01 (um)	Cargo em Comissão	1.800,00	Exercer as funções de direção administrativa operacional do órgão; Outras atividades correlatas;
Chefe de Setor de Garagem e Lava-jato	01 (um)	Cargo em Comissão	1.800,00	Exercer as funções de direção administrativa operacional do órgão; Outras atividades correlatas;
Chefe de Setor de Oficina e Borracharia	01 (um)	Cargo em Comissão	1.800,00	Exercer as funções de direção administrativa operacional do órgão; Outras atividades correlatas;
Chefe do Departamento Municipal de Equipamentos e Máquinas Pesadas	01 (um)	Cargo em Comissão	1.800,00	Exercer as funções de direção administrativa operacional do órgão; Outras atividades correlatas;
Coordenador de Obras e Inspeção de Serviços no Campo	01 (um)	Cargo em Comissão	2.300,00	Exercer as funções de direção administrativa operacional do órgão; Outras atividades correlatas;
Coordenador Geral para Serviços Urbanos	01 (um)	Cargo em Comissão	2.300,00	Exercer as funções de direção administrativa operacional do órgão; Outras atividades correlatas;
Diretor de Obras	01 (um)	Cargo em Comissão	2.500,00	Exercer as funções de direção administrativa operacional do órgão; Outras atividades correlatas;
Diretor do Departamento de Engenharia de Fiscalização de Obras Públicas e Estradas Vicinais	01 (um)	Cargo em Comissão	2.500,00	Exercer as funções de direção administrativa operacional do órgão; Outras atividades correlatas;
Diretor do Departamento de Mecânica	01 (um)	Cargo em Comissão	2.500,00	Exercer as funções de direção administrativa operacional do órgão; Outras atividades correlatas;
Gerente de Gestão Transporte e Frota Município	01 (um)	Cargo em Comissão	2.800,00	Exercer as funções de direção administrativa operacional do órgão; Outras atividades correlatas;

ANEXO II
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAGRI
Estrutura Administrativa e Cargos.
• Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura (Cargo Comissionado)
• Diretor de Desenvolvimento Econômico e Sustentável (Cargo Comissionado)
• Técnico Agrícola (Efetivo)
• Fiscal Ambiental (Efetivo)
• Demais cargos necessários à execução das atividades

Cargo	Quantidade	Natureza	Subsídio único(a)	Competências
Secretário Adjunto	01 (um)	Cargo em Comissão	3.500,00	Exercer as funções de direção administrativa operacional do órgão; Outras atividades correlatas;
Assessor de Técnico de Expediente Administrativo	01 (um)	Cargo em Comissão	2.000,00	Exercer as funções de direção administrativa operacional do órgão; Outras atividades correlatas;
Assessor Técnico em Agricultura/Piscicultura	01 (um)	Cargo em Comissão	2.000,00	Exercer as funções de direção administrativa operacional do órgão; Outras atividades correlatas;
Assessor Técnico de Licenciamento e Fiscalização Ambiental	01 (um)	Cargo em Comissão	2.000,00	Exercer as funções de direção administrativa operacional do órgão; Outras atividades correlatas;
Assessor de Expediente de Controle de Veículo/Máquina	01 (um)	Cargo em Comissão	1.800,00	Exercer as funções de direção administrativa operacional do órgão; Outras atividades correlatas;
Chefe da Seção de Jardinagem e Urbanismo	01 (um)	Cargo em Comissão	1.800,00	Exercer as funções de direção administrativa operacional do órgão; Outras atividades correlatas;
Chefe da Seção do Serviço de Viveiro Municipal	01 (um)	Cargo em Comissão	1.800,00	Exercer as funções de direção administrativa operacional do órgão; Outras atividades correlatas;
Chefe de Setor de Garagem e Oficina	01 (um)	Cargo em Comissão	1.800,00	Exercer as funções de direção administrativa operacional do órgão;

				Outras atividades correlatas;
Coordenador Geral de Agricultura	01 (um)	Cargo em Comissão	2.300,00	Exercer as funções de direção administrativa operacional do órgão; Outras atividades correlatas;
Diretor de Serviços no Campo	01 (um)	Cargo em Comissão	2.500,00	Exercer as funções de direção administrativa operacional do órgão; Outras atividades correlatas;
Diretor de Meio Ambiente	01 (um)	Cargo em Comissão	2.500,00	Exercer as funções de direção administrativa operacional do órgão; Outras atividades correlatas;
Diretor de Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade	01 (um)	Cargo em Comissão	2.500,00	Exercer as funções de direção administrativa operacional do órgão; Outras atividades correlatas;

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:9F1E5808

P M N U - RO
RESULTADO PREMILINAR DAS INSCRIÇÕES E ENTREVISTAS DO PROCESSO SELETIVO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO
EDITAL N.º 001/PMNU/2025

VIGILANTE PATRIMONIAL			
N°	**Nome**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**
1,	Elielton Venancio dos Santos	80	1°
2,	Edineia da Silva de Melo	75	2°
3,	Alessandro Rodrigues Plaszeski	70	3°
4,	Leandro da Encarnação Guimarães	70	4°
5,	Ronan Yorque de Amorim	65	5°
6,	Ianky Hakkiny Speroto da Costa	63	6°
7,	Gedelci Constantino Lima	50	7°

AUXILIAR DE COZINHA			
N°	**Nome**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**
1,	Vera Lucia da Silva Vieira	95	1°
2,	Jaqueline Keila Silva Aragão	95	2°
3,	Edilene Rodrigues de Oliveira	85	3°
4,	Adriana Moreira dos Santos	75	4°
5,	Jacinira Nascimento de Assis	75	5°
6,	Bruna Carla Pinto de Souza	65	6°
7,	Edna de Sousa Ferreira	53	7°
8,	Solange Souza da Silva Santos	50	8°
9,	Quesia Foeger da Silva Gomes	50	9°

AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL			
N°	**Nome**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**
1,	Vanderleia Alves de Souza	95	1°
2,	Soeli dos Santos de Souza Oliveira	95	2°
3,	Franciele Maria da Silva	95	3°
4,	Zirlene Barbosa Lima	85	4°
5,	Caroline Araujo Freire	69	5°
6,	Silvana Sena Perez	66	6°
7,	Arlete Mendes de Oliveira Azarias	65	7°
8,	Elisangela Santos Xavier Chaves	65	8°
9,	Leandra Ramalho de Oliveira	65	9°
10,	Vilma Marcia da Silva Pinto	64	10°
11,	Vanessa de Oliveira Silva	63	11°
12,	Naiara Pereira da Silva	60	12°
13,	Waldirene da Silva de Melo Amorim	59	13°
14,	Tatiane Matos	59	14°
15,	Jandira Antonia da Silva	58	15°
16,	Kesia Floriano da Silva	54	16°
17,	Graciane Maria da Silva	48	17°
33,	Janilda Penha da Costa	36	18°

ASSISTENTE DE SALA			
N°	**Nome**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**
1,	Luzinete Macena	100	1°
2,	Jozimara Jacinto da Silva	95	2°
3,	Marina Custódio Xavier	95	3°
4,	Maria Madalena Ramos de Matos	90	4°
5,	Rayane Bailiot Soares	90	5°
6,	Francyelle Santana Torres	90	6°
7,	Elida Fernanda De Oliveira Reis	90	7°
8,	Pablo Ferreira Braum	70	8°
9,	Maria Vitória Andrade Alves	70	9°
10,	Ellen Crystyna Lima de Souza	65	10°
11,	Laudilene De Souza Santiago	64	11°
12,	Marinalva Pereira de Oliveira	55	12°
13,	Ana Ricardina Tunes Fritz	40	13°

CUIDADORA			
N°	**Nome**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**
1,	Geslaine dos Santos Gusmão	90	1°
2,	Danieli de Amorim Pereira	90	2°
3,	Rafaela Inácio Bolsanelo	90	3°
4,	Raquel Marta Morôso	85	4°
5,	Angelica de Souza Silva	85	5°
6,	Zelena Amorim Dias	73	6°
7,	Soraia Barbosa Soares	65	7°
8,	Edileide Freire Botelho dos Santos	63	8°

9,	Evelyn Karoline Sales Amorim	63	9°
10,	Josiene Fraga da Silva Rangel	58	10°
11,	Andemarcia Freire Botelho dos Santos	48	11°

12,	Rosimar Zacarias Ferreira	48	12°
13,	Stefany Calandreli Vieira	45	13°

SERVIÇOS GERAIS			
N°	**Nome**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**
1,	Maria Aparecida de Oliveira	75	1°
2,	Elenilda Santana de Oliveira Moreira	75	2°
3,	Elizângela Oliveira dos Santos	69	3°
4,	Patrícia Marcelino Pereira	61	4°
5,	Neuzimar de Oliveira Souza	50	5°
6,	Naide Pereira de Oliveira	43	6°
7,	Leonardo Vieira Rates	40	7°

COLETOR DE MATERIAL RECICLÁVEL			
N°	**Nome**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**
1,	Rosana Braum Medeiros	55	1°

AUXILIAR DE HORTA E VIVEIRO			
N°	**Nome**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**
1,	Valdei Santana Oliveira	75	1°
2,	Robson Sangi da Silva	60	2°
3,	Bruno de Barros Dias	60	3°
4,	Rayssa Costa Scalzer	60	4°
5,	Maria Alciliadora Rodrigues dos Santos	55	5°
6,	Ariela Gonçalves de Almeida	55	6°
7,	Milca Calandreli	50	7°
8,	Ronaldo de Souza Nascimento	30	8°
9,	Mariana Gonçalves de Almeida	DESCLASSIFICADA	

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE PÁTIO E PRÉDIOS			
N°	**Nome**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**
1,	Adailson Maciel Azevedo	60	1°
2,	Eliton Campanari Calandreli	53	2°

AUXILIAR OFICINEIROS: ARTESANATO			
N°	**Nome**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**
1,	Rosinalva Wanderley Chaves Pereira	75	1°

AUXILIAR OFICINEIROS: MUSICA E INSTRUMENTOS

N°	**Nome**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**
1,	Ronielle Francisco Gomes Florencio	75	1°

AUXILIAR OFICINEIROS: ESPORTE E CULTURA			
N°	**Nome**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**
1,	Nayara Priscilla Silva Rocha	70	1°
2,	Janderson Machado da Silva	53	2°

MONITOR ESCOLAR			
N°	**Nome**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**
1,	Felipe Santos Ribeiro	55	1°
2,	Charles Henrique Clarindo da Silva	46	2°
3,	Claudiana Sabadino da Silva	43	3°
4,	Joelma Alves de Souza Oliveira	40	4°

CUIDADOR DE CRECHE			
N°	**Nome**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**
1,	Cleiziane Camargo dos Santos	95	1°
2,	Raine Silva de Souza	95	2°
3,	Karine Faria dos Santos	95	3°
4,	Lizangela dos Reis Ferreira	90	4°
5,	Cláudia Maria Thomaz	90	5°
6,	Elaine Cristina Werner da Cruz	90	6°
7,	Adenildes Brito da Silva Oliveira	90	7°
8,	Renata Rodrigues de Freitas	90	8°
9,	Ana Beatriz Cardoso de Oliveira	90	9°
10,	Micaelle Natália Miguel da Silva	90	10°
11,	Ana Ingrid Lopes Sousa	85	11°
12,	Anatiéle Pinheiro do Carmo	85	12°
13,	Karoline Santos Ferreira	85	13°
14,	Ana Paula Guasti dos Santos	85	14°
15,	Lorrayne Dias de Souza	78	15°
16,	Creuza Eni Inácio Bolsanelo	75	16°
17,	Sonia de Oliveira Paula	75	17°
18,	Vanessa Lopes da Silva dos Reis	75	18°
19,	Raylaine Mariana De Jesus Silva	75	19°
20,	Adegma de Oliveira Campos	75	20°
21,	Vivian Ribeiro de Souza Fonceca	71	21°

22,	Graziela Damacena dos Santos	70	22°
23,	Monica Kaiza de Oliveira	65	23°
24,	Sabrina Morais de Almeida	65	24°
25,	Natália Bernardo Correia	62	25°

26,	Cristiane Souza do Nascimento	61	26°
27,	Simone de Azevedo	60	27°
28,	Grasiele Ystéfani Martins de Souza	60	28°
29,	Raianne Francioli Erdmann	60	29°
30,	Raissa Francioli Erdmann	60	30°
31,	Jeane Ferreira da Silva	58	31°
32	Jackeline Caciano de Oliveira	55	32°

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:E5C65678

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025/EMDUR

Ao vigésimo sexto dia do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, **a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

FORNECEDOR: CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
CNPJ: 84.602.481/0001-03
TELEFONE: (69) 9-9337-6464
E-MAIL: construtubospvh@gmail.com
END: Rodovia BR 364, km 720 Bairro Eletronorte CEP: 76.808-695 – Porto Velho-RO
REPRESENTANTE: Maicon Diego dos Santos

Simplesmente denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** decorrente do **P.E. nº 003/EMDUR/2025**, **Processo Administrativo n° 00600-00007711/2025-01-e** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE CONCRETO FCK 25 MPA, A SER UTILIZADO CONFORME NECESSIDADES DESTA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR** pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termo da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE CONCRETO FCK 25 MPA, A SER UTILIZADO CONFORME NECESSIDADES DESTA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR;** conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/EMDUR/2025.**

DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM).

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da **Diretoria Técnica**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;

b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;

c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;

d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;

e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;

f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que

verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A EMDUR poderá conceder e/ou aderir à ata de registro de preços de qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3901-8600**, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou
Contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no Capitulo III, da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item 12 **do Termo de Referência.**

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 Conforme descrito no **item 08 do Termo de Referência.**

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas nos itens **10 e 11 do Termo de Referência.**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 003/EMDUR/2025 seus anexos e a proposta final decorrente da licitante detentora.

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Velho, 26 de maio de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA
Diretor Técnico da EMDUR

Empresas Detentoras do Preço Registrado:

Fornecedor:
CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
CNPJ: 84.602.481/0001-03

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/EMDUR/2025

FORNECEDOR: CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
CNPJ: 84.602.481/0001-03
TELEFONE: (69) 9-9337-6464
E-MAIL: construtubospvh@gmail.com
END: Rodovia BR 364 , km 720 Bairro Eletronorte CEP: 76.808-695 – Porto Velho-RO
REPRESENTANTE: Maicon Diego dos Santos

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL COM RESISTÊNCIA IGUAL OU MAIOR A 25 MPA (250KGF/CM²) AOS 28 DIAS, UTILIZANDO BRITA Nº 1 OU PEDRA BRITADA Nº 1 E Nº 2 – INCLUSO LANÇAMENTO CONVENCIONAL.	M³	1.000	R$ 824,21	R$ 824.210,00
TOTAL GERAL DA ATA						**R$ 824.210,00**

Porto Velho, 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C143CC8E

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 119/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 26 de maio de 2025.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo n° 00600-00022763/2025-08
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;
RESOLVE:

CONCEDER diárias em favor dos empregados públicos abaixo mencionados. O deslocamento se faz necessário para a participação no 1º Conecta Estatais- Seminário Nacional de Contratações, Compliance e Governança nas Estatais, a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias				
				Quant	Valor Unit	Aux. Deslocamento	Valor Total	Transporte
Mat: 314	ALESSANDRA DE SOUZA XAVIER	Presidente da Comissão Permanente de Licitação	03/06/2025 a 06/06/2025	3 e ½	R$ 1.200,00	R$ 600,00	R$ 4.800,00	Aéreo
Mat: 316	CARLOS GADELHA CASTRO JUNIOR	Chefe de Gabinete	03/06/2025 a 06/06/2025	3 e ½	R$ 1.200,00	R$ 600,00	R$ 4.800,00	Aéreo

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2BE66196

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 121/2025/DIACAS/DA/GAB/SEMED

Portaria nº 121/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 13 de maio de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00020960/2025-84-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, com objetivo de realizar a primeira visita de acompanhamento e monitoramento pedagógico nas escolas rurais, com a aplicação de rubricas, bem como as atividades formativas que estão sendo desenvolvidas no âmbito escolar do ano letivo de 2025, em conformidade com as diretrizes emanadas pela SEMED, no **período de 26 à 31 de maio de 2025**, conforme Ofício Interno Nº 24/2025/DIAGEM/DPE/GAB/SEMED de 07 de Maio de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Maria José Gomes de Jesus	68545	Professor NII	EMEF. Marechal Rondon EMEF. Santa Júlia EMEF.Rio Pardo EMEF. Rio Pardo-Escola Extensão-Marco Azul EMEF. Rio Pardo-Escola Extensão Minas Novas. EMEF. 03 de Dezembro	5 ½	300,00	1.650,00
Aldenízia Silva de Almeida	4705	Professor NII		5 ½	300,00	1.650,00
Maria Cilene Ribeiro	2254	Professor NII		5 ½	300,00	1.650,00
Evandro Pereira Ramos	198061	Motorista		5 ½	150,00	825,00
Valor Total: R$ 5.775,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 33/I, De 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0FDE9162

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 123/2025/DIACAS/DA/GAB/SEMED

Portaria nº 123/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 14 de maio de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00021163/2025-14-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, com objetivo de realizarem visitas de cunho pedagógico nas escolas da zona rural, com vistas ao acompanhamento e monitoramento das atividades prioritárias do 1º bimestre do ano letivo de 2025 em conformidade com as diretrizes emanadas da SEMED, no **período de 26 à 31 de maio de 2025**, conforme Ofício Interno Nº 25/2025/DIAGEM/DPE/GAB/SEMED de 05 de Maio de 2025

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Cássia Marisa Neres Silva	3.384	Professor NII	EMEIEF Drª Ana Adelaide Grangeiro, EMEF Castro Alves, EMEF Francisco Braga, EMEF Henrique Dias, EMEF João de Barros Gouveia, EMEF Manoel Maciel Nunes, EMEF Monte Horebe e EMEF Padre Francisco José Pucci.	5 ½	300,00	1.650,00
Sílvia Valéria dos Santos Albuquerque	553.520	Esp. em Educação		5 ½	300,00	1.650,00
Rosemary Souza de França das Neves	30.718	Esp. em Educação		5 ½	300,00	1.650,00
Domingos Sávio Vieira Viamonte	261.743	Motorista		5 ½	150,00	825,00
Valor Total: R$ 5.775,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 33/ I, DE 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06C6CA3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 125/2025/DIACAS/DA/GAB/SEMED

Portaria nº 125/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 15 de maio de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00021409/2025-58-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, com objetivo de realizar visitas de cunho pedagógico nas escolas realizadas na zona rural, com vistas ao acompanhamento e monitoramento das atividades prioritárias do 1º bimestre do ano letivo de 2025 e abordar a infrequência dos estudantes, atentando ao Protocolo Tô de Volta (Portaria Nº 67/2023/ASTEC/GAB/SEMED), preenchimento do E-Cidade, observar casos de estudantes que ultrapassaram o limite de faltas até o presente momento, plataforma Busca Ativa em conformidade com as diretrizes emanadas da SEMED, no **período de 19 à 23 de maio de 2025**, conforme Ofício Interno Nº 23/2025/DIAGEM/DPE/SEMED de 07 de maio de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Maria José Gomes de Jesus	68545	PROFª N.II	EMEF José de Freitas EMEF Francisco José Chiquilito Coimbra Erse EMEF Profª Maria Angélica Queiroz de Oliveira EMEF União EMEF Vale do Jamari EMEF Rio Verde EMEF São Luiz Gonzaga	2 ½	300,00	750,00
Sílvia Valéria dos Santos Albuquerque	553520	Esp.em Educação		2 ½	300,00	750,00
Rosemary Souza de França das Neves	30718	Esp.em Educação		2 ½	300,00	750,00
Evandro Pereira Ramos	198061	Motorista		2 ½	150,00	375,00
Valor Total: R$ 2.625,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9C69BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 126/2025/DIACAS/DA/GAB/SEMED

Portaria nº 126/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 16 de maio de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00020974/2025-06-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 9 (nove) diárias ao servidor abaixo relacionado, para que possa transportar professores e alunos para as escolas do eixo da BR-364, sentido Acre. **Nos períodos de 19 à 23/05/2025 e 26 à 30/05/2025,** conforme Ofício Interno Nº 31/2025/DITO/DA/GAB/SEMED Porto Velho-RO, 13 de Maio de 2025

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Osvaldo Fernandes Filho	269721	Motorista	Santa Júlia, situada à BR-425, sentido Guajará	9	150,00	1.350,00
Valor Total: R$ 1.350,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A484382

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 127/2025/DIACAS/DA/GAB/SEMED

Portaria nº 127/2025/DIACAS/DA/SEMEDPorto Velho, 16 de maio de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00021227/2025-87-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 9 (nove) diárias ao servidor abaixo relacionado, para que possa transportar servidores e a equipe de apoio até as escolas citadas abaixo. **Nos períodos de 19 à 23/05/2025 e 26 à 30/05/2025,** conforme Ofício Interno Nº 34/2025/DITO/DA/GAB/SEMED Porto Velho-RO, 14 de maio de 2025

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Sildomar Antônio Borges	219346	Motorista	Joaquim Vicente Rondon, Cora Coralina, Abc de Jaci, Encantos de Mutum, Nossa Senhora de Nazaré e Olympia Salvatore	9	150,00	1.350,00
Valor Total: R$ 1.350,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE9CDCB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 128/2025/DIACAS/DA/GAB/SEMED

Portaria nº 127/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 16 de maio de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00021227/2025-87-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 9 (nove) diárias ao servidor abaixo relacionado, para que possa transportar servidores e a equipe de apoio até as escolas citadas abaixo. **Nos períodos de 19 à 23/05/2025 e 26 à 30/05/2025,** conforme Ofício Interno Nº 34/2025/DITO/DA/GAB/SEMED Porto Velho-RO, 14 de maio de 2025

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Sildomar Antônio Borges	219346	Motorista	Joaquim Vicente Rondon, Cora Coralina, Abc de Jaci, Encantos de Mutum, Nossa	9	150,00	1.350,00

			Senhora de Nazaré e Olympia Salvatore			
Valor Total: R$ 1.350,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D1DAD94

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 129/2025/DIACAS/DA/GAB/SEMED

Portaria nº 129/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 16 de maio de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00021231/2025-45-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 09 (nove) diárias ao servidor abaixo relacionado, para que possa transportar professores e a equipe de apoio até as escolas citadas no quadro abaixo. **Nos períodos de 19 à 23/05/2025, e 26 à 30/05/2025,** conforme Ofício Interno Nº 35/2025/DITO/DA/GAB/SEMED Porto Velho-RO, 14 de maio de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Regenilson da Silva Oliveira	40022	Motorista	Joaquim Vicente Rondon, Cora Coralina, Abc de Jaci, Encantos de Mutum, Nossa Senhora de Nazaré e Olympia Salvatore	9	150,00	1.350,00
Valor Total: R$ 1.350,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3B8D73A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 130/2025/DIACAS/DA/GAB/SEMED

Portaria nº 130/2025/DIACAS/DA/SEMED .
Porto Velho, 27 de maio de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00020921/2025-87-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 9 (nove) diárias ao servidor abaixo relacionado, para que possa transportar professores e servidores de apoio até as escolas citadas abaixo. **Nos períodos de 19 à 23/05/2025 e 26 à 30/05/2025,** conforme Ofício Interno Nº 29/2025/DITO/DA/GAB/SEMED Porto Velho-RO, 13 de Maio de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Oscar Francisco de Aguiar Neto	165937	Motorista	Hernandes Coutinho e Flor do Cupuaçu	09	150,00	1.350,00
Valor Total: R$ 1.350,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34BC05D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 131/2025/DIACAS/DA/GAB/SEMED

Portaria nº 131/2025/DIACAS/DA/SEMED
Porto Velho, 19 de maio de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00021868/2025-31-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para que os mesmos possam realizar visita de acompanhamento da evolução da finalização das obras de reforma das escolas ABC do jaci e Marechal Rondon; realizar levantamento e relatório circunstanciado da necessidade de reforma da escola JOSÉ AUGUSTO DA SILVA; levantamento e verificação das instalações dos ares-condicionados nas escolas Marechal rondon, EMEF José Augusto, EMEF Joaquim Vicente Rondon e EMEIEF Prof.ª Maria Jacira Feitosa, n**o período de 26 à 28/05/2025**, conforme Ofício Interno Nº 110/2025/DIAO/DSLE/GAB/SEMED de 14 de Maio de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ana Caroline Melo de Oliveira	10078890	Diretora de Departamento	EMEI ABC DO JACI EMEF JOAQUIM VICENTE RONDON EMEF JOSÉ AUGUSTO EMEIEF MARECHAL RONDON. EMEIEF PROF.ª MARIA JACIRA FEITOSA.	2 ½	200,00	500,00
Antônia Janaína Silva MarGns	1596623	Gerente de Divisão		2 ½	200,00	500,00
Cleide Aiguana Moraes	96025	Especialista em Educação		2 ½	300,00	750,00
Francisco de Assis Soares Façanha	701814	Motorista		2 ½	150,00	375,00
Valor Total: 2.125,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8753A765

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 131/2025/DIACAS/DA/GAB/SEMED

Portaria nº 131/2025/DIACAS/DA/SEMED
Porto Velho, 19 de maio de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00021868/2025-31-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para que os mesmos possam realizar visita de acompanhamento da evolução da finalização das obras de reforma das escolas ABC do jaci e Marechal Rondon; realizar levantamento e relatório circunstanciado da necessidade de reforma da escola JOSÉ AUGUSTO DA SILVA; levantamento e verificação das instalações dos ares-condicionados nas escolas Marechal rondon, EMEF José Augusto, EMEF Joaquim Vicente Rondon e EMEIEF Prof.ª Maria Jacira Feitosa, n**o período de 26 à 28/05/2025**, conforme Ofício Interno Nº 110/2025/DIAO/DSLE/GAB/SEMED de 14 de Maio de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ana Caroline Melo de Oliveira	10078890	Diretora de Departamento	EMEI ABC DO JACI EMEF JOAQUIM VICENTE RONDON EMEF JOSÉ AUGUSTO EMEIEF MARECHAL RONDON. EMEIEF PROF.ª MARIA JACIRA FEITOSA.	2 ½	200,00	500,00
Antônia Janaína Silva MarGns	1596623	Gerente de Divisão		2 ½	200,00	500,00
Cleide Aiguana Moraes	96025	Especialista em Educação		2 ½	300,00	750,00
Francisco de Assis Soares Façanha	701814	Motorista		2 ½	150,00	375,00
Valor Total: 2.125,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B985589

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 133/2025/DIACAS/DA/GAB/SEMED

Portaria nº 133/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 20 de maio de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00022191/2025-59-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 1 ½ (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para que os mesmos possam realizar encontro formativo de professores, gestores e equipe pedagógica das escolas rurais abaixo citadas, com foco no fortalecimento do processo ensino aprendizagem., n**o período de 03 à 04/06/2025**, conforme Ofício Interno Nº 43/DIFOR/DPE/GAB/SEMED de 14 de maio de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Andréa Costa de Oliveira Rodrigues	71010	Professora NII	EMEIF 03 de Dezembro, EMEIEF Joaquim Vicente Rondon, EMEI ABC de Jaci, EMEI Encantos de Mutum, EMEF Olympia Salvatore Ribeiro,	1 ½	300,00	450,00
Fernanda Oliveira de Souza Simões	28375	Professora NII		1 ½	300,00	450,00
Elâine Dias Pereira Carvalho	110974	Chefe de Apoio		1 ½	300,00	450,00

Jane Lúcia Ferreira de Souza Silva	67274	Professora NII	EMEF Nossa Senhora de Nazaré, EMEF Boa Esperança, EMEF Ernandes Coutinho	1 ½	3000,00	450,00
Fernando de Carvalho Guimarães	272253	Motorista		1 ½	150,00	225,00
Valor Total: 2.025,00						

LEONARDO PEREIRALEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:422C3DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 135/2025/DIACAS/DA/GAB/SEMED

Portaria nº 135/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 21 de maio de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00021848/2025-61-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 9 (nove) diárias ao servidor abaixo relacionado, para que possa transportar Professores e Alunos para as escolas do eixo da BR 364 sentido Acre, n**os períodos de 02 à 06, 09 à 13, 16 à 18 e 23 a 27/06/2025,** conforme Ofício Interno Nº 40/2025/DITO/DA/GAB/SEMED de 19 de maio de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
REGENILSON DA SILVA OLIVEIRA	40022	Motorista	**ESCOLAS**: JOAQUIM VICENTE RONDON, CORA CORALINA, ABC DE JACI, ENCANTOS DE MUTUM, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ E OLYMPIA SALVATORE.	09	150,00	1.350,00
Valor Total: R$ 1.350,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6DB93920

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 136/2025/DIACAS/DA/GAB/SEMED

Portaria nº 136/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 21 de maio de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00021878/2025-77-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 9 (nove) diárias ao servidor abaixo relacionado, para que possa transportar Professores e Alunos para as escolas do eixo da BR 364 sentido Acre, n**os períodos de 02 à 06, 09 à 13, 16 à 18 e 23 a 27/06/2025,** conforme Ofício Interno Nº 43/2025/DITO/DA/GAB/SEMED Porto Velho-RO, 19 de maio de 2025 .

Obs: o servidor fará jus a ½ (meia) diária por dia.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Oscar Francisco de Aguiar Neto	165937	Motorista	Hernandes Coutinho e Flor do Cupuaçu	09	150,00	1.350,00
Valor Total: R$ 1.350,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1AFC7704

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 137/2025/DIACAS/DA/GAB/SEMED

Portaria nº 137/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 21 de maio de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00021798/2025-11-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 9 (nove) diárias ao servidor abaixo relacionado, para que possa transportar Professores e Alunos para as escolas do eixo da BR 364 sentido Acre, n**os períodos de 02 à 06, 09 à 13, 16 à 18 e 23 a 27/06/2025,** conforme Ofício Interno Nº 38 /2025/DITO/DA/GAB/SEMED de 19 de maio de 2025.

Obs: o servidor fará jus a ½ (meia) diária por dia.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
JOSÉ OLIVEIRA MELO	238255	Motorista	LINHA 32, KM 09 – ESCOLA MARIA ANGÉLICA	09	150,00	1.350,00
Valor Total: R$ 1.350,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8600D013

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 138/2025/DIACAS/DA/GAB/SEMED

Portaria nº 138/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 22 de maio de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00021831/2025-11-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 9 (nove) diárias ao servidor abaixo relacionado, para que possa transportar servidores e equipe de apoio até as escolas Flor do Cupuaçu e Ernandes Coutinho, n**os períodos de 02 à 06, 09 à 13, 16 à 18 e 23 a 27/06/2025,** conforme Ofício Interno Nº 39/2025/DITO/DA/GAB/SEMED de 19 de maio de 2025.

Obs.: O servidor fará jus a ½ (meia) diária por dia.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SILDOMAR ANTÔNIO BORGES	219346	Motorista	**ESCOLAS**: JOAQUIM VICENTE RONDON, CORA CORALINA, ABC DE JACI, ENCANTOS DE MUTUM, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ E OLYMPIA SALVATORE	09	150,00	1.350,00
Valor Total: R$ 1.350,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2CB8C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 139/2025/DIACAS/DA/GAB/SEMED

Portaria nº 139/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 22 de maio de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00021876/2025-88-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4 (quatro) diárias ao servidor abaixo relacionado, para que possa transportar Professores e Alunos para as escolas do eixo da BR 364 sentido Acre , n**os períodos de 02 e 06, 09 e 13, 16 e 18 e 23 e 27/06/2025,** conforme Ofício Interno Nº 41/2025/DITO/DA/GAB/SEMED de 19 de Maio de 2025.

Obs.: O servidor fará jus a ½ (meia) diária por dia.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Osvaldo Fernandes Filho	269721	Motorista	**ESCOLAS**: SANTA JÚLIA, SITUADA A BR 425, SENTIDO GUAJARÁ.	04	150,00	600,00
Valor Total: R$ 600,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:822199D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 140/2025/DIACAS/DA/GAB/SEMED

Portaria nº 140/2025/DIACAS/DA/SEMED . Porto Velho, 23 de maio de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00022961/2025-63-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 15 (quinze) diárias aos servidores abaixo relacionados, para que possam abastecer os ônibus escolares semanalmente nos distritos de Porto velho que atendem as Escolas rurais, n**os períodos de 05 a 07, 09 a 14, 20 a 21 e 23 e 28/06/2025,** conforme Ofício Interno Nº 78/DMF/DTE/GAB/SEMED de 19 de maio de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fábio Martins Da Silva Sena	1002337	Administrativo	José de Freitas, Riacho Azul, Francisco Chiquilito Erse, Profª Maria Angelica Queiroz, Raimundo Nonato, Deigmar Moraes de Souza, Flor do Cupuaçu, Emandes Coutinho, Santa Júlia	15	150,00	2.250,00
Rozalino Pereira	97908	Inspetor escolar /motorista		15	150,00	2.250,00
Valor Total: R$ 4.500,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9B5FCDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 141/2025/DIACAS/DA/GAB/SEMED

Portaria nº 141/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 26 de maio de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00023279/2025-98-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 15 (quinze) diárias aos servidores abaixo relacionados, para que possam realizar diligências nas localidades conforme a necessidade da Divisão de Manutenção de Frota, a fim de regularizar a situação dos 161 ônibus que atendem ao transporte escolar rural, n**os períodos de 05 a 07, 09 a 14, 20 a 21 e 23 e 28/06/2025,** conforme Ofício Interno Nº 80/DMF/DTE/GAB/SEMED de 19 de Maio de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Jaime Wasczuk	10079302	ASSESSOR CC10/ MOTORISTA	**05 a 07/06:** Assentamento Santa Rita, Aliança, Linha 28, Colônia Viçosa, Riacho Azul **09 a 14/06:** Riacho Azul, Jacy Paraná, Nova Mutum, Linha F, Vila do Santo Antônio **20 a 21/06:** Rio Pardo, União Bandeirantes **23 a 28/06:** BR319 KM45, Vila da Penha, Jirau, Abunã, Vista Alegre, Extrema e Nova Califórnia.	15	150,00	2.250,00
Roque Herlei Laborda Izael Dos Santos	10078687	ASSESSOR NIII		15	150,00	2.250,00
Valor Total: R$ 4.500,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2893AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 142/2025/DIACAS/DA/GAB/SEMED

Portaria nº 142/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 27 de maio de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00023282/2025-10-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 15 (quinze) diárias aos servidores abaixo relacionados, para que possam abastecer, lubrificar, calibrar os pneus e complementar o óleo do motor dos ônibus escolares, semanalmente, nos distritos de Porto Velho que atendem as escolas rurais. **Nos períodos de 05 a 07/06, 09 a 14/06, 20 a 21/05 e 23 a 28/06/2025,** conforme OFICIO INTERNO N°79/DMF/DTE/GAB/SEMED Porto Velho, 19 de maio de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LEILA MÁRCIA SHREDER DA SILVA	94508	MOTORISTA	BR 319 km 45, Rio pardo, união Bandeirantes, Jacy Paraná, Pova Mutum; Reassentamento Santa Rita, Aliança E Linha 28, Riacho azul, Colonia Viçosa; Extrema, Nova Califórnia ; - Vila Jirau e linha F, Assentamento Joana Darc , Distrito de Abunã e Distrito de Vista Alegre.	15	150,00	2.250,00
MOISAEL CASTRO DA SILVA	167868	Ag. de Limpeza Escolar		15	150,00	2.250,00
Valor Total: R$ 4.500,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33F7D1BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2020

MINUTA TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA DE ÁGUAS ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD**, sociedade de economia mista, denominada CAERD ou CONTRATADA, com sede na Avenida Pinheiro Machado, 2112, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804-046, Porto velho/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.254/0001-39, neste ato, representada legalmente por: Diretor-Presidente, **CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA**, brasileiro, portador da Identidade RG nº **66** SSP/RO e inscrito no CPF sob nº ***.393.882-**; Diretor Financeiro, **NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO,** brasileiro, portador da Identidade RG: **100** SESP/MA e inscrito no CPF nº ***.099.413-**; Diretora Administrativa e Comercial Interina, **ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA**, brasileira, matrícula nº 09396-1 e inscrita no CPF sob o nº ***.377.832-** e Diretor Técnico Operacional, **LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, portador da Identidade RG nº **62** SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº ***.691.022-**, todos residentes e domiciliados nesta cidade de Porto Velho, e a CONTRATANTE abaixo discriminada, resolvem ADITAR o presente contrato celebrado em consubstanciado na Lei nº 13.303/016, artigo 30, caput, objeto pelo Processo Administrativo nº 0003.001909/2025-11 nos termos a seguir aduzidos:

CONTRATANTE	
ÓRGÃO PÚBLICO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
CNPJ:05.903.125/0001-45	I.E: -
Endereço: Rua Elias Gorayeb	Nº: 1514
Bairro: Nossa Senhora das Graças	CEP:76814-144
Cidade: Porto Velho-RO	Contato:(69)999993970
REPRESENTANTE:	
Nome: Leonardo Pereira Leocádio	Contato:
CPF: 04448768635	RG: 11110415- MG
Endereço: Rua Elias Gorayeb	Nº:1514
Bairro: Nossa Senhora das Graças	CEP:76814-144
Cidade: Porto Velho-RO	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O valor do presente Aditivo é de R$ 729.440,05 (Setecentos e vinte enove reais quatrocentos e quarenta reais e cinco centavos) passando o presente contrato a ser R$ 729.440,05 (Setecentos e vinte enove reais quatrocentos e quarenta reais e cinco centavos, constando a atualização das Unidades Consumidoras, conforme cláusula segunda e terceira para prestação dos serviços de fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário, e serviços de acordo com os padrões estabelecidos no Decreto 4334/89, classificados na Categoria Pública, conforme art. 8º, letra "c".

CLÁUSULA SEGUNDA – RELAÇÃO DE IMÓVEIS

Cod. Resp.	Ord.	Matrícula	Órgão	Endereço	Local
35	**01**	31492-7	E.M.E.F . SEMENTE DO ARAÇÁ	RUA CASTRO ALVES, 5899 - SÃO SEBASTIÃO -PORTO VELHO/RO. CEP 76801-620	Porto velho
	02	11561-4	E.M.E.I.E.F. KRIS DAMARIS – EXTENSÃO)	AV. RIO DE JANEIRO, 2343 – MATO GROSSO – PORTO VELHO – RO – CEP 76804-389.	Porto velho
	03	13202-0	EMEI COSME E DAMIÃO	RUA ETA RIACHO A ZUL - PORTO VELHO-RO - CEP 76900-00	Porto velho
	04	199663.0	E.M.E.F MARECHAL RONDON	AV TIRADENTES, S/N - VILA DE ABUNA - SETOR 01 - PORTO VELHO RO 76843-000	Porto velho
	05	3456144-7	E.M.E.F.. RIACHO AZUL	RAMAL SÃO DOMINGOS , ASSENTAMENTO RIACHO AZUL	Porto velho
	06	03482708.0	E.M.E.I EDUARDO VALVERDE ARAÚJO ALVES	AV. AMAZONAS - 6363 - BAIRRO: CUNIÃ- CEP 76804-210	Porto velho

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA
O valor do presente Aditivo permanece o valor atual do presente contrato, sendo R$729.440,05 (Setecentos e vinte enove reais quatrocentos e quarenta reais e cinco centavos, conforme prazo estabelecido no **CONTRATO DE ADESÃO 001/2020**, de acordo com a política tarifária, o valor das tarifas incidentes sobre a prestação dos serviços, serão fixadas, reajustadas e homologadas pela Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Rondônia, consoante o disposto no artigo 4º do Estatuto Social desta Companhia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Contrato de Adesão 001/2020 celebrado em 01/10/2020, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
Para firmeza e como prova do acordado é lavrado o presente Termo Aditivo via Sistema Eletrônico de Informação - SEI de igual teor e forma, para o mesmo efeito, sendo assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Contratante:

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação

Contratada:

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor Presidente

NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO
Diretor Financeiro

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
Diretor Técnico Operacional

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA
Diretora Administrativa e Comercial Interina

TESTEMUNHA:

ARIOSTO COSTA DE ALMEIDA
Analista de Gestão e Negócios
Divisão de Órgãos Públicos e Grandes Consumidores - DVPG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B958FD13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 40 DA/GAB/SEMES/2025

PORTARIA Nº 040/DA/GAB/SEMES/2025 Porto Velho,26 de maio de 2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-00023231/2025-80-e.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 2 ½ (duas e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar à cidade de Ariquemes – RO, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de "Conduzir a equipe de Tênis de Mesa vinculada a Federação de Tênis de Mesa do Estado de Rondônia, que participará de campeonato oficial na cidade de Ariquemes – RO", no período de 30/05/2025 a 01/06/2025. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO Nº. 42/2025 – GAB/SEMES (e-DOC: D814E14F)

Nome	Cargo/Função	Cadastro	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Tiago Barroso da Silva	Gerente de Divisão / Motorista	10079242	Ariquemes – RO	2,5	R$ 200,00	R$ 500,00

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretario Municipal de Esporte e Lazer Semes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8401FFBE

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025/SEMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SEMA N°04/2025.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente **Edital de Chamamento Público**, que tem por objeto a **seleção de 01 (uma) Organização da Sociedade Civil – OSC**, qualificada conforme o disposto na **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e com fundamento na decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 7006700-22.2016.8.22.0001** em conjunto com o **Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017**, para **celebração de Termo de Colaboração** com vistas à execução de **ações de bem-estar animal no Município de Porto Velho**, conforme especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.
As OSCs interessadas deverão observar rigorosamente o horário estabelecido para o credenciamento, seja via e-mail e/ou mediante a entrega dos envelopes protocolados, não sendo admitidos atrasos, ainda que mínimos

Este Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e download no sítio oficial da Administração Pública Municipal, no seguinte endereço eletrônico:
www.sema.portovelho.ro.gov.br

1. DO OBJETO
1.1. O presente Chamamento Público tem como objeto a seleção de uma (01) Organização da Sociedade Civil (OSC) para a execução de ações voltadas à promoção do bem-estar animal em âmbito nacional, sendo indispensável a comprovação de, no mínimo, 03 (três) anos de atuação em qualquer estado da confederação (brasileira).
1.2. O objetivo é a **formalização de Termo de Colaboração** com OSC para **implantação e operacionalização de Plano de Trabalho**, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, especialmente o Termo de Referência.
2.0. DOS ANEXOS
2.1 São partes integrantes deste Edital:
• **Anexo I** – Termo de Referência;
• **Anexo II** – Modelo de Declaração de atendimento ao artigo 39, incisos III, IV, V e VI da Lei nº 13.019/2014;
• **Anexo III** – Modelo de Credenciamento;
• **Anexo IV** – Minuta do Termo de Colaboração.
3.0 DOS PRAZOS
3.1. A vigência do Termo de Colaboração a ser celebrado entre o Município de Porto Velho e a Organização da Sociedade Civil selecionada será de 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
3.2. O Termo poderá ser **prorrogado**, desde que haja **disponibilidade orçamentária** e interesse do Poder Público Municipal.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1. Poderão participar deste Chamamento Público as OSCs que: Comprovem funcionamento regular por no mínimo 03 (três) anos;
Comprovem possuir médico (a) veterinário (a) com disponibilidade 24 h por dia;
Apresentem documentação comprobatória da capacidade de atendimento às normas sanitárias e ambientais do Município de Porto velho – Rondônia;
Apresentem declaração formal de compromisso com o cumprimento de todos os protocolos éticos aplicáveis;
Comprovem capacidade técnica e operacional para realizar resgates de animais vítimas de maus- tratos e/ou atropelamentos;
Demonstrem capacidade de implementar e executar o protocolo Captura – Esterilização – Devolução (CED);
Comprometam-se a manter registros e prontuários físicos e digitalizados de todos os atendimentos, pelo prazo de 20 (vinte) anos, em conformidade com a LAI e LGPD;
Declarem, sob as penas da lei, que nenhum dos membros da diretoria possui condenação criminal transitada em julgado ou condenação por ato de improbidade administrativa nos termos da legislação vigente.
4.2. As OSCs interessadas deverão examinar cuidadosamente todas as cláusulas e exigências deste Edital e seus Anexos.
A entrega da documentação e do Plano de Trabalho implicará **aceitação integral e irretratável** de todos os termos e condições deste instrumento convocatório.
4.3. Está **expressamente vedada a participação** de entidades:
• **4.3.1.** Que estejam enquadradas nas vedações do artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
• **4.3.2.** Declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, em qualquer esfera (federal, estadual ou municipal), direta ou indireta;
• **4.3.3.** Que tenham sido suspensas do direito de contratar ou licitar com o Município de Porto Velho/RO e/ou tenham em seu quadro diretivo pessoa condenada por improbidade administrativa, crimes contra a Administração Pública e/ou Crimes Ambientais;
• **4.3.4.** Possuam, em sua composição, dirigentes, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos ou dirigentes vinculados ao Município de Porto Velho/RO, bem como seus parentes em linha reta ou colateral, até o segundo grau;
4.4. Empreguem pessoas com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em desacordo com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA (CREDENCIAMENTO)

5.1. Os representantes das Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar da sessão pública de abertura dos envelopes deverão apresentar-se **devidamente credenciados**, por meio de **autorização formal escrita**, contendo:

• Responsável Técnico;
• Estatuto social;
• Ata de eleição da atual diretoria;
• Comprovação de funcionamento por no mínimo 3 anos;
• Certidões negativas (federal, estadual, municipal e trabalhista);
• Declaração de cumprimento das normas sanitárias e ambientais;
• Plano de Trabalho detalhado;
• Prova de inscrição no CNPJ;
• Declaração de não incidência nas vedações do art. 33 da Lei nº 13.019/2014;
• Declaração de inexistência de condenação criminal e por improbidade administrativa na diretoria.
• Referência ao presente Chamamento Público;
• Assinatura do representante legal da entidade, outorgando **plenos poderes de decisão** ao credenciado para representar a proponente durante todo o trâmite do certame.
5.2. No ato do credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
• Contrato social e suas alterações;
• No caso de sociedades por ações, **estatuto social** e **ata de posse da diretoria** para comprovação da legitimidade da representação.
5.3. Todos os documentos apresentados para o credenciamento serão retidos e juntados aos autos do processo.
5.4. É obrigatória a apresentação de documento oficial de **identificação pessoal com foto** para validação do credenciamento.
5.5. A autorização mencionada no item 4.1 poderá ser substituída por **Certidão de Procuração Pública**, a critério do representante legal da proponente.
5.6. Caso o participante seja o próprio titular da organização, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade legal de representação.
5.7. A ausência ou incorreção nos documentos de credenciamento **não inabilita ou desclassifica** a proponente, mas **impede o representante de atuar durante a sessão pública**, não podendo se manifestar, impugnar atos ou intervir nos trabalhos. Poderá, contudo, acompanhar os procedimentos desde que não os perturbe ou interfira indevidamente.

5.8. Para fins de padronização, apresenta-se no **Anexo III** modelo de credencial que poderá ser utilizado facultativamente pelas proponentes.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. As Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão apresentar:

• **Envelope 01** ou **arquivo compactado (formato .zip)** enviado por e-mail: Plano de Trabalho, conforme diretrizes estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I);

• **Envelope 02** ou **arquivo compactado (formato .zip)** enviado por e-mail: Documentação de Habilitação, conforme exigências deste Edital.

6.2. A entrega da documentação poderá ser realizada **presencialmente**, em envelopes fechados, indevassáveis, distintos e devidamente identificados, ou **por meio eletrônico**, mediante envio dos arquivos compactados para o e-mail **dpca.sema@portovelho.ro.gov.br**, até as **10h (dez horas) horário de Rondônia do dia 30 de junho de 2025**. No caso da entrega presencial, os envelopes deverão ser protocolados no Protocolo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, situada na Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, Porto Velho/RO.

6.3. A sessão pública de abertura dos envelopes ou verificação dos arquivos eletrônicos ocorrerá às **10h30 (dez horas e trinta minutos) horário de Rondônia** do mesmo dia, na sede da SEMA, em sala especialmente designada no terceiro andar do prédio, no endereço acima mencionado. A sessão será filmada;

7. DA ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A proposta do Plano de Trabalho (Envelope 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope 02), exigidos neste Chamamento Público, deverão ser apresentados em **dois (02) envelopes separados**, **fechados, indevassáveis, distintos e devidamente identificados**, ou, alternativamente, **em dois arquivos compactados (.zip)** enviados por e-mail.

7.2. A entrega da documentação poderá ser realizada **presencialmente**, mediante protocolo dos envelopes até as **10h (dez horas), horário oficial de Rondônia, do dia 30 de junho de 2025**, junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, situada na Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, Município de Porto Velho/RO.

Também será admitido o envio eletrônico, exclusivamente por e-mail, dos arquivos compactados correspondentes ao Envelope 01 (Plano de Trabalho) e ao Envelope 02 (Documentação de Habilitação), para o endereço eletrônico **dpca.sema@portovelho.ro.gov.br**, **até as 10h (dez horas), horário oficial de Rondônia, do dia 30 de junho de 2025**.

7.3. Não serão aceitos arquivos enviados por outros meios eletrônicos, como pen drives, CDs, HDs externos ou quaisquer dispositivos físicos de armazenamento.

7.4. A sessão pública para abertura dos envelopes físicos e verificação dos arquivos eletrônicos ocorrerá às **10h30 (dez horas e trinta minutos), horário oficial de Rondônia**, do mesmo dia, em sala previamente identificada no terceiro andar da sede da SEMA, localizada no mesmo endereço.

À COMISSÃO DE SELEÇÃO ENVELOPE 01 – PLANO DE TRABALHO CHAMAMENTO PÚBLICO XXX/2025 RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

À COMISSÃO DE SELEÇÃO ENVELOPE 02 – PLANO DE TRABALHO CHAMAMENTO PÚBLICO XXX/2025 RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Para as propostas enviadas por e-mail, deverão ser encaminhados **dois arquivos compactados separadamente (.zip)**, um para o Plano de Trabalho (Envelope 1) e outro para a Documentação de Habilitação (Envelope 2).

No campo **"Assunto" do e-mail**, deve constar obrigatoriamente:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2025 – NOME DA OSC – ENVELOPES 1 E 2

Cada arquivo compactado deve ser nomeado da seguinte forma:

• **ENVELOPE 1 – Plano de Trabalho – Nome da OSC.zip**

• **ENVELOPE 2 – Documentação de Habilitação – Nome da OSC.zip**

8. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

8.1. O prazo para apresentação de pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações ao presente Chamamento Público será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua publicação no **Diário Oficial dos Municípios de Rondônia**, conforme dispõe o art. 18 do Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017.

8.2. Os pedidos deverão ser dirigidos, por **expediente formal**, à **Comissão de Seleção,** e poderão ser protocolados:

• **Presencialmente**, no **Departamento de Proteção e Conservação Ambiental – DPCA da SEMA**, por meio do **Protocolo Geral da SEMA**, no horário das **08h00 às 14h00**, de segunda a sexta-feira;

• **Por meio eletrônico**, através do envio para o e-mail **dpca.sema@portovelho.ro.gov.br**;

• **Não serão aceitas solicitações por meio diverso do descrito neste item**, sob pena de desconsideração.

8.3. Caberá Comissão de Seleção decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3.1. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

8.3.2. Em caso de não solicitação, pelas organizações proponentes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

9. DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01

9.1. A proposta do Plano de Trabalho deverá ser elaborada em conformidade com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, especialmente o **Termo de Referência (Anexo I)**. Deverá conter **índice inicial**, relacionando todos os documentos apresentados e indicando as respectivas páginas. A proposta deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, com páginas **numeradas e rubricadas**, sem emendas ou rasuras, para fins de análise conforme os critérios e parâmetros de pontuação estabelecidos neste edital.

9.2. O prazo para apresentação das propostas será de, no mínimo, **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de publicação deste edital, conforme disposto no Art. 29 do Decreto Municipal nº 14.859/2017.

9.3. A proposta deverá estar **em total conformidade** com as especificações contidas no **Termo de Referência (Anexo I)**.

9.4. A proposta deverá considerar o **valor máximo destinado à execução do Termo de Colaboração**, fixado em R$ 6.630.868,90 (seis milhões, seiscentos e trinta mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa centavos, abrangendo o período de **12 (doze) meses**.

9.5. Para a elaboração da **planilha de custos**, as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) deverão observar a **Tabela II** do Termo de Referência (Anexo I).

9.6. Todos os custos decorrentes da participação neste processo seletivo, incluindo despesas com cópias, autenticações e emissão de documentos, correrão por conta exclusiva da OSC.

9.7. É de inteira responsabilidade da OSC a realização de todas as diligências necessárias para a elaboração de sua proposta.

10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

10.1. Para fins de participação e habilitação neste Chamamento Público, as Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, **válidos na data limite para entrega**. Os documentos poderão ser entregues:
• **Presencialmente**, em original ou cópia autenticada por cartório competente, por servidor público (mediante apresentação do original), ou mediante publicação em órgão oficial de imprensa (excetuando-se dessa exigência documentos obtidos via internet); ou
• **Por meio eletrônico**, em **arquivos digitalizados** (em formato PDF), organizados conforme a sequência listada neste edital e **enviados em arquivo compactado (.zip)** para o e-mail **dpca.sema@portovelho.ro.gov.br**, até o prazo estabelecido para entrega.
Recomenda-se que os documentos sejam apresentados **na mesma ordem** prevista neste item, de forma a facilitar a análise pela Comissão de Seleção.
10.2. Habilitação Jurídica
• 10.2.1. Certidão de existência jurídica expedida por cartório de Registro Civil, juntamente com a cópia do Estatuto Social registrado e eventuais alterações, conforme Art. 33 da Lei nº 13.019/2014;
• 10.2.2 Cópia da Ata de Eleição da atual diretoria;
• 10.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação cadastral atualizada, demonstrando que a entidade está ativa e possui no mínimo 03 (três) anos de existência;
• 10.2.4 Cópia de algum documento de identificação do representante legal da organização;
• 10.2.5. Cópia do comprovante de endereço do representante legal da OSC;
• 10.2.6. Cópia do comprovante de endereço atualizado da OSC, comprovando que a organização funciona no endereço declarado, conforme Art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014;
• 10.2.7 Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo as contribuições sociais;
• 10.2.8. Declaração contendo os nomes e endereços dos dirigentes e conselheiros da OSC, com o respectivo período de atuação, além de número da carteira de identidade com órgão expedidor e CPF de cada membro;
• 10.2.9 Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
• 10.2.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
• 10.2.11. Declaração de que, caso selecionada, a OSC abrirá conta corrente em Banco Público (ex.: Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil);
• 10.2.12. . Declaração de que a OSC se compromete a atender à Lei Federal de Acesso à Informação e Lei Geral de Proteção de Dados;

• 10.2.13. Declaração de que a OSC se compromete a atender aos requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, com especial atenção à publicidade dos recursos públicos recebidos e sua destinação, conforme Art. 63 a 68 da mesma lei;
• 10.2.14. Comprovação de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, por meio de atestados de experiência ou outros documentos comprobatórios;
• 10.2.15. Declaração do representante legal da OSC (Modelo Anexo II), com os seguintes compromissos:
• 10.2.15.1 A OSC não possui dirigentes ligados a Poderes ou Ministério Público, ou dirigente de órgão da administração pública da mesma esfera governamental, conforme Art. 39, § IV da Lei nº 13.019/2014;
• 10.2.15.2 A OSC não possui dirigentes com contas rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas nos últimos 8 (oito) anos;
• 10.2.15.3 A OSC não foi considerada responsável por improbidade administrativa conforme os artigos da Lei nº 8.429/1992.

11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO
11.1. Os envelopes, devidamente lacrados, ou os arquivos eletrônicos compactados, deverão ser entregues conforme o disposto no item 6 deste edital.
11.2. Serão aceitas propostas e documentos entregues **presencialmente**, em envelopes físicos, ou **por meio eletrônico**, mediante envio dos arquivos compactados (formato .zip) para o e-mail **dpca.sema@portovelho.ro.gov.br**, até o prazo e horário definidos.
11.3. A abertura do **Envelope nº 01 – Proposta do Plano de Trabalho**, bem como a verificação dos arquivos eletrônicos enviados por e-mail, ocorrerá **30 (trinta) minutos após o término do prazo limite para entrega**, conforme disposto no item 6.1 deste edital.
11.4. Representantes das OSCs poderão acompanhar a sessão pública de apreciação das propostas, desde que **devidamente credenciados**, nos termos do item 4 deste edital.
11.5. Após a entrega da documentação, **não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos** sobre o conteúdo das propostas. Quando necessários, os esclarecimentos da Comissão de Seleção serão **registrados em ata da sessão pública**.
11.6. O resultado da **classificação das propostas** será publicado no **Diário Oficial dos Municípios de Rondônia** e disponibilizado no **site oficial da SEMA**.
11.7. Os interessados poderão apresentar **recurso** contra o resultado da classificação no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação oficial. Os recursos deverão ser protocolados presencialmente ou enviados, em formato digital (PDF), para o e-mail **dpca.sema@portovelho.ro.gov.br**;

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. O recurso financeiro para a celebração do Termo de Colaboração será atendido pela dotação orçamentária – Implantação e implementação da política de proteção e bem estar animal.
12.2. O valor máximo disponível para a execução do Termo de Colaboração será de R$ 6.630.868,90 (seis milhões, seiscentos e trinta mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa centavos) abrangendo o período de 12 (doze) meses de execução.

12.3. Todos os bens adquiridos com recursos do Termo de Colaboração serão gravados com cláusula de inalienabilidade e poderão ser transferidos à Administração Pública no caso de extinção da OSC, conforme Art. 34, §5 da Lei Federal nº 13.019/2014.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
13.1. A classificação das propostas será realizada por meio da análise e avaliação comparativa, com base nos seguintes critérios:

GRUPO 1 – GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E COMPLIANCE (0 a 20 pontos)
Avalia a estrutura organizacional, a transparência institucional e os mecanismos de integridade e prevenção de irregularidades.

Variável	Critério	Pontuação
1.1 Estatuto atualizado e regimento interno	Atualizado conforme o novo Marco Regulatório das OSCs (Lei 13.019/14), publicado e acessível	( ) sim – 4 pts ( ) Não houve – 0 pts
1.2 Prestação de contas pública	Relatórios financeiros e de atividades atualizados e disponíveis online dos últimos 03 (três) anos	( ) 03 relatórios– 4 pts ( ) 02 relatórios – 3 pts ( ) 01 relatórios– 2 pts ( ) Não houve – 0 pts
1.3 Conselho Fiscal e de Administrações atuantes	Existência comprovada de reuniões regulares: Através de Atas registradas em cartórios dos últimos 03 (três) anos	( ) 4 atas – 4 pts ( ) 3 atas – 3 pts ( ) 2 atas– 2 pts ( ) Não houve – 0 pts
1.4 Código de conduta e política de compliance	Política de integridade implementada	( ) sim – 4 pts ( ) Não houve – 0 pts
1.5 Mecanismos de denúncia e controle social	Canal de ouvidoria ativo, com tratamento e resposta às manifestações	( ) sim – 4 pts ( ) Não houve – 0 pts

GRUPO 2 – INFRAESTRUTURA E CAPACIDADE OPERACIONAL (0 a 20 pontos)
Avalia a estrutura física, equipamentos, equipe técnica e capacidade de atendimento da OSC.

Variável	Critério	Pontuação
2.1 Capacidade institucional	Ter firmado convênio ou sido contratado pelo Poder Público (União, Estado e/ou Municípios)	( ) 04 contratos– 4 pts ( ) 03 contratos– 3 pts ( ) 02 contratos – 2 pts ( ) abaixo de contratos 02– 0 pts
2.2 Equipamentos e insumos	Presença de equipamentos veterinários em funcionamento (raio-X, autoclave, laboratório, etc.) e/ou Possuí convênios com clínicas veterinárias com certificados do conselho regional de medicina veterinária.	( ) sim – 4 pts ( ) Não houve – 0 pts
2.3 Equipe técnica qualificada	Número e qualificação de médicos veterinários e auxiliares conforme porte da OSC	( ) acima de três veterinários e três auxiliares – 4 pts ( ) até dois veterinários e dois

Variável	Critério	Pontuação
		auxiliares – 3 pts ( ) Não houve – 0 pts
2.4 Capacidade de atendimento	Média mensal de atendimentos, castrações, cirurgias, e demais procedimentos nos últimos 03 anos	( ) acima de 60 Ótimo – 4 pts ( ) até 40 Bom – 3 pts ( ) até 20 regular ( )Abaixo de 20 – 0 pts
2.5 Plano de contingência	Existência de plano emergencial para surtos, zoonoses e resgates em massa e/ou Plano de Controle Ambiental	( ) sim– 4 pts ( ) Não houve – 0 pts

GRUPO 3 – EFETIVIDADE DOS SERVIÇOS E RESULTADOS (0 a 20 pontos)
Avalia o impacto das ações da OSC na proteção animal e atendimento veterinário.

Variável	Critério	Pontuação
3.1 Número de animais atendidos	Proporção de atendimentos (curativos, cirurgias, vacinação, castração) frente à capacidade instalada	( ) Acima de 100 animais– 4 pts ( ) 50 a 99 Animais – 3 pts ( ) 20 a 49 Animais – 2 pts ( ) abaixo de 20 animais Não Houve – 0 pts
3.2 Ações de resgate e reabilitação	Quantidade e qualidade dos resgates, reabilitações e reinserções	( ) Maior que 100 – 4 pts ( ) Maior que 50 menor 99 – 3 pts ( ) Maior que 20 menor que 49 – 2 pts ( ) Menor que 20 – 0 pts
3.3 Controle populacional	Efetividade do programa de castração e monitoramento	( ) Maior que 100 – 4 pts ( ) Maior que 50 menor 99 – 3 pts ( ) Maior que 20 menor que 49 – 2 pts ( ) Menor que 20 – 0 pts
3.4 Programas de adoção responsável	Taxa de adoção, triagem de adotantes e acompanhamento pós-adoção	( ) Maior que 100 – 4 pts ( ) Maior que 50 menor 99 – 3 pts ( ) Maior que 20 menor que 49 – 2 pts ( ) Menor que 20 – 0 pts
3.5 Redução de reincidência e abandono	Monitoramento e indicadores de reincidência de abandono ou maus-tratos	( ) sim – 4 pts ( ) Não Houve – 0 pts

GRUPO 4 – EDUCAÇÃO, PREVENÇÃO E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS (0 a 20 pontos)
Avalia as atividades educativas e o relacionamento com a comunidade e órgãos públicos.

Variável	Critério	Pontuação
4.1 Campanhas educativas	Realização de campanhas de conscientização (bem-estar animal, posse responsável) no minimo de 03 anos	( ) 3 anos – 4 pts ( ) 2 anos– 3 pts ( ) 01 ano – 2 pts

Variável	Critério	Pontuação
		( ) Não Houve – 0 pts
4.2 Parcerias com escolas e instituições	Projetos educativos em colaboração com a rede de ensino ou sociedade civil locais, no minimo de 03 anos	( ) 3 anos – 4 pts ( ) 2 anos– 3 pts ( ) 01 ano – 2 pts ( ) Não Houve – 0 pts
4.3 Atuação junto ao poder público	Colaboração com políticas públicas, conselhos e fóruns, ultimos 03 anos.	( ) sim – 4 pts ( ) Não Houve – 0 pts
4.4 Engajamento comunitário	Envolvimento de voluntários, oficinas, eventos com a comunidade, ultimos 03 anos	( ) sim – 4 pts ( ) Não Houve – 0 pts
4.5 Indicadores de impacto participativo	Participação em conselhos e/ou comitês técnicos municipais, estaduais ou federais, no minimo de 03 anos	( ) sim – 4 pts ( ) Não Houve – 0 pts

GRUPO 5 – GESTÃO FINANCEIRA, SUSTENTABILIDADE E CAPTAÇÃO (0 a 20 pontos)
Avalia a solidez financeira da OSC, captação de recursos e planejamento orçamentário.

Variável	Critério	Pontuação
5.1 Diversificação de receitas	Fontes públicas e privadas, doações, convênios, eventos, autofinanciamento.	( ) Maior que 03 fontes – 4 pts ( ) De 02 até 03 fontes– 3 pts ( ) Até 02 fontes– 2 pts ( ) abaixo de 02 fontes – 0 pts
5.2 Apresentar Planejamento orçamentário	Existência de plano anual e/ou planejamento estratégico com metas, orçamento e previsão de receitas e despesas	( ) sim – 4 pts ( ) Não Houve – 0 pts
5.3 Apresentar Regularidade fiscal e contábil (ultimo ano)	Certidões negativas, balanços contábeis auditados ou revisados	( ) sim – 4 pts ( ) Não Houve – 0 pts
5.4 Captação e transparência de doações	Registro das doações e prestação de contas ao doador e público no minimo de 03 anos	( ) Maior que 03 fontes – 4 pts ( ) De 02 até 03 fontes– 3 pts ( ) Até 02 fontes– 2 pts ( ) abaixo de 02 fontes – 0 pts
5.5 ApresentarSustentabilidade de longo prazo	Estratégias para manutenção independente de recursos públicos	( ) sim – 4 pts ( ) Não Houve – 0 pts

TOTAL MÁXIMO: 100 PONTOS
• **76 a 100 pontos** – Excelência operacional e alto grau de conformidade
• **70 a 75 pontos** – Boa gestão com pontos de melhoria
• **50 a 69 pontos** – Gestão mediana, com necessidade de aprimoramento em áreas-chave
• **Abaixo de 50 pontos** – Risco operacional e baixa conformidade; requer ação corretiva imediata
Obs.: Serão desclassificadas as propostas que não alcançarem o valor mínimo especificado.
• **Critérios de Desempate**:
Em caso de empate, a pontuação será desempatada utilizando os seguintes critérios, em ordem de prioridade:
1. Maior pontuação no Grupo 1 – Governança, Transparência e Compliance: A OSC com maior pontuação neste grupo será preferencialmente selecionada.
2. Maior pontuação no Grupo 2 – Infraestrutura e Capacidade Operacional: Caso o empate persista, será analisado qual OSC obteve a maior pontuação neste grupo.
3. Maior pontuação no Grupo 3 – Efetividade dos Serviços e Resultados: Se ainda houver empate, considera-se a pontuação deste grupo.
4. Maior pontuação no Grupo 5 – Gestão Financeira, Sustentabilidade e Captação: Caso o empate continue, será levada em conta a maior pontuação no grupo financeiro.
5. Maior número de atendimentos realizados: Em último caso, o número de atendimentos efetivos será analisado para o desempate.
14. Sanções:
• Se a parceria for executada de maneira inadequada ou em desacordo com o plano de trabalho ou com a legislação aplicável (como a **Lei nº 13.019/2014**), as seguintes sanções podem ser aplicadas:
• **Ao gestor designado**: Advertência.

• **Ao responsável pela unidade gestora**: Suspensão temporária de participação em futuros chamamentos públicos ou contratos com órgãos governamentais por até 2 anos.
• **Ao responsável pela unidade gestora**: Declaração de inidoneidade para participar de chamamentos públicos ou firmar contratos com qualquer esfera de governo, enquanto perdurarem os motivos que levaram à sanção.
• Direito de Defesa:
• **Sanção de Advertência**: O gestor pode recorrer no prazo de **10 dias úteis** a partir da notificação.
• **Outras Sanções**: O responsável pela unidade gestora pode pedir reconsideração no prazo de **10 dias úteis** após a comunicação da sanção.
• Processo de Reconsideração e Apuração de Infrações:
• **Sanções de itens "b" e "c"** (Suspensão temporária ou declaração de inidoneidade) podem ser reconsideradas pelo responsável da unidade gestora no prazo de **10 dias úteis**.
• Infrações que não envolvem advertência:
• Serão investigadas por meio de **processo administrativo de averiguação**, iniciado por representação ou por iniciativa do titular da unidade gestora.
• **Comissão Especial**: Será formada para processar o caso, com prazo de **5 dias úteis** para manifestação preliminar da Organização da Sociedade Civil (OSC) sobre os fatos apontados.
• Caso o caso não seja arquivado, serão ouvidos os gestores, a comissão de monitoramento, fiscalização e outros agentes públicos envolvidos.

• A OSC terá **5 dias úteis** para indicar provas e **10 dias úteis** para apresentar alegações finais.
• As decisões da comissão especial são passíveis de recurso em **3 dias úteis** ao titular da unidade gestora.
15. Comissão de Seleção:
• **Função da Comissão**: Processar e julgar o chamamento público.
• **Impedimento de Membros**: Um membro da comissão deverá se declarar impedido caso tenha tido vínculo com qualquer OSC participante e/ou seus associados do conselho diretivo nos últimos **5 anos** ou em caso de conflito de interesse.
• A comissão pode realizar diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSCs e para esclarecer dúvidas.
• **Competências da Comissão**: Verificar se as OSCs atendem às exigências formais, incluindo a compatibilidade dos valores do projeto com o mercado.
16. Disposições Finais:
• **Aceitação dos Termos**: Ao participar, a OSC aceita integralmente as condições do edital, que será parte do **Termo de Colaboração**.
• **Não Comparecimento à Assinatura**: Se a OSC vencedora não assinar o Termo de Colaboração em até **5 dias**, perderá o direito de executar o plano de trabalho. O prazo pode ser prorrogado em caso de justificativa aceita pela Prefeitura.
• **Substituição da OSC**: Se a OSC vencedora não comparecer, a Prefeitura poderá convocar outra OSC da ordem de classificação.
• **Responsabilidade da OSC**: A OSC é responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados, podendo ser penalizada conforme as leis civil, administrativa e penal.
• **Recurso**: As decisões da Comissão de Seleção podem ser contestadas em 02 **dias úteis**
após a publicação do resultado no **Diário Oficial**.
• **Revogação ou Anulação**: O processo de seleção pode ser revogado ou anulado.
• **Profissionais Contratados**: A OSC será responsável pelos profissionais contratados para executar o plano de trabalho, incluindo o pagamento e os encargos trabalhistas.
16. **Foro**:

• Fica eleito o **Foro de Porto Velho** para questões relacionadas ao chamamento público e ao cumprimento das obrigações.

Porto Velho, 26 de maio de 2025

FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO
Diretor do Departamento Administrativo DA/SEMA

Aprovado:

VÍNICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA

TERMO DE REFERÊNCIA N° 10/2025

Chamamento Público de Organizações Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com o Município de Porto Velho/RO, com vistas à execução de **ações de bem-estar animal.**

Termo de Referência e Roteiro de Elaboração da Proposta

OBJETO
Contratação de serviços especializados para manejo, cuidados veterinários e controle populacional de animais domésticos (cães e gatos), incluindo recolhimento, atendimento clínico veterinário de urgência, acolhimento temporário, alimentação e procedimentos de castração, para atender às necessidades do município de Porto Velho – RONDÔNIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
QUADRO ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Resgate;	Serviço	1.500	135,66	203.490,00
02	Consulta;	Serviço	2.000	98,75	197.500,00
03	Tratamento de feridas sem sutura;	Serviço	600	79,55	47.730,00
04	Tratamento de feridas com sutura;	Serviço	180	139,02	25.023,60
05	Fluidoterapia;	Serviço	600	87,79	52.674,00

06	Oxigênioterapia;	Hora	250	91,57	22.892,50
07	Castração Canino Macho	Serviço Pacote completo (triagem + exames + anestesia + cirurgia propriamente dita + microchipagem)	2.000	400	800.000,00
08	Castração Canino Fêmea	Serviço Pacote completo	2.000	550	1.100.000,00
		(triagem + exames + anestesia + cirurgia propriamente dita + microchipagem)			
09	Castração Felino Macho	Serviço Pacote completo (triagem + exames + anestesia + cirurgia propriamente dita + microchipagem)	2.000	300	600.000,00
10	Castração Felino Fêmea	Serviço Pacote completo (triagem + exames + anestesia + cirurgia propriamente dita + microchipagem)	2.000	450	900.000,00
11	Cirurgias Ortopédicas de Membros;	Serviço	150	1.514,76	227.214,00
12	Cirurgias Abdominais de Tecidos Moles;	Serviço	200	1.314,45	262.890,00
13	Anestesia Inalatória; (cirurgia + emergência)	Serviço	300	398,96	119.688,00
14	Eutanásia;	Serviço	20	396,67	7.933,40
15	Atendimento de pacientes Intoxicados/envenenados ;	Serviço	50	347,04	17.352,00
16	Cirurgia de emergência (laparotomia exploratória)	Serviço	180	1.844,00	331.920,00
17	Exame urinálise	Serviço	1.000	53,67	53.670,00
18	Diárias da Internação;	Diária	1.500	162,86	244.290,00
19	Exames Bioquímicos (TGO, TGP, Albumina, Creatinina, Ureia Sérica);	Serviço	10.000	54,1	541.000,00
20	Hemogramas;	Serviço	3.000	66,61	199.830,00
21	Radiografias;	Serviço	1.000	180,75	180.750,00
22	Ultrassonografia.	Serviço	1.000	172,71	172.710,00
23	Sondagem Uretral (Desobstrução	Serviço	120	128,57	15.428,40
24	Sedação	Serviço	250	147	36.750,00
25	Anestesia Local	Serviço	250	147	36.750,00
26	Exame citologia de pele	Serviço	350	235,38	82.383,00
27	Microchipagem	Serviço	1.000	151	151.000,00
VALOR TOTAL					R$ 6.630.868,90

2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços visa implementar um programa integrado e humanitário de controle populacional e manejo de animais errantes no município, atendendo à crescente demanda da população e às responsabilidades legais do poder público quanto à saúde pública e bem-estar animal.

A ausência de um programa estruturado tem causado:

· Sobrecarga no sistema público de saúde para tratamento de doenças zoonóticas;
· Aumento das demandas judiciais contra o município por omissão;
· Impactos negativos no bem-estar animal;
· Conflitos sociais relacionados à presença de animais abandonados.

A contratação integrada dos serviços visa garantir maior eficiência na utilização dos recursos públicos, bem como resultados mais efetivos no controle populacional e na promoção da saúde pública.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Recolhimento de Animais Especificações:

· Recolhimento de animais em situação de abandono, maus-tratos, atropelamento ou que representem risco à saúde pública, conforme solicitações da Contratante;
· Disponibilização de veículo específico para transporte de animais, devidamente adaptado, com compartimentos separados para diferentes espécies e portes;
· Utilização de técnicas humanitárias de captura e contenção, com equipamentos adequados como puçás, cambões, redes e caixas de transporte;
· Equipe composta por motorista e auxiliar, devidamente capacitados em manejo etológico de animais;
· Disponibilidade para atendimento em regime de plantão para casos emergenciais;
· Procedimentos de desinfecção do veículo após cada recolhimento, com produtos de eficácia comprovada;
· Transporte dos animais até a unidade de atendimento veterinário ou de acolhimento conforme determinação da Contratante;

· Registro fotográfico e documental de cada animal recolhido, incluindo informações sobre local, data, hora e condições do resgate.

3.2. Atendimento Clínico veterinário de Urgência Especificações:

· Disponibilização de unidade clínica veterinária com funcionamento 24 horas ou, alternativamente, em horário comercial com plantão de sobreaviso para emergências;
· Estrutura física com consultório, sala de procedimentos, equipamentos de diagnóstico básico (termômetro, estetoscópio, otoscópio), materiais para contenção e equipamentos para suporte básico de vida;
· Equipe profissional composta por médicos veterinários devidamente registrados no CRMV, com experiência comprovada em atendimento de pequenos animais;
· Realização de consultas veterinárias incluindo anamnese, exame físico completo e diagnóstico presuntivo;
· Procedimentos clínicos básicos: hidratação, administração de medicamentos, curativos, limpeza de feridas, drenagens simples, imobilizações temporárias;
· Exames laboratoriais básicos: hemograma, bioquímicos, urinálise, coproparasitológico, citologia;
· Exames de imagem básicos: radiografia e ultrassonografia (quando necessário);
· Internação para estabilização por até 48 horas, quando necessário;
· Fornecimento de medicamentos durante o período de internação;
· Emissão de relatório clínico detalhado para cada animal atendido;
· Encaminhamento para serviços de maior complexidade quando necessário.

3.3. Acolhimento e Alimentação Especificações:

· Disponibilização de instalações adequadas para acolhimento temporário dos animais, separadas por espécie, sexo, porte e condição de saúde;
· Canis e gatis com dimensões mínimas por animal, conforme normativas vigentes;

· Instalações com proteção contra intempéries, ventilação adequada, iluminação natural, piso impermeável de fácil higienização;
· Fornecimento de alimentação de qualidade, específica para cada espécie, idade e condição de saúde, em quantidade adequada (mínimo de 2 refeições diárias);
· Água limpa constante;
· Higienização diária e controle de parasitas;
· Enriquecimento ambiental para garantir o bem-estar dos animais durante o período de permanência;
· Passeios diários para cães, com duração mínima de 20 minutos por animal;

· Equipe de tratadores na proporção de 1 para cada 20 animais;
· Acompanhamento diário por médico veterinário responsável técnico;
· Registro diário das condições dos animais e ocorrências relevantes;
· Permanência máxima de 30 dias (salvo exceções autorizadas) pela Contratante.

3.4. Castração de Animais Especificações:
· Procedimentos de ovariohisterectomia (OSH) para fêmeas e orquiectomia para machos;
· Instalações cirúrgicas adequadas, com sala de preparo, sala cirúrgica, sala de recuperação anestésica;
· Equipamentos mínimos: mesa cirúrgica, foco cirúrgico, equipamento de anestesia inalatória, monitor multiparamétrico, equipamentos para esterilização de materiais;
· Equipe profissional composta por médicos veterinários cirurgiões devidamente registrados no CRMV, com experiência comprovada em procedimentos de castração;
· Realização de exame clínico pré-operatório para avaliação da condição geral do animal;
· Utilização de protocolo anestésico seguro e adequado para cada animal, considerando espécie, idade, peso e condição física;
· Técnica cirúrgica minimamente invasiva, com materiais de qualidade e fios de sutura adequados;
· Cuidados pós-operatórios imediatos, incluindo controle da dor, antibioticoterapia preventiva e monitoramento até recuperação anestésica completa;
· Fornecimento de roupa cirúrgica (colar elisabetano) quando necessário;
· Fornecimento de receituário com medicação analgésica e antibiótica para o período pós-operatório;
· Preenchimento de ficha de cadastro de cada animal contendo dados completos e registro fotográfico;
· Marcação permanente de animais castrados (microchip fornecido pela Contratada);
· Vacinação antirrábica para todos os animais castrados (vacina fornecida pela Contratante);
· Realização de revisão pós-operatória entre 7 e 10 dias após o procedimento;
· Fornecimento de certificado de castração para cada animal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4.1. Qualificação Técnica
As Organizações da Sociedade Civil (OSC) deverá apresentar:
· Registro ou inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);

· Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de médico veterinário;
· Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
· Declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos e pessoal técnico adequado para a realização do objeto da licitação.

4.2. Vistoria
Vistoria poderá ser realizada através do Departamento de Proteção e Conservação Ambiental- DPCA.

4.3. Sustentabilidade
A Contratada deverá adotar:
· Destinação ambientalmente adequada de resíduos de saúde, conforme RDC ANVISA nº 222/2018;
· Utilização racional de recursos naturais;
· Preferência para produtos biodegradáveis para higienização das instalações;
· Economia de energia elétrica e água;
· Adoção de sistema de reúso de água quando possível;
· Implementação de programa de coleta seletiva de resíduos sólidos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1. Cronograma
· Implantação: até 30 dias após assinatura do contrato;
· Serviços de recolhimento: sob demanda, com prazo máximo de atendimento de 24 horas para casos não emergenciais e 2 horas para emergenciais;
· Serviços de castração: programação mensal conforme planejamento da Contratante;
· Relatórios de execução: entrega mensal, até o 5º dia útil do mês subsequente.

5.2. Local de Execução
· Recolhimento: toda área urbana e rural do Município de Porto Velho-RO;
· Atendimento veterinário e castração: em instalações próprias da Contratada ou em locais cedidos pela Contratante, desde que devidamente adaptados;
· Acolhimento: em instalações próprias da Contratada ou em locais cedidos pela Contratante, desde que devidamente adaptados.

5.3. Metodologia de Trabalho

· A Contratante designará servidor para atuar como Gestor do Contrato, que será responsável por autorizar e acompanhar a execução dos serviços;
· As solicitações de recolhimento serão encaminhadas via sistema informatizado ou outro meio acordado entre as partes;
· A Contratada deverá manter banco de dados atualizado com informações sobre todos os animais atendidos;
· A Contratada deverá implementar sistema de identificação dos animais (microchip ou outro método aprovado pela Contratante);

· As castrações serão realizadas mediante agendamento prévio, com prioridade para animais resgatados e de comunidades em situação de vulnerabilidade;
· A Contratada deverá desenvolver e implementar, em conjunto com a Contratante, programa de adoção responsável para os animais recolhidos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
6.1. Critérios de Medição e Pagamento
Pagamento conforme execução, mediante relatório mensal com:
· Quantidade de animais recolhidos (com comprovação fotográfica);
· Quantidade de atendimentos veterinários realizados (com fichas clínicas);
· Quantidade de animais em acolhimento (com registro diário);
· Quantidade de castrações realizadas (com certificados emitidos).

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, acompanhada dos relatórios de execução e após atesto do fiscal do contrato.
6.2. Fiscalização
A fiscalização do contrato será exercida por:
· Gestor do Contrato: servidor designado pela Contratante;
· Fiscal Técnico (veterinário);
· Fiscal Administrativo: servidor designado pela Contratante.

A fiscalização realizará visitas periódicas não agendadas às instalações da Contratada para verificação da qualidade dos serviços prestados.
6.3. Indicadores de Desempenho
Serão utilizados os seguintes indicadores para avaliação da qualidade dos serviços:
· Tempo médio de atendimento às solicitações de recolhimento (meta: máximo de 24h);
· Índice de mortalidade durante o período de acolhimento (meta: máximo de 2%);
· Índice de complicações pós-operatórias em castrações (meta: máximo de 3%);
· Índice de satisfação dos munícipes atendidos (meta: mínimo de 80% de aprovação);

· Taxa de adoção dos animais recolhidos (meta: mínimo de 60%).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
· Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;
· Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;
· Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços;
· Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas:
· Disponibilizar, quando aplicável, as instalações necessárias para a execução dos serviços;
· Promover campanhas educativas sobre guarda responsável e importância da castração;
· Designar servidores para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
· Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência;
· Manter registro atualizado de todos os animais atendidos;
· Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto;
· Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados;
· Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;
· Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a unidade para a execução do serviço;
· Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
· Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
· Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
· Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;
· Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
· Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos;
· Ceder à Contratante os direitos sobre o banco de dados e sistema de gestão desenvolvidos para o contrato;
· Implementar programa de adoção responsável para os animais recolhidos;

· Apresentar relatórios mensais detalhados sobre os serviços prestados.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
· Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves;
· Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a 10 (dez) dias. Após este prazo, será considerada inexecução parcial;
· Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução parcial das obrigações;
· Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total;
· Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
· Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

A Tabela II abaixo é exemplificativa e não esgota a previsão de gastos, nem a consolidação das despesas em linhas específicas.

QUADRO RESUMO DA PROPOSTA

A Tabela IV abaixo mostra o quadro esquemático que resume os elementos e requisitos mínimos a serem atendidos pela proposta.

Tabela IV: Quadro esquemático com os elementos e requisitos mínimos que devem constar na proposta.

PARTE I – PLANEJAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL	
ITEM	ELEMENTOS MÍNIMOS
A) INFRAESTRUTURA	1. Tipo de Equipamento; 2. Finalidade; 3. Características Técnicas (resumo); e 4. Modelo de Manutenção e Reparo.
B) EQUIPE TÉCNICA DE APOIO	1. Estimativa (quantidade) e perfil de pessoal técnico especializado (Médicos e Técnicos Veterinários); 2. Estimativa (quantidade) e perfil de apoio administrativo.
C) CAPACIDADE OPERACIONAL	1. Modelo Operacional; 2. Modelo de Gestão de Atendimento e Informação dos Usuários; 3. Modelo de Gestão de Resíduos; e 4. Modelo de Gestão de Prontuários Eletrônicos.
D) PLANO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE	1. Veículos; 2. Previsão de periodicidade; e 3. Objetivo das ações e/ou resultados esperados.
E) PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO	1. Descrição resumida das ações.
F) MODELO DE MONITORAMENTO DO DESEMPENHO E EXECUÇÃO DO OBJETO	1. Descrição dos indicadores qualitativos e Quantitativos.
PARTE II- PLANEJAMENTO FINANCEIRO	
Projeto Atividade discriminado abaixo: 16.01.18.542.148.2.830 – Implantação e implementação da política de proteção e bem-estar animal. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte de recursos: 1.500 **Categoria de empenho:** Empenho estimativo, passível de suplementação conforme as solicitações do Departamento de Proteção e Conservação Ambiental, por intermédio da Divisão de Controle e Proteção Animal.	

Porto Velho, 26 de maio de 2025.

ISABELLE CRISTINNE CORDEIRO COSTA
Gerente da Divisão de Controle e Proteção Animal

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Proteção e Conservação Ambiental DPCA/SEMA

FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO
Diretor do Departamento Administrativo DA/SEMA

De acordo.

Declaro APROVADO o presente TERMO DE REFERÊNCIA bem como todos os seus anexos e especificações técnicas, conforme legislação em vigor. E determino que seja dado o devido prosseguimento ao feito.

Porto Velho, 26 de maio de 2025.

VÍNICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DA OSC NAS HIPÓTESES DE IMPEDIMENTO (ART. 39 DALEI N' 13.019/2014)

Eu, _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Carteira de identidade nº e CPF nº _____, representante legal da(o) _____ (nome da OSC), declaro para os devidos fins de direito que a entidade referida, bem como seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 31de julho de 2014.

E ainda que a citada Organização da Sociedade Civil:

ü Estar regularmente constituída (ou, se estrangeira estar autorizada a funcionar em território nacional);

ü Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

ü Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

ü Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5(cinco) anos, (observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lein'13.019/2014);

ü Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; suspensão temporária da participação em chamamento público impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

ü Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

ü Não tem, entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas às parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2de junho de 1992.

Local e data.

(Nome do Representante Legal da OSC)

(Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE _____, por seu Representante legal _____ (nacionalidade, estado civil, profissão) portador do Registro de identidade Nº , expedido pela devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o Nº_____ _____ , residente e domiciliado na cidade de_____ ,Estado à Rua_____ , Nº , __na forma de seus estatutos, outorga a:
(OUTORGADO) _____ (nacionalidade, estado civil, profissão) portador do Registro de identidade Nº , expedido pela____ devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o Nº _____, residente e domiciliado na cidade de_____,Estado à Rua_____, Nº _____, PODERES par assinar em nome da Outorgante o eventual Termo de Colaboração e demais documentos relativos à execução do objeto do PROCESSO DE SELEÇÃO, no município de PORTO VELHO – RO, em __/ /, conforme Aviso de Edital de Chamamento Público Nº XXX/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Nº XXXX, do dia em __/ /, podendo o dito, no exercício do presente mandato, praticar todos os atos necessários ao seu fiel cumprimento, obrigando-nos aos nossos sucessores, pelo que tudo dá por bom, firme e valioso.

Porto Velho, XX de XXXXX de 2025.

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE Chamamento Público de Organizações Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com o Município de Porto Velho/RO, com vistas à execução de **ações de bem-estar animal.**

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, inscrito no CNPJ/MF sob Nº_____ , com sede à Rua/AV XXXXX, Nº XXXX, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Sr XXXXX., e a inscrita no CNPJ sob Nº XXXXXX, com sede na Rua/ AV XXXXX, Nº XXXX, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada neste ato por seu presidente____ , RG Nº CPF Nº_____ , resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo- se pelo disposto na Lei Federal Nº 13.019, de 31de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204 de 2015 e Legislações Específicas, consoante o Processo Administrativo Nº XXXX, Edital de Chamada Pública Nº XXXXX/XXXX, publicado em / / e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Colaboração, decorrente de Chamamento Público, tem por objeto a implantação e operacionalização de serviços no município de PORTO VELHO-RO.
§ 1º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá em local próprio ou devidamente locado para este fim, implementar os serviços no Município de PORTO VELHO com estrutura física descrita no Termo de Referência.
§ 2º O Plano de Trabalho é parte indissociável do Termo de Colaboração.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR
I – O Termo de Colaboração será executado por meio da parceria celebrada pelo presente, tendo como Gestor designado por ato oficial, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da Lei Federal Nº 13.019, de 2014.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES
I. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Efetuar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, mensalmente, o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor de 6.630.868,90 seis milhões seiscentos e trinta mil oitocentos e sessenta e oito reais e noventa centavos, setenta e cinco mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos, por meio de depósito bancário em conta-corrente específica, utilizada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para execução do presente Termo de Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas mensalmente e conforme Cronograma de Desembolso;
b) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração;
c) Acompanhar, supervisionar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência desta colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das atividades objeto desta colaboração;
d) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto do Termo de Colaboração, por meio da designação de Comissão de Monitoramento e Avaliação CMA da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, cuja composição, em número ímpar, deve conter 3 (três) membros, sendo sua maioria ocupantes de cargo efetivo ou emprego público permanente;
e) Assinalar prazo para que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.
II. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Executar o objeto da colaboração a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;
b) Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
c) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que os obriga a prestar, com vistas ao cumprimento dos objetivos desta Colaboração;
d) Comunicar, de imediato, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, alteração do número de senhas distribuídas diariamente e quantidade de atendimentos agendados dos previstos diariamente/mensalmente, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento e nas atividades prestadas;
e) Comunicar previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável mudança de endereço;
f) Recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas na cláusula primeira deste Termo de Colaboração;
g) Apoiar e integrar, num esforço conjunto com os demais órgãos do Sistema, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;
h) Atender eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
i) Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;
j) Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;
l) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

m) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei Nº 13.019/2014;
n) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
o) Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

As informações deverão incluir, no mínimo:
I. Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
II. Nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB;
III. Descrição do objeto da parceria;
IV. Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
V. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
VI. Quando vinculados a execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
p) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;
q) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
r) Apresentar, mensalmente, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, relatório mensal de desempenho das metas e as atividades desenvolvidas, relação dos atendimentos realizados, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho;
s) Apresentar mensalmente à Auditoria Geral a relação de todos os pagamentos efetuados com os recursos do presente Termo de Colaboração, bem como a documentação comprobatória, conforme consta no Manual de Prestação de Contas, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente.
Parágrafo único. É obrigação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

00600-00009972/2025-58A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá para a execução do presente Termo de Colaboração o valor total de **R$ 6.630.868,90** (Seis milhões, seiscentos e trinta mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa centavos.) em (13) treze parcelas mensais, obedecendo ao quanto segue:
I – Recursos Municipais, devendo ocorrer mensalmente o repasse dos recursos financeiros até o 5º (quinto) dia de cada mês, no valor de **R$ 510.066,83** (Quinhentos e dez mil, sessenta e seis reais e oitenta e três centavos), com exceção do pagamento da 1ª (primeira) parcela, que deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura deste Termo, correndo a despesa conta da dotação orçamentária: 17275
A Contratação dos serviços estão previstas no Plano Anual de Contratações – PAC 2025, conforme link a seguir: 1735008542pca-2025-sema.pdf

Diante do exposto as despesas para aquisição de materiais correrão por conta do Projeto Atividade discriminado abaixo:
16.01.18.542.148.2.830 – Implantação e implementação da política de proteção e bem-estar animal
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte de recursos: 1.500

Categoria de empenho: Empenho estimativo, passível de suplementação conforme as solicitações do Departamento de Proteção e Conservação Ambiental, por intermédio da Divisão de Controle e Proteção Animal.

CLÁUSULA QUINTA DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

I. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme previsão de aplicação de recurso, contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
II. Os recursos repassados, conforme CLÁUSULA TERCEIRA, item II, poderão ser aplicados de acordo com as especificações da Lei Federal no 13.019/2014, especialmente art. 46: " I – Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de serviço (FGTS), férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
III. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
IV. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
V. A titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública pertencerão a mesma.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

I. O repasse dos recursos obedecerá ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho elaborado conjuntamente, em consonância com o cronograma de execução da parceria.
II. A liberação dos recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização das despesas.
III. Para a viabilidade do objeto serão destinadas 13 (treze) parcelas no montante do valor mensal de **R$ 510.066,83** (Quinhentos e dez mil, sessenta e seis reais e oitenta e três centavos). A primeira parcela deve ser repassada em até 2 (dois) dias úteis da assinatura do Termo de Colaboração, e as demais parcelas em idêntico valor, para a operação e gestão mensal dos serviços, totalizando **R$ 6.630.868,90** (Seis milhões, seiscentos e trinta mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SALDOS DA COLABORAÇÃO

Os saldos desta Colaboração, enquanto não utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a revisão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização e verificar em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.
Parágrafo primeiro – As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste termo de colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.
Parágrafo segundo – Quando não utilizado em sua totalidade os recursos, estes serão devolvidos o término da parceria.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da colaboração não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
III. Quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
IV. Quando a instituição interromper e/ou paralisar a prestação do atendimento sem prévia comunicação escrita a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
V. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras

realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

I. O presente Termo de Colaboração deverá ser executa do fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
II. As contratações de bens e serviços pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, feitas com uso de recursos transferidos pelo MUNICÍPIO, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.
III. Manter conta-corrente no estabelecimento bancário oficial a ser utilizada exclusivamente para recebimento de verbas oriundas do presente Termo de Colaboração, informando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL o número, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias.
IV. Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas inclusive a nota fiscal eletrônica – o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências.
V. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
c) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
d) Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
e) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
f) Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
g) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
VI. Abster-se, durante toda a vigência deste Termo de Colaboração, de ter com o dirigente, membro do Poder ou Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, estende-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

I. O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 13 (treze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu Objeto.
II. Sempre que necessário, mediante interesse da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
III. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá encaminhar com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência inicial, manifestação devidamente justificada.
IV. A prorrogação do prazo de vigência fica condicionada à prestação de contas, a apresentação do novo Plano de Trabalho para o novo período e as demais exigências legais e regulamentares.
V. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá, de ofício, a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
VI. Toda e qualquer prorrogação, ressalvada a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

I. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é a única responsável pelas contratações e dispensas pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução de suas atividades.
Parágrafo único. A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, referentes ao seu quadro de pessoal, em nenhuma hipótese transfere a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA PARCERIA

Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável coordenar as obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

I. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação.

§ 1º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.
§ 2º. O ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá estabelecer uma ou mais Comissões de Monitoramento e Avaliação, observado o princípio da eficiência, que poderão ser de caráter permanente ou específicas para determinada parceria.
§ 3º. A permanência dos membros de Comissão de Monitoramento e Avaliação de caráter permanente poderá ser por tempo indeterminado, observadas as demais disposições deste Decreto.
§ 4º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas no Decreto 14.859/2017.
§ 5º. O monitoramento e a avaliação da parceria executada com recursos de fundo específico poderão ser realizados por Comissão de Monitoramento e Avaliação a ser constituída pelo respectivo Conselho Gestor, conforme legislação específica, desde que sejam respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, do Decreto 14.859/2017 e do art. 95 a Lei Complementar nº 648 de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações.
II. Compete ao Gestor acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, de acordo com o inciso
XXI do Art. 4º deste Decreto e com o Art. 61 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, sendo responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil a gestão operacional, administrativa e financeira dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
§ 1º. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL deverá realizar visita técnica in loco para subsidiar a fiscalização e o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for necessária para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas, observado o disposto nos §§2º ao 5º do Art. 6º do Decreto 14.859/2017.
§ 2º. O Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta deverá notificar previamente a Organização da Sociedade Civil, no prazo mínimo de 1 (um) dia anterior à realização da visita técnica in loco.
§ 3º. Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em Relatório de Visita Técnica in loco, que poderá ser registrado em sítio eletrônico, plataforma eletrônica ou sistema, e enviado à Organização da Sociedade Civil para conhecimento, esclarecimentos e providências, que poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta Municipal.
§ 4º. A visita técnica in loco, realizada nas atividades de fiscalização, acompanhamento, monitoramento e avaliação da parceria, não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela Controladoria Geral do Município ou Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
III. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a execução adequada e regular das parcerias, e devem ser publicadas no sítio eletrônico da Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta Municipal e no sítio oficial da Administração Pública Municipal em consonância com normativo.
§ 1º. As ações de que trata o caput contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, constantes ou não em plataforma eletrônica ou sistema, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.
§ 2º. O termo de fomento, de colaboração ou acordo de cooperação deverá prever procedimentos de fiscalização, monitoramento e avaliação da execução de seu objeto a serem realizados pelo Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta Municipal.

§ 3º. As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.
§ 4º. O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o Art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, será produzido na forma estabelecida pelos Arts. 83 e 84 do Decreto 14.859/2017.
IV. Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, o Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta Municipal realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação.
§ 1º. A pesquisa de satisfação terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil, visando contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.
§ 2º. A pesquisa de satisfação poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública Municipal, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com Secretarias Municipais ou Entidades da Administração Indireta aptas a auxiliar na realização da pesquisa.
§ 3º. Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação, a Organização da Sociedade Civil poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.
§ 4º. Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à Organização da Sociedade Civil para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, observado o disposto no Art. 108 das Disposições Finais deste Decreto e/ou de acordo com os meios de que dispuser a Administração Pública Municipal, em conformidade com o inciso II do Art. 81-A da Lei Federal nº. 13.019, de 2014.
§ 1º. Os documentos incluídos pela Organização da Sociedade Civil na plataforma eletrônica prevista no caput, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.
§ 2º. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a Organização da Sociedade Civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
§ 3º. Até a efetiva implantação da plataforma eletrônica, a prestação de contas poderá ser apresentada, no que couber, através dos Anexos previstos no art. 123 do Decreto Nº 14.859/2017, aplicáveis aos tipos e condições de parcerias celebradas.

II. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução física e financeira do objeto e o alcance das metas.
Parágrafo único. Na hipótese de atuação em rede, caberá à Organização da Sociedade Civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas OSC.

III. Para fins de prestação de contas parcial, anual e final, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto ao Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta Municipal da parceria que conterá:
a) a demonstração do alcance das metas e resultados referentes ao período de que trata a prestação de contas;
b) Relação e descrição pormenorizada das atividades e ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, das metas e resultados previstos;
c) Documentos de comprovação do cumprimento do objeto, metas e resultados previstos, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e
d) Documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver, com relação dos bens ou serviços empregados e sua vinculação com as atividades relacionadas na alínea "b";
e) Relação de bens e direitos remanescentes, quando houver, adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta Municipal;
f) Outros documentos previstos no plano de trabalho.

§ 1º. O relatório de que trata o caput deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:
I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de Entidade Pública ou Privada local e declaração do Conselho de Política Pública Setorial, entre outros; e
III – da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.
§ 2º. As informações de que trata o §1º serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do caput do Art. 47 do Decreto Nº 14.859/2017.
§ 3º. O Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta Municipal poderá dispensar a observância do § 1º deste artigo e do inciso II do § 2º do Art. 85 do Decreto Nº 14.859/17 quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria, mediante prévia justificativa técnica fundamentada.
§ 4º. A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.
IV. Quando a Organização da Sociedade Civil não comprovar o alcance das metas e resultados ou quando houver indício de existência de ato irregular, para fins de Prestação de Contas parcial, anual e final, além do Relatório de Execução do Objeto, o Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta Municipal exigirá a apresentação de Relatório de Execução Financeira da parceria, que deverá conter:
a) a relação das receitas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e despesas efetivamente realizadas, sua vinculação com as atividades, de que trata o inciso II do caput do Art. 77, desenvolvidas para cumprimento do objeto e com as movimentações ocorridas na conta bancária específica da parceria, fazendo constar explicação de fatos relevantes que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
b) O comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
c) O extrato da conta bancária específica da parceria;
d) A memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

e) Cópia simples, em meio físico ou eletrônico, de acordo com normativo, dos documentos comprobatórios das despesas, como notas e comprovantes fiscais, recibos, inclusive holerites, e boletins de medição, em caso de obras e serviços de engenharia, com data do documento, valor, dados da Organização da Sociedade Civil e do fornecedor e indicação clara do produto ou serviço;
f) Comprovantes de regularidade trabalhista, fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa;
g) Demonstração da compatibilidade dos custos efetivamente realizados na execução do objeto da parceria com os preços praticados no mercado, contendo a identificação da Organização da Sociedade Civil ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –
CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física – CPF; e
h) Outros documentos previstos no plano de trabalho;
i) A relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver.

Parágrafo único. A memória de cálculo referida na alínea "d" do caput, a ser apresentada pela Organização da Sociedade Civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e da Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta Municipal da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

V. Nos casos em que não for exigido Relatório de Execução Financeira da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar, além do Relatório de Execução do Objeto, os itens previstos nos incisos V e VI do caput do Art. 78 do Decreto Nº 14.859/2017.
§ 1º. Na hipótese de que trata o caput deste artigo, com relação ao inciso V do caput do Art. 78, o Gestor da parceria realizará simples verificação do nexo entre as cópias dos documentos comprobatórios da despesa e as atividades, de que trata o inciso II do caput do Art. 77, desenvolvidas para cumprimento do objeto.
§ 2º. A verificação prevista no § 1º deste artigo não se confunde com a análise do nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, da conformidade dos dados financeiros e o cumprimento das normas pertinentes, de que trata o § 2º do Art. 64 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, ou com a análise prevista no inciso V do §1º do Art. 59 da referida Lei, sendo dispensado exame minucioso quanto à regularidade e legalidade do documento verificado e da despesa a qual se refere, incluindo sua compatibilidade com os preços praticados no mercado.
§ 3º. Quando se tratar de Prestação de Contas Final, além dos itens previstos no caput, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar os itens previstos nos incisos II e III do caput do Art. 78.

VI. A análise do Relatório de Execução Financeira de que trata o Art. 78 será feita pelo Gestor da parceria e contemplará:
a) o exame das despesas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, e dos demais dados financeiros serão realizados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, de acordo com o § 2º do Art. 64 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
b) a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta-corrente específica da parceria.

VII. As Organizações da Sociedade Civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias e que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E ANUAL
VIII. Nas parcerias com vigência superior a um ano, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar prestação de contas anual para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.
§ 1º. Preferencialmente, as parcerias poderão prever prestações de contas parciais com periodicidade inferior a 12 (doze) meses, tendo em vista as especificidades do objeto da parceria.
§ 2º. A prestação de contas parcial e anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após o fim do período definido ou de cada exercício, conforme o caso, de acordo com o estabelecido no instrumento da parceria.
§ 3º. Para fins do disposto no §2º, considera-se exercício cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria.
§ 4º. A prestação de contas parcial e anual consistirá na apresentação do Relatório Parcial de Execução do Objeto e, quando for o caso, do Relatório Parcial de Execução Financeira, de acordo com os Arts. 77, 78 e 79 do Decreto 14.859/17.
§ 5º. Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas parcial ou anual, o Gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, apresentar a prestação de contas.
§ 6º. Se persistir a omissão de que trata o § 5º, aplica-se o disposto no § 2º do Art. 70 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

IX. A análise da prestação de contas parcial, anual e final será realizada pelo Gestor da parceria por meio da emissão de Parecer Técnico de Análise de Prestação de Contas, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação na forma do inciso IV do caput do Art. 61 e Art. 67 do Decreto Nº 14.859/17.
§ 1º. A análise prevista no caput também será realizada quando:
a) For identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas da parceria no curso das ações de monitoramento e avaliação; ou
b) For aceita denúncia de irregularidade na execução parcial do objeto, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo Gestor.
§ 2º. Nas prestações de contas parcial e anual, na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta Municipal notificará a Organização da Sociedade Civil para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, Relatório Parcial de Execução Financeira, que deverá observar o disposto no Art. 78 do Decreto Nº 14.859/17 e subsidiará a elaboração do Parecer Técnico de Análise de Prestação de Contas.

X. O Gestor da parceria emitirá o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação referido no Art. 83 do Decreto Nº 14.859/17 e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contados de seu

recebimento, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil.
Parágrafo único. O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação conterá os elementos dispostos no § 1º do Art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

XI. A análise da Prestação de Contas parcial, anual e final, exarada no Parecer Técnico de Análise da Prestação de Contas, dar-se-á mediante o exame dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:
a) Relatório de Execução do Objeto, Parcial ou Final, elaborado, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, de acordo com o Art. 77 do Decreto Nº 14.859/17;
b) Relatório de Execução Financeira, Parcial ou Final, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, de acordo com o Art. 78 e observado o Art. 79 do Decreto Nº 14.859/17.
§ 1º. O Gestor deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I – relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
II – Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto, das metas e resultados alcançados.
§ 2º. O Parecer Técnico de Análise da Prestação de Contas deverá, obrigatoriamente, mencionar:
I – as metas e resultados já alcançadas e seus benefícios; e II – os efeitos da parceria na realidade local referente:
a) aos impactos econômicos ou sociais;
b) ao grau de satisfação do público-alvo; e
c) à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.
§ 3º. Na hipótese de o Parecer Técnico de Análise da Prestação de Contas Parcial ou Anual evidenciar inexecução parcial do objeto ou indício de irregularidade, o Gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos:
I – sanar a irregularidade;
II – cumprir a obrigação; ou
III – apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.
§ 4º. O Gestor avaliará o cumprimento do disposto no § 3º e atualizará o Parecer Técnico de Análise da Prestação de Contas, quando for o caso.
§ 5º. Serão glosados valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente e as despesas realizadas não vinculadas às atividades relacionadas ao cumprimento do objeto da parceria.
§ 6º. Na hipótese do § 4º, se persistir irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o Parecer Técnico de Análise da Prestação de Contas:

I – caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:
a) a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à Prestação de Contas não apresentada; e
b) a retenção das parcelas dos recursos, nos termos do Art. 61 do Decreto Nº 14.859/17;ou II – caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:
a) a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à Prestação de Contas não apresentada; e

b) a instauração de Tomada de Contas Especial, se não houver a devolução de que trata a alínea "a" no prazo determinado.
§ 7º. O Gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.
§ 8º. As sanções previstas no Capítulo VIII do Decreto 14.859/17 poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas de acordo com o § 7º.

DA PRESTAÇÃO DE FINAL
XII. A análise da Prestação de Contas Final pelo Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta Municipal será formalizada por meio de Parecer Técnico Conclusivo, de autoria do Gestor da parceria, e observará as disposições do Art. 85, caput, e seus incisos, e §§1º e 2º.

XIII. Na hipótese da análise de que trata o Art. 87 do Decreto Nº 14.859/17 concluir que houve descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho ou indício de irregularidade, o Gestor da parceria, antes da emissão do Parecer Técnico Conclusivo, notificará a Organização da Sociedade Civil para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, que observará o disposto nos Arts. 78 e 79.

XIV. Para fins do disposto no Art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar:
I – o Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado do término da execução da parceria, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias consecutivos, mediante justificativa e solicitação prévia da Organização da Sociedade Civil; e
II – o Relatório Final de Execução Financeira, quando for o caso, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da sua notificação, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da Organização da Sociedade Civil.

XV. O Parecer Técnico Conclusivo da Prestação de Contas Final, que embasará a decisão da Autoridade competente, deverá concluir pela:
a) Aprovação das contas, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
b) Aprovação das contas com ressalvas, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou

c) rejeição das contas, quando comprovada qualquer das circunstâncias previstas no inciso III do Art. 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
XVI. Caberá ao Titular do Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta a decisão sobre as Prestações de Contas Finais, que serão avaliadas como regulares, regulares com ressalva ou irregulares, de acordo com os incisos I, II e III do caput do Art. 90 do Decreto 14.859/17, respectivamente.

Parágrafo único. A Organização da Sociedade Civil será notificada da decisão de que trata o caput e poderá:
I – apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, à Autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, será considerada, a partir de então, como decisão final; ou
II – sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, prorrogável, no máximo, por igual período.

XVII. Exaurida a fase recursal, o Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta deverá:
a) No caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, fazer o registro das causas das ressalvas; e
b) no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a Organização da Sociedade Civil para que, no prazo de 30 (trinta) dias:
b1) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou
b2) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, desde que não tenha havido dolo, má-fé, fraude, ilegalidade grave, desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos e não seja o caso de restituição integral dos recursos, de acordo com o § 2º do Art. 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 1º. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções de que trata o Capítulo VIII.
§ 2º. O Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta deverá se pronunciar sobre a solicitação de que trata a alínea "b" do inciso II do caput no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos.
§ 3º. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria ou 12 (doze) meses, o que for menor, sendo improrrogável.
§ 4º. Compete ao Titular do Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta autorizar o ressarcimento de que trata a alínea "b" do inciso II do caput.
§ 5º. Os demais parâmetros para concessão do ressarcimento de que trata a alínea "b" do inciso II do caput serão definidos em ato normativo, observados os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que a parceria esteja inserida.
§ 6º. Na hipótese do inciso II do caput, transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente, o que ensejará:
I – a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e II – o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.
§ 7º. No chamamento e na celebração de futuras parcerias, a Administração Pública Municipal deverá levar em consideração as razões que deram causa à aprovação de prestação de contas com ressalvas ou a sua rejeição, registradas em plataforma eletrônica de acesso público.

XVIII. O prazo para análise da Prestação de Contas Final pelo Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta da parceria deverá ser fixado no instrumento da parceria e será de até 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto.
§ 1º. O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, não podendo exceder o limite de 300 (trezentos) dias.
§ 2º. O transcurso do prazo definido no caput e de sua eventual prorrogação, nos termos do § 1º, sem que as contas tenham sido apreciadas:
I – não impede que a Organização da Sociedade Civil participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
II – não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.
§ 3º. Se o transcurso do prazo definido no caput e de sua eventual prorrogação, nos termos do

§ 1º, se der por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, sem que se constate dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública Municipal, sem prejuízo da atualização monetária.

XIX. Os débitos a serem restituídos pela Organização da Sociedade Civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:
I – nos casos em que for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o § 3º do Art. 93; e
II – nos demais casos, os juros serão calculados a partir:
a) Do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o § 3º do Art. 93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

I. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação a data de término de sua vigência.
II. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
III. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor e do prazo de vigência.
IV Todas as alterações serão realizadas nos termos e limites previstos no Art. 70 do Decreto Municipal Nº 14.859/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

I. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho, com este Decreto, com a Lei Federal nº 13.019, de 2014, e com Decreto Municipal Nº 14.859/2017, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:
a) advertência;
b) suspensão temporária; e
c) declaração de inidoneidade.
§ 1º. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.
§ 2º. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela Organização da Sociedade Civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
§ 3º. A sanção de suspensão temporária de participar de PMIS e chamamento público, assim como impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades, mas não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.
§ 4º. A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de PMIS e chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com a Administração Pública de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
§ 5º. A aplicação das sanções de que tratam os incisos I a III do caput são de competência exclusiva do Titular da Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta Municipal.

II. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do caput do Art. 100 do Decreto Nº 14.859/17 caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão.

Parágrafo único. O recurso cabível de que trata o caput é o Pedido de Reconsideração.
III. A aplicação de sanção à Organização da Sociedade Civil deverá ser registrada em cadastro, sistema, plataforma eletrônica, ou em qualquer outro meio de que dispuser a Administração Pública Municipal, ou a que tiver acesso, de acordo com normativo.
IV. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinada a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contados da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias consecutivos a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.
Parágrafo único. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

I. Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexequível, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, nas seguintes hipóteses:
a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

II. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que aplicar os recursos em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste termo de colaboração e a procuradoria Geral do Município para a cobrança judicial, visando ao ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregulares.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único. A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia como oficial do município, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROPRIEDADE REMANESCENTES INTELECTUAL E DOS BENS REMANESCENTES

I. Toda a propriedade intelectual e bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com recursos repassados pela Administração pública Municipal, serão gravados com cláusula de inalienabilidade e sua promessa de transferência à Administração Pública será formalizada na hipótese de sua extinção, conforme Art. 34, § 5º da Lei Federal Nº 13.019/2014.

II. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do ADMINISTRADOR PÚBLICO, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo Termo e na legislação vigente, conforme Art. 36, parágrafo único, da Lei Federal Nº 13.019/2014.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DO FORO

I. Fica estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa.
II. Fica eleito o foro da comarca de PORTO VELHO para dirimir quaisquer dúvidas e/ou Controvérsias decorrentes deste termo de colaboração.

E por estar em acordes com os termos do presente instrumento as partes firmam-no em O2 (vias) de igual teor e forma para todos os efeitos legais.

Local e data,

VÍNICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

_____
Organização Da Sociedade Civil

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C770BE9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 012/2025/SML/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação Retificado publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XVI Nº 3984, de 22.05.2025, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 012/2025/SML/PVH – Pregão Eletrônico nº 012/2025/SML/PVH - UASG: nº 925172 – Processo n° 00600-00034161/2024-12-e**, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA URBANA**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
1. AÇÚCAR CRISTAL, textura em grânulos finos e coloração branca. Isento de impurezas e empedramento. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. **Pacote com 1 Kg.**	23837	PACOTE	BARRALCOOL	R$ 2,51	R$ 59.830,87	**EMPRESA: T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA** **CNPJ:** 54.166.513/0001-04 **ENDEREÇO:** RUA ABNATAL BENTES DE LIMA, Nº 1636 – BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.820-351 **RESPONSÁVEL**: NERCI NATALINO **CPF:** 282.925.459-72
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS COTA DE ATÉ 25% APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
2.AÇÚCAR CRISTAL, textura em grânulos finos e coloração branca. Isento de impurezas e empedramento. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. **Pacote com 1 Kg.**	7945	PACOTE	BARRALCOOL	R$ 2,51	R$ 19.941,95	**EMPRESA: T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA** **CNPJ:** 54.166.513/0001-04 **ENDEREÇO:** RUA ABNATAL BENTES DE LIMA, Nº 1636 – BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.820-351 **RESPONSÁVEL**: NERCI NATALINO **CPF:** 282.925.459-72
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
3. ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ base de açúcar / cacau / maltodexitrina / complexo vitamínico / sal / contendo no máximo 18,0 g de carboidratos, embalagem plástica, atóxica, de cor opaca, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência,	2457	PACOTE	MUKY	R$ 4,94	R$ 12.137,58	**EMPRESA: JEFFERSON IAN BESSA COSTA** **CNPJ:** 57.199.615/0001-06 **ENDEREÇO:** RUA DOS PIQUÍAS, Nº 1368 – BAIRRO: COHAB PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.808-038 **RESPONSÁVEL**: JEFFERSON IAN BESSA COSTA **CPF:** 013.567.882-03

ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 400 gramas.						
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
4. ARROZ, TIPO AGULHA, POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1, coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Isento de sujidades / parasitas / larvas e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. **Pacote com 5 Kg.**	34435	PACOTE	SOLTINHO	R$ 20,33	R$ 700.063,55	**EMPRESA: MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI** **CNPJ:** 30.433.982/0001-76 **ENDEREÇO:** AV. RIO DE JANEIRO, Nº 6093 – BAIRRO: LAGOINHA PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.829-729 **RESPONSÁVEL**: LUCINEIDE MAIA GONÇALVES **CPF:**162.682.292-15
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS COTA DE ATÉ 25% APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
5.ARROZ, TIPO AGULHA, POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1, coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Isento de sujidades / parasitas / larvas e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. **Pacote com 5 Kg.**	2314	PACOTE	SOLTINHO	R$ 20,33	R$ 47.043,62	**EMPRESA: MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI** **CNPJ:** 30.433.982/0001-76 **ENDEREÇO:** AV. RIO DE JANEIRO, Nº 6093 – BAIRRO: LAGOINHA PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.829-729 **RESPONSÁVEL**: LUCINEIDE MAIA GONÇALVES **CPF:**162.682.292-15
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
6. AVEIA EM FLOCOS FINOS, isenta de impurezas, mofos e umidade. Embalagem não violada, contendo dados do produto: identificação: procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 170 gramas.	17668	PACOTE	PITADA DA TERRA	R$ 2,40	R$ 42.403,20	**EMPRESA: PROMOVE COMERCIO & SERVIÇOS DE NEGÓCIOS EM GERAL LTDA** **CNPJ:** 47.594.523/0001-77 **ENDEREÇO:** RUA GUARATINGUETA, Nº 425 – S12 – BAIRRO: VILA PAULISTA GUARULHOS/SP **CEP**: 07022- 030 **RESPONSÁVEL**: ALEXANDRE LUIZ NATIVIO **CPF:** 283.439.018- 51
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS COTA DE ATÉ 25% APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
7. AVEIA EM FLOCOS FINOS, isenta de impurezas, mofos e umidade. Embalagem não violada, contendo dados do produto: identificação: procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 170 gramas.	5889	PACOTE	PITADA DA TERRA	R$ 2,40	R$ 14.133,60	**EMPRESA: PROMOVE COMERCIO & SERVIÇOS DE NEGÓCIOS EM GERAL LTDA** **CNPJ:** 47.594.523/0001-77 **ENDEREÇO:** RUA GUARATINGUETA, Nº 425 – S12 – BAIRRO: VILA PAULISTA GUARULHOS/SP **CEP**: 07022- 030 **RESPONSÁVEL**: ALEXANDRE LUIZ NATIVIO **CPF:** 283.439.018- 51
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
8. AVEIA EM FLOCOS FINOS, isenta de impurezas, mofos e umidade. Embalagem não violada, contendo dados do produto: identificação: procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 450 gramas.	6327	PACOTE	PITADA DA TERRA	R$ 4,49	R$ 28.408,23	**EMPRESA: PROMOVE COMERCIO & SERVIÇOS DE NEGÓCIOS EM GERAL LTDA** **CNPJ:** 47.594.523/0001-77 **ENDEREÇO:** RUA GUARATINGUETA, Nº 425 – S12 – BAIRRO: VILA PAULISTA GUARULHOS/SP **CEP**: 07022- 030 **RESPONSÁVEL**: ALEXANDRE LUIZ NATIVIO **CPF:** 283.439.018- 51
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS COTA DE ATÉ 25% APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
9. AVEIA EM FLOCOS FINOS, isenta de impurezas, mofos e umidade. Embalagem não violada, contendo dados do produto: identificação: procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 450 gramas.	2108	PACOTE	PITADA DA TERRA	R$ 4,4900	R$ 9.464,92	**EMPRESA: PROMOVE COMERCIO & SERVIÇOS DE NEGÓCIOS EM GERAL LTDA** **CNPJ:** 47.594.523/0001-77 **ENDEREÇO:** RUA GUARATINGUETA, Nº 425 – S12 – BAIRRO: VILA PAULISTA GUARULHOS/SP **CEP**: 07022- 030 **RESPONSÁVEL**: ALEXANDRE LUIZ NATIVIO **CPF:** 283.439.018- 51
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
10. BISCOITO DE POLVILHO, TRADICIONAL, salgado, assado e crocante, isento de glúten, formato argola. Acondicionados em pacotes de polipropileno transparentes, hermeticamente vedados com **aproximadamente 90g**, não quebrados, e embalados em caixa de papelão limpa, integra e resistente, com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. Data de fabricação e data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	10026	PACOTE	PÃO NOSSO	R$ 4,55	R$ 45.618,30	**EMPRESA: NOVIDADES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** **CNPJ:** 15.897.556/0001-08 **ENDEREÇO:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA, Nº 3692 – BAIRRO: LIBERDADE PORTO VELHO/RO **CEP**: 78.904-120 **RESPONSÁVEL**: ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR **CPF:** 714.969.392-04
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS COTA DE ATÉ 25% APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
11. BISCOITO DE POLVILHO, TRADICIONAL, salgado, assado e	3342	PACOTE	PÃO NOSSO	R$ 4,55	R$ 15.206,10	**EMPRESA: NOVIDADES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

crocante, isento de glúten, formato argola. Acondicionados em pacotes de polipropileno transparentes, hermeticamente vedados com **aproximadamente 90g**, não quebrados, e embalados em caixa de papelão limpa, integra e resistente, com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. Data de fabricação e data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.						**CNPJ:** 15.897.556/0001-08 **ENDEREÇO:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA , Nº 3692 – BAIRRO: LIBERDADE PORTO VELHO/RO **CEP**: 78.904-120 **RESPONSÁVEL**: ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR **CPF:** 714.969.392-04
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
12. BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, não violada, padronizada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. **Pacote tipo 3 em 1, com gramatura mínima de 345g.**	32176	PACOTE	RENATA	R$ 3,00	R$ 96.528,00	**EMPRESA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 24.900.336/0001-79 **ENDEREÇO:** AV. JOSÉ VIEIRA CAÚLA, Nº 7392 – BAIRRO: ESPERANÇA DA COMUNIDADE **CEP**: 76.825-144 PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL**: ALICE BRITO GONÇALVES **CPF:** 039.744.832-50
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS COTA DE ATÉ 25% APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
13. BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, não violada, padronizada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. **Pacote tipo 3 em 1, com gramatura mínima de 345g.**	10540	PACOTE	DALLAS	R$ 3,38	R$ 35.625,20	**EMPRESA: T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA** **CNPJ:** 54.166.513/0001-04 **ENDEREÇO:** RUA ABNATAL BENTES DE LIMA, Nº 1636 – BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.820-351 **RESPONSÁVEL**: NERCI NATALINO **CPF:** 282.925.459-72
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
14. BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, com no mínimo 1,3g de fibras em uma porção de 30g, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, não violada, padronizada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. **Pacote tipo 3 em 1, com gramatura mínima de 345g.**	9498	PACOTE	DALLAS	R$ 4,70	R$ 44.640,60	**EMPRESA: NOVIDADES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** **CNPJ:** 15.897.556/0001-08 **ENDEREÇO:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA , Nº 3692 – BAIRRO: LIBERDADE PORTO VELHO/RO **CEP**: 78.904-120 **RESPONSÁVEL**: ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR **CPF:** 714.969.392-04
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
15. BISCOITO TIPO CREAM CRACKER SABOR MANTEIGA - Produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, não violada, padronizada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura e data de vencimento. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote tipo 3 em 1, com 350 gramas.	30	PACOTE	DALLAS	R$ 7,99	R$ 239,70	**EMPRESA: T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA** **CNPJ:** 54.166.513/0001-04 **ENDEREÇO:** RUA ABNATAL BENTES DE LIMA, Nº 1636 – BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.820-351 **RESPONSÁVEL**: NERCI NATALINO **CPF:** 282.925.459-72
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
16. BISCOITO, TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, crocante, a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, / açúcar / gordura vegetal hidrogenada/ lecitina de soja / amido de milho / açúcar invertido / sal. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. **Pacote com gramatura mínima de 345g.**	10914	PACOTE	BELMA	R$ 5,50	R$ 60.027,00	**EMPRESA: M. DO S. BRAGA EIRELI - ME** **CNPJ:** 21.921.760/0001-01 **ENDEREÇO:** RUA MÉXICO, Nº 2633 – SALA A – BAIRRO: EMBRATEL PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.820-772 **RESPONSÁVEL**: MARIA DO SOCORRO BRAGA **CPF:** 762.278.793-72
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COTA DE ATÉ 25% APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
17.BISCOITO, TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, crocante, a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, / açúcar / gordura vegetal hidrogenada/ lecitina de soja / amido de milho / açúcar invertido / sal. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. **Pacote com gramatura mínima de 345g.**	3638	PACOTE	BELMA	R$ 5,50	R$ 20.009,00	**EMPRESA: M. DO S. BRAGA EIRELI - ME** **CNPJ:** 21.921.760/0001-01 **ENDEREÇO:** RUA MÉXICO, Nº 2633 – SALA A – BAIRRO: EMBRATEL PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.820-772 **RESPONSÁVEL**: MARIA DO SOCORRO BRAGA **CPF:** 762.278.793-72
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						

APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
18. BISCOITO, TIPO MARIA/MAISENA, produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante /gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. **Pacote tipo 3 em 1, com gramatura mínima de 345g.**	14476	PACOTE	RENATA	R$ 3,28	47.481,28	**EMPRESA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 24.900.336/0001-79 **ENDEREÇO:** AV. JOSÉ VIEIRA CAÚLA, Nº 7392 – BAIRRO: ESPERANÇA DA COMUNIDADE **CEP**: 76.825-144 PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL**: ALICE BRITO GONÇALVES **CPF:** 039.744.832-50
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COTA DE ATÉ 25% **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**						
19. BISCOITO, TIPO MARIA/MAISENA, produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante /gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. **Pacote tipo 3 em 1, com gramatura mínima de 345g.**	4825	PACOTE	RENATA	R$ 3,28	R$ 15.826,00	**EMPRESA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 24.900.336/0001-79 **ENDEREÇO:** AV. JOSÉ VIEIRA CAÚLA, Nº 7392 – BAIRRO: ESPERANÇA DA COMUNIDADE **CEP**: 76.825-144 PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL**: ALICE BRITO GONÇALVES **CPF:** 039.744.832-50
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**						
20.CANJICA BRANCA – acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante, não violada, livre de umidade e fragmentos estranhos. A embalagem deverá conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto. **Pacote de 500 gramas.**	13670	PACOTE	CAMPILAR/RICAL	R$ 3,99	R$ 54.543,30	**EMPRESA: KALEO DISTRIBUIDORA LTDA** **CNPJ:** 49.806.158/0001-42 **ENDEREÇO:** RUA ANA CAUCAIA, Nº 5869, SALA 1 – BAIRRO: LAGOINH**A** PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.829-712 **RESPONSÁVEL**: CLEDIANE DA SILVA DESMOREST **CPF:** 000.792.292-20
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COTA DE ATÉ 25% **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**						
21. CANJICA BRANCA – acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante, não violada, livre de umidade e fragmentos estranhos. A embalagem deverá conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto.	4556	PACOTE	PITADA DA TERRA	R$ 3,89	R$ 17.722,84	**EMPRESA: PROMOVE COMERCIO & SERVIÇOS DE NEGÓCIOS EM GERAL LTDA** **CNPJ:** 47.594.523/0001-77 **ENDEREÇO:** RUA GUARATINGUETA, Nº 425 – S12 – BAIRRO: VILA PAULISTA GUARULHOS/SP **CEP**: 07022- 030 **RESPONSÁVEL**: ALEXANDRE LUIZ NATIVIO **CPF:** 283.439.018- 51
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
22. CEREAL À BASE DE FARINHA DE ARROZ, précozido, fonte de 13 vitaminas e minerais, fonte de cálcio e iodo, rico em ferro e zinco, em embalagem de 230g, indicado para crianças acima de 6 meses. Zero sódio no cereal em pó, apresentando em porção de 22g, 78 kcal, 18g de carboidratos e 58mg de cálcio.	1294	UNIDADE	NUTRIBOM	R$ 6,60	R$ 8.540,40	**EMPRESA: NOVIDADES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** **CNPJ:** 15.897.556/0001-08 **ENDEREÇO:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA , Nº 3692 – BAIRRO: LIBERDADE PORTO VELHO/RO **CEP**: 78.904-120 **RESPONSÁVEL**: ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR **CPF:** 714.969.392-04
23. COCO RALADO SECO – Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 100g.	2532	PACOTE	PITADA DA TERRA	R$ 3,34	R$ 8.456,88	**EMPRESA: PROMOVE COMERCIO & SERVIÇOS DE NEGÓCIOS EM GERAL LTDA** **CNPJ:** 47.594.523/0001-77 **ENDEREÇO:** RUA GUARATINGUETA, Nº 425 – S12 – BAIRRO: VILA PAULISTA GUARULHOS/SP **CEP**: 07022- 030 **RESPONSÁVEL**: ALEXANDRE LUIZ NATIVIO **CPF:** 283.439.018- 51
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA COTA PRINCIPAL **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**						
24. COLORÍFICO natural obtido a partir do urucum, sem adição de sal, livre de umidade e fragmentos estranhos, embalagem de polipropileno original do fabricante atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. **Pacote com 200 gramas**.	21588	PACOTE	CAMPILAR	R$ 3,19	R$ 68.865,72	**EMPRESA: MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI** **CNPJ:** 30.433.982/0001-76 **ENDEREÇO:** AV. RIO DE JANEIRO, Nº 6093 – BAIRRO: LAGOINHA PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.829-729 **RESPONSÁVEL**: LUCINEIDE MAIA GONÇALVES **CPF:**162.682.292-15
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COTA DE ATÉ 25% **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**						
25. COLORÍFICO natural obtido a partir do urucum, sem adição de sal, livre de umidade e fragmentos estranhos, embalagem de polipropileno original do fabricante atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. **Pacote com 200 gramas**.	7.196	PACOTE	CAMPILAR	R$ 3,19	R$ 22.955,24	**EMPRESA: MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI** **CNPJ:** 30.433.982/0001-76 **ENDEREÇO:** AV. RIO DE JANEIRO, Nº 6093 – BAIRRO: LAGOINHA PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.829-729 **RESPONSÁVEL**: LUCINEIDE MAIA GONÇALVES **CPF:**162.682.292-15
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA COTA PRINCIPAL **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**						
26. CHARQUE BOVINO DIANTEIRO, curada, seca, a base, de: carne bovina / sal, embalado a vácuo, com selo do órgão competente (SIF, SIE OU SIM) e conter dados do produto:	24263	KG	RIOMAR	R$ 26,90	R$ 652.674,70	**EMPRESA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 24.900.336/0001-79 **ENDEREÇO:** AV. JOSÉ VIEIRA CAÚLA, Nº 7392 – BAIRRO: ESPERANÇA DA COMUNIDADE **CEP**: 76.825-144

identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.						PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL**: ALICE BRITO GONÇALVES **CPF:** 039.744.832-50
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COTA DE ATÉ 25% APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
27. CHARQUE BOVINO DIANTEIRO, curada, seca, a base, de: carne bovina / sal, embalado a vácuo, com selo do órgão competente (SIF, SIE OU SIM) e conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	1494	KG	RIOMAR	R$ 26,90	R$ 9.006,06	**EMPRESA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 24.900.336/0001-79 **ENDEREÇO:** AV. JOSÉ VIEIRA CAÚLA, Nº 7392 – BAIRRO: ESPERANÇA DA COMUNIDADE **CEP**: 76.825-144 PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL**: ALICE BRITO GONÇALVES **CPF:** 039.744.832-50
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
28. CREME DE LEITE – UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	3138	UNIDADE	MOCOCA	R$ 2,87	R$ 9.006,06	**EMPRESA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 24.900.336/0001-79 **ENDEREÇO:** AV. JOSÉ VIEIRA CAÚLA, Nº 7392 – BAIRRO: ESPERANÇA DA COMUNIDADE **CEP**: 76.825-144 PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL**: ALICE BRITO GONÇALVES **CPF:** 039.744.832-50
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA COTA PRINCIPAL APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
29. EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, contendo como ingrediente apenas o tomate. Sem adição de açúcar e sal, isento de fermentações, embalagem com 300 gramas, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	20237	UNIDADE	FUGINI	R$ 2,44	R$ 49.378,28	**EMPRESA: NOVIDADES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** **CNPJ:** 15.897.556/0001-08 **ENDEREÇO:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA , Nº 3692 – BAIRRO: LIBERDADE PORTO VELHO/RO **CEP**: 78.904-120 **RESPONSÁVEL**: ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR **CPF:** 714.969.392-04
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COTA DE ATÉ 25% APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
30. EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, contendo como ingrediente apenas o tomate. Sem adição de açúcar e sal, isento de fermentações, embalagem com 300 gramas, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	6745	UNIDADE	FUGINI	R$ 2,34	R$ 15.783,30	**EMPRESA: JEFFERSON IAN BESSA COSTA** **CNPJ:** 57.199.615/0001-06 **ENDEREÇO:** RUA DOS PIQUÍAS, Nº 1368 – BAIRRO: COHAB PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.808-038 **RESPONSÁVEL**: JEFFERSON IAN BESSA COSTA **CPF:** 013.567.882-03
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
31. FARINHA DE MANDIOCA, torrada, de primeira qualidade, textura seca, fina, classe branca., embalagem de polipropileno original do fabricante livre de umidade e fragmentos estranhos, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto. **Pacote com 1Kg.**	2739	PACOTE	CÉLIA	R$ 4,92	R$ 13.475,88	**EMPRESA: T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA** **CNPJ:** 54.166.513/0001-04 **ENDEREÇO:** RUA ABNATAL BENTES DE LIMA, Nº 1636 – BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.820-351 **RESPONSÁVEL**: NERCI NATALINO **CPF:** 282.925.459-72
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA COTA PRINCIPAL APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
32. FARINHA DE MILHO EM FLOCÃO, pré-cozida, coloração amarela, sem sal, flocos médios, isenta de mofos e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 500 gramas.	38668	PACOTE	NUTRIVITA	R$ 1,99	R$ 75.949,32	**EMPRESA: MAYA COMERCI**O DE ALIMENTOS EIRELI **CNPJ:** 30.433.982/0001-76 **ENDEREÇO:** AV. RIO DE JANEIRO, Nº 6093 – BAIRRO: LAGOINHA PORTO VELHO/RO **CEP**: 76829-729 **RESPONSÁVEL**: LUCINEIDE MAIA GONÇALVES **CPF:**162.682.292-15
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COTA DE ATÉ 25% APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
33. FARINHA DE MILHO EM FLOCÃO, pré-cozida, coloração amarela, sem sal, flocos médios, isenta de mofos e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 500 gramas.	12889	PACOTE	NUTRIVITA	R$ 1,99	R$ 25.649,11	**EMPRESA: MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI** **CNPJ:** 30.433.982/0001-76 **ENDEREÇO:** AV. RIO DE JANEIRO, Nº 6093 – BAIRRO: LAGOINHA PORTO VELHO/RO **CEP**: 76829-729 **RESPONSÁVEL**: LUCINEIDE MAIA GONÇALVES **CPF:**162.682.292-15
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA COTA PRINCIPAL APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
34. FARINHA DE TAPIOCA, CLASSE GRANULADA, TIPO 1, embalagem de polipropileno original do fabricante livre de umidade e fragmentos estranhos, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes,	7899	PACOTE	AMAZON	R$ 6,99	R$ 55.214,01	**EMPRESA: NOVIDADES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** **CNPJ:** 15.897.556/0001-08 **ENDEREÇO:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA , Nº 3692 – BAIRRO: LIBERDADE PORTO VELHO/RO

informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. **Embalagem 500 gramas**. Validade mínima de 06 (seis) meses.						**CEP**: 78.904-120 **RESPONSÁVEL**: ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR **CPF:** 714.969.392-04
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COTA DE ATÉ 25% APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
35. FARINHA DE TAPIOCA, CLASSE GRANULADA, TIPO 1, embalagem de polipropileno original do fabricante livre de umidade e fragmentos estranhos, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. **Embalagem 500 gramas**. Validade mínima de 06 (seis) meses.	2632	PACOTE	AMAZON	R$ 6,99	R$ 18.397,68	**EMPRESA: NOVIDADES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** **CNPJ:** 15.897.556/0001-08 **ENDEREÇO:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA , Nº 3692 – BAIRRO: LIBERDADE PORTO VELHO/RO **CEP**: 78.904-120 **RESPONSÁVEL**: ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR **CPF:** 714.969.392-04
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
36. FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO, fortificada com ferro e ácido fólico de acordo com legislação vigente. Embalagem de polipropileno ou papel kraft branco, atóxica, não violada, livre de umidade e fragmentos estranhos, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. **Pacote de 1 Kg**.	6697	KG	TRIGOLAR	R$ 2,99	R$ 20.024,03	**EMPRESA: T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA** **CNPJ:** 54.166.513/0001-04 **ENDEREÇO:** RUA ABNATAL BENTES DE LIMA, Nº 1636 – BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.820-351 **RESPONSÁVEL**: NERCI NATALINO **CPF:** 282.925.459-72
37. FARINHA LÁCTEA a base de: farinha de trigo/leite em pó integral/açúcar/sal/ vitaminas/sais minerais/aromatizantes , contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento **pacote com 180 gramas**, validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.	1711	PACOTE	MARATA	4,06	6.946,66	
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA COTA PRINCIPAL APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
38. FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, safra nova. Grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. **Pacote de 1 Kg**.	66885	KG	DONA DÊ	R$ 4,37	R$ 292.287,45	**EMPRESA: MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI** **CNPJ:** 30.433.982/0001-76 **ENDEREÇO:** AV. RIO DE JANEIRO, Nº 6093 – BAIRRO: LAGOINHA PORTO VELHO/RO **CEP**: 76829-729 **RESPONSÁVEL**: LUCINEIDE MAIA GONÇALVES **CPF:**162.682.292-15
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COTA DE ATÉ 25% APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
39. FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, safra nova. Grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega	9184	KG	DONA DÊ	R$ 3,84	R$ 35.266,56	**EMPRESA: T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA** **CNPJ:** 54.166.513/0001-04 **ENDEREÇO:** RUA ABNATAL BENTES DE LIMA, Nº 1636 – BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.820-351 **RESPONSÁVEL**: NERCI NATALINO **CPF:** 282.925.459-72
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
40. FEIJÃO PRETO TIPO 1, em embalagem de polipropileno original do fabricante, **com 1 kg**, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	1416	KG	DONA DÊ	R$ 4,79	R$ 6.782,64	**EMPRESA: T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA** **CNPJ:** 54.166.513/0001-04 **ENDEREÇO:** RUA ABNATAL BENTES DE LIMA, Nº 1636 – BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.820-351 **RESPONSÁVEL**: NERCI NATALINO **CPF:** 282.925.459-72
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
41. FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais e número de lote. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 100g.	189	UNIDADE	APTI	R$ 4,30	R$ 812,70	**EMPRESA: NOVIDADES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** **CNPJ:** 15.897.556/0001-08 **ENDEREÇO:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA , Nº 3692 – BAIRRO: LIBERDADE PORTO VELHO/RO **CEP**: 78.904-120 **RESPONSÁVEL**: ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR **CPF:** 714.969.392-04
42. GOIABADA, Tipo: goiabada para corte, Unidade de Fornecimento: embalagem com 500g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	1.052	UNIDADE	PREDILECTA	R$ 6,98	R$ 7.342,96	**EMPRESA: JEFFERSON IAN BESSA COSTA** **CNPJ:** 57.199.615/0001-06 **ENDEREÇO:** RUA DOS PIQUÍAS, Nº 1368 – BAIRRO: COHAB PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.808-038 **RESPONSÁVEL**: JEFFERSON IAN BESSA COSTA **CPF:** 013.567.882-03
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA COTA PRINCIPAL APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
43. GOMA DE TAPIOCA HIDRATADA OU MASSA PRONTA DE TAPIOCA, aspecto em pó fino com grânulos de coloração branca, úmido com odor característico de mandioca. Sem adição de sal e conservantes. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. **Pacote de 1 kg**.	6.089	KG	AMAFIL	R$ 7,00	R$ 42.623,00	**EMPRESA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 24.900.336/0001-79 **ENDEREÇO:** AV. JOSÉ VIEIRA CAÚLA, Nº 7392 – BAIRRO: ESPERANÇA DA COMUNIDADE **CEP**: 76.825-144 PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL**: ALICE BRITO GONÇALVES **CPF:** 039.744.832-50
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COTA DE ATÉ 25%						

APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
44.GOMA DE TAPIOCA HIDRATADA OU MASSA PRONTA DE TAPIOCA, aspecto em pó fino com grânulos de coloração branca, úmido com odor característico de mandioca. Sem adição de sal e conservantes. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. **Pacote de 1 kg**.	2.029	KG	AMAFIL	R$ 7,00	R$ 14.203,00	**EMPRESA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 24.900.336/0001-79 **ENDEREÇO:** AV. JOSÉ VIEIRA CAÚLA, Nº 7392 – BAIRRO: ESPERANÇA DA COMUNIDADE **CEP**: 76.825-144 PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL**: ALICE BRITO GONÇALVES **CPF:** 039.744.832-50
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
45. LEITE CONDENSADO, Tipo: Tradicional, Composição: leite natural, açúcar e lactose, Unidade de Fornecimento: **embalagem contendo 395 g** (peso líquido), Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	2.715	UNIDADE	TRIANGULO	R$ 4,49	R$ 12.190,35	**EMPRESA: T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA** **CNPJ:** 54.166.513/0001-04 **ENDEREÇO:** RUA ABNATAL BENTES DE LIMA, Nº 1636 – BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.820-351 **RESPONSÁVEL**: NERCI NATALINO **CPF:** 282.925.459-72
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA COTA PRINCIPAL **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**						
46. LEITE DE COCO, natural concentrado, produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. **Garrafa de 500 ml.**	4.672	GARRAFA	CAMPILAR	R$ 6,30	R$ 29.433,60	**EMPRESA: NOVIDADES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** **CNPJ:** 15.897.556/0001-08 **ENDEREÇO:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA , Nº 3692 – BAIRRO: LIBERDADE PORTO VELHO/RO **CEP**: 78.904-120 **RESPONSÁVEL**: ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR **CPF:** 714.969.392-04
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COTA DE ATÉ 25% **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**						
47. LEITE DE COCO, natural concentrado, produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. **Garrafa de 500 ml.**	1.557	GARRAFA	CAMPILAR	6,30	R$ 9.809,10	**EMPRESA: NOVIDADES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** **CNPJ:** 15.897.556/0001-08 **ENDEREÇO:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA , Nº 3692 – BAIRRO: LIBERDADE PORTO VELHO/RO **CEP**: 78.904-120 **RESPONSÁVEL**: ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR **CPF:** 714.969.392-04
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA COTA PRINCIPAL **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**						
48. LEITE EM PÓ INTEGRAL, embalagem aluminizada, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. **Pacote de 400 gramas.**	150.75 1	PACOTE	PRIMALATTE	12,42	R$ 1.872.327,42	**EMPRESA: NOVIDADES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** **CNPJ:** 15.897.556/0001-08 **ENDEREÇO:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA , Nº 3692 – BAIRRO: LIBERDADE PORTO VELHO/RO **CEP**: 78.904-120 **RESPONSÁVEL**: ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR CPF: 714.969.392-04
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COTA DE ATÉ 25% **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**						
49. LEITE EM PÓ INTEGRAL, embalagem aluminizada, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. **Pacote de 400 gramas.**	3.866	PACOTE	ITALAC	R$ 13,00	R$ 50.258,00	**EMPRESA: MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI** **CNPJ:** 30.433.982/0001-76 **ENDEREÇO:** AV. RIO DE JANEIRO, Nº 6093 – BAIRRO: LAGOINHA PORTO VELHO/RO **CEP**: 76829-729 **RESPONSÁVEL**: LUCINEIDE MAIA GONÇALVES **CPF:**162.682.292-15
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
50. LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE (lata ou pacote) - obtido por desidratação do leite de vaca integral, enzima lactase, vitaminas A,C e D e emulsificante lectina de soja. Sem adição de açúcar, aspecto pó uniforme, sem grumos, cor branco amarelado, odor e sabor agradável, característico do produto. Não rançoso, deve ter boa solubilidade. Isento de lactose e glúten. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confiram ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade (mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto), deve vir escrito no rótulo "Zero lactose, Isento de Lactose, 0% Lactose, Sem Lactose ou Não Contém Lactose." O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. **Embalagem metálica ou de polietileno de 400g**.	948	UNIDADE	CCGL	R$ 26,50	R$ 25.122,00	**EMPRESA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 24.900.336/0001-79 **ENDEREÇO:** AV. JOSÉ VIEIRA CAÚLA, Nº 7392 – BAIRRO: ESPERANÇA DA COMUNIDADE **CEP**: 76.825-144 PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL**: ALICE BRITO GONÇALVES **CPF:** 039.744.832-50
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA COTA PRINCIPAL **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**						
51.LEITE LONGA VIDA LEITE INTEGRAL por processamento uht (ultra hight temperature) embalagem contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, embalagem de **1 litro**. O produto deverá apresentar validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	86.246	LITRO	NILZA	R$ 4,40	R$ 379.482,40	**EMPRESA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 24.900.336/0001-79 **ENDEREÇO:** AV. JOSÉ VIEIRA CAÚLA, Nº 7392 – BAIRRO: ESPERANÇA DA COMUNIDADE **CEP**: 76.825-144 PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL**: ALICE BRITO GONÇALVES **CPF:** 039.744.832-50
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COTA DE ATÉ 25%						

APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
52. LEITE LONGA VIDA LEITE INTEGRAL por processamento uht (ultra hight temperature) embalagem contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, embalagem de **1 litro**. O produto deverá apresentar validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	9.445	LITRO	NILZA	R$ 4,40	R$ 41.558,00	**EMPRESA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 24.900.336/0001-79 **ENDEREÇO:** AV. JOSÉ VIEIRA CAÚLA, Nº 7392 – BAIRRO: ESPERANÇA DA COMUNIDADE **CEP**: 76.825-144 PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL**: ALICE BRITO GONÇALVES **CPF:** 039.744.832-50
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA COTA PRINCIPAL **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**						
53. MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS, a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas, embalagens íntegras sem sinais de violação. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. **Pacote de 500g**.	32.088	PACOTE	LIANE	R$ 2,20	R$ 70.593,60	**EMPRESA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 24.900.336/0001-79 **ENDEREÇO:** AV. JOSÉ VIEIRA CAÚLA, Nº 7392 – BAIRRO: ESPERANÇA DA COMUNIDADE **CEP**: 76.825-144 PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL**: ALICE BRITO GONÇALVES **CPF:** 039.744.832-50
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COTA DE ATÉ 25% **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**						
54. MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS, a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas, embalagens íntegras sem sinais de violação. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. **Pacote de 500g.**	10.696	PACOTE	LIANE	R$ 2,20	23.531,20	**EMPRESA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 24.900.336/0001-79 **ENDEREÇO:** AV. JOSÉ VIEIRA CAÚLA, Nº 7392 – BAIRRO: ESPERANÇA DA COMUNIDADE PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.825-144 **RESPONSÁVEL**: ALICE BRITO GONÇALVES **CPF:** 039.744.832-50
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**						
55. MACARRÃO MASSA PARA SOPA TIPO CONCHINHA OU SIMILAR, a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos / corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e embalagens íntegras sem sinais de violação. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. **Pacote com 500 gramas.**	4.186	PACOTE	DALLAS	R$ 3,68	R$ 15.404,48	**EMPRESA: JEFFERSON IAN BESSA COSTA** **CNPJ:** 57.199.615/0001-06 **ENDEREÇO:** RUA DOS PIQUÍAS, Nº 1368 – BAIRRO: COHAB PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.808-038 **RESPONSÁVEL**: JEFFERSON IAN BESSA COSTA **CPF:** 013.567.882-03
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA COTA PRINCIPAL **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**						
56. MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS, a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos / corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas, embalagens íntegras sem sinais de violação. Após cozimento manterse solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500g.	38.362	PACOTE	LIANE	R$ 2,99	R$ 114.702,38	**EMPRESA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 24.900.336/0001-79 **ENDEREÇO:** AV. JOSÉ VIEIRA CAÚLA, Nº 7392 – BAIRRO: ESPERANÇA DA COMUNIDADE PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.825-144 **RESPONSÁVEL**: ALICE BRITO GONÇALVES **CPF:** 039.744.832-50
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COTA DE ATÉ 25% **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**						
57. MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS, a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos / corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas, embalagens íntegras sem sinais de violação. Após cozimento manterse solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. **Pacote de 500g.**	10.810	PACOTE	QDELICIA	R$ 3,12	R$ 33.727,20	**EMPRESA: NOVIDADES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** **CNPJ:** 15.897.556/0001-08 **ENDEREÇO:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA , Nº 3692 – BAIRRO: LIBERDADE PORTO VELHO/RO **CEP**: 78.904-120 **RESPONSÁVEL**: ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR **CPF:** 714.969.392-04
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
58. MAIONESE, **Apresentação: Cremosa; À base de leite; Sem glúten; Unidade de Fornecimento: Embalagem de 500g.**	633	UNIDADE	DAJUDA	R$ 8,30	R$ 5.253,90	**EMPRESA: NOVIDADES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** **CNPJ:** 15.897.556/0001-08 **ENDEREÇO:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA , Nº 3692 – BAIRRO: LIBERDADE PORTO VELHO/RO **CEP**: 78.904-120 **RESPONSÁVEL**: ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR CPF: 714.969.392-04
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA COTA PRINCIPAL **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**						
59. MANTEIGA COM SAL, de Primeira Qualidade. Consistência pastosa à temperatura de 20ºC. Isenta de ranço e	16.122	UNIDADE	ITALAC	R$ 14,25	R$ 229.738,50	**EMPRESA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 24.900.336/0001-79 **ENDEREÇO:** AV. JOSÉ VIEIRA CAÚLA, Nº 7392 – BAIRRO:

mofos. Textura lisa uniforme, untosa Cor: branco - amarelada sem manchas ou pontos de outra coloração, de sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Potes de polipropileno, atóxicos e resistentes, não violado, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. **Pote com 500g**. Validade Mínima de 04 (quatro) meses a partir da entrega do produto nas Instituições Educacionais.						ESPERANÇA DA COMUNIDADE **CEP**: 76.825-144 PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL**: ALICE BRITO GONÇALVES **CPF:** 039.744.832-50
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COTA DE ATÉ 25% APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
60. MANTEIGA COM SAL, de Primeira Qualidade. Consistência pastosa à temperatura de 20ºC. Isenta de ranço e mofos. Textura lisa uniforme, untosa Cor: branco - amarelada sem manchas ou pontos de outra coloração, de sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Potes de polipropileno, atóxicos e resistentes, não violado, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. **Pote com 500g**. Validade Mínima de 04 (quatro) meses a partir da entrega do produto nas Instituições Educacionais.	2.472	UNIDADE	ITALAC	R$ 14,25	R$ 35.226,00	**EMPRESA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 24.900.336/0001-79 **ENDEREÇO:** AV. JOSÉ VIEIRA CAÚLA, Nº 7392 – BAIRRO: ESPERANÇA DA COMUNIDADE **CEP**: 76.825-144 PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL**: ALICE BRITO GONÇALVES **CPF:** 039.744.832-50
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
61. MARGARINA OU CREME VEGETAL COM SAL, com mínimo de 60% de lipídios, sem gordura trans, Isenta de ranço e mofos. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. **Pote de 500 gramas**.	1.923	UNIDADE	DELICIA	R$ 5,10	R$ 9.807,30	**EMPRESA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 24.900.336/0001-79 **ENDEREÇO:** AV. JOSÉ VIEIRA CAÚLA, Nº 7392 – BAIRRO: ESPERANÇA DA COMUNIDADE PORTO VELHO /RO **CEP**: 76.825-144 **RESPONSÁVEL**: ALICE BRITO GONÇALVES **CPF:** 039.744.832-50
62. MILHO DE PIPOCA, pacote de 500g.	821	PACOTE	AMAZON	R$ 3,50	R$ 2.873,50	**EMPRESA: NOVIDADES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** **CNPJ:** 15.897.556/0001-08 **ENDEREÇO:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA , Nº 3692 – BAIRRO: LIBERDADE PORTO VELHO/RO **CEP**: 78.904-120 **RESPONSÁVEL**: ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR CPF: 714.969.392-04
63. MILHO VERDE EM CONSERVA, Embalagem, contendo no mínimo 200g (peso drenado). Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto.	5.616	UNIDADE	FUGINNI	R$ 2,60	R$ 14.601,60	**EMPRESA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 24.900.336/0001-79 **ENDEREÇO:** AV. JOSÉ VIEIRA CAÚLA, Nº 7392 – BAIRRO: ESPERANÇA DA COMUNIDADE PORTO VELHO /RO **CEP**: 76.825-144 **RESPONSÁVEL**: ALICE BRITO GONÇALVES **CPF:** 039.744.832-50
64. MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU DE MILHO, fonte de vitaminas e minerais, preparo instantâneo, contendo farinha de milho rica com ferro e ácido fólico, açúcar, carbonato de cálcio, fosfato dissódico, vitaminas (C, niacina, E, ácido pantotênico, tiamina, A, ácido fólico e D), minerais (ferro e zinco) e aromatizante. Pacote com 180 gramas, validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.	208	PACOTE	NUTRIBOM	R$ 5,47	R$ 1.137,76	**EMPRESA: NOVIDADES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** **CNPJ:** 15.897.556/0001-08 **ENDEREÇO:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA , Nº 3692 – BAIRRO: LIBERDADE PORTO VELHO/RO **CEP**: 78.904-120 **RESPONSÁVEL**: ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR CPF: 714.969.392-04
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA COTA PRINCIPAL APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
65. ÓLEO DE SOJA REFINADO, Aspecto límpido com cor e consistência características. Embalado em garrafas pet, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. **Frasco com 900 ml.**	19.646	GARRAFA	CONCORDIA	R$ 6,36	R$ 124.948,56	**EMPRESA: MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI** **CNPJ:** 30.433.982/0001-76 **ENDEREÇO:** AV. RIO DE JANEIRO, Nº 6093 – BAIRRO: LAGOINHA PORTO VELHO/RO **CEP**: 76829-729 **RESPONSÁVEL**: LUCINEIDE MAIA GONÇALVES **CPF:**162.682.292-15
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COTA DE ATÉ 25% APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
66. ÓLEO DE SOJA REFINADO, Aspecto límpido com cor e consistência características. Embalado em garrafas pet, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. Frasco com 900 ml.	6.548	GARRAFA	CONCORDIA	R$ 6,36	R$ 41.645,28	**EMPRESA: MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI** **CNPJ:** 30.433.982/0001-76 **ENDEREÇO:** AV. RIO DE JANEIRO, Nº 6093 – BAIRRO: LAGOINHA PORTO VELHO/RO **CEP**: 76829-729 **RESPONSÁVEL**: LUCINEIDE MAIA GONÇALVES **CPF:**162.682.292-15
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
67. SAL IODADO DE MESA, Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento, **pacote com 1kg**. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na	7.228	KG	MASTER	R$ 2,15	R$ 15.540,20	**EMPRESA: NOVIDADES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** **CNPJ:** 15.897.556/0001-08 **ENDEREÇO:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA , Nº 3692 – BAIRRO: LIBERDADE PORTO VELHO/RO **CEP**: 78.904-120 **RESPONSÁVEL**: ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR CPF: 714.969.392-04

unidade requisitante.						
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA COTA PRINCIPAL						
68. SARDINHA EM CONSERVA EM ÓLEO COMESTÍVEL E SAL, embalagem individual, **contendo no mínimo 125g.**	9.303	UNIDADE	88	R$ 4,57	R$ 42.514,71	**EMPRESA: NOVIDADES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** **CNPJ:** 15.897.556/0001-08 **ENDEREÇO:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA , Nº 3692 – BAIRRO: LIBERDADE PORTO VELHO/RO **CEP**: 78.904-120 **RESPONSÁVEL**: ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR CPF: 714.969.392-04
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COTA DE ATÉ 25%						
69. SARDINHA EM CONSERVA EM ÓLEO COMESTÍVEL E SAL, embalagem individual, **contendo no mínimo 125g.**	3.100	UNIDADE	88	R$ 4,57	R$ 14.167,00	**EMPRESA: NOVIDADES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** **CNPJ:** 15.897.556/0001-08 **ENDEREÇO:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA , Nº 3692 – BAIRRO: LIBERDADE PORTO VELHO/RO **CEP**: 78.904-120 **RESPONSÁVEL**: ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR CPF: 714.969.392-04
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA COTA PRINCIPAL						
70. SARDINHA EM CONSERVA AO MOLHO DE TOMATE, embalagem individual, contendo no mínimo 125g.	9303	UNIDADE	88	R$ 3,99	R$ 37.118,97	**EMPRESA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 24.900.336/0001-79 **ENDEREÇO:** AV. JOSÉ VIEIRA CAÚLA, Nº 7392 – BAIRRO: ESPERANÇA DA COMUNIDADE PORTO VELHO /RO **CEP**: 76.825-144 **RESPONSÁVEL**: ALICE BRITO GONÇALVES **CPF:** 039.744.832-50
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COTA DE ATÉ 25%						
71. SARDINHA EM CONSERVA AO MOLHO DE TOMATE, embalagem individual, contendo no mínimo 125g.	3100	UNIDADE	88	R$ 3,99	R$ 12.369,00	**EMPRESA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 24.900.336/0001-79 **ENDEREÇO:** AV. JOSÉ VIEIRA CAÚLA, Nº 7392 – BAIRRO: ESPERANÇA DA COMUNIDADE PORTO VELHO /RO **CEP**: 76.825-144 **RESPONSÁVEL**: ALICE BRITO GONÇALVES **CPF:** 039.744.832-50
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
72. SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA, Embalagem, com no mínimo 170g (peso drenado). Inspecionado e aprovado pelo Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou do Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e data de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto.	3042	UNIDADE	OLÉ	R$ 3,50	R$ 10.647,00	**EMPRESA: JEFFERSON IAN BESSA COSTA** **CNPJ:** 57.199.615/0001-06 **ENDEREÇO:** RUA DOS PIQUÍAS, Nº 1368 – BAIRRO: COHAB PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.808-038 **RESPONSÁVEL**: JEFFERSON IAN BESSA COSTA
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS						
73. SEMENTE DE LINHAÇA MARROM, Sementes leves e brilhantes, ovaladas, pontiagudas e chatas. Embalagem não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, lote, gramatura, data vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 500g kg.	1337	PACOTE	AMAZO	R$ 11,90	R$ 15.910,30	**EMPRESA: NOVIDADES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** **CNPJ:** 15.897.556/0001-08 **ENDEREÇO:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA , Nº 3692 – BAIRRO: LIBERDADE PORTO VELHO/RO **CEP**: 78.904-120 **RESPONSÁVEL**: ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR CPF: 714.969.392-04
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
74. SUCO DE CAJÚ CONCENTRADO - A base de: água / suco de maracujá concentrado / pasteurizado e homogeneizado, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Embalagem de 500 ml. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	45	GARRAFA	DAFRUTA	R$ 4,79	R$ 215,55	**EMPRESA: TIO SIMPSON COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** **CNPJ:** 20.051.807/0001-60 **ENDEREÇO:** RUA EDMUNDO MONTEIRO, Nº 2.325 – BAIRRO: SÃO SEBASTIÃO HUMAITÁ/AM **CEP**: 69.800-000 **RESPONSÁVEL**: JOSÉ MARIA SIMPSON SANTIAGO FILHO **CPF:** 746.372.232-53
75. SUCO DE MARACUJÁ CONCENTRADO - A base de: água / suco de maracujá concentrado / pasteurizado e homogeneizado, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Embalagem de 500 ml. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	45	GARRAFA	DAFRUTA	R$ 8,33	R$ 374,85	**EMPRESA: MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI** **CNPJ:** 30.433.982/0001-76 **ENDEREÇO:** AV. RIO DE JANEIRO, Nº 6093 – BAIRRO: LAGOINHA PORTO VELHO/RO **CEP**: 76829-729 **RESPONSÁVEL**: LUCINEIDE MAIA GONÇALVES **CPF:**162.682.292-15
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS						
76.UVA PASSA PRETA (ESCURA) SEM SEMENTE, Embalagem não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, lote, gramatura, data vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. **Pacote com 500g**.	2005	PACOTE	FRACASSADO			
77. VINAGRE DE ÁLCOOL, composição: fermentado acético de álcool , apresentado 4% de acidez. Aspecto	13551	GARRAFA	VIRROSAS	R$ 1,79	R$ 24.256,29	**EMPRESA: MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI** **CNPJ:** 30.433.982/0001-76 **ENDEREÇO:** AV. RIO DE JANEIRO, Nº 6093 – BAIRRO:

límpido e com características sensoriais próprias. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. **Frasco de 750 ml**.						LAGOINHA PORTO VELHO/RO **CEP**: 76829-729 **RESPONSÁVEL**: LUCINEIDE MAIA GONÇALVES **CPF:**162.682.292-15
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
78. ABACAXI, fruto de tamanho médio, limpo, de primeira e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, Acondicionados em caixas plásticas, cada unidade contendo cerca de 1,0 a 1,5 kg.	4092	KG	IN NATURA	R$ 4,90	R$ 20.050,80	
79. ABACATE, de primeira qualidade e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, acondicionados em caixas plásticas, cada unidade contendo cerca de 1,0 a 2,0 kg.	4254	KG	IN NATURA	R$ 9,50	R$ 40.413,00	**EMPRESA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 24.900.336/0001-79 **ENDEREÇO:** AV. JOSÉ VIEIRA CAÚLA, Nº 7392 – BAIRRO: ESPERANÇA DA COMUNIDADE PORTO VELHO /RO **CEP**: 76.825-144 **RESPONSÁVEL**: ALICE BRITO GONÇALVES **CPF:** 039.744.832-50
80.ABÓBORA, de tamanho médio, limpa, de primeira e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, a. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranho aderidos à casca. Acondicionados em caixas plástica, cada unidade contendo cerca de 1,0 a 2,0 kg.	2526	KG	IN NATURA	R$ 2,29	R$ 5.784,54	
81. ABOBRINHA VERDE, de tamanho médio, limpa, de primeira e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, a. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Acondicionados em caixas plásticas, cada unidade contendo cerca de 1,0 a 2,0 kg.	1128	KG	IN NATURA	R$ 4,49	R$ 5.064,72	
82. AÇAFRÃO EM PÓ – DE 1ª QUALIDADE, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 50 g, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente. Validade de no mínimo 6 meses.	1404	PACOTE	DP	R$ 2,00	R$ 2.808,00	**EMPRESA: M. DO S. BRAGA EIRELI - ME** **CNPJ:** 21.921.760/0001-01 **ENDEREÇO:** RUA MÉXICO, Nº 2633 – SALA A – BAIRRO: EMBRATEL PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.820-772 **RESPONSÁVEL**: MARIA DO SOCORRO BRAGA **CPF:** 762.278.793-72
83.ALFACE, pés com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação in natura.	1285	KG	IN NATURA	R$ 18,00	R$ 23.130,00	**EMPRESA:** **EMPRESA:** R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 24.900.336/0001-79 **ENDEREÇO:** AV. JOSÉ VIEIRA CAÚLA, Nº 7392 – BAIRRO: ESPERANÇA DA COMUNIDADE PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.825-144 **RESPONSÁVEL**: ALICE BRITO GONÇALVES **CPF:** 039.744.832-50
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA COTA PRINCIPAL						
84. ALHO BRANCO, graúdo, novo de 1ª qual, desenrestiado, sem brotos e partes estragadas, in natura.	6330	KG	REGIONAL	R$ 23,74	R$ 150.274,20	**EMPRESA: MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI** **CNPJ:** 30.433.982/0001-76 **ENDEREÇO:** AV. RIO DE JANEIRO, Nº 6093 – BAIRRO: LAGOINHA PORTO VELHO/RO **CEP**: 76829-729 **RESPONSÁVEL**: LUCINEIDE MAIA GONÇALVES **CPF:**162.682.292-15
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COTA DE ATÉ 25%						
85. ALHO BRANCO, graúdo, novo de 1ª qual, desenrestiado, sem brotos e partes estragadas, in natura.	2110	KG	IN NATURA	R$ 21,99	R$ 46.398,90	**EMPRESA: T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA** **CNPJ:** 54.166.513/0001-04 **ENDEREÇO:** RUA ABNATAL BENTES DE LIMA, Nº 1636 – BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.820-351 **RESPONSÁVEL**: NERCI NATALINO **CPF:** 282.925.459-72
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
86. BANANA DA TERRA OU COMPRIDA, de 1ª qualidade, graúdas, frutos com grau de maturação médio, com casca uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos.	3372	KG	IN NATURA	R$ 6,40	R$ 21.580,80	
87. BANANA PRATA, de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com grau de maturação médio, com casca uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos.	3571	KG	IN NATURA	R$ 8,95	R$ 31.960,45	**EMPRESA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 24.900.336/0001-79 **ENDEREÇO:** AV. JOSÉ VIEIRA CAÚLA, Nº 7392 – BAIRRO: ESPERANÇA DA COMUNIDADE PORTO VELHO /RO **CEP**: 76.825-144 **RESPONSÁVEL**: ALICE BRITO GONÇALVES **CPF:** 039.744.832-50
88. BATATA DOCE, lavada de 1ª qual, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderindo a superfície externa e sem brotar, Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	1128	KG	IN NATURA	R$ 3,45	R$ 3.891,60	
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA COTA PRINCIPAL						
89. BATATA INGLESA, lavada de 1ª qual, tamanho médio, uniformes,	17653	KG	IN NATURA	R$ 2,78	R$ 49.075,34	**EMPRESA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 24.900.336/0001-79

inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderindo a superfície externa, tamanho médio, in natura.						**ENDEREÇO:** AV. JOSÉ VIEIRA CAÚLA, Nº 7392 – BAIRRO: ESPERANÇA DA COMUNIDADE PORTO VELHO /RO **CEP**: 76.825-144 **RESPONSÁVEL**: ALICE BRITO GONÇALVES **CPF:** 039.744.832-50
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COTA DE ATÉ 25%						
90.BATATA INGLESA, lavada de 1ª qual, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderindo a superfície externa, tamanho médio, in natura.	5884	KG	IN NATURA	R$ 2,78	R$ 16.357,52	**EMPRESA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 24.900.336/0001-79 **ENDEREÇO:** AV. JOSÉ VIEIRA CAÚLA, Nº 7392 – BAIRRO: ESPERANÇA DA COMUNIDADE PORTO VELHO /RO **CEP**: 76.825-144 **RESPONSÁVEL**: ALICE BRITO GONÇALVES **CPF:** 039.744.832-50
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA COTA PRINCIPAL						
91. BETERRABA nova, tm médio, 1ª qualidade, bulbos tamanho médio, uniforme, sem ferimentos e defeitos, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, in natura.	10440	KG	IN NATURA	R$ 2,98	R$ 31.111,20	**EMPRESA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 24.900.336/0001-79 **ENDEREÇO:** AV. JOSÉ VIEIRA CAÚLA, Nº 7392 – BAIRRO: ESPERANÇA DA COMUNIDADE PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.825-144 **RESPONSÁVEL**: ALICE BRITO GONÇALVES **CPF:** 039.744.832-50
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
92. BETERRABA nova, tm médio, 1ª qualidade, bulbos tamanho médio, uniforme, sem ferimentos e defeitos, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, in natura.	3479	KG	IN NATURA	R$ 2,98	R$ 10.367,42	**EMPRESA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 24.900.336/0001-79 **ENDEREÇO:** AV. JOSÉ VIEIRA CAÚLA, Nº 7392 – BAIRRO: ESPERANÇA DA COMUNIDADE PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.825-144 **RESPONSÁVEL**: ALICE BRITO GONÇALVES **CPF:** 039.744.832-50
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA COTA PRINCIPAL						
93. CEBOLA BRANCA, bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	15096	KG	IN NATURA	R$ 2,99	R$ 45.137,04	**EMPRESA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 24.900.336/0001-79 **ENDEREÇO:** AV. JOSÉ VIEIRA CAÚLA, Nº 7392 – BAIRRO: ESPERANÇA DA COMUNIDADE PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.825-144 **RESPONSÁVEL**: ALICE BRITO GONÇALVES **CPF:** 039.744.832-50
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COTA DE ATÉ 25%						
94. CEBOLA BRANCA, bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	5032	KG	IN NATURA	R$ 2,99	R$ 15.045,68	**EMPRESA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 24.900.336/0001-79 **ENDEREÇO:** AV. JOSÉ VIEIRA CAÚLA, Nº 7392 – BAIRRO: ESPERANÇA DA COMUNIDADE PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.825-144 **RESPONSÁVEL**: ALICE BRITO GONÇALVES **CPF:** 039.744.832-50
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA COTA PRINCIPAL						
95. CENOURA, raiz tuberosa, suculenta, de tamanho médio no estado in natura, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.	19004	KG	IN NATURA	R$ 3,70	R$ 70.314,80	**EMPRESA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 24.900.336/0001-79 **ENDEREÇO:** AV. JOSÉ VIEIRA CAÚLA, Nº 7392 – BAIRRO: ESPERANÇA DA COMUNIDADE PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.825-144 **RESPONSÁVEL**: ALICE BRITO GONÇALVES **CPF:** 039.744.832-50
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COTA DE ATÉ 25%						
96. CENOURA, raiz tuberosa, suculenta, de tamanho médio no estado in natura, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.	6334	KG	IN NATURA	R$ 3,70	R$ 23.435,80	**EMPRESA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 24.900.336/0001-79 **ENDEREÇO:** AV. JOSÉ VIEIRA CAÚLA, Nº 7392 – BAIRRO: ESPERANÇA DA COMUNIDADE PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.825-144 **RESPONSÁVEL**: ALICE BRITO GONÇALVES **CPF:** 039.744.832-50
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
97. CHEIRO VERDE de primeira qualidade, folhas não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação, in natura.	984	KG	IN NATURA	R$ 19,00	R$ 18.696,00	**EMPRESA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 24.900.336/0001-79 **ENDEREÇO:** AV. JOSÉ VIEIRA CAÚLA, Nº 7392 – BAIRRO: ESPERANÇA DA COMUNIDADE PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.825-144 **RESPONSÁVEL**: ALICE BRITO GONÇALVES CPF: 039.744.832-50
98. CHICÓRIA – Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.	80	KG	IN NATURA	R$ 9,98	R$ 798,40	
99. COUVE MANTEIGA, com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação in natura.	1285	KG	IN NATURA	R$ 22,50	R$ 28.912,50	
100. INHAME – de 1ª qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	1128	KG	IN NATURA	R$ 11,99	R$ 13.524,72	
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA COTA PRINCIPAL						
101. IOGURTE, Diversos sabores: ameixa, coco, morango, entre outros. Isentos de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, de **1 litro**, deverá conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do produto.	2592	LITRO	FRIMESA	R$ 7,40	R$ 19.180,80	**EMPRESA: NOVIDADES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** **CNPJ:** 15.897.556/0001-08 **ENDEREÇO:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA , Nº 3692 – BAIRRO: LIBERDADE PORTO VELHO/RO **CEP**: 78.904-120 **RESPONSÁVEL**: ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR CPF: 714.969.392-04
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COTA DE ATÉ 25%						
102. IOGURTE, Diversos sabores: ameixa, coco, morango, entre outros. Isentos de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, de **1 litro**, deverá conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações	864	LITRO	FRIMESA	R$ 7,00	R$ 6.048,00	**EMPRESA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 24.900.336/0001-79 **ENDEREÇO:** AV. JOSÉ VIEIRA CAÚLA, Nº 7392 – BAIRRO: ESPERANÇA DA COMUNIDADE PORTO VELHO/RO

nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do produto.						**CEP**: 76.825-144 **RESPONSÁVEL**: ALICE BRITO GONÇALVES CPF: 039.744.832-50
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA COTA PRINCIPAL APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS						
103. IOGURTE NATURAL, sem açúcar, Isentos de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, de 1 litro, deverá conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do produto.	14201	LITRO	FRIMESA	R$ 10,50	R$ 149.110,50	**EMPRESA: R8 COMÉR**CIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 24.900.336/0001-79 **ENDEREÇO:** AV. JOSÉ VIEIRA CAÚLA, Nº 7392 – BAIRRO: ESPERANÇA DA COMUNIDADE PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.825-144 **RESPONSÁVEL**: ALICE BRITO GONÇALVES **CPF:** 039.744.832-50
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COTA DE ATÉ 25% APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS						
104. IOGURTE NATURAL, sem açúcar, Isentos de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, de 1 litro, deverá conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do produto.	2571	LITRO	FRIMESA	R$ 10,50	R$ 26.995,50	**EMPRESA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 24.900.336/0001-79 **ENDEREÇO:** AV. JOSÉ VIEIRA CAÚLA, Nº 7392 – BAIRRO: ESPERANÇA DA COMUNIDADE PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.825-144 **RESPONSÁVEL**: ALICE BRITO GONÇALVES **CPF:** 039.744.832-50
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA COTA PRINCIPAL						
105. LARANJA PERA 1ª qualidade madura, sem batidas, tamanho médio, integra e sem macha, in natura.	8880	KG	IN NATURA	R$ 4,90	R$ 43.512,00	**EMPRESA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 24.900.336/0001-79 **ENDEREÇO:** AV. JOSÉ VIEIRA CAÚLA, Nº 7392 – BAIRRO: ESPERANÇA DA COMUNIDADE PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.825-144 **RESPONSÁVEL**: ALICE BRITO GONÇALVES **CPF:** 039.744.832-50
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COTA DE ATÉ 25%						
106. LARANJA PERA 1ª qualidade madura, sem batidas, tamanho médio, integra e sem macha, in natura.	2960	KG	IN NATURA	R$ 4,90	R$ 14.504,00	**EMPRESA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 24.900.336/0001-79 **ENDEREÇO:** AV. JOSÉ VIEIRA CAÚLA, Nº 7392 – BAIRRO: ESPERANÇA DA COMUNIDADE PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.825-144 **RESPONSÁVEL**: ALICE BRITO GONÇALVES **CPF:** 039.744.832-50
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
107. LIMÃO – Espécie: Taiti, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	2893	KG	IN NATURA	R$ 4,40	R$ 12.729,20	**EMPRESA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 24.900.336/0001-79 **ENDEREÇO:** AV. JOSÉ VIEIRA CAÚLA, Nº 7392 – BAIRRO: ESPERANÇA DA COMUNIDADE PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.825-144 **RESPONSÁVEL**: ALICE BRITO GONÇALVES **CPF:** 039.744.832-50
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA COTA PRINCIPAL						
108. LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA, resfriada, de 1ª linha, embalada a vácuo em embalagem impermeável e amplamente protegida. Dizeres de rotulagem c/ data de fabricação, prazo de validade, dados nutricionais e selo S.I.F.	2291	KG	NUTRIBRÁS	R$ 16,00	R$ 36.656,00	**EMPRESA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 24.900.336/0001-79 **ENDEREÇO:** AV. JOSÉ VIEIRA CAÚLA, Nº 7392 – BAIRRO: ESPERANÇA DA COMUNIDADE PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.825-144 **RESPONSÁVEL**: ALICE BRITO GONÇALVES
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COTA DE ATÉ 25%						
109. LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA, resfriada, de 1ª linha, embalada a vácuo em embalagem impermeável e amplamente protegida. Dizeres de rotulagem c/ data de fabricação, prazo de validade, dados nutricionais e selo S.I.F.	763	KG	NUTRIBRÁS	R$ 16,00	R$ 12.208,00	**EMPRESA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 24.900.336/0001-79 **ENDEREÇO:** AV. JOSÉ VIEIRA CAÚLA, Nº 7392 – BAIRRO: ESPERANÇA DA COMUNIDADE PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.825-144 **RESPONSÁVEL**: ALICE BRITO GONÇALVES
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
110. MACAXEIRA, de primeira qualidade, raízes no grau normal de evolução no tamanho, uniformes, frescas e com casca inteira, sem ferimento ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos.	1140	KG	IN NATURA	R$ 4,70	R$ 5.358,00	**EMPRESA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 24.900.336/0001-79 **ENDEREÇO:** AV. JOSÉ VIEIRA CAÚLA, Nº 7392 – BAIRRO: ESPERANÇA DA COMUNIDADE PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.825-144 **RESPONSÁVEL**: ALICE BRITO GONÇALVES **CPF:** 039.744.832-50
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA COTA PRINCIPAL						
111. MAÇÃ NACIONAL, fruto de tamanho médio, íntegros e de primeira qualidade, conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.	15130	KG	IN NATURA	R$ 10,00	R$ 151.300,00	**EMPRESA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 24.900.336/0001-79 **ENDEREÇO:** AV. JOSÉ VIEIRA CAÚLA, Nº 7392 – BAIRRO: ESPERANÇA DA COMUNIDADE PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.825-144 **RESPONSÁVEL**: ALICE BRITO GONÇALVES **CPF:** 039.744.832-50
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COTA DE ATÉ 25%						
112. MAÇÃ NACIONAL, fruto de tamanho médio, íntegros e de primeira qualidade, conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.	4863	KG	IN NATURA	R$ 10,00	R$ 48.630,00	**EMPRESA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 24.900.336/0001-79 **ENDEREÇO:** AV. JOSÉ VIEIRA CAÚLA, Nº 7392 – BAIRRO: ESPERANÇA DA COMUNIDADE PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.825-144 **RESPONSÁVEL**: ALICE BRITO GONÇALVES **CPF:** 039.744.832-50
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
113. MAMÃO, de primeira qualidade, com características íntegras e de primeira qualidade; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a conservação	4026	KG	IN NATURA	R$ 6,90	R$ 27.779,40	**EMPRESA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 24.900.336/0001-79 **ENDEREÇO:** AV. JOSÉ VIEIRA CAÚLA, Nº 7392 – BAIRRO: ESPERANÇA DA COMUNIDADE PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.825-144

em condições adequadas para o consumo.						**RESPONSÁVEL**: ALICE BRITO GONÇALVES **CPF:** 039.744.832-50
114. MAXIXE DE 1ª QUALIDADE - Grau de maturação sem cor amarela, livre de sujidades – Embalagem saco plástico atóxico.	864	KG	IN NATURA	R$ 9,00	R$ 7.776,00	**EMPRESA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 24.900.336/0001-79 **ENDEREÇO:** AV. JOSÉ VIEIRA CAÚLA, Nº 7392 – BAIRRO: ESPERANÇA DA COMUNIDADE PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.825-144 **RESPONSÁVEL**: ALICE BRITO GONÇALVES **CPF:** 039.744.832-50
115. MELANCIA, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	4092	KG	IN NATURA	R$ 2,90	R$ 11.866,80	**EMPRESA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 24.900.336/0001-79 **ENDEREÇO:** AV. JOSÉ VIEIRA CAÚLA, Nº 7392 – BAIRRO: ESPERANÇA DA COMUNIDADE PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.825-144 **RESPONSÁVEL**: ALICE BRITO GONÇALVES **CPF:** 039.744.832-50
116. MELÃO - DE 1ª QUALIDADE, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	5016	KG	IN NATURA	R$ 6,90	R$ 34.610,40	**EMPRESA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 24.900.336/0001-79 **ENDEREÇO:** AV. JOSÉ VIEIRA CAÚLA, Nº 7392 – BAIRRO: ESPERANÇA DA COMUNIDADE PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.825-144 **RESPONSÁVEL**: ALICE BRITO GONÇALVES **CPF:** 039.744.832-50
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA COTA PRINCIPAL APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS						
117. OVOS DE GALINHA deverá ser de coloração branca, tamanho médio, com a casca limpa, integra (sem rachaduras) e sem deformação, com ausência de sujidades, parasita e larvas. Os ovos devem ser acondicionados em bandejas de material descartável e as embalagens primárias devem estar acondicionadas em embalagens secundárias que deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data da embalagem, data da validade, condições de armazenamento, quantidade do produto. Deverá conter o carimbo de inspeção do órgão de agricultura competente (SIM, SIE ou SIF).	16378	DÚZIA	DO PORTO	R$ 8,10	R$ 132.661,80	**EMPRESA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 24.900.336/0001-79 **ENDEREÇO:** AV. JOSÉ VIEIRA CAÚLA, Nº 7392 – BAIRRO: ESPERANÇA DA COMUNIDADE PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.825-144 **RESPONSÁVEL**: ALICE BRITO GONÇALVES **CPF:** 039.744.832-50
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COTA DE ATÉ 25% APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS						
118.OVOS DE GALINHA deverá ser de coloração branca, tamanho médio, com a casca limpa, integra (sem rachaduras) e sem deformação, com ausência de sujidades, parasita e larvas. Os ovos devem ser acondicionados em bandejas de material descartável e as embalagens primárias devem estar acondicionadas em embalagens secundárias que deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data da embalagem, data da validade, condições de armazenamento, quantidade do produto. Deverá conter o carimbo de inspeção do órgão de agricultura competente (SIM, SIE ou SIF).	4828	DÚZIA	DO PORTO	R$ 8,10	R$ 39.106,80	**EMPRESA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 24.900.336/0001-79 **ENDEREÇO:** AV. JOSÉ VIEIRA CAÚLA, Nº 7392 – BAIRRO: ESPERANÇA DA COMUNIDADE PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.825-144 **RESPONSÁVEL**: ALICE BRITO GONÇALVES **CPF:** 039.744.832-50
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
119.PÃO BISNAGUINHA, sem corantes, com peso de 25g a unidade, fresco e macio, embalagem plástica atóxica com 1000g, deverá conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 48 horas a partir da entrega.	744	KG	PIKNIK	R$ 8,50	R$ 6.324,00	**EMPRESA: M. M. DO NASCIMENTO - ME** **CNPJ:** 04.318.241/0001-34 **ENDEREÇO:** AV. CAMPOS SALES, Nº 5317 - BAIRRO: CONCEIÇÃO PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.808-455 **RESPONSÁVEL**: MANOEL MOURA DO NASCIMENTO **CPF:** 391.031.292.68
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA COTA PRINCIPAL APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS						
120. PÃO FRANCÊS, sem corantes e aditivos, com peso de 50g a unidade, fresco e macio, embalagem em sacos de polietileno atóxicos, resistente e transparente, com 10 unidades. Deverá conter rótulo do produto, preferencialmente litografadas na embalagem, contendo a marca do fabricante, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento e demais informações conforme legislação. Validade mínima de 48 horas a partir da entrega.	23.689	PACOTE	PÃO NOSSO	R$ 4,25	R$ 100.678,25	**EMPRESA: T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA** **CNPJ:** 54.166.513/0001-04 **ENDEREÇO:** RUA ABNATAL BENTES DE LIMA, Nº 1636 – BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.820-351 **RESPONSÁVEL**: NERCI NATALINO **CPF:** 282.925.459-72
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COTA DE ATÉ 25% APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS						
121. PÃO FRANCÊS, sem corantes e aditivos, com peso de 50g a unidade, fresco e macio, embalagem em sacos de polietileno atóxicos, resistente e transparente, com 10 unidades. Deverá conter rótulo do produto, preferencialmente litografadas na embalagem, contendo a marca do fabricante, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento e demais informações conforme legislação. Validade mínima de 48 horas a partir da entrega.	4434	PACOTE	PÃO NOSSO	R$ 4,25	R$ 18.844,50	**EMPRESA: T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA** **CNPJ:** 54.166.513/0001-04 **ENDEREÇO:** RUA ABNATAL BENTES DE LIMA, Nº 1636 – BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.820-351 **RESPONSÁVEL**: NERCI NATALINO **CPF:** 282.925.459-72

PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA COTA PRINCIPAL APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS						
122. PÃO MASSA FINA, sem corantes e aditivos, com peso de 50g a unidade, fresco e macio, apropriado para consumo no dia do recebimento. Isento de sujidades e mofos. Acondicionados em sacos de polietileno atóxicos, resistente e transparente, com 10 unidades. Deverá conter rótulo do produto, preferencialmente litografadas na embalagem, contendo a marca do fabricante, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento e demais informações conforme legislação. Validade mínima de 48 horas a partir da entrega.	32719	PACOTE	PÃO NOSSO	R$ 4,46	R$ 145.926,74	**EMPRESA: T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA** **CNPJ:** 54.166.513/0001-04 **ENDEREÇO:** RUA ABNATAL BENTES DE LIMA, Nº 1636 – BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.820-351 **RESPONSÁVEL**: NERCI NATALINO **CPF:** 282.925.459-72
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COTA DE ATÉ 25% APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS						
123. PÃO MASSA FINA, sem corantes e aditivos, com peso de 50g a unidade, fresco e macio, apropriado para consumo no dia do recebimento. Isento de sujidades e mofos. Acondicionados em sacos de polietileno atóxicos, resistente e transparente, com 10 unidades. Deverá conter rótulo do produto, preferencialmente litografadas na embalagem, contendo a marca do fabricante, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento e demais informações conforme legislação. Validade mínima de 48 horas a partir da entrega.	3547	PACOTE	PÃO NOSSO	R$ 4,46	R$ 15.819,62	**EMPRESA: T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA** **CNPJ:** 54.166.513/0001-04 **ENDEREÇO:** RUA ABNATAL BENTES DE LIMA, Nº 1636 – BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.820-351 **RESPONSÁVEL**: NERCI NATALINO **CPF:** 282.925.459-72
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
124. PÃO MASSA FINA TIPO HAMBÚRGUER OU HOT DOG - Sem corantes, **com peso de 50g por unidade**, fresco e macio, apropriado para consumo no dia do recebimento. Isento de sujidades e mofos. Acondicionado em sacos de polietileno atóxicos, resistentes e transparentes, com 10 unidades. Deve conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 48 horas a partir da entrega.	43	PACOTE	PÃO NOSSO	R$ 7,99	R$ 343,57	**EMPRESA: T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA** **CNPJ:** 54.166.513/0001-04 **ENDEREÇO:** RUA ABNATAL BENTES DE LIMA, Nº 1636 – BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.820-351 **RESPONSÁVEL**: NERCI NATALINO **CPF:** 282.925.459-72
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA COTA PRINCIPAL APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS						
125. PÃO SOVADO, sem corantes, fresco e macio, apropriado para consumo no dia do recebimento. Isento de sujidades e mofos. Acondicionados em sacos de polietileno atóxicos, resistente e transparente, deverá conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 48 horas a partir da entrega.	6411	PACOTE	MS	R$ 15,00	R$ 96.165,00	**EMPRESA: M. DO S. BRAGA EIRELI - ME** **CNPJ:** 21.921.760/0001-01 **ENDEREÇO:** RUA MÉXICO, Nº 2633 – SALA A – BAIRRO: EMBRATEL PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.820-772 **RESPONSÁVEL**: MARIA DO SOCORRO BRAGA **CPF:** 762.278.793-72
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COTA DE ATÉ 25% APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS						
126.PÃO SOVADO, sem corantes, fresco e macio, apropriado para consumo no dia do recebimento. Isento de sujidades e mofos. Acondicionados em sacos de polietileno atóxicos, resistente e transparente, deverá conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 48 horas a partir da entrega.	2137	PACOTE	MS	R$ 15,00	R$ 32.055,00	**EMPRESA: M. DO S. BRAGA EIRELI - ME** **CNPJ:** 21.921.760/0001-01 **ENDEREÇO:** RUA MÉXICO, Nº 2633 – SALA A – BAIRRO: EMBRATEL PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.820-772 **RESPONSÁVEL**: MARIA DO SOCORRO BRAGA **CPF:** 762.278.793-72
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
127. PEPINO, Produtos são, limpo, de boa qualidade, sem defeitos; aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.	513	KG	IN NATURA	R$ 6,00	R$ 3.078,00	**EMPRESA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 24.900.336/0001-79 **ENDEREÇO:** AV. JOSÉ VIEIRA CAÚLA, Nº 7392 – BAIRRO: ESPERANÇA DA COMUNIDADE PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.825-144 **RESPONSÁVEL**: ALICE BRITO GONÇALVES **CPF:** 039.744.832-50
128. PIMENTA DE CHEIRO – DE 1ª QUALIDADE, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Acondicionadas em embalagem plástica atóxica resistente e transparente.	222	KG	IN NATURA	R$ 17,00	R$ 3.774,00	**EMPRESA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 24.900.336/0001-79 **ENDEREÇO:** AV. JOSÉ VIEIRA CAÚLA, Nº 7392 – BAIRRO: ESPERANÇA DA COMUNIDADE PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.825-144 **RESPONSÁVEL**: ALICE BRITO GONÇALVES **CPF:** 039.744.832-50
129. PIMENTA DO REINO Composição: pimenta do reino moída. Embalagem de 30 gramas. Validade de no mínimo 6 meses. Acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	3715	PACOTE	PITADA DA TERRA	R$ 3,49	R$ 12.965,35	**EMPRESA: PROMOVE COMERCIO & SERVIÇOS DE NEGÓCIOS EM GERAL LTDA** **CNPJ:** 47.594.523/0001-77 **ENDEREÇO:** RUA GUARATINGUETA, Nº 425 – S12 – BAIRRO: VILA PAULISTA GUARULHOS/SP **CEP**: 07022- 030 **RESPONSÁVEL**: ALEXANDRE LUIZ NATIVIO **CPF:** 283.439.018- 51
130. PIMENTÃO, Grupo: verde, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo	2508	KG	IN NATURA	R$ 9,90	R$ 24.829,20	**EMPRESA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 24.900.336/0001-79 **ENDEREÇO:** AV. JOSÉ VIEIRA CAÚLA, Nº 7392 – BAIRRO:

humano e em conformidade com a legislação em vigor.						ESPERANÇA DA COMUNIDADE PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.825-144 **RESPONSÁVEL**: ALICE BRITO GONÇALVES **CPF:** 039.744.832-50
131.PONCÃ, 1ª qualidade madura, sem batidas, tamanho médio, integra e sem macha, in natura.	2520	KG	IN NATURA	R$ 10,90	R$ 27.468,00	
132. POLPA DE FRUTA AÇAÍ (CONGELADA) - polpa à base natural da fruta, sem açúcar, não fermentado e não alcoólico, não deverá conter aromatizante(s), corante(s) e conservante(s), com características organolépticas próprias de sua matéria-prima. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando rotulagem nutricional obrigatória, os dados de identificação do produto e do fabricante, data de fabricação prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses a partir da data de entrega dos produtos) e registro do MAPA. Embalagem de 1kg.	2160	KG	AÇAIZAL	R$ $ 14,15	R$ 30.564,00	**EMPRESA: TIO SIMPSON COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** **CNPJ:** 20.051.807/0001-60 **ENDEREÇO:** RUA EDMUNDO MONTEIRO, Nº 2.325 – BAIRRO: SÃO SEBASTIÃO HUMAITÁ/AM **CEP**: 69.800-000 **RESPONSÁVEL**: JOSÉ MARIA SIMPSON SANTIAGO FILHO **CPF:** 746.372.232-53
133. POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA, apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; embalagem contendo 1000g, com prazo de validade mínimo de 60 dias a partir da entrega.	2667	KG	JUNIOR POLPAS	R$ 12,40	R$ 33.070,80	**EMPRESA: NOVIDADES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** **CNPJ:** 15.897.556/0001-08 **ENDEREÇO:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA , Nº 3692 – BAIRRO: LIBERDADE PORTO VELHO/RO **CEP**: 78.904-120 **RESPONSÁVEL**: ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR CPF: 714.969.392-04
134. POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ, apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; embalagem contendo 1000g, com prazo de validade mínimo de 60 dias a partir da entrega.	2.670	KG	J. POLPAS	R$ $ 13,00	R$ 34.710,00	
135. POLPA DE FRUTA SABOR CUPUAÇU, apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; embalagem contendo 1000g, com prazo de validade mínimo de 60 dias a partir da entrega.	2670	KG	J. POLPAS	R$ 13,00	R$ 34.710,00	**EMPRESA: M. DO S. BRAGA EIRELI - ME** **CNPJ:** 21.921.760/0001-01 **ENDEREÇO:** RUA MÉXICO, Nº 2633 – SALA A – BAIRRO: EMBRATEL PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.820-772 **RESPONSÁVEL**: MARIA DO SOCORRO BRAGA **CPF:** 762.278.793-72
136. POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA, apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; embalagem contendo 1000g, com prazo de validade mínimo de 60 dias a partir da entrega.	2670	KG	J. POLPAS	R$ $ 11,90 R	R$ 31.773,00	
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA COTA PRINCIPAL						
137. POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ, apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; **embalagem contendo 1000g**, com prazo de validade mínimo de 60 dias a partir da entrega.	2003	KG	JÚNIOR POLPAS	R$ 17,99	R$ 36.033,97	**EMPRESA: T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA** **CNPJ:** 54.166.513/0001-04 **ENDEREÇO:** RUA ABNATAL BENTES DE LIMA, Nº 1636 – BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.820-351 **RESPONSÁVEL**: NERCI NATALINO **CPF:** 282.925.459-72
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COTA DE ATÉ 25%						
138. POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ, apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; **embalagem contendo 1000g**, com prazo de validade mínimo de 60 dias a partir da entrega.	667	KG	JÚNIOR POLPAS	17,99	R$ 11.999,33	**EMPRESA: T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA** **CNPJ:** 54.166.513/0001-04 **ENDEREÇO:** RUA ABNATAL BENTES DE LIMA, Nº 1636 – BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.820-351 **RESPONSÁVEL**: NERCI NATALINO **CPF:** 282.925.459-72
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
139. PRESUNTO, fatiado, com selo do órgão competente (SIM, SIE OU SIF), embalagem a vácuo. **Pacote com 1 kg.**	489	KG	EXCELENCIA	R$ 34,89	R$ 17.061,21	**EMPRESA: M. DO S. BRAGA EIRELI - ME** **CNPJ:** 21.921.760/0001-01 **ENDEREÇO:** RUA MÉXICO, Nº 2633 – SALA A – BAIRRO: EMBRATEL PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.820-772 **RESPONSÁVEL**: MARIA DO SOCORRO BRAGA **CPF:** 762.278.793-72
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA COTA PRINCIPAL APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS						
140. QUEIJO MUSSARELA, fatiado, com selo do órgão competente (SIM, SIE OU SIF). Embalagem plástica a vácuo, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. **Pacote com 1 kg**.	11202	KG	JAMARI	R$ 36,90	R$ 413.353,80	**EMPRESA: M. DO S. BRAGA EIRELI - ME** **CNPJ:** 21.921.760/0001-01 **ENDEREÇO:** RUA MÉXICO, Nº 2633 – SALA A – BAIRRO: EMBRATEL PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.820-772 **RESPONSÁVEL**: MARIA DO SOCORRO BRAGA **CPF:** 762.278.793-72
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COTA DE ATÉ 25% APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS						
141. QUEIJO MUSSARELA, fatiado, com selo do órgão competente (SIM, SIE OU SIF). Embalagem plástica a vácuo, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação,	1072	KG	JAMARI	R$ 36,90	R$ 39.556,80	**EMPRESA: M. DO S. BRAGA EIRELI - ME** **CNPJ:** 21.921.760/0001-01 **ENDEREÇO:** RUA MÉXICO, Nº 2633 – SALA A – BAIRRO: EMBRATEL PORTO VELHO/RO

procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. **Pacote com 1 kg**.						**CEP**: 76.820-772 **RESPONSÁVEL**: MARIA DO SOCORRO BRAGA **CPF:** 762.278.793-72
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
142. QUIABO – DE 1ª QUALIDADE, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	1238	KG	IN NATURA	R$ 14,00	R$ 17.332,00	**EMPRESA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 24.900.336/0001-79 **ENDEREÇO:** AV. JOSÉ VIEIRA CAÚLA, Nº 7392 – BAIRRO: ESPERANÇA DA COMUNIDADE PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.825-144 **RESPONSÁVEL**: ALICE BRITO GONÇALVES **CPF:** 039.744.832-50
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA COTA PRINCIPAL						
143. REPOLHO BRANCO, com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, tam médio, 1ª qualidade, sem corpos estranhos ou terra aderindo a superfície externa tamanho médio, in natura.	11841	KG	IN NATURA	R$ 4,22	R$ 49.969,02	**EMPRESA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 24.900.336/0001-79 **ENDEREÇO:** AV. JOSÉ VIEIRA CAÚLA, Nº 7392 – BAIRRO: ESPERANÇA DA COMUNIDADE PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.825-144 **RESPONSÁVEL**: ALICE BRITO GONÇALVES **CPF:** 039.744.832-50
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COTA DE ATÉ 25%						
144. REPOLHO BRANCO, com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, tam médio, 1ª qualidade, sem corpos estranhos ou terra aderindo a superfície externa tamanho médio, in natura.	3947	KG	IN NATURA	R$ 4,22	R$ 16.656,34	**EMPRESA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 24.900.336/0001-79 **ENDEREÇO:** AV. JOSÉ VIEIRA CAÚLA, Nº 7392 – BAIRRO: ESPERANÇA DA COMUNIDADE PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.825-144 **RESPONSÁVEL**: ALICE BRITO GONÇALVES **CPF:** 039.744.832-50
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
145. SALSICHA, Tipo: HOT DOG; Carne suína; Com tempero, condimentos e corante natural.	1248	KG	REZENDE	R$ 6,40	R$ 7.987,20	**EMPRESA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 24.900.336/0001-79 **ENDEREÇO:** AV. JOSÉ VIEIRA CAÚLA, Nº 7392 – BAIRRO: ESPERANÇA DA COMUNIDADE PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.825-144 **RESPONSÁVEL**: ALICE BRITO GONÇALVES **CPF:** 039.744.832-50
146. TEMPERO COMPLETO – Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal. Características adicionais: em pasta, sem pimenta; produto próprio para consumo humano. Embalagem com 300g.	15	UNIDADE	CAMPILAR	R$ 6,27	R$ 94,05	**EMPRESA: MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI** **CNPJ:** 30.433.982/0001-76 **ENDEREÇO:** AV. RIO DE JANEIRO, Nº 6093 – BAIRRO: LAGOINHA PORTO VELHO/RO **CEP**: 76829-729 **RESPONSÁVEL**: LUCINEIDE MAIA GONÇALVES **CPF:**162.682.292-15
147. TOMATE, fruto de tamanho médio, limpo, de primeira qualidade e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	7595	KG	IN NATURA	R$ 7,00	R$ 53.165,00	**EMPRESA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 24.900.336/0001-79 **ENDEREÇO:** AV. JOSÉ VIEIRA CAÚLA, Nº 7392 – BAIRRO: ESPERANÇA DA COMUNIDADE PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.825-144 **RESPONSÁVEL**: ALICE BRITO GONÇALVES **CPF:** 039.744.832-50
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA COTA PRINCIPAL APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS						
148. CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, tipo coxão mole, patinho, congelada, de coloração vermelha e brilhante, isenta de gordura aparente, embalada a vácuo, cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas ou escuras, em pacotes de no máximo 02 (dois) quilos. Embalagem à vácuo, plástica, atóxica, transparente e não violada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência, com selo do órgão competente (SIM, SIE ou SIF), e com identificação do tipo de carne. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.	11386	KG	FRIGOCAL	R$ 31,33	R$ 356.723,38	**EMPRESA: M. DO S. BRAGA EIRELI - ME** **CNPJ:** 21.921.760/0001-01 **ENDEREÇO:** RUA MÉXICO, Nº 2633 – SALA A – BAIRRO: EMBRATEL PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.820-772 **RESPONSÁVEL**: MARIA DO SOCORRO BRAGA **CPF:** 762.278.793-72
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COTA DE ATÉ 25% APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS						
149. CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, tipo coxão mole, patinho, congelada, de coloração vermelha e brilhante, isenta de gordura aparente, embalada a vácuo, cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas ou escuras, em pacotes de no máximo 02 (dois) quilos. Embalagem à vácuo, plástica, atóxica, transparente e não violada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência, com selo do órgão competente (SIM, SIE ou SIF), e com identificação do tipo de carne. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.	1717	KG	FRIGOCAL	R$ 31,33	R$ 53.793,61	**EMPRESA: M. DO S. BRAGA EIRELI - ME** **CNPJ:** 21.921.760/0001-01 **ENDEREÇO:** RUA MÉXICO, Nº 2633 – SALA A – BAIRRO: EMBRATEL PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.820-772 **RESPONSÁVEL**: MARIA DO SOCORRO BRAGA **CPF:** 762.278.793-72
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA COTA PRINCIPAL APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS						
150. CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE MOÍDA - congelada, embalada a vácuo, de coloração vermelha e brilhante, isenta de cartilagens, ossos, sebo e similares, com no máximo 15% (quinze por cento) de gordura, isenta de aditivos ou substâncias estranhas e/ou contaminantes, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organolépticas), cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas ou escuras, em pacotes de no máximo 02 (dois) quilos. Embalagem à vácuo,	62324	KG	IMPERIAL	R$ 26,12	R$ 1.627.902,88	**EMPRESA: NOVIDADES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** **CNPJ:** 15.897.556/0001-08 **ENDEREÇO:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA , Nº 3692 – BAIRRO: LIBERDADE PORTO VELHO/RO **CEP**: 78.904-120 **RESPONSÁVEL**: ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR CPF: 714.969.392-04

plástica, atóxica, transparente e não violada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência, com selo do órgão competente (SIM, SIE ou SIF), e com identificação do tipo de carne. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.						
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COTA DE ATÉ 25% APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS						
151. CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE MOÍDA - congelada, embalada a vácuo, de coloração vermelha e brilhante, isenta de cartilagens, ossos, sebo e similares, com no máximo 15% (quinze por cento) de gordura, isenta de aditivos ou substâncias estranhas e/ou contaminantes, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organolépticas), cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas ou escuras, em pacotes de no máximo 02 (dois) quilos. Embalagem à vácuo, plástica, atóxica, transparente e não violada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência, com selo do órgão competente (SIM, SIE ou SIF), e com identificação do tipo de carne. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.	1843	KG	IMPERIAL	R$ 26,12	R$ 48.139,16	**EMPRESA: NOVIDADES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** **CNPJ:** 15.897.556/0001-08 **ENDEREÇO:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA , Nº 3692 – BAIRRO: LIBERDADE PORTO VELHO/RO **CEP**: 78.904-120 **RESPONSÁVEL**: ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR CPF: 714.969.392-04
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA COTA PRINCIPAL APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS						
152. CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE, tipo músculo, acém ou paleta, congelada, embalada a vácuo, de coloração vermelha e brilhante, isenta de cartilagens, ossos, sebo e similares . com no máximo 10% (dez por cento) de gordura, isenta de aditivos ou substâncias estranhas e/ou contaminantes, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organolépticas), cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas ou escuras, em pacotes de no máximo 02 (dois) quilos. Embalagem a vácuo, plástica, atóxica, transparente e não violada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência, com selo do órgão competente (SIM, SIE ou SIF), e com identificação do tipo de carne. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.	48439	KG	FRIGOCAL	R$ 25,37	R$ 1.228.897,43	**EMPRESA: M. DO S. BRAGA EIRELI - ME** **CNPJ:** 21.921.760/0001-01 **ENDEREÇO:** RUA MÉXICO, Nº 2633 – SALA A – BAIRRO: EMBRATEL PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.820-772 **RESPONSÁVEL**: MARIA DO SOCORRO BRAGA **CPF:** 762.278.793-72
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COTA DE ATÉ 25% APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS						
153. CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE, tipo músculo, acém ou paleta, congelada, embalada a vácuo, de coloração vermelha e brilhante, isenta de cartilagens, ossos, sebo e similares . com no máximo 10% (dez por cento) de gordura, isenta de aditivos ou substâncias estranhas e/ou contaminantes, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organolépticas), cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas ou escuras, em pacotes de no máximo 02 (dois) quilos. Embalagem a vácuo, plástica, atóxica, transparente e não violada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência, com selo do órgão competente (SIM, SIE ou SIF), e com identificação do tipo de carne. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.	2168	KG	FRIGOCAL	R$ 25,37	R$ 55.002,16	**EMPRESA: M. DO S. BRAGA EIRELI - ME** **CNPJ:** 21.921.760/0001-01 **ENDEREÇO:** RUA MÉXICO, Nº 2633 – SALA A – BAIRRO: EMBRATEL PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.820-772 **RESPONSÁVEL**: MARIA DO SOCORRO BRAGA **CPF:** 762.278.793-72
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA COTA PRINCIPAL APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS						
154. FRANGO – COXA COM SOBRECOXA, com coloração clara, sem excesso de gelo, com embalagem plástica transparente, resistente e atóxica, limpa, não violada, que garanta a integridade do produto. Devem estar congeladas, livres de qualquer substância contaminante que possa alterá-las ou encobrir alguma alteração. Odor e sabor próprios. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo do selo do órgão competente (SIM, SIE ou SIF). Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.	40775	KG	AVENORTE	R$ 7,19	R$ 293.172,25	**EMPRESA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 24.900.336/0001-79 **ENDEREÇO:** AV. JOSÉ VIEIRA CAÚLA, Nº 7392 – BAIRRO: ESPERANÇA DA COMUNIDADE PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.825-144 **RESPONSÁVEL**: ALICE BRITO GONÇALVES **CPF:** 039.744.832-50
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COTA DE ATÉ 25% APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS						
155.FRANGO – COXA COM SOBRECOXA, com coloração clara, sem excesso de gelo, com embalagem plástica transparente, resistente e atóxica, limpa, não violada, que garanta a integridade do produto. Devem estar congeladas, livres de qualquer substância contaminante que possa alterá-las ou encobrir alguma alteração. Odor e sabor próprios. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência,	4804	KG	AVENORTE	R$ 7,19	R$ 34.540,76	**EMPRESA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 24.900.336/0001-79 **ENDEREÇO:** AV. JOSÉ VIEIRA CAÚLA, Nº 7392 – BAIRRO: ESPERANÇA DA COMUNIDADE PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.825-144 **RESPONSÁVEL**: ALICE BRITO GONÇALVES **CPF:** 039.744.832-50

número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo do selo do órgão competente (SIM, SIE ou SIF). Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.						
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA COTA PRINCIPAL						
156. FRANGO INTEIRO, de primeira qualidade, congelado, sem tempero com selo do órgão competente (SIF ou SIE), com identificação e quantidade de peso contidos na embalagem. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.	4500	KG	AVENORTE	R$ 9,43	R$ 42.435,00	**EMPRESA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 24.900.336/0001-79 **ENDEREÇO:** AV. JOSÉ VIEIRA CAÚLA, Nº 7392 – BAIRRO: ESPERANÇA DA COMUNIDADE PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.825-144 **RESPONSÁVEL**: ALICE BRITO GONÇALVES **CPF:** 039.744.832-50
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COTA DE ATÉ 25%						
157. FRANGO INTEIRO, de primeira qualidade, congelado, sem tempero com selo do órgão competente (SIF ou SIE), com identificação e quantidade de peso contidos na embalagem. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.	1500	KG	AVENORTE	R$ 9,43	R$ 14.145,00	**EMPRESA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 24.900.336/0001-79 **ENDEREÇO:** AV. JOSÉ VIEIRA CAÚLA, Nº 7392 – BAIRRO: ESPERANÇA DA COMUNIDADE PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.825-144 **RESPONSÁVEL**: ALICE BRITO GONÇALVES **CPF:** 039.744.832-50
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA COTA PRINCIPAL APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS						
158. FRANGO – PEITO DE FRANGO, com coloração clara, sem excesso de gelo, com embalagem plástica transparente, resistente e atóxica, limpa, não violada, que garanta a integridade do produto. Devem estar congeladas, livres de qualquer substância contaminante que possa alterá-las ou encobrir alguma alteração. Odor e sabor próprios. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo do selo do órgão competente (SIM, SIE ou SIF). Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.	56837	KG	AVENORTE	R$ 13,52	R$ 768.436,24	**EMPRESA: KALEO DISTRIBUIDORA LTDA** **CNPJ:** 49.806.158/0001-42 **ENDEREÇO:** RUA ANA CAUCAIA, Nº 5869, SALA 1 – BAIRRO: LAGOINH**A** PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.829-712 **RESPONSÁVEL**: CLEDIANE DA SILVA DESMOREST **CPF:** 000.792.292-20
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COTA DE ATÉ 25% APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS						
159.FRANGO – PEITO DE FRANGO, com coloração clara, sem excesso de gelo, com embalagem plástica transparente, resistente e atóxica, limpa, não violada, que garanta a integridade do produto. Devem estar congeladas, livres de qualquer substância contaminante que possa alterá-las ou encobrir alguma alteração. Odor e sabor próprios. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo do selo do órgão competente (SIM, SIE ou SIF). Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.	3780	KG	AVENORTE	R$ 13,37	R$ 50.538,60	**EMPRESA: MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI** **CNPJ:** 30.433.982/0001-76 **ENDEREÇO:** AV. RIO DE JANEIRO, Nº 6093 – BAIRRO: LAGOINHA PORTO VELHO/RO **CEP**: 76829-729 **RESPONSÁVEL**: LUCINEIDE MAIA GONÇALVES **CPF:**162.682.292-15
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA COTA PRINCIPAL APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS						
160. FILÉ DE PEIXE TIPO PIRARUCU, apresentação em pedaços da porção dorsal do filé, removido o pedúnculo caudal. Filé de peixe de 1ª qualidade, sem espinhas, congelado a -18 °C. Apresentando carne firme, elástica, cor branca, rosada e odor característico. Isento de vestígios de descongelamento, livre de parasitas e de qualquer outras substancia contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deve apresentar validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Obrigatoriamente deve apresentar o SIF ou SIE ou SIM. Pacote c/ 1 kg.	5613	KG	ZALTANA	R$ 35,00	R$ 196.455,00	**EMPRESA: NOVIDADES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** **CNPJ:** 15.897.556/0001-08 **ENDEREÇO:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA , Nº 3692 – BAIRRO: LIBERDADE PORTO VELHO/RO **CEP**: 78.904-120 **RESPONSÁVEL**: ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR CPF: 714.969.392-04
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COTA DE ATÉ 25% APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS						
161. FILÉ DE PEIXE TIPO PIRARUCU, apresentação em pedaços da porção dorsal do filé, removido o pedúnculo caudal. Filé de peixe de 1ª qualidade, sem espinhas, congelado a -18 °C. Apresentando carne firme, elástica, cor branca, rosada e odor característico. Isento de vestígios de descongelamento, livre de parasitas e de qualquer outras substancia contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deve apresentar validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Obrigatoriamente deve	1067	KG	ZALTANA	R$ 35,00	R$ 37.345,00	**EMPRESA: NOVIDADES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** **CNPJ:** 15.897.556/0001-08 **ENDEREÇO:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA , Nº 3692 – BAIRRO: LIBERDADE PORTO VELHO/RO **CEP**: 78.904-120 **RESPONSÁVEL**: ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR CPF: 714.969.392-04

apresentar o SIF ou SIE ou SIM. Pacote c/ 1 kg.						
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA COTA PRINCIPAL APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS						
162. FILÉ DE PEIXE TIPO TAMBAQUI, apresentação em pedaços da porção dorsal do filé, removido o pedúnculo caudal. Filé de peixe de 1ª qualidade, sem espinhas, congelado a -18 °C. Apresentando carne firme, elástica, cor branca, rosada e odor característico. Isento de vestígios de descongelamento, livre de parasitas e de qualquer outras substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deve apresentar validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Obrigatoriamente deve apresentar o SIF ou SIE ou SIM. **Pacote c/ 1 kg.**	18887	KG	PESCADOS RODRIGUES	R$ 36,00	R$ 679.932,00	**EMPRESA: PESCADOS RODRIGUES LTDA** **CNPJ:** 44.549.768/0001-94 **ENDEREÇO:** SITIO LINHA 202, LOTE 94, GB 27, ZONA RURAL VALE DO PARAÍSO/RO **CEP**: 76.923-000 **RESPONSÁVEL**: ELIVELTON RODRIGUES PEREIRA **CPF:** 014.045.942-13
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COTA DE ATÉ 25% APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS						
162. FILÉ DE PEIXE TIPO TAMBAQUI, apresentação em pedaços da porção dorsal do filé, removido o pedúnculo caudal. Filé de peixe de 1ª qualidade, sem espinhas, congelado a -18 °C. Apresentando carne firme, elástica, cor branca, rosada e odor característico. Isento de vestígios de descongelamento, livre de parasitas e de qualquer outras substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deve apresentar validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Obrigatoriamente deve apresentar o SIF ou SIE ou SIM. **Pacote c/ 1 kg.**	1262	KG	PESCADOS RODRIGUES	R$ 36,00	R$ 45.432,00	**EMPRESA: PESCADOS RODRIGUES LTDA** **CNPJ:** 44.549.768/0001-94 **ENDEREÇO:** SITIO LINHA 202, LOTE 94, GB 27, ZONA RURAL VALE DO PARAÍSO/RO **CEP**: 76.923-000 **RESPONSÁVEL**: ELIVELTON RODRIGUES PEREIRA **CPF:** 014.045.942-13

Porto Velho, 27 de Maio de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula n° 10078170

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15BC6AF2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
PORTARIA Nº. 011/SGP/2025 PORTO VELHO, DE 14 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 20529/2025

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 3 (tres) diárias e meia aos servidores abaixo relacionados para se deslocar as cidades de Jaci Paraná, Nova Mutum, União Bandeirantes, Abunã, Vista Alegre, Rio Pardo, Extrema, Nova Califórnia, além da cidade de Humaitá/AM, com objetivo de fiscalização in loco dos serviços prestados nos estabelecimentos credenciados, em atenção às cláusulas contratuais e à necessidade de melhoria contínua nos procedimentos de monitoramento de abastecimento da frota oficial da Prefeitura por meio de transporte terrestre dos dia 19/05/2025 a 22/05/2025, Conforme solicitação constante no OFÍCIO N°65/DA/SGP/2025 do dia 12 de maio de 2025.

NOME	MAT.	CARGO	DESTINO	QUANT.	Vlr. Uni.	Vlr. Total
Naiara Cristina Melo Canuto Duarte	1005714	GERENTE DE DIVISÃO	Jaci Paraná, Nova Mutum, União Bandeirantes, Abunã, Vista Alegre, Rio Pardo, Extrema, Nova Califórnia, além da cidade de HumaitáAM	3 e 1/2	R$ 200,00	R$ 700,00
Márcio Martins Lago	40634	ASSESSOR NÍVEL I	Jaci Paraná, Nova Mutum, União Bandeirantes, Abunã, Vista Alegre, Rio Pardo, Extrema, Nova Califórnia, além da cidade de HumaitáAM	3 e 1/2	R$ 150,00	R$ 525,00

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Secretario Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0DA55591

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 69/DA/SMD/PMPV/2025

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00022594/2025-06-e.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão 3½ (Tes e Meia) diária aos servidores: Bruna Valeria Morais Silva, Matrícula:10079312, Cargo: Assessor Técnico Nível I e Emerson da Silva Souza, Matrícula: 10079007, Cargo: Gerente da Divisão de Projetos e Execução. Estes irão deslocar-se às cidades de Vista Alegre, Extrema, Fortaleza do Abunã e Nova Califórnia, com o com o objetivo de acompanhar o superintendente Conforme a Lei Complementar nº 889, de 11 de março de 2022, que dispõe sobre a regulamentação e a estrutura básica da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, o Superintendente pode ser acompanhado por equipe técnica de assessoramento, quando necessário, para o pleno cumprimento de suas atribuições. Tais ações são essenciais para realizar levantamento patrimonial nas sedes administrativas locais; Acompanhar o andamento das obras em execução; Visitar as sedes administrativas para avaliação de infraestrutura e integração institucional. Estas atividades são fundamentais para assegurar a conformidade dos registros patrimoniais, monitorar o progresso físico e financeiro das obras, e fortalecer a eficiência dos serviços prestados à comunidade. O deslocamento será realizado no Veículo:Ranger, Placa:RSZ-1D88, pertencente à Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD. Do dia 29/05/2025 à 01/06/2025.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Bruna Valeria Morais Silva	10079312	1442127 SSP/RO	Assessor Técnico Nível I	3½	R$ 300,00	R$1.050,00
Emerson da Silva Souza	10079007	291694 SSP/RO	Gerente da Divisão de Projetos e Execução	3½	R$ 300,00	R$1.050,00

Porto Velho – RO, 23 de maio de 2025.

NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER
Superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA60750D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2° BIMESTRE/2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.655.828,00	724.631,76
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	304.192,00	161.385,15
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	177.544,00	73.528,43
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	740.248,00	221.938,02
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	433.844,00	267.780,16
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.514.461,00	8.811.180,38
2.1- Cota-Parte FPM	16.184.332,00	4.585.052,01
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.988.972,00	4.585.052,01
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.195.360,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.397.033,00	3.890.261,85
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	38.114,00	22.090,10
2.4- Cota-Parte ITR	39.212,00	13.539,80
2.5- Cota-Parte IPVA	855.770,00	300.236,62
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.170.289,00	9.535.812,14
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.6))	5.063.820,20	1.762.235,85
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) +		
25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.978.752,05	621.716,96
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.534.145,00	1.354.053,99
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.534.145,00	1.276.903,52
6.1.1- Principal	3.500.000,00	1.264.844,66
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	34.145,00	7.768,36
6.1.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb	-	4.290,50
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	-
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	89.790,00	77.150,47
6.4.1- Principal	0,00	77.150,47
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	- 1.563.820,20	- 497.391,19
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	64.961,07	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	4.614,74	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	60.346,33	

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.419.015,06**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**3.688.896,07**	**1.296.961,41**	**1.296.961,41**	**1.184.511,00**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.025.361,07	1.085.343,07	1.085.343,07	988.014,14	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	716.400,00	348.308,88	348.308,88	316.710,78	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.308.961,07	737.034,19	737.034,19	671.303,36	0,00
10.1.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.6- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	663.535,00	211.618,34	211.618,34	196.496,86	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	663.535,00	211.618,34	211.618,34	196.496,86	0,00
10.2.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS EMPENHADAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO5e9 (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.296.961,41	1.296.961,41	1.296.961,41	0,00		0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.296.961,41	1.296.961,41	1.296.961,41	0,00		0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.085.343,07	1.085.343,07	1.085.343,07	0,00		0,00
13- TOTAL DAS DESP CUSTEADAS COM FUNDEB - COMP DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
14- TOTAL DAS DESP CUSTEADAS COM FUNDEB - COMP DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	VALOR CONSIDERADO APÓS **DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**	
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	893.832,46	1.085.343,07	1.085.343,07	85,00	
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit)3	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	135.405,40	57.092,58	57.092,58	-	4,22

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x) = (r) - (s) - (u)**
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	356.081,09	64.961,07	64.961,07	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	347.698,02	60.346,33	60.346,33	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	8.383,07	4.614,74	4.614,74	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.956.845,00	1.565.358,33	1.126.960,20	1.084.105,04	438.398,13
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.856.845,00	1.509.358,33	1.097.882,04	1.055.026,88	411.476,29

20.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Transporte (Escolar)	100.000,00	56.000,00	29.078,16	29.078,16	26.921,84
20.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.645.741,07	2.862.319,74	2.423.921,61	2.268.616,04	438.398,13
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	716.400,00	348.308,88	348.308,88	316.710,78	0,00
21.1.1- Creche	486.000,00	197.156,41	197.156,41	181.315,10	0,00
21.1.2- Pré-escola	230.400,00	151.152,47	151.152,47	135.395,68	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.929.341,07	2.514.010,86	2.075.612,73	1.951.905,26	438.398,13
21.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.126.960,20
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.762.235,85
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					**2.889.196,05**
2 e 5 **APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL**		VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		2.383.953,04		2.889.196,05	30,30
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.695,88	0,00	6.695,88	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	6.695,88	0,00	6.695,88	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.071.026,00	707.628,57
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	395.156,00	124.246,08
31.1.1- Salário-Educação	180.534,00	87.451,08
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	56.523,00	21.537,00
31.1.4 - PNATE	40.044,00	15.258,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	118.055,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.675.870,00	583.382,49
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA** RREO-Anexo 08 **(c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** Página 3 **(g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.769.132,28	1.604.380,46	138.274,82	131.170,18	1.466.105,64
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	896.695,28	111.104,41	24.250,20	17.145,56	86.854,21
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.872.437,00	1.493.276,05	114.024,62	114.024,62	1.379.251,43

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**9.414.873,35**	**4.466.700,20**	**2.562.196,43**	**2.399.788,22**	**1.904.503,77**
33.1- Despesas Correntes	8.791.923,00	4.466.700,20	2.562.196,43	2.399.788,22	1.904.503,77
33.1.1- Pessoal Ativo	5.150.006,07	1.950.094,21	1.950.094,21	1.798.006,71	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	145.000,00	120.000,00	40.000,00	40.000,00	80.000,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.496.916,93	2.396.605,99	572.102,22	561.781,51	1.824.503,77
33.2- Despesas de Capital	622.950,35	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	622.950,35	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	64.961,07	117.053,62
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.354.053,99	87.451,08
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.184.511,00	11.949,79
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	234.504,06	192.554,91
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	29.985,04	0,00

39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	729,89
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	264.489,10	191.825,02
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 12/05/2025, às 11:27:27.		
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	*UELINTON RICARDO DA SILVA*	*ANGELA CRISTINA FERREIRA*	*LUCAS NUNES DA SILVA*
Contador	Secretário de Adm. e Finanças	Controle Interno	Prefeito Municipal
CRC-RO 004767/O-0	CPF nº 977.***.***-87	CPF nº 852.***.***-04	CPF nº 009.***.***-92

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:5DAFD117

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025

T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do **Pregão Eletrônico nº 013/2025** do **Processo Administrativo de Nº. 291/2024,** que tem por OBJETIVO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRAFICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DEMANDANTES., conforme Termo de Referência anexo I do Edital.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

FORNECEDOR: I H S FREITAS SERVICOS E COMERCIO LTDA				CNPJ 37.015.599/0001 47		
ITEM	QUNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
01	120	UND	ADESIVO MATERIAL EM VINIL MEDINDO 46CM X 24,5CM, COM O FORMATO QUADRADO E SLOGAN DA SECRETARIA SOLICITANTE, PARA PORTAS DE VEÍCULOS.	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 4,50	R$ 540,00
06	93	UND	ADESIVOS EM VINIL DE INSPECIONADO PARA COLAR EM VEICULOS. TAMANHO 55X70CM IMPRESSÃO COLORIDA (A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME O MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 19,00	R$ 1.767,00
07	35	UND	BANNER: 1,60M X 1,20M, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM LONA, EM 04 CORES, COM BASTÃO E CORDA OU ILHÓS. (A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME O MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA)	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 90,00	R$ 3.150,00
08	50	UND	BANNER EM LONA: 1,20M X 0,80M, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, EM04 CORES, COM BASTÃO E CORDA OU ILHÓS (A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME O MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA)	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 45,00	R$ 2.250,00
13	30	UND	FAIXA EM LONA: 2,50 X 1,00M, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, EM 04 CORES, COM BASTÃO NAS LATERAIS. (A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME O MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA)	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 112,00	R$ 3.360,00
14	3100	UND	FOLDER 21X30CM, 4X4 TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 120G. FOTOLITO INCLUSO DOBRADO, 02 DOBRAS.	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 0,40	R$ 1.240,00
18	15	UND	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER. DESCRIÇÃO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, EM LONA VINILICA, COM ACABAMENTO, DIMENSÕES 5,0X1,0 METROS, COM CASTÃO EM MADEIRA PONTEIRA PLÁSTICA P/ BANNER. FRENTE ÚNICA, COM ARTE DISPONIBILIZADA PELO REQUERENTE.	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 180,00	R$ 2.700,00
20	50	UND	CANECA DE CERÂMICA PERSONALIZADA 300 ML, MODELOS DIVERSOS, CORES DIVERSAS, IMPRESSÃO COLORIDA (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 23,00	R$ 1.150,00
23	10	UND	FAIXA-BANNER: 4,0M X 0,70M, LONA PLOTADO, EM 04 CORES. COM BASTÃO E CORDA OU ILHÓS.	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 175,00	R$ 1.750,00
33	2	UND	ADESIVO LAVÁVEL PARA PORTA DE VIDRO - 2 PORTAS DE 208X127CM 2 PORTAS DE 208X80CM PARTE SUPERIOR 416X81CM (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 250,00	R$ 500,00
41	6	UND	BANNER CONFECCIONADO EM LONA FRONTE. 380G 100X180CM, MODELO DIVERSOS, IMPRESSÃO COLORIDA (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 85,00	R$ 510,00
42	6	UND	BANNER CONFECCIONADO EM LONA FRONTE. 380G 120X90CM, MODELO DIVERSOS, IMPRESSÃO COLORIDA (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 55,00	R$ 330,00
43	6	UND	BANNER CONFECCIONADO EM LONA FRONTE. 380G 50X70CM, MODELO DIVERSOS, IMPRESSÃO COLORIDA (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 21,00	R$ 126,00
44	6	UND	BANNER CONFECCIONADO EM LONA FRONTE. 380G 60X90CM, MODELO DIVERSOS, IMPRESSÃO COLORIDA (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 29,00	R$ 174,00
45	6	UND	BANNER CONFECCIONADO EM LONA FRONTE. 380G 70X120CM, MODELO DIVERSOS, IMPRESSÃO COLORIDA (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 45,00	R$ 270,00
47	1	UND	BANNERS CONFECCIONADO EM LONA FRONTE, 380 GR, IMPRESSA E 4 CORES,MEDINDO 1 X 1.80 MT, COM ACABAMENTO EM MADEIRA CONFORME CAMPANHAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DA MALÁRIA, IMPRESSÃO COLORIDA (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA)	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 96,00	R$ 96,00
52	20	UND	CANECA DE PORCELANA 325M, PERSONALISADA COLORIDA, IMPRESSÃO DIGITAL I MODELOS DIVERSOS.	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 23,00	R$ 460,00
62	100	UND	CARTAZ ADESIVO 35CMX60CM. MODELO DIVERSOS, CORES DIVERSAS, IMPRESSÃO COLORIDA (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 10,50	R$ 1.050,00
65	100	UND	COFRE DE PAPELÃO COLORIDO COFRINHO 10X6CM, PERSONALIZADO MODELOS DIVERSOS.	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 6,60	R$ 660,00
67	5	UND	FAIXA EM LONA, IMPRESSÃO EM POLICROMIA; ACABAMENTO: TUBETES NAS PARTES LATERAIS, COM CORDÃO. 380G 200X60CM, MODELO DIVERSOS, IMPRESSÃO COLORIDA (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 68,00	R$ 340,00
79	5	BLOCO	FICHA DE TERMO DE CONSENTIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE BORRIFAÇÃO INTRADOMICILIAR, BLOCO TIPO TALÃO COM 100 FLS, PAPEL OFFSET MED 21X14,5CM CM 90G , COR BRANCO, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 14,50	R$ 72,50

80	5	BLOCO	FICHA DE TERMO DE CONSENTIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE TESTE RÁPIDO ANTI HIV, SIFILIS, HBSAG, HCV, BLOCO TIPO TALÃO COM 100 FLS, PAPEL OFFSET MED 21X14,5CM CM 90G , COR BRANCO, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 14,50	R$ 72,50
89	250	UND	LAÇO 16X16CM C/ TARRAXA 100 POLIESTER PERSONALIZADO PARA CAMPANHA MODELOS DIVERSOS	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 3,90	R$ 975,00
90	2000	UND	PANFLETOS EDUCAÇÃO INFANTIL: SOBRE DEGUE, ZICA E CHIKUNGUNYA MED.10X14 COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM PAPEL COUCHÊ 115G COM BRILHO, CONFORME CAMPANHAS DE PREVENÇÃO, CORES DIVERSAS, IMPRESSÃO COLORIDA (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 0,23	R$ 460,00
113	25	BLOCO	RECEITUÁRIO BRANCO NÚCLEO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE, BLOCO TIPO TALÃO COM 100 FLS, COR BRANCO, PAPEL OFFSET, MED 21X14,5CM 90G, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA)	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 11,00	R$ 275,00
115	1000	UND	CAPA DE PROCESSO EM CARTOLINA (COR BRANCA). TAMANHO 46X33,5 CENTÍMETROS, GRAMATURA 180.	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 0,99	R$ 990,00
					TOTAL	R$ 25.268,00

FORNECEDOR: GRAFICA OPCAO LTDA				CNPJ: 05.501.123/0001 20		
ITEM	QUNT.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
02	262	BLOCO	BLOCO DE NOTAS, PARA REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, TAMANHO 15X12CM, 3 VIAS, CONTENDO: ODÔMETRO; DESTINO; COMBUSTÍVEIS; GASOLINA COMUM; DIESEL S-10 E DIESEL COMUM; QUANTIDADE DE LITROS; VALOR UNITÁRIO E TOTAL; ASSINATURA MOTORISTA E REQUERENTE; PLACA DO VEÍCULO; SECRETÁRIA SOLICITANTE. COM 150 FOLHAS.	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 5,00	R$ 1.310,00
03	39	UND	CARIMBO AUTOMÁTICO ENTINTADO 38X14MM	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 42,90	R$ 1.673,10
04	10	UND	CARIMBO DE ASSINATURA, EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8X4CM, FORMATO RETANGULAR, COM 3LINHAS (NOME CARGO Nº DECRETO).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 55,90	R$ 559,00
09	50	UND	CARIMBO AUTOMÁTICO NAS CORES (ROSA, VERMELHO E PRETO)	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 53,99	R$ 2.699,50
10	11	UND	CARIMBO DATADOR AUT. C/CHAPA	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 94,99	R$ 1.044,89
11	2100	UND	CARTAZ 42 X 29,7CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE LISO, 120G. FOTOLITO INCLUSO. (A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME O MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 0,65	R$ 1.365,00
15	6	UND	PASTA INDIVIDUAL: PERSONALIZADA PARA ALUNOS, EM PAPEL CARTÃO 180G/M², FORMATO 49X32 CM, COM UMA DOBRA SIMPLES, NA COR ROSA. AS PASTAS DEVERÃO SER DOBRADAS. (EMBALADO EM PACOTES DE 200 UNIDADES).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 150,00	R$ 900,00
16	800	UND	PASTAS PARA EVENTOS, COM BOLSO INTERNO, PAPEL BRANCO, IMPRESSÃO COLORIDA, GRAMATURA 240G, TAMANHO 32CM X 23CM, LOGOMARCA COLORIDA	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 1,48	R$ 1.184,00
17	50	UND	BLOCO DE NOTAS DE COMPROVANTE DE SERVIÇOS HORAS/MAQUINA TRATOR 23/16 AUTO COPIATIVO COM 3 (TRÊS) VIAS.	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 11,99	R$ 599,50
22	500	UND	CERTIFICADOS EM TAMANHO A4, PAPEL BRANCO, COLORIDO, FRENTE E VERSO, GRAMATURA 180G. (A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME O MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA)	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 1,00	R$ 500,00
26	3000	UND	PANFLETOS, MEDINDO: 10CMX14CM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. PAPEL COUCHÊ 115G COM BRILHO, MODELOS DIVERSOS, CORES DIVERSAS, IMPRESSÃO COLORIDA (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 0,38	R$ 1.140,00
27	300	UND	PRONTUÁRIO SUAS COM 29 PÁGINAS (FRENTE E VERSO), EM TAMANHO A4 IMPRESSO EM 04 CORES, CAPA EM TRÍPLEX OU SUPREMO 300GR, PLASTIFICADA, CAPA COM JANELA.	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 8,00	R$ 2.400,00
35	20	BLOCO	ATESTADO MÉDICO AFASTAMENTO DO TRABALHO, NÚCLEO DE ATENÇÃO BÁSICA, BLOCO TIPO TALÃO COM 100 FLS, COR BRANCO, PAPEL OFFSET, MED 21X14,5CM 90G, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA)	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 10,00	R$ 200,00
36	20	BLOCO	ATESTADO MÉDICO DE COMPARECIMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, BLOCO TIPO TALÃO COM 100 FLS, COR BRANCO, PAPEL OFFSET, MED 21X14,5CM 90G, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA)	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 10,00	R$ 200,00
37	15	BLOCO	ATESTADO MÉDICO DE COMPARECIMENTO NÚCLEO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE BLOCO TIPO TALÃO COM 100 FLS, COR BRANCO, PAPEL OFFSET, MED 21X14,5CM 90G, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 10,00	R$ 150,00
38	20	BLOCO	ATESTADO MÉDICO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL, NÚCLEO DE ATENÇÃO BÁSICA, E HOSPITAL DE PEQUENO PORTE BLOCO TIPO TALÃO COM 100 FLS, COR BRANCO, PAPEL OFFSET, MED 21X14,5CM 90G, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 10,00	R$ 200,00
39	15	BLOCO	ATESTADO MEDICO FISICO E MENTAL NÚCLEO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE BLOCO TIPO TALÃO COM 100 FLS, COR BRANCO, PAPEL OFFSET, MED 21X14,5CM 90G, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 10,00	R$ 150,00
40	20	BLOCO	ATESTADO MEDICO NÚCLEO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE BLOCO TIPO TALÃO COM 100 FLS, COR BRANCO, PAPEL OFFSET, MED 21X14,5CM 90G, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 10,00	R$ 200,00
49	100	BLOCO	BLOCO DE ANOTAÇÕES 105X140MM, BLOCOS COM 25 PÁG. PERSONALIZADO COLORIDO MODELOS DIVERSOS	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 4,99	R$ 499,00
50	25	BLOCO	RECEITUÁRIO DUAS VIAS NÚCLEO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE, SENDO A SEGUNDA VIA EM COR DIFERENCIADA, BLOCO TIPO TALÃO COM 100 FLS, COR BRANCO, PAPEL OFFSET, MED 21X14,5CM 90G, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 9,49	R$ 237,25
54	2500	UND	CARTÃO ANTIRRÁBICO, COM DOBRADURA AO MEIO, 9,5CMX13CM (FECHADO/DOBRAD O) 19CMX13CM (ABERTO), IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, PAPEL TIPO CARTOLINA 180GR, COR BRANCO, IMPRESSÃO COLORIDA (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA)	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 0,28	R$ 700,00
55	120	UND	CARTÃO DE GESTANTE COM DOBRADURA EM 10 PARTES 5 EXTERNAS E 5 INTERNAS 9CMX18CM (FECHADO/DOBRAD O), 36CMX18CM (ABERTO) IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, PAPEL TIPO CARTOLINA 180GR, COR BRANCO, IMPRESSÃO COLORIDA (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 4,99	R$ 598,80
56	25	UND	CARTÃO DE HANSENIASE COM DOBRADURA EM 4 PARTES 2 EXTERNAS E 2 INTERNAS 9CMX11CM (FECHADO/DOBRAD O), 18CMX11CM (ABERTO) IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, PAPEL TIPO CARTOLINA 180GR, COR BRANCO, IMPRESSÃO COLORIDA (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 4,99	R$ 124,75
57	1000	UND	CARTÃO DE HIPERDIA COM DOBRADURA EM 4 PARTES 2 EXTERNAS E 2 INTERNAS 15CMX10CM CADA DOBRADURA,IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, PAPEL TIPO CARTOLINA 180GR, COR BRANCO, IMPRESSÃO COLORIDA (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 1,03	R$ 1.030,00
58	25	UND	CARTÃO DE TUBERCULOSE COM DOBRADURA EM 4 PARTES 2 EXTERNAS E 2 INTERNAS 9CMX11CM (FECHADO/DOBRAD O), 18CMX11CM (ABERTO) IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, PAPEL TIPO CARTOLINA 180GR, COR BRANCO, IMPRESSÃO COLORIDA (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 7,90	R$ 197,50
59	5000	UND	CARTÃO DE VACINA COM DOBRADURA AO MEIO, 9CMX6,30CM (FECHADO/DOBRAD O) 18CMX6,30CM (ABERTO) IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, PAPEL TIPO CARTOLINA 180GR, COR BRANCO, IMPRESSÃO COLORIDA (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 0,22	R$ 1.100,00
60	2400	UND	CARTÃO VISITA 9CM5CM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, MODELO DIVERSOS, PAPEL TIPO CARTOLINA 180GR, CORES DIVERSAS, IMPRESSÃO COLORIDA (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 0,22	R$ 528,00
61	200	UND	CARTAZ 35CMX60CM, MODELO DIVERSOS, CORES DIVERSAS, PAPEL TIPO CARTAZ 55GR, IMPRESSÃO COLORIDA (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 2,99	R$ 598,00
63	50	UND	CARTAZ DENGUE MED 30X60 CONFORME CAMPANHAS DE PREVENÇÃO, CORES DIVERSAS, IMPRESSÃO COLORIDA (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA)	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 3,99	R$ 199,50
64	500	UND	CARTAZ MALÁRIA MED 30X60 CONFORME CAMPANHAS DE PREVENÇÃO, CORES DIVERSAS, IMPRESSÃO COLORIDA (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 1,49	R$ 745,00
68	40	UND	FICHA CHECK-LIST DOS VEÍCULOS, BLOCO TIPO TALÃO COM 100 FLS, PAPEL OFFSET MED 21X14,5CM CM 90G , COR BRANCO, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 7,99	R$ 319,60
69	10	BLOCO	FICHA DE ATENDIMENTO GERAL HOSPITALAR HOSPITAL DE PEQUENO PORTE, BLOCO TIPO TALÃO COM 50 FLS PAPEL OFFSET MED 21X14,5 CM 90 GR, COR BRANCO, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 7,99	R$ 79,90
70	30	UND	DE CAMPO E LABORATORIAL DO LEVANTAMENTO DE ÍNDICE AMOSTRAL (LIA), BLOCO TIPO TALÃO COM 100 FLS, OFFSET MED. 21X29,7 90GR, COR BRANCO, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA)	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 8,99	R$ 269,70

71	15	BLOCO	FICHA DE BPA PRODUÇÃO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE BLOCO TIPO TALÃO COM 100 FLS, PAPEL OFFSET MED 30X21 90GR, COR BRANCO, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 12,00	R$ 180,00
72	40	UND	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR BLOCO TIPO TALÃO COM 50 FLS, PAPEL OFFSET MED 21X29,7 CM 90G , COR BRANCO, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 12,00	R$ 480,00
73	40	BLOCO	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL BLOCO TIPO TALÃO COM 50 FLS, PAPEL OFFSET MED 21X29,7 CM 90G , COR BRANCO, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO (PERSONALIZADO DE ACORDO C	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 12,00	R$ 480,00
74	10	BLOCO	FICHA DE ENCAMINHAMENTO HPP, BLOCO TIPO TALÃO COM 100 FLS, PAPEL OFFSET MED 21X29,7 CM 90G , COR BRANCO, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 12,00	R$ 120,00
75	50	BLOCO	FICHA DE ENCAMINHAMENTO UBS BLOCO TIPO TALÃO COM 100 FLS, PAPEL OFFSET MED 21X29,7 CM 90G , COR BRANCO, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO FICHA DE EXTRAS REALIZADOS DOS CONDUTORES, BLOCO TIPO TALÃO COM 100 FLS, PAPEL OFFSET MED 21X14,5CM 90G , COR BRANCO, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 12,00	R$ 600,00
76	20	BLOCO	FICHA DE NOTIFICAÇÃO, BLOCO TIPO TALÃO COM 150 FLS, PAPEL OFFSET MED 21X29,7 CM 90G , APERGAMINHADO, BLOCO EM PAPEL CARBONADO COM 3 VIAS DE CORES BRANCA, AMARELA E VERDE, ENUMERADAS (731 A 1231), (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 12,00	R$ 240,00
77	10	BLOCO	FICHA DE PEDIDO DE MEDICAÇÃO, BLOCO TIPO TALÃO COM 100 FLS, PAPEL OFFSET MED 21X29,7CM CM 90G , COR BRANCO, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 12,00	R$ 120,00
78	20	BLOCO	FICHA DE VISITA TERRITORIAL BLOCO TIPO TALÃO COM 50 FLS, PAPEL OFFSET MED 21X29,7 CM 90G , COR BRANCO, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 12,00	R$ 240,00
81	50	BLOCO	FICHA DE VISITA TERRITORIAL BLOCO TIPO TALÃO COM 50 FLS, PAPEL OFFSET MED 21X29,7 CM 90G , COR BRANCO, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 11,00	R$ 550,00
82	15	BLOOC	FICHA DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE -PNCD, REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, BLOCO TIPO TALÃO COM 100 FLS, PAPEL OFFSET MED 21X29,7 CM 90G , COR BRANCO, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA)	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 12,00	R$ 180,00
83	10	BLOCO	FICHA DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE PNCD, RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, BLOCO TIPO TALÃO COM 100 FLS, PAPEL	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 12,00	R$ 120,00
84	1	BLOCO	FICHA DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CONTROLE DE VETOR, ATIVIDADES DE BORRIFAÇÃO INTRADOMICILIAR MALÁRIA, BLOCO TIPO TALÃO COM 100 FLS, PAPEL OFFSET MED 21X29,7 CM 90GR, COR BRANCO, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 79,90	R$ 79,90
85	2	UND	FICHA DO SISTEMA DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE, RESUMO DA APLICAÇÃO DE UBV, BLOCO TIPO TALÃO COM 100 FLS, PAPEL OFFSET MED 21X29,7 CM 90G , COR BRANCO, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 69,90	R$ 139,80
86	80	BLOCO	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, BLOCO TIPO TALÃO COM 50 FLS, PAPEL OFFSET MED 21X29,7 CM 90GR, COR BRANCO, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 11,00	R$ 880,00
87	5	BLOCO	FICHA SIVEP DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA NOTIFICAÇÃO DE CASOS DE MALÁRIA, BLOCO TIPO TALÃO COM 100 FLS, PAPEL OFFSET MED 21X29,7 CM 90G , COR BRANCO, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 24,00	R$ 120,00
88	4000	UND	FOLDER COM UMA DOBRA 148X210MM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO (DUAS PARTES). PAPEL OFF SET 75GR/M², IMPRESSÃO COLORIDA EM AMBAS AS FACES PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 0,25	R$ 1.000,00
91	500	UND	PANFLETOS EDUCATIVO DENGUE ZICA E CHIKUNGUNYA: MED 10X14 CM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM PAPEL COUCHÊ 115G COM BRILHO, CONFORME CAMPANHAS DE PREVENÇÃO, CORES DIVERSAS, IMPRESSÃO COLORIDA (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA)	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 0,44	R$ 220,00
92	500	UND	PANFLETOS EDUCATIVO DOENÇA DE CHAGAS: MED 10X14 COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM PAPEL COUCHÊ 115G COM BRILHO, CONFORME CAMPANHAS DE PREVENÇÃO DE DOENÇA DE CHAGAS, CORES DIVERSAS, IMPRESSÃO COLORIDA (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 0,54	R$ 270,00
93	100	UND	PANFLETOS EDUCATIVOS DENGUE NAS GESTANTES: MED 14X14 COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM PAPEL COUCHÊ 115G COM BRILHO, CONFORME CAMPANHAS DE PREVENÇÃO, CORES DIVERSAS, IMPRESSÃO COLORIDA (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 1,99	R$ 199,00
94	6000	UND	PANFLETOS, MEDINDO: 105X148MM, PAPEL OFF SET 75GR/M², IMPRESSÃO COLORIDA, FRENTE E VERSO, MODELOS DIVERSOS, CORES DIVERSAS (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 0,13	R$ 780,00
95	2100	UND	PAPEL TIMBRADO PARA ALVARÁ, EM PAPEL VERGÊ A4 210MMX297MM 180GR., COR BRANCO, IMPRESSÃO COLORIDA (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 0,12	R$ 252,00
96	250	UND	PASTAS COM BOLSO IMPRESSO, FORMATO: ALTURA 31CM / LARGURA 46CM (ABERTA) / 23CM (FECHADA), PERSONALIZADAS FRENTE E VERSO 310X440MM, MODELOS DIVERSOS.	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 3,49	R$ 872,50
97	80	BLOCO	PEDIDO DE EXAME NÚCLEO DE ATENÇÃO BÁSICA, BLOCO TIPO TALÃO COM 100 FLS, COR BRANCO, PAPEL OFFSET, MED 21X14,5CM 90G, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 8,99	R$ 719,20
98	20	BLOCO	PEDIDO DE EXAME NÚCLEO HOSPITAL DE PEDIDO DE EXAME NÚCLEO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE, BLOCO TIPO TALÃO COM 100 FLS, COR BRANCO, PAPEL OFFSET, MED 21X14,5CM 90G, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO (PERSONALIZADO DE ACO	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 12,49	R$ 249,80
99	2	BLOCO	FICHA DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CONTROLE VETORIAL INSTALAÇÃO DE MILD MALÁRIA, BLOCO TIPO TALÃO COM 100 FLS, PAPEL OFFSET MED 21X29,7 CM 90G , COR BRANCO, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO(PERSONALI ZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA)	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 72,99	R$ 145,98
110	40	UND	RECEITUÁRIO 2 VIAS NÚCLEO DA ATENÇÃO BÁSICA, SENDO A SEGUNDA VIA EM COR DIFERENCIADA, BLOCO TIPO TALÃO COM 100 FLS, COR BRANCO, PAPEL OFFSET, MED 21X14,5CM 90G, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 9,90	R$ 396,00
111	60	UND	RECEITUÁRIO AZUL (ESPECIAL) BLOCO T I P O T A L Ã O COM 50 FLS, PAPEL OFFSET MED 23,5X0,80 75G, COR AZUL, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA)	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 9,90	R$ 594,00
112	60	UND	RECEITUÁRIO BRANCO NÚCLEO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, BLOCO TIPO TALÃO COM 100 FLS, COR BRANCO, PAPEL OFFSET, MED 21X14,5CM 90G, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA)	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 9,90	R$ 594,00
				TOTAL R$ 34.524,17		

FORNECEDOR: SILVEIRA & DALMAS LTDA				CNPJ 01.060.256/0001 57		
ITEM	QUNT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
5	1200	UND	ETIQUETAS METALICAS DE PATRIMONIO COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO E NUMERAÇÃO, DESCRIÇÃO DE ACORDO COM NECESSIDADE. MEDINDO 5X2,5 MM.	ICEM	R$ 2,87	R$ 3.444,00
					Total R$ 3.444,00	

FORNECEDOR: RB FLEXO LTDA				CNPJ 50.447.623/0001 85		
ITEM	QUNT	UND	DESCRIÇÃO	UND	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
19	1500	UND	ADESIVOS IMPRESSOS, AUTOCOLANTES, COLORIDOS, RATANGULAR E REDONDO, DIÂMETRO DE 30CMx 10CM. (A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME O MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA).		R$ 2,27	R$ 3.405,00
					Total R$ 3.405,00	

FORNECEDOR: L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA				CNPJ - 01.060.256/0001-57		
ITEM	QUNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
12	76	UND	CRACHÁ EM PVC, MEDINDO 85X54X1MM, CANTOS ARREDONDADOS, COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO (LAYOUT A DEFINIR) COM CORDÃO E CLIPS JACARÉ, COR AZUL COM TEXTO EM PINTURA COM LOGOMARCA DA PREFEITURA	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 19,99	R$ 1.519,24
21	50	UND	Caneta personalizada cores diversas, modelos diversos, (personalizado de acordo com a necessidade da secretaria).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 5,47	R$ 273,50
24	1000	UND	ÍMÃ COM CALENDÁRIO MENSAL DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL E BPC, PERSONALIZADA EM PAPEL GLOSSY MEDINDO 10,00 CM X 06,00 CM (A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 2,49	R$ 2.490,00

			CONFORME O MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA).			
28	3800	UND	ADESIVO AUTOEDUCATIVO PARA PACIENTES COM DIFICULDADE DE COMPREENSÃO DA POSOLOGIA 2X2CM (MANHÃ, NOITE, TARDE, ALMOÇO), IMPRESSÃO COLORIDA (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 0,11	R$ 418,00
29	18	UND	ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTA DE VIDRO EM VINIL FOSCO TAM. 30X40CM (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 7,19	R$ 129,42
30	15	UND	ADESIVO DE PAREDE RÉGUA DE CRESCIMENTO TAM. 152CM PERSONALIZADA, IMPRESSÃO COLORIDA (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 8,79	R$ 131,85
31	200	UND	ADESIVO IMPRESSO REDONDO TAM. 6X6CM , FRENTE COLORIDO PERSONALIZADO, PAPEL COUCHE 120G BRILHO, ACABAMENTO: CORTE REDONDO, IMPRESSÃO COLORIDA (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 0,64	R$ 128,00
32	120	UND	ADESIVO IMPRESSO TAM. 11X18CM , COR BRANCO/AZUL/VERDE/AMARELO/ROSA, IMPRESSÃO COLORIDA (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 1,17	R$ 140,40
34	10	UND	ADESIVO LIXO RESÍDUO COMUM E INFECTANTE TAM. 20X30CM PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 5,39	R$ 53,90
46	5	UND	BANNER CONFECCIONADO EM LONA FRONTE. 380G 70X100CM, MODELO DIVERSOS, IMPRESSÃO COLORIDA (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 42,00	R$ 210,00
48	2	UND	BANNERS CONFECCIONADO EM LONA FRONTE, 380 GR, IMPRESSA E 4 CORES, MEDINDO 1 X 1.80 MT, COM ACABAMENTO EM MADEIRA CONFORME CAMPANHAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DA DENGUE, ZICA E CHIKUNGUNYA, IMPRESSÃO COLORIDA (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 127,99	R$ 255,98
51	5	UND	CAIXA DE SUSGESTÃO EM ACRÍLICO, NA COR PRETA PERSONALIZADA CARACTERÍSTICA: PRODUZIDA EM ACRÍLICO CAST 3MM. POSSUIR 2 DOBRADIÇAS DE ACRÍLICO TRANSPARENTE. PARTE FRONTAL C/ SUPORTE PARA CADEADO. TAMPA FRONTAL POSSUIR UM RASGO PARA INSERÇÃO DE ENVELOPES. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 18CM X ALTURA 20CM X LARGURA 8CM. DIMENSÕES DO RASGO DA TAMPA: 12CM X 0,5CM. PESO APROXIMADO: 0,65KG	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 189,99	R$ 949,95
53	100	UND	CANETA PLÁSTICA BÁSICA, IMPRESSÃO DIGITAL PERSONALIZADA COLORIDA, COM CLIP MODELOS DIVERSOS	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 4,94	R$ 494,00
66	15	UND	CORDÕES PERSONALIZADOS 25MM MEDALHAS EM ACRÍLICO. MATERIAL DO CORDÃO EM POLIESTER PERSONALIZADO COM LOGO, SLOGAN, NOME OU IMAGEM. MATERIAL DA MEDALHA EM ACRÍLICO NO TAMANHO 60MM DE DIÂMETRO. MODELOS DIVERSOS	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 16,49	R$ 247,35
100	10	UND	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC TAM. 15X10CM PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 4,00	R$ 40,00
101	10	UND	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC TAM. 20X20CM PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 6,00	R$ 60,00
102	5	UND	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC TAM. 20X30CM PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 12,00	R$ 60,00
103	10	UND	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC TAM. 23X11CM PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 8,00	R$ 80,00
104	3	UND	PLACA PARA ESCRITÓRIO PERSONALIZADA ACRÍLICO, TAM. 20CMX15CM, ESPESSURA 10MM, DE MODELO DIVERSOS, IMPRESSÃO COLORIDA (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 40,00	R$ 120,00
105	30	UND	PLACA PARA ESCRITÓRIO PERSONALIZADA ACRÍLICO, TAM. 30CMX10CM, ESPESSURA 10MM, DE MODELO DIVERSOS, IMPRESSÃO COLORIDA (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 40,00	R$ 1.200,00
106	40	UND	PLACA PARA ESCRITÓRIO PERSONALIZADA EM AÇO INOX ESCOVADO, TAM. 20CMX60CM, ESPESSURA 1 MM, DE MODELO DIVERSOS, IMPRESSÃO COLORIDA (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 350,00	R$ 14.700,00
107	1	UND	PLACA PARA ESCRITÓRIO PERSONALIZADA EM AÇO INOX ESCOVADO, TAM. 40CMX60CM, ESPESSURA 1 MM, DE MODELO DIVERSOS, IMPRESSÃO COLORIDA (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 400,00	R$ 400,00
108	4	UND	QUADRO LOUSA BRANCA DE PAREDE EM ACRÍICO, PERFURADO NA PAREDE APAGÁVEL A SECO MAGNÉTICO. DIMENSÕES 120x70cm PERSONALIZADO COLORIDO MODELOS DIVERSOS.	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 900,00	R$ 3.600,00
109	2	UND	QUADRO LOUSA BRANCA DE PAREDE EM ACRÍICO, PERFURADO NA PAREDE APAGÁVEL A SECO MAGNÉTICO. DIMENSÕES 120x90cm PERSONALIZADO COLORIDO MODELOS DIVERSOS.	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 1.300,00	R$ 2.600,00
114	3000	UND	BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO BCI (COR PRETO E BRANCO), TAMANHO DA FOLHA A4.	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 0,39	R$ 1.170,00
					Total R$ 31.471,59	

Valor Geral de R$ 98.112,76 (Noventa e oito mil, cento e doze reais e setenta e seis reais).
Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Agente de Contratação e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 27 de maio de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Nunes Romao
Código Identificador:384D00F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontados pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico do Controle Interno e Jurídico, HOMOLOGA e ADJUDICA o Resultado do Pregão Eletrônico nº 017/2025 do Processo Licitatório nº 497/2024, que tem por OBJETO: "Aquisição e fornecimento parcelado de Material de Limpeza, Copa e Cozinha para atender as demandas das Secretarias Municipais de Rio Crespo-RO.",

nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, sendo os Licitantes declarados vencedores, conforme relatório da licitação (Licitanet – Termo de Homologação) constante nos autos do processo sob o ID 96771:

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total
LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA	**59.043.023/0001-26**	**1 - 9 - 11 - 12 - 29 - 38 - 43 - 122 - 147 - 150**	R$ 70.768,07
P.R. FARONI LTDA	**47.029.862/0001-00**	**3 - 7 - 15 - 17 - 20 - 22 - 23 - 24 - 25 - 30 - 34 - 36 - 37 - 42 - 44 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 72 - 76 - 78 - 79 - 85 - 90 - 95 - 97 - 99 - 100 - 101 - 107 - 108 - 110 - 112 - 114 - 127 - 133 - 134 - 140**	R$ 78.693,03
L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA	**45.949.604/0001-17**	**4 - 16 - 152 - 153**	R$ 1.770,15
BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA	**17.623.813/0001-30**	**5 - 6 - 13 - 14 - 31 - 51 - 69 - 71 - 74 - 75 - 80 - 82 - 84 - 89 - 102 - 103 - 109 - 113 - 119 - 121 - 128 - 131 - 136 - 141 - 142 - 144 - 148 - 156 - 157**	R$ 20.977,11
FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA	**39.758.900/0001-38**	**18 - 26 - 27 - 52 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 145**	R$ 8.189,09
PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	**36.838.236/0001-49**	**40 - 41**	R$ 10.872,88
ATACADO TRADICAO LTDA	**02.460.701/0001-39**	**45 - 46 - 48 - 49 - 50 - 86 - 106 - 111 - 118 - 120 - 123 - 124 - 125 - 129 - 130 - 135 - 137 - 138 - 143 - 146 - 149 - 160 - 161**	R$ 9.903,96
ECOLIM LTDA	**17.221.558/0001-08**	**47 - 88 - 91 - 104 - 151 - 158**	R$ 3.569,00
RALSON M. LIMA LTDA	**33.146.225/0001-00**	**93 - 94 - 96 - 98**	R$ 3.957,97
Total Geral			**R$ 208.701,26**

Valor Geral de R$ 208.701,26 (Duzentos e oito mil, setecentos e um reais e vinte seis centavos).
Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 27 de maio de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:1FD39591

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PUBLICAÇÃO DE INSCRITOS - EDITAL 001/2025/SEMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELAÇÃO DE INSCRITOS NO TESTE SELETIVO Nº 001/2025/SEMAS

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO COM FINALIDADE DE ATENDIMENTO À CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CRAS E CREAS DE ROLIM DE MOURA.

O Município de Rolim de Moura – RO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público para conhecimento dos interessados, A RELAÇÃO DE INSCRITOS NO TESTE SELETIVO Nº 001/2025/SEMAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO COM FINALIDADE DE ATENDIMENTO À CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CRAS E CREAS DE ROLIM DE MOURA. O período de inscrição ocorreu entre os dias 20 de maio, a partir das 8 horas até às 23h00min do dia 26 de maio, considerando-se o horário oficial de Rondônia. O resultado parcial, período de recurso, homologação e resultado final seguem seu cronograma conforme anexo III do edital. Segue abaixo a relação dos inscritos por ordem alfabética.

Cargo: Assistente Social - 40 Horas

Nº Inscrição	Nome	Data de Nascimento
305	Adriana Barbosa de Lana	19/01/1988
666	Aldair dos Santos Pereira	02/09/1996
689	ALESSANDRA MILCA DE OLIVEIRA JANOSKI	28/01/1989
471	Aline Gleice Kuticoski	15/07/1987
362	ALINE TONETI STRAGEVITCH	12/11/1988
174	Ana Kelly Teixeira Rodrigues	18/01/2005
263	Andréa Gomes da Costa Anselmo	22/02/1978
428	Andréia Cristina da Silva	15/11/1977
472	ANDREIA LUCIANA VIEIRA DE ALMEIDA	23/09/1974
205	Angelica Alves de Góis	24/11/1991
691	Ariádne Santos Aragão	05/11/1986
134	Camila cordeiro de Oliveira	02/09/2000
695	Cibele fernanda leal	12/08/2007
541	Cícera Aparecida de Jesus	22/02/1971
313	Claudia Mara heep	02/04/1969
748	CLAUDIA REZENDE GONÇALVES	06/10/1968
112	Clecimara Silva Onofre	20/11/1992
61	Daniel salvatierra paes	23/05/1994
284	Debora dos anjos Pereira	07/12/1983
497	Deise Souza Da Silva	24/08/1988
180	Diego Moraes Nunes	04/09/1991
785	DINALVA CARDOSO SAMPAIO	09/03/1968
87	Dulcileia Alves Vieira	27/07/1976
331	EDILANE PINTO RODRIGUES	23/02/1974
101	Eliane Domingos da Silva	11/12/1987
105	ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS	14/09/1983
273	Ester Rosali Lopis de Assis	03/03/1990
266	Fernanda da Costa Menezes	29/08/1991
473	FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA	30/06/1968
291	Gabriel Simões do Nascimento	20/11/2005
744	Geane Nunes de Meira	11/03/1983
149	GLAUCIANE BARROS DE OLIVEIRA	01/11/1984

244	ieti pedro da silva	09/04/1976
78	INGRID GONÇALVES GULARTE	02/12/2001
397	Isabel Mirian Viana	26/06/1972
467	isaias jose batista	10/02/1980
162	Jaqueline Carvalho dos Santos Silva	30/04/1994
100	Jaqueline dos Santos	09/09/1994
69	Jerrymar do prado souza	15/04/1998
206	Jesilene Moraes Alves	19/09/2003
687	JESSICA RUSLANA DETMANN BATISTA	15/12/1991
724	JOICE DAIANE ALMEIDA PONTES	08/12/1993
707	Joilma da Silva Souza	05/10/1985
586	Juliana Amada Nogueira	19/07/1982
341	Kahwanny sthephany de Morais Fagundes	26/09/1998
264	Kamila verônica magalhaes da silva	26/07/2000
774	Karoline Francielle Brito Siqueira	10/01/1993
338	KAUANE FERREIRA DOS SANTOS	04/08/2003
103	Kauany Gabrieli Batista	30/06/2005
183	LEIDINEIA FABEM PEREIRA	28/09/1993
296	Leonice Soares	24/02/1977
384	Luana Gonçalves da Silva	18/09/1995
195	lucineia aparecida dos santos dadalto	25/04/1983
381	Maria Alexsandra Pereira de Paulo	23/08/1983
365	MARIA APARECIDA FERREIRA MACIEL DOS REIS	24/05/1971
158	Michel de Freitas da Silva	29/12/1998
190	Michele Coelho da silva	16/04/1982
46	Nilton Gonçalves Braga	16/05/1997
239	PATRICIA CORA	18/06/1991
243	PATRICIA FREITAS DOS SANTOS NEVES	29/06/1990
383	PATRICIA GOMES DA SILVA	15/05/1995
172	Rafael Júnio Dias Magalhães	28/04/2005
96	Raissa Kiper Binow	02/06/2005
461	Renata Cristina de Freitas Duarte	05/09/1990
422	Rodrigo Guimaraes	17/11/1989
226	RONALDO MATIAS BARCELOS	17/01/1988
175	Roseli de Souza Ribeiro	23/06/1988
233	Rosimeire Rosa Carneiro	18/12/1982
334	Rute Iara Viana Marcião	10/08/1996
825	Samara da Costa Camargos	16/10/2006
795	SANDRA BARBOSA DE LANA	15/08/1986
249	Sandra de Novais Silva belge	20/07/1974
199	Silvana Mendes de Souza	31/08/1990
706	SIMONE DE OLIVEIRA PIAZZA	29/05/1985
41	Stefanne Bárbara Almeida da silva	04/11/2001
324	Tatiane da Silva Albuquerque	15/05/1988
322	Thaisa Alves de Castro	08/04/1996
718	Valéria de Carvalho Carvalho menezes	11/12/1998
749	VANESSA GONCALVES DE SIQUEIRA	10/08/1985
219	Wanessa Verônica Magalhães da Silva	17/09/2001
113	Williandasilva	04/04/2000
350	YAMYRYS ANGELIM SILVA	12/01/2007

Cargo: Auxiliar de Cuidador/Educador - 40 Horas (Regime de Plantão).

Nº Inscrição	Nome	Data de Nascimento
790	Glaucia Emanuelle dos Santos Nascimento	09/11/1998
200	Adenilza Azevedo Passarelli Gonçalves	03/12/1995
692	Adriana Nunes Da Mota	02/12/1991
335	Adriele schultz	17/11/1996
806	AGLESIANE GOMES HERINGER	04/07/1991
81	Alana Almeida de Oliveira	17/02/1997
347	ALCIONE ARAUJO FARIAS	22/09/1978
535	Alessandra Morais sette	08/02/1986
95	Alessandra Zanfonato Nicolau Nogueira	30/08/1985
60	Aline da Silva costa	01/10/2002
151	ALINE FERNANDA DA SILVA FERREIRA	19/06/1998
534	Aline Machado Taliari Andrade	19/08/1996
511	Aline Marinho Dias	11/03/2000
455	alzemiro bormann junior	07/03/1988
325	Alzeni Domingos Leite	25/10/1979
523	Amanda Almeida Will dos Santos	20/09/1996
400	AMANDA DE SOUZA BEQUIMAN BOECHAT	13/06/2001
43	Amanda Ribeiro Pereira	22/08/2000
624	Amanda Salvi Mendes	29/03/2002
229	ANA CLARA BALBINO LIMA	30/05/1992
123	Ana Clara da Silva Xavier Paes	19/06/2003
821	ANA CLEIDE DE FRANÇA	28/08/1990
224	Ana Maria da Fonseca Paiva	14/02/1973
452	Ana Paula Barbosa Benlhz	12/09/1986
148	Ana Paula candido Santiago	24/04/1993
592	Ana Paula Lima Santos	22/06/1988
80	ANDREIA da costa Cardoso	01/01/1985
323	ANDREIA EINIK	09/05/1994
487	Andreia luciana vieira de almeida	23/09/1974
606	Andressa sanção	03/04/2006
549	Ane caroline Rodrigues Alves	17/02/1990
702	Antonia Iranilde do Nascimento	01/05/1978
722	Antoniva Teixeira de jesus	20/07/1982
852	BEATRIZ PEREIRA DA SILVA	20/03/1964
167	Caio Lucas Miranda De Sousa	05/02/2007

236	Carla Almeida Brigido Rodrigues	17/06/1989
109	CAROLINE TAYNA BATISTA BARBETO	26/08/1994
120	CECILIA DONIZETTI DE OLIVEIRA	29/12/1983
345	Célia Rodrigues da paixão vieira	07/09/1978
769	cícera sobreira pereira	12/07/1983
74	Cíntya Kesiane Benincá Martins	15/11/1994
366	Clara Vitória Expedita Meira Franklin	01/10/2002
812	Clarillys Damacena Rodrigues	09/09/2000
196	CLAUDIA DE ALMEIDA MACEDO	22/12/1998
802	Claudiomara maximo de souza	11/03/1996
64	Cleidiane Alves cenes de oliveira	02/07/1991
765	Cleidiane Santos Nascimento Barcelos	21/12/1999
143	CRISTIANE CARDOSO DIAS	13/05/1986
257	Cristiane gomes	25/12/1973
629	Cristielly glowasky	16/05/1986
66	Daiane Caroline Gude Henke Vanzin	09/03/2002
242	DANIEL PEREIRA DE GOES	02/12/1990
399	Danielly Macedo da Silva	08/01/1989
156	Danilo Martins de Oliveira	09/10/2004
111	Dayane pedroso goncalves	11/06/1989
405	Débora de Souza Queiroz	24/07/1994
208	Débora Maria bressianini Fernandes ataides	23/03/2001
527	Deise de Oliveira Clebis	06/09/1998
254	Deisiane Alemida Correia	08/01/1989
211	DEISIELE GONCALVES MENDES RODRIGUES	31/08/2002
833	DEISY MARA NERI SANTANA	28/09/1986
73	DEIVIT JOALEN SGOBB MARTINS DE OLIVEIRA	22/12/1997
79	DHEYCIELE CARVALHO PEREIRA	24/04/1993
562	DIANA DE CASTRO FURTADO	14/12/1992
655	Diego Teixeira dos Santos	05/08/2000
364	Dyonnes Casagrande vieira benetti	21/04/1986
476	Edilaine Pereira dos Reis	01/01/1987
650	EDILENE PAGUNG ERDMANN	01/01/1993
559	Edina Silva Santos	29/06/1975
332	Eduardo Afonso Ribeiro	07/04/2005
315	elcilene Alves Batista de DELCAMIN	25/07/1986
538	Elen Maisa Enz Simões	04/04/2004
581	ELHONILDA CONCEICAO SERPA	21/03/1982
646	ELIANE APARECIDA NERI DOS SANTOS TABALIPA	10/09/1981
70	Eliane Fernanda da Silva	16/03/1994
741	Eliane Silva Santos	25/11/1986
104	Eliete Quinupe Sampaio	02/09/1989
613	ELIJAINE DOS REIS GONÇALVES	18/01/1986
571	ELISANDRA CAZELATO	19/04/1980
841	ELIZANGELA ROCHA RODRIGUES	23/05/1986
589	ely bonfim dos santos	24/05/1985
333	Emily Vitoria Rocha Alves	22/11/2006
250	ERICA DA SILVA PREATO	25/10/1989
512	ERICA YABIKAD SURUI	04/01/1992
661	Estéfani França Gil	06/06/1996
293	Euzilene de Jesus Andrade	19/11/1998
372	EVANO DIAS DE OLIVEIRA	21/04/1985
717	Evonir Costa campos	02/08/1984
380	Fabiana da Silva Costa	30/03/1984
272	Fábio Jorge Caetano	30/07/1992
681	Felipe Maxwell Domingos nóbrega	29/12/1997
71	Fernanda Alves dos Santos Petersen	02/12/1991
420	FRANCIELE ARAUJO SOARES ARAUJO SOARES	08/01/1994
486	Gabriel Franco dos Santos	30/12/1999
292	Gabriel Simões do Nascimento	20/11/2005
846	Gekson Ribeiro da silva	16/11/1997
522	Geovane Pereira do Nascimento	31/03/1983
301	geovania mendes vieira	07/08/1987
231	Gersina Saraiva Rosa	12/12/1976
186	Gislaine Rodrigues Vieira	26/08/1998
256	GLACIANE MOTA DE SOUZA	25/11/1997
221	Graciana dos Santos Silva	15/08/1988
682	Graciele dos Santos Barbosa	16/12/1992
801	GRAZIELLEN CRISTINA LEMOS DE Oliveira	21/06/1999
304	GUILHERME TIGRE LOPES	28/06/2006
282	Helen Cassia dos santos	27/07/1989
159	Helen Emiliana Lopes Souza	18/07/2003
454	herica cristina soares da cruz	17/09/2022
448	Hilda Maria de Farias	01/07/1960
783	Ilson Jose Jatobá	04/10/1981
824	Indiara Rocha de Souza	22/07/2004
232	Isabela Luiza Alves Ramos	17/04/2000
132	JACIRA BENTO	27/01/1964
321	Jackson José da Silva	13/03/1988
793	Jair Laureano da Silva	31/01/1976
505	Jamile Klabunde	05/02/2003
55	Jaqueline machado dos Santos	03/03/1996
742	Jaqueline Pinheiro de Miranda	28/11/1985
119	Jeferson maria de Souza	05/06/1996
394	Jessé augusto Viana	06/06/2004
572	JÉSSICA LARISSA DE SOUZA CAVALHEIRO	06/01/1999
161	João Henrique Cordeiro Lisik	09/08/2006
510	JOELMA RAMOS DA SILVA	14/12/1988

302	JOSE SINVALDO DE OLIVEIRA	27/11/1965
267	JOSIANE RODRIGUES DE AMURIM ROCHA	28/02/1988
641	JOSIANO RODRIGUES DE JESUS	20/02/1996
583	JOSIELY SENA DE SOUZA	05/09/1997
386	JOSILENE ANTONIELLE OLIVEIRA	24/06/1996
411	Joziel da Silva Machado	20/01/1992
553	JOZIMAR PEREIRA DOS SANTOS	10/02/1981
756	JULIANA VANESSA RAMOS	15/11/1988
356	Juliane Fernandes de Souza	23/04/1993
653	Juliane Mesquita Barbosa	30/09/2000
737	Júlio Cézar Flaidoch de Souza	10/12/1991
499	Kaila nobre Barros	18/05/2005
274	Kamila Oliveira Assis	03/11/2000
477	Kamilly vitória santos menezes	08/05/2003
297	KAMONNI DE SÃO PAULO	22/11/1995
136	Karen Rosana da Silva Temoteo	01/04/1993
739	Karine Alves Picini	30/03/2004
516	Karolaine Cristina Santos Rodrigues	15/07/1997
463	Katia faria carneiro	22/12/1996
36	Katiane da Cruz Lemes	13/01/1992
83	KATYWSE SCARAMUZZA VENÂNCIO	09/07/1997
632	Kauã Willyan Lima de Oliveira	28/02/2003
340	KAUANE FERREIRA DOS SANTOS	04/08/2003
39	Kelbison pereira de Andrade	16/02/1992
373	Kezia Cristina André	30/05/2000
672	Laísa Torres Correa	12/08/1997
255	Leidiane Mariano de Oliveira Sacramento	04/01/1982
602	Leticia Aparecida Santos	16/12/1999
773	Leticia do Nascimento Roza	08/12/1998
75	Leticia Pagung Fernandes	02/05/2004
99	Lídia de Assis Ferreira	13/11/2006
543	LIDIA DOS REIS SANTOS	15/12/1989
65	Lorena Menegatti Bispo Lopes	10/11/1992
556	Luan de Jesus Repker	08/03/2003
803	Luana da Silva Pereira	23/07/1999
652	Luana de Souza da Cruz	12/04/2000
245	LUANA MILARD PESSOA DIODEDE	01/12/1998
358	LUBIA LORENA DA SILVA	11/04/1991
605	Lucas De Souza Cavalheiro	01/12/1997
222	LUCAS TEODORO DE ARRUDA	19/10/1993
241	Lucelma da Silva Pinheiro	04/05/1980
827	lucia alves de almeida turcato	09/07/1979
636	luciana da silva oliveira	21/12/1986
533	LUCIANA FERREIRA ALVES DOS SANTOS	16/07/1993
693	Luciana Firmino do Nascimento	26/01/1995
600	LUCIENE BARBOSA SILVA	15/01/1996
850	LUCIENE RIBEIRO DE OLIVEIRA	11/09/1982
730	Lucilene Alves dos Santos	14/10/1986
709	Ludimilson Feliciano Zara	02/04/2001
127	Luiz henrique Muniz	15/03/2006
598	MAGALI DOS SANTOS	10/05/1984
50	Maira Fernanda Lima rocha Lopes	12/05/1989
828	Mara Santos Silveira	22/08/1981
117	Maralice de Oliveira Machado	19/06/1992
54	Marcelo Magalhães da Silva	12/08/1989
154	Marciel da cruz rossini	20/02/1996
247	Maria Aparecida de Souza Oliveira	22/07/1984
517	maria cicero faria	02/06/1979
504	Maria Cristina Vidigal	04/08/1984
723	Maria Eduarda Carneiro Alves	11/06/2005
560	Maria Helena Zanette	16/04/1985
438	maria josé barros setubal roos	23/09/1981
344	Mariana Pinheiro Machado	11/09/1999
216	Marilu maximo Souza	10/03/2000
796	MARINEI LOPES DE ASSIS SARAIVA	10/11/1983
777	MARLEIDE DA SILVA VIEIRA HOLZ	28/03/1987
294	Marleide ferreira da cunha	02/08/1982
434	Marli Ferreira dos Santos Dias	29/07/1978
354	Marlon Robert dos santos	20/11/1995
552	Marly Gonçalves dos Reis	11/06/1981
237	Matheus Henrique Modolo Martins	13/03/2001
171	Mayra Fernanda Fagundes de Andrade	15/06/2002
546	Michele Alves Nowakoski	18/09/1993
430	MICHELE MONIK SARAIVA ROSA LIMA	17/07/1993
93	Milla dos Santos Favoretti	25/02/2006
38	Milton Esteves dos santos	28/03/1978
642	MIRIAN BONETTI FERNANDES	14/02/1985
403	Mônica Batista de Souza	25/05/1989
444	Nágila Vanessa dos Santos	12/06/1993
140	Naiara da Silva kaepp guidorizi	14/06/1988
648	Narcélia Rodrigues Ribeiro	30/12/1979
414	Necionita mendes peres	06/01/1993
437	Nilcéia Pereira Góis	16/04/1985
417	Nilda Aparecida de Oliveira	24/06/1978
747	NILMARA MARIA DE LIMA FREITAS	15/10/1997
194	NIVIS JENY MARTINS SILVA	06/07/1990
223	Noadia talitha costa tomaz	30/06/2000
626	Noeme Ferreira dos Santos Vitorino	12/09/1978

185	Núbia daieny Neves carvalho	24/06/2002
451	Pábola Cristine Batista da Silva Alegre	24/01/2003
189	Patricia Bruna Braga da Silva	28/06/1999
539	Paula Estevania Abreu Soares Silva	14/05/2004
459	Paula Keyla da Silva Bezerra	17/05/2003
570	PEDRO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA	04/07/1996
530	Phaloma Fernandes Rodrigues	19/09/2003
192	Pietro Augusto Farchetti	07/10/1996
359	Quezia Danielli Fuentes Pereira	08/04/1993
182	Rafael junio Dias Magalhães	28/04/2005
52	Rafael Tomas witt	01/05/1999
495	Rafaela Ferreira de Souza	12/04/1992
287	RAFAELE VENANCIO PIRES DOS SANTOS	06/06/1997
565	RAQUEL MILAGRE LOPES	09/01/1993
694	REGIANE DOS SANTOS MUNIZ	24/06/1987
625	Regina Aparecida Lopes	01/12/1982
234	Regina Barboza lima	27/04/2002
671	Ricardo da Silva Nascimento	16/07/1994
177	RICHARD UMBELINO ALMEIDA CAMPOS	11/01/2003
173	Roberto Rosendo da Silva Junior	02/02/1993
193	Rosana Munhoz	20/02/1982
441	Rosane Schmidt Serralbo	07/10/1990
425	Rosângela Andrelino	18/07/1975
90	ROSELÂNE ORCINO LUCAS	08/05/1987
187	Roseli de Souza ribeiro	23/06/1988
782	Rosemeire De Assis Rodrigues Rocha	20/03/1999
290	Rosiane Araújo da Silva	01/10/1989
393	ROSIANE ROQUE GENUINO BRITO	09/04/1990
129	Rosilene Leal	04/07/1994
72	ROZIMEIRE GOMES DE AMORIM	03/06/1993
115	Samara Oliveira Ramos	20/11/2002
843	sidineia nunes da silva	11/11/1986
45	SILVANA APARECIDA RODRIGUES ALVES	22/04/1983
317	Silvana Leandro Brito	07/04/1975
51	Silvana Pereira de Góes	09/03/1987
153	Simone Rocha da Silva	06/04/1992
568	Sirlei Caetano Cardoso	05/01/1983
767	SONIA REGINA NEVES DEBERNARDINO DE MELO	29/05/1981
197	Suelen evangelista crivelli lima	09/11/1993
217	Sueli Aparecida Lopes de andrade	13/05/1978
57	Taimissa tainara Lucas Silva Bitencourt	15/10/1994
575	Tatiana Santos de Souza	15/12/1997
521	Tayna de Sá dos Santos	27/06/1997
114	Tayná Menezes Pereira	08/11/2005
503	Thainá Pires da Silva	06/12/2005
48	Thaís dos Santos Oliveira	01/04/2000
58	Thais uiatana romano ferreira	14/12/1992
720	Valéria de carvalho menezes	11/12/1998
265	Vanessa Alves da	09/05/2009
464	VANESSA PEREIRA DE GOES	12/10/1993
780	Vanessa Rodrigues da Silva	27/10/1990
447	vanesssa vieira lima taliari	30/01/1984
668	VANILDE DO CARMO DOS SANTOS	27/09/1985
770	Veronica Albina Franco	28/12/1998
732	Verônica Rodrigues Tomaz	18/12/1992
752	Victória Hellen Oliveira De Souza	20/03/2001
597	VITORIA CRISTINA BELO	04/08/2006
514	VIVIANE SCHIMER CORREA EFFGEN	29/03/1992
303	weliton barbosa dos santos	16/06/1993
536	Weliton Charles de Oliveira Silva Abreu	06/05/2002
375	Wemerson Schultz Andrade	17/04/2000
207	Wilgner Andreassa da silva	25/06/2000

Cargo: Cuidador/Educador - 40 Horas (Regime de Plantão).

Nº Inscrição	Nome	Data de Nascimento
203	Adenilza Azevedo passarelli Gonçalves	03/12/1995
813	Aderli kinack	16/06/1987
593	ADRIANA ALVES VIEIRA	21/07/1991
40	Adrielli Carvalho de Oliveira	14/12/2000
810	AGLESIANE GOMES HERINGER	04/07/1991
76	Alana Almeida de Oliveira	17/02/1997
662	ALCILEIDE LOPES BATISTA DE SOUZA	04/03/1985
475	ALEXSANDRA PEREIRA DE SOUZA	06/10/1988
150	ALINE FERNANDA DA SILVA FERREIRA	19/06/1998
42	Amanda Ribeiro Pereira	22/08/2000
623	Amanda Salvi Mendes Antônio	29/03/2002
822	ANA CLEIDE DE FRANÇA	28/08/1990
145	Ana Cristina Lacerda da Silva	28/11/2003
388	Ana Paula Gonçalves da luz	12/04/1993
485	Andreia luciana vieira de almeida	23/09/1974
508	Andressa Medeiros de Oliveira	31/12/1997
608	Andressa sanção	03/04/2006
126	Andrieli da Silva Andrade	10/05/2003
566	Angela Lourenço	24/04/1981
360	ANGELICA CRISTINA GOMES DE ARAÚJO	13/04/1991
701	Antonia Iranilde do Nascimento	01/05/1978
716	Antoniva Teixeira de jesus	20/07/1982
815	BRUNA GOMES DA SILVA	01/01/1992

62	CAMILLA RIBEIRO	24/09/1990
758	Carla Patrícia Cardoso da Costa	10/03/1991
576	CAROLAYNI DAMASCENO BONOMO	02/08/1999
343	Caroline Maria Santos Ferreira	09/02/2006
367	Clara Vitória Expedita Meira Franklin	01/10/2002
85	CLARICE MICHELI DE OLIVEIRA	23/01/1986
814	Clarillys Damacena Rodrigues	09/09/2000
378	Claudeir Francisco de Jesus Coelho	18/10/1990
379	Cláudia Caetano Ferreira	02/03/1983
540	Claudineia de Oliveira	20/11/1981
696	CLAUDINEIA GUEDES LEMES DE LIMA	28/02/1982
676	CLEIDE DA SILVA FERNANDES	23/04/1992
456	Cleide Zanete Hoffmann	28/06/1975
763	Cleidiane Santos Nascimento Barcelos	21/12/1999
139	CRISTIANE CARDOSO DIAS	13/05/1986
627	CRISTIANE CARLA DOS SANTOS	09/07/1992
157	Cristiane gomes	25/12/1973
764	DAIANE GOMES DOS SANTOS BARBOSA	23/05/1995
817	DAIANE PEREIRA BASTOS OLIVEIRA	11/07/1990
743	Daiane Soares de Almeida	26/12/1986
659	Daniela da Rocha Calheiros	06/02/1993
170	Débora Castro Porto	02/02/2001
407	Debora Dos Santos	23/01/1989
94	DEISIELE GONCALVES MENDES RODRIGUES	31/08/2002
832	DEISY MARA NERI SANTANA	28/09/1986
591	DEIVID SANTOS DA CRUZ	23/11/2003
531	denise da cruz hernandes silva	23/07/1985
492	DHAVILEY ECLAINE RODRIGUES DA SILVA ARAUJO	28/09/1997
704	Diego de Abreu Silva	22/01/1999
656	Diego Teixeira dos Santos	05/08/2000
688	EDER SANDRO TEODORO DE ALMEIDA	07/07/1983
772	EDILAINE DA SILVA SANTOS	28/04/1989
558	Edina Silva Santos	29/06/1975
376	Edivania aparecida fernandes	13/11/1995
551	EIDI FRANCIELE FIDELIS DE SA	25/09/1993
89	Elenice Marques da Costa	03/12/1976
573	Eliane Marques Da Silva Fonseca	23/01/1987
611	ELIJAINE DOS REIS GONÇALVES	18/01/1986
108	Elisangela Cristina Moraes Andrade	09/02/1996
697	Elisangela dos santos pedro	16/01/1980
124	Emilli camile raposa Barros	22/07/2004
713	EMILY CORREIA NEVES	27/05/2001
248	ERICA DA SILVA PREATO	25/10/1989
800	ERIKA FAGUNDES DE SOUZA	27/10/2000
202	Eugenia Alves vieira Constancio	02/09/1995
431	Euzilene de Jesus Andrade	19/11/1998
370	EVANO DIAS DE OLIVEIRA	21/04/1985
311	Fabiana Alves dos santos	05/03/1996
276	FABIANO SENA DOS SANTOS	25/05/1984
675	Felipe Maxwell Domingos nóbrega	29/12/1997
537	Fernanda Alves dos Santos Petersen	02/12/1991
128	Franciele Sabino de Paiva	25/04/1989
615	Franciely Alves de Souza	08/03/1993
110	Francileine Rodrigues plantickow	03/09/1992
488	Gabriel Franco dos Santos	30/12/1999
621	GABRIELA OLIVEIRA	11/05/1998
361	Galacia ferreira santos	20/09/1992
215	Gedalia de Andrade Castro	04/06/1990
469	GEICE AUGUSTO VIANA	02/06/1993
851	Gekson Ribeiro da silva	16/11/1997
228	Gersina Saraiva Rosa	12/12/1976
201	Gisele de Oliveira	21/05/1985
176	Gislaine Rosa de Souza	03/08/1991
275	GLACIANE MOTA DE SOUZA	25/11/1997
677	Graciele dos Santos Barbosa	16/12/1992
135	Gracieli Brito Dos Santos	08/05/1997
651	Guilherme Eduardo Maciel Elias	05/06/1997
819	Helaine Saldanha	22/06/2006
279	Helen Cassia dos santos	27/07/1989
784	Ilson Jose Jatobá	04/10/1981
791	Jair Laureano da Silva	31/01/1976
506	Jamile Klabunde	05/02/2003
35	Jaqueline custodio da silva	30/07/1992
346	jaqueline dias dos santos borges	04/11/1998
544	JAQUELINE MAIOLI FURTUNA	18/03/1985
740	Jaqueline Pinheiro de Miranda	28/11/1985
160	JEANETE GONCALVES DE OLIVEIRA	26/11/1969
308	Jenifer Fugs Leandro	17/06/1997
147	Jerrymar do prado souza	15/04/1998
355	JessicaDeizianeMattos	10/09/1991
423	JOAO ANTONIO SOUZA VIEIRA	05/07/1999
457	JOELMA RAMOS DA SILVA	14/12/1988
590	JOSE ADAO DIAS	18/09/1975
809	JOSIANE APARECIDA ALVES DE MORAIS	13/07/1989
578	JOSIELY SENA DE SOUZA	05/09/1997
387	JOSILENE ANTONIELLE OLIVEIRA	24/06/1996
424	Josilene da paz lemos silva	08/02/1984
643	Jucilene vargas chau	24/03/2002

786	JULIANA MIRANDA DA SILVA RODRIGUES	09/09/1994
755	JULIANA VANESSA RAMOS	15/11/1988
657	Juliane Mesquita Barbosa	30/09/2000
227	Kaio Patrick Santos Freitas	23/03/2005
277	Kallyane Karoline Vieira de Almeida	20/07/2000
686	Karine Alves Picini	30/03/2004
479	Karoline da Silva Camilo	05/09/2000
778	KATIA APARECIDA DE SOUZA DA COSTA	19/03/1983
339	KAUANE FERREIRA DOS SANTOS	04/08/2003
106	Kauany Gabrieli Batista	30/06/2005
164	Kaylany Marinho de Almeida	15/01/2006
369	Kezia Cristina André	30/05/2000
326	Khetlen Amanda Mojica Borges de Jesus	02/11/1998
122	Ladiane Junia Ovídio De Souza	13/06/1987
92	LARISSA BARRETO FACHINI	05/01/1996
238	Larissa Pereira Santana	24/12/1999
246	Laudiceia Araujo dos santos	19/09/1993
603	Leticia Aparecida Santos	16/12/1999
501	Leticia de Araujo Brunieri Siqueira	06/04/1997
775	Leticia do Nascimento Roza	08/12/1998
218	Leticia Silva izidro	21/09/2003
352	Lidejania Oliveira de Aquino	07/05/1988
84	Lidia Gregório farias	24/08/1994
141	LUANA MILARD PESSOA DIODEDE	01/12/1998
829	lucia alves de almeida turcato	09/07/1979
847	LUCIENE RIBEIRO DE OLIVEIRA	11/09/1982
830	Lucilene Alves dos Santos	14/10/1986
587	Lucimar Monteiro Dos Santos	12/05/1984
125	Luiz henrique Muniz Siqueira	15/03/2006
667	maill emannuel de lima freitas	29/09/1987
116	Maralice de Oliveira Machado	19/06/1992
259	Marcelo Alexandre Martins Junior	06/07/2000
746	MARCOS ANTONIO DA SILVA	29/03/1978
618	Maria Aparecida de Souza Oliveira	22/07/1984
490	Maria Aparecida Moreira Barros figueiredo	21/09/2067
392	MARIA CLEUFA CORREIA DO NASCIMENTO RODRIGUES	07/09/1997
184	Maria Conceição Santos Marques	04/06/1976
466	Maria Gabriela Pivatto VIEIRA	27/10/2002
768	MARLEIDE DA SILVA VIEIRA HOLZ	28/03/1987
213	MARLI RODRIGUES DOS SANTOS DA SILVA	18/05/1972
481	Marlon Robert dos santos	20/11/1995
235	Matheus Henrique Modolo Martins	13/03/2001
261	MIKAELA AVILA	08/05/1999
548	MIRIAN BONETTI FERNANDES	14/02/1985
142	Naiara da Silva kaepp guidorizi	13/06/1988
327	Nathielly Leite Retamero	13/02/2008
133	Nicoly Ketlen Silva de Farias	22/08/2001
418	Nilda Aparecida de Oliveira	24/06/1978
191	NIVIS JENY MARTINS SILVA	06/07/1990
483	Pablo Dapper Esteves dos Santos	17/12/2001
526	patrícia pereira da silva rocha	18/06/1995
460	Paula Keyla da Silva Bezerra	17/05/2003
253	Paula Soares Serafim	30/11/1996
353	Paulo da costa pereira	04/03/1997
204	Paulo roberto zeferino da silva	16/03/1982
564	POLIANA MOREIRA RODRIGUES	01/09/1997
286	RAFAELE VENANCIO PIRES DOS SANTOS	06/06/1997
98	Raissa Kiper Binow	02/06/2005
670	Ricardo da Silva Nascimento	16/07/1994
753	Riler Fabrício Da Silva Ferreira	20/12/1996
489	Robson de Jesus David	10/03/1978
735	Rosana do Nascimento dos Santos	05/07/1991
465	ROSANA MUNHOZ	20/02/1982
616	ROSANI DE FÁTIMA LOPES LIMA	11/11/1970
240	ROSELENE SCHMIDT	24/02/1993
761	Rosemeire De Assis Rodrigues Rocha	20/03/1999
152	Rosiane Araújo da Silva	01/10/1989
391	ROSIANE ROQUE GENUINO BRITO	09/04/1990
91	Rosineia Souza de Oliveira	24/02/1979
678	Sara Lauane Mota Lopes	09/05/2002
320	SILMARA ANDRELINO DE SOUZA	13/06/1999
582	SILMARA RODRIGUES DE SOUZA	16/01/1993
59	Silvana Pereira de Góes	09/03/1987
776	Simone de Araújo Anteres Paiva	24/01/1986
37	Simone De Oliveira Verdi	31/05/1988
555	SIMONE DOS SANTOS ANDRADE DA SILVA	15/09/1993
569	Sirlei Caetano Cardoso	05/01/1983
837	Solange Gomes da Silva	11/11/1985
637	Solange jakoptsch	01/09/1987
798	SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA	11/05/1955
270	Sonia Maria Ferreira Maciel	22/07/1977
588	Stéfhany Nathalia Mariano de Oliveira	16/10/2006
86	Taimissa Tainara Lucas Silva Bitencourt	15/10/1994
285	TANIA ALENCAR GONCALVES	05/07/1985
502	Thainá Pires da Silva	06/12/2005
849	Thainara Burtuli	18/05/2000
49	Thaís dos Santos Oliveira	01/04/2000
494	Thaisy Salvador Machado	29/06/2000

550	Thifany karoline dos Santos Das chagas	18/12/1998
808	VAGNER SAMUEL VITOR SILVEIRA	03/10/1997
690	VALDIRLEIA BARBOSA DA SILVA	09/06/1997
719	Valéria de carvalho menezes	11/12/1998
781	Vanessa Rodrigues da Silva	27/10/1990
596	vanesssa vieira lima taliari	30/01/1984
385	Vanuza Menezes da Silva	24/05/2004
729	Verônica Rodrigues Tomaz	18/12/1992
63	Welliton viana Simões	11/02/1997
262	Yasmim Vitória pena Brito	08/06/2006
319	Yolone Andrade Ferreira	22/04/1987
838	YORHANE MACEDO ARRIGO	20/05/1992

Cargo: Pedagogo - 40 Horas.

Nº Inscrição	Nome	Data de Nascimento
736	Adriane Ardaia da Silva	16/10/1997
252	Aíquissa Mônica Pereira Campos Jussani	19/01/1986
715	Alaide Aparecida Ribeiro De Souza	17/04/1993
663	ALCILEIDE LOPES BATISTA DE SOUZA	04/03/1985
609	ALDA MARIA CAMOLEZ DE SOUZA	12/03/1983
840	Alessandra Pereira	11/07/1988
554	aline da costa scapolan de melo	24/02/1996
532	Aline machado taliari andrade	19/08/1996
453	Alzemiro Bormann Junior	07/03/1988
524	Amanda Almeida Will dos Santos	20/09/1996
47	amanda amaro galhardi	19/02/1997
163	Amanda Nery Martins da Silva	10/02/2000
683	Amanda Samara Ramalho Leoni	21/08/2000
818	ANA CLEIDE DE FRANÇA	28/08/1990
599	Ana Maria Pereira Coelho Alves	25/07/1978
685	ANA PAULA SOUZA DE ALCANTARA LEVANDOSKI	18/08/1997
413	Ana Paula Zemke de Oliveira	27/08/1984
433	Andréia Cristina da Silva	15/11/1977
409	ANDREIA FRANCISCA DE OLIVEIRA DELBONE	09/03/0197
779	Andrezza Karolynne Lima de Menezes	12/04/1999
102	ANGELICA CRISTINA GOMES DE ARAÚJO	13/04/1991
820	ANGELICA RODRIGUES DA SILVA	20/10/1989
754	ANTONIA HOLANDA DA SILVA GARCIA	11/02/1973
432	APARECIDA DE FATIMA GUIMARÃES	01/02/1969
419	APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA TAVARES	28/10/1967
337	Ariel Santos Mrojinski	05/03/1999
450	Beloni Aparecida Vieira Paula	12/12/1983
410	BERNADETE DE SOUZA VIEIRA	19/01/1978
53	CAMILLA RIBEIRO	24/09/1990
577	CAROLAYNI DAMASCENO BONOMO	02/08/1999
493	Cicelane Milane de Sousa	26/03/1979
377	Cláudia Caetano Ferreira	02/03/1983
811	CLEBER DOS SANTOS	30/08/1991
789	CLEDNA DA CRUZ FREITAS	28/09/1980
826	Cleusa Santana	16/06/1976
220	Credival biss Gabriel	04/11/1982
515	CRISNA MARA LOVO	09/06/1973
312	Cristiane francisca de Amorim gloria	10/02/1988
712	Cristina correia da silva	01/07/1995
166	DAIANE DIAS DOS SANTOS AFONSO	18/06/1989
408	Daiane TALIARI de souza	08/03/1987
647	DANIELA ARAÚJO KLOS SANTANA	15/09/1993
734	dayane nogueira de oliveira	21/07/1998
831	DEISY MARA NERI SANTANA	28/09/1986
88	DINEIA DE CASTRO FURTADO SANTANA	22/12/1995
760	EDENISE DA SILVA CORREA AFONSO	24/07/1998
443	Edilaine Alves de Oliveira Rodrigues	16/01/2001
649	EDILENE PAGUNG ERDMANN	01/01/1993
844	EDUARDO GONÇALVES DOS SANTOS LUCAS	15/06/1985
269	Edvania Wessling Vinhati	05/03/1990
731	elaine garmus menegotto fonseca	19/03/1991
188	Elenice Matozo da Silva	29/11/1977
654	Eliana Celeste Dallaqua	15/03/1973
368	Eliana Cristina Cruz Lazari	08/04/1967
513	Eliane Ferreira Dos Santos Lima	07/06/1991
757	Elida Alves DE Oliveira Souza	26/06/1991
622	ELLEN CRISTINA DE SOUZA	11/11/1992
426	ERICA COSTA DE SOUZA	21/04/1988
251	ERICA DA SILVA PREATO	25/10/1989
660	ESCILDA MANIQUE BARRETO MESQUITA	20/06/1990
658	EUZIANE EVANGELISTA XAVIER	01/06/1984
374	EVANO DIAS DE OLIVEIRA	21/04/1985
669	Fabiana Alves cestari	07/01/1992
318	Fabiana Alves dos santos	05/03/1996
557	FABIANA DA SILVA MEDEIROS	19/10/1985
574	Fabiola taborda sutil	18/12/1984
684	FERNANDA RIBEIRO RODRIGUES	13/07/1987
673	Fernando Felix de Lima	25/08/1989
445	FLÁVIA DE JESUS	25/07/1989
771	FLAVIA LILIANE PODOLAK	01/01/1980
610	FRANCILENE FARIAS DE OLIVEIRA SOUZA	06/05/1984
329	GEISIELY RAYANE MACEDO SOUZA	12/01/1997
328	GEREMIAS FERNANDES	13/04/1992

787	Gessivânia Santos Moreira	23/07/1996
34	Gislaine Alves da Costa	28/10/1992
349	GRACIELE SILVA DE CASTRO	31/07/1996
336	ILMA ROCHA ALVES	31/07/1982
130	Inês Fernandes dos Santos	17/06/1995
406	Ioany Rodrigues Barreto	30/04/1992
711	Ivone Aparecida da Silva	07/10/1986
529	Jacson Luca Dos Santos	23/01/1992
674	janaina pinheiro dos santos	22/11/1988
807	Jaqueline de melo	12/03/1995
595	Jayne Matos da Silva	14/09/1998
155	Jesica da Silva mota	03/04/1987
212	Jéssica Aparecida Cordeiro	12/01/1996
665	JOELMA RAMOS DA SILVA	14/12/1988
300	JOSÉ DEUSDETE DIAS LOPES DE LIMA	21/04/1991
178	Joseli de Deus	23/01/1980
440	JOSELIA PEREIRA DA LUZ ALVES	16/05/1991
470	Josiane Rodrigues Pereira	03/03/1988
398	Josineia de Almeida dos Reis	22/11/1988
474	Jozâni Lopes Barbosa Marinho	11/08/1980
628	Juliana Amada Nogueira	19/07/1982
260	karine moreira da silveira	14/07/1990
436	kelly cristina pereira de souza caetano	22/07/1985
371	Kezia Cristina André	30/05/2000
766	Leni oliveira Cunha	07/12/1981
498	LEONILDA VERONICA DE SOUZA	24/04/1975
745	Leonina leite maia Gustavo	12/05/1993
601	Leticia Aparecida Santos	16/12/1999
500	Leticia de Araujo Brunieri Siqueira	06/04/1997
542	LIDIA DOS REIS SANTOS	15/12/1989
77	Lidia Gregório farias	24/08/1994
561	Lisandra da silva campregher neves	02/03/1989
639	Lorena Lima Nascimento	04/01/2002
427	Lorrayne Monik Apolinário Freitas	25/03/2001
137	LUANA MILARD PESSOA DIODEDE	01/12/1998
788	LUCEIA GONDINHO	24/03/1978
640	luciana da silva oliveira	21/12/1986
484	Lucilene Pereira de Meirelles	13/06/1981
797	Lucilene Pereira de Souza	14/12/1983
634	Lucimar Salvi	29/06/1971
759	Lucineia Pereira dos Santos	07/04/1978
446	LURDE COELHO DE QUEIROZ	01/03/1966
214	LUZIA SILVA SOUZA	11/08/1984
528	MARA ELIZABETH DIAS	20/08/1993
816	Marceli Francisca da Silva Oliveira	09/04/1979
799	Marcia Costa Lessa	30/05/1975
395	Marciana Paini Brogio	14/11/1981
416	Márcio de Lemos	12/03/1990
144	MARCOS ANTONIO DA SILVA	29/03/1978
805	MARIA CARINE BIALVA	20/12/1979
580	Maria da Glória Silva do Vale	16/10/1978
604	Maria Rizolene Vieira	28/05/1971
804	Maysa Torres de Almeida	02/11/1994
258	MIKAELA AVILA	08/05/1999
107	MILENI CONCEICAO MARINO	11/11/1994
714	mMaria Silvana Oliveira Menezes de Moraes	08/02/1985
567	Mônica Dalmoro	29/06/1990
44	Natália Caroline silva	20/10/1995
439	Neibi kelly de Carvalho Araújo santana	08/04/1989
853	Neli Joaquina da Silva Santos	18/03/1978
421	nicacia vidal guimarães	17/04/1967
525	Ozilene Pereira de Souza	25/02/1996
68	PATRÍCIA MOREIRA DE OLIVEIRA ALBRES	13/11/0979
165	Paula Adriana Soares Telo	28/08/1982
342	Poliana Santos Oliveira	02/04/1997
617	Priscila Raiane da Costa	12/06/1990
357	Quezia Danielli Fuentes Pereira	08/04/1993
620	Rafaela Filgueiras de Souza Bezerra	01/08/1988
281	RAFAELE VENANCIO PIRES DOS SANTOS	06/06/1997
563	RAQUEL MILAGRE LOPES	09/01/1993
198	Regina Furtado da Silva	17/03/1990
401	Renata de Farias Neri Bertão	16/03/1982
271	Ronilda Benicio Soares	23/06/1982
738	Rosana do Nascimento dos Santos	05/07/1991
839	Rosane Schmidt Serralbo	07/10/1990
835	Rosângela dos Santos Silva	27/09/1988
519	Roselaine camila dos santos medina	05/05/1986
288	Rosiane Araújo da Silva	01/10/1989
309	Rosiane Rocha Da Silva Marques	14/06/1993
630	ROSILDA FRANÇA LIMA	09/11/1979
845	ROSILENE LIMA RIBEIRO DA SILVA	14/05/1991
703	SANDRA REIS ARAUJO	21/11/1983
314	Shirley Vaz de Melo	17/09/1963
363	Silvana Kélly Beyer	19/07/1990
708	SIMONE DE OLIVEIRA PIAZZA	29/05/1985
728	Simone Gonçalves de Oliveira Lemes	03/03/1993
496	Sirlei de Martelli de Souza	17/12/1965
415	SOELMA ANJOS DA CRUZ SANTOS	20/08/1973

429	SOLANGE APARECIDA DE SOUZA	21/07/1981
794	Sonia Maria Lima Velmer Salvi	21/04/1970
307	Tatiane Barbieri de Jesus	03/11/1999
299	TATIANE JÉSSICA CARDOSO	03/09/1995
67	VALDINEIA SCHARAVA PARZEWSKI	31/05/1990
402	Vanessa Araújo dos Santos	01/10/1990
547	Vanessa Cristina de Souza	21/01/1989
306	vanessa nobre de oliveira	02/03/1995
842	Vanilda Gonçalves Da Silva Bello	09/07/1980
619	VANILDE DO CARMO DOS SANTOS	27/09/1985
645	VERA LUCIA DE SOUZA SANTOS	16/07/1964
727	Verônica Rodrigues Tomaz	18/12/1992
633	VIVIANI RONCEN SOARES	14/02/1982
468	Wanderlea isabel Pivatto	21/05/1973
404	WANESSA DE AMORIM NUNES	07/09/1989
607	Yohana del valle gonzalez salazar	14/02/1979
836	YORHANE MACEDO ARRIGO	20/05/1992
762	Zelita de Souza	06/08/1989

Cargo: Psicólogo - 40 Horas.

Nº Inscrição	Nome	Data de Nascimento
792	Aline Leite de souza	07/02/1993
545	AMANDA CARVALHO DA CRUZ	20/03/1999
295	AMANDA CRISTINA MACEDO DE SOUZA	27/06/1991
442	Amanda de Lima Ferreira	11/09/1998
679	Andressa Ferreira Mesquita de Paula	02/09/1994
478	Antônia de Melo Uchôa	26/01/1983
179	CARINA FRANCISLENE GOMES BARBOSA	19/03/1999
705	Cibele Luane Mendes Gomes	02/12/1997
138	CREIA MARTINS PEREIRA DE ALBUQUERQUE	10/02/1985
834	Daiana Mendes dos Santos	20/11/1993
612	Dalva de Almeida	11/05/1970
823	Dandara Gabriella Freitas	30/05/2002
210	Danieli Fernandes Fraga	25/10/2000
97	DHINEFER KAROLINE DA SILVA DOS SANTOS	13/04/1994
491	EDEILANIA LISBOA DE OLIVEIRA	07/12/1980
310	ÉDINA STEFANE BASTIDA	15/01/1969
700	Eliana Cristina Cruz Lazari	08/04/1967
330	Eliane da Silva Machado	20/04/2000
390	ELIZA REGINA TEIXEIRA STRUCKEL	07/05/1966
509	Elizane Silva Dos Santos	16/09/1998
268	Elizângela Cabral Camargo	06/05/1984
585	Erica Araujo Vieira	21/01/1994
631	Evanilda Guedes Belo	11/04/1971
121	Fabiana Schimer Correa	09/06/1998
584	GEAN CARLOS AMORIM DA SILVA	26/02/2001
635	Geovane Oliveira Monteiro Pereira	13/10/2000
225	Gersina Saraiva Rosa	12/12/1976
348	Gilmar Rocha dos Santos	16/06/1997
680	Graciele dos Santos Barbosa	16/12/1992
710	Inara Rafaela Eller	02/09/1998
750	INGRID GEISLA BONAZZI	12/02/2001
725	INGRID STEFANI DE SOUZA FERREIRA	20/09/1996
146	Izabela Beatriz Alves dos Santos	13/06/2000
316	Jaqueline Sanssão Ronqueti	07/06/2000
168	Jenyffer Oliveira Pachêco	13/01/1999
283	Jessica Rafaela F Kapich	12/05/1991
389	JOAO ANTONIO SOUZA VIEIRA	05/07/1999
56	JONATAS GABRY DE CARVALHO	11/10/1986
733	JONATHAN FERREIRA PARAIZO	24/05/1993
435	Juan Benjamin Soto Rios	20/08/1973
169	JULY KELEN MOREIRA PEREIRA	01/07/1997
396	KAROLINE FERNANDA SABINO	13/07/1993
289	Laura Simão dos Santos	25/02/2000
518	Leticia Marcele Alves da Mota	11/02/2002
664	LETICIA MIRANDA OLIVEIRA	21/11/2000
638	lourenco vieira	26/04/1958
458	LUCIENE DO SOCORRO FREITAS DA COSTA	09/07/1970
848	Maria Ivoneide de Sousa Vieira Barela	26/03/1978
751	MARIA SANDRIELY SANTOS DA SILVA	16/11/2000
699	Mirley Cristine Pereira	09/05/1987
449	Nádia dos Santos Schmidt	27/04/1995
280	NEIDIANA FERNANDES CAMINHA	19/01/1982
726	Neli Machado de Souza Ahnerth	26/12/1991
131	Nicoly Ketlen Silva de Farias	22/08/2001
698	QUÉRCIA HAPUQUE KAYSER DOS SANTOS PERGORARO	09/06/1999
82	RAFAEL CAMARGO ZANDONADI	09/09/1989
520	RAIANNE LENISE DO NASCIMENTO CHAGAS	11/10/1995
412	Rayane do Rosario Correa	13/06/1993
298	RENATA CRISTINA TURIBIO	22/03/1991
579	Rhairany Gonçalves da Silva	24/12/1999
230	ROGER GIOVANE RODRIGUES	06/10/1997
118	Ronaldo Alexandre de Souza	06/09/1994
644	Roselaine Fritz de Souza Nascimento	16/04/1994
482	ROSELI DELFINO CODINHOTO	24/10/1982
614	Rosemeire Eler	18/06/1976
278	Sandra Miguel da Silva	17/08/1978
480	Sirlei Costa Marinho Amaro	15/05/1988

209	Stefany Rocha Tavares	14/11/1985
462	Valeria Menegate dos reis	13/10/1995
594	VANDERLEIA SKIEZYNSKI	04/08/1985
507	Vanessa Fresa Lopes	13/05/1994
382	Vânia Martins	30/11/1983
721	Verônica Rodrigues Tomaz	18/12/1992
351	Veronilda Adriele Matias dos Reis	24/04/1999
181	Viviane Rutzatz	31/01/1996

Rolim de Moura - Rondônia, 27 de maio de 2025.

COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO - PORTARIA 167/2025

LEILA ANTONIO DA SILVA RUFATTO
Presidente

Membros:

SONIA CRISTINA DA SILVA

LETICIA KATHELEEN COSTA

FABIULA DOS SANTOS AVILA CAETANO

Publicado por:
Fabiula Dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:81D6CB8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
AVISO DE EDITAL DISPENSA PRESENCIAL N.007/2025.

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA PRESENCIAL N° 007/2025

PROCESSO N° 29/2025

Conforme disposições do inciso I, II e VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Câmara de São Felipe D Oeste, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação na modalidade presencial, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

• Inciso I: Obras e serviços de engenharia, antes abaixo de R$ 100.000,00, agora com limite de R$125.451,15.

• Inciso II: Outros serviços e compras, antes abaixo de R$ 50.000,00, agora com limite de R$62.725,59.

1. **DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente **DISPENSA PRESENCIAL** é a escolha da proposta mais vantajosa, para a aquisição de material de consumo, sendo eles; material de expediente, material de higiene, material de informática, material de escritório, gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste – RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo deste edital.

Data da sessão: 03/06/2025, às 11h:00min (onze horas)

Informações E-mail: camarasaofelipe7@gmail.com

Horário de envio da documentação e proposta por e-mail: Até as 10h:30min do dia 02/06/2025.

OBS: Não será aceito juntada de documentação posterior, se a empresa enviar por e-mail e depois apresentar novos documentos presencial, prevalece a documentação enviada primeiro.
OBS: No dia da sessão, será aceita documentação presencial, que não foi enviada por e-mail, até as 08h:30min (oito horas e trinta minutos).

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D' OESTE, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus elementos constitutivos, observando os preceitos do direito público, em especial às disposições contidas na Lei Federal nº.14.133/2021, incluindo a legislação pertinente e complementar.

1.2 O critério de Julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** por ITEM, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
1.2.1.1 ANEXO I – Modelo de Proposta de Preço
1.2.1.2 ANEXO II – Modelo de Declaração de Habilitação

1.2.1.3 ANEXO III – Modelo de Declaração de Menor
1.2.1.4 ANEXO IV – Declaração da Proposta
1.2.1.5 ANEXO V – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO I – MODELO PROPOSTA DE PREÇO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE
Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 007/2025

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital do certame em referência.

1 – PROPONENTE:
1.1. Razão Social:
1.2. Endereço:
1.3. C.N.P.J.:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNID. MEDIDA	VALOR
1	AÇÚCAR PACOTE 2 KG	10		
2	CANELA EM CASCA PARA FAZER CHÁ 70GR	10		
3	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO TRADICIONAL DE 50 GRAMAS.	40		
4	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL VÁCUO, DE INTENSIDADE 8, COM 500G.	48		
5	COADORES DE PANO TAMANHO GRANDE	10		
6	FACAS DE MESA	10		
7	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA COM 100 UN, 180 ML	100		
8	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ COM 100 UN, 50 ML	100		
9	DETERGENTE LÍQUIDO DE 500 ML	20		
10	SACO PLÁSTICO PRA LIXO 100 LITROS, ESPESSURA 75CM X 1,05M COM 100 UNIDADES.	2		
11	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15 LITROS COM ESPESSURA 39CM X 58 CM, COM 100 UNIDADE.	15		
12	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA C/ 16 PACOTES DE 4 ROLOS, MEDIDAS POR ROLO: 10CM DE LARGURA X 30M DE COMPRIMENTO	2		
13	SUPORTE DE INOX PARA BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA COM RODINHAS E BARRAS INFERIORES SOLDADAS PARA MELHOR SUSTENTAÇÃO DE PESO.	1		
14	GARFOS DE MESA	10		
15	PEDRA SANITÁRIA MISTA 25GR, CX 48 UN	1		
16	ESPONJA DE AÇO GROSSA COM 8 UN 60G	10		
17	COLHERES DE SOPA (MESA)	10		
18	INSETICIDA AEROSSOL MULTI-INSETOS - BASE ÁGUA EUCALIPTO 420ML	10		
19	DESODORIZADOR AEROSOL 400ML	10		
20	PANO DE CHAO SACO ALVEJADO BRANCO GRANDE 70X58 CM	10		
21	VASSOURA DE PALHA 30 CM	5		
22	VASSOURA COM CABO COM CERTAS MACIAS	5		
23	RODO DUPLO 60 CM, BORRACHA DUPLA COM CABO PLASTIFICADO	5		
24	TOALHA DE ROSTO	10		
25	CARGA BOTIJA DE GAS 13KG.	3		
26	FLANELA PANO DE LIMPEZA, DIMENSÕES 40 X 60 CM	10		
27	PANOS DE COPA/PRATO BRANCO 70CM X 50CM	10		
28	REGISTRO DE GÁS DE COZINHA REGULADOR COM MANGUEIRA E ABRAÇADEIRA	2		
29	SABÃO EM PÓ 800GR	10		
30	DESINFETANTE 2L	40		
31	ÁLCOOL EM GEL 70 %, 500ML	20		
32	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS, COM VÁLVULA 500ML	30		
33	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	12		
34	BANDEJA RETANGULAR INOX TAMANHO 45X45 CM	2		
35	ESCOVA MULTIUSO	2		
36	GARRAFA TÉRMICA INOX 1,8 LITROS, MATERIAL ATÓXICO, QUENTE 12 HORAS, À PROVA DE DERRAMAMENTO, ALÇA DE TRANSPORTE, FRIO 24 HORAS, EXTERIOR EM INOX; JATO FORTE E ESTABILIDADE AO BOMBEAR; NÃO PINGA; NÃO DEIXA MARCAS DE DEDO; BOMBA DE PRESSÃO;	1		
37	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE BASE EM AÇO INOX INOXIDÁVEL, 2 PEÇAS, BASE EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE, ESCOVA COM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, CERDAS FLEXÍVEIS, DIÂMETRO DA ESCOVA 10 CM, COMPRIMENTO TOTAL 35 CM	2		
38	LÂMPADA BULBO LED, T 40W, 6500K, TENSÃO BIVOLT, COR BRANCA, DIMENSÕES 25X14X14	10		
39	PLAFON LED QUADRADO PAINEL DE SOBREPOR 24W, 29X29X28, BIVOLT, COR BRANCA, ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP20,	15		
40	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL PVC BRANCO, SAÍDAS DE DN 38MM, DN 40MM, DN 48MM E DN 50MM; - ENTRADAS DE 1", 1 1/4" E 1 1/2"; - COMPRIMENTO DO TUBO: 350MM FECHADO E 740MM ABERTO	4		
41	CANECO DE ALUMINIO DE 2 LITROS, CABO MADEIRA	2		
42	LUSTRA MOVEIS 500ML, REPÕE E RESTAURA O BRILHO PROTEÇÃO CONTRA MANCHAS D'ÁGUA PERFUME DE LONGA DURAÇÃO	2		
43	MICRO-ONDAS CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LITROS	1		
44	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO L PROFISSIONAL 2000, FREQUÊNCIA DE USO PROFISSIONAL INTENSIVO, VAZÃO 750L/H, COM MOTOR DE INDUÇÃO E BY – PASS, POTÊNCIA 2300W (3CV), 220V. PRESSÃO MÁXIMA 1700 PSI, MANGUEIRA DE TRAMA DE AÇO COM 10 METROS DE COMPRIMENTO, 3 BICOS (0º, 15º, E 40º), LANÇA INOX, PISTOLA DE ALTA PRESSÃO, CABO ELÉTRICO DE 5M DE COMPRIMENTO.	1		
45	LIXEIRA AÇO INOX DE 12 LITROS COM CESTO REMOVÍVEL COM ALÇA, COM PEDAL QUE FACILITA O MANUSEIO, FORMA CILÍNDRICO, LARGURA DE 25CM, ALTURA 39 CM, 25,5 COMPRIMENTO.	12		

46	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, WI-FI, USB, TANQUE DE TINTA COLORIDA COM AUTORREPARO, USB – IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER, CAPACIDADE MÁXIMA DE ENTRADA DE FOLHAS 100, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, PAPEL A4	**1**		
47	MICROCOMPUTADOR COM 8GB RAM, SSD NVME 512GB, COM WINDOWS 11 PRO ORIGINAL, 64BITS, PORTUGUÊS/BR, LICENÇA PERPÉTUA, COM TODAS AS PEÇAS NOVAS E NÃO RECONDICIONADAS: PROCESSADOR: ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR COM PONTUAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A MULTITHREAD RATING 21613; SINGLE THREAD RATING 3902 NO PERFORMANCE TEST DA PASSMARK® SOFTWARE; O DESEMPENHO SERÁ COMPROVADO POR INTERMÉDIO DE RESULTADOS DE BENCHMARK, DISPONÍVEIS EM: HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP; Nº DE NÚCLEOS DE CPU: 6; Nº DE THREADS: 12; CLOCK DE MAX BOOST: ATÉ 5.0GHZ; CLOCK BÁSICO: 3,5 GHZ; CACHE L2 TOTAL: 6MB; CACHÊ L3 TOTAL: 16 MB; TDP / TDP PADRÃO: 65W; CAPACIDADES GRÁFICAS INTEGRADO: Nº DE NÚCLEOS DE GPU: 4; FREQUÊNCIA GRÁFICA: 2.800 MHZ; GARANTIA: 1 ANO DE GARANTIA; PROCESSADOR COM NO MÁXIMO UMA GERAÇÃO ANTERIOR A ÚLTIMA EM PRODUÇÃO. MODELO DE REFERÊNCIA: AMD RYZEN 5 8500G, 3.5 GHZ (5.0GHZ MAX TURBO), CACHÊ 6MB, 6 NÚCLEOS, 12 THREADS, AM5, VÍDEO INTEGRADO - 100-100000931BOX PLACA MÃE: ESPECIFICAÇÕES: MEMÓRIA: 2X DDR5, CAPACIDADE MÁXIMA DE MEMÓRIA 128 GB DE SUPORTE DE MEMÓRIA DDR5 6800+(OC)/ 6600(OC)/ 6400(OC)/ 6200(OC)/ 6000(OC)/ 5800(OC)/ 5600(OC)/ 5400(OC) / 5200(OC)/ 5000(OC)/ 4800(JEDEC) MHZ; MÁX. FREQUÊNCIA DE OVERCLOCK: 1DPC 1R VELOCIDADE MÁXIMA DE ATÉ 6.800+ MHZ; 1DPC 2R VELOCIDADE MÁXIMA DE ATÉ 6.000+ MHZ; SUPORTA MODO DUAL-CHANNEL; SUPORTA MEMÓRIA NÃO-ECC E SEM BUFFER; ÁUDIO: ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO DE 7.1 CANAIS; ARMAZENAR: 1X M.2; M.2_1 FONTE (DA CPU) SUPORTA ATÉ PCIE 4.0 X4, SUPORTA DISPOSITIVOS 2280/2260; 4X SATA 6G; REDE LOCAL: GIGABIT LAN; GRÁFICOS INTEGRADOS: 1X HDMI, SUPORTE HDMI TM 2.1, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 4K 60HZ; 1X VGA, SUPORTE VGA, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 2048X1536 50HZ, 2048X1280 60HZ, 1920X1200 60HZ; SLOT: 1X SLOT PCI-E X16; SUPORTA X16; SUPORTA X8; SUPORTA X4; 1X SLOT PCI-E X1; PCI_E1 GEN PCIE 4.0 SUPORTA ATÉ X16 (DA CPU); PCI_E2 GEN PCIE 3.0 SUPORTA ATÉ X1 (DO CHIPSET); RAID: SUPORTA RAID 0, RAID 1 E RAID 10 PARA DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO SATA; USB: 2X USB 2.0 (TRASEIRO); 4X USB 2.0 (FRONTAL); 4X USB 5 GBPS TIPO A (TRASEIRO); 2X USB 5 GBPS TIPO A (FRONTAL); E/S INTERNA: 1X CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO (ATX_PWR); 1X CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO (CPU_PWR); 1X VENTILADOR DE CPU; 2X VENTILADOR DE SISTEMA; 2X PAINEL FRONTAL (JFP); 1X INTRUSÃO DE CHASSI (JCI); 1X ÁUDIO FRONTAL (JAUD); 1X PORTA COM (JCOM); 1X CONECTOR LED RGB (JRGB); 1X CABEÇALHO DE PINO TPM (SUPORTE TPM 2.0); 4 PORTAS USB 2.0; 2 PORTAS USB 5 GBPS TIPO A; RECURSO DE LED: 4X LED DE DEPURAÇÃO EZ; PORTAS DO PAINEL TRASEIRO: HDMI; VGA; TECLADO MOUSE; USB 3.2 GEN 1 5 GBPS (TIPO A); PORTA LAN; CONECTORES DE ÁUDIO; USB 2.0; FORMATO: MATX - 211 MM X 243,84 MM; GARANTIA: 3 ANOS DE GARANTIA (33 MESES DE GARANTIA CONTRATUAL JUNTO AO FABRICANTE + 3 MESES REFERENTES À GARANTIA LEGAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, II, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR); PLACA MÃE DE SER TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR DESCRITO NESTE ITEM MODELO DE REFERÊNCIA: PLACA MÃE MSI PRO A620M-E, AMD AM5, M-ATX, DDR5 - PRO A620ME MEMÓRIAS: ESPECIFICAÇÕES: TIPO DE MEMÓRIA: DDR5; TIPO: PMIC OVERCLOCK PMIC; TAMANHO DA MEMÓRIA: 8GB (1 X 8 GB); LATÊNCIA TESTADA: 40-40-40-77; TENSÃO TESTADA: 1,25V; VELOCIDADE TESTADA: 5200; LATÊNCIA SPD 40-40-40-77; VELOCIDADE: SPD 4800MT/S; TENSÃO: SPD 1,1 V; CLASSIFICAÇÃO DE VELOCIDADE: PC5-41600 (DDR5-5200); DISSIPADOR DE CALOR: ALUMÍNIO; FORMATO DE MEMÓRIA DO PACOTE: DIMM; PERFIL DE DESEMPENHO; PINO DE MEMÓRIA DO PACOTE: 288; GARANTIA: 1 ANO DE GARANTIA (9 MESES DE GARANTIA CONTRATUAL JUNTO AO FABRICANTE + 3 MESES REFERENTES À GARANTIA LEGAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, II, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR) MODELO DE REFERÊNCIA: MEMORIA CORSAIR VENGEANCE DDR5, 16GB (2X8GB), 5200MHZ, C40, PRETA, CMK16GX5M2B5200C40 ARMAZENAMENTO: SSD 512GB, NVME PCIE, LEITURA: 3500MB/S + GRAVAÇÃO: 3000MB/S; ESPECIFICAÇÕES GERAIS DE TECNOLOGIA: INTERFACE NVME (PCIE GEN 3 X4); CAPACIDADE: 1TB; FATOR DE FORMA M.2 (2280); DURABILIDADE TOTAL DE 220 BYTES GRAVADOS TBW (GRAVAÇÃO TOTAL DE BYTES); MTTF: 1,5 MILHÃO DE HORAS; VELOCIDADE E TEMPORIZAÇÃO: LEITURA SEQUENCIAL 3,500 MB/S, GRAVAÇÃO SEQUENCIAL 3,000 MB/S; SOFTWARE DE CLONAGEM ACRONIS TRUE IMAGE FORNECIDO PELO FABRICANTE; SOFTWARE EXECUTIVO DE ARMAZENAMENTOPARA GERENCIAMENTO DE FIRMWARE; GARANTIA E DEVOLUÇÕES: 5 ANOS LIMITADO OU O TBW (GRAVAÇÃO TOTAL DE BYTES) MODELO DE REFERÊNCIA: SSD CRUCIAL P3 512GB PCIE M.2 2280 CT1000P3SSD8 FONTE DE ALIMENTAÇÃO POTÊNCIA: 400W; VOLTAGEM: 100-240V; POTÊNCIA DE ENTRADA: 100-240VAC 6A-3A 47/63HZ; VENTOINHA: 120MM; CERTIFICAÇÃO: 80 PLUS BRONZE; PFC: ATIVO; LINHA ÚNICA: 12V; PROTEÇÕES: OVP (OVER VOLTAGE PROTECTION): OPP (OVER POWER PROTECTION), OCP (OVER CURRENT PROTECTION), SCP (SHORT CIRCUIT PROTECTION); CONECTORES: 1 X CONECTOR ATX 24 PINOS, 1 X CONECTOR EPS 8 PINOS, 2 X CONECTORES PCIE 6 + 2 PINOS, 2 X CONECTORES MOLEX 4 PINOS, 7 X CONECTORES SATA; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: FONTE 400W, GUIA DE INSTALAÇÃO, PACOTE COM PARAFUSOS; GARANTIA DE 12 MESES. MODELO DE REFERÊNCIA: FONTE MANCER THUNDER 400W BRONZE 80 PLUS, MCR-THR400-BL01 GABINETE: SUPORTE PARA PLACA-MÃE: ATX, MINI ITX; COR: PRETO; SUPORTE DE FANS: FRENTE: 1 X 120 MM; TRASEIRA: 1 X 80 MM; PORTA DE E / S: USB X2, ÁUDIO HD X1; DEVERÁ CONTER TAMBÉM: 1X CABO DE FORÇA; 1X CABO HDMI É OBRIGATÓRIO A ENTREGA DE EQUIPAMENTOS NOVOS, SEM HISTÓRICO DE REMANUFATURA OU RECONDICIONAMENTO, ACOMPANHADOS DE GARANTIA VÁLIDA EM TERRITÓRIO NACIONAL E TODAS AS CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS POR LEI, COMO IMMETRO E ANATEL. TODAS AS PEÇAS DEVEM POSSUIR GARANTIA EM TERRÍTORIO NACIONAL, A FIM DE GARANTIR O BOM FUNICONAMENTO E MANUTENÇÕES EM CASO DE NECESSÁRIAS	**2**		
48	MONITOR 23.8" IPS FULLHD COM AJUSTE DE AUTURA E PIVOT 90° ESPECIFICAÇÕES: TELA: TAMANHO: 23.8"; TIPO DE TELA: IPS; BRILHO: 250 CD/M²; RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920 X 1080; CONTRASTE DINÂMICO: 1000:1; SUPORTE DE CORES: 16.7M; PIXEL PITCH: 0.2745X0.2745MM; TEMPO DE RESPOSTA: 5MS; REVESTIMENTO DE TELA: ANTI-GLARE TREATMENT (3H); FREQUÊNCIA: H: 30 - 83 KHZ / V: 56 - 75 HZ; ÂNGULO DE VISÃO: 178°/178°; SUPORTE DE PAREDE (VESA): SIM, 100X100MM; ENTRADAS/SAÍDAS: D-SUB; DISPLAYPORT: SIM (V1.2); HDMI: SIM (V1.4); HEADPHONE OUT; DIMENSÕES: AJUSTE DE ÂNGULO: SIM (0°/355°); AJUSTE DE INCLINAÇÃO: SIM (-5°/35°); AJUSTE DE ALTURA: SIM (130MM); PIVOT: SIM (90°); LÍQUIDA (COM BASE): 553,8 X 382,9 X 240 MM (LXAXP); LÍQUIDA (SEM BASE): 553,8 X 333,1 X 58,4 MM (LXAXP); RECURSOS: PICTURE MODE; READER MODE; HDCP (1.4); PLUG & PLAY; DUAL CONTROL; FLICKER SAVE; SMART ENERGY SAVING; SUPER RESOLUTION+; ONSCREEN CONTROL; CERTIFICAÇÕES: TCO (VER.): (7.0); UL (CUL); TUV-GS; TUV-ERGO; CB; FCC-B; CE; EPA: SIM (7.0); ISO 9241-307; WINDOWS 10; ROHS, REACH; ENERGIA: FONTE: INTERNA; CONSUMO DE ENERGIA (EPA): 16W (TÍPICO EPA); CONTEÚDO DA EMBALAGEM: MONITOR 23.8" IPS FULLHD; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CABO HDMI; CABO DISPLAYPORT; CABO D-SUB; GUIA DO USUÁRIO; GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA. MODELO DE REFERÊNCIA: MONITOR LG 24BL550J-B	**1**		
49	MOUSE COM FIO USB COM DESIGN AMBIDESTRO E PLUG AND PLAY DIMENSÕES: MOUSE: ALTURA: 113 MM, LARGURA: 62 MM, PROFUNDIDADE: 38 MM, PESO: 90 G; CABO: COMPRIMENTO DO CABO: 180 CM; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TECNOLOGIA DE SENSOR RASTREAMENTO ÓPTICO DPI (MÍN./MÁX.): 1.000±; BOTÕES: NÚMERO DE BOTÕES: 3 (CLIQUE ESQUERDO/DIREITO, CLIQUE NO BOTÃO DO MEIO); ROLAGEM: ROLAGEM LINHA A LINHA, RODA DE ROLAGEM: ÓPTICA; SUSTENTABILIDADE: PLÁSTICO CINZA: 72% DE MATERIAL RECICLADO PÓS-CONSUMIDOR, PEGADA DE CARBONO DO PRODUTO: 1.73 KG CO2E CERTIFICAÇÃO CARBON NEUTRAL; CABO USB-A; COMPATIBILIDADE: WINDOWS 10,11 OU SUPERIOR, MACOS 10.5 OU SUPERIOR, CHROMEOS™, CERTIFICAÇÃO WORKS WITH CHROMEBOOK 2E, LINUX® KERNEL 2.6+, GARANTIA: 3 ANOS DE GARANTIA (3 MESES DE GARANTIA LEGAL + 33 MESES DE GARANTIA CONTRATUAL JUNTO AO FABRICANTE)	**3**		

	MODELO DE REFERÊNCIA: MOUSE COM FIO USB LOGITECH M100 COM DESIGN AMBIDESTRO E PLUG AND PLAY			
50	TECLADO COM FIO USB RESISTENTE À RESPINGOS E LAYOUT ABNT2 TECLADO USB PLUG-AND-PLAY; DIMENSÕES: ALTURA: 155 MM, LARGURA: 450 MM, PROFUNDIDADE: 23,5 MM, PESO: 550 G, COMPRIMENTO DO CABO: 150 CM; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TECLADO: DESIGN RESISTENTE A DERRAMAMENTOS (TESTADO EM CONDIÇÕES LIMITADAS (MÁXIMO DERRAMAMENTO DE LÍQUIDO DE 60 ML)); TECLADO NUMÉRICO DE 10 TECLAS; LUZ INDICADORA DA TECLA CAPS LOCK; LUZ INDICADORA DA TECLA NUM LOCK; ATÉ 10 MILHÕES DE TOQUES DE TECLA (EXCLUI A TECLA DE BLOQUEIO NUMÉRICO); TIPO DE TECLA: PERFIL PROFUNDO; SUSTENTABILIDADE; PLÁSTICOS PRETOS: 51% DE MATERIAL RECICLADO PÓS-CONSUMIDOR; PEGADA DE CARBONO DO PRODUTO: 4.02 KG CO2E; CERTIFICAÇÃO CARBON NEUTRAL; GARANTIA: 3 ANOS DE GARANTIA (3 MESES DE GARANTIA LEGAL + 33 MESES DE GARANTIA CONTRATUAL JUNTO AO FABRICANTE) MODELO DE REFERÊNCIA: TECLADO COM FIO USB LOGITECH K120 RESISTENTE À RESPINGOS E LAYOUT ABNT2 -920-004423	**1**		
51	MESA REDONDA DE MDF COM TAMPO DE VIDRO, DE 8 CADEIRAS COM ENCOSTO E ACENTO AMOFADADAS, MEDIÇÕES MESA; 135 X 80 CM CADEIRA; 90 X 60 X 45.	**1**		
52	RELÓGIO DE PAREDE LED 1 FONTE BIVOLT 110V / 220V, EXCELENTE NITIDEZ FUNÇÃO DE ALARME EXIBI: HORA, DATA, DIA DA SEMANA E TEMPERATURA, DIA DA SEMANA EM PORTUGUÊS NÚMEROS GRANDES DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO 5,5 X 3,5 CM. FÁCIL AJUSTE. FÁCIL INSTALAÇÃO. SISTEMA ELETRÔNICO DE QUARTZ, NÃO ATRASA NEM ADIANTA. NÃO PERDE A MEMÓRIA QUANDO ACABA A ENERGIA. DIMENSÕES: LARGURA: 36 CM X ALTURA: 15 CM X PROFUNDIDADE: 3 CM.	**1**		
53	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS PANDIN AP OF 4SCTCM FF - CINZA	**1**		
54	MESA PARA ESCRITÓRIO DE MDF EM L COM ARMÁRIO LATERAL COM GAVETEIRO, PRIMEIRA GAVETA COM CHAVES, COM PASSA CABO, MEDINDO 1,20M X 1,50 METROS.	**1**		
55	GUARDA-ROUPA 100% MDF COM 3 PORTAS DE CORRER , 1 PORTA COM ESPELHO E COM RODINHAS, DIMENSÕES (AXLXP) 2,60X2,85X58 CM, QUATRO GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS,QUATRO PRATELEIRAS PARA MELHOR ORGANIZAÇÃO, AMPLO ESPAÇO INTERNO, TRÊS TUBOS CABIDEIROS PARA MAIOR COMODIDADE	**1**		
56	CADEIRA ESCRITÓRIO PRESIDENTECOMFORT, MATERIAL POLIURETANO, DESIGN ERGONÔMICO, BASE GIRATÓRIA EM METAL CROMADO, MECANISMO PNEUMÁTICO, COM ESTOFAMENTO DE ALTA QUALIDADE, TAMANHO 52P X 52L X 120A CM.	**1**		
57	PILHA PALITO AAA, 1.5V IGUAL OU SUPERIOR	**25**		
58	PILHA ALCALINA AA2, 8 MILLILITROS, 1,5 VOLTS OU SUPERIOR.	**15**		
59	CANETA ESFEROGRÁFICA COM PONTA FINA DE AÇO INOX 0,7 AZUL,CX COM 100 UN	**2**		
60	TUBO COLA LÍQUIDA BRANCA 100GR, MATERIAL PVA, COMPATÍVEL PARA PAPEL E PLÁSTICO.	**10**		
61	RESMA PAPEL SULFITE A4	**40**		
62	ENVELOPE COR OURO TIPO DE FECHAMENTO ABA DOBRADA TAMANHO 24X34, CAIXA COM 250	**2**		
63	ANOTE E COLE RECADO ALTO ADESIVO 38X50MM. PACOTE COM 04 – BLOCOS CORES DIVERSAS 50 – FLS.	**3**		
64	ANOTE E COLE RECADO ALTO ADESIVO 76X76MM. PACOTE COM 04 – BLOCOS CORES DIVERSAS 50- FLS.	**3**		
65	CAIXA MATERIAL POLIONDA ARQUIVO MORTO COM TAMPA, TAMANHO 33 CM X 13 CM X 25CM EM CORES DIVERSAS, COM 50 UND	**3**		
66	PORTA TRECO ORGANIZADOR MESA ESCRITORIO, CANETAS, LAPIS E OBJETOS COM MÍNIMO 4 DIVISÓRIAS NA COR FUMÊ, METAL	**3**		
67	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA, PACOTE COM 10 UNIDADES	**20**		
68	SUPORTE PARA CPU, COM AJUSTES QUE SE ADEQUAM AO TAMANHO DO GABINETE BASE PLASTICA ALTO IMPACTO COM RODAS.	**2**		
59	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ROMEU E JULIETA PAC. 50UN	**6**		
70	TONER CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP LASER MFP 135W (COMPATÍVEL)	**10**		
71	TONER LASER JET PRO MFP M130 FW COM TAMBOR DE IMAGEM COM CHIP 9 (COMPATIVEL)	**10**		
72	TONER CARTUCHO HP LASER JET 1536 DNF MFP (COMPATÍVEL)	**4**		
73	LIVRO ATA 50 FOLHAS	**2**		
74	CALCULADORA DE MESA COMERCIAL ESCRITÓRIO, DISPLAY 12 DIGITOS, FUNÇÃO DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO	**2**		
75	ORGANIZADOR BANDEJA MESA ESCRITÓRIO CONSULTÓRIO DOCUMENTOS PAPEL 4 ANDARES PRETO, DIMENSÕES: ALTURA: 30 CM • LARGURA: 30 CM • COMPRIMENTO: 35 CM, MATERIAL AÇO TELADO.	**1**		

O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA É DE R$ _____ (_____)

3 – **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

3.1. Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____(_____) dias contados da data deapresentação da mesma.

_____,_____de _____ de 2025.

_____

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025
MODALIDADE: DISPENSA Nº 007/2025.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº .....…....., com endereço na ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., interessada em participar do processo licitatório do Dispensa 001/2023, acima citado, DECLARA para efeito do cumprimento ao estabelecido na Lei 14.133/21, sob as penalidades cabíveis, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

_____, _____de _____ de 2025.

_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025
MODALIDADE: DISPENSA Nº. 007/2025.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

Observação: Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

_____, _____de _____ de 2025.

_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA FOI ELABORADA DE FORMA INDEPENDENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025
MODALIDADE: DISPENSA PRESENCIAL Nº 007/2025.

(Identificação da Licitante)
(Identificação completa do representante da Licitante)

Como representante devidamente constituído de ..... doravante denominado (Identificação da licitante) ..... para fins no disposto no (Licitante) Item 1 do **Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025,**declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a) A proposta apresentada para participar do Edital da **DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL** nº**007/2025**foi elaborada de maneira independente pelo licitante ..... (Identificação da licitante). E o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referente ao Edital da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº007/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº007/2025**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº007/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato no Edital da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº007/2025**, quanto a participar ou não da referida licitação.
d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº**007/2025**, não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº007/2025**, antes da adjudicação do objeto do referido Edital.
e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação com Edital da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº007/2025**, não foi em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de São Felipe D Oeste – RO antes da abertura oficial das propostas; e.
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____de _____ de 2025.

_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(.....), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins de comprovação no Edital de dispensa presencial de São Felipe D Oeste/RO, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
( ) **MICROEMPRESA,** conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
( )**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ de _____ de 2025

_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Para habilitação na presente Dispensa Eletrônica será exigida a entrega dos seguintes documentos:

a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ
b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente;
c) Prova de regularidade relativa a Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS CRF);
g) Certidão negativa de falência ou de concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
h) Ato Constitutivo (caso não tenha sido apresentado para fins de credenciamento).
i) Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
k) Declaração e inexistência de fato impeditivo para licitar o contratar com a Administração Púbica.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:B9253793

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
SEGUNTO TERMO ADITIVO/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 184/2023.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2023.
1º Termo Aditivo
Contratado: **CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
Objeto: Fornecimento dos seguintes serviços:

Empenhos	*Item*	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
718	*1*	*12*	*Serviço*	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAL, compreendendo: elaboração, atualização e acompanhamento/coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO; elaboração, atualização e acompanhamento/coordenação do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO; elaboração, atualização e acompanhamento/coordenação do Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT; elaboração, atualização e acompanhamento/coordenação PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário; elaboração, atualização e acompanhamento e prestar assistência técnica ao desenvolvimento da Análise Ergonômica do Trabalho – AET; Prestar Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho; Realizar a Gestão de SST – Saúde e Segurança do Trabalho para o eSocial (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do eSocial). Nos serviços de assessoria e assessoramento está inclusos serviços de contestação de atestado/laudos médicos quando necessário, bem como o envio das informações dos eventos de SST (saúde e segurança do trabalho) para o eSocial com transmissão dos eventos S-2210 – CAT/ S-2220 – Monitoramento da saúde do trabalhador S2240 – Condições ambientais do trabalho (fatores de risco). As informações devem ser alimentadas e extraídas do sistema (software) próprio do prestador dos serviços capaz de criar, gerenciar e enviar para o e-social todos os eventos de Segurança e Saúde no Trabalho – SST, conforme demais condições e quantidade de servidores de cada municípios; Os serviços serão para atender a demanda da municipalidade, na prestação de serviços de gestão de SST (Saúde e segurança do trabalho) dos municípios relacionados no termo de referência e adesão ao CIMCERO.*	*7.375,00*	***88.500,00***
	Total do Empenho					***88.500,00***

***2.1. – Efetuar a execução dos serviços de emissão de laudos de segurança de trabalho e preenchimento de dados inerentes ao E-Social* e demais serviços elencados na ARP nº 001/CIMCERO/2023 oriundas do Pregão Eletrônico nº 015/SRP/CIMCERO/*2022* (1º Termo Aditivo),** conforme projeto básico acostado aos autos.
Valor: **Fica prorrogado por 12 (doze) meses a contar do dia 17/05/2025, devendo essa prorrogação se encerrar em 17/05/2025, conforme Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93**.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2024/2025. 2024/2025. 03.001.04.122.0009.2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração – Outros Sv. De Terceiros Pessoa Jurídica.

São Felipe d'Oeste, RO, 17 de maio de 2025.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D72A6D92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2025

OBEJETO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E SUCÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE CAMINHÃO DE AUTO FOSSA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 M³, COM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. De acordo com o art. 84 da lei 14.133/2021
FORNECEDOR REGISTRADO

Empresa: TATUZAO SERVIÇOS DE ESGOTO LTDA; ficou registrado com o valor total de R$ 113.267,00 (cento e treze mil duzentos e sessenta e sete reais)
CNPJ: 27.680.876/0001-82
Representante legal: João Paulo Canhin Silva
Endereço: : Av capitão Silvio, 1126 - São Miguel do Guaporé - RO
E-MAIL; joaocanhin@icloud.com
TELEFONE; (69) 98432-9222

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1058772	CONTRATAÇAO DE UM CAMINHAO DE AUTO FOSSA COM CAPACIDADE MINIMA DE 7 M³, COM MOTORISTA, PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-	SERV	228	R$ 439,0000	R$ 100.092,0000	SERVIÇO
100002	1034335	CONTRATAÇAO DE UM CAMINHAO AUTO FOSSA COM CAPACIDADE MINIMA DE 7 M³ PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS NO POSTO DIFERENCIADO JOSE DIAS DA SILVA LOCALIZADA NA ZONA URBANA NO DISTRITO DE SANTANA DO GUAPORE - RO.	SERV	25	R$ 527,0000	R$ 13.175,0000	SERVIÇO
					TOTAL:	R$ 113.267,0000	

São Miguel do Guaporé/RO, 27/05/2025

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:B8D98906

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2369/2025 DÉCIMA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO

DECRETO Nº 2369/2025.

"DISPÕE DA DÉCIMA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME EDITAL Nº 001/SMG/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Edital nº 001/SMG/2025, e a necessidade de contratação de candidatos aprovados para atender a demanda da Administração Pública Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Ficam CONVOCADOS, em décima chamada, os aprovados no Teste Seletivo do Edital nº 001/SMG/2025, nos respectivos cargos, conforme consta exclusivamente no ANEXO I deste Decreto.
Art. 2º Os convocados por meio deste Decreto deverão apresentar a documentação necessária para contratação conforme orientações dos Anexos II e III deste Decreto, junto à Secretaria indicada no Anexo I.
Art. 3º Os documentos deverão ser apresentados, impreterivelmente, entre os dias 29 de maio a e 02 de junho de 2025, das 7h às 13h.
Art. 4º Os candidatos que não apresentarem os documentos para contratação até às 13 horas do dia 02 de junho de 2025, serão automaticamente eliminados do certame.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.
São Miguel do Guaporé/RO, 27 de maio de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ANEXO I – DOS CONVOCADOS
PSICÓLOGO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HOSPITAL)

Nº	**NOME DO CANDIDATO**
1	Ingrid Geisla Bonazzi
2	Ingrid Stefani de Souza Ferreira
3	Jonathan Ferreira Paraizo

ASSISTENTE SOCIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HOSPITAL)

Nº	**NOME DO CANDIDATO**
1	Alessandra Milca de Oliveira Janoski

FARMACÊUTICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HOSPITAL)

Nº	**NOME DO CANDIDATO**
1	Iane Mercado Cézar Tavares
2	Isabela Ribeiro Peder

ANEXO II – DOCUMENTOS PARA PRIMEIRA CONTRATAÇÃO

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **EFETIVO** OU **SELETIVO**
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
02	CPF/MF
02	Cédula de Identidade.
01	Comprovante de Residência.
01	Contato: e-mail, telefone.
01	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, (Banco do Brasil).
01	Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (páginas da fotografia e da identificação).

01	Cartão do PIS/PASEP (Número).
01	CNH Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos nomeados para os cargos de motorista, operador de máquinas e mecânico.
01	Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (para sexo masculino).
01	Título de Eleitor.
01	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (comprovante de votação ou certidão emitida pelo cartório eleitoral).
01	Registro Profissional do Conselho equivalente.
01	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
01	Certidão de nascimento ou casamento. CPF e RG do cônjuge. (quando casado(a))
01	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF (menores de 18 anos de idade).
01	Cartão de vacinas para os dependentes (menores de 5 anos de idade).
01	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (menores de 18 anos de idade).
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração relação e documentação de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município.

ANEXO III
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA QUEM JÁ POSSUI PASTA:

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO OU SELETIVO
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração relação e documentação de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município.

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:F07EED6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	362/2025
b) Licitação Nrº :	46/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	26/05/2025
e) Objeto Homologado :	DESPESAS COM REALIZAÇÃO DE REVISÕES PERÍODICAS DURANTE PERÍODO DE GARANTIA DO VEÍCULO CRONOS DRIVE 1.3 GSE FL PGM PLACA QTA1B87/RO EM CONFORMIDADE COM MANUAL DO PROPRIETÁRIO.
f) Processo Adm Nrº :	/

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIAL PSV LTDA
CNPJ/CPF: 01.489.352/0001-15

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REVISAO DE 30.000 km	2	R$ 250,00	R$ 375,00
2	SERVIÇO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	1	R$ 250,00	R$ 250,00
3	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FREIOS	1	R$ 125,00	R$ 125,00
4	STAFF	1	R$ 100,00	R$ 100,00
5	M.O. MECANICA	3	R$ 250,00	R$ 625,00
6	FILTRO DE OLEO MOTOR 1.0/1.3 FIRE CRONOS	1	R$ 69,67	R$ 69,67
7	FILTRO DE COMBUSTIVEL CRONOS	1	R$ 36,53	R$ 36,53
8	ELEMENTO FILTRA CRONOS	1	R$ 94,44	R$ 94,44

9	FILTRO AR CONDICIONADO	1	R$ 83,44	R$ 83,44
10	OLEO MOTOR 0W20 MOPAR OIL T	4	R$ 85,00	R$ 340,00
11	KIT HIGIENIZAÇÃO AR CONDICIONADO	1	R$ 105,00	R$ 105,00
12	KIT LUBRIFICANTE	1	R$ 89,85	R$ 89,85
13	LIMPA CORPO BORBOLETA	1	R$ 52,35	R$ 52,35
14	DESENGRAXANTE MULTIUSO 500 ML	1	R$ 112,00	R$ 112,00
15	KIT NITROGENIO	1	R$ 104,85	R$ 104,85
16	JOGO DE PASTILHAS	1	R$ 663,55	R$ 663,55
17	OLEO FREIO DOT 4 MOPAR BRAKE	1	R$ 36,17	R$ 36,17
18	JG SAPATA FREIO	1	R$ 610,88	R$ 610,88
19	TAMBOR FREIO	2	R$ 453,95	R$ 907,90

Valor Total Homologado - R$ 4.781,63

Seringueiras, 26 de maio de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:3C72EB3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO 00020.04.01-2025

A Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, por intermédio do seu Superintendente, RETIFICA o Edital de Dispensa de Eletrônica 021/2025, relativa ao Processo nº 00020.04.01-2025, contendo as seguintes alterações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE EXTINTORES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS INSTITUIÇOES DE ENSINO E DOS ÔNIBUS ESCOLARES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

NA PLANILHA DO EDITAL

Onde se lê:

Item	Descrição	Qtd.	UNID	Valor Médio	Valor Total Médio
1	Recarga de Extintor de pó químico ABC 06 kg (para veículos)	13	UND	250,00	250,00
2	Recarga de Extintor de pó químico ABC 04 kg (para veículos)	05	UND	250,00	250,00
3	Recarga de Extintor CO2 5:BC 6 kg.	01	UND	376,66	376,66
4	Recarga de Extintor CO2 20:BC 6 kg.	01	UND	126,66	4.180,00
5	Recarga de Extintor CO2 5:BC 10 kg.	01	UND	136,66	4.510,00
6	Recarga de extintor carga d'água com capacidade de 2 - A 10kg.	33	UND	206,66	1.446,66
7	Recarga de Extintor pó químico seco com capacidade de 20 -BC 6kg	33	UND	183,33	916,66
8	Recarga de pó químico ABC com capacidade de 3-A / 20 BC.	07	UND	200,00	2.600,00
TOTAL				R$ 14.530,00	

Leia-se:

Item	Descrição	Qtd.	UNID	Valor Médio	Valor Total Médio
1	Recarga de Extintor de pó químico ABC 06 kg (para veículos)	13	UND	200,00	2.600,00
2	Recarga de Extintor de pó químico ABC 04 kg (para veículos)	05	UND	183,333	916,667
3	Recarga de Extintor CO2 5:BC 6 kg.	01	UND	250,00	250,00
4	Recarga de Extintor CO2 20:BC 6 kg.	01	UND	250,00	250,00
5	Recarga de Extintor CO2 5:BC 10 kg.	01	UND	376,667	376,667
6	Recarga de extintor carga d'água com capacidade de 2 - A 10kg.	33	UND	126,667	4.180,00
7	Recarga de Extintor pó químico seco com capacidade de 20 -BC 6kg	33	UND	136,667	4.510,00
8	Recarga de pó químico ABC com capacidade de 3-A / 20 BC.	07	UND	206,667	1.446,667
TOTAL				R$ 14.530,00	

Theobroma/RO, em 27 de maio de 2025.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Superintendência Mun. de Licitações/SUPEL

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:EC8ECA83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA DO SERVIDOR PAULO SERGIO CAVALCANTE PARA A CIDADE DE PORTO-VELHO

Solicitação: 1078	**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**	
Nome do servidor (a): PAULO SERGIO CAVALCANTE		**Matrícula do servidor(a):** 37-0/1

Cargo/Função: MOTORISTA VEÍC. LEVES	**Setor:**	
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021	**Data da Lei :** 29/06/2021	**RG:** **CPF:** 350.***.572-87
Valor Total da Solicitação R$: 1.970,33		
Justificativa do Adiantamento: O servidor estará se deslocando para a cidade de Porto Velho na função de motorista, conduzindo os servidores que participarão da 3ª Etapa da Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, a ser realizada em Porto Velho. A saída do município de Urupá está prevista para o dia 27 de junho de 2025, às 12h00, com retorno estimado para o dia 30 de junho de 2025, ao término do evento, por volta das 17h00.		
TERMO DE COMPROMISSO		
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.		**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:327145BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

PROCESSO N. 693/2024 - URUPÁ-RO

CONTRATANTE:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
CNPJ: 63.787.097.0001-44
ENDEREÇO: AV. JORGE TEIXEIRA, Nº 4872, BAIRRO ALTO ALEGRE, URUPÁ-RO.

FORNECEDOR:

FORNECEDOR: SUPRAPACK SOLUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 29.480.748/0001-10
ENDEREÇO: RUA MARGARIDA, 576, SL B - CENTRO - CEP 85420-000, CORBELIA/PR
NOME DO REPRESENTANTE: DALILA TREVISAN DIAS
TELEFONE: (45) 99119-4718
EMAIL: comercialsuprapack@gmail.com

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de continuidade na presente ata de registro de preço que compreende a futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE SACOLA RÁFIA BRANCA PERSONALIZADAS**, com as especificações minuciosamente descritas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 e seus anexos, e visando assegurar a economicidade e a eficiência da administração pública, justificamos a prorrogação da vigência da presente ARP. A prorrogação se mostra vantajosa para administração, garantindo a manutenção das condições originalmente pactuadase acrescidas da atualização inflacionária.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Esta prorrogação encontra-se amparada pelo Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Art. 32 § 3° do Decreto Municipal n 200/2024, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, autorizando a extensão do prazo de vigência das atas de registro de preços quando for conveniente à administração pública.

CLÁUSULAS DO TERMO DE PRORROGAÇÃO:

OBJETO:
Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 024/2024 firmada em 23 de maio de 2024, que tem como objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE SACOLA RÁFIA BRANCA PERSONALIZADAS**
VIGÊNCIA:
A vigência da presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 meses, com início a partir de **28/05/2025**

CONDIÇÕES:
Mantem-se inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas na ata de registro de Preços original, exceto o prazo de vigência ora prorrogado e os valores atualizados.

SACOLA DE RÁFIA						
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**Valor Atual**	**PROPOSTA**	**TOTAL**
1	10000	SV	SACOLA DE RÁFIA BRANCA, LAMINADO 70 CM X 100 CM - Confecção de Sacola de Ráfia Branca, Laminado 70 cm x 100 cm, em polipropileno, personalizada com impressão em 3 cores (Verde, Azul e Preto) frente e verso, duas alças para transporte, abertura apenas na parte superior para acondicionar materiais recicláveis, Frente: MATERIAL RECICLÁVEL, Logo do programa de reciclagem de Urupá, com a seguinte frase "A responsabilidade socioambiental é nossa! "Separando os seus resíduos você estará colaborando com os Catadores e o Meio Ambiente. Verso: RESÍDUOS SECO Com desenhos e os respectivos materiais tais como: Vidro, Papel, Papelão, Plástico, Metal. Abaixo endereço eletrônico: www.urupa.ro.gov.br, SEMATUR e Telefone: (69) 3413 – 2218.	5,89	6,19	**R$ 61.900,00**
TOTAL						**R$ 61.900,00**

Urupá, RO, 23 maio de 2025.

MAX THADEU GAMA
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº: 023/2025

SUPRAPACK SOLUCOES LTDA
CNPJ: 29.480.748/0001-10

TESTEMUNHAS:
Nome: **Mateus dos Santos Nascimento**
Matricula: **58362**

Nome: **Suelem Dias Crippa**
Matricula: **6548**

Publicado por:
Max Thadeu Gama
Código Identificador:908C50A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO INEXIGIBILIDADE14-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 433/2025
Licitação Nrº : 14/2025
Modalidade : Inexigibilidade:
Data Homologação : 26/05/2025
Objeto Homologado : Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos, Estrutura e outros compelmentares para realização de Evento do 31.º Aniversário do Municipio de Vale do Anari.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	PALCO 14X10M - LOCAÇÃO COM MONTAGEM DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 14 METROS DE FRENTE POR 10 METROS DE PROFUNDIDADE, ALTURA PÉ DIREITO 6MT. Palco 12x10m - Locação com montagem e desmontagem de Palco medindo 14 metros de frente por 10 metros de profundidade, altura pé direito 6mt, piso do palco em estrutura metálica com guarda corpo e piso em compensado navall de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00m., com cobertura em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly e 06 Praticáveis medindo no mínimo 2x1x,050m. cada, house mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 5x5m. tipo tenda cada, escada de acesso.	2	R$ 15.789,00	R$ 31.578,00
3	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO Iluminação de grande porte para palco para atender até 5.000 pessoas - Locação com Montagem e Desmontagem de Sistemas de Iluminação no Palco para atender eventos de Grande Porte : 01 Mesa controladora computadorizada gran MA wing + pc com: 2048 canais fornecidos em 04 conectores DMX separados, 450 programas, biblioteca com 600 aparelhos de diversas marcas, software interno com muitos acréscimos de informações; 18 Refletores foco fechado (lâmpadas pares 64); 02 Canhões seguidores 12R com diversas cores; 16 BIG WAY LED, 06 CORTINAS DE PRODUÇÃO sanfonadas 05x07 cada, 12 STROBO LED RGN, 10 STROBO LED BRANCO, 02 Máquinas de fumaça dmx 3000; 03 RACKS DIMMERS com no mínimo 12 canais cada CITRONIC; Cabos e conexões PARA TODO SISTEMA LOCADO; Gelatina com uma cor de Correção #61; 01 Sistema de BOX TRUSS INTERNO gride em P- 50, medindo 10 de boca de sena X 08 fundos, com duas linhas/mais um gol para painel 05 x 06; 08 Refletores elipsoidal 1000 WATTS com ires; 12 Moving Lights Bean; 12 Moving Lights Beam; 01 Operador técnico; 01 Auxiliar técnico.	2	R$ 12.490,00	R$ 24.980,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: 3L SERVICOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 14.371.005/0001-35
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 56.558,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 26 de maio de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:6EB46B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO INEXIGIBILIDADE 14-2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 14 / 2025
DATA: 26/05/2025 **PROTOCOLO:** 433 / 2025
CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
CONTRATADO(A)
Fornecedor: 3L SERVICOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA **CNPJ:** 14.371.005/0001-35 **Insc. Estadual:** 3418626

Endereço: RUA ESTRADA VELHA, 2142
Bairro: PRIMAVERA **Cidade:** JI-PARANA - RO **CEP:** 76.914-692
Telefone: (69)99351-1212

OBJETO

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos, Estrutura e outros compelmentares para realização de Evento do 31.º Aniversário do Municipio de Vale do Anari.

JUSTIFICATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art.74 da Lei Federal 14.133. A INEXIGIBILIDADE para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02001041220002200333903900000	15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02001041220002200333903900000	15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	2	11140	PALCO 14X10M - LOCAÇÃO COM MONTAGEM DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 14 METROS DE FRENTE POR 10 METROS DE PROFUNDIDADE, ALTURA PÉ DIREITO 6MT. Palco 12x10m - Locação com montagem e desmontagem de Palco medindo 14 metros de frente por 10 metros de profundidade, altura pé direito 6mt, piso do palco em estrutura metálica com guarda corpo e piso em compensado navall de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00m., com cobertura em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly e 06 Praticáveis medindo no mínimo 2x1x,050m. cada, house mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 5x5m. tipo tenda cada, escada de acesso.	DIA	2.00	15,789.0000	31,578.00
1	3	11141	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO Iluminação de grande porte para palco para atender até 5.000 pessoas - Locação com Montagem e Desmontagem de Sistemas de Iluminação no Palco para atender eventos de Grande Porte : 01 Mesa controladora computadorizada gran MA wing + pc com: 2048 canais fornecidos em 04 conectores DMX separados, 450 programas, biblioteca com 600 aparelhos de diversas marcas, software interno com muitos acréscimos de informações; 18 Refletores foco fechado (lâmpadas pares 64); 02 Canhões seguidores 12R com diversas cores; 16 BIG WAY LED, 06 CORTINAS DE PRODUÇÃO sanfonadas 05x07 cada, 12 STROBO LED RGN, 10 STROBO LED BRANCO, 02 Máquinas de fumaça dmx 3000; 03 RACKS DIMMERS com no mínimo 12 canais cada CITRONIC; Cabos e conexões PARA TODO SISTEMA LOCADO; Gelatina com uma cor de Correção #61; 01 Sistema de BOX TRUSS INTERNO gride em P- 50, medindo 10 de boca de sena X 08 fundos, com duas linhas/mais um gol para painel 05 x 06; 08 Refletores elipsoidal 1000 WATTS com ires; 12 Moving Lights Bean; 12 Moving Lights Beam; 01 Operador técnico; 01 Auxiliar técnico.	DIA	2.00	12,490.0000	24,980.00

P
T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O I N E X I G I B I L I D A D E 14 / 2025
Total: 56,558.00

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo74, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:101A0A36



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2° BIMESTRE/2025				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**1.655.828,00**	**1.655.828,00**	**724.631,76**	**43,76**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	304.192,00	304.192,00	161.385,15	53,05
IPTU	205.059,00	205.059,00	102.035,00	49,76
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	99.133,00	99.133,00	59.350,15	59,87
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	177.544,00	177.544,00	73.528,43	41,41
ITBI	177.544,00	177.544,00	73.528,43	41,41
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	740.248,00	740.248,00	221.938,02	29,98
ISS	639.401,00	639.401,00	184.088,28	28,79
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	100.847,00	100.847,00	37.849,74	37,53
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	433.844,00	433.844,00	267.780,16	61,72
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**25.319.101,00**	**25.319.101,00**	**8.811.180,38**	**34,80**
Cota-Parte FPM	14.988.972,00	14.988.972,00	4.585.052,01	30,59
Cota-Parte ITR	39.212,00	39.212,00	13.539,80	34,53
Cota-Parte IPVA	855.770,00	855.770,00	300.236,62	35,08
Cota-Parte ICMS	9.397.033,00	9.397.033,00	3.890.261,85	41,40
Cota-Parte IPI-Exportação	38.114,00	38.114,00	22.090,10	57,96
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**26.974.929,00**	**26.974.929,00**	**9.535.812,14**	**35,35**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.880.708,00	4.880.708,00	2.247.337,97	46,05	1.524.133,02	31,23	1.428.945,83	29,28	723.204,95
Despesas Correntes	4.870.708,00	4.870.708,00	2.247.337,97	46,14	1.524.133,02	31,29	1.428.945,83	29,34	723.204,95
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	- -		-	-
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	- -		-	-
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	- -		-	-
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	- -		-	-
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	- -		-	-
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									

TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.880.708,00**	**4.880.708,00**	**2.247.337,97**	**46,05**	**1.524.133,02**	**31,23 1.428.945,83**		**29,28**	**723.204,95**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.247.337,97	1.524.133,02	1.428.945,83
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.247.337,97**	**1.524.133,02**	**1.428.945,83**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.430.371,82	1.430.371,82	1.430.371,82
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1 Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	816.966,15	93.761,20 -	1.425,99
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**23,56**	**15,98**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO2	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS**	**Valor aplicado em ASPS no**	**Valor aplicado além do limite**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente**	**Valor inscrito em RP considerado no (s)**	**Total de RP pagos**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP**
Inscritos em Exercício de 2025	1.430.371,82	1.524.133,02	93.761,20	-	-	-		-		-
Inscritos em Exercício de 2024	3.556.707,41	4.453.998,34	897.290,93	-	-	-	-	-	-	897.290,93
Inscritos em Exercício de 2023	2.947.195,77	3.600.483,68	653.287,91	13.252,22	-	-	-	13.252,22	-	653.287,91
Inscritos em Exercício de 2022	2.819.413,76	3.199.895,06	380.481,30	3.212,10	-	-	3.212,10	-	-	380.481,30
Inscritos em Exercício de 2021	2.347.597,01	2.496.522,54	148.925,53	9.366,81	-	-	9.366,81	-	-	148.925,53
Inscritos em exercícios anteriores	11.875.659,46	15.108.177,14	3.232.517,68	153.114,85	-	-	132.054,16	-	21.060,69	3.211.456,99
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.348.904,00	2.959.314,00	2.214.289,20	74,82
Proveniente da União	1.343.326,00	2.101.736,00	1.356.905,26	64,56
Proveniente dos Estados	5.578,00	857.578,00	857.383,94	99,98
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-

OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.348.904,00**	**2.959.314,00**	**2.214.289,20**	**74,82**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.223.477,00	2.388.534,62	1.473.746,89	61,70	511.974,35	21,43	491.611,64	20,58	961.772,54
Despesas Correntes	1.223.477,00	1.523.534,62	828.746,89	54,40	511.974,35	33,60	491.611,64	32,27	316.772,54
Despesas de Capital	-	865.000,00	645.000,00	74,57	-	-	-	-	645.000,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	52.426,00	552.426,00	18.044,95	3,27	8.491,40	1,54	6.263,90	1,13	9.553,55
Despesas Correntes	52.426,00	552.426,00	18.044,95	3,27	8.491,40	1,54	6.263,90	1,13	9.553,55
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	136.919,00	136.919,00	64.600,20	47,18	31.016,15	22,65	31.016,15	22,65	33.584,05
Despesas Correntes	136.919,00	136.919,00	64.600,20	47,18	31.016,15	22,65	31.016,15	22,65	33.584,05
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.412.822,00**	**3.077.879,62**	**1.556.392,04**	**50,57**	**551.481,90**	**17,92**	**528.891,69**	**17,18**	**1.004.910,14**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.104.185,00	7.269.242,62	3.721.084,86	51,19	2.036.107,37	28,01	1.920.557,47	26,42	1.684.977,49
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	52.426,00	552.426,00	18.044,95	3,27	8.491,40	1,54	6.263,90	1,13	9.553,55
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	136.919,00	136.919,00	64.600,20	47,18	31.016,15	22,65	31.016,15	22,65	33.584,05
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.293.530,00**	**7.958.587,62**	**3.803.730,01**	**47,79**	**2.075.614,92**	**26,08**	**1.957.837,52**	**24,60**	**1.728.115,09**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	1.412.822,00	3.077.879,62	1.556.392,04	50,57	551.481,90	17,92	528.891,69	17,18	1.004.910,14
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**4.880.708,00**	**4.880.708,00**	**2.247.337,97**	**46,05**	**1.524.133,02**	**31,23**	**1.428.945,83**	**29,28**	**723.204,95**
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 12/05/2025, às 11:27:27.									
Notas:									
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor do verá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considera apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).									
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.									

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	***UELINTON RICARDO DA SILVA***	***ANGELA CRISTINA FERREIRA***	***LUCAS NUNES DA SILVA***
Contador	Secretário de Adm. e Finanças	Controle Interno	Prefeito Municipal
CRC-RO 004767/O-0	CPF nº 977.***.***-87	CPF nº 852.***.***-04	CPF nº 009.***.***-92

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:0FA8C893

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DE RECEITA E DESPESAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2° BIMESTRE/2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.884.798,00	34.715.208,00	5.888.258,56	16,96	13.055.724,88	37,61	21.659.483,12
RECEITAS CORRENTES	32.585.458,00	33.394.868,00	5.841.079,44	17,49	11.987.545,76	35,90	21.407.322,24
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.236.615,00	2.236.615,00	565.664,30	25,29	853.109,05	38,14	1.383.505,95
Impostos	1.655.828,00	1.655.828,00	461.897,09	27,90	724.631,76	43,76	931.196,24
Taxas	580.787,00	580.787,00	103.767,21	17,87	128.477,29	22,12	452.309,71
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	185.470,00	185.470,00	50.920,21	27,45	73.466,28	39,61	112.003,72
Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	185.470,00	185.470,00	50.920,21	27,45	73.466,28	39,61	112.003,72
RECEITA PATRIMONIAL	571.546,00	571.546,00	169.612,24	29,68	310.358,24	54,30	261.187,76
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-
Valores Mobiliários	571.546,00	571.546,00	169.612,24	29,68	310.358,24	54,30	261.187,76
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	773.900,00	773.900,00	100.155,15	12,94	172.244,90	108,02	601.655,10
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	773.900,00	773.900,00	100.155,15	12,94	172.244,90	108,02	601.655,10
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.702.149,00	29.511.559,00	4.849.505,38	16,43	10.422.390,05	35,32	19.089.168,95
Transferências da União e de suas Entidades	15.407.917,00	15.555.327,00	2.037.755,69	13,10	4.778.689,58	30,72	10.776.637,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.768.045,00	10.430.045,00	2.208.003,09	21,17	4.378.588,77	41,98	6.051.456,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.526.187,00	3.526.187,00	603.746,60	17,12	1.265.111,70	35,88	2.261.075,30
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	115.778,00	115.778,00	105.222,16	90,88	155.977,24	134,72	- 40.199,24
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	76.064,00	76.064,00	44.931,82	59,07	71.660,61	94,21	4.403,39
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	39.714,00	39.714,00	60.290,34	151,81	84.316,63	212,31	- 44.602,63
RECEITAS DE CAPITAL	299.340,00	1.320.340,00	47.179,12	3,57	1.068.179,12	80,90	252.160,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	299.340,00	1.320.340,00	47.179,12	3,57	1.068.179,12	80,90	252.160,88

Transferências da União e de suas Entidades	-	611.000,00	-	-	611.000,00	100,00	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	299.340,00	709.340,00	47.179,12	6,65	457.179,12	64,45	252.160,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.884.798,00	34.715.208,00	5.888.258,56	16,96	13.055.724,88	37,61	21.659.483,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	32.884.798,00	34.715.208,00	5.888.258,56	16,96	13.055.724,88	37,61	21.659.483,12
DÉFICIT (VI)					-		
TOTAL (VII) = (V + VI)	32.884.798,00	34.715.208,00	5.888.258,56	16,96	13.055.724,88	37,61	21.659.483,12
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		1.762.448,88			1.762.448,88		
Recursos Arrecadados em Exercicios Anteriores - RPPS		-					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.762.448,88			1.762.448,88		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.884.798,00	36.477.656,88	6.851.967,11	16.864.651,54	19.613.005,34	5.146.217,01	9.051.102,00	27.426.554,88	8.651.566,99	-
DESPESAS CORRENTES	32.030.779,00	33.439.278,51	5.471.967,11	15.282.064,14	18.157.214,37	5.108.637,08	8.999.522,07	24.439.756,44	8.599.987,06	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.458.175,90	18.706.436,97	3.078.684,61	5.861.348,94	12.845.088,03	3.081.318,60	5.842.272,33	12.864.164,64	5.510.940,55	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.572.603,10	14.732.841,54	2.393.282,50	9.420.715,20	5.312.126,34	2.027.318,48	3.157.249,74	11.575.591,80	3.089.046,51	-
DESPESAS DE CAPITAL	534.019,00	2.937.822,35	1.380.000,00	1.582.587,40	1.355.234,95	37.579,93	51.579,93	2.886.242,42	51.579,93	-
INVESTIMENTOS	534.019,00	2.796.822,35	1.380.000,00	1.441.587,40	1.355.234,95	-	-	2.796.822,35	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS		PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
						No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	141.000,00	-	141.000,00	-	37.579,93	51.579,93	89.420,07	51.579,93	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00	100.556,02			100.556,02			100.556,02		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.884.798,00	36.477.656,88	6.851.967,11	16.864.651,54	19.613.005,34	5.146.217,01	9.051.102,00	27.426.554,88	8.651.566,99	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	32.884.798,00	36.477.656,88	6.851.967,11	16.864.651,54	19.613.005,34	5.146.217,01	9.051.102,00	27.426.554,88	8.651.566,99	-
SUPERÁVIT (XIII)				-			4.004.622,88		4.404.157,89	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	32.884.798,00	36.477.656,88	6.851.967,11	16.864.651,54		5.146.217,01	13.055.724,88		13.055.724,88	-
RESERVA DO RPPS	-	-			-			-		

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 12/05/2025, às 11:27:27.

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	*UELINTON RICARDO DA SILVA*	*ANGELA CRISTINA FERREIRA*	*LUCAS NUNES DA SILVA*
Contador	Secretário de Adm. e Finanças	Controle Interno	Prefeito Municipal
CRC-RO 004767/O-0	CPF nº 977.***.***-87	CPF nº 852.***.***-04	CPF nº 009.***.***-92

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:23448AB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÕES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE/2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO 1 PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.884.798,00	36.477.656,88	6.851.967,11	16.864.651,54	100,00	19.613.005,34	5.146.217,01	9.051.102,00	100,00	27.426.554,88	-
LEGISLATIVA	1.583.683,00	1.776.126,98	366.574,94	723.652,77	4,29	1.052.474,21	304.709,17	543.357,22	6,00	1.232.769,76	-
Ação Legislativa	1.583.683,00	1.776.126,98	366.574,94	723.652,77	4,29	1.052.474,21	304.709,17	543.357,22	6,00	1.232.769,76	-
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	10.572.003,00	10.676.821,58	1.034.228,30	4.847.090,77	28,74	5.829.730,81	1.558.035,33	2.675.291,22	29,56	8.001.530,36	-
Planejamento e Orçamento	936.233,00	936.233,00	83.750,78	418.497,58	2,48	517.735,42	125.557,43	180.053,85	1,99	756.179,15	-
Administração Geral	9.635.770,00	9.740.588,58	950.477,52	4.428.593,19	26,26	5.311.995,39	1.432.477,90	2.495.237,37	27,57	7.245.351,21	-
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SEGURANÇA PÚBLICA	-	47.186,17	47.186,17	47.186,17	0,28	-	47.186,17	47.186,17	0,52	-	-
Defesa Civil	-	47.186,17	47.186,17	47.186,17	0,28	-	47.186,17	47.186,17	0,52	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.022.216,00	2.368.219,99	347.576,04	785.885,37	4,66	1.582.334,62	280.668,64	427.149,46	4,72	1.941.070,53	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	120.925,00	120.925,00	15.800,00	61.434,70	0,36	59.490,30	23.240,00	23.240,00	0,26	97.685,00	-
Assistência Comunitária	1.901.291,00	2.247.294,99	331.776,04	724.450,67	4,30	1.522.844,32	257.428,64	403.909,46	4,46	1.843.385,53	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SAÚDE	6.293.530,00	7.958.587,62	1.557.684,07	3.803.730,01	22,55	4.154.857,61	1.043.177,83	2.075.614,92	22,93	5.882.972,70	-
Atenção Básica	6.104.185,00	7.269.242,62	1.517.272,00	3.721.084,86	22,06	3.548.157,76	1.004.047,38	2.036.107,37	22,50	5.233.135,25	-
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Suporte Profilático e Terapêutico	52.426,00	552.426,00	18.044,95	18.044,95	0,11	534.381,05	8.491,40	8.491,40	0,09	543.934,60	-
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vigilância Epidemiológica	136.919,00	136.919,00	22.367,12	64.600,20	0,38	72.318,80	30.639,05	31.016,15	0,34	105.902,85	-
TRABALHO	15.000,00	15.000,00	-	-	-	15.000,00	-	-	-	15.000,00	-
Fomento ao Trabalho	15.000,00	15.000,00	-	-	-	15.000,00	-	-	-	15.000,00	-
EDUCAÇÃO	8.623.190,00	9.294.873,35	2.390.916,11	4.346.700,20	25,77	4.948.173,15	1.409.525,38	2.522.196,43	27,87	6.772.676,92	-
Ensino Fundamental	7.514.528,00	8.186.211,35	2.201.985,96	3.862.842,97	22,90	4.323.368,38	1.182.908,02	2.123.343,63	23,46	6.062.867,72	-
Ensino Infantil	852.139,00	852.139,00	188.930,15	364.265,81	2,16	487.873,19	188.930,15	353.506,65	3,91	498.632,35	-
Demais Subfunções	256.523,00	256.523,00	-	119.591,42	0,71	136.931,58	37.687,21	45.346,15	0,50	211.176,85	-
CULTURA	35.000,00	13.700,00	7.609,92	7.609,92	0,05	6.090,08	2.283,32	2.283,32	0,03	11.416,68	-
Difusão Cultural	35.000,00	13.700,00	7.609,92	7.609,92	0,05	6.090,08	2.283,32	2.283,32	0,03	11.416,68	-
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
URBANISMO	249.664,00	249.664,00	-	-	-	249.664,00	-	-	-	249.664,00	-
Infra-Estrutura Urbana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Urbanos	249.664,00	249.664,00	-	-	-	249.664,00	-	-	-	249.664,00	-
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Hanbitação Urbana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SANEAMENTO	1.062.785,00	1.062.785,00	122.056,14	739.445,63	4,38	323.339,37	154.023,66	257.095,49	2,84	805.689,51	-
Saneamento Básico Urbano	1.062.785,00	1.062.785,00	122.056,14	739.445,63	4,38	323.339,37	154.023,66	257.095,49	2,84	805.689,51	-
GESTÃO AMBIENTAL	66.000,00	66.000,00	-	36.000,00	0,21	30.000,00	8.000,00	16.000,00	0,18	50.000,00	-
Preservação e Conservação Ambiental	66.000,00	66.000,00	-	36.000,00	0,21	30.000,00	8.000,00	16.000,00	0,18	50.000,00	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
AGRICULTURA	40.000,00	40.000,00	-	-	-	40.000,00	-	-	-	40.000,00	-
Abastecimento	40.000,00	40.000,00	-	-	-	40.000,00	-	-	-	40.000,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENERGIA	185.470,00	185.470,00	-	120.000,00	0,71	65.470,00	35.165,92	35.165,92	0,39	150.304,08	-
Conservação de Energia	185.470,00	185.470,00	-	120.000,00	0,71	65.470,00	35.165,92	35.165,92	0,39	150.304,08	-
TRANSPORTE	466.257,00	1.250.666,17	735.000,00	784.409,17	4,65	466.257,00	-	49.409,17	0,55	1.201.257,00	-
Transporte Rodoviário	466.257,00	1.250.666,17	735.000,00	784.409,17	4,65	466.257,00	-	49.409,17	0,55	1.201.257,00	-
DESPORTO E LAZER	30.000,00	25.000,00	7.089,14	7.089,14	0,04	17.910,86	1.423,56	1.423,56	0,02	23.576,44	-
Desporto Comunitário	30.000,00	25.000,00	7.089,14	7.089,14	0,04	17.910,86	1.423,56	1.423,56	0,02	23.576,44	-
Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENCARGOS ESPECIAIS	1.320.000,00	1.347.000,00	236.046,28	615.852,39	3,65	731.147,61	302.018,03	398.929,12	4,41	948.070,88	-
Outros Encargos Especiais	1.320.000,00	1.347.000,00	236.046,28	615.852,39	3,65	731.147,61	302.018,03	398.929,12	4,41	948.070,88	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00	100.556,02				100.556,02				100.556,02	
RESERVA DO RPPS	-	-				-				-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**32.884.798,00**	**36.477.656,88**	**6.851.967,11**	**16.864.651,54**	**100,00**	**19.613.005,34**	**5.146.217,01**	**9.051.102,00**	**100,00**	**27.426.554,88**	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 12/05/2025, às 11:27:27.

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	***UELINTON RICARDO DA SILVA***	***ANGELACRISTINA FERREIRA***	***LUCAS NUNES DA SILVA***
Contador	Secretáriode Adm. e Finanças	Controle Interno	Prefeito Municipal
CRC-RO004767/O-0	CPF nº 977.***.***-87	CPF nº 852.***.***-04	CPF n º 009.***.***-92

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:A3E3A81C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2° BIMESTRE/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR		
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.859.714,32**	**2.573.822,41**	**3.237.616,68**	**2.905.279,00**	**2.432.421,13**	**3.069.477,72**	**2.348.115,06**	**4.505.880,27**	**3.107.245,80**	**3.937.355,67**	**3.748.475,71**	**2.956.704,43**	**37.682.108,20**	**38.542.700,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	201.230,73	143.728,15	222.944,33	218.889,34	100.824,21	219.269,51	165.584,21	361.877,57	139.337,16	148.107,59	282.270,46	283.393,84	2.487.457,10	2.236.615,00
IPTU	23.698,52	32.337,10	22.440,76	13.579,04	9.087,32	13.445,06	18.859,68	77.332,49	16.111,31	19.112,66	40.885,85	85.275,33	372.165,12	304.192,00
ISS	65.896,00	59.615,44	95.305,94	72.448,51	64.324,01	59.525,77	56.535,75	77.137,80	72.615,71	49.656,03	50.718,52	48.947,76	772.727,24	740.248,00
ITBI	5.100,00	0,00	1.200,00	2.440,00	0,00	13.080,00	340,00	36.459,95	6.300,00	3.020,00	59.364,15	4.844,28	132.148,38	177.544,00
IRRF	68.547,14	10.828,97	72.642,88	113.088,87	14.392,32	116.659,49	66.372,94	152.862,18	40.034,52	55.884,44	87.579,91	84.281,29	883.174,95	433.844,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.989,07	40.946,64	31.354,75	17.332,92	13.020,56	16.559,19	23.475,84	18.085,15	4.275,62	20.434,46	43.722,03	60.045,18	327.241,41	580.787,00
Receita de Contribuições	25.639,96	18.239,51	15.067,78	17.322,01	9.028,10	26.533,37	19.931,66	17.990,73	14.902,41	7.643,66	9.571,15	41.349,06	223.219,40	185.470,00
Receita Patrimonial	58.466,98	42.298,32	68.274,44	67.185,26	55.327,83	53.502,23	51.022,09	6.312,95	65.561,25	75.184,75	81.149,60	88.462,64	712.748,34	571.546,00
Rendimentos de Aplicacao Financeira	58.466,98	42.298,32	68.274,44	67.185,26	55.327,83	53.502,23	51.022,09	6.312,95	65.561,25	75.184,75	81.149,60	88.462,64	712.748,34	571.546,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	17.575,64	20.861,65	13.076,56	21.354,28	58.037,96	60.126,40	35.093,80	-17.554,92	36.072,60	36.017,15	46.590,44	53.564,71	380.816,27	773.900,00

Transferências Correntes	2.554.291,08	2.341.914,37	2.909.793,98	2.542.050,54	2.199.076,51	2.685.989,19	2.051.099,03	4.063.083,25	2.832.071,37	3.638.948,45	3.290.993,09	2.422.612,99	33.531.923,85	34.659.391,00
Cota-Parte do FPM	1.106.634,44	1.188.340,88	1.287.668,48	1.007.308,10	1.048.970,43	877.447,38	1.123.172,74	1.811.825,94	1.111.915,98	1.492.062,84	982.592,03	998.481,16	14.036.420,40	16.184.332,00
Cota-Parte do ICMS	459.059,60	658.569,38	1.087.839,14	555.091,92	666.865,65	882.305,18	492.609,71	1.065.847,65	1.056.507,19	665.564,32	1.369.952,60	798.237,74	9.758.450,08	9.397.033,00
Cota-Parte do IPVA	53.336,34	76.537,55	65.736,30	47.424,30	40.817,89	45.345,32	10.658,80	8.776,75	92.812,08	49.053,66	83.868,05	74.502,83	648.869,87	855.770,00
Cota-Parte do ITR	750,49	64,37	175,32	286,01	16.172,75	40.385,68	8.939,67	6.591,99	8.885,25	4.215,08	106,90	332,57	86.906,08	39.212,00
Transferências da LC 61/1989 (IPI)	2.418,67	2.429,20	4.073,25	3.713,11	2.335,06	5.116,02	-	7.413,67	-	9.660,00	-	12.430,10	49.589,08	38.114,00
Transferências do FUNDEB	336.438,64	278.112,48	281.847,57	350.326,73	210.069,69	308.687,13	253.764,83	387.997,58	351.792,59	352.233,55	324.277,23	313.691,76	3.749.239,78	3.589.790,00
Outras Transferências Correntes	595.652,90	137.860,51	182.453,92	577.900,37	213.845,04	526.702,48	161.953,28	774.629,67	210.158,28	1.066.159,00	530.196,28	224.936,83	5.202.448,56	4.555.140,00
Outras Receitas Correntes	2.509,93	6.780,41	8.459,59	38.477,57	10.126,52	24.057,02	25.384,27	74.170,69	19.301,01	31.454,07	37.900,97	67.321,19	345.943,24	115.778,00
DEDUÇÕES (II)	**331.440,83**	**392.189,19**	**385.590,66**	**322.764,63**	**309.855,82**	**370.119,85**	**327.076,13**	**469.871,19**	**454.024,04**	**444.111,11**	**487.303,85**	**376.796,85**	**4.671.144,15**	**5.147.832,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	331.440,83	392.189,19	385.590,66	322.764,63	309.855,82	370.119,85	327.076,13	469.871,19	454.024,04	444.111,11	487.303,85	376.796,85	4.671.144,15	5.147.832,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.528.273,49**	**2.181.633,22**	**2.852.026,02**	**2.582.514,37**	**2.122.565,31**	**2.699.357,87**	**2.021.038,93**	**4.036.009,08**	**2.653.221,76**	**3.493.244,56**	**3.261.171,86**	**2.579.907,58**	**33.010.964,05**	**33.394.868,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**300.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**300.000,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.528.273,49**	**2.181.633,22**	**2.852.026,02**	**2.582.514,37**	**2.122.565,31**	**2.699.357,87**	**2.021.038,93**	**3.736.009,08**	**2.653.221,76**	**3.493.244,56**	**3.261.171,86**	**2.579.907,58**	**32.710.964,05**	**33.394.868,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)(VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências da União relativas a remunerção dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	**36.712,00**	**36.712,00**	**36.712,00**	**36.712,00**	**36.712,00**	**36.712,00**	**36.712,00**	**73.424,00**	**39.468,00**	**39.468,00**	**36.432,00**	**36.432,00**	**482.208,00**	**440.544,00**
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**2.491.561,49**	**2.144.921,22**	**2.815.314,02**	**2.545.802,37**	**2.085.853,31**	**2.662.645,87**	**1.984.326,93**	**3.662.585,08**	**2.613.753,76**	**3.453.776,56**	**3.224.739,86**	**2.543.475,58**	**32.228.756,05**	**32.954.324,00**

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 12/05/2025, às 11:27:27.

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	***UELINTON RICARDO DA SILVA***	***ANGELA CRISTINA FERREIRA***	***LUCAS NUNES DA SILVA***
Contador	Secretáriode Adm. e Finanças	Controle Interno	Prefeito Municipal
CRC-RO 004767/O-0	CPF n° 977.***.***-87	CPF n° 852.***.***-04	CPF n° 009.***.***-92

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:23F331CE